SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4321

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ NESTA QUINTA-FEIRA (23/07/2026) A CONSULTA PÚBLICA DA MINUTA DE REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO – ÁGUAS DE NEPOMUCENO

A *Consulta Pública nº 012/2026 – "Minuta de Regulamento dos Serviços da Concessionária de Saneamento - Águas de Nepomuceno"* tem a **finalidade de receber contribuições dos titulares, prestadores de serviços de saneamento básico e a quem mais interessar.** As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, juntamente com toda a documentação utilizada no estudo, no site da ARISMIG, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAtAFwj2D5mAitV89SoQz4hzpJ-0IPhWxLLd-muyzHK31nYQ/viewform?usp=dialog

Por favor, para o preenchimento do formulário on-line observe as instruções abaixo:

A leitura da minuta de regulamento deve ser realizada previamente.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 23 de julho a 2 de agosto de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 012/2026 – "Minuta de Regulamento dos Serviços da Concessionária de Saneamento - Águas de Nepomuceno",* a qual publicará o relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Eduardo Hélio de Novais Miranda
Código Identificador:E1BBB6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 048/2025
CONCORRÊNCIA DE N° 004/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026** do Processo Nº 048/2025 – Concorrência nº 004/2025. Contrato nº 007/2026, com a empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA - 16.502.551/0001-93**. Fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total do contrato de R$ 472.798,02 para R$ 590.997,52

(quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 963061/2025 – MINISTÉRIO DO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG.

Caxambu MG, 10 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0ACC7F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de processo de licitação nº 010/2026 – na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO*** **de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba),** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais. A sessão pública agendada para o dia 27/07/2026 as 10:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.bnc.org.br ou através do site: https://www.cimerp.mg.gov.br/. Pregoeiro Victor Nascimento Rocha.

Muriaé em 20/07/2026.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1910A4D2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de processo de licitação nº 009/2026 – na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026 visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FINS DE FORNECIMENTO 01 (UM) VEICULO NOVO "HATCH" (ZERO KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA – CIMERP,*** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais. A sessão pública agendada para o dia 31/07/2026 as 09:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.bnc.org.br ou através do site: https://www.cimerp.mg.gov.br/. Pregoeiro Victor Nascimento Rocha.

Muriaé em 20/07/2026.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:F18FB130

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 11/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS,** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **MOTIVA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 07.027.366/0001-01.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.863.998,07 (sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Data da assinatura: 20.07.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:8380F49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Cargo: Agente Administrativo
Prezada Sra. Patrícia Lemos de Melo,
A **AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, considerando sua aprovação em **1º lugar** no Processo Seletivo nº **001/2026**, para o cargo de **Agente Administrativo**, vem, por meio deste, convocá-lo para manifestação de interesse na contratação.
Solicitamos que a confirmação de interesse seja encaminhada no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento desta convocação.
Em caso de aceite, deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de contratação:
a) Atestado admissional expedido pelo médico indicado pela AMEG, sendo contratado apenas o candidato considerado apto física e mentalmente para o exercício do emprego temporário;
b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como a Guia de Contratação;
d) Declaração de Bens e Patrimônio atualizada;
e) Endereço de e-mail e número de telefone atualizados;
f) Carteira de Trabalho;
g) Extrato ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) CPF;
i) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;
j) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
k) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

m) Declaração Escolar dos filhos maiores de 5 (cinco) anos e menores de 14 (quatorze) anos;
n) Cartão de vacinação atualizado do candidato e dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso, devidamente averbada;

p) Comprovante de residência atualizado;
q) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para o cargo, incluindo Certificado de Conclusão de Curso e Registro Profissional, quando aplicável;
r) Comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo;
s) Número da conta bancária para recebimento da remuneração.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:6CF5C0BD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a ***"Registro de preços de futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando o atendimento dos municipios consorciados da AMEG".***
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:06019FEE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a ***"Registro de preços de futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando o atendimento dos municipios consorciados da AMEG".***
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:A583E6D8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a ***"Registro de preços de futura e eventual aquisição de kit de materiais escolares, visando o atendimento dos municipios consorciados da AMEG".***
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:CFB12490

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a **"contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados à AMEG".**
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:3CB27362

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a **"contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva, dos sistemas de iluminação pública, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados à AMEG".**
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:A99564DE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a **"aquisição de veículos simples, de passeios, pick-up simples, 4x4, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulâncias já adaptadas, maquinários pesados e caminhões, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados à AMEG".**
O processo licitatório será conduzido pela AMEG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes. Os demais documentos estão diponiveis no link *https://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx*
Data para máxima para envio: **02/09/2026.**

Passos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:936BE03E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 029/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação artesanal destinado aos documentos oficiais da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, através de Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO LOTE.
EMPRESA: Erica Garcia dos Santos Fonseca CNPJ/MF sob o nº 55.700.341/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ELEMENTO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FICHA 0000013 FONTE 1501000000
Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 17 de julho de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretaria Executiva da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C814E18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 35/2026
Inexigibilidade nº 20/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Paula Emília Goulart Valente, no curso "Planejamento, Orçamento e Controle Externo no Município" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 24 de julho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 20/07/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D48416EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 34/2026
Inexigibilidade nº 19/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita Lima, no curso "Planejamento, Orçamento e Controle Externo no Município" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 28 a 31 de julho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 20/07/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5034BF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução de documentos por meio de cópias xerográficas, compreendendo a realização de até 10.000 (dez mil) cópias, destinadas ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, pelo período de 12 (doze) meses"**.**
Período de Propostas Adicionais: 20/07/2026 até 28/07/2026 08hr00min
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: **R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)**

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:577C05D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA N° 38/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à Sra. GEISIANE DE FREITAS BARBOSA, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, o gozo de férias regulamentares, adquiridas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme requerimento.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:B97BA26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N. 020/2026 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 020/2026

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), **RESOLVE:**

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira), a partir das 9 (nove) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação do Projeto de Lei nº 42/2026.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de julho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:ADFA76B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2026

Processo autuado nº: 25/2026

Objeto:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 28.407.129/0001-38, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação compreende a inscrição de 01 vereador da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Fiscalização e Controle de Contas Públicas", a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, no formato presencial, na AMMG, Avenida João Pinheiro, nº 161, Centro, Belo Horizonte - MG.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:20/07/2026 a 24/07/2026

Catas Altas, 20 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:D5E2ABB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 25/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **RATIFICA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** os seguintes prestadores de serviço:

• INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 28.407.129/0001-38

OBJETO: Contratação de 6 (seis) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Captação de Recursos e Emendas Parlamentares", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 20 de julho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:43807C29

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 24/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, RATIFICA a inexigibilidade e ADJUDICA o seguinte prestador de serviço:

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ nº 21.650.715/0001-60

OBJETO: A contratação compreende a inscrição de 2 (dois) agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo", realizado no período de 28 a 31 de julho de 2026, no formato presencial, na sede do Instituto Plenum Brasil, situada na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, conforme programação e proposta comercial apresentadas pela instituição promotora.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao pro cedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 20 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4387C7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 064/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nos dias 23 e 24 de julho de 2026 (quinta e sexta-feira), permanecendo fechadas suas dependências.

Parágrafo único. As suspensões previstas no caput decorrem da realização de obras no prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de julho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:DE5CE79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 03/2026

AVISO DE DISPENSA 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026
Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguara, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento, de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 32 de 18 dezembro de 2024 e demais normas aplicáveis.
Data para abertura da sessão para verificação das propostas e documentos: 27/07/2026
Horário da abertura e análise das propostas: 10:00 horas Critério de Julgamento: menor preço por item
Contratante: Câmara Municipal de Itaguara/MG
CNPJ: 05.368.275/0001-04
Endereço: Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente Telefone: (31) 3184-1591
E-mail: licitacao@camaraitaguara.mg.gov.br
Objeto da contratação direta: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos de panificação e lanches para atender demanda da Câmara Municipal de Itaguara pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
Valor estimado da contratação: R$ 19.167,63 (Dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Data e horário limite para apresentação de propostas: 17 horas do dia 24/07/2026.
Endereço Eletrônico: licitacao@camaraitaguara.mg.gov.br
Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Sim
O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Itaguara/MG, situada na Rua Antônio Pacheco, 400, Bairro São Vicente, Itaguara, ou através do site: https://camaraitaguara.mg.gov.br

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:FAD5A5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Objeto: Retificação ao extrato do Termo de Contrato nº 15/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de João Monlevade e o **Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública – IDEAP**, publicado em 19/06/2026, edição 4299, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação, execução e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade/MG. **Onde se lê:** Vigência: 12 (doze) horas no total, podendo ser ajustado pela Administração se necessário à adequada execução do objeto, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Leia-se: Vigência: 12 (doze) meses**, podendo ser ajustado pela Administração se necessário à adequada execução do objeto, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:268A14F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
33- ORDEM DO DIA DA 10ª EXTRAORDINÁRIA - 23-07-2026 - 16H

Ordem do dia da 10ª Sessão Extraordinária – 23/07/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Substitutivo do Projeto de Lei nº EM 70/2026, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4967D5B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA 1 AO SUBSTITUTIVO AO PL EM 70-2026 - LDO PARA 2027

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores ao final assinados, apresentam a seguinte Emenda e sua justificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº EM – 70/2026:

Emenda 1 – MODIFICATIVA:

Modifica-se o texto do Parágrafo Único do Art. 8º, bem como o texto do *Caput* do Art. 9º, ambos do Substitutivo ao Projeto de Lei nº EM 70/2026, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 8º (…)
Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o Exercício subsequente, com as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 31 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda tão somente para ajustar o prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 8º e no Caput do Art. 9º do Projeto de Lei, pois, considerando que o dia 31 de julho já se aproxima, é mais seguro fixarmos um prazo um pouco além, ou seja, até 31 de agosto de 2026. Por isso, a apresentação da Emenda.

Câmara Municipal, 20 de julho de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DA81CD79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA 2 AO SUBSTITUTIVO AO PL EM 70-2026 - LDO PARA 2027

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores ao final assinados, apresentam a seguinte Emenda e sua justificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº EM – 70/2026:

Emenda 2 – MODIFICATIVA:
Modifica-se o texto do Art. 36 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº EM 70/2026, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 36. As Emendas Parlamentares Impositivas devem ser únicas para cada objeto, identificando qual tipo de Emenda, autor(es), indicação dos programas e objetivos estabelecidos no PPA para 2026/2029, bem como a indicação das Ações de Governo e detalhamento até o nível de elemento da despesa em conformidade com a "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964."
§ 1º No caso de Emenda destinada para Entidades do Terceiro Setor, deverá aquela constar as seguintes informações mínimas:
I - Concedente: Parlamentar, Comissão, Bancada ou outro;
II - Número: número da Emenda Parlamentar;
III - Recebedor e CNPJ: Administração Pública, Entidade sem fins lucrativos ou do Terceiro Setor, Consórcio Público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
IV - Objeto: especificar a obra, o serviço, a aquisição, o programa, o projeto e outros;
V - Grupo de Natureza de Despesa (GND);
VI – Valor(es).
§ 2º O identificador da Emenda Parlamentar, constante dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade assegurar a rastreabilidade da autoria e será composto por seis dígitos, sendo os quatro primeiros correspondentes ao código do autor da Emenda e os dois últimos ao número sequencial da Emenda.
§ 3º Nenhuma Emenda Parlamentar deverá constar valor menor que R$ 10.000,00, como medida mínima de rastreabilidade e transparência das Emendas.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda atendendo solicitação da Contabilidade desta Casa, visando tão somente ajustar o texto às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como da Legislação Pátria vigente.
O objetivo é garantir maior transparência e rastreabilidade das Emendas Parlamentares Impositivas.
Contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 20 de julho de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:02AD3A36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA 3 AO SUBSTITUTIVO AO PL EM 70-2026 - LDO PARA 2027

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,
Os Vereadores ao final assinados, apresentam a seguinte Emenda e sua justificativa ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº EM – 70/2026:

Emenda 3 – MODIFICATIVA:

Modifica-se o texto do Art. 56 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº EM 70/2026 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 56. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2027 fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13 % (treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 6 % (seis por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde, e 1 % (um por cento) para a área da Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964."

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos esta Emenda visando manter a situação como ela se encontra hoje, com estes percentuais apresentados e que vêm funcionando muito bem.
Entendemos ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a da Saúde, possuem Fundos próprios, gerenciados por Contabilidade distinta daquela que executa o Orçamento geral do Município, fazendo jus a ter um percentual reserva, mesmo que de 1 % e 6 %, por enquanto, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares para atender suas demandas mais urgentes, quando necessário.
Como é sabido o Orçamento deve ser elaborado o mais próximo possível da realidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que assim, 13 % de variação são suficientes para uma boa execução do orçamento municipal, sendo 6 % para o geral da Administração, 6 % reservados para a Saúde e 1 % para a Assistência Social.
Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 20 de julho de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:77D43F05

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 22-7-2026 - 16H

Ordem do Dia da 24ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 22/07/2026 - 16h

Análise e Discussão:

Projeto de Lei CM nº 13/2026, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei EM nº 116/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00."

Projeto de Lei EM nº 117/2026, que "Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata SAAE/LP."

Projeto de Lei EM nº 118/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 690.000,00."

Projeto de Lei EM nº 119/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00."

Projeto de Lei EM nº 120/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.300.000,00."

Projeto de Lei EM nº 121/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.652,92."

Projeto de Lei EM nº 122/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00."

Projeto de Lei EM nº 123/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.420.000,00."

Projeto de Lei EM nº 124/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00."

Projeto de Lei EM nº 125/2026, que "Altera a "Lei Municipal nº 1.080 de 2003", que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 126/2026, que "Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a

eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 127/2026, que "Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 128/2026, que "Revoga integralmente a Lei nº 4.127, de 03 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a fornecer transporte aos alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Estaduais ou Federais."

Reanálise e Discussão:

Projeto de Resolução nº 07/2026, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. **"**

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:56F72D79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 16-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 16/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 05 (cinco) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 05 (cinco) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.
A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.
A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:
O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 5 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 5 vagas de Técnico em Enfermagem.
A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.
2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz: *"Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor.*
Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição."
2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.
Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.
Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9EA5F6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 105-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 105/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.200,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito tem por finalidade viabilizar a execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada pela Deputada Estadual Lohanna França, voltados à aquisição de materiais de consumo para a estruturação, manutenção e melhoria da Praia Municipal.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, proveniente da Emenda prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a Abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 105/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:331AEEAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 107-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 107/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, os Créditos destinam-se ao reforço de Dotações Orçamentárias necessárias à cobertura de despesas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo, dentre outras, despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços essenciais ao funcionamento da rede de saúde.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a Abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 107/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B0791EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 115-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A CIDADÃO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei EM nº 115/2026, que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar imóvel a José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que, autoriza o Município de Lagoa da Prata a transferir, mediante doação, imóvel destinado à moradia do Sr. José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social.
A ocupação do imóvel encontra amparo na Lei Municipal nº 1.088, de 9 de outubro de 2003, que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso especial para fins de moradia, pelo prazo de dez anos, relativamente aos imóveis situados na Rua São Carlos, Bairro Américo Silva.
O beneficiário José Adair Corrêa foi expressamente relacionado no item 8 do parágrafo único do art. 1º da referida Lei.
Decorrido período consideravelmente superior ao prazo originariamente estabelecido, e estando consolidada a destinação residencial do imóvel, mostra-se pertinente concluir a regularização de sua titularidade.
Diante da finalidade social e da regularidade do procedimento proposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação."
2.2 - A doação do lote de terreno ao beneficiário descrito no Projeto de Lei em questão não é uma doação pura e simples, trata-se de uma doação com encargos e cláusula de reversão, previstas nos Artigos 3º e 4º do Projeto de Lei ora em análise.
Além da competência, para a alienação de bens da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e autorização legislativa, conforme dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações. Vejamos:

2.2.1. Desafetação:
Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominiais ou dominicais, pela perda de sua destinação pública.
No caso em análise a desafetação é dispensável, pois não se trata de imóvel de uso comum do povo ou uso especial. Aliás, há muitos anos o imóvel está sendo utilizado pelo beneficiário.

2.2.2. Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço do imóvel. O Artigo 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021 determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.
A avaliação exigida pela referida Lei se encontra nos autos do Processo Legislativo.

2.2.3. Autorização Legislativa:
A prévia autorização legislativa é condição indispensável para a alienação de imóveis da Administração Pública. Mencionada autorização está sendo feita por meio do Projeto de Lei em análise.

2.2.4. Interesse Público:
O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**
Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)
Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois doa lote de terreno a pessoa de nossa comunidade, que não possuía condições de adquirir lote para a construção de sua moradia sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
Conforme foi informado pelo autor do Projeto, o beneficiário descrito no Projeto de Lei em estudo, firmou Termo de Concessão de Uso Especial para fins de moradia, no ano de 2003, pelo prazo de 10 anos, e cumpriu os requisitos exigidos pela Lei que autorizou a Concessão.
Foi realizada uma Sindicância que comprovou que o beneficiário descrito no Projeto de Lei cumpriu as exigências legais e tem direito à outorga da escritura de doação plena e definitiva do imóvel.

2.3 - Ainda no que diz respeito ao interesse público, vale dizer que entrou em vigência no Município a Lei Municipal nº 3.946/2023, que instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, destinado a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.
Citada Lei Municipal foi exigência dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como dos representantes do Ministério Público de Contas, para que as doações desta natureza ocorram em obediência aos Princípios da Administração Pública, em especial os da Isonomia, Igualdade, Impessoalidade e Moralidade.
A pessoa a ser beneficiada pelo Projeto de Lei em estudo passou por processo de seleção a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme mensagem do Executivo, atende a todos os requisitos legais para o recebimento da doação, estando a documentação atinente, na referida Secretaria para consulta de qualquer interessado.
Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois o beneficiário se encontra residindo no imóvel há muitos anos, atendeu aos requisitos para doação à época da assinatura do Termo de Concessão de Uso Especial, para fins de moradia, bem como atendeu todas as condições impostas pelo referido termo, conforme comprovado pela Sindicância realizada.
Quanto à exigência de Licitação na modalidade Leilão, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Art. 76, I, a) da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.4 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.
Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 115/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A363DD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 70-2026 - LDO - PARA 2027

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 70/2026 que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o Exercício de 2027 e dá outras providências, e Substitutivo e Emendas apresentadas a ele.

Histórico:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/05/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 70/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo e as Emendas apresentadas a ele.
O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, e também foi realizada Audiência Pública sobre ele, no dia 9/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, sendo que alguns ajustes serão feitos quando da elaboração da Proposição.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária para o ano de 2027.
Constam no referido Projeto as diretrizes que orientarão a elaboração e execução do Orçamento Municipal para 2.027, bem como o anexo com as prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
Diretriz, norma de procedimento, de direção, orientação, constitui no instrumental de finanças públicas, regra obrigatoriamente anteposta à elaboração da Lei Orçamentária Anual.
A exigência da Lei de Diretrizes Orçamentária, é patente na Legislação Pátria, senão vejamos:

Preceitua nossa Constituição da República:
"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais".

O Art. 84 da C.R. assim preceitua:
"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
***XXIII –** Enviar ao Congresso Nacional o Plano Plurianual, **o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias** e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;"*
Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe:
"Art. 44. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:
I - ...;
X - Enviar à Câmara os projetos de leis relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias, na forma da Lei;"
O Artigo 22, Inciso II, da LOM assim dispõe:
"*Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*
(...)
II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;"
A Lei Orgânica Municipal dispõe ainda:
"Art. 65. As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de Saúde.
*§ 1º O limite a que se refere o **Caput** deste Artigo será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal.*
*§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de Emendas Individuais aprovadas na Lei Orçamentária, em montante correspondente ao limite a que se refere o **Caput** deste Artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do Art. 165 da Constituição da República.*
§ 3º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as Emendas apresentadas, independentemente da autoria.
*§ 4º A garantia de execução de que trata o **Caput** e os §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares, no montante de até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.*
§ 5º As programações orçamentárias previstas neste Artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos neste Artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 7º As programações de que trata o § 4º deste Artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) Exercício Financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de Emenda pela mesma Bancada Municipal, a cada Exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
§ 8º O identificador da Emenda Parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da Emenda e os demais ao número sequencial da Emenda aprovada."
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata assim dispõe:
"Art. 62. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:
(...)
II - à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:
a) propor e receber Emenda a projetos, emitindo parecer sobre esta;
b) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Crédito Adicional;"
Por fim, vale citar que a **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, em sua Seção II, Art. 4º**, dispõe sobre a matéria em tela, regulamentando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá observar estritamente os limites e exigências da citada Lei Complementar.
Verificando o Projeto em análise, entendemos que ele atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 – DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO:
O autor do Projeto enviou a esta Casa, Substitutivo ao Projeto de Lei EM 70/2026, visando alterar o texto dos dispositivos que se referem às Emendas Parlamentares Impositivas.
O Substitutivo é constitucional, pois, o autor é competente para apresentá-lo e a matéria tratada é pertinente ao Projeto e não ofende a Constituição da República de 1988, nem a Legislação Pátria vigente.

4 - DAS EMENDAS APRESENTADAS:
DO PODER DE EMENDA DOS PARLAMENTARES:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal.
Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I e Artigo 166 da CR e Parágrafo único do Art. 31 e Artigos 64 e 65 da LOM.
No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.
Assim diz o § 2º do Artigo 64 da LOM, da mesma forma que o Artigo 166 da CR:
"Art. 64. (...)
§ 2º As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Serviços de dívidas, ou
III – Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões; ou
b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.*"* (destaquei)
Logo, para apresentar Emendas ao Projeto de Lei da LDO aquelas devem ser compatíveis com o PPA (§ 4º do Artigo 166 da CR/88 e § 3º do Art. 64 da LOM).
Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer ainda, aos seguintes requisitos:
1 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.
As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original e atendem aos requisitos acima citados.
Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.
Não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto de Lei ora em estudo, visto que atende à Legislação Pátria vigente, com o texto das Emendas apresentadas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM – 70/2026, com o texto do Substitutivo apresentado a ele, bem como das Emendas apresentadas ao referido projeto.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

SONINHA
Vereadora Do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E9351CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 16-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 16/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 05 (cinco) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de

Enfermagem em 05 (cinco) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.
A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.
A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:
O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 5 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 5 vagas de Técnico em Enfermagem.
A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.
2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Neste documento a Contadora diz: *"Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor.*
Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição."
2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.
Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.
Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DE9CC9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 105-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 105/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.200,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito tem por finalidade viabilizar a execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada pela Deputada Estadual Lohanna França, voltados à aquisição de materiais de consumo para a estruturação, manutenção e melhoria da Praia Municipal.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, proveniente da Emenda prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a Abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 105/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:21C2440F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 107-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 107/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, os Créditos destinam-se ao reforço de Dotações Orçamentárias necessárias à cobertura de despesas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo, dentre outras, despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços essenciais ao funcionamento da rede de saúde.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a Abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 107/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4120CA54

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 113-2026 - ALTERA NOME PARA RUA OLEGÁRIO BERNARDES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 113/2026, que Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 113/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."
Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente proposição tem por finalidade corrigir a denominação do logradouro público atualmente identificado como Rua Olegário Borges, localizado no Bairro Maria Fernanda I.
Conforme informações prestadas pelo Chefe do Setor de Cadastro, embora o loteamento tenha sido aprovado à época por ato próprio contendo a denominação "Rua Olegário Borges", verificou-se, posteriormente, que tal nomenclatura não corresponde à realidade urbana e cadastral do local.
Ao que se apurou, tudo indica se tratar de equívoco material na digitação do nome do logradouro, uma vez que a via em questão constitui prolongamento/sequência da Rua Olegário Bernardes, já existente no Bairro Santa Helena, não havendo, na prática, logradouro autônomo com a denominação "Rua Olegário Borges".
Assim, a alteração proposta busca apenas adequar a legislação municipal à realidade fática, urbanística e cadastral já existente, promovendo maior segurança jurídica, clareza na identificação do logradouro e uniformidade nos cadastros públicos municipais."
2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente corrigir uma divergência no nome de determinada via pública municipal, que já existe há muitos e muitos anos, e que vem provocando transtornos a cidadãos e à Administração Pública Municipal.
Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 113/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:85ADCF65

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 114-2026 - ALTERA LEI 2686-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 114/2026, que Altera a "Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015", para atualizar dado de identificação civil de beneficiária que menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 114/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.
A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que tem finalidade específica de promover a atualização de dado de identificação civil da beneficiária MARILZA MENDONÇA DE JESUS, constante da Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015.
Quando da edição da referida norma, a beneficiária foi identificada pelo documento de identidade então informado, emitido no Estado da Bahia. Contudo, em razão da apresentação de documento de identidade atualizado, emitido no Estado de Minas Gerais, faz-se necessária a adequação do dado cadastral para constar o documento atualmente correto.
A alteração proposta é estritamente formal e cadastral, destinada a conferir segurança jurídica aos atos administrativos e registrais decorrentes da Lei nº 2.686/2015, especialmente quanto à correta identificação da beneficiária perante os órgãos municipais, cartorários e demais instituições competentes.
Diante disso, considerando a necessidade de adequação do dado identificador da beneficiária e a manutenção da segurança jurídica do procedimento, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal. ."
2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente corrigir os dados civis da beneficiária, Senhora Marilza Mendonça de Jesus, especificamente, o número de sua Carteira de Identidade Nacional.
A doação fora feita em 2.015, portanto, há 11 anos e até o momento o imóvel não foi transferido à particular. Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam as informações. Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.
Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 114/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:353ABB94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 115-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A CIDADÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 115/2026, que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar imóvel a José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - …
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que, autoriza o Município de Lagoa da Prata a transferir, mediante doação, imóvel destinado à moradia do Sr. José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social.
A ocupação do imóvel encontra amparo na Lei Municipal nº 1.088, de 9 de outubro de 2003, que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso especial para fins de moradia, pelo prazo de dez anos, relativamente aos imóveis situados na Rua São Carlos, Bairro Américo Silva.
O beneficiário José Adair Corrêa foi expressamente relacionado no item 8 do parágrafo único do art. 1º da referida Lei.
Decorrido período consideravelmente superior ao prazo originariamente estabelecido, e estando consolidada a destinação residencial do imóvel, mostra-se pertinente concluir a regularização de sua titularidade.
Diante da finalidade social e da regularidade do procedimento proposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação."
2.2 - A doação do lote de terreno ao beneficiário descrito no Projeto de Lei em questão não é uma doação pura e simples, trata-se de uma doação com encargos e cláusula de reversão, previstas nos Artigos 3º e 4º do Projeto de Lei ora em análise.
Além da competência, para a alienação de bens da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e autorização legislativa, conforme dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações. Vejamos:

2.2.1. Desafetação:
Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominiais ou dominicais, pela perda de sua destinação pública.
No caso em análise a desafetação é dispensável, pois não se trata de imóvel de uso comum do povo ou uso especial. Aliás, há muitos anos o imóvel está sendo utilizado pelo beneficiário.

2.2.2. Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço do imóvel. O Artigo 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021 determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.
A avaliação exigida pela referida Lei se encontra nos autos do Processo Legislativo.

2.2.3. Autorização Legislativa:
A prévia autorização legislativa é condição indispensável para a alienação de imóveis da Administração Pública. Mencionada autorização está sendo feita por meio do Projeto de Lei em análise.

2.2.4. Interesse Público:
O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**
Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)
Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois doa lote de terreno a pessoa de nossa comunidade, que não possuía condições de adquirir lote para a construção de sua moradia sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
Conforme foi informado pelo autor do Projeto, o beneficiário descrito no Projeto de Lei em estudo, firmou Termo de Concessão de Uso Especial para fins de moradia, no ano de 2003, pelo prazo de 10 anos, e cumpriu os requisitos exigidos pela Lei que autorizou a Concessão.
Foi realizada uma Sindicância que comprovou que o beneficiário descrito no Projeto de Lei cumpriu as exigências legais e tem direito à outorga da escritura de doação plena e definitiva do imóvel.

2.3 - Ainda no que diz respeito ao interesse público, vale dizer que entrou em vigência no Município a Lei Municipal nº 3.946/2023, que instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, destinado a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.
Citada Lei Municipal foi exigência dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como dos representantes do Ministério Público de Contas, para que as doações desta natureza ocorram em obediência aos Princípios da Administração Pública, em especial os da Isonomia, Igualdade, Impessoalidade e Moralidade.
A pessoa a ser beneficiada pelo Projeto de Lei em estudo passou por processo de seleção a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme mensagem do Executivo, atende a todos os requisitos legais para o recebimento da doação, estando a documentação atinente, na referida Secretaria para consulta de qualquer interessado.
Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois o beneficiário se encontra residindo no imóvel há muitos anos, atendeu aos requisitos para doação à época da assinatura do Termo de Concessão de Uso Especial, para fins de moradia, bem como atendeu todas as condições impostas pelo referido termo, conforme comprovado pela Sindicância realizada.
Quanto à exigência de Licitação na modalidade Leilão, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Art. 76, I, a) da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.4 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.
Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 115/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4D2DA9E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PLC EM 16-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 13/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 16/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2026.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:
"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 05 (cinco) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 05 (cinco) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.
A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.
A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:
O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 5 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 5 vagas de Técnico em Enfermagem.
A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.
2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Neste documento a Contadora diz: *"Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor.*
Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição."
2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.
Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.
Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 16/2026.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB /cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C801F3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 017/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da pessoa jurídica **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.** (CNPJ 06.981.180/0001-16), para fornecimento contínuo de energia elétrica, destinado ao atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, pelo valor anual estimado em **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 03 de julho de 2026

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:BD5A1F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
LICITAÇÃO Nº 10/2026 DISPENSA Nº 07/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Publicado por:
Zuleica Carvalho Dos Santos Soares
Código Identificador:CEC82EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Vereador **CLÓVIS COLDIBELI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17 e 18 do Regimento Interno,
CONVOCA
os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para a **3ª (Terceira) Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), com início às 18h00min,** para deliberação sobre a seguinte e exclusiva matéria na Ordem do Dia:
1 - PROJETO DE LEI N.º 3.700/2026 - *Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências.*

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2D6809FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 48/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 - CURSO ADRIANA DE PAULA E LISANDRA.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 48/2026, Inexigibilidade n° 15/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação de serviços de curso de capacitação e treinamento para as vereadoras Adriana Fátima de Paula Magalhães e Lisandra Patrícia di Lara Ferreira Nunes Reis da Câmara Municipal de Patrocínio no exercício de 2026, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03 no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Patrocínio/MG, 14 de julho de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:4BFA9A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 49/2026 – DISPENSA Nº 31/2026 - MATERIAIS ELÉTRICOS 2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 49/2026 – DISPENSA Nº 31/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (MÓDULOS, PLACAS, SUPORTES E TOMADAS) DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 23/07/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D7B9539F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 50/2026 – DISPENSA Nº 32/2026 - PILHAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 50/2026 – DISPENSA Nº 32/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS QUE SÃO SUPRIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 23/07/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F3DADFA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 48/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 - CURSO ADRIANA DE PAULA E LISANDRA.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – VEREADORES

PROCEDIMENTO N° 48/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA AS VEREADORAS ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES E LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 14 de julho de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente

aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Regras Atualizadas das Emendas Parlamentares Impositivas na Gestão Pública Municipal.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: Fundamentos da Gestão e Fiscalização Contratual; Fundamentos e Evolução do Orçamento Impositivo; Arquitetura Constitucional e Marco Legal; Limites de Gasto: o Teto de 1,55% da RCL; Jurisprudência Atual e Adequação das Normas Locais; Construção Técnica e Jurídica da Emenda; Vedações, Conflitos de Interesse e Falhas; Execução, Conta Específica e Rastreabilidade; Controle, Fiscalização e Prestação de Contas.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário.*

Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa *Instituto Global de Administração Pública*, por meio do docente *Dr. Eder Lima Palma*, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, *o professor possui* o cargo *de Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de SãoLourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pelaPontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS);Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia UniversidadeCatólica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado emPlanejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA.Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação emGestão Pública e Instituto Global de Administração Pública.Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área deAdministração Pública.*

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

<u>E) Natureza singular do objeto a ser contratado.</u>

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

*O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. **<u>Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.</u>** (...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

*Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, **<u>não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros</u>**. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração

Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 14 a 17 de julho.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 14 de julho.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38740-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor do Departamento de Compras, Licitação, Gestão de Contratos e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 05 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
<u>9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):</u>
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
<u>9.4.2 – Habilitação Técnica:</u>

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: _____.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**. Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. **Justificativa:** No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de R$ 2.780,00.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 14 de julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:8D163FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 46/2026, Processo nº 44/2026.

Objeto: Aquisição de produtos institucionais destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponte Nova para o exercício 2026.

Prazo para cadastramento de Propostas: até 24/07/2026 – horário (Brasília): 08h.

Início da Sessão de Lances: 24/07/2026 - horário (Brasília): de 08h as 14h.

Forma de Processamento: eletrônica.
Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br).

Forma de Julgamento: menor preço por lote/item.

Modo de disputa: aberto.

Condições de Fornecimento: entrega imediata.

Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação.

Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/45 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A3828BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026, INEXIGIBILIDADE 031/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 034/2026, Inexigibilidade 031/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Objeto: capacitação denominada: "Emendas Impositivas Municipais: Elaboração, Tramitação e Execução Orçamentária", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 033/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:00EA35C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026, INEXIGIBILIDADE 032/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 035/2026, Inexigibilidade 032/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95. Objeto: capacitação denominada: "Tomada de Decisão na Administração Pública, Conduta Ética no Parlamento e as Ferramentas de IA (Inteligência Artificial)", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 2 (duas) inscrições. **CONTRATO: 034/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F2973756

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
POTARIA 003/2026 - CONTROLE INTERNO

"INSTAURA PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO PARA DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DOS FLUXOS INTERNOS RELATIVOS AO PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG."

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas ao exercício do controle interno, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como ao acompanhamento da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 74 da Constituição Federal;

CONSIDRANDO as competências institucionais da Controladoria Interna para realização de inspeções, auditorias, levantamentos, monitoramentos e demais ações de controle destinadas à avaliação dos procedimentos administrativos e ao aperfeiçoamento dos controles internos;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, proferido no âmbito do Memorando nº 243/2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo próprio para diagnóstico, inspeção e padronização dos fluxos internos relativos ao processo legislativo;

CONSIDERANDO que o trabalho possui caráter preventivo, organizacional e institucional, não se destinando à apuração de responsabilidade pessoal, mas à verificação das rotinas atualmente praticadas, à identificação de riscos e fragilidades e à proposição de medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos internos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, gestão de riscos, rastreabilidade documental, definição de responsabilidades, segurança da informação e padronização dos procedimentos relacionados ao processo legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência, suficiência e efetividade dos controles atualmente adotados nas diversas etapas de tramitação das proposições legislativas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado Procedimento de Inspeção nº 003/2026, destinado ao diagnóstico e à avaliação dos fluxos internos relativos ao processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.

Art.2º. O Procedimento de Inspeção terá por objeto a análise das rotinas atualmente praticadas no processo legislativo, desde o protocolo das proposições até sua deliberação, consolidação, elaboração de autógrafos, encaminhamento ao Poder Executivo, controle de sanção, veto, promulgação, publicação, encerramento ou arquivamento, com enfoque na conformidade procedimental, gestão de riscos, rastreabilidade documental e existência de controles internos.

Art.3º. Constituem objetivos da inspeção:
I – conhecer e documentar o fluxo atualmente praticado nas diferentes etapas do processo legislativo;
II – verificar a existência e a suficiência dos registros e controles destinados a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados;
III – avaliar a definição de atribuições e responsabilidades nas etapas administrativas de apoio ao processo legislativo;
IV – identificar riscos, fragilidades, lacunas de controle, sobreposições de atividades e pontos de dependência de controles informais ou pessoais;

V – verificar a existência e a efetividade de mecanismos de controle de prazos, tramitação, deliberação, consolidação de textos, elaboração de autógrafos, encaminhamentos e demais atos posteriores à aprovação das proposições;

VI – avaliar a integridade e a continuidade da cadeia documental entre a proposição originalmente apresentada, as alterações ocorridas durante sua tramitação, a deliberação realizada e o texto final aprovado e encaminhado;
VII – identificar os sistemas, planilhas, registros, documentos, checklists e demais instrumentos atualmente utilizados no acompanhamento do processo legislativo;
VIII – verificar a existência, suficiência ou ausência de procedimentos formalmente padronizados;
IX – identificar boas práticas e oportunidades de aprimoramento dos controles internos; e
X – formular recomendações destinadas à melhoria, padronização e fortalecimento dos fluxos e controles relacionados ao processo legislativo.

Art.4º. Ao final dos trabalhos será emitido Relatório de Inspeção contendo critérios analisados, metodologia aplicada, pendências identificadas, recomendações, plano de ação e acompanhamento das adequações**.**

Art.5º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 20 de Julho de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:84F58D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 59/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 22 de junho de 2026, e a necessidade de nomeação do quinto colocado, devido a não manifestação da quarta colocada.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. André Luis Freitas Silva para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:9CB465CF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 60/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 22 de junho de 2026, e a necessidade de nomeação do terceiro colocado, devido a solicitação de reclassificação do segundo colocado.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Ricardo Marcelo Mota Filho para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D4F82409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 038/2026 – P.E. SRP 018/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EOPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SAÚDE DIGITAL INTELIGENTE, ESTRUTURADA COMO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL VOLTADA À ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DA JORNADA ASSISTENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, COM BASE NA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL REGISTRADA NOS SISTEMASOFICIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COMPREENDENDO A SUBSCRIÇÃO ANUAL DA PLATAFORMA COM ATIVAÇÃO ESTRUTURANTE INICIAL, SUA DISPONIBILIZAÇÃO CONTINUADA, A EXECUÇÃO DE JORNADAS ASSISTENCIAIS DIGITAIS SOB

REGIME DE CONSUMO VARIÁVEL PROPORCIONAL À DEMANDA EFETIVAMENTE REGISTRADA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES E SOB DEMANDA DESTINADOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL, INTEROPERABILIDADE, INTELIGÊNCIA ANALÍTICA APLICADA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL
Empresa Vencedora do lote 01: ONNI.AI INTELIGENCIA, GOVERNANCA E TECNOLOGIA S.A. – Valor Global: R$ 183.930.500,00.

Montes Claros/MG, 20/07/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C47CFA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/07/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 28/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 28/07/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 14:00:00 do dia 28/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades do CIMGEP, sob demanda futura e eventual**, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:26683B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 020/2026 Processo nº 065/2026 credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de serviços de internet de baixa orbita**,** em atendimento aos entes consorciados do ciminas. Início credenciamento: 22/07/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DEBCD6E9

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 003/2026 processos 006/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata publicada na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:036FC8F1

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 014/2026 processos 053/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata publicada na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

FARNESE SILVA FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C4A60907

CIMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Extrato de Homologação nº 001/2025 - Torna público o extrato de homologação nº 001/2025 do resultado do Chamamento Público n° 005/2025 - Processo Administrativo n° 128/2025. Nos termos do Edital, após habilitação, pontuação, seleção, encerramento da fase recursal e análise jurídica favorável, homologa a seleção da empresa Unik Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ: 00.437.182/0001-62;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CE867B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0155.2026.17 – Concorrência Eletrônica n° 006/2026. Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a execução de obra de adequação do sistema de tratamento e reservação de água potável para o abastecimento do distrito de Águas Férreas do Município de São Pedro dos Ferros/MG. Data da sessão pública: 04/08/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de

propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 20 de julho de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:74B0A17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10). Abertura: às 09:00 do dia 06/08/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:89093B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CLINICA HIPERBARICA DE OXIGENIOTERAPIA LTDA, CNPJ n° 37.606.291/0001-76. Valor global estimado de R$ 630.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de julho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9ED25CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE CANCELAMENTE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 18/2026
PREGÃO ELTRÔNICO 06/2026

O CISMARG , por intermédio autoridade competente, torna público CANCELAMENTO do pregão eletrônico nº 06/2026 , cujo objeto : Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de Seguro Total da frota do CISMARG, por valor referenciado de mercado (Tabela FIPE, quando aplicável), compreendendo cobertura compreensiva, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, lanternas, faróis, retrovisores e demais condições constantes do Termo de Referência. Conforme justificativa administrativa com fundamento nas Lei nº 14.133/2021.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:98024297

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$ 99.253,91 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.132.449/0001-79, com endereço à Rua Gomes Barbosa, n° 803, no Centro (CEP: 36570-101), neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Angelo Chequer, CPF n° 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 20/07/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 20 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1EA66745

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 79/2023
PROCESSO N° 21/2023
DISPENSA N° 13/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 79/2023. No valor mensal de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, representada por Luciano Pereira, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 20/07/2026. Vigência: De 27/08/2026 a 26/08/2027.

Viçosa-MG, 20 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:69E93515

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** CNPJ nº 51.851.233/0001-09 **OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos.

Pará de Minas,17 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:7227A3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 142/2026 com a empresa MARTINS ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE LTDA, referente ao processo licitatório n° 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 65.954,30 (Sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) com vigência até 17 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 20 de julho de 2026

TATIANY SIQUEIRA PIMENTEL FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:7510236A

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público a prorrogação do contrato 078/2025, do fornecedor ESPAÇO PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 040/2023, tendo por objeto a **prorrogação da vigência contratual** para a continuidade da prestação de serviços de consultas não médicas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

A vigência do contrato fica prorrogada até **08 de agosto de 2027**.

Coronel Fabriciano/MG,**20 de julho de 2026**

Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:34C5BDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **011/2026**
Pregão Eletrônico **006/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 05/08/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 05/08/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 212.850,00 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais)

TIPO: Maior Desconto

EVAIR ANDERSON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:BA537A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO DA VOTAÇÃO DE 2024 À 2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Ata de resultado da votação 2026 do Edital de Credenciamento nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 015/2024. Objeto: Tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da votação relativa a escolha das empresas credenciadas para contratações relacionadas ao fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação e vale-refeição pelos beneficiários nos exercícios de 2024 a 2026, nos termos do item 16.4.3 do Termo de Referência.

BH/MG, 21.07.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:06DB719B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA., para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 14.2, da Cláusula Décima Quarta do contrato será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA). **Partes:** CIAS X MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - **Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027 - **Valor:** R$27.310,42 (vinte e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO,
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:3FC0D920

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA DE POÇOS PROFUNDOS, CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS, ETA E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E ÀS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 396/2008 E Nº 430/2011; E DE ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO E CORPO HÍDRICO RECEPTOR, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 08/2022 E ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face do vencedor: ARAXÁ AMBIENTAL TESTE E ANÁLISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.417.494/0001-00, o lote 01, perfazendo o valor de R$429.111,24 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos); totalizando um valor global de R$429.111,24 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I– Instaure-se o procedimento para a contratação;
II – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
III – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Rua Samuel Moura, 265, apto 202, Nova Era, Boa Esperança – MG, CEP: 37.170-000

Email: compras@cisab.mg.gov.br, Tel: (35) 3851-1277 Site: www.cisab.mg.gov.br

Boa Esperança, 20 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:1D195135

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

LISTA DE INSCRITOS - MOTORISTA

NOMES DOS CANDIDATOS ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA.

QUANTIDADE	CANDIDATOS
01	ALEXANDRE FLORENCIO DOS SANTOS
02	ALEXANDRE JOSE DA SILVA OLIVEIRA
03	ALEXIS GOMES DE FARIA
04	ANDRE LUIS DA SILVA NOGUEIRA
05	BRENO QUEIROZ HASTENREITER

06	CARLOS BENEDITO RIBEIRO VAZ
07	CÉSAR AUGUSTO RAMOS CAMPBELL
08	CÍRIO CAMPOS BAÍA
09	DANIEL LUCAS SILVA PEREIRA
10	DHIONIS JUNIO SILVA DOS SANTOS
11	EDMAR PAULO DA SILVA
12	EDMILSON JOSÉ DA CRUZ
13	EDSON ANTONIO DE PAULA
14	EDSON COSME DEPLAM PEIXOTO
15	EDVAN NILSON DE SOUSA
16	ELISEU JOSE FERREIRA
17	ELISSON AREDES DOS SANTOS
18	ERIQUE DE SOUZA CAMPOS
19	EZEQUIEL ARAUJO MOUTINHO
20	FERNANDA FREITAS MENDONÇA GUIMARÃES
21	FRANK LUGÃO SANTOS DA SILVA
22	GERALDO FINTELMAN GONÇALVES
23	GLEICE ALVES RIBEIRO BATISTA
24	HIGOR MOREIRA
25	JEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
26	JONIL RODRIGUES CORRÊA
27	JOSÉ EMÍDIO JUNIOR
28	KAIO CORREA CABRAL
29	LEANDRO ANTUNES NOGUEIRA
30	LEANDRO GOMES DA SILVA
31	LEONARDO ARAÚJO MEIRELLES
32	LEONIR PINTO DE OLIVEIRA CARVALHO
33	LUCAS CARLOS PEREIRA
34	LUCIANO ADAUTO DO CARMO
35	LUIZ PEREIRA DA MATTA
36	MAICON ROSA FELÍCIO
37	MARCOS ANTONIO DA SILVA
38	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS
39	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
40	MATEUS PINHEIRO DE SOUSA
41	MESSIAS DA SILVA GOMES MIGLIORI
42	NATALIA NASCIMENTO QUINTAO
43	PAULO ROBERTO DA SILVA
44	PAULO VITOR DA SILVA BATISTA
45	RAFAEL PEREIRA VAZ
46	ROBSON MOURA SILVA
47	RODRIGO MONGARDI DE OLIVEIRA BERNARDES
48	SAMUEL AMANDILE LUCIANO
49	SAMUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
50	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO
51	THIAGO PASSOS BRUNO
52	VINICIUS MARQUIORO
53	VITÓRIA DE OLIVEIRA CORRÊA
54	WAGNER APARECIDO DA CRUZ
55	WILLIAM LEITE DE PAULA

Muriaé, MG, 20 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7019EE8F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 14/2026 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO A NUMERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO (CDA) DA REDE LABORATORIAL DO CISLESTE:ONDE SE LÊ:DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026, O CORRETO É:DISPENSA ELETRÔNICA 14/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 22/07/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à Central de Distribuição e Armazenamento (CDA) da Rede Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste/Mata Leste de Minas Gerais – CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br.

Muriaé, 16/07/2026.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B19504CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos de apostilamento da empresa Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob número 23.798.846/0001-14 para a alteração de valor do procedimento Avaliação Urodinâmica Completa – (Terceirizado), passando a vigorar com o valor de R$ 547,50, referente ao credenciamento 63/2022. Ato autorizado pela ata nº 004/2026, em reunião realizada em 25/06/2026.

Ponte Nova, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:5D6E583A

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-124-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DENIZ APARECIDA ALMEIDA E NOMEIA SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 124/2026

*Dispõe sobre a concessão de férias à empregada pública Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves e nomeia substituto***.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves**, ocupante do cargo de Responsável pelo Setor de Compras, a serem usufruídas no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 11 de abril de 2025 e 10 de abril de 2026.
Art. 2º Designar o empregado público **Gabriel dos Santos da Cruz** para exercer, em substituição, as funções de Responsável pelo Setor de Compras do CISAMAPI durante o período de afastamento mencionado no Artigo 1º.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 17 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:412246EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 093/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:FARMA VISION IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09 058 502/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para aquisição de medicamentos, destinado a atender as demandas do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário e dos municípios consorciados, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 093/2024**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 040/2024, Ata de Registro de Preços nº 057/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 2.328.250,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 26/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:6F8C917B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 093/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 18 917 657/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para aquisição de medicamentos, destinado a atender as demandas do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário e dos municípios consorciados, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 093/2024**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 040/2024, Ata de Registro de Preços nº 067/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 2.367.077,12 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e doze centavos)

Assinatura: 03/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:AB07C789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ALFALAGOS LTDA
CNPJ nº 05 194 502/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 083/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 377.290,57 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 16/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:95F4316C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03 652 030/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 087/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 941.611,44 (Novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:7E814093

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02 520 829/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 089/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 4.538.885,40 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Assinatura: 16/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D00321B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 76 386 283/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 090/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 671.037,57 (Seiscentos e setenta e um mil e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 23/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:54C7A07A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 01 417 694/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 768.177,98 (Setecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Assinatura: 30/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:37BBC004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ nº 35 909 317/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade

de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 094/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 76.348,23 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

Assinatura: 26/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:912571C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº 29 614 830/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 099/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 3.747.177,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais)

Assinatura: 29/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:6507BA06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 81 706 251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 123.056,03 (Cento e vinte e três mil e cinquenta e seis reais e três centavos)

Assinatura: 29/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:05A7D6C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 003/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22 862 531/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 103/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 830.966,64 (Oitocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Assinatura: 09/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:6C0AB43A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 00 874 929/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro ata de AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 048/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 137.195,95 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Assinatura: 08/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F47F1C9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 074/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 35 909 317/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do referencial de preços para fins de faturamento e medição do contrato supracitado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e a continuidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO REFERENCIAL
3.1. Fica estabelecido que, enquanto perdurar a indisponibilidade do Banco de Preços do TCEMG, **o referencial de preços para os medicamentos contratados**
passa a ser a Tabela CMED/ANVISA PF (Preço Fábrica). E para os **medicamentos de ordem judicial a Tabela CMED/ANVISA PMVG (Preço Máximo de Venda ao**
Governo).
3.2. Para atender os materiais médicos - hospitalares BPS (Banco de Preços em Saúde), referência durante o período de suspensão do TCE.
Parágrafo Único: Mantêm-se inalterados os percentuais de desconto contratados, que deverão incidir sobre a nova base de cálculo oficial (CMED/PF referencial de preços para os medicamentos contratados, CMED/PMVG para os medicamentos de ordem judicial e BPS para atender os materiais médicos hospitalares).

Assinatura: 29/06/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:0FF6D89C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/CISREC/2025

Processo Licitatório: Nº 003/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12 889 035/0002-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 096/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 3.684.870,73 (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos.)

Assinatura: 02/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:02056889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/CISREC/2025

Processo Licitatório Nº 117/CISREC/2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 016/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 19 551 912/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo a redução monetária dos itens originalmente contratados, passando a vigorar os novos valores unitários e totais conforme especificados no quadro demonstrativo constante do termo, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

Assinatura: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:8F3B1285

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/CISREC/2025

Processo Licitatório Nº 062/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 018/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 19 551 912/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo a redução monetária dos itens originalmente contratados, passando a vigorar os novos valores unitários e totais conforme especificados no quadro demonstrativo a seguir, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.
Assinatura: 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4393F7D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/CISREC/2023

Processo Licitatório Nº 066/CISREC/2022
Modalidade: DISPENSA Nº 021/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SYNERGY CONSULTORIA EM TI EIRELI
CNPJ nº 33.599.842/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo para contratação de empresa para prestar serviço de terceirização e gestão de TI e suporte técnico em atendimento a demanda do CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2022**, instaurado na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 021/2022, Contrato Administrativo nº 003/2023**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Vigência 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5885C9AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/CISREC/2022

Processo Licitatório Nº 024/CISREC/2022
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 004/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
CNPJ nº 03.893.350/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto celebração de parceria para a gestão compartilhada entre o CISREC, com intermédio das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados e a OS (Organização de Serviços de Saúde), visando à prestação de serviços médicos (Plantões Médicos), a serem prestados pela entidade nos equipamentos de Saúde dos Municípios Consorciados sem garantia de consumo mínimo e com pagamento por produção, de acordo com a Tabela própria de Serviços Médicos, nos termos do Edital de Chamamento Público e demais documentos que fazem parte deste instrumento.

Assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5066F73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 018/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Ata de Registro de Preços nº 012/2025.
O Presidente do Consórcio União da Serra Geral torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, e o consequente cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda.
A decisão fundamenta-se em razões supervenientes de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, na necessidade de revisão integral do planejamento da contratação e no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A revogação não representa levantamento ou descumprimento da suspensão cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Representação nº 1.192.302, permanecendo vedada qualquer utilização da referida ata.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:BDC70D45

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, Sr. RICARDO DA SILVA PAZ, no exercício das atribuições legais, estatutárias e administrativas que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, teve por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, espaços públicos, logradouros e vias urbanas e rurais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra;
CONSIDERANDO que do referido procedimento resultou a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda.;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Representação nº 1.192.302, à qual foi apensada

a Denúncia nº 1.196.017, determinou cautelarmente a suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, foi expedido o Termo de Suspensão em 5 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 8 de setembro de 2025, suspendendo imediatamente todos os efeitos da Ata nº 012/2025;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar proibiu contratações, autorizações de adesão, fornecimentos, execuções, entregas, ordens de serviço e quaisquer outros atos administrativos ou operacionais relacionados à referida ata;

CONSIDERANDO que a suspensão constituiu medida cautelar e provisória destinada a impedir a produção de novos efeitos enquanto o procedimento era submetido ao controle externo, não representando, por si só, o encerramento definitivo do processo licitatório;

CONSIDERANDO que, após a suspensão, foram produzidos relatórios técnicos pela unidade competente do Tribunal de Contas e manifestação do Ministério Público de Contas, apontando divergências e fragilidades que recomendam a revisão integral do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO que os apontamentos supervenientes abrangem, especialmente, a ausência de individualização suficiente das demandas, quantitativos, locais de execução, memórias de cálculo, projetos, planilhas orçamentárias e especificações dos serviços pretendidos;

CONSIDERANDO os questionamentos relacionados à amplitude e à heterogeneidade do objeto, à adoção de lote único, à vedação da participação de empresas reunidas em consórcio e às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO as divergências identificadas quanto à composição dos custos, encargos previdenciários e Bonificação e Despesas Indiretas, BDI, bem como a necessidade de reavaliação do regime onerado ou desonerado aplicável ao orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de nova avaliação acerca da compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços, diante da diversidade dos serviços, da extensão territorial e da ausência de quantitativos individualizados por município;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias, verificadas e consolidadas após a conclusão do procedimento, caracterizam fatos supervenientes relevantes para a reavaliação administrativa da conveniência e da oportunidade de manutenção do certame;

CONSIDERANDO que a continuidade formal de procedimento suspenso, cuja estrutura demanda revisão técnica, jurídica e orçamentária, deixou de atender ao interesse público e aos princípios do planejamento, da segurança jurídica, da competitividade, da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que eventual persistência da necessidade administrativa deverá ser atendida mediante novo planejamento, com definição precisa dos objetos, quantitativos, localidades, responsabilidades e critérios de contratação;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão dos próprios atos por razões de legalidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a manifestação apresentada pela interessada foi devidamente analisada e não afastou as razões de interesse público que fundamentam a revogação, ou, conforme o caso, que transcorreu o prazo concedido sem apresentação de manifestação, nos termos da certidão juntada aos autos;

CONSIDERANDO por fim, que a revogação não representa levantamento ou descumprimento da medida cautelar, nem interfere na competência do Tribunal de Contas para examinar os atos praticados e as responsabilidades eventualmente existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões supervenientes de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Em decorrência da revogação do procedimento licitatório, fica determinado o CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, firmada com a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda., ficando vedada sua utilização para novas contratações, adesões, ordens de serviço, empenhos, autorizações ou quaisquer outros atos administrativos.

Art. 3º A presente decisão não importa levantamento, substituição ou descumprimento da suspensão cautelar anteriormente determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A revogação e o cancelamento administrativo deverão ser imediatamente comunicados ao Tribunal de Contas, para conhecimento e juntada aos autos da Representação nº 1.192.302 e da Denúncia nº 1.196.017.

Art. 4º Ficam ratificados os atos administrativos adotados para o cumprimento da decisão cautelar, especialmente o Termo de Suspensão de 5 de setembro de 2025 e as comunicações expedidas aos municípios consorciados, órgãos participantes e interessados.

Art. 5º A revogação produz efeitos administrativos prospectivos e não implica reconhecimento automático de ilegalidade, culpa, dolo, má-fé, erro grosseiro ou responsabilidade pessoal dos agentes públicos, responsáveis técnicos ou particulares envolvidos.

Parágrafo único. A apuração das irregularidades e das responsabilidades individuais permanece submetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos processos de controle externo em andamento.

Art. 6º Eventuais contratos, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos celebrados antes da suspensão cautelar não serão automaticamente extintos por este ato, devendo ser submetidos à análise individualizada da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e dos setores técnicos competentes.

Art. 7º Caso persista a necessidade da contratação, a demanda deverá retornar integralmente à fase de planejamento, mediante:

I. levantamento individualizado das necessidades dos municípios;

II. definição precisa dos serviços e dos locais de execução;

III. elaboração das memórias de cálculo e dos quantitativos estimados;

IV. elaboração ou revisão do Estudo Técnico Preliminar;

V. elaboração dos projetos básicos ou termos de referência adequados;

VI. elaboração das planilhas orçamentárias e composições de custos;

VII. revisão da composição do BDI e dos encargos previdenciários;

VIII. análise fundamentada quanto ao parcelamento do objeto;

IX. revisão das exigências de qualificação técnica;

X. análise da possibilidade de participação de empresas em consórcio;

XI. avaliação da compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços;

XII. realização de nova pesquisa de preços;

XIII. emissão de manifestações técnica, orçamentária, de controle interno e jurídica.

Art. 8º Determina-se ao Setor de Licitações e Contratos:

I. a juntada deste termo aos autos físicos e eletrônicos;

II. a publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação;

III. o registro da revogação no sistema eletrônico de compras;

IV. o registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável;

V. a comunicação à empresa LS Engenharia e Construtora Ltda.;

VI. a comunicação aos municípios consorciados e aos órgãos participantes;

VII. a comunicação aos órgãos que tenham solicitado ou demonstrado interesse em adesão;

VIII. a remessa de cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IX. a preservação integral de todos os documentos, registros, propostas, manifestações e atos integrantes do procedimento.

Art. 9º O processo não será objeto de arquivamento definitivo enquanto estiverem em andamento a Representação nº 1.192.302 e a Denúncia nº 1.196.017, devendo permanecer organizado, preservado e disponível para atendimento das solicitações dos órgãos de controle.

Art. 10. Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA SILVA PAZ

Presidente do Consórcio União da Serra GeralO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL, Sr.

RICARDO DA SILVA PAZ, no exercício das atribuições legais, estatutárias e administrativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, teve por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, espaços públicos, logradouros e vias urbanas e rurais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra;

CONSIDERANDO que do referido procedimento resultou a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda.;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Representação nº 1.192.302, à qual foi apensada a Denúncia nº 1.196.017, determinou cautelarmente a suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, foi expedido o Termo de Suspensão em 5 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 8 de setembro de 2025, suspendendo imediatamente todos os efeitos da Ata nº 012/2025;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar proibiu contratações, autorizações de adesão, fornecimentos, execuções, entregas, ordens de serviço e quaisquer outros atos administrativos ou operacionais relacionados à referida ata;

CONSIDERANDO que a suspensão constituiu medida cautelar e provisória destinada a impedir a produção de novos efeitos enquanto o procedimento era submetido ao controle externo, não representando, por si só, o encerramento definitivo do processo licitatório;

CONSIDERANDO que, após a suspensão, foram produzidos relatórios técnicos pela unidade competente do Tribunal de Contas e manifestação do Ministério Público de Contas, apontando divergências e fragilidades que recomendam a revisão integral do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO que os apontamentos supervenientes abrangem, especialmente, a ausência de individualização suficiente das demandas, quantitativos, locais de execução, memórias de cálculo, projetos, planilhas orçamentárias e especificações dos serviços pretendidos;

CONSIDERANDO os questionamentos relacionados à amplitude e à heterogeneidade do objeto, à adoção de lote único, à vedação da participação de empresas reunidas em consórcio e às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO as divergências identificadas quanto à composição dos custos, encargos previdenciários e Bonificação e Despesas Indiretas, BDI, bem como a necessidade de reavaliação do regime onerado ou desonerado aplicável ao orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de nova avaliação acerca da compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços, diante da diversidade dos serviços, da extensão territorial e da ausência de quantitativos individualizados por município;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias, verificadas e consolidadas após a conclusão do procedimento, caracterizam fatos supervenientes relevantes para a reavaliação administrativa da conveniência e da oportunidade de manutenção do certame;

CONSIDERANDO que a continuidade formal de procedimento suspenso, cuja estrutura demanda revisão técnica, jurídica e orçamentária, deixou de atender ao interesse público e aos princípios do planejamento, da segurança jurídica, da competitividade, da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que eventual persistência da necessidade administrativa deverá ser atendida mediante novo planejamento, com definição precisa dos objetos, quantitativos, localidades, responsabilidades e critérios de contratação;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão dos próprios atos por razões de legalidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a manifestação apresentada pela interessada foi devidamente analisada e não afastou as razões de interesse público que fundamentam a revogação, ou, conforme o caso, que transcorreu o prazo concedido sem apresentação de manifestação, nos termos da certidão juntada aos autos;

CONSIDERANDO por fim, que a revogação não representa levantamento ou descumprimento da medida cautelar, nem interfere na competência do Tribunal de Contas para examinar os atos praticados e as responsabilidades eventualmente existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões supervenientes de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Em decorrência da revogação do procedimento licitatório, fica determinado o CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, firmada com a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda., ficando vedada sua utilização para novas contratações, adesões, ordens de serviço, empenhos, autorizações ou quaisquer outros atos administrativos.

Art. 3º A presente decisão não importa levantamento, substituição ou descumprimento da suspensão cautelar anteriormente determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A revogação e o cancelamento administrativo deverão ser imediatamente comunicados ao Tribunal de Contas, para conhecimento e juntada aos autos da Representação nº 1.192.302 e da Denúncia nº 1.196.017.

Art. 4º Ficam ratificados os atos administrativos adotados para o cumprimento da decisão cautelar, especialmente o Termo de Suspensão de 5 de setembro de 2025 e as comunicações expedidas aos municípios consorciados, órgãos participantes e interessados.

Art. 5º A revogação produz efeitos administrativos prospectivos e não implica reconhecimento automático de ilegalidade, culpa, dolo, má-fé, erro grosseiro ou responsabilidade pessoal dos agentes públicos, responsáveis técnicos ou particulares envolvidos.

Parágrafo único. A apuração das irregularidades e das responsabilidades individuais permanece submetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos processos de controle externo em andamento.

Art. 6º Eventuais contratos, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos celebrados antes da suspensão cautelar não serão automaticamente extintos por este ato, devendo ser submetidos à análise individualizada da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e dos setores técnicos competentes.

Art. 7º Caso persista a necessidade da contratação, a demanda deverá retornar integralmente à fase de planejamento, mediante:

I. levantamento individualizado das necessidades dos municípios;

II. definição precisa dos serviços e dos locais de execução;

III. elaboração das memórias de cálculo e dos quantitativos estimados;

IV. elaboração ou revisão do Estudo Técnico Preliminar;

V. elaboração dos projetos básicos ou termos de referência adequados;

VI. elaboração das planilhas orçamentárias e composições de custos;

VII. revisão da composição do BDI e dos encargos previdenciários;

VIII. análise fundamentada quanto ao parcelamento do objeto;

IX. revisão das exigências de qualificação técnica;

X. análise da possibilidade de participação de empresas em consórcio;

XI. avaliação da compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços;

XII. realização de nova pesquisa de preços;

XIII. emissão de manifestações técnica, orçamentária, de controle interno e jurídica.

Art. 8º Determina-se ao Setor de Licitações e Contratos:

I. a juntada deste termo aos autos físicos e eletrônicos;

II. a publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação;

III. o registro da revogação no sistema eletrônico de compras;

IV. o registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável;

V. a comunicação à empresa LS Engenharia e Construtora Ltda.;

VI. a comunicação aos municípios consorciados e aos órgãos participantes;

VII. a comunicação aos órgãos que tenham solicitado ou demonstrado interesse em adesão;

VIII. a remessa de cópia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IX. a preservação integral de todos os documentos, registros, propostas, manifestações e atos integrantes do procedimento.
Art. 9º O processo não será objeto de arquivamento definitivo enquanto estiverem em andamento a Representação nº 1.192.302 e a Denúncia nº 1.196.017, devendo permanecer organizado, preservado e disponível para atendimento das solicitações dos órgãos de controle.
Art. 10. Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:4CF91981

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 030/2026 – BRASFERMA LTDA – EPP. CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador automotivo de no mínimo 2500KG/220V/Trifásico para uso na oficina mecânica do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor mensal de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Vigência: 17/07/2026 à 31/12/2027.

Ouro Fino, 17 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F1D1BF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 160 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Patrícia Regina Miranda Silva**, Matrícula nº 658, CPF: 081.XXX.XXX-50**,** para exercer a função **Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos do Setor da ETA - Estação de Tratamento de Água e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.**

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9C6F7195

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 161 DE 15 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Patrícia Regina Miranda Silva**, CPF: 081.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 658, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Química, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 60% (sessenta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21., a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade:
- Controle de operação do laboratório, monitoramento dos poços artesianos e coletas de rua;
- Preenchimento de relatórios para Vigilância Sanitária, ARISB e SINISA;

- Gerenciamento nas manutenções dos equipamentos de laboratório, bombas dosadoras e gerador de cloro;
- Elaboração, gerenciamento dos POP's, e manuais de operação do laboratório;
- Realização de treinamentos e qualificação interna dos usuários do laboratório;
- Assinar as APR's – Análise Preliminar de Riscos.

- 10% (dez por cento) para exercer a função de Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 160 de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:499216F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 162 DE 15 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Janine Anita Repolês**, CPF: 029.XXX.XX-27, Ficha de Registro 477, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Química, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:158C710C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 163 DE 16 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilmar Mariano Gonçalves, CPF: 026.XXX.XXX-88, Ficha de Registro 987, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de JULHO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:214A183C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 164 DE 17 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 08 de julho de 2026, **Pedro Paulo Francisco Pinto, Matrícula 642, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

João Monlevade, 17 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:02DF8F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009-2026 PRC-028-2026. 028

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026. Objeto: **Inscrição de 3 servidores do DMAES no Curso "Aplicação e Fiscalização das Sanções Administrativas na Lei Federal nº14.133/2021" a ser realizada pela Associação Mineira de Municípios(AMM), na modalidade online, nos dias 31/08/2026 e 01º de setembro de 2026.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS (AMM), inscrita no CNPJ – 20.513.859/0001-01,** Valor total da contratação R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais). Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação em 16/07/2026, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 17/07/2026.

Ponte Nova (MG), 20 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:AF9E4E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 170/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria DB 145/2024, datada de 15 de julho de 2024, para que onde se lê: "CONCEDER a Luciana Gonçalves Campos, portadora do CPF: ***397.826-**, na condição de cônjuge do servidor ativo Luiz Carlos Barreiro, portador do CPF ***968.556-**, matrícula 17856-1, servidor no cargo efetivo de Coveiro (NA III), falecido em 25/06/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$1.707,96 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019. O benefício será concedido por um período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 37, inciso IV, alínea "f" da Lei 4643/07, com alterações trazidas pela Lei 5711/2016.", leia-se: "CONCEDER a Luciana Gonçalves Campos, portadora do CPF: ***397.826-**, na condição de cônjuge do servidor
ativo Luiz Carlos Barreiro, portador do CPF ***968.556-**, matrícula 17856-1, servidor no cargo efetivo de Coveiro (NA III), falecido em 25/06/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$1.707,96 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.", considerando o trânsito em julgado da sentença proferida no processo judicial 5012560-52.2025.8.13.0525, que reconheceu a convivência marital por período superior a dois anos, afastando o dispositivo previsto no artigo 37, inciso IV, alínea "f" da Lei 4643/07, com redação dada pela Lei 5711/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026, data da sentença judicial.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9A74E0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 56/2026 INEXIGIBILIDADE N° 05/2026.

Firmado com a empresa PAMELA FRANCO CAMILO 06442908623, credenciamento de artistas locais e regionais, visando à composição da programação artística e musical do calendário cultural e turístico do município de açucena – mg, credenciado para os lotes 02, 03, 04 e 05.

Açucena – MG, 16 de julho de 2026 -

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FD943F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação - Adesão 001/2026 - Processo nº 026/2026. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.00029281 2025 51 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) -

CNPJ: 46.384.400/0018-97. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa N.M. SERVICOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 21.843.717/0001-75, Valor Total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Alagoa, 09 de julho de 2026.SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal. Fornecedor: JCB DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.833.372/0001-24; Valor total de R$ 588.983,86 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Alagoa, 20 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:662663AA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 008/2026 - Processo nº 036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "LUIZ MIGUEL E DANIEL", A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TORNEIO LEITEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa LMD MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.301.138/0001-35. Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Alagoa, 20 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:451508A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026-PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026-PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026.CONTRATADO: PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.737.434/0001- 70. OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de internet, através de fibra óptica (velocidades de 600 Mbps e 150 Mbps) e via rádio (velocidade de até 200 Mbps), destinados às unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG localizadas na zona rural, conforme especificado no **Anexo I** deste instrumento. VALOR TOTAL*:* R$ 39.500,00(Trinta e nove mil e quinhentos reais).VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.01.03.006.182.0005.2.00017.3.3.90.40-Apoai ao Corpo de Bombeiros, 02.02.00.04.122.0003.2.0024.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração,02.04.00.12.361.2.0032.3.3.90.40-Gestão do Ensino Fundamental, 02.05.02.10.302.0012.2.0056.3.3.90.40-Fortalecimneto média e Alta Complex. Ambu. e Hospitalar, 02.10.00.08.244.022.2.0108.3.3.920.40-Bloco de Proteção Social Básica.. Data: 16 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:80EF1DE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**- PROCESSO 217/2026-INEXIGIBILIDADE 031/2026.**CONTRATADO: JAIR PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n º 19.054.795/0001-49. **OBJETO:** O contratação de show artístico com o Grupo **CHEGA MAIS PARA CRISTO**, para se apresentar no evento **Fexpo 2026**.**VALOR TOTAL***:* R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).**VIGENCIA**: 180 (cento e oitenta) dias contados da(a) assinatura do contrato. **Dotação:** 02.05.03.13.695.00011.2.0051.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade. **Data**: 17 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DC3E876F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**- PROCESSO 218/2026-INEXIGIBILIDADE 032/2026.**CONTRATADO: FAMÍLIA LIMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 26.416.413/0001-45.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico com o artista **ADRIANO GOSPEL KIDS** e participação especial da cantora **FERNANDA BRUM,** para se apresentar no evento **Fexpo 2026**,.**VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) .**VIGENCIA**: 180 (cento e oitenta) dias contados da(a) assinatura do contrato. **Dotação:** 02.05.03.13.695.00011.2.0051.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade. **Data**: 17 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B74C5BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026- PROCESSO Nº 219/2026 ,INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**.CONTRATADO: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 33.485.058/0001-21, **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de show com o grupo **RAÇA NEGRA,** consagrado nacionalmente, para se apresentar durante o evento **Fexpo 2026 .VALOR TOTAL:** R$ 610.000,00(Seiscentos e dez mil reais).**VIGENCIA**: 180 (cento e oitenta) dias contados da(a) assinatura do contrato .**Dotação:** 02.05.03.13.695.00011.2.0051.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade.. **Data:** 17 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:05A78F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

Processo Licitatório 74/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 06/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor total do Contrato R$:122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 036/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS." Assinatura: 16/07/2026, Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B4AB34B8

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório n.º 74/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 06/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Allyson Isaias Silva Simões MATRÍCULA Nº 3247
Cargo/Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal do Contrato: Cledisson Aparecido Vieira MATRÍCULA Nº 3297
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Programas e Projetos Assistenciais

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026.

Contratada: AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Valor total do Contrato: R$:122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).
Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 036/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.".
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Allyson Isaias Silva Simões
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR DE CONTRATO

Nome: Cledisson Aparecido Vieira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS
FISCAL DE CONTRATO

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:5E38C4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAL 040/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

A Comissão de Chamada Pública, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO**do resultado de classificação do item abaixo discriminado:

•**ITEM 15 – FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)**

•**Produtor Classificado:** Adair Gomes Ramalho

•**Quantidade Total:** 500 Kg

•**Valor Unitário:** R$ 11,83 / Kg

.Valor Total:R$ 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais)

Justificativa:
A proponente Rosilene Ribeiro de Souzafoi declarada **INABILITADA** no certame por descumprimento do prazo fixado para regularização do Alvará Sanitário . Em decorrência disso, a quantidade de 250 Kg inicialmente atribuída a ela foi integralmente repassada ao próximo classificado regular, o agricultor Adair Gomes Ramalho.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:FB1777E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 10/07/2026 assinatura do Contrato Nº 105/2026 com a Empresa 59.374.530 MARCOS AURELIO FERREIRA DE JESUS, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 72.680,00 (setenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura 10/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:68D39E0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 07/07/2026 assinatura do Contrato Nº 98/2026 com a Empresa 47.657.378 AURELIO RODRIGUES ALVES, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto:: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 163.508,50 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura 07/07/2026 até 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D7B62605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 07/07/2026 assinatura do Contrato Nº 99/2026 com a Empresa ADILSON SOUSA SANTOS, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 1.668.500,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais). Data da assinatura 07/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:1EB9C18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 09/07/2026 assinatura do Contrato Nº 101/2026 com a Empresa 65.940.034 ADILSON RODRIGUES DA SILVA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do contrato R$ 61.300,00 (sessenta e um mil trezentos reais) Data da assinatura 09/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2533B1D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 09/07/2026 assinatura do Contrato Nº 101/2026 com a Empresa 65.940.034 ADILSON RODRIGUES DA SILVA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do contrato R$ 61.300,00 (sessenta e um mil trezentos reais).Data da assinatura 09/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:460A135B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 09/07/2026 assinatura do Contrato Nº 103/2026 com a Empresa 52.841.283 ANANDA DUARTE MARTINS, do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº. 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), Data da assinatura 09/07/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:ABEC5774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026

N.º Processo: 78/2026 – Pregão Presencial: 29/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **MERCEARIA RARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07.OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de CESTAS BÁSICAS. Vigência: 12 meses. Valor: R$18.540,00. Data de assinatura: 20 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D1F07482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 11

ATO DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ATO Nº 01/ 2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Araújos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 20 de julho de 2026, a servidora Rosiane de Fátima Alves da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

_____
Prefeito Municipal e

Presidente da JSM

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5A758078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 82, DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Organizadora para conduzir o processo de chamamento público, habilitação e eleição de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.221/2026, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA;

CONSIDERANDO o disposto no §1° do art. 4° da referida Lei Municipal nº 2.221/2026, que estabelece que a escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á mediante processo de chamamento público e eleição dentre os inscritos habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão específica para conduzir e organizar o processo de chamamento, habilitação e eleição de representantes da comunidade para composição do referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora responsável por coordenar, conduzir e fiscalizar o processo de chamamento público, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para o CODEMA.

Parágrafo único. Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo ficam nomeados os seguintes membros:

I – Kelly Nunes Silva Azevedo – Presidente da Comissão;

II – Diuly Nunes Mesquita -– Membro (primeiro suplente do(a) Presidente).

III – Roberta Helena Weber Pires – Membro (segundo suplente do(a) Presidente).

IV – Thaís Mesquita Ribeiro – (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:9864EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 78/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 29/2026
OBJETO: Registro de preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Cestas Básicas para manutenção das atividades a cargo da Secretaria de Assistência Social.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 20 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F31DC08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 21/2026
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente e Papelaria.
Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 20 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:38E4E30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 153 / 2026 - EXTRATO DE INEX

RECONHECIMENTO
PROCESSO nº 153/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade em epígrafe, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II cujo objeto é a Contratação da empresa Mini-Handebol Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ nº 31.782.413/0001-07, para inscrição e participação de 03 (três) representantes do Município de Arcos/MG no Curso Nacional de Treinadores de Mini-Handebol – Módulo Prata 2026, conforme programação oficial da Confederação Brasileira de Handebol, conforme programação oficial da Confederação Brasileira de Handebol.ao valor de R$2.283,00(Dois mil duzentos e oitenta e tres reais)
Autorizo o prosseguimento do processo com a documentação apresentada.

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RATIFICAÇÃO
PROCESSO nº 153/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere Contratação da empresa Mini-Handebol Eventos Esportivos, inscrita no CNPJ nº 31.782.413/0001-07, para inscrição e participação de 03 (três) representantes do Município de Arcos/MG no Curso Nacional de Treinadores de Mini-Handebol – Módulo Prata 2026, conforme programação oficial da Confederação Brasileira de Handebol, conforme programação oficial da Confederação Brasileira de Handebol.ao valor de R$2.283,00(Dois mil duzentos e oitenta e tres reais)

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C839E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 095/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: UTV Facilities Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais referente serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques e jardins, no período de 26/03/2026 a 11/06/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 830.680,99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C366E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 148/2026

PORTARIA 148 – 14/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 098/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gustavo Tadeu Campos - Presidente
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146479/5

Ana Cristina Franco
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146002/1

Carlos Antônio da Silva
Chefe de Departamento
Maspm nº 9370/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A2696211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 149/2026

PORTARIA 149 – 14/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 099/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gustavo Tadeu Campos - Presidente
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146479/5

Ana Cristina Franco
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146002/1

Laís Maria Bittencourt Rabelo
Assessor de Obras e Serviços Urbanos
Maspm nº 9370/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7AB95FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 150/2026

PORTARIA 150 – 20/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 101/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues - Presidente
Assistente
Maspm nº 143223/0

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FA6F322F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 151/2026

PORTARIA 151 – 20/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 102/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.
Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3C6B5E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 152/2026

PORTARIA 152 – 20/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 103/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Ana Cristina Franco - Presidente
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146002/1

Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

Roberta Dias de Oliveira Cunha Diniz
Enfermeira
Maspm nº 151018/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9755AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 122/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de Assistente Administrativo. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Samuel Lopes da Silva, valor global R$ 24.000,24, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 123/2026. Credenciamento nº 12/2026. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeição, (Self Service). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Erlesson Tavares Justiniano Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ 30.014.228/0001-00, valor global R$ 122.500,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 124/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Operário de reciclagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Claudio Brito Guimarães, Valor global R$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A0589B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 153/2025. Adesão nº 05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Autobel Comercio de Pecas e Servicos Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 26.860.549/0001-40. Da Vigência: prorrogar até 15 de julho de 2027, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 151/2025. Credenciamento nº 021/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Delta Locação, Transporte e Serviços Ltda, , inscrita no CNPJ sob o nº. 19.095.287/0001-09. Da Vigência: prorrogar até 15 de julho de 2027, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 145/2025. Credenciamento nº 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Associação dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.947/0001-07. Da Vigência: prorrogar até 30 de junho de 2027, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1604AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas**:** Adauto Pereira do Vale, credenciado no item 7, e Pedro Henrique Gomes Rodrigues credenciado no item 9**,**.

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 0014/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa jurídica**:** Lider Embreagem Ltda, inscrita no CNPJ sobre o nº 104.127.47/00001-00, credenciada no item 01 e 02,

Arinos, 20 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0122B301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 002/2026 – Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de material de construção, visando atender as demandas do Município de Barão do Monte Alto/MG. Abertura dia 06/08/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 21/07/2026. Informações 0800 132 1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:60690CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO TERMO CREDENCIAMENTO 005/2023- PROCESSO 134/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Processo nº 134/2023, Credenciamento nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: LABORATÓRIO DR. JOSÉ PINTO VIEIRA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços diagnóstico laboratoriais de análises clínicas, através da tabela SUS, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários a perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências dos laboratórios para atender as demandas do departamento municipal de saúde do Município.
VIGÊNCIA: 21/10/2026.

Barra Longa/MG, 15 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0790FD5E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 86/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2026
PREGÃO Nº. 46/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 46/2026, Processo Administrativo nº 86/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 107756
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE AÇOUGUE POR DEMANDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG.
Data de Publicação: 20/07/2026 10:50:01
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/07/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 245.215,70
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107756

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 20 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C932179D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 89/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2026
PREGÃO Nº. 48/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 48/2026, Processo Administrativo nº 89/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 107822

Objeto: FUTURA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM DEMANDAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 20/07/2026 14:31:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.440.374,90

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107822

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 20 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6C47BFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de calcário agrícola dolomítico (corretivo de solo), atendendo os padrões de identidade e qualidade estabelecidas pela instrução normativa Nº 35/2006 do Ministério da Agricultura e Agricultura - MAPA, incluindo frete para atendimento ao Programa Municipal de melhoramento do solo produtivo rural - PROSOLO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Municipío de Barroso - MG.

Ata de Registro de Preços: Nº 169/2026
Detentora: CEMTAL MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.282.628/0001-60
Valor da ARP: R$ 121.670,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais)
Vigência: De 20/07/2026 à 20/07/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:794D36E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 071/2026 PROCESSO Nº 160/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 071/2026 Processo nº 160/2026 Pregão Eletrônico 055/2026. Constitui objeto deste Edital a aquisição de materiais de limpeza específicos para a manutenção e limpeza das piscinas do CECLANS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Abertura: 03/08/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5B0DEE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EMPRESA HABILITADA PMI 01/2026

O Município de Barroso torna público a empresa hbilitada para apresentação dos estudos do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 01/2026**. Constitui objeto deste Edital o recebimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, visando a estruturação de projetos de concessão do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Barroso/MG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A Comissão instituída pela Portaria nº 340 de 21 de abril de 2026 anlisou os documentos das interessadas e habilitou a empresa:

CONSÓRCIO SOCIENGE-PREFISAN, formado pelas empresas Socienge Engenharia e Concessões LTDA, CNPJ: 21.053.459/0001-23 e Prefisan Engenharia LTDA, CNPJ: 01.127.225/0001-76.

A empresa habilitada tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos estudos do problema, conforme edital do PMI 01/2026.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FADF9918

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 161/2026 PROCESSO 104/2025 PREGÃO 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 104/2025 PREGÃO 035/2025

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 161/2026, Processo 104/2025 Pregão 035/2025, Prestação de serviços voltados à execução da pintura viária horizontal nas vias públicas do Município de Barroso/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO
CNPJ: 09.411.417/0001-11
Vigencia : 17/07/2026 a 17/10/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BE2B7E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 69/2026; Pregão Eletrônico nº 22/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à limpeza, tratamento e manutenção das piscinas do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, do CRAS III – São Sebastião de Braúnas, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e dos Centros de Convivência dos Idosos localizados na Sede e nos Distritos de Perpétuo Socorro e Bom Jesus do Bagre fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada conservação desses espaços, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas para sua utilização. Abertura do julgamento será no dia 05/08/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 20 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:0D46E177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Dispensa em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** Contratação de serviço especializado de instrutor musical, para prestação de serviços de instrução técnica, ensaio, treinamento musical, organização e regência da Fanfarra Municipal de Berizal/MG, para execução das apresentações alusivas às comemorações do Dia da Independência do Brasil (7 de setembro), visando o desenvolvimento artístico-cultural e a participação cívica de crianças, jovens e adolescentes do município**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **24/07/2026**, às **08h00min até 14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG 20 de julho 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:626139B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026. **Objeto:** Celebração de Termo de Credenciamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (R$1,91) ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA(R$ 2,02) ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET) (R$1,84) ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA (R$1,20) e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PIX COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN (R$ 1,20). **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:100BEBE8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 186/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e Deva Veículos Ltda, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2026, POTÊNCIA MÍNIMA DE 255 CV, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO ROLL ON, ROLL OFF COM IÇAMENTO DE 22.000 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002771/2025/SEGOV, CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **VALOR TOTAL:** R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais). Pregão Eletrônico 36/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:F9B9CCB3

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°30/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
OBJETIVO: Celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do

Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04.
VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	R$ VALOR UNIT
01	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO **DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO**	**1,91**
03	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **CORRESPONDENTES BANCÁRIOS** DA CREDENCIADA	**2,02**
04	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – **INTERNET**)	**1,84**
05	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA**	**1,20**
06	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **PIX** COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN	**1,20**

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.
Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 20 de julho de 2026.

MARCEL CHAVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:274A7C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (20/07/2026) e **HOMOLOGA** (20/07/2026) o Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é a Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos, com a empresa vencedora:

COPY E LOC COPIADORA LTDA, CNPJ: 10.587.320/0001-43, estabelecida na Rua Zeca Amâncio, nº 38, Segundo Andar, bairro: Centro, Itabira/MG, CEP: 35.900-027, com o valor global de R$ 79.997,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/105127
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2026/1000085

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:C73E9F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

V**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto: Contratação do Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias – IGTECH - para a elaboração do Plano Diretor Municipal, elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas e Plantas Genéricas de Valores Imobiliários do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/07/2026. **Contratada:INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.662/0001-97. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Período: 20/07/2026 até 19/07/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:07CFE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 075/2025
ADESÃO Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.860.549/0001-40. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações do Edital e seus anexos, através de Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. **OBJETO DO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato Originário nº 050/2025, passando sua vigência ao período de 22/07/2026 a 21/10/2026. Data de assinatura: 17/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5FB72384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto: Contratação do Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias – IGTECH - para a elaboração do Plano Diretor Municipal, elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas e Plantas Genéricas de Valores Imobiliários do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/07/2026. **Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.662/0001-97. Data de assinatura: 20/07/2026. Período: 20/07/2026 até 19/07/2027. Fiscal do Contrato: Maria Regina Pinto.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E2BAC9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00005/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *CIRURGICA UNIAO LTDA.* Valor: 123,80. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 –
Assinatura: 20/07/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C92E0A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000158/25- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/26. Pregão Presencial nº 10/2025. POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA Valor: 1.020,00. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Se. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 20/07/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F56090A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000159/25- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/26. Pregão Presencial nº 10/2025. ANDREI BRANDAO DA SILVA Valor: 1.060,90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultur. Dotação Orçamentária:

- Ensino Fundamental : F
icha: 0248 – 02.05.12.361.0004.2.017.339030 - Pré Escola: Ficha 0289 –
02.05.12.365.0005.2023.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação PNAE: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação PNAE: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030- Educação PNAE: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030 - Educação: Ficha: 0335 –
02.05.03.12.361.0008.2.033.339030 - Educação: Ficha: 0338 –
02.05.03.12.364.0008.2.033.339030

– Assinatura: 20/07/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:43FD4AC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE A ARP Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 005/2026 - Contrato ARP 013/26– 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - ME. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ANEXOS. Valor da alteração do contrato: **R$ 298.660,63** (Acréscimo).
Dotação Orçamentária: - Administração - Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 22/06/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B5E2D6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 287/2026

Extrato de Contrato nº 287/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato 287/2026- Objeto: – Contratação direta com a empresa 43.963.676 Saymon Raffael de Jesus Oliveira, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor Rafael Oliveira para realização de show no evento que acontecerá na Expoagro 2026 no dia 14 (quatorze) de agosto de 2026, pelo valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Início: 20.07.2026 Vigência: 03 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2AB0E438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 288/2026. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**.** Empresa Credenciada: **HUMBERTO VAZ DA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ: **03.256.944/0001-12.** Valor estimado da contratação; **R$255.000,000(duzentos e cinquenta e cinco mil reais).** Início: 20.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 20.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1EC35120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 061/2025 INEXIGIBILIDADE 035/2026

PROCESSO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **43.963.676 SAYMON RAFFAEL DE JESUS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.963.676/0001-93, com sede na Rua Cristiano de Carvalho, nº 255, Bairro Vila Exposição, Montes Claros-MG, Cep: 39.400-524, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Rafael Oliveira" para realização de show no dia 14 (quatorze) de agosto de 2026, no evento Expoagro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 17 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36C21417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2026.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2026. Prestação de serviços na Reforma do Centro de Convivência localizado na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, bairro contingente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes da planilha e memorial descritivo. programação 31085522023001-ano 2023 – programa Recurso Extra – Estruturação da rede de Serviços do SUAS -Processo SEI 71000098159202307. Contrato 233/2026. VALOR DO CONTRATO: 213.281,56. À EMPRESA M & A SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.748.373/0001-88 estabelecida à Rua Raul Cardoso da Mota, 136 – Bairro Centro na cidade de Urucuia/MG a iniciar na data de 06 de julho de 2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada. 03/06/2026. ----

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C3E4EEEB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2026.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2026. Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ espessura 3,00cm,em trechos das vias públicas: Antônio Simões Guiotti, José Moreira Márcio, Reservide Alves Rosa, João Pereira Bessa, Francisco Alves Torres, Nossa Senhora da Penha, Maria das Dores Pinto Machado, Augustinho Luiz Fonseca, Almiro Cândido Pereira e Elza Meireles, no Município de Brasilândia de Minas MG, Planos de Ação: 09032023 030989, 09032024-067761 e 09032024-075227 – Finalidade Urbanismo – 45-Infraestrutura Urbana e Município de Brasilândia de Minas MG. Contrato 237/2026. VALOR DO CONTRATO:R$ 884.996,32 À EMPRESA UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.454.470/0001-20, estabelecida à AV. Governador Valadares, 3875 – Bairro Bela Vista na cidade de Unaí/MG, a iniciar na data de 06 de julho de 2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa. 03/06/2026. ---

-OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5E086A2E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2026

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2026. A prestação de serviços para a Construção do Alambrado e Gramado do Campo de Futebol "Hozile Pinto Cardoso. Resolução SEGOV 16 de 29/04/2025. Contrato 236/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 358.666,99. À EMPRESA CONSTRUTORA G.M. LTDA /ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.329.270/0001-41, situada à AV. Zico Dornelas nº 999 – Bairro Santa Cruz, Cidade de João Pinheiro/MG, a iniciar na data de 06 de julho de 2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada. 03/06/2026. ----

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:0B9D63B2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05/2026

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05/2026. A prestação de serviços na execução da obra da Quadra Escolar Poliesportiva Coberta - Padrão SEE/MG, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001416/2025. Contrato 238/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 606,789,17. À EMPRESA PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.295.340/0001-10, situada à Rua Aristóteles Francisco nº 120 – Bairro Planalto, Cidade de Arinos/MG, a iniciar na data de 06 de julho de 2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada. 03/06/2026. ----

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:663F087A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 62/2026, PRC 131/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação de serviços com aquisição peças para revisão de 20.000Km em concessionaria autorizada para os veículo Renault Sandero Stepway de placas TCM5G40 e TCM5G53 . As propostas serão aceitas até o dia 24/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:753F2E4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 24/2026. Processo nº 120/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, sendo estes leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 05/08/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:19F179B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2025 - LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
Número do Contrato: 087/2025.
Nº Processo: 090/2025 – Licitação Compartilhada CIMOG.
Contratado: Liz Construções e Iluminação Ltda.
Objeto: Nos termos das cláusulas segunda e sétima do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 22/06/2026 a 22/06/2027, com reajuste para R$ 4.666,28 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) correção pelo IGP-M.
Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 55.995,36
Data de Assinatura: 22/06/2026.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2C66BE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 04 / 2026

INDICAÇÃO Nº 04 / 2026

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE OU A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA ELEVADA NA ENTRADA DA CIDADE, EM LOCAL ESTRATÉGICO, VISANDO REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS QUE ACESSAM O MUNICÍPIO.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aleandro Francisco da Silva, por meio da Secretaria competente, a implantação de um redutor de velocidade ou a construção de uma passarela elevada na entrada da cidade, em local estratégico, visando reduzir a velocidade dos veículos que acessam o município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão do intenso fluxo de carretas e demais veículos que transitam diariamente pela região, especialmente em decorrência da proximidade com a divisa entre os Estados de Minas Gerais e Goiás.
A elevada circulação de veículos pesados aumenta significativamente os riscos de acidentes e coloca em perigo motoristas, ciclistas e pedestres, a implantação de um redutor de velocidade ou de uma passarela elevada contribuirá para que os veículos ingressem no perímetro urbano em velocidade compatível com a segurança viária, proporcionando maior proteção à população e melhor organização do trânsito local.
Diante da relevância da medida, solicita-se a análise e a adoção das providências necessárias.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:05F63DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº047, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o **nº 010005**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3934, lotado (a) na EPIDEMOLOGIA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei

complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2023 com o período de gozo a iniciar em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:18A48EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº048, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o **nº 00165**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 553, lotado (a) na EPIDEMOLOGIA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016 à 13/11/2021 com o período de gozo a iniciar em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:BF5038D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº049, DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público MARIA APARECIDA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o **nº 00170**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula nº 1090, lotado (a) na EPIDEMOLOGIA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 11/01/2014 à 10/01/2019 com o período de gozo a iniciar em 15 de julho de 2026 e término em 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:E73B49BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00081/2026 - Pregão Eletrônico nº 00031/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Casa & Construção Tem De Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabio Oliveira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 068.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto - **FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E FERRAMENTAS EM GERAL, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes descontos na **TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL):**

Item	Descrição	Quant	Unid	Porcentagem desconto %
1	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	01	TABELA SINAPI	49,99 %

Valor Total estimado da Ata R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 20 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FABIO OLIVEIRA DA SILVA
Casa & Construção Tem De Tudo LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5F5E44EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00081/2026 - Pregão Eletrônico nº 00031/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gabriela Materiais Para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27 Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Gabriela Fernandes Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 079.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto - **FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E FERRAMENTAS EM GERAL, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes descontos na **TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL):**

Item	Descrição	Quant	Unid	Porcentagem desconto %
2	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS ELÉTRICOS	01	TABELA SINAPI	30,50 %

Valor Total estimado da Ata R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação

fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 20 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA
Gabriela Materiais Para Construção LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AE4C12BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00025/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha

Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 71/2026 – Pregão Eletrônico nº. 25/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA – CNPJ 37.376.669/0001-92**, no processo licitatório nº. 71/2026 – pregão eletrônico nº. 25/2026.
Conforme se extrai dos autos, foram interpostos dois recursos pelo representante legal da empresa recorrente, em face das decisões do Agente de Contratação que declararam vencedoras as empresas **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI – CNPJ 13.201.350/0001-68** e **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA – CNPJ 43.895.847/0001-94**.
A recorrente alegou que a empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI** descumpriu o item nº. 11.2 do Edital ao não anexar o documento escrito da proposta adequada ao último lance. Em relação à empresa **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA – CNPJ 43.895.847/0001-94**, sustentou que os documentos apresentados em diligência eram genéricos, configurando presunção de inexequibilidade, além de apontar incapacidade operacional pela distância geográfica de sua sede, situada em Guarujá do Sul - SC.
O Agente de Contratação conheceu das insurgências e, no mérito, negou-lhes juízo de retratação. Na sequência, remeteu os autos a esta instância acompanhados do Parecer Jurídico nº 210/2026, elaborado pela Procuradoria – Geral, que opinou pela negativa de provimento das peças recursais.
Analisando o feito, restou comprovado que as situações apontadas nos autos caracterizam formalidades instrumentais que foram superadas de forma legal e oportuna pelo princípio do **formalismo moderado**, próprio do regime da Lei nº. 14.133/2021. Conforme evidenciado pelo Agente de Contratações, tais ocorrências não prejudicaram a competitividade do certame, a formulação das propostas ou a isonomia entre os concorrentes.
A gravação direta e transparente dos valores finais de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em relação à empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI**, no sistema eletrônico valida a primeira contratação sem prejuízos aos licitantes. Da mesma forma, a exequibilidade de preços da empresa **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA – CNPJ 43.895.847/0001-94** foi comprovada objetivamente por notas fiscais que demonstraram a prática de valores até inferiores em contratações anteriores, enquanto sua capacidade logística regional restou comprovada por histórico de atuação ativa e contratos vigentes em Municípios mineiros próximos.
Diante dos fatos acima e considerando que os atos do Agente de Contratação foram devidamente motivados e amparados na legislação aplicável, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 210/2026, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos, mantendo a classificação das empresas recorridas.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 13 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B52FD152

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00028/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 76/2026 – Pregão Eletrônico nº. 28/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **D.A.N. FERNANDES LTDA – CNPJ 11.065.132/0001-18**, no processo licitatório nº. 76/2026 – pregão eletrônico nº. 28/2026.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente apresentou propostas para os itens nº. 01, 17, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 39, 72, 73, 74, 82, 136 a 146, 160, 161 e 187 em valores inferiores ao estimado pela Administração. Em razão do indício de inexequibilidade dos preços ofertados, foi instada pelo Agente de Contratação, em sede de diligência, a comprovar a viabilidade econômica de suas ofertas mediante a apresentação de documentação apta, especificamente notas fiscais de venda, contratos ou notas de empenho que demonstrassem a efetiva comercialização dos produtos por valores iguais ou inferiores aos ofertados na licitação.
Em resposta à diligência, a licitante apresentou notas fiscais de compra (aquisição). Após a análise da documentação, as propostas foram desclassificadas sob o fundamento de que a empresa não atendeu à solicitação nos moldes exigidos para a comprovação da exequibilidade.
Inconformada, a empresa recorreu alegando, em síntese, que as notas fiscais de compra seriam suficientes para evidenciar o custo de aquisição e a margem econômica, arguindo violação aos princípios da vinculação ao edital, formalismo moderado e economicidade.
Pois bem.
Consoante registrado no Parecer Jurídico nº. 211/2026, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União estabelece que as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do montante orçado pela Administração configuram indícios de inexequibilidade. Neste caso, o art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração a adoção de diligências para aferir a efetiva viabilidade da proposta apresentada.
No caso em análise, as notas fiscais de compra apresentadas pela recorrente, embora indiquem o custo estático de aquisição das mercadorias perante seus distribuidores, não evidenciam a real e integral composição do preço final de venda que será praticado com a Administração Pública. O faturamento de entrada (compra) falha em demonstrar variáveis logísticas e operacionais cruciais, tais como frete para entrega fracionada, tributos incidentes sobre a operação de saída, encargos sociais e operacionais, além da margem de lucro real.
Ademais, os documentos trazidos não atendem à determinação expressa do Agente de Contratação, que fixou como baliza técnica necessária a exibição de notas fiscais de venda, contratos ou empenhos anteriores que pudessem espelhar a efetiva prática comercial da empresa em patamares assemelhados.
Diante da ausência de elementos documentais capazes de comprovar efetivamente a exequibilidade das propostas da empresa recorrente, e considerando que o ato do Agente de Contratação foi devidamente motivado e amparado na legislação aplicável, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 211/2026, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a desclassificação das propostas referentes, **exclusivamente**, aos itens 01, 17, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 39, 72, 73, 74, 82, 136 a 146, 160, 161 e 187.
É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 13 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:40AF9DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00030/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 80/2026 – Pregão Eletrônico nº. 30/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PÃO DA CAMPANHA LTDA ME – CNPJ 29.763.515/0001-25**, no âmbito do processo licitatório nº. 80/2026 – pregão eletrônico nº. 30/2026, cujo objeto é a formação de ata de registro de preços para o fornecimento de produtos de padaria.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente manifesta seu inconformismo diante do ato que declarou vencedora a empresa **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA – CNPJ 45.784.536/0001-83**. Sustenta a necessidade de revisão da decisão argumentando que a recorrida possui como atividade econômica principal o CNAE 47.21-1/02 (padaria e confeitaria com predominância de revenda), o que geraria incompatibilidade com o objeto. Aponta também que o Termo de Referência, no item 6.1, veda expressamente a subcontratação, levantando uma "dúvida objetiva" sobre a capacidade de a vencedora fabricar diretamente os alimentos e pleiteando a realização de diligências para verificação da estrutura operacional daquela.
Intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões aduzindo que o recurso se baseia em meras conjecturas e que a jurisprudência do TCU e do STJ veda o uso do CNAE como critério restritivo de habilitação, devendo-se perquirir o objeto social e a aptidão real. Afirma que sua capacidade técnico-operacional restou plenamente demonstrada nos autos por meio de atestados válidos, notas fiscais de fornecimentos anteriores análogos e alvará sanitário vigente.
Pois bem.
Consoante registrado no fundamentado Parecer Jurídico nº. 217/2026, a indicação de "predominância de revenda" no CNAE da empresa recorrida constitui especificação de caráter fiscal e para fins de enquadramento tributário, não possuindo o condão de anular sua natureza de padaria e confeitaria, tampouco de limitar sua atuação comercial. A aptidão real da recorrida foi devidamente comprovada mediante a juntada de atestados de capacidade técnica, notas fiscais de fornecimentos anteriores da mesma natureza e alvará sanitário vigente para a manipulação de alimentos, demonstrando pertinência com o objeto do certame.
No tocante à alegação de "dúvida objetiva" sobre eventual subcontratação (vedada pelo item nº. 6.1 do Termo de Referência), o julgamento e a habilitação devem ser pautados pelos princípios do julgamento objetivo e da segurança jurídica, sendo vedado à Administração aplicar restrições baseadas em fatos futuros e incertos.
Eventual descumprimento da cláusula de vedação à subcontratação constitui matéria afeta à fase de execução contratual. Caso a futura contratada venha a terceirizar os serviços, caberá à fiscalização aplicar as sanções administrativas pertinentes.
Considerando que o ato do Agente de Contratação foi motivado e amparado na legislação vigente, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº. 217/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a decisão que habilitou a empresa recorrida.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 14 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2113D484

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00237/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00237/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 - Contratada empresa **Comercio de Frios Mariense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Jurema Campos De Almeida, 25 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.644.467/0001-35, com valor total de **R$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinqüenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Campanha/MG, 20 de Julho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E42B789E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 400/2025 - PROCESSO Nº 154/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0400/2025

Processo nº 00154/2025
Concorrência nº 003/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre – MG – CEP nº 37.552-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Marco Aurélio Ferreira Silva, CPF nº 103.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Acrescenta novos itens ao contrato inicial.

CLÁSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Acrescenta item :

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

3.1 - Acrescenta novos itens ao contrato conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
342	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M3	98,52	102,44	10.092,39

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Conforme Memorandos n° 21/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 231/2026 e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES
5.1 **–** Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 20 de Julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Torre Alta Engenharia LTDA
CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59
MARCO AURÉLIO FERREIRA SILVA

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____

Assinatura:_____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FE29E72B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público a SEGUNDA CHAMADA do Edital de Chamamento Público nº 008/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, VISANDO INCENTIVAR A PRODUÇÃO LOCAL E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	21/07/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	21/07/2026 A 24/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	31/08/2026 A 04/09/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	08/09/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	10/09/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
O Edital completo encontra-se republicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9DD6FABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 114/2026 – Pregão Eletrônico 041/2026. Objeto: "Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campestre/MG.". Ata de Registro de Preço 122/2026/DL - **Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial**, de CNPJ 13.851.726/0001-80, com valor total R$ 4.955,04 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Ata de Registro de Preço 123/2026/DL - **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, de CNPJ 55.442.589/0001-70, com valor total R$ R$ 4.508,60 (Quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preço 121/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**, de CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total R$ 33.217,55 (Trinta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 120/2026/DL - **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI**, de CNPJ 21.151.275/0001-04, com valor total R$ 17.810.00 (Dezessete mil, oitocentos e dez reais). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:328EF96C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo 133/2026 – Dispensa Eletrônica 060/2026. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, compreendendo criação, ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas e elementos decorativos, para atendimento aos eventos promovidos, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme demanda das Secretarias Municipais." Ata 124/2026/DL_– **GUSTAVO MATEUS BORGES CPF 04238068661**, CNPJ n° 09.500.005/0001-58, com valor total de R$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:59CEBA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo do Licitatório nº 049/2026 – Inexigibilidade nº. 014/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA O FIM DE RECUPERAR RECURSOS FINANCEIROS DA ÁREA DA SAÚDE, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRAM GLOSADOS E/OU INVIABILIZADOS DE SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO E/OU ESTAGNADOS DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIREM O OBJETIVO PARA O QUAL FORAM INICIALMENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO, TUDO EM COMPATIBILIDADE COM A CF/88, O PPA (PLANO PLURIANUAL), A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), A LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), A LEI Nº 4.320/1964, O PAS (PLANO ANUAL DE SAÚDE), O RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), O RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012, LEI Nº 8.080/1990, LEI Nº 8.142/1990, LEI Nº 8.689/1993, DECRETO Nº 7.508/2011 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 8.080/1990, PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PRC – 1 A PRC – 6), PORTARIA GM/MS Nº 3.992/2017, RESOLUÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS, OUTROS NORMATIVOS E REGULAMENTOS LEGAIS CORRELATOS, COMPLEMENTARES OU QUE VIER A SUBSTITUÍ-LOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**. Data da Homologação: 17 de julho de 2026. Empresa Contrata: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor Homologado: R$ 365.054,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 17 de julho de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:02484B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026** do Processo do Licitatório nº 049/2026 – Inexigibilidade nº. 014/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA O FIM DE RECUPERAR RECURSOS FINANCEIROS DA ÁREA DA SAÚDE, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRAM GLOSADOS E/OU INVIABILIZADOS DE SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO E/OU ESTAGNADOS DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIREM O OBJETIVO PARA O QUAL FORAM INICIALMENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO, TUDO EM COMPATIBILIDADE COM A CF/88, O PPA (PLANO PLURIANUAL), A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), A LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), A LEI Nº 4.320/1964, O PAS (PLANO ANUAL DE SAÚDE), O RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), O RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012, LEI Nº 8.080/1990, LEI Nº 8.142/1990, LEI Nº 8.689/1993, DECRETO Nº 7.508/2011 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 8.080/1990, PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PRC – 1 A PRC – 6), PORTARIA GM/MS Nº 3.992/2017, RESOLUÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS, OUTROS NORMATIVOS E REGULAMENTOS LEGAIS CORRELATOS, COMPLEMENTARES OU QUE VIER A SUBSTITUÍ-LOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**. Data da Assinatura: 20 de julho de 2026. Empresa Contrata: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor do Contrato: R$ 365.054,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 20 de julho de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:9982F04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 081/2026 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 000081/2026. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.050.814,40 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, DECLARA CREDENCIADAS AS EMPRESAS CLÍNICA SANTA TEREZINHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ Nº 50.890.562/0001-26; ACL ASSESSORIA MÉDICA LTDA., CNPJ Nº 52.711.852/0001-90; VANITAS CORPO E MENTE LTDA., CNPJ Nº 34.062.456/0001-06; CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL MOEMA LTDA., CNPJ Nº 48.426.375/0001-44; GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA I.A LTDA., CNPJ Nº 33.709.514/0001-70; URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – EPP, CNPJ Nº 27.685.779/0001-82; E AS PESSOAS FÍSICAS ELTON COELHO DE MENEZES, CPF Nº 260.584.018-28; LUÍS GUSTAVO SILVA, CNPJ Nº 42.022.923/0001-94; CENTRO MÉDICO FEMININA LTDA., CNPJ Nº 54.034.990/0001-08; ANA RAFAELA LABOURÉ DE CARVALHO VIEIRA, CPF Nº 106.951.826-33; E LARISSA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 117.441.286-00, E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CAMPOS ALTOS/MG, 20 DE JULHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:3EFC2B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 64/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 64/2026 - Pregão Eletrônico Nº 33/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG E CONVÊNIOS. Contratado: THAMARA NUNES DE OLIVEIRA. Contrato nº. 124/2026. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027. Data assinatura 20/07/2026. Valor Contrato: R$ 76.000,00.

Campos Altos – MG, 20/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:70F86D43

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Nº 00001.04.04 -2026

INTERESSADA: Igreja Universal do Reino de Deus

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de imunidade tributária de IPTU.

Vistos.
Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do requerimento formulado pela Igreja Universal do Reino de Deus, visando ao reconhecimento da imunidade tributária incidente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.01.054.00559.001, utilizado para o exercício de suas atividades essenciais. O Departamento de Cadastro e Tributos encaminhou os autos para análise e decisão desta autoridade administrativa, após manifestação da Assessoria Jurídica, que opinou pelo deferimento do pedido, reconhecendo estarem presentes os requisitos constitucionais para o gozo da imunidade tributária. A Assessoria Jurídica concluiu que a imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinada com o art. 156, § 1º -A, incluído pela Emenda Constitucional nº 116/2022, alcança também os imóveis locados por entidades religiosas, desde que destinados às suas finalidades essenciais, recomendando o reconhecimento da imunidade relativamente ao imóvel objeto do presente processo, para o exercício de 2026 e os subsequentes, enquanto perdurarem a locação e a destinação do imóvel às atividades essenciais da entidade, com fiscalização periódica pelo setor competente. Analisando os autos, verifico que o parecer jurídico encontra -se devidamente fundamentado na legislação constitucional vigente e na jurisprudência aplicável, não havendo elementos que justifiquem conclusão diversa. Dessa forma, acolho integralmente o Parecer Jurídico, adotando -o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos. DECIDO, portanto:

1. DEFERIR o pedido formulado pela Igreja Universal do Reino de Deus, reconhecendo a imunidade tributária do IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 01.01.054.00559.001;

2. Determinar que a imunidade seja aplicada ao exercício de 2026 e aos exercícios subsequentes ,
enquanto permanecerem comprovados:

. a condição de locatária da entidade religiosa;

. a destinação exclusiva do imóvel às suas finalidades essenciais; e

. os demais requisitos constitucionais pertinentes.

3. Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributos que proceda aos registros necessários no cadastro imobiliário municipal, promovendo a suspensão do lançamento do IPTU relativamente ao referido imóvel, bem como realize fiscalização periódica para verificar a manutenção das condições que fundamentam o reconhecimento da imunidade.

4. Cientifique-se a requerente da presente decisão e, após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de revisão caso constatado eventual desvio de finalidade ou alteração das condições que ensejaram o reconhecimento da imunidade. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Altos, 16 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:4D2A733F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedores da presente licitação as empresas: MEGA PECAS E SERVICOS LTDA, vencedora do LOTES nº 02 e 05, perfazendo um valor final total de R$ 546.103,40 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e quarenta centavos); CARLOS MAGNO SOYER, vencedora do LOTES nº 01, 04, 09 e 12, perfazendo um valor final total de R$ 683.777,56 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); ARISTOTELES P. JUNIOR, vencedora do LOTES nº 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16, perfazendo um valor final total de R$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais) , visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DE4E2F72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando atender às necessidades do Município de Capitão Andrade - MG. Valor: R$ 219.899,21 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 20 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EAA3DB35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedores da presente licitação as empresas: MEGA PECAS E SERVICOS LTDA, vencedora do LOTES nº 02 e 05, perfazendo um valor final total de R$ 546.103,40 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e quarenta centavos); CARLOS MAGNO SOYER, vencedora do LOTES nº 01, 04, 09 e 12, perfazendo um valor final total de R$ 683.777,56 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); ARISTOTELES P. JUNIOR, vencedora do LOTES nº 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16, perfazendo um valor final total de R$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais) , visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5781F79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 066/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 066/2026

EDITAL 070/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para organização, promoção, produção e aquisição de itens para a realização do evento 4° Pedal Circuito Ernestina.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/07/2026 até 27/07/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 27/07/2026 das 09h30min até 27/07/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:E6CE5E0C

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 877/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 877/2026 – **Pregão Eletrônico** nº041/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Relação de Medicamentos da Farmácia de Minas, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 06/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 20/07/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:4AAE500B

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 878/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 878/2026 – **Pregão Eletrônico** nº042/2026. Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira, compreendendo pranchões de eucalipto, estacas de eucalipto, tábuas de pinus e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Carangola/MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 10/08/2026– **Início da Sessão de disputa de preços: 10**/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 20/07/2026–

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:93FFCDA9

PREFEITURA DE CARANGOLA
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO
Para
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Setor de Licitações
Carangola MG
Assunto: Análise das chaves de ativação do Microsoft Office.
Em atenção ao chamado Tomticket #43326, referente à verificação das chaves de ativação do Microsoft Office encaminhadas pelo fornecedor, apresento o seguinte parecer técnico.
Inicialmente, esclarece-se que não existe ferramenta pública disponibilizada pela Microsoft que permita verificar a autenticidade ou a regularidade de uma chave de ativação apenas por meio da sequência de caracteres (Product Key). A validação efetiva ocorre durante o processo de ativação e por verificações periódicas realizadas pelos servidores de licenciamento da Microsoft.
Dessa forma, não é tecnicamente possível atestar a autenticidade das chaves relacionadas apenas pela análise dos códigos informados.
Entretanto, foi relatado que uma das chaves fornecidas possibilitou inicialmente a ativação do Microsoft Office e, posteriormente, o sistema passou a apresentar mensagem informando que o produto não é genuíno ou que há problemas na licença.
Conforme consta do **Atestado de Não Conformidade**, emitido em **14 de julho de 2026** pelo servidor **Kayan Paiva Pereira**, responsável pelos procedimentos de instalação, ativação e testes das licenças fornecidas (documento anexo), foram realizadas diversas tentativas de ativação e validação, tendo sido constatado que, embora houvesse ativação inicial em determinado caso, posteriormente o software passou a apresentar mensagens de licença não genuína, evidenciando a não conformidade do fornecimento em relação às especificações contratuais.
Sob o aspecto técnico, esse comportamento é compatível com situações em que a chave utilizada não corresponde a uma licença comercial válida para a finalidade contratada, podendo decorrer, entre outras hipóteses, de:
• utilização de licença OEM (Original Equipment Manufacturer) fora do equipamento ao qual foi originalmente vinculada;
• utilização de chave pertencente a contrato de licenciamento por volume (Volume Licensing) distribuída de forma irregular;
• utilização de chaves provenientes de programas acadêmicos, de desenvolvimento ou de outros canais restritos;
• bloqueio ou revogação da chave pela Microsoft após suas verificações de conformidade.
É importante destacar que o sucesso na ativação inicial não comprova, por si só, a legitimidade da licença. Os servidores da Microsoft realizam validações periódicas e podem posteriormente identificar inconsistências no licenciamento, ocasionando mensagens como "Produto não genuíno", "Licença não original" ou "Produto não licenciado".
No caso específico deste fornecimento, o objeto contratado prevê o fornecimento de **Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior**, em Português (Brasil), para sistemas 32/64 bits, com licença vitalícia (perpétua). Assim, espera-se que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas pela Microsoft ou por seus canais autorizados, acompanhadas da correspondente documentação fiscal e em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante.
Adicionalmente, foi realizada consulta à relação de parceiros oficiais da Microsoft disponível no **Microsoft Marketplace**, cuja imagem da consulta também segue anexada aos autos. A consulta teve por finalidade subsidiar a análise quanto à origem das licenças fornecidas e possibilitar a verificação de eventual vínculo comercial do fornecedor com os canais oficiais de comercialização da Microsoft. A relação de parceiros oficiais pode ser consultada em:
Microsoft Marketplace – Parceiros Oficiais no Brasil.
Diante do relato de que ao menos uma das licenças passou a ser identificada como não genuína após sua ativação, aliado às constatações registradas no Atestado de Não Conformidade, há indícios técnicos consistentes de que o licenciamento fornecido pode não atender às especificações do contrato ou às políticas de licenciamento da Microsoft, não sendo possível confirmar sua regularidade apenas por meio das chaves apresentadas.
Conclusão
Considerando as informações disponíveis, conclui-se que:

• Não é possível confirmar a autenticidade das chaves apenas pela sequência dos Product Keys, uma vez que a Microsoft não disponibiliza mecanismo público para essa finalidade.
• A mensagem de licença não genuína após ativação, corroborada pelos testes registrados no Atestado de Não Conformidade emitido em 14 de julho de 2026 pelo servidor Kayan Paiva Pereira, constitui forte indício de irregularidade no licenciamento fornecido, embora não permita identificar, isoladamente, a modalidade exata da licença utilizada.
• Recomenda-se solicitar formalmente ao fornecedor a comprovação da origem das licenças, mediante documentação que demonstre sua aquisição por canal oficial da Microsoft, bem como a substituição das licenças que apresentaram problemas de validação por licenças plenamente regulares e compatíveis com as especificações do contrato.
• Recomenda-se, ainda, que o fornecedor apresente documentação que comprove que as licenças foram adquiridas por intermédio de parceiro ou revendedor autorizado da Microsoft, ou outro documento idôneo que demonstre a cadeia de fornecimento e a regularidade do licenciamento.
• Caso o fornecedor não apresente documentação idônea que comprove a regularidade do licenciamento ou não substitua as licenças consideradas irregulares por outras comprovadamente idôneas, recomenda-se a adoção das medidas administrativas previstas no edital e no contrato.

É o parecer.

Carangola/MG, 16 de julho de 2026.

MARCIO MEDEIROS DE SOUZA
Gestor de Sistemas
Bacharel em Sistemas de Informação pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
Especialista em Direito Digital e Cibersegurança

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8769508539023450

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9EA9699A

PREFEITURA DE CARANGOLA
RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE
Para: Setor de Licitações e Contratos
De: Gestão de Tecnologia da Informação (TI)
RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE
Processo Licitatório: 898/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 091/2025
Objeto: Aquisição de Suite De Aplicativos Microsoft Office Home And Business 2016
Encaminho para análise e providências jurídicas cabíveis o presente Relatório Técnico de Não Conformidade referente às licenças de software entregues pela empresa contratada **MW NEGÓCIOS LTDA (NA:001822/0001)**
Após a realização dos procedimentos de auditoria lógica e testes de homologação, constatou-se que os produtos entregues não atendem integralmente às exigências e especificações técnicas contidas no edital do certame, tornando-os inaptos para uso na infraestrutura municipal.
Os itens divergentes e suas respectivas situações estão detalhados abaixo:

Produto	Quantidade	Requisito Mínimo (Edital)	Equipamento Entregue	Situação
Microsoft Office Home And Business 2016	4	Suíte de aplicativos de escritório com licença original e vitalícia (perpétua).	Chaves de produto (*Product Keys*) inválidas e com bloqueio por uso prévio	**Não Conforme**

EVIDÊNCIAS TÉCNICAS
1. DOS REQUISITOS EXIGIDOS
O termo de referência do edital estipula a entrega de licenças originais, novas e exclusivas da suíte de aplicativos **Microsoft Office Home and Business 2016**, devendo garantir o direito de uso vitalício (perpétuo) e a regular ativação individualizada nos computadores da administração pública.

2. Mensagem de chave ja ultilizada
Durante a triagem e tentativa de implementação do software nos computadores municipais, a equipe técnica executou o seguinte protocolo de verificação:

• **Validação do Resgate:** Efetuou-se a inserção da chave de produto fornecida no portal oficial de resgate da Microsoft (setup.office.com). O portal aceitou o código em primeira instância, liberando o download do instalador.
• **Falha Crítica de Ativação:** Contudo, após a instalação física no sistema operacional, ao iniciar qualquer aplicativo da suíte (como Word ou Excel) para a conferência e vinculação definitiva do produto, os servidores de ativação da Microsoft recusaram a licença.
• **Diagnóstico do Erro:** O sistema retornou o alerta padrão informando que **"esta chave de produto já foi utilizada" (Lote bloqueado por duplicidade de uso).**

CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que a licença enviada encontra-se **EM NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos estabelecidos no processo licitatório. A entrega de licenças já utilizadas impede a ativação legal dos programas, impossibilitando o trabalho das secretarias e gerando prejuízo ao erário.

Carangola, 06 de julho de 2026.

KAYAN PAIVA PEREIRA
160.670.336-66

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:459FE31C

PREFEITURA DE CARANGOLA
RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE

Para: Setor de Licitações e Contratos
De: Gestão de Tecnologia da Informação (TI)
RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE
Processo Licitatório: 898/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 091/2025
Objeto: Aquisição de Suíte de Aplicativos Microsoft Office Home and Business 2016
Encaminho para análise e providências administrativas o presente Relatório Técnico referente ao lote de chaves de substituição enviado pela empresa contratada **MW NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 00.182.200/0001-66).**
Após a realização dos testes de homologação nas novas chaves enviadas, constatou-se que os produtos continuam apresentando impedimentos técnicos para a ativação regular na infraestrutura municipal, conforme detalhado abaixo:
1. Quadro de Análise Técnica

Produto Solicitado (Edital)	Quantidade	Material Entregue	Situação Técnica
Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior	4	Chaves do Microsoft Office Home and Business 2019	Não Conforme (Falha na Ativação)

Nota: A entrega da versão 2019 atende ao critério de versão ("ou superior") estabelecido no edital. O impedimento técnico restringe-se exclusivamente à impossibilidade de ativação das licenças.
2. Detalhamento do Impedimento Técnico
Durante a execução do protocolo de instalação e configuração do software nas estações de trabalho municipais, o Assistente de Ativação oficial da Microsoft recusou o registro das novas chaves fornecidas.
O sistema apresentou a seguinte mensagem padrão de erro emitida pelos servidores de ativação da fabricante:
"A cópia do Microsoft Office Home and Business 2019 não pode ser ativada porque a chave do produto (Product Key) especificada já foi ativada o máximo de vezes permitidas por sua licença de software, conforme especificado nos Termos de Licença para Software Microsoft."
Como consequência deste bloqueio nos servidores de validação, os aplicativos da suíte (Word, Excel, Outlook e PowerPoint) permanecem sem licenciamento ativo, impossibilitando a regular utilização pelas secretarias e setores da administração municipal.
3. Conclusão
Diante do exposto, a Gestão de TI informa que o lote de chaves substitutas não pôde ser homologado devido ao erro de ativação reportado pela fabricante. O processo é restituído a este setor competente para que a empresa contratada seja notificada a fim de regularizar o fornecimento com chaves de produto aptas para ativação imediata.

Carangola, 14 de julho de 2026.

KAYAN PAIVA PEREIRA
160.670.336-66

Assinado digitalmente por **KAYAN PAIVA PEREIRA**

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:C05CD8BC

PREFEITURA DE CARANGOLA
SOLICITAÇÃO DE PARECER TECNICO

Prezados, boa tarde.

Solicito parecer técnico a respeito das chaves de ativação do Microsoft Office, em especial sobre a chave que foi ativada e posteriormente passou a constar como não genuína/falsa.

Para análise, seguem abaixo as chaves encaminhadas pelo fornecedor:

8WBN2-9K829-TFMR7-WTQM9-Y7XBT
9YT6N-J89F2-T8KCR-TM2PD-RJTMT
2XWNC-T9694-X7D3G-CGMT7-94VH6
R4F9N-RRD2C-KFGQG-JP39C-HH8FG
HTNJ4-YV6D2-6B2PC-T4QVX-XKX7C

Outras chaves de ativação encaminhadas:

Chave 01: NDPR9-DXB33-RTYY7-84TR9-66PX2
Chave 02: WQ9NB-V2W3R-8RWMQ-3R8BH-8HWDP
Chave 03: HTNJ4-YV6D2-6B2PC-T4QVX-XKX7
Chave 04: 7NKKH-JR8Q2-TGGFV-FRYCY-88GK2

Solicito a gentileza de verificar a autenticidade e a validade das chaves informadas, bem como esclarecer o motivo pelo qual a chave utilizada passou a ser identificada como não genuína, indicando, se possível, as providências cabíveis para regularização da situação.

Aguardo manifestação do setor competente.

Atenciosamente

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:4BA32DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXRTATO HOMOLOGAÇÃO PRC 26.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 10/2026 – Processo Licitatório nº. 26/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de máquinas e caminhões, ambos com motorista/operador, para execução de serviços no Município de Carlos Chagas-MG. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: Creta Empreendimentos Ltda; Construtora SGCC Ltda e 37.164.444 Oscar Aguilar Da Silva. Data da Homologação: 20 de julho de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:526813EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 35-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 35/2026. PRC – 72/2026. Dispensa nº 16/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **MASTER SST CONSULTORIA LTDA. Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação Contratação de serviços especializados em consultoria, assessoria e gerenciamento em segurança e medicina do trabalho para elaboração e gestão de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, com acesso de ferramenta web para envio de dados para o governo – eSocial do Município de Carlos Chagas-MG, bem como identificação, avaliação, gerenciamento e controle dos riscos psicossociais ocupacionais, com inclusão no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração de plano de ação e realização de Análise Preliminar Ergonômica (APE), conforme exigências da legislação trabalhista vigente. **Valor do Contrato:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência:** 22/06/2026 a 22/06/2027. **Data do Contrato:** 22 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:79BF6BA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 36-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 36/2026. PRC – 62/2026. Dispensa nº 15/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. **Objeto do Contrato:** Assessoria para consolidação do trabalho de estruturação da Rota Bahia – Minas iniciado em 2021, tanto no âmbito do desenvolvimento econômico com foco nas governanças e na estratégia de promoção coletiva; quanto no suporte empresarial com foco no desenvolvimento de produtos e capacitações. **Valor estimado total do contrato:** R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). **Vigência:** 22/06/2026 a 31/12/2026. **Data do Contrato:** 22 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D1D997DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 37-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 37/2026. PRC – 69/2026. Inexigibilidade nº 16/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e **MARCO TÚLIO DANTAS CARVALHO**. **Objeto do Contrato:** O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Frei Teodoro, n° 430, Bairro Dr. Manoel Esteves Otoni, Carlos Chagas/MG – CEP 39.864-000, destinado à instalação de pátio logístico e alojamento operacional da frota de veículos do Transporte Escolar Municipal da Educação Básica, com infraestrutura adequada para guarda, manobra e segurança de veículos de médio e grande porte. **Valor do Contrato:** R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 30 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B3561222

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 38-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 38/2026. PRC – 74/2026. Inexigibilidade nº 19/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e **ALCIDES MACHADO DE SOUZA FILHO**. **Objeto do Contrato:** O contrato tem como objeto Locação de imóvel situado na Rua Dr. Glicério Alves Pinto, nº 517, Bairro Paulino Benevides, no Município de Carlos Chagas/MG, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à execução das atividades socioassistenciais, oficinas, ações coletivas e atendimentos desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Valor do Contrato:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 30 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:74B9FC61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 39-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 39/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e ROSY RIBEIRO GONÇALVES. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 23.958,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FA8FF4D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 40-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 40/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e ROSEMARY HONORATO BRAGA FIGUEIREDO. **Objeto do Contrato:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:47140D4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 41-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 41/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e STHEFFANY GOMES SANTOS EVANGELISTA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6741D46B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 42-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 42/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e MARIANA MARQUES DOS REIS ROCHA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0A683DDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 43-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 43/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e LILIANE MARTINS. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3290AC49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 44-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 44/2026. PRC – 35/2026. Pregão Presencial nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e LUCINEA SILVA DOS SANTOS. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais. **Valor estimado total do contrato:** R$ 23.988,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E86E412A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 45-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 45/2026. PRC – 19/2026. Pregão Eletrônico nº 6/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às escolas da rede municipal de ensino, através dos convênios nº1261000710/2022, nº1261000733/2022 e nº1261002293/2022 celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas". **Valor estimado total do contrato:** R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A61B093C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 46-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 46/2026. PRC – 19/2026. Pregão Eletrônico nº 6/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às escolas da rede municipal de ensino, através dos convênios nº1261000710/2022, nº1261000733/2022 e nº1261002293/2022 celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas". **Valor estimado total do contrato:** R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2F259686

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 47-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 47/2026. PRC – 19/2026. Pregão Eletrônico nº 6/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às escolas da rede municipal de ensino, através dos convênios nº1261000710/2022, nº1261000733/2022 e nº1261002293/2022 celebrados entre a Secretaria de Estado de

Educação e o Município de Carlos Chagas". **Valor total do contrato:** R$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F09407D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 48-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 48/2026. PRC – 19/2026. Pregão Eletrônico nº 6/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA - EPP. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às escolas da rede municipal de ensino, através dos convênios nº1261000710/2022, nº1261000733/2022 e nº1261002293/2022 celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas". **Valor total do contrato:** R$ 9.394,00 (nove mil trezentos de noventa e quatro reais). **Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B32893F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 49-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 49/2026. PRC – 79/2026. Dispensa nº 20/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de Clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial n° 1000270-39.2026.8.13.0137. **Valor total do contrato:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência:** 02/07/2026 a 02/10/2027. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CDB17FF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 50-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 50/2026. PRC – 80/2026. Adesão nº 5/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CONE PP CONSULTORIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Adesão a ata de registro de preços nº 001/2025 oriunda do processo licitatório pregão eletrônico nº001/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, que tem como objeto Registro de preço de serviços especializados em soluções de desenhos e concepções gráficas, consultoria técnica, assessoria, apoio e acompanhamento à fiscalização de atividades relacionadas ao desenvolvimento de obras e melhorias para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha. **Valor total do contrato:** R$ 1.007.071,74 (um milhão, sete mil e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A0903E19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 51-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 51/2026. PRC – 77/2026. Dispensa nº 18/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C para uso na recomposição de vias públicas na cidade de Carlos Chagas – MG. **Valor total do contrato:** R$ 63.261,25 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 06/07/2026 a 06/01/2027. **Data do Contrato:** 06 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8F27A4A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 52-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 52/2026. PRC – 73/2026. Dispensa nº 17/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa VANCLEI RIBEIRO DA SILVA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de mata-burros de ferro montado para serem utilizados em estradas vicinais do município de Carlos Chagas – MG. **Valor total do contrato:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Vigência:** 06/07/2026 a 06/01/2027. **Data do Contrato:** 06 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0854C9E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 26.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 26/2026 – referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de máquinas e caminhões, ambos com motorista/operador, para execução de serviços no Município de Carlos Chagas-MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 105/2026** – 37.164.444 Oscar Aguilar Da Silva, Ata De Registro De Preços **Nº. 106/2026** – Creta Empreendimentos Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 107/2026** – Construtora SGCC Ltda. Data da Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 20 de julho de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:008A87F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PRC 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 10/2026 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa 37.164.444 OSCAR AGUILAR DA SILV, referente ao Processo Licitatório Nº. 26/2026. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela

empresa CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA, cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 17 de julho de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:63ACDB42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0101/2026, cujo objeto é a seleção dos agentes culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, resolve tornar público resultado provisório as propostas pelos critério de seleção do Chamamento Público 002/2025, conforme disponibilizado no site da Prefeitura de Carlos Chagas: www.carloschagas.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C9626569

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 02

PROPOSTAS HABILIDADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2026 – VOZES DA CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – Ciclo 02

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0101/2026, cujo objeto é a seleção de projetos culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, resolve tornar público resultado provisório as propostas pelos critério de seleção do Chamamento Público 001/2026, conforme disponibilizado no site da Prefeitura de Carlos Chagas: www.carloschagas.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:55DBFE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, CNPJ: 07.186.297/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DE ACESSO AOS POVOADOS DE FORQUILHA/BATATAL. DATA: 20/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:61FE7E13

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato do termo de credenciamento cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **BSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** CNPJ: **67.534.229/0001-87.** Objeto: o credenciamento para contratação de pessoa jurídica com atuação na área de clínica geral, visando a prestação de serviços de consultas médicas para atender as necessidades do Programa Estratégia da Saúde da Família (ESF). DATA: 20/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C36ED34F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PROCESSO SELETIVO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 001/2026. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE **30/07/2026 A 18/08/2026**. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO APLICADAS EM **12 E/OU 13/09/2026**. MAIS INFORMAÇÕES: HTTPS://PORTAL.IMESO.COM.BR/

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:CBE33CC2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **63.620.024 SINCLER APARECIDO SILVEIRA.** CNPJ: 63.620.024/0001-63. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MOTOSSERRA. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. DATA: 20/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:0113794D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 035/2026, Processo Administrativo nº 100/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário de passageiros, destinados ao transporte de servidores municipais, estudantes, atletas e grupos específicos designados pela Administração. Os serviços serão executados em trechos municipais, intermunicipais e interestaduais, compreendendo a disponibilização de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) com motorista, combustível e manutenção inclusos, conforme os quantitativos e as especificações técnicas detalhadas no Anexo I**.**

Data de Publicação: 20/07/2026 14:26hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/08/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 1.345.200,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107821

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:669D9EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.859.106/0001-77. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e o REAJUSTE do preço do Contrato firmado entre as partes em 10 de junho de 2026, em conformidade ainda com as justificativas exaradas pela Contratada. Valor: R$ O valor total da contratação, mediante o aditivo de prorrogação, juntamente com o reajuste aplicado, pelo cumprimento da vigência do contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 10 de junho de 2025, com vigência até o dia 10 de junho de 2026, prorrogado, neste ato, para 10 de junho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com requerimento exarado pela Contratada, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 10/06/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CD010D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025. PROCESSO N.º 20/2025. Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PACCMINAS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.915.188/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do preço do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, nos termos previstos no contrato originário em sua CLÁUSULA NONA-REAJUSTE, em conformidade ainda com as justificativas elencadas pela Contratada, Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor contratual, ao percentual aproximado de aproximadamente 3,79 % (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), tendo como base a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente termo e, de acordo com a CLÁUSULA NONA-REAJUSTE, do contrato originário. Valor: O valor total da contratação, mediante o aditivo, pelo cumprimento da vigência do contrato, é de R$ 149.042,40 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 22/06/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:202DFDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL, AO CONTRATO N° 04/2026.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2025. PROCESSO N.º 115/2025. Extrato do Termo de supressão contratual, ao Contrato nº 04/2026. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 19, n° 1.191, Bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo tem como objeto a SUPRESSÃO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Da Supressão: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a supressão de serviços, em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo,

devidamente apresentada, acompanhada de justificativa técnica. Valor: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, a dedução total corresponde ao valor de R$ 6.583,60 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), atingindo um percentual aproximado de 5,27 % (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 15/06/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:44C3B78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ERRATA LEILÃO ELETRONICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO 102/26 – LEILÃO ELETRÔNICO 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público a seguinte alteração em telefone de contato para agendamento de visita aos bens móveis que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal. Responsável pelo agendamento: Tortoliano Carvalho de Araújo. Telefone de contato: (35) 3541-5106. As demais cláusulas editalícias, bem como horário de agendamento dos bens e demais contatos permanecem inalterados.

Cássia/MG, 20 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:FEA80AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 963/2026

DECRETO Nº 963/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei nº 223/2007 e no decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que a designação de diretor e vice-diretor de escola será feita pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no Decreto Municipal nº 168/2022;
CONSIDERANDO que após avaliação da Comissão do processo de indicação de Diretor, Edital Nº 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada**,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Diretor Escolar, a servidora, conforme segue abaixo:
I – Escola Municipal João XXIII
Diretora: Jescimar Geralda Lourenço Ferreira
Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º – Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 20 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7F0162FF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 964/2026

DECRETO Nº 964/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 60 da Lei n.º 512/2016, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 045/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de readaptação dos servidores municipais;
CONSIDERANDO o conteúdo do laudo médico exarado pelo corpo clínico municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor Cristiano Raimundo Vital, do cargo de Professor PEB II – Educador Fisico, para o cargo de Auxiliar de Administração.
Art. 2º. O servidor atuará na Secretaria Municipal de Educação, dentro da carga horária prevista para o seu cargo de origem, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Parágrafo único - O servidor poderá ser realocada em outra secretaria conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 20 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BDBAB3FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 773/2026

PORTARIA Nº 773/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ROBERTA DE PAIVA SANTOS	PSICÓLOGA

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B972B466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 064/2025, referente ao Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATO Nº 064/2025
ADITIVO Nº 001
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
LOCADORA: GABRIELLY RODRIGUES LOURENCO FERNANDES – CPF: ***.018.***-50.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, que atenda a necessidade de armazenamento, em condições seguras, de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens que precisam de espaço fechado para a guarda protegida atendendo às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Chapada do Norte-MG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.
PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2027.

Chapada do Norte/MG, 16 de maio de 2026.

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:180C769D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 027/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 014/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fisioterapêuticos em Prol da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 20 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:685EB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 024/2026 – Processo Nº. 027/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 014/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa REABILITAR FISIOTERAPIA E PILATES OLIVEIRA (CNPJ: 64.082.963/0001-64) – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Fisioterapêuticos em Prol da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea – Valor Sessão: R$ 25,97 (Item 01 – Serviço Fisioterapêutico Domiciliar, Observando-se o Quantitativo de 1.800 Sessões); 22,99 (Item 02 – Serviço Fisioterapêutico em Clínica da Contratada, Observando-se o Quantitativo de 4.800 Sessões) - Valor Global Total do Grupo de Itens: R$ 157.098,00 – Vigência: 12 Meses, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual (20/07/2026), Prorrogável Por Até 10 (Dez) Anos, na Forma do Artigo 107, da Lei Nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9A0E0C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 027/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026.

Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação no processo supracitado, à seguinte proponente vencedora:

. REABILITAR FISIOTERAPIA E PILATES OLIVEIRA – Microempresa estabelecida na Rua Professor Werneck, nº. 249, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.082.963/0001-64, no valor total global correspondente à importância de R$ 157.098,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 157.098,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais).

Cipotânea, 20 de julho de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:452A42C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 101 2025 - PRC 175 2025 - INEX 062 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025, INEXIGIBILIDADE N° 062/2025.** Objeto: prestação de serviços de consultoria, com o objetivo de capacitar professores de apoio e salas de recurso, avaliar as intervenções propostas nos Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) e promover o desenvolvimento global dos alunos da Rede Municipal de Educação. **CONTRATO N° 101/2025**, **ANA GALVÃO TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.967.763/0001-35**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 24 de julho de 2027.

Cláudio, **20** de **julho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3177BB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 059/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026, instaurado contra a empresa SETELOC S.A. (CNPJ nº 20.611.180/0001-55). A medida baseia-se no art. 35D, § 2º do Decreto nº 85/2024, conforme Ofício nº 003/2026.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:9AECBCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 060/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG instaurou Procedimento de Investigação Preliminar (PIP nº 008/2026) para apurar possíveis irregularidades no planejamento e composição do valor estimado do Processo Licitatório nº PL-151/2026 (Pregão Eletrônico nº 154/2026). O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:23025C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 061/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG instaurou Procedimento de Investigação Preliminar (PIP nº 009/2026) para apurar os aspectos técnicos, mercadológicos e a regularidade procedimental na execução do certame vinculado ao Edital nº 064/2026. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Investigadora designada, com prazo de 60 dias para conclusão.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:0D17CD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 062/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG instaurou Procedimento de Investigação Preliminar (PIP nº 010/2026) para verificar a regularidade do Processo Licitatório nº 087/2025 (Pregão Eletrônico nº 015/2025) e do Pregão Eletrônico nº 020/2026 (Processo Licitatório nº 185/2026), bem como das respectivas contratações administrativas. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Investigadora designada, com prazo de 60 dias para conclusão.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:5FAED41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 052/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG, via Portaria CGM nº 052/2026, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão do PAD nº 004/2026, instaurado pela Portaria CGM nº 019/2026, com base no art. 155 da Lei Complementar nº 22/2004.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:B47F701D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 053/2026

A Portaria CGM nº 053/2026 prorroga por 30 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador (PAS) 001-2026, instaurado contra o Laboratório Bioanálise, devido à necessidade de dilação temporal para instrução e relatório final.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:435BBB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 054/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG, resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2026. A dilação fundamenta-se no art. 155, parágrafo único, da Lei Complementar nº 022/2004, visando a completa elucidação dos fatos.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:F3B7A4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 055/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG, resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade dos trabalhos da comissão do Processo Investigativo Preliminar (PIP) nº 001/2026. O procedimento foi instaurado pela Portaria nº 001/2026 para apurar a responsabilidade e destinação de equipamentos de informática remanejados para o almoxarifado do Polo Educacional Zinah Costa Guerra.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:5E9EE1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 056/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa nº 001/2026. A

dilação atende aos princípios da Administração Pública e baseia-se nas justificativas apresentadas no Ofício nº 008/2026.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:0813D674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 057/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade dos trabalhos da comissão do Processo Investigativo Preliminar (PIP) nº 002/2026. O procedimento foi instaurado pela Portaria nº 002/2026 para apurar irregularidades e inexecução de serviços da empresa Gomes Empreendimentos S/A.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:231D613C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 058/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa nº 001/2026. A dilação atende aos princípios da Administração Pública e baseia-se nas justificativas apresentadas no Ofício nº 008/2026.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:2D523DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 063/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG instaurou Procedimento de Investigação Preliminar (PIP nº 011/2026) para verificar a regularidade dos atos relacionados à Adesão nº 014/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 202/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 063/2026. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Investigadora designada, com prazo de 60 dias para conclusão.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:08EDF609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM Nº 064/2026

A Controladoria Geral de Conceição do Mato Dentro/MG instaurou Sindicância Investigativa nº 002/2026 para apurar possíveis falhas administrativas, causas e responsáveis na execução orçamentária, financeira e na realização de despesas públicas. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Sindicante designada, com prazo de 60 dias para conclusão.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:A45ABB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 042/2025 RETIFICACAO III

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará Processo Licitatório nº 219/2025, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center e locação de software, na sede e nos distritos, em atendimento ao Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 219/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **05 de agosto de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado III disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:1FBFB779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

Venho por meio desta, informar quanto a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo nº 088/2026 será dia **24/07/2026 às 08h30min**. Informo que houve um equivoco em anexar o edital correto na Licitanet e site.
Informo ainda, que todas as publicações exigidas na Lei de Licitações tais como: Site; AMM; Licitanet; PNCP; Jornal Hoje em Dia está com a data correta, sendo **24/07/2026 às 08h30min** não influenciando na realização do certame e não sendo necessária a retificação de uma nova data. Desde já agradecemos a atenção.

Conquista 20 de julho de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:37FA761B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 027

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 096/2026
Pregão Eletrônico nº027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E A DEMANDA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS AMBIENTES E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus*

termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 28/07/2026 e que os pedidos de esclarecimentos foram protocoladas nos dias 15/07/26, 17/07/2026 e 20/07/26, as mesmas se encontram tempestivas, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS
. 1- Solicitamos esclarecimentos aos itens 103 (etiqueta) e 136 (pacote teste bowie&dick). Para o item 103, consta a informação do valor de referencia de R$ 7,78, e a quantidade solicitada para o item é de 300 unidades. Sendo assim, questionamos se o valor informado de referencia se trata da unidade ou do rolo de etiquetas ? visto que, caso esteja incorreto, e a quantidade solicitada se trata de 300 rolos, o valor informado é inexequível, muito abaixo do valor normalmente comercializado para o produto em questão. Para o item 136, consta a informação que estão sendo solicitadas 5.000 caixas do produto, com valor de referencia de R$ 334,90 (CX), sendo assim, perguntamos qual é a quantidade de itens (unidades) por caixa que estão sendo solicitados ? Exemplo: Nosso produto contem 30 unidades por caixa, sendo assim, ao nosso entendimento estão sendo solicitados 150.000 unidades do produto (30undx5.000caixas). Está correto nosso entendimento do quantitativo solicitado ou se trata de 5.000 unidades do produto
2- Vimos através desta solicitar esclarecimentos referente ao item abaixo: Item 70 - Compressa de Gaze: Trata-se de compressa de algodão ou de Pacote de compressa de gaze? se caso for gaze é pacote com quantas unidades? Item 75 - Curativo Filme: Trata-se de qual tamanho? Item 118 - Fita Adesiva Hospitalar: Qual será o tamanho solicitado? Item 122 - Fita Zebrada: Qual tamanho será solicitado? Item 181 - Malha Tubular: Trata-se de material sintético ou de algodão? solicita os dois Item 256 - Sonda Nasoenteral: Trata-se de qual tamanho?
3- Será aceito frasco para os itens 281 e 283?

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente às especificações técnicas dos itens do processo licitatório, seguem as informações:

Item 70 – Compressa de Gaze Hidrófila Estéril
Compressa de gaze hidrófila estéril, confeccionada em 100% algodão, 13 fios/cm², dimensões de 7,5 cm × 7,5 cm (dobrada), isenta de impurezas, fiapos, amido, alvejantes ópticos, corantes e substâncias gordurosas. Produto estéril, de uso único, acondicionado em **envelope contendo 5 unidades**, com registro na ANVISA.

Item 75 – Curativo Filme Transparente
Curativo filme transparente estéril, adesivo, confeccionado em filme de poliuretano semipermeável, transparente e flexível, permeável ao vapor de água e oxigênio e impermeável a líquidos e bactérias. Indicado para fixação e proteção de cateter venoso periférico, pontos de punção e pequenas incisões. Hipoalergênico, de uso único, com remoção atraumática, **dimensões aproximadas de 6 cm × 7 cm**, com registro na ANVISA.

Item 118 – Fita Adesiva Hospitalar
Fita adesiva hospitalar confeccionada em papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural ou adesivo hipoalergênico, **medindo aproximadamente 19 mm × 10 m**, indicada para fixação de ataduras, identificação de seringas, frascos e soluções, fechamento de pacotes para esterilização e demais aplicações hospitalares.

Item 122 – Fita Zebrada para Esterilização
Fita indicadora para esterilização a vapor (fita zebrada), confeccionada em papel crepado com adesivo resistente ao processo de esterilização e indicador químico classe 1 impresso com tinta termocrômica, que apresenta mudança de coloração após exposição ao vapor saturado sob pressão. Indicada para identificação e fechamento de pacotes submetidos à esterilização em autoclave, **dimensões aproximadas de 19 mm × 30 m**, com registro na ANVISA, quando aplicável.

Item 181 – Malha Tubular
Malha tubular ortopédica confeccionada em **100% algodão**, não estéril, em rolo, **15 cm × 15 m**, macia, resistente, indicada para proteção da pele, imobilizações, curativos e uso ortopédico.

Item 256 – Sonda Nasoenteral
Sonda nasoenteral **calibre 12 Fr**, comprimento aproximado de **120 cm**, confeccionada em poliuretano ou silicone, radiopaca, estéril, descartável, com guia metálica removível, graduação centimetrada ao longo do corpo da sonda, extremidade distal atraumática e conexão compatível com equipos para nutrição enteral, com registro na ANVISA.

**Item 281 e 283:Atendendo às especificações técnicas estabelecidas, será aceito o fornecimento do produto tanto em bolsa quanto em frasco, desde que atenda integralmente às características e aos requisitos previstos.

**Item 103:as etiquetas poderão ser entregues em unidades, desde que a quantidade total solicitada seja integralmente atendida e que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no processo de aquisição.

Item 136:justifica-se esclarecer que, para o item Teste Bowie-Dick**, a quantidade estimada foi registrada em**5.000 caixas**para fins de cotação. Ressalta-se que o quantitativo de unidades contidas em cada caixa poderá variar de acordo com o fabricante ou fornecedor.Esclarece-se, ainda, que o valor cotado deverá corresponder ao**preço da caixa fechada**, independentemente da quantidade de testes nela contidos, observadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 20 de julho de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9E602FFC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2025

PROCESSO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, prorrogando-se do dia **01/07/2026 a 31/12/2026**, conforme justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: O valor para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 459.999,48 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

CONQUISTA/MG, 13 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:AE6065F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CANASSA & VALENTE LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 24/07/2026 e com vencimento em 24/07/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Atribui-se para este termo aditivo a importância total estimado de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

3.2 O Município de Conquista pagará à CONTRATADA o valor constante do Termo de Referência, ANEXO 1 do Edital e nestes valores aceitos pela mesma já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas...);

CONQUISTA/MG, 20 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:BC21E322

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Considerando que é retificar o valor do presente aditivo;

Fica retificado;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	REVISÃO COBERTURA EM TELHA CERÂMICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (APROVEITAMENTO DE 70% DE MATERIAL) (3500,00 M²)	R$ 32,8681	770	R$ 25.308,437
2	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	R$ 3,0095	90	R$ 270,8550
VALOR TOTAL: R$ 25.579,29(VINTE E CINCO MIL,QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)				

Considerando a necessidade de retificar o valor constante do Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, em razão de erro material.

CONQUISTA/MG, 20 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A3A95848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PREGÃO Nº 005/2026 - L. COMPARTILHADA CISAB-SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, para aquisição compartilhada de hidrômetros e materiais correlatos, destinados à manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água do SAAE de Coqueiral/MG.
Ata de Registro de Preços nº 016/2026 – Contratada: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA**, CNPJ nº 02.332.638/0001-55. Valor total registrado: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais). Vigência: 22/04/2026 até 09/04/2027, vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços do CISAB Sul.
Ata de Registro de Preços nº 017/2026 – Contratada: **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.640.774/0001-07. Valor total registrado: R$ 27.080,00 (Vinte e sete mil e oitenta reais). Vigência: 22/04/2026 até 09/04/2027, vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços do CISAB Sul.

Coqueiral/MG, 20 de julho de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:7DF22DCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO Nº 006/2026 L. COMPARTILHADA CISAB-SUL PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG torna público que aderiu ao resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 015/2026 do CISAB Sul, cujo objeto **é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões de PVC para água, destinados à manutenção e**

ampliação do sistema de abastecimento de água do SAAE de Coqueiral/MG.
Empresas registradas para o SAAE de Coqueiral/MG:
AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 56.392.728/0001-60 – Valor registrado: R$ 10.640,50 (Dez mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-36 – Valor registrado: R$ 2.659,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais);
HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 02.332.638/0001-55 – Valor registrado: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ nº 33.540.866/0001-44 – Valor registrado: R$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais);
SANEFOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.304.524/0001-53 – Valor registrado: R$ 3.505,50 (Três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos);
VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.486.840/0001-19 – Valor registrado: R$ 98.978,00 (Noventa e oito novecentos e setenta e oito reais).

Coqueiral/MG, 20 de julho de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:AB5AC0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O SINAPI/SICOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo a ARP nº 65/2024 – Data da assinatura: 20/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA- Processo Administrativo nº 36/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 03/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PMF) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

Fica acrescido o valor de R$ 67.671,83 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos**)**, que perfaze um acréscimo de 3,44% ao valor global da ARP.

Coração de Jesus/MG, 17 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3847E0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização das Festas De Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia no Distrito de Cachoeirinha nos dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto na Praça da Igreja e do Município de Córrego Danta/MG, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto na Praça da Matriz.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

EMPRESA CONTRATADA: TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.219.840/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
02.06.03	13.392.0018.2041- 13.391.0024.2148.	240 290	1.500.000.000 1.501.000.000	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 (dois) meses.

Córrego Danta/MG, 20 de julho de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A546DF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — EXTRATO DE CONTRATO — Processo Licitatório nº 032/2026 Inexigibilidade n° 011/2026 Contrato nº 031/2026. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DA LIGA, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" EM CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **MARCOS RIBEIRO VELOSO 05613372683-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.760.510/0001-74. **Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais),** Vigência :09/07/2026 a 30/09/2026.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação:

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:6E05B75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: Fica alterado o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes; Reequilibra os valores unitários registrados da Ata de Registro de Preços nº 229/2024, retroagindo seus efeitos a **01/04/2026** (um de abril de dois mil e vinte e seis) ;Em decorrência dos reequilíbrios econômico-financeiros, a Ata sofrerá um impacto

financeiro no valor total de **R$262.133,89** (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), passando o valor total para **R$1.465.307,21** (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos) - Data: 07/07/2026 - **PARTE: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - CNPJ:26.917.005/0002-58.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1335CFC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: Fica alterado o gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passando para Adriano de Lima Fernandes e do representante legal da fornecedora de Everton Andreetta para Cleison César Padilha dos Santos; Reequilibra os valores unitários registrados da Ata de Registro de Preços **nº 230/2024**, retroagindo seus efeitos a **01/05/2026** (um de maio de dois mil e vinte e seis); Em decorrência dos reequilíbrios econômico-financeiros,a Ata sofrerá um impacto financeiro no valor total de **R$691.990,11** (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais e onze centavos), passando o valor total para **R$3.986.501,30** (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta centavos). - Data: 07/07/2026 - **PARTE: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:00.472.805/0025-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61CEB91D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 054/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2026

Objeto: prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citopatologia do colo do útero conforme a Portaria GM/MS no 2.046, de 12 de setembro de 2014, para atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando o atendimento da população feminina usuária da rede pública de saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais, em nível ambulatorial.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-394
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-394. - Prazo de vigência: O prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21 e do art. 3o do Decreto Municipal no 5.823/2024. Valor: R$197.136,00. Data: 17/07/2026. **PARTE: VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – ME. CNPJ: 07.648.352/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5FF98673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.789, DE 17 DE JULHO DE 2026

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Memorando nº 46/2026/SMAS-CENC/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 17, de 16 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que prorroga a concessão do benefício eventual Aluguel Social em favor da Sra. Cleidiane Francisca de Jesus, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CA33D120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.667, DE 17 DE JULHO DE 2026

EXONERA VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (INTERINO).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 419/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vitor Augusto Assis Barcelos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-03, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Interino), pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5B9FFBB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.668, DE 17 DE JULHO DE 2026

EXONERA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 18, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 420/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anne Jennifer Silva Smith Xavier, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 18, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9F333633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.669, DE 17 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 420/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Jennifer Silva Smith Xavier, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:81307756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.670, DE 20 DE JULHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.602, de 23 de junho de 2026;

Considerando o Memorando nº 428/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de julho de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Jardeson de Matos Cunha, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-25, classificado em 3º lugar para provimento no cargo público efetivo de Médico Veterinário, nomeado pela Portaria nº 14.602, de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BD7F8AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.671, DE 20 DE JULHO DE 2026

EXONERA VANDERLEI JOSE RODRIGUES FROES, NOS TERMOS DO ART. 47 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.393, de 6 de abril de 2026;

Considerando o pedido de prorrogação de posse do candidato pela Portaria nº 14.456, de 12 de maio de 2026;

Considerando que o servidor Vanderlei Jose Rodrigues Froes foi empossado em 8 de junho de 2026;

Considerando que o servidor não entrou em exercício dentro do prazo legal, nos termos do art. 47 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 429/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanderlei Jose Rodrigues Froes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-00, do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2026.

Curvelo, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:73EDC508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.322,99
20/07/26	80.008-2 - CFEM	R$ 316,50
17/07/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 99.801,86
20/07/26	73.049-1 - ITR	R$ 1.106,95
20/07/26	73.000-9 - FPM	R$ 1.210.696,56
20/07/26	82.401-1 - QSE	R$ 312.960,76

Curvelo, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BFAB60F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE JULHO DE 2026

APROVA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, BEM COMO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A LIRA MUSICAL PADRE SÉRGIO RIBEIRO – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo,
Considerando que o projeto objeto do Termo de Fomento nº 100/2025 foi previamente aprovado pelo CMDCA no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 1/2025;
Considerando o Ofício nº 001/2026, da Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro – Paróquia Sagrada Família, por meio do qual a entidade solicita a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 100/2025, bem como a alteração do Plano de Trabalho quanto à forma de execução das atividades e ao Cronograma Físico-Financeiro, em razão da dificuldade de contratação de profissionais especializados, da necessidade de ampliação do período de execução para assegurar o adequado desenvolvimento pedagógico das atividades destinadas às crianças e aos adolescentes e da necessidade de remanejamento de recursos para manutenção da equipe técnica responsável pela execução do projeto, sem prejuízo ao atendimento dos beneficiários;
Considerando que compete ao CMDCA acompanhar, monitorar, analisar e fiscalizar a execução das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e organizações da sociedade civil voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que compete ao CMDCA gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da execução das ações previstas nos projetos aprovados pelo CMDCA;
Considerando a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026, conforme registrada na Ata nº 7/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 100/2025, celebrado entre o Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro – Paróquia Sagrada Família, pelo período de 6 (seis) meses, para continuidade da execução do projeto "Sons da Esperança".
Art. 2º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 100/2025, especificamente quanto à forma de execução das atividades e ao Cronograma Físico-Financeiro, consistente no remanejamento de recursos originalmente destinados à distribuição de cestas básicas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para o custeio da remuneração dos professores de música responsáveis pela execução do projeto.
Art. 3º A alteração aprovada por esta Resolução deverá ser formalizada mediante a celebração do competente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do decreto municipal regulamentador e das demais normas aplicáveis.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 100/2025 que não conflitarem com esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 20 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3D364D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/26

Contratação de empresa p/ disponib. infra. rede óptica p/ conexão de 23 (vinte e três) pontos, compreendendo, de forma integrada, o fornec. de materiais e equip., a elab. de proj. de implant. da solução, a implant. da rede e a prest. de serv. técnicos especializados de instal. ativação, operação assistida e suporte, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Administração do Mun. Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **06/08/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 20/07/26**.** Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:031DF0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **COMERCIAL DE GÁS**

COLORADO LTDA - CNP: 13.416.779/0001-72, no(s) item(s): 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 298.295,00; **DISTRIBUIDORA F. B. P. JÚNIOR LTDA - CNP: 31.295.080/0001-83**, no(s) item(s): 01 e 02, com valor total de R$ 262.400,00. Em 16/07/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS **–**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FD038F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2026.Processo SEI Nº Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais metálicos e de fixação, incluindo fitas de aço, parafusos e suportes, destinados à implantação, manutenção e ampliação da sinalização viária vertical.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI,
EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA Ltda,
Valor global:R$82.780,00

Diamantina, 20 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:6D4ACE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.737, DE 15 DE JULHO DE 2026

Autoriza a doação onerosa de bem imóvel à pessoa jurídica denominada Engeplast Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Engeplast Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.995.235/0001-27, o lote 510, quadra 154, zona 031, com área de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, zona urbana deste município, havido da matrícula 62.764 do CRI local e avaliado em R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fundamenta-se no art. 16, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, mediante atendimento ao interesse público e conforme encargos fixados, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no município, mediante:

I - incentivo à instalação e ampliação de atividades econômicas e industriais;

II - geração de emprego e renda;

III - diversificação da base produtiva municipal;

IV - adensamento das cadeias produtivas regionais;

V - atração de investimentos para o município.

CAPÍTULO II
DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Seção I
Dos Encargos

Art. 2º A doação de que trata esta lei dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes encargos pela donatária:

I - concluir edificação no local, ocupando no mínimo 40% (quarenta por cento) da área útil edificável do imóvel, e iniciar o funcionamento das atividades econômicas, conforme cronograma de investimentos e plano de negócios apresentados no Chamamento Público nº 033/2025, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei;

II - promover investimento total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) dentro do prazo de conclusão da obra, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos;

III - manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de efetivo início das atividades;

IV - priorizar, quando possível, a contratação de mão de obra local;

V - gerar e manter até o décimo ano de atividade, no mínimo 10 (dez) empregos diretos, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos, conforme projeção apresentada no Protocolo de Intenções;

VI - faturar toda a produção de sua unidade de Divinópolis através da unidade local;

VII - manter faturamento anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) até o décimo ano de atividade, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para menos, sendo a data inicial para comprovação considerada a conclusão da obra e início efetivo das atividades;

VIII - não destinar ou utilizar o imóvel para fins diversos dos constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

IX - dotar a área de infraestrutura necessária e adequada às suas operações, incluindo energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento, tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, bem como manutenção de segurança, arcando com todas as despesas necessárias e observando as normas legais aplicáveis;

X - pagar, a título de compensação financeira, o valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel.

§ 1º O prazo para início do funcionamento das atividades poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante requerimento fundamentado, a ser submetido à análise pela Controladoria-Geral do Município, nos casos em que restar comprovada:

I - a complexidade das obras de construção civil; ou

II - a dificuldade na obtenção de autorizações ou licenças dos órgãos governamentais competentes para a operação.

§ 2º Em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, ficam suspensos por 1 (um) ano os prazos para

comprovação do faturamento, voltando a fluir normalmente após a suspensão.

§ 3º O valor da compensação financeira de que trata o inciso X do caput deste artigo poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, mediante reajuste pela UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).

§ 4º Os valores arrecadados a título de compensação financeira serão destinados exclusivamente a obras de infraestrutura e de acesso em vias públicas dos Centros Industriais, incluindo obras de drenagem, duplicação e asfaltamento de vias, as quais deverão ser executadas mediante contratação pelo próprio Município.

Seção II
Das Obrigações Adicionais

Art. 3º São obrigações adicionais da donatária:

I - respeitar e fazer respeitar toda a legislação pertinente, especialmente as normas urbanísticas, ambientais e sanitárias;

II - recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas a quaisquer títulos ao Tesouro Municipal;

III - aprovar o projeto de construção junto aos órgãos competentes e demais licenças urbanísticas e ambientais, obedecendo às normas legais;

IV - fornecer ao Município, quando solicitado, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei;

V - facilitar o acesso de agentes municipais credenciados às dependências da empresa, para fiscalização do cumprimento das obrigações;

VI - submeter-se à fiscalização periódica por órgãos da Administração Municipal, para comprovação do atendimento às condicionantes estabelecidas;

VII - comunicar previamente ao Executivo Municipal acerca de qualquer alteração de atividade na empresa, a reclamar por prévia anuência.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES E INALIENABILIDADE

Art. 4º O imóvel objeto desta doação permanecerá inalienável pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação.

§ 1º Durante o período de inalienabilidade, o imóvel não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Divinópolis.

§ 2º A donatária somente poderá ceder o imóvel objeto da doação a terceiros, no todo ou em parte, após decorridos dez anos da publicação desta Lei.

Art. 5º Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações previstas nesta Lei serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Divinópolis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Município deverá apurar, ao final de cada exercício financeiro, o cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, mediante fiscalização pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A donatária deverá apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório comprobatório do cumprimento das obrigações, acompanhado de:

I - comprovação do número de empregados diretos registrados;

II - demonstrativo de faturamento do exercício anterior;

III - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

IV - documentação adicional que venha a ser solicitada pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DA REVERSÃO

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei, assim como em termo(s) de compromisso devidamente formalizado(s) perante o Município de Divinópolis, ensejará a reversão do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio público municipal.

§ 1º A reversão será aplicada independentemente de ação judicial, mediante instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades, observadas as prerrogativas do contraditório e da ampla defesa, após prévia notificação da donatária, para regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º A reversão implicará o retorno do imóvel ao acervo imobiliário do Município, com todos os acréscimos nele existentes, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias.

Art. 8º São hipóteses de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal:

I - extinção da empresa donatária, por qualquer forma, dentro do prazo de 10 (dez) anos contados do início efetivo das atividades;

II - recuperação judicial, falência ou liquidação da empresa donatária;

III - destinação ou utilização do imóvel para fins diversos dos autorizados;

IV - alienação ou cessão do imóvel, antes do prazo estabelecido no art. 4º;

V - cessação das atividades pela donatária, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar do início das atividades no local ou, após o decurso deste, por mais de dois anos, pela donatária ou sua sucessora.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V do caput, mediante justo motivo, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento da parte interessada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas com a lavratura da escritura pública, registro imobiliário, impostos e taxas incidentes sobre a doação ocorrerão por conta da donatária, a quem recai exclusiva responsabilidade pela obtenção de todas as licenças necessárias à edificação, instalação e funcionamento no local.

Parágrafo único. A escritura pública deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da quitação do valor previsto no inciso X do art. 2º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8313DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCLUBES DE DIVINÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCLUBES DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.409.659/0001-98, com sede na Rua Delfinopolis, 920, Santo Antônio, Divinópolis/MG, representada por Eder Hilarino dos Santos; doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO PARCEIRO** e **SEGUNDO PARCEIRO**, respectivamente, têm por si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei 13.019/2014, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações públicas e de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local, a instalação de stands, barracas de expositores, para fornecimento de artigos como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc., exceto alimentação e bebidas, além de distribuição de brindes, no evento Divina Motofest 2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob demanda, e sem exclusividade, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com intuito de fomentar o turismo, cultura e o desenvolvimento econômico local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao PRIMEIRO PARCEIRO
a. Dar suporte logístico à realização dos eventos promovidos, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes do evento, livre da expedição de alvará específico a tal finalidade;
b. Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo SEGUNDO PARCEIRO em razão do presente acordo;
c. Colocar à disposição do SEGUNDO PARCEIRO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, o espaço na forma e prazo da realização do evento.
d. Indicar a melhor localização e garantir o acesso aos associados do SEGUNDO PARCEIRO ao local do evento até duas horas antes do horário previsto para o início do evento, a fim de que seja feita a estruturação e organização do espaço.

2) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
a. Desenvolver, coordenar a atividade, oportunizando aos associados/parceiros o fornecimento de brindes e produtos de expositores locais como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc; exceto alimentação e bebidas, durante a realização do evento, sob observância dos deveres e obrigações contidos em regulamentos próprios;
b. Realizar a montagem e desmontagem de toda estrutura que julgar necessária para o cumprimento do objeto deste acordo, seguindo as legislações sanitárias e de segurança na prestação de serviço dos associados, em nome da preservação da ordem e da segurança daqueles que se envolverem na promoção e realização dos eventos;
c. Instalar os materiais promocionais (guarda-sol, wind banners) que o PRIMEIRO PARCEIRO possui e julga necessário para fins de ativação de marca e contrapartida.
d. A montagem e desmontagem deverão ocorrer conforme orientações dos organizadores de cada evento, devendo ser respeitados os dias e horários determinados.
e. Oferecer ao PRIMEIRO PARCEIRO espaço para instalação de banners e materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade-fim desse Acordo, ou outras, a que o PRIMEIRO PARCEIRO julgar pertinente.
f. Se responsabilizar pela parceria efetuada entre tal instituição e os parceiros expositores, para a execução do evento. Sendo eles expositores locais no ramo de brindes e suvenires, para comercialização de seus produtos de acordo com a demanda do evento obedecendo aos critérios e normas da vigilância sanitária e segurança de todos os envolvidos além dos visitantes no local do evento.
g. Responsabilizar-se pelos itens de iluminação exigidos e adequados a cada evento, contratados da forma que melhor atender as especificações.

§ 1º É responsabilidade do SEGUNDO PARCEIRO o atendimento às normas da Vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros, assim como todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento dessas normas, respondendo civil e criminalmente por danos ocasionados na execução do objeto deste acordo.

§2º Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do PRIMEIRO PARCEIRO;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo vigorará durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal, desde que o SEGUNDO PARCEIRO manifeste seu interesse, e estejam atendidos os requisitos de interesse público e vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Não poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o presente Acordo, salvo se frustrada a realização do evento pelo PRIMEIRO PARCEIRO, que se reserva o direito revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, e mediante mera notificação à outra parte, sem que tal conduta repercuta no direito ao SEGUNDO PARCEIRO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SEGUNDO PARCEIRO as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.

Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.

Divinópolis, julho de 2026.

EDER HILARINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76D54A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCLUBES DE DIVINÓPOLIS/MG

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCLUBES DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.409.659/0001-98, com sede na Rua Delfinopolis, 920, Santo Antônio, Divinópolis/MG, representada por Eder Hilarino dos Santos; doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO PARCEIRO** e **SEGUNDO PARCEIRO**, respectivamente, têm por si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei 13.019/2014, mediante cláusulas e condições que se seguem:

DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que foi instaurado o Chamamento Público para Patrocínio do Divina Moto Fest 2026 (Edital SEMDE nº 20/2026), cuja Ata de Abertura de Documentos dos Credenciados, lavrada em 26 de junho de 2026, registrou que a modalidade de Patrocínio Especial da Praça de Alimentação não recebeu qualquer manifestação de interesse durante o período de inscrições, permanecendo deserta;

CONSIDERANDO que, na sequência, foi instaurado o Chamamento Público nº 036/2026, destinado especificamente ao credenciamento de associações para organização da praça de alimentação do Divina Moto Fest 2026, cuja respectiva Ata, lavrada em 16 de julho de 2026, também declarou deserto o certame, ante a ausência de interessados;

CONSIDERANDO que o insucesso dos dois procedimentos de chamamento público acima referidos demonstra a inexistência, até o momento, de interessados aptos a se credenciar regularmente para a exploração da praça de alimentação do evento, o que justifica a celebração de cooperação técnica direta com entidade que atenda ao interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCLUBES DE DIVINÓPOLIS, nos termos do art. 2º de seu Estatuto Social, tem por finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, bem como empreender atividades e eventos educativos e culturais, guardando, portanto, pertinência temática direta com a natureza do Divina Moto Fest, evento voltado principalmente ao público motociclista;

CONSIDERANDO que a presente parceria tem natureza exclusivamente técnica e operacional, não havendo qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, conforme detalhado na Cláusula Quarta deste instrumento;

RESOLVEM os partícipes celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações públicas e de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local, a instalação de stands, barracas, food trucks, dentre outros, para fornecimento de alimentação diversificada e bebida para o público no evento promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, Divina Moto Fest 4° Edição 2026, e sem exclusividade, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com intuito de fomentar o turismo, cultura e o desenvolvimento econômico local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao PRIMEIRO PARCEIRO
a. Dar suporte logístico à realização do evento promovido, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes do evento, livre da expedição de alvará específico a tal finalidade;
b. Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo SEGUNDO PARCEIRO em razão do presente acordo;
c. Colocar à disposição do SEGUNDO PARCEIRO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, o espaço na forma e prazo da realização do evento.
d. Indicar a melhor localização e garantir o acesso aos associados do SEGUNDO PARCEIRO ao local do evento até duas horas antes do horário previsto para o início do evento, a fim de que seja feita a estruturação e organização do espaço.

2) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
a. Desenvolver, coordenar a atividade, oportunizando aos associados/parceiros o fornecimento de alimentação, bebidas diversificadas, ambos de qualidade para o público, durante a realização dos eventos, sob observância dos deveres e obrigações contidos em regulamentos próprios;
b. Realizar a montagem e desmontagem de toda estrutura que julgar necessária para o cumprimento do objeto deste acordo, seguindo as legislações sanitárias e de segurança na prestação de serviço dos associados, em nome da preservação da ordem e da segurança daqueles que se envolverem na promoção e realização dos eventos;
c. Instalar os materiais promocionais (guarda-sol, wind banners) que o PRIMEIRO PARCEIRO possui e julga necessário para fins de ativação de marca e contrapartida.
d. A montagem e desmontagem deverão ocorrer conforme orientações dos organizadores de cada evento, devendo ser respeitados os dias e horários determinados.
e. Oferecer ao PRIMEIRO PARCEIRO espaço para instalação de banners e materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade-fim desse Acordo, ou outras, a que o PRIMEIRO PARCEIRO julgar pertinente.
f. Se responsabilizar pela parceria efetuada entre tal instituição e os parceiros produtores para a execução da praça gastronômica. Sendo eles produtores locais no ramo alimentício e de bebidas, exceto chopp artesanal, para comercialização de seus produtos de acordo com a demanda do evento obedecendo aos critérios e normas da vigilância sanitária e segurança de todos os envolvidos além dos visitantes no local do evento.
g. Responsabilizar-se pelos itens de iluminação exigidos e adequados a cada evento, contratados da forma que melhor atender as especificações.

§ 1º É responsabilidade do SEGUNDO PARCEIRO o atendimento às normas da Vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros, assim como todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento dessas normas, respondendo civil e criminalmente por danos ocasionados na execução do objeto deste acordo.

§2º Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do PRIMEIRO PARCEIRO;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo vigorará durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica repasse, transferência ou movimentação de recursos financeiros entre o PRIMEIRO PARCEIRO e o SEGUNDO PARCEIRO, restringindo-se a cooperação mútua de natureza técnica, logística e operacional, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes às obrigações que lhe competem, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Não poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o presente Acordo, salvo se frustrada a realização do evento pelo PRIMEIRO PARCEIRO, que se reserva o direito revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, e mediante mera notificação à outra parte, sem que tal conduta repercuta no direito ao SEGUNDO PARCEIRO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SEGUNDO PARCEIRO as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.

Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.

Divinópolis, julho de 2026.

EDER HILARINO DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Motoclubes de Divinópolis

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73EA6431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
457º	EDIANA MARIA DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.
459º	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399D43E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
151º	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:004AD066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 217

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 23/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
460º	GILSILENE DE OLIVEIRA
461º	ANDREA APARECIDA BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:661556FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/07/2026 – Término: 23/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
152º	FLÁVIA MACIEL FRANCO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E1D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.476/26

Altera o Decreto 16.567, de 26 de fevereiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando necessidades da Semusa,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto 16.567/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Fernanda Geralda Gregório (matrícula 99031200-0), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das seguintes atribuições especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I - coordenação das ações intersetoriais, mediante trabalho conjunto com outros setores da rede para implementar ações que impactem positivamente na saúde da população;
II - assessoramento quanto ao desenvolvimento de políticas, estratégias, procedimentos e instrumentos que apoiem as diretorias na melhoria contínua da qualidade na prestação dos cuidados de saúde e segurança do paciente;
III - assessoramento para o desenvolvimento de ações administrativas relacionadas aos recursos humanos da diretoria e de educação em saúde para a população com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas usuárias;
IV - assessoramento mediante realização de diagnóstico relacionado a absenteísmo/satisfação dos servidores e desenvolver projetos que impactam positivamente na entrega de valor para gestão, servidores e comunidade;
V - assessoramento por meio do planejamento e supervisão da execução de ações de educação permanente para os profissionais da rede de atenção à saúde."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B4E337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.783/26

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Matheus Augusto Ramalhão de Azevedo.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o exemplo de humildade e dedicação, responsável pelo Varejão Azevedo, irmão do ex-Prefeito Gleidson Azevedo, Senador Cleitinho Azevedo e do Deputado Estadual Eduardo Azevedo, casado com Débora Azevedo, filho de Selma Azevedo e José Maria de Azevedo (in memorian),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Divinópolis, em razão do falecimento de Matheus Augusto Ramalhão de Azevedo, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Divinópolis, 18 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:904A8113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 369/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de denúncia pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para apurar a gestão dos recursos financeiros do residente A.J.S, sobretudo no que pertine aos fatos apontados na denúncia de familiares.
Geraldo Mangelo de Almeida
Henrique Meckler dos Santos
Valéria Alexandrina Silva Batista
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a sindicância e apresentar relatório conclusivo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:463C50C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 08, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe normas e procedimentos administrativos para solicitação, localização, emissão e entrega de documentos escolares de estudantes de Unidades Escolares, Programas e Projetos extintos, cujos arquivos escolares se encontram sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e garantia de acesso à informação;

Considerando a Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos referentes à emissão de documentos escolares oriundos de Unidades Escolares, Programas e Projetos extintos;

Considerando a necessidade de assegurar aos cidadãos o acesso à documentação necessária para fins de comprovação de escolaridade, aposentadoria, continuidade ou retomada de estudos, exercício profissional e demais direitos legalmente assegurados;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pela guarda, conservação e expedição de documentos escolares das Unidades Escolares, Programas e Projetos extintos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para a solicitação, localização, emissão e entrega de documentos escolares de estudantes de Unidades Escolares, Programas e Projetos extintos, cujos arquivos escolares estejam sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A solicitação poderá ser formalizada:

I – pelo próprio interessado;
II – por representante legal;
III – por procurador devidamente constituído.

§1º A solicitação deverá ser protocolizada, via e-mail, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de requerimento próprio.
§2º O requerente deverá anexar cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto e fornecer as informações necessárias à localização do acervo escolar, juntamente com o formulário de solicitação devidamente preenchido.

Art. 3º Poderão ser emitidos históricos escolares, declarações comprobatórias de escolaridade, cópias de fichas de matrícula, cópias de diários de classe e outros documentos escolares existentes sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Após o recebimento do requerimento, a Secretaria Municipal de Educação procederá à pesquisa, conferência e análise documental do acervo escolar.

§1º Localizada a documentação, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o documento solicitado ou fornecerá cópia autenticada administrativamente, conforme o caso.

§2º Na hipótese de inexistência, ausência parcial ou insuficiência de registros documentais, poderá ser emitida declaração informando o resultado da pesquisa realizada.
Art. 5º O prazo para atendimento da solicitação será de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do requerimento por meio eletrônico.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão de:

I – necessidade de busca complementar no acervo;

II – elevado volume documental;

III – necessidade de restauração, organização ou conferência de documentos;

IV – situações excepcionais que dificultem a localização do acervo.

Art. 6º Os documentos serão disponibilizados por meio eletrônico.

Art. 7º O tratamento dos dados pessoais constantes dos documentos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38BBB278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 147/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **WILSON NOVAIS JUNIOR**;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se inscrito no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor **WILSON NOVAIS JUNIOR**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 2013790, lotada na ESF Maria Lúcia Gregório na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B3B8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.060/2026

- Comprasnet - Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de serviços de alimentação por meio de máquinas de autoatendimento (vending machines), compreendendo o fornecimento, instalação, operação, abastecimento contínuo, higienização e manutenção dos equipamentos em 05 (cinco) locais pertencentes ou administrados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Extrato do Termo deHomologação- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PRIME VENDING COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº CNPJ 48.218.250/0001-29.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

THIAGONUNES LEMOS –
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciênciae Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1E3E862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000002/2025

Servidor(a): A.S.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, pelo voto da maioria dos membros, opina-se pela absolvição do indiciado por ausência de provas quanto ao elemento subjetivo do tipo que é à intenção livre e deliberada de abandonar o cargo público. Assim, esta Comissão remete os autos à autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de julho de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70CB28C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 863/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-60528-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de

Insalubridade/Periculosidade nº 796/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GERALDO VILMAR DA COSTA,** contratado para exercer o cargo de OFICIAL DE SERVICOS PINTOR, matriculado sob o nº 99045060/1, **com efeitos retroativos a 07/07/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:632F082B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 864/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-60528-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 795/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE SOARES FILHO,** contratado para exercer o cargo de OFICIAL DE SERVICOS PINTOR, matriculado sob o nº 99045059/1, **com efeitos retroativos a 07/07/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C559D526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 865/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-60814-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 1003/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 802/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FRANCIELE MARIA DE CASTRO,** contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99042317/2, **com efeitos retroativos a 13/07/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F7302C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 866/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-60814-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 942/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 815/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **REGIANE MARCELINO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99043326/2, **com efeitos retroativos a 01/07/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B9AF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2026

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 283/2026, de julho de 2026, resolvem **CANCELAR** a função gratificada de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, concedida ao servidor **ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA,** detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 99039813, **com efeitos a partir de 04/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E71BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 282/2026, datado de julho de 2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde**, **no montante de 21 UPFMD**, prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, **com efeitos a partir de 04/08/2026.**

MATRÍCULA	SERVIDORA	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99044711/1	KATHLEN MIRANDA MOURAO	ESF Icaraí ESF Candidés EAP Icaraí EAP Candidés

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:356F4BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 861/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 283/2026, datado de julho de 2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Supervisora de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD**, prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos a partir de 04/08/2026**.

MATRÍCULA	SERVIDORA	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99024881	GEISE DE FATIMA SILVA	ESF Belo Vale/Rancho Alegre ESF Quilombo ESF Djalma Dutra

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Ato Administrativo nº 667/2023,** datado de 27 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23/10/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D852DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 867/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ANDREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Humanas, matriculada sob o nº 99018883, **pelo período de 28/05/2026 a 27/05/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12CBC2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 868/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o

Protocolo nº 000036052/2026, solicitado em 14/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **HEITOR ALVES DE MORENO**, matriculado sob o nº 99044656/1, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 14/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA3FADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO, o Ato Administrativo 654/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de maio de 2026, edição 4282, considerando que houve exercício regular das atividades no dia 20 de maio de 2026, afastamento nos dias 21 e 22 de maio de 2026, bem como exercício regular das atividades no período de 23 a 27 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C75FE37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1039/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Andressa Castanheira Barcelos**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 89º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 20/07/2026 a 15/01/2027**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 17/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA43E62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1033/2026

Contratado (a): Camila Mendonça Veloso**. Cargo:** Dentista – PSF**.** Término de contrato em 20/07/2026. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EBDBFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2291/2025

Contratado (a): Marina Soares Viana**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 22/07/2026. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22D45FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 53/2021

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Wagner Alves Machado. Objeto: Prorrogação da vigência até 16/07/2027. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CBEB3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 04.124.922/0001-61. Objeto: Parque do Gafanhoto, MG 050, na altura da ponte sobre o Rio Pará – Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2705008B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 101. RAFAEL ALCÂNTARA DE PAULA VIANA.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 04/08/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de DENISE SOARES ALVES Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na EM JOSÉ CARLOS PEREIRA, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D62BA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 103. KAIO YURI OLIVEIRA FERREIRA.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 04/08/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de DENISE SOARES ALVES Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na EM JOSÉ CARLOS PEREIRA, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0750F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 227. GABRIELA ARAUJO FERREIRA.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 – 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:878EF517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GEISIANE NATALY PEREIRA, TCE 207/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra b fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEDFBD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 265/2026 – PL 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026.

Empresa: MTS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.492.695/0001-31. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 81.016,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CED1206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 266/2026 – PL 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026.

Empresa: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30.281.756/0001-17. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 49.195,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5696DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 267/2026 – PL 96/2026

– Pregão Eletrônico 47/2026. Empresa: JRC COMÉRCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 23.958.285/0001-73. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 3.870,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 15/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAA5D5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 268/2026 – PL 96/2026

– Pregão Eletrônico 47/2026. Empresa: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 22.529.715/0001-79. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 15.520,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A820CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 269/2026 – PL 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026.

Empresa: NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA, CNPJ 39.778.426/0001-06. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 9.600,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C59BFDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 270/2026 – PL 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026.

Empresa: VITAL ARBITRAGEM LTDA, CNPJ 53.974.913/0001-75. Objeto: registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Valor: R$ 4.320,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 15/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CD85DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 254/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: A. M. MOLITERNO LTDA, CNPJ 67.403.154/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 27.826,20. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BD903DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 256/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ 09.222.369/0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de

Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 2.776,95. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0BFE8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 257/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ 02.059.560/0001-47. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 83.825,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBD366AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 258/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 27.417.234/0001-95. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 3.175,20. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF0E3FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 259/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.706.397/0001-16. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 4.232,44. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:528B2B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 260/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: EDILSON APARECIDO DA SILVA, CNPJ 27.651.175/0001-15. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 15.720,75. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F2177F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 261/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 31.950,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3272F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 262/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.669.174/0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 28.902,90. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BA51E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 263/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.141.956/0001-90. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 6.018,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42FBA4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 264/2026 – PL 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026.

Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 28.820.255/0001-10. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis e Serviço Especializado. Valor: R$ 25.857,05. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61A2E6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 753/2026 – CHRISTOPHER SOUZA SIQUEIRA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7C957E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 754/2026 – LÍVIA MARIA TEIXEIRA CARVALHO LOPES, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BE99A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 755/2026 – GABRIELA FERREIRA MARCIANO DE OLIVEIRA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAE68A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 756/2026 – GEOVANIA ALEXSANDRA NEVES VIANA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7545A49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 757/2026

– Rayandra Kethlyn Souza Teixeira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64C73B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 758/2026 – MARIA CLÁUDIA SANGUINETE SANTOS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:117A3131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 779/2026 – DALBERTH JUNIO DE LIMA FÉLIX, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 22/07/2026 até o dia 12/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3067DA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 789/2026 – LETÍCIA SILVA MARRA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 18/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A315F56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 791/2026 – GABRIEL TEODORO SIRIMARCO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2698A93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 792/2026 – ALÉXIA SOARES VARELLA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 19/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A8541A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 793/2026 – LUCIMARA FERREIRA GONTIJO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D4B704A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 794/2026 – GERALDA ANGELICA VIEIRA MENDES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAA62515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 795/2026 – GABRIEL HENRIQUE ASSIS SOARES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7235E4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 796/2026 – GIOVANNA RESENDE SILVA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9313D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 797/2026 – HELOÍSA GONÇALVES DA SILVA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:028C2DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 798/2026 – JÚLIA GABRIELE RODRIGUES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33548645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 799/2026 – IVONEIDE MORAIS MARCELINO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D98BF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 800/2026 – AMANDA COVELO MELO, UFSJ, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 11/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A2B6C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 816/2026 – ANA CLARA FERREIRA BATISTA, UFSJ, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 11/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD315795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 818/2026 – CAMILA IOLANDA GUALBERTO DINIZ, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBA02F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 110/2026 – SEMED

CONTRATADO: CRISTIELE APARECIDA SILVA – PAAFEF – CIENCIAS BIOLOGICAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2026, a alteração do prazo contratual de 22/12/2026 a 02/03/2027, lotada em E.M. PROFESSOR BAHIA / E.M. ANTONIETA FONSECA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36755CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 465/2026 – SEMED

CONTRATADO: JAQUELINE ROSARIA DE SOUSA OLIVEIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 465/2026, a alteração do prazo contratual de 06/08/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A THAIS PRISCILA MENDES BRAGA MATRÍCULA 99043623/2 – LICENÇA MATERNIDADE , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68FD199C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 994/2026 – SEMED

CONTRATADO: HERIKA BATISTA LEITE MARQUES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 994/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS SOARES – MATRICULA 99035268 EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EEBFB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 415/2026 – SEMED

CONTRATADO: ANGELICA NUNES DOS SANTOS – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 415/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) CETEPE, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO DE GEISIANE CARVALHO MOREIRA MATRICULA 990353530 EM LICENÇA MEDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293C8C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 785/2026 – SEMED

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 785/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. BENJAMIN CONSTANT, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE – MATRICULA 990335504/3 – EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B3D02AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 811/2026 – SEMED

CONTRATADO: DANIELLE DE FARIA MOURA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 811/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA – MATRÍCULA 99017211 ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC125B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 650/2026 – SEMED

CONTRATADO: NATALI CRISTINA FERREIRA NUNES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 650/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A DENISE APARECIDA BATISTA ALMEIDA – MATRICULA 99018573 – LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4F814F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

DISTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, com sede na Praça Eliane Queiroz Da Silva, 25 – Alto Da Boa Vista – CEP 38654-000, Dom Bosco/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, doravante denominado DISTRATANTE, e de outro lado a Senhorita **ÁDILA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 137.105.306-52, residente e domiciliado à Rua João Francisco Cardoso, nº 1008, Porto, na cidade de Brasilândia de Minas, neste ato denominada DISTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular CONTRATO N° 032/2026, firmado em 04 de maio de 2026, que tinha como objeto a prestação de serviços como Psicóloga que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Dom Bosco, em como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. O valor global do referido contrato é de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), sendo R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 155, da Lei nº 14.133/21, e a Cláusula Décima – Da Rescisão, que adiante subscreve:

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o DISTRATADO de todas as responsabilidades, que possam existir, nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todas as obrigações objeto da contratação foram prestadas pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando a DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores modificações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Dom Bosco, 20 de julho de 2026.

ÁDILA DE OLIVEIRA SILVA
Distratada

Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG
NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal
Distratante

TESTEMUNHAS:

_____
Nº CPF/MF _____
Nº RG_____

_____
Nº CPF/MF _____
Nº RG_____

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:334DD776

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

Processo Licitatório 028/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL MINASFORT LTDA**, inscrito no CNPJ: 41.583.896/0001-66, valor global: de R$89.547,42 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 02/06/2026 a 31/08/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/06/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3581187C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

Processo Licitatório 028/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. EMPRESA CONTRATADA: **HYAGO JUSTINO SOARES BATISTA 12886396605**, inscrito no CNPJ: 34.124.531/0001-08, valor global: de R$446.061,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 02/06/2026 a 30/09/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/06/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:78E4EC35

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024

Processo Licitatório 029/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc.) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG. EMPRESA CONTRATADA: **REJANE MARIA BORGES VIEIRA**, inscrito no CNPJ:20.655.750/0001-09, valor global: de R$ 758.246,08 (setecentos e cinquenta e oito mil duzentos quarenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,01/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:1825C5E3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024

Processo Licitatório 028/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s10 e etanol), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal e conveniados. EMPRESA CONTRATADA: **POSTO PKL LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.687.363/0001-72, valor global: R$1.842.273,72(um milhão oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01/07/2026 a 31/10/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,01/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:D5950C9D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIONº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 080/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E CONTRATADO: **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.469/0007-64. OBJETO:ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 196/2025, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 036/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 018/2025, Prorrogada, gerenciada pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES para a aquisição de 01 (um) veículo da linha leve, zero km. R$ 98.444,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA 17/07/2026 A 17/01/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 17/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:700AE25D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Processo administrativo licitatórion° 113/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno - VMAA (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). Valor global do contrato: R$ 341.658,45 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência 10/09/2025 a 10/09/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 10/09/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:05E6BCBC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO N°013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ADESÃO N°013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo da linha leve, zero km para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.042, de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.469/0007-64, referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 196/2025, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 036/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 018/2025, Prorrogada, gerenciada pelo **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES.** Valor Global Estimado R$98.444,00(noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Dom Bosco - MG, 16 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:6E37EFE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao Ivan Carlos Barbosa dos Santos Filho.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Agente Político **Ivan Carlos Barbosa dos Santos Filho**, matrícula 1491-0, na função de Secretário Municipal de Administração, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19/03/2025 a 18/03/2026, a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 18/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 20 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5F805D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 047/2026, Concorrência Eletrônica n. º 003/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA "ESCOLA IRMÃ LUÍZA DE MARILAC", SITUADA NA RUA AIMORÉS, N.º 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, COMPREENDENDO REFORMA DOS MUROS, INSTALAÇÃO DE LED NOS MUROS, REFORMA DO PASSEIO, PINTURA EXTERNA DAS SALAS E TELAMENTO DA QUADRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 047/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: JMD Construções Ltda, CNPJ nº 53.179.595/0001-50, no valor de R$196.473,86 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Dores do Indaiá-MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7A3B3BDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 047/2026, Concorrência Eletrônica n. º 003/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA "ESCOLA IRMÃ LUÍZA DE MARILAC", SITUADA NA RUA AIMORÉS, N.º 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, COMPREENDENDO REFORMA DOS MUROS, INSTALAÇÃO DE LED NOS MUROS, REFORMA DO PASSEIO,

PINTURA EXTERNA DAS SALAS E TELAMENTO DA QUADRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna pública a assinatura do contrato administrativo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. Contratada: JMD Construções Ltda, CNPJ nº 53.179.595/0001-50, no valor de R$196.473,86 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Dores do Indaiá-MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C009328D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Alexandro Coêlho Ferreira, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 01/2026 do Concurso Público do Município de Dores do Indaiá/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Dores do Indaiá, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4B067246

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 003/2026 CMDCA, DE 20 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 002/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 003/2026 CMDCA, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado de julgamento dos projetos apresentados para seleção, Edital 003/2026 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 003/2026 DO CMDCA, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as condições estabelecidas no Edital de n. º 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá/MG.

RESOLVE:

Homologar o RESULTADO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026 DO CMDCA, que dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos por meio do Programa Confia 6%,** da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, ao Fundo da Criança e do Adolescente do município de Dores do Indaiá-MG, conforme segue:

Art. 1º – Considerando que o resultado preliminar, publicado por meio da Resolução 001/2026 de 06 de julho de 2026, não foi objeto de nenhum recurso, tendo transcorrido o prazo legal para interposição, esta comissão homologa o resultado publicado e declara como vencedora a proposta apresentada pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá "APAE".**

Art. 2 º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
Comissão Julgadora

PATRÍCIA CARVALHO COSTA
Comissão Julgadora

RAFAELA ARAÚJO MENDONÇA
Comissão Julgadora

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8EF84960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, **TORNA PÚBLICO –** abertura às **09:00 horas** do dia 04/08/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MOBILIÁRIO** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/07/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 20/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:9CD354F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 100/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 045/2026, Registro de Preço nº 039/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 10/08/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 20 de julho de 2026

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:33CAD7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 47/2024
TERMO ADITIVO: Nº 06/2026
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO PADRE EUSTAQUIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL N 5000209-39.2024.8.13.0248, PARA O PACIENTE L. A. P. B.

FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:18D5FBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
REABERTURA - CHAMADA PUBLICA N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 – CHAMADA PUBLICA N° 002/2026** - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Felício dos Santos/MG. **Nova data da sessão: 11/08/2026 as 09:00hs na Biblioteca Municipal**. Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:64514E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVITE À POPULAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº1982.de 09 dezembro de 1991.
Rua Floriano Peixoto, nº 150 Centro
Formiga-MG CEP 35570-000
Email: cmsfga@hotmail.com

CONVITE À POPULAÇÃO

A Conferência de Saúde é um espaço democrático, previsto na Lei nº 8.142/90, devendo ser realizada a cada quatro anos, com a participação de representantes de todos os segmentos sociais: usuários, trabalhadores, prestadores e gestores. Seu objetivo é avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas em cada esfera de governo, fortalecendo o processo democrático de participação social na gestão do SUS e contribuindo para a construção de políticas públicas que atendam aos anseios e necessidades da população formiguense.

A Conferência Municipal de Saúde possui grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas, pois possibilita a identificação das necessidades e demandas da população, contribuindo para a definição de prioridades no setor da saúde.Trata-se de uma importante instância de Controle Social, que garante espaço para a manifestação da sociedade, promovendo o debate, a orientação e a deliberação sobre as diretrizes que nortearão a elaboração e a execução dos Plano Municipal de Saúde.

Além de representar um instrumento legal de participação popular, a Conferência Municipal de Saúde reafirma o compromisso da gestão pública com o fortalecimento e os avanços do Sistema Único de Saúde (SUS). As diretrizes e propostas construídas nas conferências devem orientar todo o processo de formulação das políticas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional. A participação popular é fundamental para a construção de serviços de saúde mais eficientes, humanizados e de qualidade.

Assim, toda a comunidade formiguense está convidada a participar deste importante momento, contribuindo com a avaliação da situação da saúde, a proposição de melhorias e o fortalecimento do controle social no SUS. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga acontecerá no dia 08 de julho de 2026, na Avenida Paschoalino Natali, nº 281, Bairro Santo Antônio, La Griffe Recepções e Eventos, em Formiga/MG, das 8h às 17h.O tema central proposto é:**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Os eixos temáticos serão:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional
Reafirma o direito universal à saúde e o papel da soberania nacional;
Saúde Integral da Pessoas com deficiencia e Saúde Integral das População LGBTIA+ .

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS
Baseado na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

III – Desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde
Foco em emergências climáticas, justiça socioambiental e proteção da população.

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Foco na organização dos serviços e na gestão eficiente.

SÍLVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente do CMS Formiga/MG

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Sáude Formiga/MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5DEB551A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVITE À POPULAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº1982.de 09 dezembro de 1991.
Rua Floriano Peixoto, nº 150 Centro
Formiga-MG CEP 35570-000
Email: cmsfga@hotmail.com

CONVITE À POPULAÇÃO

A Conferência de Saúde é um espaço democrático, previsto na Lei nº 8.142/90, devendo ser realizada a cada quatro anos, com a participação de representantes de todos os segmentos sociais: usuários, trabalhadores, prestadores e gestores. Seu objetivo é avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas em cada esfera de governo, fortalecendo o processo democrático de participação social na gestão do SUS e contribuindo

para a construção de políticas públicas que atendam aos anseios e necessidades da população formiguense.
A Conferência Municipal de Saúde possui grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas, pois possibilita a identificação das necessidades e demandas da população, contribuindo para a definição de prioridades no setor da saúde.Trata-se de uma importante instância de Controle Social, que garante espaço para a manifestação da sociedade, promovendo o debate, a orientação e a deliberação sobre as diretrizes que nortearão a elaboração e a execução dos Plano Municipal de Saúde.
Além de representar um instrumento legal de participação popular, a Conferência Municipal de Saúde reafirma o compromisso da gestão pública com o fortalecimento e os avanços do Sistema Único de Saúde (SUS). As diretrizes e propostas construídas nas conferências devem orientar todo o processo de formulação das políticas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional. A participação popular é fundamental para a construção de serviços de saúde mais eficientes, humanizados e de qualidade.
Assim, toda a comunidade formiguense está convidada a participar deste importante momento, contribuindo com a avaliação da situação da saúde, a proposição de melhorias e o fortalecimento do controle social no SUS. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga acontecerá no dia 08 de julho de 2026, na Avenida Paschoalino Natali, nº 281, Bairro Santo Antônio, La Griffe Recepções e Eventos, em Formiga/MG, das 8h às 17h.O tema central proposto é:**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Os eixos temáticos serão:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional
Reafirma o direito universal à saúde e o papel da soberania nacional;
Saúde Integral da Pessoas com deficiencia e Saúde Integral das População LGBTIA+ .
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS
Baseado na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
III – Desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde
Foco em emergências climáticas, justiça socioambiental e proteção da população.
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Foco na organização dos serviços e na gestão eficiente.

SÍLVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente do CMS Formiga/MG

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Sáude Formiga/MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1BEEE8FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 074/2024. Processo Licitatório nº 0036/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA**. Contratada: **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**. Objeto: referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para controle e segurança da frota do SAAE Formiga. Valor: fica alterado o valor de R$23,82 mensal/veículo para **R$24,87** (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensal/veículo. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Vigência: 25/07/2026 a 24/07/2027. Fundamento legal:** conforme artigos 106 e 124 da Lei 14.133/2021. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Formiga/MG, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B57441BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2026.Processo Licitatório nº: 233/2024 – Pregão Eletrônico nº: 095/2024.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Construções e Saneamento Carandaí.– C.N.P.J.:42.178.604/0001-72.**Objeto:**Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação De Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo 04 Removedores de Lodo Circulares.**Valor:**R$791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais).**Dotação orçamentária:**05.001.17.512.0008.1050.4.4.90.52 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Banco Do Brasil- Lei 6243/24 – Contrato 40/00056-7.**Vigência:**12 meses, contados da data da assinatura.**Data:**15/07/2026.**Data de Assinatura:**20/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:201002B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2026.Processo Licitatório nº: 233/2024 – Pregão Eletrônico nº: 095/2024.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**E-Biogás Ltda.– C.N.P.J.:57.210.245/0001-60.**Objeto:**Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação De Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo 01 Queimador de Gás.**Valor:**R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).**Dotação orçamentária:**05.001.17.512.0008.1050.4.4.90.52 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Banco Do Brasil- Lei 6243/24 – Contrato 40/00056-7.**Vigência:**12 meses, contados da data da assinatura.**Data:**15/07/2026.**Data de Assinatura:**20/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EC406CCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº:088/2026.Processo Licitatório nº: 233/2024 – Pregão Eletrônico nº: 095/2024.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Despurifil Indústria e Comércio de Equipamentos para Tratamento de Água Ltda.– C.N.P.J.:51.381.424/0001-84.**Objeto:**Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação De Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo 02 Grades Cremalheiras, 01 transportador de Correia e 16 aeradores mecânicos flutuantes.**Valor:**R$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).**Dotação orçamentária:**05.001.17.512.0008.1050.4.4.90.52 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Banco Do Brasil- Lei 6243/24 – Contrato 40/00056-7.**Vigência:**12 meses, contados da data da assinatura.**Data:**15/07/2026.**Data de Assinatura:**20/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AAE19BFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12(DOZE) DE MAIO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº1982.de 09 dezembro de 1991.
Rua Dr. Teixeira Soares, nº150- Centro
Formiga-MG CEP 35570-000

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12(DOZE) DE MAIO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Ordinária Presencial no ano de 2022, realizada no dia **12(doze) de maio de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o **RAG/2025 (Relatório Anual de Gestão)**, conforme apresentação feita

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião ordinária presencial de 12(DOZE) DE MAIO DE 2026.

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

SILVIA CÂNDIDA DA SILVA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSFga Nº 01 de **12(doze) de maio de 2026**, nos termos da legislação vigente.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C75798E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14(QUATORZE) DE JULHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
Lei Municipal nº1982.de 09 dezembro de 1991.
Rua Floriano Peixoto, nº150- Centro
Formiga-MG CEP 35570-000

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14(QUATORZE) DE JULHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Ordinária Presencial no ano de 2026, realizada no dia **14(quatorze) de julho de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Protocolo Assistencial na Consulta de Enfermagem para Atenção ao Planejamento Reprodutivo na Atenção Primária à Saúde, conforme apresentação realizada no CMS/Fga.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião ordinária presencial de 14(QUATORZE) DE JULHO DE 2026.

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde da Mulher.

SILVIA CÂNDIDA DA SILVA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSFga Nº 02 de 14(quatorze) de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C7E14418

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2307/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SELMA ABADIA PEREIRA DA SILVA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 10/07/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1397/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:20A659F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2308/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MICHELE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 12/06/2026, em conformida Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:833D6E24

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2309/2026

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), WESLEY DE FARIA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, para substituir DEIVSON PERECLES PINTO, COORDENADOR DE GUARITAS, no período de suas férias regulamentares, de 15/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B0E05A34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2310/2026

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº. 279, de 06/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE APARECIDA ALVES, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CAPS, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requeri protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1280/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2543D979

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2311/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAYANE MENDONCA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, a partir do dia 28/05/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1442/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1379A77C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2312/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULO JOSÉ FRADE, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 29/06/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E5990F42

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2313/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSÉ DA SILVA FALCÃO, PEDREIRO VI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/07/2026 a 13/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7359A270

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2314/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/07/2026 a 14/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:452ECB78

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2315/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MELISSA BELO MOREIRA, RECEPCIONISTA I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A274FE9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2316/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DA SILVA, ZELADOR I A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F03967A7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2317/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE GOMES DA SILVA, PEDAGOGO V A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 16/07/2026 a 15/07/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1120/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:35730EEA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2318/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA DE FATIMA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/07/2026 a 09/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1416/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C11BB2E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2319/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 17, incisos II e III da Instrução Normativa nº. 25, de 04 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), PRISCILLA RODRIGUES PEDROSA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:597449D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2320/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), IRACELMA CRISTINA DE FARIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 4% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 14/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:191F58BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2321/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), STEPHANYE D'CARLOS VESPÚCIO OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau E, o Adicional de Titulação, na proporção de 4% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C0C387A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2322/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE IMAGENS E RADIOLOGIA, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E674DE75

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2323/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WOLKMAR ALVES DO COUTO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D6CE80C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2324/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WOLKMAR ALVES DO COUTO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE IMAGENS E RADIOLOGIA, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:58B477EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2325/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES, do cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:94288521

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2326/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1C6E1A05

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2327/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IANDARA CORINA DA SILVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE LOGÍSTICA E REDE DE FRIO, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C8ED0D7A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2328/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IANDARA CORINA DA SILVEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E634E606

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2329/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CLAUDIA DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:151227AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2330/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FILIPE SOUSA DE ASSIS, do cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:52149F86

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2331/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FILIPE SOUSA DE ASSIS, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ARQUITETUTA URBANISMO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0A95918E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2332/2026

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº. 279, de 06/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES, SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimen protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1434/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:312AD24C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2333/2026

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº. 279, de 06/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GEISIANE APARECIDA DA SILVA, DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE TERRITORIAL, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendime protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1438/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B8C41816

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4424 DE 20/07/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1218**, para **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** do dia **13/07/2026 a 31/07/2026**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:804A418A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.521, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 7991/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 250162/D, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de demolição da Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) e construção de uma nova Obra de Arte Especial (OAE) no mesmo local, sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, Centro, no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:96A5DE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2026-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 058/2026-Pregão Eletrônico 004/2026-Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos-Retifica Public. Diário AMM, 20/07/2026, Pág. 97, onde se lê: Julgamento: 30/07/2026, 09h30min, LEIA-SE: Julgamento: 05/08/2026, 09h30min - www.graomogol.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9224416E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
EDITAL Nº 038/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos.

Impugnante: COPMAYS LTDA EPP – CNPJ nº 08.300.595/0001-02.

A Agente de Contratação do Município de Guaraciaba/MG torna público que, após análise da impugnação apresentada pela empresa COPMAYS LTDA EPP, conheceu da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, deu-lhe provimento, determinando a retificação do Edital nº 038/2026 para inclusão da exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível, ou da respectiva comprovação de dispensa, bem como da Licença Sanitária vigente, como requisito de habilitação aplicável aos licitantes participantes dos itens sujeitos à vigilância sanitária.

Em razão das alterações promovidas, foi determinada a adequação do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, bem como a republicação do edital, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a nova sessão pública designada para o dia **07 de agosto de 2026**, no horário e na plataforma eletrônica previstos no edital republicado.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 268/2026 e nos meios oficiais de divulgação do certame.

Guaraciaba/MG, 20 de julho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:9D7EFB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Éder Elói Alves Pena, denominado CONSÓRCIO, por outro lado, o MUNICÍPIO DE GUARACIABA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, denominado MUNICÍPIO, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 228/2025, Dispensa de Licitação nº 123/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato de Programa nº 004/2026, referente aos serviços de "atendimentos assistenciais", "manutenção dos serviços médicos e ambulatoriais", "serviços de manutenção dos serviços médicos – locomoção" e "manutenção dos serviços de atendimentos de urgência e emergência", mediante a adesão do MUNICÍPIO ao Sistema de Complementação e Coparticipação Financeira destinado ao custeio complementar das Linhas de Cuidados Prioritárias de Saúde, executadas pelo Hospital Nossa Senhora das Dores, bem como a adequação do respectivo cronograma de desembolso, que passa a vigorar na forma estabelecida neste instrumento.

1.2. Os recursos financeiros arrecadados por meio do sistema de coparticipação serão aplicados exclusivamente nas atividades de atendimento ambulatorial especializado das Linhas de Cuidados Prioritárias, nos termos da Resolução 054 de 29 de maio de 2026.

1.3. Havendo necessidade assistencial devidamente justificada, poderão ser incluídas novas Linhas de Cuidados Prioritárias, além das previstas neste instrumento, mediante aprovação da Secretaria Executiva do CONSÓRCIO. Sempre que a inclusão de novas Linhas de Cuidados Prioritárias implicar alteração das obrigações originalmente pactuadas ou repercussão financeira para o MUNICÍPIO, sua implementação dependerá da celebração de termo aditivo específico, precedido da devida justificativa técnica e da observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 O valor da coparticipação financeira destinada ao custeio complementar das Linhas de Cuidados Prioritárias corresponderá ao montante de R$ 0,60 (sessenta centavos) per capita por mês, considerando a população oficial do município apurada pelo Censo Demográfico de 2022– IBGE. 2.1.1 Para a coparticipação financeira, foi considerada a população de 9.753 habitantes, e tomado como base o período de 12 (doze) meses, com início em junho/2026, exclusivamente para fins de cálculo, resultando em repasse no valor mensal de R$ 5.851,80 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e anual de R$ 70.221,60 (setenta, duzentos e vinte e um mil reais e sessenta centavos).

2.2 O valor acrescido ao contrato corresponde a R$ 70.221,60 (setenta, duzentos e vinte e um mil reais e sessenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de 5.851,80 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), sendo que, excepcionalmente, no mês de julho/2026 será incluido o valor de 2 (duas) parcelas e, nos meses subsequentes, será repassado o valor correspondente a 1 (uma) parcela mensal. Dessa forma, fica alterado o cronograma de desembolso.

2.2.1 O valor total do contrato fica alterado para R$ 3.841.491,42 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo de

aproximadamente 1,86% em relação ao valor originalmente contratado.
2.2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos já previstas no Contrato de Programa originalmente firmado. Fonte 1.500.000.1002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O presente Termo Aditivo é motivado pela Resolução nº 054/2026, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Sistema de Complementação e Coparticipação Financeira destinado ao custeio das Linhas de Cuidados Prioritárias em Saúde no âmbito do CONSÓRCIO.

3.2 O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por esse instrumento.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7ECEF1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0127/2026	Raimundo Afonso Vitulo, inscrito no CPF sob o nº 292.***.***-91	R$ 2.719,44	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/07/2026
0128/2026	Fernando de Oliveira Aleixo Luiz, inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-89	R$ 2.719,44	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/07/2026
0129/2026	57.047.387 LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES GONÇALVES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.074.387/0001-59	R$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	20/07/2026
0130/2026	46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.280.196/0001-16	R$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	20/07/2026
0131/2026	Edenir Jose de Oliveira inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-70	R$ 1.606,81	60 dias a partir da assinatura do contrato	17/07/2026
0132/2026	FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO 15449647654, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.979/0001-75	R$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/07/2026

Guaraciaba/MG, 20 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C9C1F1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	064/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 20.395.249/0001-50
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação do Show com a banda Território Zen para o evento da Feira dos Artesãos de 2026 a realizar-se no dia 26 de julho de 2026 na Praça Antônio Carlos no Município de Guarani/MG**.
Fundamento	Processo Licitatório nº 094/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026
Base legal	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**20/07/2026** a **31/07/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0038
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Paulo Costa Da Silva Junior Sócio Administrador

Guarani-MG, 20 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C51DC94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094|2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019|2026

OBJETO: Contratação do Show com a banda Território Zen para o evento da Feira dos Artesãos de 2026 a realizar-se no dia 26 de julho de 2026 na Praça Antônio Carlos no Município de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 094|2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 018|2026, cujo objeto é a **Contratação do Show com a banda Território Zen para o evento da Feira dos Artesãos de 2026 a realizar-se no dia 26 de julho de 2026 na Praça Antônio Carlos no Município de Guarani/MG,** através da empresa **TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.249/0001-50, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: TERRITORIO ZEN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.395.249/0001-50.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**

Guarani-MG, 20 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:169C7BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026
Processo 52/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 22/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 36
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 52
02.01.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.122.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 360
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 497
02.12.02.13.391.1301.1021.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 395
02.09.01.08.122.0801.3003.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 407
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.08.244.0810.2159.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 447
02.09.01.08.244.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 226
02.06.01.12.122.0402.1013.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 247
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.1018.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.365.1201.1018.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.13.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 549
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 301
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 108
02.05.01.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 118
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 164
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187
Data da Adjudicação: 17 de Julho de 2026.
Data da Homologação: 17 de Julho de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NOS DIVERSOS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CASA MIX LTDA
CNPJ: 37.429.301/0001-45
Valor Total do Certame: R$ 5.979,90 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 61.657.396/0001-39
Valor Total do Certame: R$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 66.242.692/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 18.583,50 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais)

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 236.726,85 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

28317083 PETUNYA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 28.317.083/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 7.767,00 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais)

VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
Valor Total do Certame: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

20.481.115/0001-96 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.115/0001-96
Valor Total do Certame: R$ 62.824,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 17 de Julho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FFA4F33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NOS DIVERSOS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 37/2026

Contratado:

CASA MIX LTDA

CNPJ: 37.429.301/0001-45
Valor Total do Certame: R$ 5.979,90 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 38/2026

DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 61.657.396/0001-39
Valor Total do Certame: R$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 39/2026

AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 66.242.692/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 18.583,50 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 40/2026

ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 41/2026

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 236.726,85 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 42/2026

28317083 PETUNYA FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 28.317.083/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 7.767,00 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais)

EXTRATO DE ATA Nº 43/2026

VERLUMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.679.550/0001-07
Valor Total do Certame: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 44/2026

20.481.115/0001-96 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

CNPJ: 20.481.115/0001-96
Valor Total do Certame: R$ 62.824,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 36
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 52
02.01.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 88
02.08.01.20.122.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 360
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 497
02.12.02.13.391.1301.1021.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 395
02.09.01.08.122.0801.3003.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 407
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.08.244.0810.2159.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 447
02.09.01.08.244.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 226
02.06.01.12.122.0402.1013.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 247
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.1018.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.365.1201.1018.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.13.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 549
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 301
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 108
02.05.01.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00.1.621.000.0000 ficha 118
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.621.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.632.000.0000 ficha 156
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 164
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 179
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187

VIGÊNCIA: 17/07/2026 até 17/07/2027

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D5580D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 0000047-66.2026.6.13.8125

Cartório Eleitoral da 125ª Zona Eleitoral de Guaxupé/MG

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Guaxupé/MG, CRISTIANE VIEIRA TAVARES ZAMPAR, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o município de Guaxupé, CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede em Guaxupé, na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Bairro Centro, neste ato representado pelo senhor Jabas Corrêa Filho, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de Guaxupé ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O município de Guaxupé arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:
I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com

partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
IX. fornecer alimentação aos motoristas e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
XI. fornecer serviços de vigilância;
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 19 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o município de Guaxupé e o TREMG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e a chefe de cartório, Giuliani Rezende Godoy Herédia, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Guaxupé, 17 de junho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
CRISTIANE VIEIRA TAVARES ZAMPAR
Juíza Eleitoral

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:2AA147AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 020/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 189/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico, manutenção corretiva e reparo de aparelho de ar-condicionado, com capacidade de 12.000 BTU/h, já instalado nas dependências do Procon.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 27 de julho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 21 de julho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:EED21F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 61/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 61/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	172°	ROSILEIA APARECIDA COSTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80°	DEBORA CRISTINA PASCOAL ANTONIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:61CDA69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 042/2026, firmado com as empresas **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2026, referentes aos itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 104/2026, destinados aos munícipes de Guaxupé, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da rede municipal de Assistência Farmacêutica, acrescido de item de suporte assistencial utilizado no atendimento ambulatorial odontológico. **Valor:** R$ 435.271,20.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:72BB984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 043/2026, firmado com a empresa **MINASBOX LTDA. Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação com fornecimento de espelho cristal 4MM, vidro fantasia 4MM e vidro temperado 8MM para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé. **Valor:** R$ 839.278,30.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:84BAE1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 048/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 046/2025, firmado com a empresa **SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 86.400,00. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 20/07/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BEC577E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022, originado da Dispensa nº 090/2022, firmado com a empresa **AACHI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software de uso e processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas especializados em recrutamento e seleção de vagas de empregos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 16.800,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 20/07/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:30DD396E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 051/2026, **forma de realização: Eletrônica, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** Processo nº 184/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de um aparelho auto refrator - ceratômetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de agosto de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2992344A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 052/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 186/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, ares-condicionados e câmaras de vacina, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios, somados até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, que se fizer necessário para a realização de manutenção corretiva, instalação de equipamentos e funcionamento de equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **05 de agosto de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:00BBE1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 053/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 187/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de relé fotoeletrônico para atender as demandas da Divisão de Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **03 de agosto de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:01409514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 21/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 21/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.004/0001-08, referente ao **Pregão Eletrônico** nº 108/2025 **– Ata Registro de Preço** nº 001/2026, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 23.715/2026**, Secretaria Segurança e Defesa Social.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 20 julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:FFB2644C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 31/07/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A838884B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 – PROCESSO N° 77/2026, CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 – Processo N° 77/2026, Credenciamento/inexigibilidade N° 004/2026. Objeto: Contratação de serviços profissionais de educador físico especializado no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente TEA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MAIRA DA SILVA PEREIRA SIQUEIRA, inscrita no CPF: 067.377.796-03

Iguatama 20 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E2CC41B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Suspensão do Procedimento Licitatório n°055/2026 - Pregão Eletrônico n°007/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, torna pública, a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, anteriormente designada para o dia 03 de agosto de 2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026, em razão da necessidade de retificação do Edital. Durante a revisão do instrumento convocatório, verificou-se a necessidade de correção dos itens 08 e 09, relativos ao fornecimento de Doxiciclina 100 mg e Doxiciclina 200 mg, tendo em vista que a especificação e a formação do preço foram estabelecidas considerando 800 comprimidos, quando o correto é que a contratação seja realizada por caixa, conforme a forma de comercialização do medicamento. Em razão da alteração, será promovida a retificação e a republicação do Edital, com a reabertura dos prazos legais e designação de nova data para realização da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A1B7731

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento n°008/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação e reabilitação de pessoas com dependência química e transtornos psiquiátricos, em atendimento às determinações judiciais, conforme especificações constantes no edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B58230A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2025, tendo como credenciada a **LORENA FERNANDES LACERDA**, inscrita no CPF nº 052.798.706-92, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 178/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 134/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 267/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 364/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Ficha: 365/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 20 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DF3E8505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022/2026 – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.".** A sessão pública será realizada no dia **04 de agosto 2026 às 14h00min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B2D022CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
O Município de Ipuiúna/MG torna público que foram **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o Processo Administrativo nº 127/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é a **aquisição de fluídos automotivos e óleos lubrificantes para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG**, em favor das empresas vencedoras: **ARS GARAGEM AUTO PEÇAS LTDA**, **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, **CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, **ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA**, **J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EP**, **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA**, **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA** e **OXI QUÍMICA LTDA – EPP**, perfazendo o valor global homologado de **R$ 400.620,50 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. A homologação foi realizada pela Autoridade Competente, Sr. **Elder Cássio de Souza Oliva**, em **20 de julho de 2026**.

Ipuiúna/MG, 20 de julho de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:58E32840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 44.959.033 AMANDA LUIZA BORGES MARCAL RODRIGUES. CONTRATO nº 782; OBJETO: Contratação de apresentação infantil da Turma da Alegria, com espetáculo ao vivo em comemoração aos festejos da comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 34 / 2026 Valor Global:R$ 2.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8FA08F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDMILSON BATISTA PROMOCOES LIMITADA. CONTRATO nº 783; OBJETO: Contratação de show artístico de Edmilson Batista, para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 31 de maio de 2026, em comemoração ao dia das Mães realizada anualmente na Comunidade de Fabião II do Município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 24 / 2026 Valor Global:R$ 10.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CF086867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 66.751.752 FRANCISCO GONCALVES DE LIMA NETO. CONTRATO nº 784; OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Neto Lima para apresentação musical ao vivo, durante a comemoração dos festejos da comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 33 / 2026 Valor Global:R$ 6.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:71E6FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 61.350.437 BRUNO CORDEIRO ROCHA. CONTRATO nº 785; OBJETO: Contratação de show artístico de Bruno Rocha do Forró, para apresentação musical ao vivo, para apresentação na Festividade da Comunidade de Vila Florentina no Município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 29 / 2026 Valor Global:R$ 3.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:17575418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 786; OBJETO: Contratação de Show Artístico de Lucas Vaquerinho, para apresentação musical ao vivo na comemoração dos Festejos da Comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 35 / 2026 Valor Global:R$ 1.800,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3EFF3555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 07.806.095 ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 787; OBJETO: Contratação de Show artístico de Maurício Pegada e Mary Pimenta, para apresentação musical ao vivo no Festejo da Comunidade de Vila Florentina no Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 31 / 2026 Valor Global:R$ 1.710,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4B8CA89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JHOTAPE PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 788; OBJETO: Contratação de Show artístico do Cantor JHOTAPÊ, para apresentação musical nos Festejos da Comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 30 / 2026 Valor Global:R$ 50.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:547BA8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 58.830.156 EDMILSON ALKIMIM DA MOTA. CONTRATO nº 789; OBJETO: Contratação de Show artístico de DJ ALKMYM para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no Festejo da Comunidade de Vila Florentina no Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 28 / 2026 Valor Global:R$ 1.000,00 Vigência:21/05/2026 Até:30/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 21 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EACC6B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 105/2026; PE 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório n°** 105/2026; **Pregão n°** 39/2026. **Ata de Registro de Preços nº** 272/2026, **Contratada**: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **Valor**: R$ 808,60; **Ata de Registro de Preços nº** 273/2026, **Contratada**: PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, **Valor**: R$ 13.329,00; **Ata de Registro de Preços nº** 274/2026; **Contratada**: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, **Valor**: R$ 119.200,00. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferragens para construção civil, compreendendo aço CA-50, aço CA-60 e treliças metálicas, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. **Vigência**: 20/07/2026 a 19/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 20/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:433BE945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 150/2025. **Contratada**: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo. **Aditivo de Valor. Valor**: R$ 2.581,96. **Processo** nº 75/2025; **Concorrência** nº 04/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 20/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0D7DA2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 098/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: 23.747.985 CLEBER JOSE DA COSTA
CNPJ: 23.747.985/0001-19
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda Relux, para apresentação na Festa de São Cristóvão em Itamarati de Minas, no dia 7 de agosto de 2026.
Valor Total: R$7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:20/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa 23.747.985 CLEBER JOSE DA COSTA –Cleber Jose da Costa.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D2D1AE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Termo de Anulação Total do Processo Licitatório nº 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital e marketing digital, com foco no gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu/MG, incluindo serviços de captação, criação de peças gráficas, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de materiais audiovisuais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regulamentares, e
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 023/2026, de autoria da Pregoeira do Município, Sra. Mercedes Corrêa de Lima, o qual relatou divergência material relevante na publicidade das datas designadas para a sessão pública de lances;
CONSIDERANDO que as publicações inseridas no Diário Oficial e na plataforma eletrônica BNC Licitações fixaram o dia 30/06/2026 para a disputa, enquanto o site oficial e os e-mails institucionais do Município consignaram a data de 01/07/2026, gerando fundada contradição informativa apta a restringir a competitividade do certame;
CONSIDERANDO os estritos termos do Parecer Jurídico nº 168/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela ocorrência de vício insanável de publicidade e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que a contradição entre os meios de divulgação institucionais vulnerou os princípios basilares da Publicidade Plena, Isonomia, Competitividade e da Proteção à Confiança Legítima, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, em atenção ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram notificados todos os licitantes participantes da sessão de 30/06/2026. Apenas duas empresas se manifestaram, ambas dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, a saber: a empresaAgência Vesko Ltda (CNPJ nº 39.816.271/0001-55), em 06/07/2026, foi favoravele à anulação e com pedido de readequação do instrumento convocatório, e a empresa CDS Solutions Ltda, em 07/07/2026, opondo-se à anulação ou, subsidiariamente, requerendo motivação qualificada;
CONSIDERANDO que tais manifestações foram submetidas a novo exame da Procuradoria-Geral do Município, a qual, por meio do Parecer Jurídico nº 175/2026, complementar ao Parecer nº 168/2026, ratificou integralmente o entendimento anteriormente exarado, reafirmando a existência de vício de legalidade e reconhecendo que o prejuízo à competitividade, no caso de sessão antecipada em relação à data editalícia, é presumido (in re ipsa), dispensada a demonstração concreta de prejuízo individual aos licitantes;
CONSIDERANDO que, por meio do Memorando nº 24/2026, a Pregoeira do Município trouxe fundamento adicional, ainda não submetido a exame jurídico específico, relativo à quebra do sigilo das propostas ocorrida na sessão pública de 30/06/2026, com efetiva abertura e conhecimento recíproco das propostas de preços entre os licitantes participantes, nos termos dos arts. 17, IV, e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que, uma vez consumada, não é sanável pela mera repetição da sessão de disputa e compromete a lisura do certame de forma autônoma e independente do vício de publicidade;
CONSIDERANDO que a referida quebra de sigilo, aliada à necessidade de readequação técnica e quantitativa dos instrumentos que compõem a fase de abertura do certame, justifica que a anulação alcance a integralidade do Processo Licitatório nº 057/2026, incluindo os atos da fase preparatória, ainda que este ponto específico não tenha sido objeto de exame expresso pelos Pareceres Jurídicos nº 168/2026 e nº 175/2026, os quais permanecem válidos e ratificados quanto ao núcleo do vício de publicidade por eles examinado;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que confere à Administração o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade;
CONSIDERANDO por fim, que a anulação fundada em vício de legalidade decorre do risco ordinário do procedimento licitatório e não gera direito automático a indenizações aos licitantes que participaram do ato nulo, ressalvada comprovação específica de dano indenizável,
RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente as razões expostas pela Pregoeira nos Memorandos nº 023/2026 e nº 26/2026, e os fundamentos de direito dispostos nos Pareceres Jurídicos nº 168/2026 e nº 175/2026 da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Determinar a SUSPENSÃO IMEDIATA de qualquer ato subsequente de adjudicação, homologação ou contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2026, registrando-se que tais atos não haviam sido praticados até a presente data.
Art. 3º Decretar a ANULAÇÃO TOTAL do Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026, tornando sem efeito a sessão pública realizada no dia 30 de junho de 2026 e todos os atos subsequentes dela decorrentes, tais como propostas formuladas, lances ofertados, classificações e julgamentos, em razão do vício insanável de publicidade e da quebra do sigilo das propostas fundamentados nos CONSIDERANDOS supra.
Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que promova a readequação de todos os instrumentos da fase interna do certame — Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, pesquisa de preços e Termo de Referência —, com vistas à instauração de novo processo licitatório, com numeração própria e distinta da ora anulada, para o atendimento das demandas da citada Secretaria.
Art. 5º Consignar que a anulação ora decretada, por fundar-se em vício de legalidade, não gera direito automático a indenização aos

licitantes participantes da sessão anulada, ressalvada comprovação específica de dano indenizável.
Art. 6º Ordenar a notificação formal desta decisão à empresa Hepta Comunicação Ltda e aos demais licitantes que participaram do certame e os que se manifestaram quanto à intenção de anulação, bem como a publicação desta decisão no portal eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, certificando-se nos autos todas as providências adotadas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Itanhandu/MG, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F24ECD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 052/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024001/2026, procedente do Processo Licitatório nº 024/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de Caputira-MG). Objeto: Prestação de serviços de locação de sanitários móveis utilizados sobre veículo com rodas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização da XLI Feira da Paz de Itanhomi. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caputira-MG. Detentora do Registro de Preços: VILA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 37.708.052/0001-27).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:70E81019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, bem como consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Fica o objeto ADJUDICADO à SUPORT – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.115.638/0001-94, pelo valor global de R$ 54.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F7A5010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 052/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024001/2026, procedente do Processo Licitatório nº 024/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de Caputira-MG). Objeto: Prestação de serviços de locação de sanitários móveis utilizados sobre veículo com rodas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização da XLI Feira da Paz de Itanhomi. Fica o objeto adjudicado a seguinte empresa: VILA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 37.708.052/0001-27). Valor: R$ 85.000,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F46380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 053/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. Objeto: Aquisição de produtos veterinários destinados ao programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) para melhoramento do rebanho bovino dos produtores locais e incentivo à pecuária. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa RURALNUTRI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 12.924.516/0001-01). Valor: R$ 61.193,07.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14 de julho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:72E31516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, bem como consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Adjudicatária: SUPORT – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.115.638/0001-94. Valor: R$ 54.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:69CAB106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇAO do Processo Administrativo nº 052/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024001/2026, procedente do Processo Licitatório nº 024/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de Caputira-MG). Objeto: Prestação de serviços de locação de sanitários móveis utilizados sobre veículo com rodas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização da XLI Feira da Paz de Itanhomi. Vencedora do certame: VILA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 37.708.052/0001-27). Valor: R$ 85.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:416772DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 053/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. Objeto: Aquisição de produtos veterinários destinados ao programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) para melhoramento do rebanho bovino dos produtores locais e incentivo à pecuária. Empresa: RURALNUTRI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 12.924.516/0001-01). Valor: R$ 61.193,07. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15 de julho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D132959B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026– Processo Administrativo nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, bem como consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: SUPORT – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.115.638/0001-94). Valor: R$ 54.000,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000, 02.07.01.04.122.0020.2046.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:734AB274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 – Processo Administrativo nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024001/2026, procedente do Processo Licitatório nº 024/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de Caputira-MG). Objeto: Prestação de serviços de locação de sanitários móveis utilizados sobre veículo com rodas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização da XLI Feira da Paz de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: VILA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 37.708.052/0001-27). Valor: R$ 85.000,00. Dotação orçamentária: 02.12.01.13.392.0013.2033.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027.

Itanhomi-MG, 13/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE8A84B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 – Processo Administrativo nº 053/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. Objeto:Aquisição de produtos veterinários destinados ao programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) para melhoramento do rebanho bovino dos produtores locais e incentivo à pecuária. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: RURALNUTRI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 12.924.516/0001-01). Valor: R$ 60.645,00. Dotação orçamentária: 02.08.01.20.606.0029.2051.3.3.90.32.00 - fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027.

Itanhomi, 20 de julho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F95A6586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 42/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e elétricos**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 03/08/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:6568CFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 14/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 312/2022– Processo administrativo nº 130/2022 – modalidade dispensa nº 14/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Francisco Eugênio Esteves**,** inscrito no CPF sob nº 343.834.256-15. Objeto: Contratação de aluguel de imóveis destinados às instalações e ao funcionamento das atividades do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Fica prorrogada a vigência do contrato nº 312/2022 pelo período de 19/07/2025 até 18/05/2027.** Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11271FCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2026.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Processo administrativo nº 181/2026 - Processo licitatório nº 181/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 156/2026. **Extrato do Contrato nº 397/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pouso Farma Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 223/2025, do processo nº 158/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 105/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais). Vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F806BBCC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Processo administrativo nº 246/2026 - Processo licitatório nº 246/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 212/2026. **Extrato do Contrato nº 425/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 780/2025, do processo nº 119/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 80/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$8.134,80 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 06/07/2026 a 18/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB672C60

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 15/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2026.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Processo administrativo nº 290/2026 - modalidade inexigibilidade 15/2026. **Extrato do contrato nº 469/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Administrar imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 34.689.250/0001-00. Objeto: Locação de imóvel que será destinado às instalações dos profissionais de saúde em Internato Rural firmado entre o Município e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. **Valor total do contrato R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais**. **Vigência: de 15/07/2026 até 14/07/2027**. Fundamentação legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E91AABB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2026.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Processo administrativo nº 292/2026 - Processo licitatório nº 292/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 251/2026. **Extrato do Contrato nº 468/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 972/2025, do processo nº 144/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 96/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.438,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: 15/07/2026 a 28/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C87D453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUÍ/MG, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 17/2026, Processo nº 51/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91 **– Valor total: R$ 7.892,40 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);**

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 **– Valor total: R$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos);**

- FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME – CNPJ: 25.552.886/0001-07 **– Valor total: R$ 42.506,76 (quarenta e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos);**

- MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 **– Valor total: R$ 2.725,20 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);**

- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.917.657/0001-83 **– Valor total: R$ 7.282,80 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);**

- MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.470.877/0001-05 **– Valor total: R$ 16.451,40 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);**

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84 **– Valor total: R$ 6.832,80 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);**

- SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.031.668/0001-27 **– Valor total: R$ 10.048,80 (dez mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos);**

- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67 **– Valor total: R$ 10.216,80 (dez mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

- VIVA FARMACÊUTICA S/A – CNPJ: 10.447.355/0001-87 **– Valor total: R$ 1.054,80 (mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 20 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:35CE4BD4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 52/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 52/2026, referente ao Processo n° 62/2026, Pregão n°. 21/2026 – DETENTORA: **L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.474.638/0001-50. Valor total da contratação R$ 170.016,00 (Cento e setenta mil e dezesseis reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG. **Vigência:** 17/07/2026 a 17/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:A36846E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.326 / 2026 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

– Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
– Das Disposições relativos à Dívida e ao endividamento municipal;
– Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
– Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
– Previsão para contratação excepcional de horas extras;
– Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
– Equilíbrio entre receitas e despesas;
– Critérios e formas de limitação de empenho;
– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
– Condições e exigências para transferências de recursos a entidades Públicas e privadas;
– Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– Definição de critérios para início de novos projetos;
– Execução e das alterações da Lei Orçamentária;
- Definição das despesas consideradas irrelevantes;
– As disposições gerais.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.
Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

– Texto da lei;
– Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

- Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000; IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:

– Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
– Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

– Dotações financiadas com recursos vinculados;
– Dotações referentes a pessoal e encargos;
– Dotações referentes a convênios e respectiva contrapartida;
– Dotações referentes a obras em execução;
– Dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

– Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
– Dotações referentes a benefícios eventuais;
– Dotações referentes a auxílio-alimentação;
– Dotações referentes a Obrigações Contributivas;
– Dotações referentes a Amortização de Dívidas.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resoluções do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 16. A lei orçamentária para o exercício de 2027 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, limitado no máximo a 5,00% (cinco por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027.

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Seção IV
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção V

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. A realização de serviços extraordinários somente será realizado por Servidores Municipais efetivos e contratados para atender situações de excepcionalmente de interesse público devidamente justificado, mediante determinação formalizada pelo Secretário a que estiverem subordinados.
Art. 19. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias,

contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
– Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

– Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

– Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

– Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
– Atualização da planta genérica de valores do Município;

– Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

–Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

– Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
– Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

– Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

– A renuncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção VII
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 24, 25 e 26 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
C – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, cálculo de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2027, excluídas:
- as vinculações constitucionais e legais;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- as despesas com pessoal e encargos sociais;

- as despesas com juros e encargos da dívida;
- as despesas com amortização da dívida;
- as despesas com benefícios eventuais e auxílio-alimentação;
- as despesas com Obrigações Contributivas.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Seção X

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções e contribuições sociais as entidades que não tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e que demonstrem suas capacidades técnica e operacional para o desenvolvimento das suas atividades e atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 13.019/2014;
Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições para entidades privadas ressalvadas as que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, cultura, saúde, esporte, proteção ambiental e desenvolvimento econômico;
II – Associações ou Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 34. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênios mediante seus respectivos planos de trabalhos aprovados.

§ 1º. Compete ao órgão concedente, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção XI

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que atendam e envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

"Seção XII

Do Regime de Execução das Programações Incluída ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 36. O regime de Execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de sua autoria.
Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes às emendas individuais.

Art. 37. As emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício imediatamente anterior ao encaminhamento deste Projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º - O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

§ 2º - As emendas parlamentares deverão ser únicas para cada objeto, identificando qual tipo de Emenda, autor (res), indicação dos programas e objetivos estabelecidos no PPA para 2026/2029, bem como a indicação das Ações de Governo e detalhamento até o nível de elemento da despesa em conformidade com a Lei 4.320/64;
§ 3º - No caso de emendas destinadas para entidades do terceiro setor, deverá esta constar as seguintes informações mínimas:
I - Concedente: parlamentar, comissão, bancada ou outro;
- Número: número da Emenda Parlamentar;
- Recebedor e CNPJ: Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
- Objeto: especificar a obra, o serviço, a aquisição, o programa, o projeto e outros;
- Grupo de Natureza de Despesa (GND);
- Valor(es);

Art. 38. A propositura das Emendas Parlamentares pelo Legislativo Municipal deverá ser acompanhada de apresentação prévia de Plano de Trabalho e/ ou diretriz de como será realizado o recurso, como medida tanto de aperfeiçoamento da transparência e da rastreabilidade quanto de monitoramento da execução de emendas parlamentares.
§ 1º - A prévia do Plano de Trabalho e/ou diretriz deverá observar os critérios gerais da Lei Complementar federal nº 210/2024, com detalhamento do objeto, finalidade, estimativa de recursos, cronograma de execução, sem prejuízo do estabelecimento de exigências específicas e garantida a sua transparência e divulgação;
§ 2º - As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser aprovadas pelas instâncias de governança do SUS.
Art. 39. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas parlamentares impositivas aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025**.**

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2027, cumulativamente, o empenho correspondente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2025.

§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.
§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 40. Nenhuma Emenda Parlamentar deverá constar valor menor que R$ 10.000,00, como medida mínima de rastreabilidade e transparência das mesmas.

Art. 41. A não observância ou ausência dos critérios estabelecidos acima, implicarão obrigatoriamente em vedação de execução da Emenda por inviabilidade técnica, conforme orientações do TCE-MG

e MPC-MG, além das imposições previstas na Lei Complementar 210/2024 e ADPF nº 854/DF.

Art. 42. O identificador da emenda parlamentar constará do sistema de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, identificado o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação mediante Ações Governamental composta por quatro dígitos visando identificar o autor da emenda da emenda aprovada.

Seção XIII

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, o cronograma de empenho e pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

Seção XIV

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

– Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
– Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
– Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

– Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

Seção XV

Das Diretrizes para a Execução e alterações da Lei Orçamentária

Art. 45. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e respectivas fontes de recursos.

§1º . A Lei Orçamentária para 2027 conterá destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que poderá incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

§2º . Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto incluindo as devidas justificativas, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades de execução, incluindo na faculdade de alteração as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo específico, realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:

– Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
– transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
– transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.

Art. 47. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 48. Para ajustes na programação orçamentária durante a execução orçamentária de 2027, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto utilizando-se recursos estabelecidos nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até os limites:

- Até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;
- Até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de recursos de superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;
– Até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se do excesso de arrecadação no exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

Art. 49. Os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual, oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto publicado pelo Poder Executivo, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores, até o limite estabelecido no artigo 49 desta Lei.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Créditos Adicionais a incluir no Orçamento Anual:
– Categoria Econômica;
– Grupo de Despesa;
– Modalidade de Aplicação;
– Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Seção XV

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 53. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XVI
Das Disposições Gerais
Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- Com pessoal e encargos sociais;
- Benefícios previdenciários;
- Serviço da dívida;
- Outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) mensalmente de 1/12 (um doze avos).

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba MG, em 15 de julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:0644446LOPES:06444460646
0646

Dados: 2026.07.15
13:09:08 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:789E30FC

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.325/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0005 2.024	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	900	2600	100.000,00
10 302 0005 2.028	MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	1.500	250.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
04 122 0004 1001	INVESTIMENTOS EM IMOVÉIS DE DOMÍNIO PATRIMONIAL DE USO CIVIL			
449051	Obras e Instalações		2720	R$ 340.000,00
449051	Obras e Instalações		2500	R$ 160.000,00
15 451 0012 2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2500	R$ 130.000,00
16.482.0013.1008	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONST. DE INFRAEST. URBANA PARA CONJ. HABITACIONAL			
449061	Aquisição de Imóveis	987	2500	R$ 300.000,00
TOTAL.....				**R$ 1.280.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0005 2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	151	1.500	200.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	157	1500	50.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	Recursos não vinculados de impostos	590.000,00
2.600	Transferências de Recursos SUS - Bloco de Manutenção	100.000,00
2.720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	340.000,00
	TOTAL----------	**1.030.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 15 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444 460646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646 Dados: 2026.07.15
11:59:21 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A6EB4BA7

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.327/2026 "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO E ARCAR COM DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAIBA, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS, entidade privada sem

finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.482.316/0001-06, com sede em Formiga/MG, com a finalidade de incentivar ações para o desenvolvimento turístico sustentável no Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS para custear o cumprimento das ações referidas no estatuto social da entidade, no valor fixado em assembleia na conformidade do Estatuto da entidade.

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a reajustar o valor definido no caput deste artigo na hipótese de alteração em assembleias da entidade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Japaraíba, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 17 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B4C5CB35

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.328/2026. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DA LEI 13.019, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA– APAE, E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, o valor de R$
160.000,00 (cento e sessenta mil reais); a título de subvenção, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º O repasse de qualquer valor financeiro fica condicionado à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pela entidade, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14.

§1º Fica o Plano de Trabalho sujeito à análise da respectiva Secretaria Municipal afeta à entidade beneficiada, podendo solicitar, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§2º Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal.

§3º A entidade deverá, no mesmo prazo assinalado no *caput* deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º Conforme a Lei Federal nº 13.019/14, a subvenção prevista na presente lei somente poderá ser repassada à entidade que tiver apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.05.01-10.301.0005.2028-4.4.50.41- contribuições.

Art. 6º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo Municipal da tendência de excesso de arrecadação, Fonte de Recurso 1.621- CO 3210.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAPARAÍBA(MG), em 17julho2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0BD0BB15

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.329/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
15 451 0012 1009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS			
449051	Obras e Instalações		1706	R$ 27.740,00
449051	Obras e Instalações		2706	R$ 448.460,00
449051	Obras e Instalações		2500	R$ 1.073.800,00
TOTAL.....				**R$ 1.550.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
15 451 0012 1007	PAVIMENTAÇÃO / CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES			
449051	Obras e Instalações	617	1706	R$ 27.740,00
TOTAL				**R$ 27.740,00**

Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.522.260,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	Recursos não vinculados de impostos	R$ 1.073.800,00
2.706	Transferência Especial da União	R$ 448.460,00
	TOTAL----------	**R$ 1.522.260,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO ALEXANDRE

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 17 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE

LOPES:064444LOPES:06444460646

60646

Dados: 2026.07.17
10:55:39 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:89FF4D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 4º termo aditivo prorrogação e reajuste do contrato administrativo nº 52/2023, que entre si celebram a prefeitura municipal de Jequitibá, e a empresa MEMORY PROJETOS DES. SISTEMA LTDA, referente ao processo licitatório nº 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022.Objeto: **´´CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, PLATAFORMA DESKTOP, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLAMTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. ``.** Ficam em função do aumento da demanda autorizado os serviços adicionais a serem executados a partir de 13/07/2026 , inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 13/07/2027, e também concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12 meses de 4,42% segundo ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:AE771223

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 - TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório nº 058/2026, na qual foi reconhecida a existência de vício insanável capaz de comprometer a legalidade do certame e a observância dos princípios que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO que o referido vício compromete a regularidade do procedimento licitatório, inviabilizando o seu prosseguimento ou eventual convalidação, em razão da impossibilidade de saneamento sem afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica;

RESOLVE

Art. 1º Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o **Processo Licitatório nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de piso vinílico SPC com sistema Click para a Rede Municipal de Educação**, em razão da constatação de vício insanável identificado na decisão do recurso administrativo.

Art. 2º A anulação produz efeitos ex tunc, desconstituindo os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, ressalvados os direitos de terceiros de boa-fé, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Determina-se:

I – a publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município;

II – a comunicação da presente decisão a todos os licitantes participantes do certame;

III – o encerramento do Processo Licitatório nº 058/2026, com as devidas anotações nos sistemas utilizados pela Administração;

IV – a adoção das providências administrativas necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, caso permaneça a necessidade da contratação, observando-se as correções necessárias para afastar o vício identificado.

Por fim, determina-se o cumprimento das formalidades legais cabíveis.

Jequitibá/MG, 20 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Autoridade Competente
Município de Jequitibá/MG

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3F00ABB2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 04/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 63/2026, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 04/2026 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA PUBLICA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***EMME Q. EMPREENDIMENTOS LTDA,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 10 de Julho 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:307AA727

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2026 - INEXIGIBILIDADE 19/202 - CREDENCIAMENTO 07/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia **22 de Julho de 2026 (terça-feira)**, estará recebendo a documentação para fins de **Credenciamento de nº 07/2026**, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais**, conforme condições estabelecidas no respectivo edital. O credenciamento permanecerá aberto para recebimento de documentação, nos termos e prazos definidos no edital, permitindo a participação de interessados que atendam às exigências estabelecidas. Todas as cláusulas, condições, critérios de habilitação, forma de execução dos serviços e demais informações necessárias encontram-se disponíveis no **Edital de Credenciamento nº 07/2026**, que pode ser acessado no sítio eletrônico oficial do Município: www.jequitiba.mg.gov.br ou obtido junto ao setor de licitações, ou pelo e-mail licitacao@jequitiba.mg.gov.br Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B9C034F8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 061, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 061, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, no âmbito do Município de JEQUITIBÁ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o disposto nos artigos. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o procedimento relativo à apuração de responsabilidade e estabelecer parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Jequitibá.

Art. 2º As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Município de Jequitibá ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste artigo.
§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – os antecedentes da licitante ou contratada.
Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito da unidade sancionadora nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

Art. 4° A apuração das infrações e a aplicação das penalidades previstas no art. 2º ocorrerão segundo as competências definidas em normas e regimento próprio de cada ramo.

Art. 5° As particularidades de cada contrato devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Decreto, se necessário.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art. 6º A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Seção II
Da Multa

Art. 7º A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
II - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 8º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§1º Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.
§ 3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

Art. 10 Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:
I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 13.
II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 14.

Art. 11 A Guia de Recolhimento do Município – GRM deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Art. 12 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRM, o valor da multa aplicada será:
I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
II – descontado da garantia.
Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá providenciar a inclusão do débito no Cadin e encaminhar cópia do processo à Procuradoria do Município para inscrição na dívida ativa.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 13 A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo – 6 meses.
II – dar causa à inexecução total do contrato;
Prazo – 18 meses.
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Prazo – 3 meses.
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo – 3 meses.
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Prazo – 12 meses
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo – 3 meses.
§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§2º Considera-se não manutenção da proposta:
a) a ausência do seu envio;
b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.
§3º Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.
§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
Prazo – 36 meses
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Prazo – 48 meses
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Prazo – 48 meses
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Prazo – 48 meses
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Prazo – 60 meses
§1º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
§2º Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
§3º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Procurador Municipal.
§4º A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 14, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Instauração

Art. 15 Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o fiscal do contrato ou pregoeiro notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

Art. 16 Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o Fiscal do Contrato e/ou Pregoeiro deverá relatar detalhadamente ocorrido ao setor competente, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas e comunicações verbais) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.
§1º O relatório de que trata o caput deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - identificação dos autos do processo administrativo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
II – cópia:
a) do edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
b) da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) das manifestações expedidas pelo segmento responsável pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;
d) dos termos de recebimento do objeto e dos comprovantes da entrega, assim como do laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;
e) de eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
f) dos comunicados emitidos pelo gestor;
g) do expediente emitido pelo segmento de Execução Orçamentária e Financeira que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
h) dos ofícios e e-mails de comunicação ou notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso.
§2º todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção II
Da Instrução e decisão

Art. 17 Ao receber a notificação de irregularidade, o setor competente deve analisar os fatos narrados e elaborar relatório, sugerindo a instauração de procedimento ou arquivamento da comunicação.
§1º Na análise deverá ser verificado se há indícios de infração contratual, se a falta cometida ocasionou prejuízo à Administração e se há culpabilidade da empresa, bem como a possível penalidade a ser aplicada.
§2º Caso seja observada a ausência de alguma informação indispensável, o setor responsável avaliará a pertinência de sua continuidade ou a devolução à área competente para saneamento antes do prosseguimento.

Art. 18 Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos artigos 13 e 14 desta norma, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
§1º A comissão deverá ser formada entre servidores conforme normas definidas em cada ramo.
§ 2º A comissão deverá observar os mesmos procedimentos das demais penalidades.

Art. 19 A autoridade competente decidirá, a partir do relatório de que trata o art. 17, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Art. 20 Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.
§1º Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.
§2º A notificação citada no caput conterá:
I – identificação da contratada e da autoridade competente que instaurou o processo;
II – finalidade da notificação, abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal que fundamenta as decisões;
III – descrição sumária do fato passível de aplicação de penalidade, assim como a cópia do parecer e da decisão que motivaram a notificação, nos termos do § 1° do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como cópia do relatório de que trata o art. 15;
IV – citação das condições infringidas e/ou remissão ao parecer e à decisão;
VI – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada/licitante;
VI – informação sobre o acesso aos autos e sobre o local ou meio para protocolo da defesa/manifestação;
VII – outras informações julgadas necessárias pela Administração.
§3º A notificação não indicará de forma específica possível penalidade a ser aplicada, apenas mencionando de forma genérica todas aquelas previstas no contrato e na legislação aplicável em que está incurso o investigado, cuja definição competirá à autoridade competente após a análise da defesa prévia e a deliberação quanto ao cabimento, à adequação, à proporcionalidade, à gravidade e à reprovabilidade da infração e aos resultados da conduta ilícita.
§4º As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis.
§5º Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato via e-mail, a notificação deverá ser encaminhada por Correios com aviso de recebimento (AR) e, em caso de frustrada essa tentativa, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
§6º Os comprovantes de notificação deverão ser anexados ao expediente administrativo, com a devida certificação de juntada.
§7º A defesa apresentada deverá ser juntada ao expediente administrativo, seguida de certidão referente à tempestividade;
§8º A apresentação de defesa, ou a sua ausência, deverá ser certificada no expediente.
§9º A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

Art. 21 Todas as estruturas do órgão, dentro de suas atribuições, poderão ser consultadas sobre questões relativas à elucidação dos fatos, devendo essa manifestação ocorrer dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. Da juntada de documentos que apresentem fatos novos deverá ser dado vista ao licitante ou contratado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22 Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.
§1º Previamente a elaboração de parecer, deverá ser avaliada a necessidade de se ouvir a área técnica quanto à manifestação da licitante ou contratada.

Seção III
Do recurso ou pedido de reconsideração

Art. 23 Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

§1º A intimação deve seguir o rito proposto para a notificação do art. 20.
§2º No caso de aplicação de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela todos os dados necessários para o devido pagamento.
§3º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§4º Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 2º caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
§5º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 24 Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade competente.
§1º A decisão final deverá conter as condições para reabilitação, nos termos do art. 34 desta Decreto, se for o caso.
§2º O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final, na forma do art. 20 deste Decreto;
§3º No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

Seção I
Das Agravantes

Art. 25 As sanções previstas nos artigos 13 e 14 deste Decreto poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:
I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

Seção II
Das Atenuantes

Art. 26 As sanções previstas no art. 13 poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 25, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:
I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 27 O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este Decreto poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração.
§1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 4º, sob pena de indeferimento sumário do pleito.
§2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.
§3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º.
§4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
§5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art. 28 O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.
§1° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).
§2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 29 A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.
Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 30 Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança
ou inscrição em dívida ativa.

Art. 31 É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 32 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.
§1º Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (um décimo por cento) do constante do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 182 da norma.
§1º Para efeito e enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

§2º A unidade responsável pela apuração do procedimento sancionador deve identificar, certificar e acompanhar os casos de suspensão de que trata este artigo, com atualização anual do valor previsto para multa.
§3º A suspensão da instrução da penalidade de multa será comunicada à contratada, preferencialmente por via eletrônica, pelo fiscal do contrato ou agente de contratação, ressalvando-se a possibilidade de seguimento da instrução ou instauração do procedimento posteriormente se constatada reincidência na prática de irregularidade, nos termos dos §§ 4º e 5º.
§4º Em caso de reincidência, a ocorrência suspensa será retomada e a apuração prosseguirá juntamente com o novo fato noticiado como descumprimento contratual. §5º Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada junto à contratante nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade, não importando se incidente em outras contratações ou resultante de fato gerador distinto.
§6º Identificados outros danos à Administração, a instrução da penalidade prosseguirá normalmente, mesmo se o valor da multa for considerado irrisório.
§7º Após 24 (vinte e quatro) meses sem novo fato, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente, com a consequente sustação da possibilidade de consideração da reincidência;

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO

Art. 33 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
§1º A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do art. 14 desta norma exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§2º Após decisão da autoridade competente, deverão ser tomada todas as providências para retirada da empresa dos cadastros restritivos de licitar e contratar.

CAPÍTULO VII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 34 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo único. A decisão de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser precedida de análise pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 No prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, as sanções aplicadas deverão ser informadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 36 A prescrição das penalidades previstas ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 37 Os atos previstos como infrações administrativas neste Decreto ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 38 Compete ao Prefeito ou Secretário de cada pasta do Município dirimir as dúvidas e decidir casos omissos suscitados na aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:33BF153F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo destinado à apuração de infrações administrativas praticadas por licitante e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência nº 01/2024, cuja a empresa contratada é Dact Engenharia Ltda.
CONSIDERANDO os indícios de cometimento de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado à apuração da responsabilidade da empresa **Dact Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.016/0001-39, em razão dos fatos, relacionados ao Processo Licitatório nº 057/2024, Concorrência nº 01/2024.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante para conduzir os trabalhos de instrução do processo administrativo, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Daniel Ferreira de Oliveira
II – Membro: Micaele Stephanie da Silva
III – Membro: Kelly Cristine Ribeiro

Art. 3º Compete à Comissão:
I – promover a instrução do processo administrativo;
II – notificar a empresa para apresentar defesa prévia e produzir as provas que entender pertinentes;
III – realizar diligências, requisitar documentos e informações aos órgãos municipais e a terceiros, quando necessário;

IV – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos, as provas produzidas, a fundamentação jurídica e a conclusão acerca da existência ou não de infração administrativa;
V – sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, e demais dispositivos legais pertinentes;
VI – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º A Comissão deverá observar, durante toda a tramitação do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório.

Art. 5º Concluída a instrução, os autos serão remetidos à autoridade competente para decisão, podendo ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e demais documentos que integrarão o processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:687F101F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo destinado à apuração de infrações administrativas praticadas por licitante e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao Processo Licitatório nº 110/2025, Concorrência nº 03/2025, cuja a empresa contratada é MRD Soluções Engenharia Integrada Ltda;
CONSIDERANDO os indícios de cometimento de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado à apuração da responsabilidade da empresa **MRD Soluções Engenharia Integrada Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.983.644/0001-02, em razão dos fatos, relacionados ao Processo Licitatório nº 110/2026, Concorrência nº 03/2025.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante para conduzir os trabalhos de instrução do processo administrativo, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Wanderson Martins Gonçalves- Matrícula: 994-4;
II – Membro: Micaele Stephanie da Silva - Matrícula: 4334-2;
III – Membro: Fabiula Clara Gonçalves - Matrícula: 1429-0;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – promover a instrução do processo administrativo;
II – notificar a empresa para apresentar defesa prévia e produzir as provas que entender pertinentes;
III – realizar diligências, requisitar documentos e informações aos órgãos municipais e a terceiros, quando necessário;
IV – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos, as provas produzidas, a fundamentação jurídica e a conclusão acerca da existência ou não de infração administrativa;
V – sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, e demais dispositivos legais pertinentes;
VI – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º A Comissão deverá observar, durante toda a tramitação do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório.

Art. 5º Concluída a instrução, os autos serão remetidos à autoridade competente para decisão, podendo ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e demais documentos que integrarão o processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BB2D5CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 116° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador da parcela única, referente à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio MAC dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Executar a proposta de aplicação de recursos processados no InvestSUS, cadastrada em 23/04/2026, obtendo aprovação após análise de mérito da proposta dela equipe do Ministério da Saúde.
Repasse ao Fundo Municipal em 26/05/2026 – CEF – 006076 – Conta: 5692869159.

Plano de trabalho estabelecido entre a Associação São Vicente, destinando 15% do valor global da emenda em procedimentos com finalidade diagnóstica de média complexidade (Esofagogastroduodenoscopia), a serem ofertados aos usuários do SUS, por agendamento eletivo, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência os valores da Tabela CISMEPI, e o saldo de 85% será destinado ao custeio geral do Hospital, exceto pessoal civil.
Proposta de incremento MAC n° 36000796663202600.
Portaria GM/MS n°10.973 de 28/04/2026.

Valor: R$200.000,00.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000003110.
Data: 16/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8B88B318

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 117° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Executar a proposta de aplicação dos recursos processada no InvestSUS, cadastrada em 16/04/2026, obtendo aprovação após análise de mérito da proposta pela equipe do Ministério da Saúde, na qual está previsto o investimento de R$ 500.000,00, distribuído nas seguintes despesas: R$ 462.500,00 na aquisição de materiais médico-hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gazes, etc.), materiais de laboratório e de raio X, e R$ 37.500,00 no pagamento de prestação de serviços.
Viabilizar as Ações do Programa Agora tem Especialistas – componente cirúrgico e custeio de outras ações da média e alta complexidade, visando à redução de fila de espera do município, por meio do fornecimento, no período de 12 meses, de 10 (dez) procedimentos de cirurgia geral eletiva, a serem encaminhadas pela Coordenadoria de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde para agendamento com o profissional executor e após produção serem devidamente registradas no SIHD/SUS.
Possibilitar o repasse para a Conta Bancária n°575848177-3 do prestador, referente à parcela única, de emenda parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, cujo valor foi creditado no Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade, na data de 03/07/2026, Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 06076- conta corrente: 0066240410.
Plano de trabalho estabelecido entre a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade e a Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Hospital Margarida, no qual estabelece como meta a aplicação de 85% do valor global da emenda em material de consumo e 15% em outros serviços pessoa jurídica, bem como, o compromisso de viabilizar as Ações do Programa Agora tem Especialistas – componente cirúrgico e custeio de outras ações da média e alta complexidade, visando à redução de fila de espera do município, por meio do fornecimento, no período de 12 meses, de 10 (dez) procedimentos de cirurgia geral eletiva, a serem encaminhadas pela Coordenadoria de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde para agendamento com o profissional executor e após produção ser devidamente registrada no SIHD/SUS.
Proposta de incremento MAC n° 63000794343202600.
Portaria GM/MS n° 11.820 de 01/07/2026.
Portaria GM/MS n° 10.169 de 19/01/2026.
Valor: R$500.000,00.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000003110.
Data: 16/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:59D472E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 119/2023 – BANCO DO BRASIL S.A

Objeto: "*Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, pela contratada, de PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)"*, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023, Processo nº 327/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 - Valor: R$ 52.843,71- Dotação Orçamentária:** 0412304032.028 / 33903900, Ficha 157, Fonte de Recurso: 15000000000 - **Data**: 16/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7617A8E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 76/2026 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: "*contratação da Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., visando o fornecimento continuo de energia elétrica regulada, na RUA GERALDO MIRANDA,n°337, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada no Município de JOAO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV"*, fundamentado na Dispensa/Inexigibilidade 19/2026 e Lei n°14.133/21- **Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027- Valor:** R$ 112.725,47 - **Dotação Orçamentária:** 0412204012.034/ 33903900000, Ficha 127, Fonte 15010000000. - **Data:** 17/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D12BAA4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 78/2026 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: "*contratação da Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., visando o fornecimento continuo de energia elétrica regulada, na AV WILSON ALVARENGA 1, Bairro BELMONTE, situada no Município de JOAO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV"*, fundamentado na Dispensa/Inexigibilidade 19/2026 e Lei n°14.133/21 - **Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027- Valor:** R$ 251.538,62 - **Dotação Orçamentária:** 1012210012.056/ 33903900000, Ficha 430, Fonte 15010000000. - **Data:** 17/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:76E28E1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 79/2026 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: "*contratação da Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., visando o fornecimento continuo de energia elétrica regulada, na AV WILSON ALVARENGA, nº830, Bairro BELMONTE, situada no Município de JOAO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV"*, fundamentado na Dispensa/Inexigibilidade 19/2026 e Lei n°14.133/21

- **Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027**- **Valor:** R$ 80.943,37 - **Dotação Orçamentária:** 1212212012.041/ 33903900000, Ficha 183, Fonte 15010000000. - **Data:** 17/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EF7743C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
04 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

04 LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 006/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 - CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2B5E1D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2026 007 ADJ E HOMLOGAÇÃOIV

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 007/2026 – que objetiva credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador e combustíveis, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa: **CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA**, Rua Projetada, s/n, Bairro: Itaipu, João Pinheiro – MG- CNPJ: 11.814.947/0001-52, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Hora	01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, COM CABINE FECHADA E AR- CONDICIONADO. Ano de Fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do equipamento, OPERADOR e combustível por conta da contratada. POTÊNCIA BRUTA ENTRE 74 E 97 HP COM PESO ENTRE 7.200 E 8.300 KG.	R$ 304,50

João Pinheiro/MG, 20 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
20/07/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D470E754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

4º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de **Credenciamento Chamada Publica nº 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise da documentação apresentada pela(s) empresa(s) participante(s) do presente certame, referente ao processo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e combustível inclusos, para prestação de serviços sob demanda, conforme necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, destinados à execução de serviços de reparo e manutenção em assentamentos de agricultura familiar (tais como abertura de bolsões, construção de barraginhas, entre outros), no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, passamos a deliberar o quanto segue:
01 - CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA - Documentação: Completa.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

João Pinheiro, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:264F1B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

REFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, abertura dia 27/08/2026 às 08h30h, tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de ampliação e/ou recuperação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, localizada na comunidade de Fruta Dantas, e reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, localizada na comunidade de Olaria, no município de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:66493C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2026 – que objetiva credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA**,** Rua Projetada, s/n, Bairro: Itaipu, João Pinheiro – MG- CNPJ: 11.814.947/0001-52, com o seguinte item valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNIDADE	V. UNIT.
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, 4X4, COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO. Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do equipamento, OPERADOR e combustível por conta da contratada. POTÊNCIA BRUTA ENTRE 74 E 97 HP COM PESO ENTRE 7.200 E 8.300 KG.	800	HORAS	R$ 305,50
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, de fabricação seja a partir de 2010, incluindo operador, manutenção da máquina, combustível por conta da contratada.	5.000	HORAS	R$ 471,48
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ano de fabricação a partir de 2010, incluindo manutenção da máquina, operador e combustível por conta da contratada.	4.000	HORAS	R$ 389,51
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista, e combustível por conta da contratada.	300	Diária	R$ 1.593,33
6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (Pé de carneiro), ano de fabricação seja a partir de 2010, incluindo manutenção do equipamento, operador, e combustível por conta da contratada.	200	Diária	R$ 1.695,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS, ano de fabricação a partir de 2.005, incluindo manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada.	100	Diária	R$ 1.810,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS, Ano 2.005. Incluindo manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada.	100	Diária	R$ 1.550,00

João Pinheiro/MG, 20 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
20/07/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A919D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ATA IV - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, Rua Projetada s/n – Lote 02 – Quadra 01 – Bairro Itaipu – João Pinheiro – MG – CNPJ: 11.814.947/0001-52.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:689E7E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
ATA IV - Credenciamento/chamada pública, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG**.** Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, para prestação de serviços sob demanda, conforme a

necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente: CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA**,** Rua Projetada, s/n, Bairro: Itaipu, João Pinheiro – MG- CNPJ: 11.814.947/0001-52**.** Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 20 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C12D9284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 493/2026

DECRETO N. 493/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 346,78 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valter Bebiano de Azevedo	01.09.411.0011.000	IPTU	2020 e 2021	346,78

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:029B2C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 494/2026

DECRETO N. 494/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.043,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alexandro Moreira de Melo	01.01.062.0040.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.043,60

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AE17E9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 495/2026

DECRETO N. 495/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.407,41 (dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Terezinha de Jesus Neves Luciano	01.09.412.0010.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.407,41

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:649E4ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 496/2026

DECRETO N. 496/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.474,77 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Abadia Gomes Barbosa	01.04.001.0016.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.474,77

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:416F80EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 497/2026

DECRETO N. 497/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.044,07 (dois mil, quarenta e quatro reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leordina Alves da Silva	01.01.086.0002.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019, 2020 e 2021	2.044,07

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:4760412C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 498/2026

DECRETO N. 498/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 777,59 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Wantuir Felicissimo Leles	01.01.022.0007.001	IPTU	2021	777,59

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AB5F51B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 499/2026

DECRETO N. 499/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 395,67 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Huender Floriano Cruzeiro	01.09.428.0014.000	IPTU	2020 e 2021	395,67

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:676A288B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 500/2026

DECRETO N. 500/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.041,31 (dois mil, quarenta e um reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gerson Alves de Azevedo	01.09.415.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.041,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F1318E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 502/2026

DECRETO N. 502/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.465,35 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Bispo Aragão	01.01.087.0011.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.465,35

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:85DE5A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 503/2026

DECRETO N. 503/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.853,07 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliude Pereira de Queiroz	01.08.253.0008.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.853,07

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:08751364

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 504/2026

DECRETO N. 504/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Clube Campestre Água Limpa	1866	ISS	2019	300,00

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:521135F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 505/2026

DECRETO N. 505/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 896,31 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Assoc. dos Trab. e Agric. Rurais Unidos Somos Mais - ATARUSM	7509	ALVARA	2019, 2020 e 2021	896,31

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6789DFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 506/2026

DECRETO N. 506/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.887,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eucione Magalhaes da Silveira	01.01.063.0012.000	ALVARA	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.887,13

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3829EFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 507/2026

DECRETO N. 507/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.470,26 (mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gislene Gonçalves de Souza	01.07.021.0013.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.470,26

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:357366D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 508/2026

DECRETO N. 508/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010 e 2016 no valor total de R$ 661,66 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlei Almeida dos Santos	01.08.265.0007.000	IPTU	2009, 2010 e 2016	661,66

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1681A8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 509/2026

DECRETO N. 509/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.970,91 (mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Diego Joaquim Oripes	01.09.424.0007.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.970,91

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FE0337F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 510/2026

DECRETO N. 510/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2021 no valor total de R$ 1.128,55 (mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jacqueline Gonçalves de Oliveira	01.03.012.0004.000	IPTU	2017, 2018 e 2021	1.128,55

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9FB0A877

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 511/2026

DECRETO N. 511/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.698,96 (mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luciano Vieira de Araujo	01.05.102.0010.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.698,96

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F6EF8062

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WILSON ROBERTO CODOGNO FILHO	289.061.438-77	4725 /00025/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ	Matrícula: 00014732	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025	Assinatura:	
Data de afixação:	17/07/2026	
Data de desafixação:	01/08/2026	

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:1A0C142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 195/2026

PORTARIA N. 195/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **JORGE OLAVO SOUZA MATTOS**, para ocupar o Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:33F29BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

Contratante: Município de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71.
Contratada: BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 18.209.965/0001-54.

Processo Administrativo: nº 044/2025
Pregão Eletrônico: nº 020/2025
Ata de Registro de Preços: nº 039/2025

Origem da Contratação: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, promovido para atendimento aos Municípios consorciados ao **CIMINAS.**

Objeto: Aquisição de máquina pesada do tipo retroescavadeira, nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas do Município de Lagamar/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Valor Total: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2026.

Dotação Orçamentária: Recursos oriundos de convênios nº 1231000800/2026 e nº 1231001025/2026, consignados no orçamento vigente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:24F3E4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA No 161/2026

Dispõe sobre a Designação de Comissão Especial para Planejamento, Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização da Realização de Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata e Dá Outras Providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2026 – SEMED/DIRETORIA, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata;

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, lisura, isonomia e segurança jurídica em todas as fases do certame;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.055.936-14, KÁTIA MARGARETH GIOVANNI, inscrita no CPF sob o nº 044.923.796-95 e SILVANA CRISTINA BATISTA LEITE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 995.532.446-53, para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão Especial de Processo Seletivo**, responsável pelo planejamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata

Art. 2º - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

•

I - Atuar como instância de interface institucional entre a Prefeitura Municipal e a empresa organizadora contratada;

•

II - Acompanhar todas as fases do certame, desde o planejamento até a homologação final;

III - Fornecer à empresa organizadora todas as informações institucionais necessárias à elaboração do edital, incluindo descrição de cargos, requisitos, atribuições, remuneração e estrutura administrativa;

IV - Analisar, revisar e validar, previamente à publicação, minutas de editais, comunicados, cronogramas e demais instrumentos normativos do certame;

V - Indicar, requisitar e disponibilizar locais adequados para realização de inscrições presenciais, quando houver, bem como para aplicação das provas, observando critérios de acessibilidade, segurança e logística;

VI - Solicitar, quando necessário, apoio de órgãos e entidades públicas ou privadas, incluindo: serviços de saúde (ambulâncias, equipes médicas e de primeiros socorros) e órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal, entre outros);

VII - Indicar e/ou viabilizar a contratação de pessoal de apoio necessário à execução do certame, tais como fiscais, porteiros e auxiliares;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o processo de inscrição e a aplicação das provas objetivas, discursivas e/ou práticas;

IX - Participar de reuniões técnicas com a empresa organizadora, emitindo pareceres e recomendações quando necessário;

X - Zelar pelo cumprimento do edital e normas aplicáveis ao certame;

XI - Receber, analisar e encaminhar à banca organizadora questionamentos, impugnações e recursos administrativos, acompanhando sua tramitação;

XII - Registrar, em atas ou relatórios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Certame;

XIII - Adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a regularidade, segurança e lisura do certame;

VIX - Solicitar apoio da força pública em situações que comprometam a ordem, segurança ou regularidade dos trabalhos.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial deverão atuar com observância estrita aos princípios da administração pública, sendo-lhes exigida conduta ética, imparcialidade, sigilo das informações e responsabilidade funcional.

Art. 4º Fica expressamente vedada aos membros da Comissão Especial:

•

I - A participação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases;

II - Existência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos;

III - A prática de qualquer ato que possa comprometer a isonomia ou a lisura do certame.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela empresa organizadora, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 6º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 7º A Comissão será automaticamente dissolvida após a homologação final do Processo Seletivo.

Art. 8ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:371BDDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Bruna Severino de Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 20/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:94AD8729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2026

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos do tipo cata-vento, destinados à utilização em campanhas socioeducativas realizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltadas à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Considerando que a servidora efetiva **Natállia de Morais Pereira Azevedo**, designada para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu regularmente o procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente;

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 53/2026**, bem como **ADJUDICO** o objeto às empresas vencedoras:

• **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ nº 28.250.680/0001-10**

Lagoa da Prata/MG, 20 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A6926C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO 047/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2026

Retificação de publicação no jornal Diário oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17 de abril de 2026 página 126. Onde se lê Abertura da primeira análise de Documentação de habilitação: 30/07/2026, às 09h00min. Leia-se Abertura da primeira análise de Documentação de habilitação: 27/07/2026, às 09h00min.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:14A46D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026

CONTRATADA: CATIELLE BORGES LEFFA CPF: ***.192.550-**

OBJETO: contratação de Leiloeiro Público Oficial, com o objetivo de promover Leilao para processo de concessao para instalacao de parque de diversoes no Município de Lagoa Santa/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

JUSTIFICATIVA: a justificativa da escolha do procedimento licitatório em epígrafe se deu em virtude da Administração convocar todos os interessados em lhe prestar o mesmo tipo de serviços, desde que preenchidos os requisitos de qualificação previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição, o credenciamento decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração.

Lagoa Santa, em 20 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:079B33DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/07/2026**, ÀS **08:30H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
9	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	20/07/2026	
29	PAMELA ALVES SILVA	Farmacêutico	20/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:588F10A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/07/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
33	JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	Médico de Família e Comunidade 40 horas	20/07/2026	
34	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	20/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EE8786F7

SECRETARIA DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Retifica o artigo 1º da IN nº 001, de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os tomadores de serviços que estão obrigados a proceder à retenção na fonte e recolher o ISSQN retido, devido neste Município, relativo aos serviços tomados (Substitutos Tributários - Lei Municipal 3080/2010, artigo 46).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, resolve:

Art. 1º Incluem-se na relação de que trata o artigo primeiro da Instrução Normativa nº 001, de 09 de janeiro de 2026, os seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL/CNPJ
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	005171-2003
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	66.429.895/0003-54
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	66.429.895/0005-16

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de maio de 2026.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:A5540DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 004/2026, Processo Licitatório Nº 040/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor – Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.
DETALHES DO PROCESSO: OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta a futura contratação de empresa e/ou profissional habilitado para a prestação de serviços veterinários destinados à realização da 36º Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, visando atender às exigências sanitárias, técnicas e legais necessárias à participação dos animais no evento, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos competentes. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$30.299,99 (trinta mil, duzentos, noventa e nove reais, noventa e nove centavos). DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/07/2026 DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: 23/07/2026 – 08:30:00 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço MODO DE DISPUTA Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:044EA1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 124/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA, PERTECENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 06 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPOLITO
Secretaria Agricultura Pecuaria e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:348E8A58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL, VISANDO PRESTAR ASSESSORAMENTO ESTRATEGICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA NA FORMULAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COM A IMPRESA, GESTÃO DE IMAGEM INSTIRUCIONAL, GERENCIAMENTO DE CRISE DE COMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICOS, PARECERES E ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS GESTORES, ATRAVÉS DA EMPRESA MARGE MARKETING LTDA – CNPJ Nº.26.820.689/0001-94, NO VALOR TOTAL DE R$79.668,00 (SETENTA E NOVE MIL ,SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III,ALÍNEA "c" DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ DO CARMO FÓFANO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EA2EF8CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS-006/2026

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando a contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, pela Lei Municipal nº 2.620/94, e demais normas aplicáveis.
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município.

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social	CR*	44 horas semanais (cumpridas em escala de plantão 12X36h em período diurno e noturno)	R$ 2.060,32+ R$ 800,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **22 a 28 de julho de 2026**, pelo sistema FlowDocs, através do link https://leopoldina-flow.sigmix.net/public/home/subject/250.

As inscrições devem ser realizadas através da pasta da Secretaria de Assistência Social - no menu "Solicitações/Denúncia" - serviço Solicitação Secretaria de Assistência Social.

Em caso de dúvidas, procurar pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Documento que comprove a formação mínima exigida para a função;
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.tjmg.jus.br)

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
c- Ter disponibilidade para exercer a função pública, objeto deste Edital, na escala 12X36, em períodos diurnos e noturnos, incluindo sábados, domingo e feriados, em regime de plantão.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela Instituição de Ensino.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
6.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
6.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Descrever a opção específica no Requerimento de Inscrição.
b) O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
6.4. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.
6.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
7.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, e, no caso de Cadastro de Reserva, em relação ao número total de candidatos que vierem a ser contratados.
7.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.
7.1.2. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
7.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
7.1.4. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.
7.2. A reserva de vagas disposta neste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas efetivas ou de contratações previstas para cada cargo for igual ou superior a 3 (três).
7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Descrever a opção específica no Requerimento de Inscrição e autodeclarar-se preto ou pardo, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
b) O candidato inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
7.4. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para candidatos negros passará por um procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, conforme disposto em Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente.
7.5. A constatação de declaração falsa sujeitará o candidato à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, bem como o fato será comunicado às autoridades competentes para a tomada das providências legalmente cabíveis.
7.6. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD.

8– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Desenvolver os Cuidados básicos com a unidade de acolhimento, como organização e acompanhamento dos serviços de limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Desenvolver atividades necessárias ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários do SUAS possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários dos serviços no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas quando necessário; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Organização do ambiente espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento dos usuários; Garantir que no espaço de acolhimento aconteça relação afetiva personalizada com cada usuário; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, e outros serviços no cotidiano.

9- CONDIÇÕES DE TRABALHO
Geral: 44 horas semanais.
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo; disponibilidade para deslocamento necessário do desempenho das atividades dentro do território do Município; sujeito a prestação de serviços no contraturno, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
10.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 8 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
10.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e Experiência Profissional.
Etapa: Da Entrevista Pessoal.

I Etapa: Da Análise de Títulos e Experiência Profissional (modelo no Anexo I)
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação máxima na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
Da pontuação de Títulos e Experiência Profissional:

Para o cargo de Cuidador Social

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	4,0 pontos ou 2,0 pontos	1	4,0 pontos ou 2,0 pontos
Experiência profissional comprovada em unidade de acolhimento, escolar ou residencial, no cuidado diário com criança, adolescente, pessoas com deficiência ou em situação de rua, conforme a vaga concorrida, mediante vínculo formal em Empresa Privada e/ou Instituição Pública, nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	4	4,0 pontos
Total de Pontos:			**8,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br)
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Cuidador Social

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Competências comportamentais: manejo de crises e inteligência emocional.	2,0
Conhecimento sobre Acolhimento Institucional	2,0
Conhecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	2,0
Técnica no manejo ético profissional	2,0
Comunicação e relacionamento interpessoal	2,0
Total	10 pontos

11– DO RECURSO

11.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa; e, no próximo dia útil ao da divulgação do resultado da Segunda Etapa.

11.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual pelo https://leopoldina-flow.sigmix.net/credentials/login?continueTo=admin%2Finbox%2Fsend%3Fassunto%3D111
&returnTo=public%2Fhome%2Fsubject%2F11

Em caso de dúvidas, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

11.3- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

11.4- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1– Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 09 pontos ou mais, somando o mínimo de 4 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa.

12.2- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

12.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

12.4- Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.4.1– Apresentar idade mais avançada;

12.4.2– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

12.4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1- O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por e-mail ou telefone, se necessário;

13.2- O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.

13.3- O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

13.4- Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3- O(a) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

14.4- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

14.5- O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

14.6- Após o prazo de 24 horas da convocação por e-mail, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

14.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas): _____
ENDEREÇO: _____
_____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:7E3FDEA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/25 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2025

Partes: NOVOS VENTOS CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a contar de 23/07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 101/26), em consonância com o art. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 13/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

ISABELA OLIVEIRA CAMPOS

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:31997603

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DELEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua LucasAugusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação namodalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133,de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e DecretoFederal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n°155/2016, e legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil paraexecução da obra de revitalização e reforma do Centro Cultural Mauro deAlmeida Pereira, localizado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, no Município deLeopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, decaráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos,administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias esuficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições,especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo deReferência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 1.194.123,05 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento evinte e três reais e cinco centavos).

Prazo de execução: 8 (oito) meses.

Data e horário da sessão pública: 13/08/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal deLeopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Comissão Especial de Licitação de Obras

Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025

BRUNO GOMES BARBOSA,

FERNANDA DOS REIS GOMES E

DANIEL FONSECA MAIA

Leopoldina/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0D2087DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE INDICAÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por intermédio do Pregoeira designada através da **Portaria nº 31 de 06 de julho de 2026,** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de clausulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **22 de julho de 2026 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 20 de julho de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:09B0C655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.048, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.048, DE 20 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.046, DE 16 DE JULHO DE 2026 QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.436/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.436, de 16 de junho de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 20.661, Livro N.º 2-CP, Folhas 183, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade do **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrita no CNPJ 18.301.036/0001-70, com área de 1.253,61m² (um mil e duzentos e cinquenta e três metros, e sessenta e um centímetros) fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua José Vitor Filho, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 17 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 20,00m

(vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 10,00m (dez metros);
II - LOTE N.º 02: área total de 201,13m² (duzentos e treze metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua José Vitor Filho, por uma extensão de 19,62m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 01, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros); e **FUNDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 0,86m (oitenta e seis centímetros);

III - LOTE N.º 03: área total de 204,50m² (duzentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 19,62m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes 18, 17, 01, e 02 por uma extensão de 29,04 (vinte e nove metros e quatro centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 04, por uma extensão de 21,13m (vinte e um metros e treze centímetros);
IV - LOTE N.º 04: área total de 226,84m² (duzentos e vinte seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 9,00m (nove metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 03 por uma extensão de 21,13 (vinte metros e treze centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 05, por uma extensão de 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros); e **FUNDO** confronta com os Lotes 19, 18 e a Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 13,00m (treze metros);
V - LOTE N.º 05: área total de 216,64m² (duzentos dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 9,00m (nove metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 04 por uma extensão de 28,90 (vinte oito metros e noventa centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 06, por uma extensão de 20,51m (vinte metros e cinquenta e um centímetros); e **FUNDO** confronta com Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 12,34m (doze metros e trinta e quatro centímetros);
VI - LOTE N.º 06: área total de 204,50m² (duzentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vigário Parreiras, por uma extensão de 16,23m (dezesseis metros e vinte e três centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 05 por uma extensão de 20,51 (vinte metros e cinquenta e um centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Copasa, por uma extensão de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros); e **FUNDO** confronta com a Rua Rafael Bahia, por uma extensão de 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.436/2026 de 16 de junho de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6682C742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.050, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.050, DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 3.146/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
06002	16.482.0013.2.204 449051	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL – ZONA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.391,52	1.665
TOTAL			**1.204.391,52**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferência de Convênio SEDESE, classificada na rubrica de receita "2.4.2.2.99.01.02" – fonte de recursos "1.665".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.050, DE 20 DE JULHO DE 2026 CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Exercício 2026			
	Recurso – 1.665		
	Receita Total Orçada	R$ 0,00	
	Receita a ser arrecadada	R$ 1.241.438,28	
	Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 1.241.438,28	
	Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00	
	Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.204.391,52**	

Luz, 20 de julho de 2026

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX
Assessora Contábil
CRC/MG 123.520

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:57A855F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.052, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.052, DE 20 DE JULHO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.047, DE 17 DE JULHO DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica

Municipal, e com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal N.º 13.019/2014,

D E C R E T A :
Art. 1º. O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. *Ficam nomeados os 21 (vinte e um) membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os representantes dos Produtores Rurais e de suas Organizações e os representantes das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil:*
Representantes dos Produtores Rurais e de suas Organizações:
1) Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais da Olaria:
Titular: Paulo Pinto Oliveira.
Suplente: José Maria Camargos Lamounier.
2) Associação dos Produtores do Mercado Livre de Luz:
Titular: Sem indicação.
Suplente: Sem indicação.
3) Conselho Comunitário do Campinho:
Titular: José Luis Veloso.
Suplente: Conceição Aparecida Amaral.
4) Associação dos Produtores Rurais de Campos dos Oliveira e Arredores:
Titular: Daniel Bahia Braga.
Suplente: Carlos Jaime Gondim.
5) Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais do Limoeiro:
Titular: Osmar Pereira.
Suplente: Marcelo Guimarães.

6) Associação dos Produtores Rurais da APA:
Titular: Fabiano Necci.
Suplente: Gustavo Ferreira Carvalho.

7) Associação dos Apicultores de Luz:
Titular: Simone Mendes Rodrigues Lima Casarini.
Suplente: Elias Pacheco Lima.

8) Associação do Balde Cheio de Luz:
Titular: Ângelo Marcio Rodrigues.
Suplente: Alex Rodrigues Silvestre.

9) Cooperativa de Produção Agropecuária de Luz – COOPAGRO:
Titular: Manoel Dias da Silva.
Suplente: João Luís de Carvalho Pinto.

10) Cooperativa de Esteios – COOESTEIOS:
Titular: Jeferson Barbosa da Fonseca.
Suplente: Jonas Paulo Queiroz.

11) Sindicato dos Produtores Rurais de Luz:
Titular: Evilásio Bahia Costa.
Suplente: Guarim Caetano Carvalho.

Representantes das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil:
1) Câmara Municipal de Vereadores de Luz:
Titular: Vereador Juliano Oliveira Pereira.
Suplente: Vereadora Renata Santos Custódio.
2) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA:
Titular: Alaor Batista Cravo.
Suplente: Edivaldo Dias da Silva.
3) Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Roberto Luiz Basílio Pereira.
Suplente: Heuberth Frederico Ferreira Pacheco.
4) EMATER-MG:
Titular: Maria Alice Bento Ávila.
Suplente: Lamartie Weliton Branquinho.

5) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:
Titular: Lunara Fonseca de Oliveira.
Suplente: Adauto Nunes Menezes.

6) Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais:
Titular: Daniel Elias Machado.
Suplente: Romulo Cardoso Silva.

7) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco – FASF (Curso de Agronomia):
Titular: Wesley Richard Soler.
Suplente: Matheus Majela de Jesus Silva.

8) Banco do Brasil:
Titular: Queiroz Francisco.
Suplente: Lucas Almeida Barbosa.

9) Sicoob Credplus:
Titular: Camila Alves Romualdo.
Suplente: Maike Felipe de Assis.

10) Sicredi Sul Minas RS/MG:
Titular: Kahoana Santa Nascimento.
Suplente: Poliana Duarte Silva Tomaz.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.463/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FF9A2E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ART. 11-A DA LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 11-A da Lei Municipal nº 533, de 28 de dezembro de 1984, passa a constituir o § 1º, ficando acrescido ao referido artigo o seguinte § 2º:
"Art. 11-A. .....
§ 1º A construção realizada na forma do disposto no caput isenta o Município de indenização em caso de desapropriação.
§ 2º A vedação prevista no caput não se aplica às edificações destinadas a empreendimentos comerciais, industriais ou agroindustriais implantados em imóvel particular situado no alinhamento do prolongamento de via pública, quando a implantação do empreendimento se revelar de relevante interesse público para o desenvolvimento econômico e social do Município. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:19741895

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.146 DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 3.146 DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
06002	16.482.0013.2.204 449051	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL – ZONA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.391,52	1.665
TOTAL			**1.204.391,52**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferência de Convênio SEDESE, classificada na rubrica de receita "2.4.2.2.99.01.02" – fonte de recursos "1.665".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.146 DE 20 DE JULHO DE 2026 CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Exercício 2026	
Recurso – 1.665	
Receita Total Orçada	R$ 0,00
Receita a ser arrecadada	R$ 1.241.438,28
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 1.241.438,28
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.204.391,52**

Luz, 20 de julho de 2026

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX
Assessora Contábil
CRC/MG 123.520

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:95ED8053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
XTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 3º(terceiro) Termo Aditivo do Contrato 099/2024 - Processo Administrativo 031/2024 – Dispensa 08/2024. Contratado:**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 50.429.810/0001-36 com sede à Rua Cid Silva Cesar, 600 Jardim Santa Felícia São Carlos /SP CEP 13.562-400, alterações da Cláusula Terceira - item 3.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 19 de julho de 2027 e item 3.2.1 – do Valor – Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor mensal do contrato, passando de R$1.329,82 (um mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para R$1.387,36 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DB6542C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 048 DE 20 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA DALMIRA OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **DALMIRA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 337, portadora do CPF nº ***.515.***-** e RG nº MG-*.807.***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 24 de julho de 2026, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **segunda** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2A08D621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JULHO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OCUPADO PELA SERVIDORA ROSA HELENA GARCIA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, Gilberto Ernane de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito – Matrícula nº 0460520155 2026 4 00006 089 0001263 92, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Matutina/MG em 06 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1° Declara a vacância do cargo ocupado pela servidora **ROSA HELENA GARCIA SILVA,** matrícula 418, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.348.144 - PC/MG e CPF n. º 719.449.906-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 02 de julho de 2026,** nos termos

do artigo 38, inciso IV do Estatuto Municipal – Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de julho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6669509D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DOS ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL e ICMS TURISMO, E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- (PNAB), ESTABELECIDO PELA LEI N° 14.399/2022, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS N° L 1.740/2023 E N° 11.453/2023, E PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: **BRENO ANTUNES RODRIGUES**, CNPJ: 27.799.159/0001-74, Data ratificação: 20 DE JULHO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0196/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 095/2026, DISPENSA nº. 015/2026. Fundamentação legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DOS ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL e ICMS TURISMO, E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- (PNAB), ESTABELECIDO PELA LEI N° 14.399/2022, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS N° L 1.740/2023 E N° 11.453/2023, E PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP**. VENCEDOR: **BRENO ANTUNES RODRIGUES**, CNPJ: 27.799.159/0001-74, VALOR: R$ 42.425,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Assinado(s): 20 DE JULHO DE 2026. PRAZO ATÉ 30/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:4B6E1681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Contrato nº 138/2026 - Dispensa nº 014/2026- Processo nº 103/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 21.505.692/0001-08;** valor de **R$ 62.880,00, vigência: 01 ano a contar a partir do 1º dia util após a publicação no PNCP.**

MÁRCIO COSTA AQUINO-
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C71CA87B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 014/2026- Processo nº 103/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 21.505.692/0001-08;** valor de **R$ 62.880,00.**

Mirabela, 02 de julho de 2026.

Ratificada Por
MÁRCIO COSTA AQUINO-
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:556D4B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2026. Inexigibilidade N.º 017/2026. EMPRESA**: ALTROSS BRASIL SISTEMAS PINHEIRO** - Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9D2BE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2026. Inexigibilidade N.º 017/2026. EMPRESA**: EDER VANDER DE OLIVEIRA** - Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de

sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C4A2543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2026

DECRETO N.º 078/2026

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E O FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENTE À FESTA DE CONGADO - REINADO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo no dia 23 de julho de 2026 (quinta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da celebração da tradicional Festa de Congado - Reinado.

Art. 2º – Fica reconhecido como feriado municipal o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), em virtude da celebração da Festa de Congado - Reinado, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1145/2008.

Art. 3º – Os serviços essenciais de interesse público, cujas atividades não possam sofrer interrupção, deverão ser mantidos normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 20 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:DC979436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.321, DE 7 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7294
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 11/06/2025

DECRETO Nº 14321, de 7 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.3335041000000000000.2500000099	250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25000000099	250.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 7 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D43EB95F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.346, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 17 de julho de 2026, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8380-1	**MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:39045CF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.347, DE 17 DE JULHO DE 2026

Cria o Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de homenagear pessoas que se destacaram em nosso Município pela atuação, dedicação e compromisso com a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais acessível, inclusiva e equitativa;*

CONSIDERANDO *a importância de reconhecer publicamente iniciativas, ações e trajetórias que promovam a acessibilidade, a inclusão, a autonomia e a participação plena da pessoa com deficiência na sociedade, fortalecendo a cidadania e a efetivação de seus direitos em nosso Município;*

DECRETA

Art. 1º – Fica criado o "Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda", destinado a homenagear lideranças comunitárias, ativistas, pessoas com deficiência e empresas locais que prestaram relevantes serviços à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 2º – Fica aprovado o Regulamento do Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 3º - O Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda não gera qualquer direito de natureza pecuniária ou vantagem de qualquer espécie aos agraciados.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de julho de 2026.
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REGULAMENTO DO MÉRITO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE GABRIEL ANGELLUS MIRANDA

Art. 1°. O Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda, criado pelo Decreto nº 14.347, de 17 de julho de 2026, destina-se a reconhecer e homenagear pessoas físicas e pessoas jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Muriaé na promoção da inclusão, da acessibilidade e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, acessível e equitativa.

Art. 2º. O Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda será concedido anualmente, em data comemorativa relacionada à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º. O Mérito será concedido em duas modalidades:

I - Categoria Pessoa Física: 02 (dois) cidadãos, muriaeenses ou não, que tenham prestado relevantes serviços em prol do Município de Muriaé no âmbito da acessibilidade e da inclusão, podendo ser lideranças comunitárias, ativistas ou pessoas com deficiência que se destaquem como exemplos de protagonismo e superação, sendo 01 (um) indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e 01 (um) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

II - Categoria Institucional: 01 (uma) pessoa jurídica local que possua alguma atuação direta na promoção da acessibilidade e inclusão, seja empresa local que contrata pessoas com deficiência, ONGs, escolas inclusivas, etc, indicada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 4º. As escolhas dos homenageados conforme acima mencionado serão submetidas ao Chefe do Executivo Municipal, que publicará Decreto nomeando os agraciados.

Art. 5º. Mérito Municipal da Inclusão consistirá na entrega de placa de homenagem e diploma de reconhecimento, nos quais constarão o nome do homenageado, a identificação da honraria, o brasão do Município de Muriaé, a data de sua concessão, a assinatura do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 6º. Após a solenidade de concessão do Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda, os nomes das agraciadas serão registrados em ata para memória nos anais do Município de Muriaé.

Muriaé, 17 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C8C52AEA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.348, DE 20 DE JULHO DE 2026

Delega competência para liquidação de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao seguinte servidor, a competência como Liquidante de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	RENATO STOQUE MARTINS	5.837.005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9602F9FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.349, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.253, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR VI - DIRETORIA DE AUDITORIA	CCE 2.10.106	MAISA DIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/07/2026.

Muriaé, 20 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A50D6C3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).

Em caso de não comparecimento, considera-se-à feita a notificação/intimação por este Edital, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 479, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ
9449/2026	CONCRETEK MIX LTDA	38.118.081/0001-00

Muriaé, 20 de julho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:329751B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado entre o Município de Muriaé, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, tendo por objeto a cessão gratuita de uso do veículo Iveco/Tector 24-280 – Caminhão Tanque, placa TZR-2J62, RENAVAM nº 01492446057, chassi nº 93ZE62LMZT8719604, ano/modelo 2025/2026, movido a diesel, pertencente ao patrimônio do Município de Muriaé, destinado à execução dos serviços públicos de saneamento básico, abastecimento de água, transporte de água potável, atendimento às demandas operacionais, manutenção da infraestrutura urbana e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo DEMSUR, permanecendo o referido bem incorporado ao patrimônio municipal, sendo transferido à Autarquia exclusivamente o direito de uso, guarda, conservação e administração, nos termos da legislação patrimonial vigente e das condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão.

Muriaé/MG, 03 de Julho de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BF62D304

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado entre o Município de Muriaé, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, tendo por objeto a cessão gratuita de uso do veículo Iveco/Tector 24-280 – Caminhão Tanque, placa TZR-2J62, RENAVAM nº 01492446057, chassi nº 93ZE62LMZT8719604, ano/modelo 2025/2026, movido a diesel, pertencente ao patrimônio do Município de Muriaé, destinado à execução dos serviços públicos de saneamento básico, abastecimento de água, transporte de água potável, atendimento às demandas

operacionais, manutenção da infraestrutura urbana e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo DEMSUR, permanecendo o referido bem incorporado ao patrimônio municipal, sendo transferido à Autarquia exclusivamente o direito de uso, guarda, conservação e administração, nos termos da legislação patrimonial vigente e das condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão.

Muriaé/MG, 17 de Julho de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BARAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C01B5528

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 021/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 021/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: J&G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40, situada à Av. Doutor Passos, Nº125 Sala 03, Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.884-002, na pessoa de sua representante legal, Sra. GIOVANI CERQUEIRA CORREA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de Reforma do Centro Estadual de Atendimento Especializado, no Município de Muriaé/MG, acerca das pendências verificadas, sendo especificamente:

Constatou-se, em fiscalização da obra, que as portas de vidro apresentam defeitos de instalação, sendo observado o desprendimento das folhas em relação ao pivô, bem como o afrouxamento e desprendimento dos puxadores em algumas unidades.

Diante do exposto, requer-se a adoção de providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas, do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 091001/2025, Concorrência Eletrônica 008/2025.

Muriaé, 20 de julho de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil MASP 5291002

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8598E3BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 022/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 022/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de manutenção da edificação onde funciona a Delegacia da Mulher (e outros órgãos), situada no Centro, Município de Muriaé/MG, para que sejam executados os serviços remanescentes necessários à sua conclusão, possibilitando a finalização e a regular entrega da obra.

Diante do exposto, requer-se a adoção de providências necessárias à execução dos serviços remanescentes, do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 17 de julho de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E9563A4F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº01, de 04 de maio de 2026, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 03/08/2026, a saber:

EM DR. ANTÔNIO CANÊDO
Juliana Paula Gonçalves MASP: 83621
Liciane Gomes Costa de Abreu MASP: 50195

EM PROFª ESMERALDA VIANNA
Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes MASP: 34791

EM PROFª MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
Raquel Maria Ribeiro MASP: 46921

EM PROFª ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Gressiele Lancini Vilela Silva MASP: 75931

EM PROFª TEREZINHA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO
Beatriz Alves Machado Santos MASP: 76954

EM PROFª ZULEIMA CÉSAR ARAÚJO
Anderson Rodrigues Carvalho Costa MASP: 87691

EM RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Poliana Aparecida Mota Bruno MASP: 47763

EM SEBASTIÃO LAVIOLA
Maria Caroline Gomes Aquiles MASP: 81513

EM SYLLA DE URURAHY MACÊDO
Mariana Cristina Machado Pedrosa MASP: 85912

EM YOLANDA CERQUEIRA GONÇALVES
Neide Rosária de Oliveira Laia MASP: 43913

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D8335551

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº01, de 04 de maio de 2026, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 03/08/2026, a saber:

EM CLÉRIA TICON CARNEIRO
Márcio José da Trindade MASP: 82923

EM GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
Suely Cristina Nogueira Pereira MASP: 486711

EM JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
Roseane de Oliveira Souza MASP: 53664

MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT
Efigênia Lourdes de Morais Souza MASP: 46411

EM PROFª MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
Maria Aparecida de Paula Oliveira Dias MASP: 83261

EM RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Laureni da Silva Peixoto MASP: 87921

EM SEBASTIÃO LAVIOLA
Sidney Anderson Mateus MASP: 83581

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8BF45FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64, DE 20 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº01, de 04 de maio de 2026, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 03/08/2026, a saber:

EM PROFª IONYR BASTOS DIAS
Fábio Alexandre Fernandes Alves MASP: 58074

EM RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Daiane Aparecida Leite Pedrosa MASP: 79851

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:394FD5E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N° 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 15/07/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar alteração do Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 10.481/2026.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 9.189/2025.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 8.594/2025.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.028/2026.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.032/2026.

Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.042/2026.

Artigo 7º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.119/2026

Artigo 8º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.231/2026.

Artigo 9º - Aprovar o Calendário do 2° semestre das reuniões ordinárias do CMS, que acontecerão na Sala Amarela, no 1° andar do Centro Administrativo, nas datas: 15 de julho; 19 de agosto; 16 de setembro; 21 de outubro; 18 de novembro e 16 de dezembro; às 08:00h.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 15 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C9420AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 15/07/2026, a alteração da RESOLUÇÃO CMS 010/2025, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a RESOLUÇÃO CMS 013/2025, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, passando a ser composta pelos Conselheiros abaixo relacionados, durante seu mandato (2024-2026):

VII - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Titular: RONDINELI FRANCISCO DA SILVA FAZOLIN
Suplente: ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 15 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2798A444

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *Ad Referendum*, a nomeação da Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno do CMS, composta em Reunião Ordinária do dia 19/11/2025, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno do CMS, composta pelos seguintes conselheiros:

I – Presidente: JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO ALVES – Prestador/Gestão.

II – Vice-presidente: LOYANE DOS SANTOS ARCANJO – Usuário.

III – 1° Secretário: ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA – Trabalhador.

IV – 2° Secretário: RONDINELI FRANCISCO DA SILVA FAZOLIN – Usuário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de novembro de 2025, data de nomeação da Comissão.

Muriaé – MG, 17 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1537A001

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURIDICO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 155/2026
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 155/2026, Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em máquinas pesadas.
A impugnação foi apresentada pela empresa STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, que contesta a exigência prevista no edital de limitação de raio geográfico de distância máxima de 15 km da oficina até a sede do DEMSUR.
Por estas razões, a empresa solicita a retificação do edital, com sua posterior republicação.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o ***pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 16/07/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 08/07/2026, conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2 – DO MÉRITO

A impugnante questiona a exigência contida no item 5.2.2 do edital, que exige, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, que a empresa vencedora possua oficina situada em um raio máximo de até 15 km da sede administrativa do DEMSUR.
Argumenta que tal exigência é irregular, compromete a competitividade, direcionando o certame para empresas sediadas no município. Alega que a exigência é desnecessária, visto que a prestação de serviços em máquinas pesadas é comumente feita no local em que as máquinas se encontram, não havendo necessidade de deslocamento destas a oficinas ou, quando necessário, tal deslocamento é feito por caminhão prancha. Portanto, argumenta que a justificativa da autarquia para a limitação não se sustenta.
Pois bem.
Em vista dos argumentos, entendo que não se sustentam. Apesar da impugnante possuir certa razão quanto a possibilidade de se realizar a manutenção das máquinas diretamente onde operam, ou quanto a possibilidade de seu transporte por caminhão-prancha, a exigência da distância máxima continua plenamente legal e plausível.
Isso pois, a exigência da distância máxima, como justificado no edital, tem como princípio garantir a celeridade na prestação dos serviços, além da economia de recursos públicos ao afastar a necessidade de grandes deslocamentos. Ao determinar o raio máximo, a Administração garante que haverá o socorro célere e imediato, principalmente em casos urgentes.
Imaginemos a seguinte situação: a retroescavadeira que opera diariamente no aterro sanitário apresenta uma falha mecânica e, então, a empresa contratada é acionada para prestação dos serviços corretivos em caráter de urgência (dada a essencialidade da operação do aterro). Contudo, a autarquia terá que aguardar, no mínimo, oito horas para que haja a manutenção porque a empresa contratada possui sua sede em Nova Venécia, município situado em outro estado, distante de Muriaé por cerca de 500 km.
Este cenário, por si só, já justifica a exigência posta no edital. Não pode este órgão, que possui como atribuição legal a prestação de serviços públicos essenciais – como fornecimento de água e limpeza urbana – aguardar tanto tempo para ter suas máquinas pesadas consertadas. O DEMSUR presta serviços essenciais, que demandam de atenção contínua e que, recorrentemente, necessita de reparos de urgência para evitar a interrupção de tais serviços essenciais.
A exigência, portanto, não só é devidamente regular, estando em consonância com a jurisprudência, como também é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados por esta autarquia.
Logo, entendo não haver qualquer irregularidade, estando o edital em estrito cumprimento dos preceitos legais e da jurisprudência das cortes de contas.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, **OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação, para, no mérito, OPINAR PELO NÃO PROVIMENTO**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 08 de julho de 2026.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria / DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E66E1CBD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 E 067/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - **DETENTORAS: RESTAURANTE SALGADELLA LTDA – CNPJ Nº 21.117.078/0001-60** - VALOR TOTAL R$ 853,44 E **BAR DO LUIS DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº 64.405.486/0001-20** - VALOR TOTAL: R$ 41.865,60 - DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026 – VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 20/07/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

BAR DO LUIS DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº64.405.486/0001-20

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 1.200 CALORIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO UM TIPO DE GUARNIÇÃO, SALADA, PODENDO SE CRUA, VEGETAL COZIDO OU REFOGADO, PORÇÃO MÍNIMA DE 100G DE PROTEÍNA, SENDO CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU FRANGO, DEVENDO PREVALECER O PERCENTUAL PARA OS FORNECIMENTOS DE 60% DE CARNE DE BOI OU PORCO, 30% CARNE DE FRANGO E 10% DE OVO. OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR TALHERES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	4704	R$8,90	R$ 41.865,60
Total do Lote:				**R$ 41.865,60**	

RESTAURANTE SALGADELLA LTDA – CNPJ nº 21.117.078/0001-60

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 1.200 CALORIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO UM TIPO DE GUARNIÇÃO, SALADA, PODENDO SE CRUA, VEGETAL COZIDO OU REFOGADO, PORÇÃO MÍNIMA DE 100G DE PROTEÍNA, SENDO CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU FRANGO, DEVENDO PREVALECER O PERCENTUAL PARA OS FORNECIMENTOS DE 60% DE CARNE DE BOI OU PORCO, 30% CARNE DE FRANGO E 10% DE OVO. OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR TALHERES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	96	R$8,89	R$853,44
Total do Lote:				**R$853,44**	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:01376D2B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 39.483.895/0001-06

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças – Tabela CILIA, para as máquinas pesadas pertencentes à frota desta Autarquia.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2026

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 014/2026, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 19 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:
19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
19.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 031/2026 foi publicada na data de 01 de julho de 2026, com fim de recebimento das propostas em 16/07/2026 às 12:00 e abertura do certame às 13:00 horas do dia 16/07/2026.

Considerando que a impugnação recebida na data de 08/07/2026 às 08:45 horas via plataforma BNC e fora encaminhada para análise da Assessoria Jurídica.

2 - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por maior desconto (aplicado sobre a Tabela CILIA), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do DEMSUR.

Ocorre que, ao analisar o Termo de Referência (Anexo I do Edital), especificamente em seu item 5.2.2, a Autarquia comitente estabeleceu uma barreira geográfica de caráter estritamente restritivo e excludente, conforme transcrição literal abaixo:

"5.2.2 – Para fins de assinatura da(s) ata(s) de registro de preço(s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Administrativa do DEMSUR..."

Na tentativa de fundamentar tecnicamente a referida limitação territorial, a Administração justificou que distâncias superiores onerariam o erário público em razão do custo de deslocamento da frota, além de invocar de maneira equivocada e contextualizada fora da realidade do objeto uma decisão e um modelo de edital do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Contudo, a justificativa apresentada carece de razoabilidade e proporcionalidade prática pelas seguintes razões fáticas:

O objeto do certame visa à manutenção de MÁQUINAS PESADAS (tais como retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores), equipamentos que, por sua própria natureza operacional, operamem canteiros d obras dispersos e frequentemente dependem de socorro mecânico in loco ou de transporte especializado por meio de caminhões-prancha, descaracterizando o argumento de "deslocamento próprio por rodagem" aplicável a frotas leves;

O precedente do TCE-MG utilizado pela Autarquia para respaldar o limite geográfico trata de situação fática completamente diversa, qual seja, a manutenção de veículos leves e administrativos (carros de representação e passeio), cuja dinâmica de deslocamento urbano e rodoviário difere integralmente da logística aplicada a maquinários pesados de engenharia e saneamento;

O item 5.2.3 do próprio Termo de Referência chega ao ponto de listar nominalmente as pouquíssimas empresas locais que se enquadram no exíguo raio de 15 km, evidenciando que a manutenção da cláusula afunila o certame e cria um ambiente de quase exclusividade, o que fere de morte a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, a exigência de instalação física em raio de até 15 km para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços se mostra excessiva, desvinculada da realidade logística do objeto licitado e altamente prejudicial à igualdade de condições entre os licitantes regionais.

DO DIREITO

O instrumento convocatório e seu respectivo Termo de Referência desenham um cenário de manifesta ilegalidade e restrição indevida à competitividade.

Pretende a Administração promover registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças e aplicando o maior desconto sobre a Tabela CILIA. Contudo, au impor a exigência de que as instalações da contratada estejam localizadas em um raio máximo de 15 km da sede Administrativa do DEMSUR, o Edital cria verdadeira barreira geográfica à participação de empresas plenamente aptas à execução do objeto.

A Impugnante encontra-se estabelecida a aproximadamente **498 km** da sede do DEMSUR em Muriaé/MG, distância que, por si só, não possui qualquer aptidão jurídica ou técnica para comprometer a adequada execução contratual.

Não se pode admitir que a localização geográfica da empresa seja utilizada como critério eliminatório prévio, especialmente quando inexistem estudos técnicos concretos capazes de demonstrar que a distância da sede empresarial inviabiliza a execução do objeto ou gera prejuízo efetivo à Administração.

A pretexto de garantir suposta eficiência logística, agilidade ou economicidade, a Administração acaba por restringir o universo de competidores, privilegiando empresas localizadas em determinada região geográfica, em evidente afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto menor o número de participantes, maior a probabilidade de redução da disputa e de elevação dos preços ofertados, circunstância incompatível com os objetivos da licitação pública.

O Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece de forma categórica:

"Art. 5º. Nas licitações e contratações regidas por esta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica."

No mesmo sentido, o Artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações veda expressamente qualquer conduta que possa restringir o caráter competitivo em razão do domicílio dos licitantes. Como ensina com maestria Hely Lopes Meirelles:

"O descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da licitação e, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o poder público". (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264).

O erro mais grave e fulminante deste edital reside na confusão conceitual crassa entre "**REQUISITO DE HABILITAÇÃO**" e **"CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL".**

Exigir que a empresa já possua estrutura ou ponto de atendimento localizado nos limites restritos do edital *no momento da licitação* é um atentado ao direito administrativo.

O que importa para o interesse público é a capacidade de execução no momento do contrato, e não onde a empresa está sediada antes mesmo de vencer a disputa. O Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou essa matéria por meio de sua **Súmula nº 272**, cujo teor está sendo solenemente desconsiderado pela Administração Municipal:

Súmula nº 272 do TCU: ***"No edital de licitação, é vedada a inclusão de cláusulas de restrição de localização espacial, que limitem a participação de licitantes a determinados municípios ou regiões, salvo quando a restrição for devidamente justificada pelo objeto do certame."***

Consolidando esse entendimento de forma idêntica e recente sob a égide da Lei nº 14.133/21, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no paradigmático Acórdão nº 1825/25 – Tribunal Pleno (julgado em 17/07/2025 e publicado em 24/07/2025)**, fixou orientação clara em sede de Consulta, determinando que:

"Não é possível o edital de licitação exigir que os licitantes possuam estabelecimento instalado no município para participar do certame.

O edital somente pode exigir a efetiva instalação de estabelecimentos como requisito para a assinatura dos contratos, em observância ao princípio da competitividade."
A Corte de Contas destacou que **"OS PARTICULARES NÃO PODEM SER COMPELIDOS A INCORRER EM CUSTOS SOMENTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME, O QUE ACABA POR RESTRINGIR A COMPETIÇÃO INDEVIDAMENTE"** e que, ainda que a prestação do serviço deva ser localmente executada, **"não há impedimento de que empresas de outras localidades venham a apresentar proposta"**, devendo o edital fixar prazo de mobilização suficiente para o vencedor preparar as instalações após o resultado.

É exatamente o caso dos autos!

O Edital exige que a licitante já possua oficina estruturada localizada em raio máximo de 15 km da sede Administrativa do DEMSUR para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 5.2.2 do Termo de Referência, transformando uma condição de execução posterior em barreira imediata de participação. Tal exigência afasta automaticamente empresas tecnicamente capacitadas e economicamente vantajosas, apenas em razão de sua localização geográfica.

Além disso, a justificativa apresentada pela Administração não se sustenta diante da própria natureza logística do objeto licitado. Por se tratar de **MÁQUINAS PESADAS**, os serviços frequentemente demandam atendimento emergencial *in loco* (no local da obra/operação) ou remoção especializada por meio de caminhões-prancha contratados, o que torna inócua a tese de "desgaste ou custo de rodagem própria da frota" alegada no edital.

Mais do que isso, todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas, tributários e comerciais são inteiramente suportados pela contratada, nos termos das regras gerais do Edital, inexistindo demonstração objetiva de qualquer prejuízo financeiro efetivo para a Administração decorrente da participação de empresas sediadas fora do raio arbitrariamente fixado.

O TCU, no **Acórdão 1664/2018 - Plenário**, assevera que o estabelecimento de critérios quilométricos rígidos sem um estudo de viabilidade técnica e econômica real, embasado em planilhas matemáticas que comprovem o prejuízo real à Administração, configura restrição indevida à competitividade.

O Município meramente "presumiu" um dano que o próprio edital já tratou de blindar financeiramente.

Ao ferir a livre concorrência, pune-se diretamente o Princípio da Economicidade. Menos concorrentes significam, invariavelmente, preços mais altos. A jurisprudência pátria repudia com veemência essa conduta:

"ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. LIMITAÇÃO ILEGAL. PRECEDENTES. DECISÃO EM QUE FOI DETERMINADA A ANULAÇÃO DO ATO QUE REVOGOU A LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5023916- 32.2023.8.24.0000, Rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 18-07-2023).

O Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) caminha na mesma linha de vanguarda, prestigiando o alcance da proposta mais vantajosa:

"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (STJ - MS 5606, Rel. Min. José Delgado).

Nas palavras cirúrgicas do ilustre doutrinador Sidney Bittencourt:

"O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta." (Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 17).

Destarte, resta evidente que a exigência de localização da oficina em raio máximo de 15 km da sede Administrativa do DEMSUR constitui restrição ilegal à competitividade, devendo ser suprimida do Edital ou, subsidiariamente, convertida em mera condição de execução contratual a ser cumprida exclusivamente pela futura vencedora, em prazo razoável após a homologação do certame, preservando-se a ampla concorrência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O provimento desta impugnação para RETIFICAR o Edital, deixando claro que a localização da sede não é critério de desclassificação, desde que garantida a entrega nos prazos e condições do TR;
2. Que seja permitida a participação de empresas de outras localidades que assumam o ônus logístico integral;
3. A republicação do edital com a reabertura dos prazos legais.

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico SPJ nº 155-2026 exaurido em 08 de julho de 2026.

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 16/07/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 08/07/2026, conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

3.2 – DO MÉRITO

A impugnante questiona a exigência contida no item 5.2.2 do edital, que exige, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, que a empresa vencedora possua oficina situada em um raio máximo de até 15 km da sede administrativa do DEMSUR.

Argumenta que tal exigência é irregular, compromete a competitividade, direcionando o certame para empresas sediadas no município. Alega que a exigência é desnecessária, visto que a prestação de serviços em máquinas pesadas é comumente feita no local em que as máquinas se encontram, não havendo necessidade de deslocamento destas a oficinas ou, quando necessário, tal deslocamento é feito por caminhão prancha. Portanto, argumenta que a justificativa da autarquia para a limitação não se sustenta.

Pois bem.

Em vista dos argumentos, entendo que não se sustentam. Apesar da impugnante possuir certa razão quanto a possibilidade de se realizar a manutenção das máquinas diretamente onde operam, ou quanto a possibilidade de seu transporte por caminhão-prancha, a exigência da distância máxima continua plenamente legal e plausível.

Isso pois, a exigência da distância máxima, como justificado no edital, tem como princípio garantir a celeridade na prestação dos serviços, além da economia de recursos públicos ao afastar a necessidade de grandes deslocamentos. Ao determinar o raio máximo, a Administração garante que haverá o socorro célere e imediato, principalmente em casos urgentes.

Imaginemos a seguinte situação: a retroescavadeira que opera diariamente no aterro sanitário apresenta uma falha mecânica e, então, a empresa contratada é acionada para prestação dos serviços corretivos em caráter de urgência (dada a essencialidade da operação do aterro). Contudo, a autarquia terá que aguardar, no mínimo, oito horas para que haja a manutenção porque a empresa contratada possui sua sede em Nova Venécia, município situado em outro estado, distante de Muriaé por cerca de 500 km.

Este cenário, por si só, já justifica a exigência posta no edital. Não pode este órgão, que possui como atribuição legal a prestação de serviços públicos essenciais – como fornecimento de água e limpeza urbana – aguardar tanto tempo para ter suas máquinas pesadas consertadas. O DEMSUR presta serviços essenciais, que demandam de atenção contínua e que, recorrentemente, necessita de reparos de urgência para evitar a interrupção de tais serviços essenciais.

A exigência, portanto, não só é devidamente regular, estando em consonância com a jurisprudência, como também é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados por esta autarquia. Logo, entendo não haver qualquer irregularidade, estando o edital em estrito cumprimento dos preceitos legais e da jurisprudência das cortes de contas.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação, para, no mérito, OPINAR PELO NÃO PROVIMENTO, com o regular prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.
4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada TEMPESTIVA E IMPROCEDENTE, **referente ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026 e não reconhecemos o mérito dos pedidos, ressaltando ainda que o processo fora anulado antes da abertura do certame por decisão administrativa, conforme Despacho emitido em 07/07/2026, devidamente publicado na plataforma BNC, no Portal Nacional de Compras Públicas e site do Demsur, a seguir:**
....
Diante do exposto, acolhendo os fundamentos constantes dos autos e do parecer jurídico, ***DECIDO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****, determinando a publicação desta decisão e a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, mediante utilização de sistema de precificação compatível com as máquinas pesadas integrantes da frota do DEMSUR.*

É o que decidimos.

Muriaé, 20 de julho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira Oficial

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3A8DA9B6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 11/06/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 11/06/2026.
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Tamara Idalice de Souza Braga (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente),Tânia Mara Nery Martins (presente) e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (presente), Edmilson Pimentel da Silva (presente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo), Ilen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo, Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo) e Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente) e José dos Santos Costa (membro supelnte). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho de Administração do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de março e abril de 2026 e trimestre 1 de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de março e abril de 2026; 4 – Pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. 1 – Prestação de contas de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026:** o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a janeiro, fevereiro, março e abril de 2026. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de março e abril de 2026 e trimestre 1 de 2026:** em março de 2026**,** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMAB5, conforme evolução. No cenário doméstico, o Comitê de Política Monetária decidiu, na reunião de março, reduzir a taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,75% ao ano, dando início a um processo de calibração gradual da política monetária. A decisão ocorre em meio a um ambiente de elevada incerteza, marcado pelo impacto prolongado da política contracionista e pela necessidade de ajustar o ritmo dos estímulos de forma prudente. O IPCA de fevereiro subiu 0,70%, acelerando em relação a janeiro (0,33%) e ficando levemente acima das expectativas. Em 12 meses, a inflação desacelerou para 3,81%, abaixo dos 4,44% anteriores. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, o que elevou a aversão ao risco e pressionou preços de commodities e ativos financeiros. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -0,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,16%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,21%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -5,00%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,36% no mês, com o real cotado a R$ 5,22/US$. Em março de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0400% em face da meta atuarial de 1,3271%. Em abril de 2026,

segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMAB5, conforme evolução. Em abril, no cenário doméstico, o Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativas de 4,7% a 4,86%). O BACEN cortou o juro em 0,25 pontos, a 14,50% ao ano. O IPCA de março subiu 0,88%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,14%. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, a persistência da crise geopolítica eleva o preço do petróleo e causa restrições no transporte de commodities, afetando a inflação global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,11%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,57%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,08%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,09%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 10,42%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,34% no mês, com o real cotado a R$ 4,99/US$. Em abril de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9848% em face da meta atuarial de 1,1162. A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev no trimestre 1 (janeiro, fevereiro e março de 2026) foi de 3,15% em face da meta atuarial de 3,28%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de março e abril de 2026:** sem ocorrências licitatórias. Sobre o Comprev, na competência de março/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.858,40; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de abril/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.858,40; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev:** versa a proposição de pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev com previsão de data de 24/06/2026. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:42 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão. **Conselho de Administração do Muriaé-Prev:**

Anexo 1:

Resumo da Prestação de Contas – Muriaé Prev (Jan a Abr/2026)

1. Receitas – Valores das Rubricas Sintéticas

Receita Orçamentária: R$ 35.543.527,72
Receitas Correntes: R$ 18.272.892,03
Contribuições: R$ 6.803.134,06
Receita Patrimonial: R$ 10.156.787,50
Outras Receitas Correntes: R$ 1.312.970,47
Receitas Intraorçamentárias:
Contribuições Patronais: R$ 8.575.829,78
Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: R$ 8.694.805,91

2. Despesas – Totais por Elemento

Aposentadorias, reserva remunerada e reformas: R$ 20.321.229,45
Pensões: R$ 1.753.342,30
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil: R$ 54.976,21
Material de consumo: R$ 1.861,46
Serviços de consultoria: R$ 105.033,63
Outros serviços de terceiros – pessoa física: R$ 11.068,78
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R$ 89.454,62
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica: R$ 15.969,35
Locação de mão-de-obra: R$ 10.804,78
Obrigações tributárias e contributivas: R$ 10.669,27
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (elemento 3339139000000000000): R$ 263,30
Total Geral das Despesas: R$ 22.281.786,98

3. Saldo Bancário Total

Saldo no início do período (01/01/2026): R$ 228.942.241,76
Saldo ao final do período (30/04/2026): R$ 235.777.672,36

4. Taxa de Administração e Reserva

Limite da Taxa de Administração (2026): R$ 3.181.120,32
Valor Utilizado (2026): R$ 226.318,30 (7,11% do limite)
Reserva da Taxa de Administração (2026): R$ 18.618.281,91

Este resumo apresenta os principais números da prestação de contas do Fundo Previdenciário de Muriaé (Muriaé Prev) referentes ao período de janeiro a abril de 2026, destacando as receitas por rubricas sintéticas, as despesas por elemento, a evolução do saldo bancário e a execução da taxa de administração.

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

TÂNIA MARA NERY MARTINS

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E893FEDF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV - 11/06/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 11/06/2026.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), ausente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) e Claúdia Braga Dutra (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de março e abril de 2026 e trimestre 1 de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de março e abril de 2026; 4 – Pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev. 1 – Prestação de**

contas de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026: o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a janeiro, fevereiro, março e abril de 2026. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de março e abril de 2026 e trimestre 1 de 2026:** em março de 2026**,** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMAB5, conforme evolução. No cenário doméstico, o Comitê de Política Monetária decidiu, na reunião de março, reduzir a taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,75% ao ano, dando início a um processo de calibração gradual da política monetária. A decisão ocorre em meio a um ambiente de elevada incerteza, marcado pelo impacto prolongado da política contracionista e pela necessidade de ajustar o ritmo dos estímulos de forma prudente. O IPCA de fevereiro subiu 0,70%, acelerando em relação a janeiro (0,33%) e ficando levemente acima das expectativas. Em 12 meses, a inflação desacelerou para 3,81%, abaixo dos 4,44% anteriores. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, o que elevou a aversão ao risco e pressionou preços de commodities e ativos financeiros. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -0,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,16%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,21%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -5,00%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,36% no mês, com o real cotado a R$ 5,22/US$. Em março de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0400% em face da meta atuarial de 1,3271%. Em abril de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMAB5, conforme evolução. Em abril, no cenário doméstico, o Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativas de 4,7% a 4,86%). O BACEN cortou o juro em 0,25 pontos, a 14,50% ao ano. O IPCA de março subiu 0,88%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,14%. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, a persistência da crise geopolítica eleva o preço do petróleo e causa restrições no transporte de commodities, afetando a inflação global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,11%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,57%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,08%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,09%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 10,42%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,34% no mês, com o real cotado a R$ 4,99/US$. Em abril de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9848% em face da meta atuarial de 1,1162. A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev no trimestre 1 (janeiro, fevereiro e março de 2026) foi de 3,15% em face da meta atuarial de 3,28%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de março e abril de 2026:** sem ocorrências licitatórias. Sobre o Comprev, na competência de março/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.858,40; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de abril/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.858,40; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev:** versa a proposição de pagamento da primeira parcela (50%) do décimo terceiro de 2026 dos aposentados e pensionistas do Muriaé-Prev com previsão de data de 24/06/2026. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:42 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão**.**

Anexo I

Resumo da Prestação de Contas – Muriaé Prev (Jan a Abr/2026)

1. Receitas – Valores das Rubricas Sintéticas

Receita Orçamentária: R$ 35.543.527,72
Receitas Correntes: R$ 18.272.892,03
Contribuições: R$ 6.803.134,06
Receita Patrimonial: R$ 10.156.787,50
Outras Receitas Correntes: R$ 1.312.970,47
Receitas Intraorçamentárias:
Contribuições Patronais: R$ 8.575.829,78
Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: R$ 8.694.805,91

2. Despesas – Totais por Elemento

Aposentadorias, reserva remunerada e reformas: R$ 20.321.229,45
Pensões: R$ 1.753.342,30
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil: R$ 54.976,21
Material de consumo: R$ 1.861,46
Serviços de consultoria: R$ 105.033,63
Outros serviços de terceiros – pessoa física: R$ 11.068,78
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R$ 89.454,62
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica: R$ 15.969,35
Locação de mão-de-obra: R$ 10.804,78
Obrigações tributárias e contributivas: R$ 10.669,27
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (elemento 3339139000000000000): R$ 263,30
Total Geral das Despesas: R$ 22.281.786,98

3. Saldo Bancário Total

Saldo no início do período (01/01/2026): R$ 228.942.241,76
Saldo ao final do período (30/04/2026): R$ 235.777.672,36

4. Taxa de Administração e Reserva

Limite da Taxa de Administração (2026): R$ 3.181.120,32
Valor Utilizado (2026): R$ 226.318,30 (7,11% do limite)
Reserva da Taxa de Administração (2026): R$ 18.618.281,91

Este resumo apresenta os principais números da prestação de contas do Fundo Previdenciário de Muriaé (Muriaé Prev) referentes ao período de janeiro a abril de 2026, destacando as receitas por rubricas sintéticas, as despesas por elemento, a evolução do saldo bancário e a execução da taxa de administração.

CONSELHO DE FISCAL DO MURIAÉ-PREV:

MARCOS BARCARO PINTO

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65559307

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
Processo Adm: Nº 141/2026

Objeto: O objeto do presente certame, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, consiste na aquisição de veículos automotores DO TIPO PICK' UP zero KM cabine dupla para reposição de frotas - visando suprir as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 839.490,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais): **LIDER COMERCIO E IDNUSTRIA S.A.** (22.776.132/0001-42) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 839.490,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).
Os secretários abaixo denomonados, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), sexta-feira, 15 de julho de 2026.

MAURICIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:279C7DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº0038-41.2026.6.13.8340
Acordo de Cooperação nº02/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DA NOVA PONTE-MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Nova Ponte/MG, Doutor LUIZ ANTONIO MESSIAS, de acordo com a delegação de competência contida no art.01, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025,da Presidência deste Tribunal e do outro lado **o Município de NOVA PONTE-MG** inscrito no CNPJ sob n.º 18159905/0001-74, com sede em Nova Ponte, na Praça dos Três Poderes, nº1001, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito José Divino da Silva, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela(o) Município de **NOVA PONTE-MG** ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **Município** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:
ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
fornecer alimentação aos mesários, auxiliares de serviços eleitorais e administradores de prédio, nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
fornecer serviços de vigilância;
fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a (o) Município e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus) representantes o Prefeito ou pessoa por esta(e) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Nova Ponte,08 de julho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DR. LUIZ ANTÔNIO MESSIAS
Juiz(a) Eleitoral

Município de Nova Ponte
JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:62CC75AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária autorizada da fabricante IVECO para a realização da revisão de 6000 horas do Caminhão Tector 17-280 placa TXD-5B21, que se encontra em período de garantia.

Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R$ 7.243,70 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 20 de julho de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DAFCB366

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 – DISPENSA Nº 027/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 106/2026 – Dispensa nº 027/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Contrato nº 106/2026 – Contratado: Carlos Roberto do Couto - Valor R$ 38.680,80 – Contrato nº 107/2026 – Contratado: Roberto Carlos de Freitas – Valor R$ 33.985,00 – Contrato nº 108/2026 – Contratado: Luiz Vicente do Carmo -Valor R$ 12.873,00 – Contrato nº 109/2026 – Contratado: João Vianei da Silva – Valor R$ 36.418,40 – Contrato nº 110/2026 – Contratado: Romildo Lima da Silva – Valor R$ 38.915,00 – Contrato nº 111/2026 – Contratada: Ana Paula Bernardinelli Siqueira Tonon – Valor R$ 4.848,00 – Contrato nº 112/2026 – Contratado: Henrique Cezarini – Valor R$ 6.351,40 – Contrato nº 113/2026 – Contratada: Alessandra Barbosa Franceli – Valor R$ 37.777,00 – Contrato nº 114/2026 - Contratado: Matheus do Couto Oliveira – Valor R$ 39.027,60 – Contrato nº 115/2026 – Contratado: Reginaldo Silverio de Souza – Valor R$ 39.195,00 – Contrato nº 116/2026 – Contratado: Mário Donizete de Godoy – Valor R$ 37.860,00 – Contrato nº 117/2026 – Contratado: Carlos Henrique Godoy – Valor R$ 37.860,00 – Contrato nº 118/2026 – Contratado: Lucas do Couto Oliveira – Valor R$ 38.841,60 – Contrato nº 119/2026 – Contratado: José Nilson de Matos Junior – Valor R$ 9.237,50 - Data: 15/07/2026 - Validade até dia 31/12/2026 após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:32644690

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 119/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de equipamentos destinados à entidade Educandário São José, com a finalidade de utilização dos saldos remanescentes e conclusão da execução das programações do SGTV, devidamente autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social– MDS. Contrato nº 121/2026 – Contratado: MOAB Soluzioni ltda – Valor R$ 2.272,50 – Contrato nº 122/2026 – Contratado: Castro Equipamentos ltda – Valor R$ 4.199,00 – Contrato nº 123/2026 – Contratado: Prequip – Comercial de Equipamentos ltda – Valor R$ 11.382,00 - Data: 17/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura do contrato - Antônio Benedito Salgueiro Miguel - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:87838481

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Objeto: Locação de equipamento BIPAP STELLAR 150F com traqueia (circuito) e válvula exalatória para uso domiciliar do paciente Divino Ferreira da Silva. Contratada: LH MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.606/0001-04. Fica rescindido amigavelmente, de forma bilateral, o Contrato Administrativo nº 070/2026, firmado em 15 de maio de 2026, com fundamento no art. 138, inciso II, c/c art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do falecimento do paciente beneficiário do equipamento.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F0AE9C89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026. Processo Licitatório nº 048/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR. Contratada: REAL MAQUINAS PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.266.249/0001-44. Fica rescindido amigavelmente, de forma bilateral, o Contrato Administrativo nº 039/2026, com fundamento no artigo 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da solicitação de descredenciamento da contratada, motivada pela inviabilidade econômica da execução contratual decorrente dos descontos aplicados pelo Sistema TRAZ VALOR.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:477A4E6C

CONVÊNIOS
026, 027 E 028/2026

CONVÊNIO 026/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação de Esportes Meninos de Ouro.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais)
Assinatura – 16/07/2026
Vigência – 31/12/2026

CONVÊNIO 027/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 69.072,00 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais)
Assinatura – 16/07/2026
Vigência – 31/12/2026

CONVÊNIO 028/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 777.558,00 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
Assinatura – 20/07/2026
Vigência – 15/05/2029

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:EEC6651A

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa da Criança José Nogueira de Sá de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$37.140,30 (trinta e sete mil cento e quarenta reais e trinta centavos)
Assinatura – 16/07/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:E0E73A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O**MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº**047/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº**014/2026**, cujo objeto é a**aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, em atendimento ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, decorrente de cooperação entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Paineiras/MG, formalizada por meio do Convênio de Saída nº 1261002452/2025/SEE**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 21/07/2026 até às 12h00min do dia 03/08/2026
Limite para Esclarecimento/Impugnação	29/07/2026 às 23h59min
Data da Sessão	03/08/2026 às 12h01min

Paineiras, 20 de julho de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:D8D93D4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 29/2025;
PROCESSO .....: 70/2026
DISPENSA .....: 35/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Mundo Voice Telecomunicações LTDA
CNPJ.....:38.219.901/0001-41;
OBJETO.....:O presente aditivo fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a revisão contratual quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como fatos supervenientes que alterem substancialmente os encargos da contratada.
DATA DE ASSINATURA.....:17/07/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO:R$ 61.257,84 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Paineiras/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:E45E0743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 10183/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, inscrita no CNPJ n° 06.195.998/0001-03, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de julho de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FC230ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11255/2026. OBJETO: PROJETO SAÚDE EM AÇÃO. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUB PARACATU, inscrito no CNPJ nº 20.216.248/0001-00, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5F285C5D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

AVISO DE DISPENSA/ A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2026**. Processo Licitatório n° 125/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CATRACA ELETRÔNICA E 07 (SETE) MOTORES ELÉTRICOS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **22/07/2026** das **08h30m** até o dia: **27/07/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de

lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 20 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EABFF97C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO FINANCEIRO Nº 5.060/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n° 07/2026, sem disputa, da **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021,** no valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, junto ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, nos termos no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Risco e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n° 255/2026.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 17 de julho de 2026

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria n° 0201/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D929035C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 16.808/2020)

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa DANNY HUDSON SOUZA - **PROCESSO Nº:** 16.808/2020 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS E REVISÃO GERAL DOS APARELHOS E RAMAIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PORTÕES E PORTAS ELETRÔNICOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 28/07/2026 – **VIGÊNCIA:** 27/01/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, e § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e DANNY HUDSON SOUZA, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F49F650D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 3978/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS EM AÇO COM BASE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS REGIÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 16/07/2026**. VENCIMENTO:**21/07/2027**. VALOR: R$ R$ 1.140.000,00. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3DB10236

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 15/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3522/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 3522/2026. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, FENO E RAÇÃO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO ÀS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG.** DATA**: 15/07/2026.** VENCIMENTO**: 21/07/2027.** VALOR: **R$ 17.750,00.** ASSINATURAS**: JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES** pela contratante e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUALIDADE PET LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 3522/2026. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, FENO E RAÇÃO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO ÀS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG.** DATA**: 15/07/2026.** VENCIMENTO**: 21/07/2027.** VALOR: **R$ 1.203.000,00.** ASSINATURAS**: JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES** pela contratante e **QUALIDADE PET LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CLINICA VETERINARIA E AGROCOMERCIO ESTEIO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 3522/2026. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, FENO E RAÇÃO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO ÀS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG.** DATA**: 15/07/2026.** VENCIMENTO**: 21/07/2027.** VALOR: **R$ 656.000,00.** ASSINATURAS**: JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES** pela contratante e **CLINICA VETERINARIA E AGROCOMERCIO ESTEIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C9C5E6EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 137/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 3816/2026

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 137/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUCY DA SILVA MACHADO.** PROCESSO: 3816/2026. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RODOVIA MG-188, COM 07 (SETE) KM DE ASFALTADO E COM ENTRADA À ESQUERDA COM 02 (DOIS) KM DE ESTRADA DE TERRA NESTA CIDADE DE PARACATU-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS – CATA. DATA: 01/07/2026.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **VENCIMENTO: 06/07/2027. VALOR MENSAL**: **R$ 10.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00. ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,** pelo locatário e **LUCY DA SILVA MACHADO** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:27F49CA0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 150/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 1.375/2026)

EXTRATO - CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE** – CNPJ Nº 16.589.137/0045-84 – **PROCESSO** Nº 1.375/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAETC EM FERTILIZAÇÃO IN VITO (FIV) COMO ESTRATÉGIA DE MELHORAMENTO GENÉTICO E AUMENTO DA PRODUTIVIDIDADE DO REBANHO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E MODELOS DE NEGÓCIOS (BOOTCAMP), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VX DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021 - **FUNDAMENTO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **ASSINATURAS:** CAIO SILVA QUIRINO, pela Contratante e MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES e AFONSO MARIA ROCHA., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1E5DEE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **66.640.168 ROBERTA ANDRESA FONSECA - CNPJ n°.** 66.640.168/0001-70**.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrutoria no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 31.401,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e um real e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:83B40749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Chamamento Público nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 121/26, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDÕES/MG, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino, **em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026.**

O período para recebimento da documentação e dos projetos de venda será no dia 10 DE AGOSTO de 2026.

O edital completo e demais informações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura: https://www.perdoes.mg.gov.br.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor responsável, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CEP: 37260-000, ou através do e-mail: **licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:5C5384E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 119/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto é a **Contratação, via registro de preços, de serviços especializados em dedetização, descupinização, desratização,desbacterização, higienização de caixa d'água e instalação de barreiras físicas visando atender às necessidades dos órgãos eentidades do município de Perdões/MG.**

O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 20 de julho de 2026.
A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 09h00 do dia 04 de agosto de 2026.

As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma https://www.comprasnet.gov.br/.

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG: https://www.perdoes.mg.gov.br.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 20 de JULHO de 2026.

GUILHERME PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B4DB1E3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.439/2026 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Perdões/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 11.439/2026, celebrado com a empresa **PERKS CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.370/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Godofredo Lara Resende, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, Bairro Caridade, no Município de Perdões/MG, em atendimento ao Convênio nº 963860/2024.
Valor global: R$ 376.245,95 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2026.
A presente publicação é realizada de forma extemporânea, para fins de regularização e atendimento ao princípio da publicidade, ficando preservados os efeitos jurídicos e administrativos do contrato desde a data de sua assinatura, em 05 de janeiro de 2026.

Perdões/MG, 20 de JULHO de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:CB40D44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – DISPENSA 016/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização da execução da obra e demais atos necessários à consecução do objeto.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.738.706/0001-83**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

DISPENSA N° 016/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização da execução da obra e demais atos necessários à consecução do objeto.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 - DISPENSA nº 016/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização da execução da obra e demais atos necessários à consecução do objeto.
GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de formalização de Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 374.155,35 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 374.155,35 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o objeto: **Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização da execução da obra e demais atos necessários à consecução do objeto**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CB9D0AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITACAO CREDENCIAMENTO 002-2026

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITACAO CREDENCIAMENTO 002-2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através de seu agente de contratação o CREDENCIAMENTO 002/2026. OBJETO: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, consistentes EXCLUSIVAMENTE EM MÃO DE OBRA mecânica, elétrica e eletrônica, para veículos leves e médios do Município de Pirajuba/MG, incluindo todos os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme especificações no Termo de Referência..** Data de Início: 28/07/2026. Término: 28/07/2027. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma www.licitanet.com.br. Duvidas, esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados na plataforma www.licitanet.com.br.

Pirajuba MG. 20 de julho de 2026.

DIOGO OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:94E939E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 098/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90030/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO – HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratadas: ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 55.778.001/0001-53 , Valor Total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), MINAS MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.875.316/0001-00 , Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 20/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1A810D86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS . Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500 passando de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e óleo Diesel S10, passando de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) a partir de 21/07/2026.

Piranga/MG, 20/07/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:75950411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026 CONTRATO Nº. 128/2026 DATA: 01 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de imóvel localizado na Rua José de Freitas, nº 172, Bairro Santo Antônio/Pirapetinga-MG, destinado a implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
VENDEDOR: Rodrigo Silva de Mello, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-8.226.857 SSP/MG, inscrito no CPF nº 009.829.486-54

COMPRADOR: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.02.01.00.04.122.0003.2.0009 – 4.4.90.61 – Fonte 2.706.000 – Gestão do Gabinete do Prefeito.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6208D820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026. Objeto: Aquisição de arco cirúrgico e aparelho de ultrassom para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG. HOMOLOGO este - Pregão Eletrônico a favor das empresas:MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ:08.245.855/0001-94, valor global deR$ 331.726,62;PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ:58.295.213/0021-11, valor global deR$ 937.306,00 tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 16/07/2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CE4B4EE0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002//2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021 – Inexigibilidade n° 004/20221 – Credenciamento nº 001/2021 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002//2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento por 06 (seis) meses, a partir de 17/07/2026

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BANCO DO BRADESCO S/A –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F28E5543

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 061/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 061/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811,

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP. REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950) 36.000,00

_____
36.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
0001 – AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.1.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7933) 10.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
0001 – AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.1.9.0.94.00.00.00 – indenizações e Restituições Trabalhistas
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7934) 21.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
0001 – AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.3.9.0.30.00.00.00 – Indenizações e Restituições
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936) 5.000,00

_____
36.000,00

Art 3. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Pirapora, 02 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CDBA6941

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 065 DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO N° 065 DE 15 DE JULHO DE 2026

Retifica o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o calendário fiscal instituído pelo Decreto n° 007 de 15 de janeiro de 2026 para o pagamento dos tributos, conforme estabelecido nos Anexos I a XV, que fazem parte deste Decreto**.**

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2026.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues fisicamente pelos Correios nos casos de lançamento de ofício ou por outros meios previstos em lei, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital, além de sua disponibilização para acesso remoto por meio de portal virtual acessível pelo site oficial da Prefeitura de Pirapora: http://www.pirapora.mg.gov.br.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto nos Anexos I a XV deste decreto, deverá retirará-lo junto ao Setor de Atendimento da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, CEP: 39270-082, e/ou pela internet através do site http://www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2026 deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Expedição de Documentos desta Prefeitura, no mesmo endereço constante no parágrafo único do art. 4º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XV.

§1º. Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º. Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

•
para Pessoa Física:

cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte;
documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento, se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

•
para Pessoa Jurídica:

contrato ou estatuto social e última alteração, registados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e
documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer expressamente seu reconhecimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XV.

Art. 8. O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), em ambiente digital integrado, por prazo indeterminado.
§ 1º O alvará permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições declaradas pelo requerente e não houver: I – alteração cadastral;
II – modificação da atividade econômica;
III – mudança no grau de risco; ou
IV – necessidade de obtenção de novas licenças, autorizações ou demais atos públicos de liberação exigidos pela legislação vigente.
§ 2º Nas atividades classificadas como de médio ou alto grau de risco, a validade do Alvará de Localização e Funcionamento ficará estritamente condicionada ao prazo de vigência das respectivas licenças e autorizações emitidas pelos órgãos de fiscalização, tais como o Corpo de Bombeiros Militar, a Vigilância Sanitária e o órgão ambiental competente.
§ 3º O licenciamento de que trata o *caput* observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto Municipal nº 137/2022 e dos termos de cooperação técnica firmados pelo Município para a integração à REDESIM.
§ 4º O Município poderá, a qualquer tempo, promover a fiscalização do estabelecimento, revisar o enquadramento da atividade, exigir a regularização de pendências ou determinar a obtenção de licenças específicas, caso seja constatada a alteração das condições que fundamentaram a emissão do documento.
§ 5º A emissão do alvará por prazo indeterminado não exime o responsável pelo estabelecimento da obrigação de manter atualizados os seus dados cadastrais e de comunicar ao Município, imediatamente, quaisquer alterações que possam modificar as condições do licenciamento.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Pirapora/MG, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2026			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		VENCIMENTO	DESCONTO
1ª OPÇÃO de Cota Única		10/07/2026	30%
2ª OPÇÃO de Cota Única		17/07/2026	15%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		20/07/2026	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		VENCIMENTO	DESCONTO
Parcelado	1ª Parcela	20/07/2026	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	20/08/2026	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	21/09/2026	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	20/10/2026	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	23/11/2026	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	21/12/2026	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	21/01/2027	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	22/02/2027	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	Vencimento
Cota única	31/07/2026

ANEXO III

Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única Com Desconto	Até 10/08/2026	10%
Cota Única Sem Desconto	Até 14/08/2026	SEM DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 15 (quinze) de maio de 2026	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única Com Desconto	Até 17/09/2026	25%
Cota Única Com Desconto	Até 24/09/2026	15%
Cota Única Sem Desconto	Até 01/10/2026	SEM DESCONTO

ANEXO V - Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS

FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
Cota Única Sem Desconto	Até o dia 20 do mês subsequente

ANEXO VI

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Arts. 221 à 224
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Serviços Diversos- TSD Arts. 225 à 229
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Arts. 251 à 253
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Arts. 254 à 261
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M²
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M² Arts. 262 à 263
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Arts. 264 a 265
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Arts. 266 à 271
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Arts. 272 à 273
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Arts. 274 à 277
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6496A10D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 066/2026

DECRETO N° 066/2026

Altera o Art. 1º, VIII, do DECRETO N° 036/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, VIII, do DECRETO N° 036/2026, para substituição parcial dos **Representantes dos Estudantes da Escolas Públicas Municipais da Educação Básica** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:
VIII – Representante dos Estudantes da Escolas Públicas Municipais da Educação Básica
Titular: Luciene Aparecida de Jesus Pereira
Suplente: Reywel Gonçalves Amorim Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E571135E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 067/2026

DECRETO N° 067/2026

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Pirapora-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costas Cesar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5º, § 12 da Portaria 808/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar os membros do CACS FUNDEB do Município de Pirapora, nomeados pelo Decreto nº 036 de 16 de abril de 2026, conforme composição abaixo:
VIII– Representante dos Estudantes da Escolas Públicas Municipais da Educação Básica
Titular: Maria Vera Lúcia Guedes Gonçalves
Suplente: Maria de Fátima Gonçalves Araújo

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:348906DE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2026 - ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRAPORA E JEQUITAÍ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2026 - ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIRAPORA E JEQUITAÍ

Cooperante: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Cooperado: Município de Jequitaí-MG, CNPJ nº 18.279.083/0001-65.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cooperação técnica financeira e operacional entre o Município de Pirapora-MG e Jequitaí-MG, para viabilizar o pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS visando a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade através do prestador contratado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISES MAGALHAES FREIRE, durante vigência do Módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, instituída pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 e Programa Mais Acesso a especialistas, incorporado ao programa Agora Tem Especialistas componente cirúrgico, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, conforme valores constantes na tabela do anexo único.
DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:511468C0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2026

Portaria Nº 257/2026

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Simone Aparecida Alves de Souza,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Serv Gerais III - matrícula nº 7612, licença sem vencimento a pedido da servidora, no período de 12 de julho de 2026 a 12 de julho de 2028.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2026.

Pirapora, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:033815A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 170/2026 – PREGÃO 026/2026**. Objeto: É objeto da presente licitação registro de preços para aquisições de **longarina cromada de três lugares**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:DF7853C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **01/2026**, Processo Administrativo nº **0118/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, para execução das obras de reforma da Escola Municipal Jorge Morato (Escola Rio do Peixe), localizada na Comunidade Rio do Peixe, Rua Coronel Agenor de Faria nº 590, Pitangui/MG – Coordenadas: 19°33'51.93"S, 44°50'43.72"W, visando adequar a infraestrutura escolar, promover acessibilidade, segurança e qualidade de vida aos alunos e servidores da unidade.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:91DAF1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 28/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA GESUAS – SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DE POÇO FUNDO/MG. consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso I, após verificada que trata-se de contratação de serviços especializados e autorizados que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com valor global de R$ 25.400,00 (vinte cinco mil e quatrocentos reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa UNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, empresa privada, com sede à Avenida Peter Henry Rolfs, nº 305, Loja 20, Centro, Viçosa, MG, 36.570-087, CNPJ nº 08.582.479/0001–23, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório, encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:04CB4A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 27/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DESTINADA AOS GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso III, "f", após verificada que trata-se de contratação de serviços especializados e autorizados que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com valor global de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa B&D EDUCACIONAL E CONSULTORIA LTDA, empresa privada, com sede à Rua Major Feliciano, nº 915, Térreo, Centro, Machado, MG, 37.750-000, CNPJ nº 22.250.727/0001-32, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório, encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 17 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:893BDC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026
Processo Licitatório N° 149/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DESTINADA AOS GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Empresa: **B&D EDUICACIONAL E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ Nº 22.250.727/0001-32
Valor global : R$ 48.600,00
Data da assinatura: 17/07/2026.
Vigência: 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E7E329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
Processo Licitatório N° 151/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA GESUAS - SISTEMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL(SUAS).
Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.582.479/0001-23
Valor global : R$ 25.400,00
Data da assinatura: 17/07/2026.
Vigência: 17/07/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:91A46C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 97/26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 148/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 97/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR OS USUARIOS DO CAPS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 06 de AGOSTO de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4062FA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.430, DE 20 DE JULHO DE 2026

Convoca novas eleições para composição do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, revoga as Resoluções nº 07/2025 e nº 08/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, declara encerrado o mandato da composição eleita na 14ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº 193, de 02 de julho de 2026, que declarou a mediação do Conselho Estadual de Saúde no Município de Pouso Alegre em razão da inatividade do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº 195, de 13 de julho de 2026, que convocou a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre e determinou a reestruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO a Análise SES/CES nº 01/2026, Processo nº 1320.01.0065730/2026-82, que concluiu pela existência de irregularidades na composição, representatividade, paridade e processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, recomendando a realização de novo processo eleitoral;
CONSIDERANDO que a manutenção de Conselho Municipal de Saúde em desacordo com a legislação federal compromete o regular exercício do controle social e pode acarretar restrições ao recebimento de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a legalidade, a transparência, a participação popular e o adequado funcionamento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocadas novas eleições para composição do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, que ocorrerão durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 21 de agosto de 2026, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CES/MG nº 195/2026 e pela Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 2º O processo eleitoral destina-se à escolha das entidades representativas e dos respectivos conselheiros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, referente ao biênio 2026-2028, respeitada a seguinte composição:
I – 50% de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 25% de representantes dos trabalhadores da saúde;
III – 25% de representantes do governo municipal e dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS.
Art. 3º Fica declarado encerrado o mandato do Conselho Municipal de Saúde constituído em decorrência da 14ª Conferência Municipal de Saúde, em razão das irregularidades reconhecidas pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais quanto à sua composição, representatividade e paridade, cessando os efeitos das nomeações anteriormente realizadas.
Art. 4º Ficam revogadas:
I – a Resolução nº 07/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde oriundos da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
II – a Resolução nº 08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
III – todas as disposições administrativas que contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 5º A organização da Conferência Municipal de Saúde e do processo eleitoral observará integralmente as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, sendo acompanhada pelos mediadores designados na Resolução CES/MG nº 195/2026.
Parágrafo único. No processo eleitoral deverão ser sanadas as irregularidades relativas ao Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre identificadas na análise SES/CES nº 01/2026, Processo nº 1320.01.0065730/2026-82.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o apoio administrativo, técnico e operacional necessário à realização da Conferência Municipal de Saúde e do processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelos mediadores designados pelo Conselho Estadual de Saúde, observadas a legislação vigente e as normas do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 20 de julho de 2026.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AC21EEA4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.431, DE 20 DE JULHO DE 2026

Delega competências à Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências à Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, nomeada pela Portaria nº 4.970, de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XXIX, do Art. 46, da Lei Municipal nº 5.581/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.
Art. 3º. A Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:24A94107

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.969, DE 17 DE JULHO DE 2026

Exonera o Superintendente de Desenvolvimento Econômico

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Rovilson Vieira Junior, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Econômico (CCE), sendo seu último dia de trabalho, o dia 17 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 17 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2D0458E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.970, DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, interinamente, Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, para o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:636F7AF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 10

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2073815
Nome: P & C REPRESENTACOES LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPREA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 10.631,93 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 22588868
Nome: PATRICIA SONJA VARCALO
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.785,32 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22698060
Nome: PAULO CESAR DA CRUZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.887,26 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1078381
Nome: PAULO HENRIQUE NERY
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.897,49 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 228714087

Nome: PEDRO LAMIN DA SILVA - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.560,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 17527
Nome: R C V CONSTRUCOES E PROJETOS IMOBILIARIO LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 9.844,75 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2043497
Nome: RAIMUNDO GOMES DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.989,36 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22684620
Nome: RAISSA TAINA PEREIRA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.377,44 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1014230
Nome: RICARDO ALEXANDRE KOBAYASHI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.867,44 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22723803
Nome: RMV EMPREITEIRA LTDA

Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F.SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023

Valor: R$ 390.418,97 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 1024544
Nome: ROSEMEIRE FATIMA RAMOS DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.987,31 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1021566
Nome: SEBASTIAO MARIANO DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.240,84 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1009213
Nome: SEBASTIAO RAIMUNDO CUSTODIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.490,71 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2077938
Nome: SEGMINAS BRASIL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 79.435,10 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1084726
Nome: SERGIO BORGES PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.026,55 (quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2073545

Nome: SERRALHERIA META SOLUCOES INDUSTRIAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 4.508,02 (quatro mil, quinhentos e oito reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 17772
Nome: SHOPAMERICANO COMERCIO, SERVICOS E CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 10.273,76 (dez mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 3400
Nome: STENIO GONCALVES NASCIMENTO
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 7.207,47 (sete mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1009466
Nome: TARCISIO MENDES DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.166,28 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 2187426
Nome: UPE DIGITAL UNIPESSOAL LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 8.484,22 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 51770
Nome: VALNICE MONTEIRO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R$ 4.303,66 (quatro mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1071484
Nome: VITOR ROGERIO FREIRE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.315,16 (cinco mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 1022263
Nome: WALDIR MENDES DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.089,06 (quatro mil, oitenta e nove reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1080659
Nome: WALESKA CRISTINA DE FARIA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.758,17 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1010036
Nome: WALLYSON ADALBERTO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 5.112,86 (cinco mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos)

Pouso Alegre, 17 de Julho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A761B9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG. DIVULGAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (PROPOSTA TÉCNICA) DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADO POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. Informações: https://pousoalegre.mg.gov.br/filter/2527

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9F15CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 339/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026 - **CONTRATO Nº 339/2026 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA TIPO PLATAFORMA.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/07/2026. CONTATADA: FÁBRICA DE LADRILHOS , MATERIAIS E SERVÇOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. Valor: R$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais), Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.1035.3.4.4.90.52.00 – ficha 1711.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3279B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 341/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 341/2026 – ADESÃO Á ATA Nº 04/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS, CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL E CONSULTORIO ODONTOLOGICO MOVEL . A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Assinatura em 17/07/2026. CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.353.258/0001-60. Valor total R$: 1.302.000,00 (Um milhão trezentos e dois mil reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
760	ESTRUTURAR A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000.16210003210	Equipamentos e material permanente
722	ESTRUTURAR O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PROPRIO	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
1464	ESTRUTURAR O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000.27100003220	Equipamentos e material permanente
1463	ESTRUTURAR O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000.27100003210	Equipamentos e material permanente

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BBAFB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026. — Objeto: Locação de sistema de radiocomunicação digital, compreendendo locação, equipamentos novos, de infraestrutura, materiais, desenvolvimento, instalação e demais insumos. Informações através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) , do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao), pelo telefone (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro - Agente Contratação .

Pouso Alegre 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D03FC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - A

Processo Licitatório nº 091/2025, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 040/2025.
Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 - A, a partir de **20/07/2026**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CABOS DE REDE PARA USO INTERNO E EXTERNO E CONECTORES RJ-45, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Partes: Município do Prata e **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**.
Fundamento legal: artigo 137, I e artigo 138, I, §1º da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:62C92C36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 032/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 04/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: "AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº3041 DE 09/12/2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG". Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 20 de junho de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:F1C32424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 010/2026
PROCESSO Nº 046/2026
CONTRATO Nº 058/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA INCLUINDO LEVANTAMENTOS, DESENHOS, COM O**

FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA TAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

DATA DO CONTRATO: 15/07/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JFC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: N° 58.993.259/0001-60.

VALOR: R$ 44.498,65 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Pratinha, 20 de julho de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:BAF4371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA, ONDE SE LÊ COM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LEIA-SE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE PRATINHA.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 21/07/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 05/08/2026 às 09:00h (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 05/08/2026 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG 20 de julho 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:4394CD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de linhas móveis correspondentes ao valor total de R$ 14.740,00(quatorze mil, setecentos e quarenta reais) representando um acréscimo de 22,76% sobre o valor contratado e passando o valor final do contrato para R$79.498,00(setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Data da assinatura:20/07/2026.

Queluzito, 20/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7955B2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDNA JESUS DO NASCIMENTO 04548171690. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/07/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,567040% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$3.426,01(três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:20/07/2026.

Queluzito, 20/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ED8B4C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Nº DO CONTRATO: 061/2026
PARTES: Município de Recreio, e ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) ordenhadeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 20/07/2026 á 18/10/2026.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 48 / 264 correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 059/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 013/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e PAULO RODRIGUES MONTEIRO, ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:35AAE95B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 013/2026, através do Processo Administrativo nº 059/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) ordenhadeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **Elétrica Leopoldinense LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 19.765.635/0001-08**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:2698AEC2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 209, DE 20 DE JULHO DE 2026

Estabelece proibição da utilização de som no interior do pátio durante a realização da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a segurança, o sossego público e o regular desenvolvimento da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio;
DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido após o encerramento da programação oficial, qualquer emissão sonora tanto nos bares como em barracas/tendas, observadas as seguintes condições:
22/07/2026 (Quarta-feira) – encerramento da emissão sonora às 00:00
23/07/2026 (Quinta-feira) – encerramento da emissão sonora às 03:00
24/07/2026 (Sexta-feira) – encerramento da emissão sonora às 04:00
25/07/2026 (Sábado) – encerramento da emissão sonora às 04:00
26/07/2026 (Domingo) – encerramento da emissão sonora às 01:00
Art. 2º. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:
I – advertência;
II – determinação para desligamento imediato do equipamento;
III – apreensão do equipamento sonoro, quando cabível;
IV – multa prevista na legislação municipal;
V – cassação da autorização ou alvará de funcionamento da barraca.
Art. 3º. A fiscalização caberá aos fiscais municipais, à Comissão Organizadora e aos demais órgãos competentes, podendo contar com o apoio da Polícia Militar.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recreio, MG, 20 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CACED10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1027/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1BF501C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1029/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **EDUARDO FLÁVIO DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36D75390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1030/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDUARDO FLÁVIO DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5369DCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1031/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RÓMULO TARCÍSIO DOS REIS**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0D4A532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1032/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RÓMULO TARCÍSIO DOS REIS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:119A171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1033/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F3B0F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1034/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **THIAGO CARDOSO BATISTA**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C337E1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1035/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THIAGO CARDOSO BATISTA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8781402F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1036/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WARLEY TOMÉ DA SILVA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:700A7B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1037/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WARLEY TOMÉ DA SILVA**, no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0354A34B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 51/2026

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa de Licitação Nº 51/2026, cujo **objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, exigidos pela Polícia Federal, para concessão de porte de arma de fogo**. A data de realização da sessão será no dia 28/07/2026 às 09:00.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D9623858

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CODEMAS DE 2026
(REUNIÃO 003/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves convoca os membros do CODEMAS para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CODEMAS DE 2026, a realizar-se dia 22 de julho de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO
09:00 às 11:25h - PLENO:

1. Homologação. Ata da 1ª Reunião Ordinária CODEMAS de 2026, realizada dia 17 de junho de 2026.
2. Posse dos conselheiros representantes das seguintes categorias e segmentos:
I – Governo: Suplente da da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
II – Sociedade Civil: Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
a) Setores organizados da sociedade: Suplente da Associação de Proteção Animal Amigo Sem Dono.

b) Entidade civil com sede no Município: Suplente da Associação Comunitária Bairro Rosaneves.

3. Prestação de Contas. Fundo Municipal de Meio Ambiente referente à utilização de recursos para Ações da Campanha Meio Ambiente em Ação e investimentos do Projeto Florescer.

4. Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saneamento Básico referente à utilização de recursos para Coleta de Resíduos e a Ações da Campanha Neves Mais Limpa.

5. Solicitação de utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para custear o pagamento dos serviços de obras de drenagem e coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município.

11:25 às 11:30h - Informes e agradecimentos.

Ribeirão das Neves, 20 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS/RN

Ribeirão das Neves - Julho/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81E38D27

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (004/2026 - JULHO/2026)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; sobre a solicitação intervenção ambiental apresentada pela ERGLARES ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.756.593/0001-16, no âmbito do processo ambiental nº 12367/2025, com o objetivo de regularização ambiental da atividade E-HAB empreendimento habitacional de 320 unidades em área de 1,20 hectares.
Considerando a urgência do julgamento da requisição, justificado pelo interessado no documento constante nas folhas 403 e 404 dos autos; e
Considerando o Decreto Municipal nº 100/2026 de flexibilização de parâmetros urbanísticos para implantação deste empreendimento habitacional de interesse social.
Considerando que o requerimento em questão já possui parecer técnico ambiental que aponta a viabilidade e favorabilidade à concessão da autorização, vinculada ao cumprimento de medidas condicionantes; e
Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada.

DECIDE:

Licenciar *ad referendum* à ERGLARES ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.756.593/0001-16. A atividade deverá ser realizada no empreendimento que será implantado na Rua Moacir Menezes, n° 150, bairro Sevilha / Alicante, Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no PTA nº 177/2026 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023, e a Resolução CODEMAS nº 31/2025, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **(Processo Ambiental nº 12367/2025).**

Ribeirão das Neves, 20 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Julho/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BA3AB21

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 068° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2582	4045	725	20/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2583	4045	726	20/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:6766E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55, 56, 57, 58, 59 E 60 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e atas de registro de preços nº 55, 56, 57, 58, 59 e 60 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 107/2025. Processo nº 11406/2025, Objeto: registro de preços para aquisição de materiais descartáveis para atender às demandas das secretarias do município de Ribeirão das Neves/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2026 – JULIANA MACEDO OLIVEIRA, com os itens 4, 5, 6, 14, 15, 16, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 48 perfazendo o valor total de R$594.515,49 (Quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais e quarenta enove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2026 – DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, com os itens 12, 25 e 45 perfazendo o valor total de R$19.231,87 (dezenove mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2026 – EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens 17 e 18 perfazendo o valor de R$214.728,10 (Duzentos e quatorze mil setecentos e vinte oito reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2026 – SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA, com os itens 19, 20, 22, 41 e 43 perfazendo o valor total de R$430.979,80 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2026 – FABIANA RODRIGUES PEREIRA, com os itens 23, 34, 49 e 52 perfazendo o valor de R$8.820,50 (Oito mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

ATA D REGISTRO DE PREÇOS: 60/2026 – ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, com o item 51 perfazendo o

valor de R$982,50 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DD72D2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – ADEQUAÇÃO NORMATIVA À JURISPRUDÊNCIA DO STF", promovido pela Gênesis Capacitação em Gestão Publica Ltda, no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, na cidade de Brasília - DF, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 à:

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 24.450.024/0001-00

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico. Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade. Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:B5FE9430

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO EM SEXTA CHAMADA PARA MATRÍCULA E IMEDIATO INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO – PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DECORRENTE DE DESISTÊNCIA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 076, de 21 de maio de 2025, que instituiu a Guarda Civil Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 001/2026 celebrado entre o Município de Rodeiro e a Guarda Civil Municipal de Ubá/MG para execução do Curso de Formação;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nº 001/2026, nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026;

CONSIDERANDO que o candidato convocado por meio do Edital nº 005/2026 formalizou sua desistência da participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que a desistência ocorreu durante a execução do Curso de Formação, gerando vaga superveniente que deve ser preenchida mediante convocação do candidato imediatamente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o interesse público na recomposição da turma, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade, economicidade e do aproveitamento do Concurso Público nº 001/2025;

TORNA PÚBLICA a convocação, em sexta chamada, do candidato abaixo relacionado para matrícula e imediato ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Fica convocado o candidato classificado imediatamente subsequente aos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025 e a reserva de vagas prevista na Lei Complementar Municipal nº 076/2025, para preenchimento da vaga decorrente da desistência formal do candidato convocado pelo Edital nº 005/2026.

CANDIDATO CONVOCADO

Candidato do sexo masculino
David do Nascimento Lima 106.***.***-42 **6° PP**

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 2º O candidato convocado deverá **comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, até as 09:00h do dia 21/07/2026**, no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rodeiro para efetivação da matrícula e imediatamente apresentar-se no curso de formação junto à sede da GCM de Ubá

§ 1º Em razão de o Curso de Formação encontrar-se em andamento, o prazo previsto neste artigo será contado em horas, considerando a necessidade de imediata recomposição da turma e a preservação do cronograma pedagógico.

§ 2º O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026.

§ 3º Efetivada a matrícula, o candidato deverá apresentar-se imediatamente ao Centro de Formação da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO III

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 3º O candidato convocado ingressará em Curso de Formação já iniciado, submetendo-se às orientações da Coordenação do Curso quanto às atividades pedagógicas, administrativas e disciplinares, inclusive quanto à reposição de conteúdos eventualmente ministrados antes de seu ingresso.

Parágrafo único. A permanência no Concurso Público dependerá da frequência mínima, do aproveitamento, da aprovação nas avaliações e do cumprimento das demais exigências previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025, nos Editais de Convocação e no regulamento do Curso de Formação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O candidato que:

I – deixar de efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido;

II – deixar de apresentar a documentação exigida;

III – deixar de apresentar-se imediatamente ao Curso de Formação;

IV – descumprir as normas do Curso de Formação ou do Concurso Público;

V – desistir da matrícula ou do Curso de Formação;

será eliminado do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 5º Permanecem integralmente aplicáveis aos candidatos convocados por este Edital todas as disposições constantes:

I – do Edital do Concurso Público nº 001/2025;

II – do Edital de Convocação nº 001/2026;

III – dos Editais de Convocação nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026, no que couber;

IV – da Lei Complementar Municipal nº 076/2025;

V – do Convênio de Cooperação nº 001/2026;

VI – da legislação aplicável.

Art. 6º A presente convocação destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga decorrente da desistência formal do candidato convocado pelo Edital nº 005/2026, preservando-se rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 7º Considerando que o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal já se encontra em execução e possui cronograma próprio, a presente convocação possui caráter excepcional, destinando-se exclusivamente ao preenchimento da vaga remanescente decorrente da desistência formal de candidato anteriormente convocado.

Parágrafo único. Na hipótese de o candidato convocado por este Edital deixar de efetuar a matrícula, desistir, ser eliminado ou não reunir condições de acompanhar o Curso de Formação em razão do estágio de execução das atividades acadêmicas, a Administração Municipal poderá, mediante decisão administrativa devidamente motivada e observados os princípios da razoabilidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, deixar de promover nova convocação, caso a reposição da vaga se revele pedagogicamente ou administrativamente inviável.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2025 e da legislação aplicável.

Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM Nº 006/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificado(a) na _____ª colocação, venho requerer minha matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, nos termos do **Edital de Convocação nº 006/2026**.

Declaro, para os devidos fins, que:
Estou ciente e aceito integralmente as normas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026, dos Editais de Convocação nº 002/2026 e nº 003/2026, no que couber, e deste **Edital de Convocação nº 006/2026**;
Apresentei a documentação exigida para instrução do procedimento de matrícula, responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados;
Tenho ciência de que o Curso de Formação possui caráter eliminatório e constitui etapa obrigatória do Concurso Público;
Comprometo-me a cumprir integralmente as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares do Curso de Formação;
Tenho ciência de que a ausência, desistência, reprovação ou descumprimento das normas do Curso de Formação poderá acarretar minha eliminação do Concurso Público;
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, sujeitando-me às responsabilidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade;
Autorizo a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de instrução do procedimento de matrícula e acompanhamento do Curso de Formação, observada a legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:00A258C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO – ETAPA ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência para curso de formação da guarda civil, conforme segue:
CANDIDATO: Leomarcos Dos Santos Ramos
CPF: 075.***.***-82
CARGO: Guarda Civil
CLASSIFICAÇÃO: 5° PP,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO: Nº 005/2026
OBJETO: Desistência formal da matricula do curso de formação no cargo para o qual foi convocado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 18/07/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BE56D87E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 026/2026

TERMO Nº 026/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Natanael Rodrigues Gonçalves;
CPF: 142.210.976-39;
RG: 19-***.*40 PC MG;
Cargo: Assistente Administrativo;
Classificação: 15° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5668*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 10/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 19/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:DE1CBECC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 027/2026

TERMO Nº 027/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Wagner Claudiano de Lima;
CPF: 032.***.***-04;
RG: M.8-***.*48 MG;
Cargo: Assistente Administrativo;
Classificação: 18° LUGAR AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5668*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 10/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:0D048A83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 028/2026

TERMO Nº 028/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG,

por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Vinícius de Souza Vieira Muniz;
CPF: 016.***.***-90;
RG: 14-***.*95 SSP MG;
Cargo: Auditor de Vigilância Sanitária;
Classificação: 2° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5668*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 10/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:27BEE8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 038 DE 20 DE JULHO DE 2026

"Declara de necessidade pública, para fins de desapropriação, os equipamentos destinados à prática de atividades físicas (aparelhos de academia) localizados no Município de Rubelita/MG, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E NO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para desapropriar bens particulares quando caracterizada a necessidade pública, mediante justa e prévia indenização;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades esportivas, de lazer, promoção da saúde e qualidade de vida da população do Município de Rubelita/MG;
CONSIDERANDO que os equipamentos destinados à prática de atividades físicas existentes no Município atendem ao interesse coletivo e possuem relevante função social;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar tais equipamentos ao patrimônio público municipal para assegurar sua manutenção, conservação e utilização permanente pela coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de necessidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os equipamentos destinados à prática de atividades físicas (aparelhos de academia) atualmente instalados na Academia GN FITNESS, cuja identificação completa constará do respectivo processo administrativo e do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação.
Art. 2º A desapropriação destina-se à incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público municipal, garantindo sua utilização em benefício da coletividade.
Art. 3º O valor da indenização será apurado mediante Laudo Técnico de Avaliação elaborado por Comissão especialmente designada, observados os critérios de mercado, o estado de conservação, a vida útil remanescente e demais elementos técnicos pertinentes.
Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo priorizar a aquisição amigável dos bens.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 20 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:877EEAEE

GABINETE
PORTARIA Nº. 093 DE 20 DE JULHO DE 2026

"Institui Comissão Especial de Avaliação para proceder à avaliação dos equipamentos destinados à prática de atividades físicas (aparelhos de academia) que serão objeto de desapropriação por necessidade pública pelo Município de Rubelita/MG, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS,
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a desapropriação de bens particulares quando presentes os pressupostos constitucionais e legais de necessidade ou utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração do valor de mercado dos equipamentos destinados à prática de atividades físicas (aparelhos de academia) que serão objeto de desapropriação pelo Município de Rubelita/MG, a fim de subsidiar a fixação da justa indenização;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, destinada a realizar a avaliação técnica e econômica dos equipamentos destinados à prática de atividades físicas (aparelhos de academia) que serão objeto de desapropriação por necessidade pública pelo Município de Rubelita/MG.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Raul Brunini Magalhães, Secretário Municipal de Esportes, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – Daniel Oliveira Alves, membro;
III – Lorena Andrade Miranda, Engenheira Civil, membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar inspeção e vistoria dos equipamentos;
II – identificar e relacionar todos os bens objeto da avaliação;
III – verificar o estado de conservação, funcionamento, vida útil, características técnicas e demais elementos relevantes para a avaliação;
IV – realizar pesquisas de mercado e utilizar critérios técnicos compatíveis com a natureza dos bens avaliados;
V – elaborar Laudo de Avaliação circunstanciado, contendo a descrição dos equipamentos, a metodologia utilizada, os critérios adotados e o valor individual e global dos bens;
VI – praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal e realizar diligências que entender necessárias para a correta avaliação dos bens.
Art. 5º O Laudo de Avaliação deverá ser devidamente fundamentado, assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências administrativas pertinentes.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 7º O exercício das funções dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 20 de Julho de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:A985C405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 151/2026

Promitente Fornecedora: VIVA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ/MF nº 10.447.355/0001-87

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 154.800,0000 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Data assinatura: 20 de julho de 2026

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1D6A59F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

Processo nº: 129/2026
Pregão Eletrônico nº: 054/2026
Ata de Registro de Preços nº: 221/2026

Promitente Fornecedora: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA ,CNPJ:42.215.097/0001-08

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO DE LAZER, PLAYGROUNDS (parques infantis), E LIXEIRAS, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara– MG, conforme especificações da presente Ata de Registro de Preços

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reias) , sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Data assinatura: 20 de julho de 2026

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:6CAEEF3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

Processo nº: 130/2026
Pregão Eletrônico nº: 055/2026
Ata de Registro de Preços nº: 222/2026

Promitente Fornecedora: Cena Produções Ltda , CNPJ n° 35.275.267/0001-76

Objeto: Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA E GRANULOMÉTRICA DE SOLO, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Data assinatura: 20 de julho de 2026

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C4CBBAA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 144/2026

Contratada: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,** CNPJ nº 47.454.600/0001-93

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), para todos os fins legais

Vigência: 17/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 20 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1032C823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 146/2026

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ nº 12.889.035/0002-93

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 119.940,61 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), para todos os fins legais..

Vigência: 17/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 20 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:218723F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 150/2026

Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 17/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 20 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F95F64A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 155/2026

Contratada: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ nº 26.401.571/0001-21

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$19.215,00 (dezenove mil duzentos e quinze reais), para todos os fins legais.

Vigência: 17/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 20 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:E8CDCE69

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as)

relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MIRIAN CRISTINA DE MELLO NUNES	03/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO FARMÁCIA

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:AF042302

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.

91- Michele Aparecida Sant'Ana Dos Santos- CPF: 022.XXX.XXX-59
92 - Camila Raissa Florencio - CPF: 171.XXX.XXX-69
93 - Suelen Camila Lopes - CPF: 125.XXX.XXX-71
94 - Hillary Carolina Santos - CPF: 140.XXX.XXX-08
95 - Ana Carolina Soares Silva - CPF: 152.XXX.XXX-27
96 - Ana Luísa De Souza Lemos - CPF: 166.XXX.XXX-59

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:C456CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o **DESLIGAMENTO** da **Sra. Sra. Vanderleia dos Santos Silva**, CPF:**096.***.826-****, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata encontra-se atualmente inseridas no mercado de trabalho formal, não mais se enquadrando nos requisitos dispostos na legislação supracitada. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:A9E30CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I, por motivo de desistência tácita:
Carine Aparecida De Almeida De Souza - CPF: 126.XXX.XXX-29
Adriana Cristina Dias Rodrigues - CPF: 168.XXX.XXX-77
Sarah Raquel Dos Santos - CPF: 175.XXX.XXX-02

Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, não compareceram à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documento, conforme determinado em lei. Diante a inércia das candidatas, proceda-se seu desligamento, convocando-se as próximas postulantes.

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:E64FE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01/2026 PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - MODALIDADE I

Considerando o Edital de Seleção 01/2026 cujo objeto são as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher", na Modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto, como forma de buscar atender às famílias que estejam em

situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para supressão das necessidades básicas e propiciando formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

Considerando que a classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos critérios de menor renda per capta e maior idade.

Considerando que a classificação e seleção das candidatas fora realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, sendo necessária a publicação de lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.

A classificação conforme lista abaixo, caberá recurso administrativo, até a data de 24/07/2026, conforme edital.

Em anexo a pré classificação das mulheres inscritas para o Programa Inclusão Produtiva da Mulher, o qual segue o que está determinado em Legislação Municipal, notadamente a Lei nº 1711/2013:

CANDIDATAS APROVADAS

1. Jozelia Celina Quintino
2. Tatiana Fernandes Cassimiro
3. Rayane Vitoria Melo Lisboa Silva
4. Cássia da Conceição Aparecida Ribeiro
5. Juliete da Conceição Beltoldo Amorim
6. Cláudia das Dores da Conceição
7. Mirielly Adriana dos Santos
8. Beatriz Maria Dias
9. Melryenn Aparecida André
10. Kelly Maria da Paixão
11. Viviane Peixoto de Amorim
12. Daniele Peixoto Venceslau
13. Beatriz Aparecida Silva
14. Maria Aparecida Peixoto
15. Joice Luzia Nascimento
16. Samara Aparecida dos Santos
17. Joice Amara Braga
18. Maira Alexandra da Mata Souza
19. Lúcia Maria Soares
20. Tatiana Fernanda da Silva Pereira
21. Maria Fernanda Santana dos Santos
22. Jesiane de Fátima Santos
23. Mirielle Alves Siqueira
24. Maria Júlia Nogueira Silva
25. Luzia Aparecida Romulo
26. Débora Cássia Cerqueira
27. Jocymara Assunção Porto
28. Leonice Severiana Junior Estevam
29. Reginalda Aparecida de Oliveira
30. Maria Célia Custódia Nunes
31. Carmem Lucilene do Carmo
32. Gislaine de Lourdes Ramos Teodoro
33. Erica Lúcia Taciana de Sá
34. Francine Daniela Gonçalves do Carmo
35. Letícia Caroline Carmeiro
36. Rosilene Luzia Apolinário Silva
37. Daniela Pereira de São José
38. Narahane Rodrigues dos Santos
39. Gesica Camila Gonçalves
40. Sirleia Aparecida dos Reis
41. Rozineide Zita Leão
42. Maria de Fátima Souza
43. Iscalaty Igidia de Paula Gomes
44. Geisa Oliveira de Santana
45. Maria de Fátima dos Reis Rodrigues
46. Maria Eduarda de Fátima Monteiro Silva
47. Danubia Fernanda Silva da Conceição
48. Cleuzimar Cristina Junior
49. Andressa Aparecida da Costa
50. Elisabeth Bechet de Oliveira
51. Jaqueline Marques de Almeida Souza
52. Claudia Rodrigues da Silva
53. Maria Auxiliadora Martins Lopes
54. Polyanna Alves Barcelos
55. Meire de Fatima Santos
56. Vilma Soares Cota
57. Amanda Grasiela Fernandes
58. Cleria Eunice de Freitas

CANDIDATAS REPROVADAS

01. Maria Aparecida Santiago
02. Luzinete da Glória Junior
03. Lúcia Conceição de Freitas
04. Celma Sandra Gonçalves da Silva
05. Maria Aparecida de Jesus
06. Maria de Fátima Ramos
07. Maria Aparecida da Silva Soares
08. Ana Beatriz Neto David
09. Claudilaine Monteiro de Carvalho
10. Maria Aparecida Lana
11. Graciele de Morais Passos
12. Expedita Normandes de Ramos
13. Maria Rosária de Morais Honório
14. Roseli Ramos de Melo Dias
15. Larissa Laisla Santos Gonçalves
16. Valdilene Santos Pereira
17. Mirislainy Cristiny Martins Braga da Conceição
18. Clyslaine Aparecida Santos Silva
19. Cintia Miranda Moreira Teodoro
20. Ana Flávia Apárecida do Carmo
21. Alicya Bárbara Aniceta Crispim Rodrigues
22. Valdirene Ferreira dos Santos
23. Maria das Graças Estevão dos Santos
24. Giovania Aparecida Anunciação
25. Carolina Kenia Alves Fernandes
26. Michelle Fagundes da Silva
27. Ines Maria da Silva Fonseca
28. Vera Lucia Lopes – omissão marido
29. Rita Helena da Conceição
30. Neuziele de Jesus Carneiro –
31. Petrina da Gloria Perdigão
32. Rosangela Aparecida Batista
33. Sidnea Souza Teles
34. Debora de Almeida da Conceição
35. Vanderleia dos Santos Silva
36. Iris Clara da Silva
37. Fernanda Luzia Carlos
38. Raquel Gonçalves de Paula
39. Geralda das Dores Nunes Quirino
40. Isabela Cristina Ferreira
41. Kenia Aparecida Araujo Tito
42. Liliane das Dores Mendes
43. Darlene Amelia Magela

Santa Bárbara, 20 de julho de 2026

ADRIANA SILVA TEIXEIRA
Assistente Social

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D4FD8D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Marina Salomé Luz da Silva Corrêa inscrita no CPF n.º 169.XXX.XXX-85, residente na cidade de Santana da Vargem/MG

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 20/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:32A7C9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Maria Helena Marques, inscrita no CPF n.º 901.XXX.XXX-72, residente na cidade de Três Pontas/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 20/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:56BA6B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 84/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **26/2026** – Processo nº **84/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: ONDE LIA-SE: ~~13/07/2026~~ **LEIA-SE: 22/07/2026** a partir das 08h00min com término no dia ONDE LIA-SE: ~~23/07/2026~~ **LEIA-SE: 03/08/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia ONDE LIA-SE: ~~23/07/2026~~ **LEIA-SE: 03/08/2026** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:8A2280A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ZIOBER BRASIL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2026
PREGÃO ELETRONICO : 27/2026
OBJETO: APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E ANTÔNIO PROCACI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATO Nº 88/2026
VALOR: R$ 55.539,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2026 A 20/07/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2453E61C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade, Processo de Licitação nº 65/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026, registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de academia ao ar livre, com fornecimento e instalação, destinados à implantação de espaços públicos de prática de exercícios físicos nos bairros São Francisco e Antônio Procaci no município de Santana de Cataguases/MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídico da empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.374.053/0001-84, localizada na rua Aluizio Nunes Costa, 842, Bairro: Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, Maringa- PR, CEP: 87.070-774, R$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais).

Santana de Cataguases, MG, 10 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D25E0111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma baseada em tecnologia Omnichannel, contemplando 20 (vinte) usuários com capacidade de expansão, disponibilização de Chatbot integrado ao WhatsApp, integração ao sistema SAP por meio de APIs para orquestração de dados referentes a demandas, protocolos, solicitações, pedidos e atendimentos da população, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelos servidores municipais, bem como o direcionamento automatizado das demandas entre os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4AA23E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretaria Municipal de Governo e a Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA a Intenção de Dispensa em epígrafe, conforme Ofício SECULTE nº 025/2026 informando as alterações a serem realizadas:

A) PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES:
A divisão do objeto em 03 (três) lotes independentes, correspondentes às viagens para Petrópolis/RJ, Ouro Preto/MG e Pará de Minas/MG (JEMG), considerando que cada prestação possui características próprias.

B) ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Em razão do parcelamento do objeto, foi necessário adotar o critério de julgamento do menor preço por lote.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, cláusulas e condições constantes na Intenção de Dispensa anteriormente publicada, naquilo que não contrariarem o presente termo. A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios de publicação da Intenção de Dispensa.
Tendo em vista que essa retificação afeta a formulação das propostas, o prazo para manifestação de interesse será prorrogado até às 23h59min do dia 23/07/2026.

Santana de Cataguases/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:18DCDE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS), ABERTURA DIA 31/07/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5B9652B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 048/2026 - Edital nº 021/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Registro de Preços nº 010/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, destinado ao fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, com base na tabela CMED, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para a manutenção das atividades de assistência à saúde da população, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 03.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 20.07.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EE3A6471

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2026 - Edital nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 006/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos, destinados a atender as demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 04.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 20.07.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8C8FED36

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 024/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de instalação de nova rede elétrica e manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas do Complexo Esportivo "José Milton Martins", abrangendo a rede de iluminação e os quadros de distribuição, visando garantir a segurança, eficiência energética e conformidade com a norma ABNT NBR 5410, conforme especificações do edital, do Termo de Referência e Projetos Básicos de Engenharia. Fundamento legal: Art. 75, Inciso I, §3º da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 877/2023, 878/2023, 903/2023 e 913/2024. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 27.07.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no Link: https://prefeiturasrc.mg.gov.br/contratacao. - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 20.07.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9A2A5E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 106, 107 E 108/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2026.

Extrato de Contratos nº 106, 107 e 108/2026, Processo Licitatório nº 058/2026, Dispensa Emergencial nº 009/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 35.773.243/0001-47; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83; VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.775.446/0001-00. Objeto do contrato: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado de Medicamentos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG, visando assegurar a continuidade dos atendimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e farmacêuticos da rede pública municipal de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valores: R$ 2.383,10; R$ 4.418,88 e R$ 51.612,73. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 394 FR 1.500 – da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2797519C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 077/2023. Dispensa de Licitação nº 036/2023. Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 070/2023. Contratada: CARMEN SCHMIDT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica/administrativa em geral, com o ingresso de processos judiciais para obtenção de liminares/obrigações de fazer/obrigações de pagar referentes à dispensação de medicamentos, procedimentos médicos/hospitalares e ou contemplados pelo SUS para os munícipes de Santo Antonio do Aventureiro; pareceres em geral na área de saúde; análise de contratos na área de saúde; elaboração de planilha de despesas ligadas à saúde; envio de relatórios de despesas ligadas à saúde; resposta à ofícios oriundos do Ministério Público/Defensoria Pública/Justiça/Delegacia de Polícia/Ouvidoria Municipal/Ouvidoria do SUS; participação em reuniões administrativas junto à Secretaria de Saúde do Município; participação em reuniões de Conselho Municipal em temas ligados à Saúde; participação em reuniões virtuais oriundas da Regional de Saúde; análise de legislação ligada à Saúde; elaboração de notificações e memorandos ligados à Saúde; e, acompanhamento de procedimentos de transação penal com obrigações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o reajuste de valor previsto no contrato, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 36.000,00 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.07.00.10.122.0002.2.0034 – 1.500.000. Justificativa: cláusula dez do contrato ora aditado e art. 107 e art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

Santo Antonio do Aventureiro, 20/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C0D1B663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 24.793,20 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura**:25/07/2025 — **Vigência**:25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:237930AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de**:R$ 141.639,50 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura**:25/07/2025 —**Vigência**:25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:067FF45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 164.066,80 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**Assinatura**:25/07/2025 —**Vigência**:25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6AF139B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.297,00 (hum mil e duzentos e noventa e sete reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura**:25/07/2025 —**Vigência**:25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6B57F795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 01/2026
PROCESSO N° 058/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.947/2009, RATIFICO O ATO DE DISPENSA do Processo em epígrafe, para contratação da COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO inscrita no CNPJ 21.378.985/0001-63 pelo valor total de R$427.362,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), para aquisição de gêneros alimentícios, in natura, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE e AEE e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.07.12.0306.0167.2109.33.90.30 – Ficha 575 – fonte 15520000000.

Santo Antônio do Monte MG, 20 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E460A5AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto usinado FCK bombeado, com espalhamento, adensamento e acabamento, conforme descrição constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 31/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 31/07/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:16BD66A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 57/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 vem ADJUDICAR à empresa: ALESSANDRA DE SOUZA 03455183654 - 41.042.715/0001-94, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos destinados ao Departamento de Trabalho e Assistência Social.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026, à empresa: : ALESSANDRA DE SOUZA 03455183654 - 41.042.715/0001-94, situada na R DA FIGUEIRA, 39 - CASA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 218.208,60 (duzentos e dezoito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL DE 15/07/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:AC97D5C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43 / 2026
PROCESSO 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43 / 2026
PROCESSO 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 43 / 2026 tendo como DETENTORA:ALESSANDRA DE SOUZA 03455183654 - 41.042.715/0001-94, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos destinados ao Departamento de Trabalho e Assistência Social.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO., com o valor estimado registrado de R$ 218.208,60(duzentos e dezoito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 20/07/2026.

EDSON DONIZETE

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:0D47D8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 046/2024. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios**. CONTRATADA: **Contrato nº 076/2026:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; Valor: R$ 1.504.941,90. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 17/06/2026 a 31/12/2026**. Data da Assinatura: 17/06/2026.

São Francisco/MG, 20 de julho de 2026.

Ass.: Cézar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:26B8E2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Operador de Motosserra, a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**. CONTRATADA: **Contrato nº 099/2026**: Serviços e Transportes RRN LTDA; Valor: R$ **90.585,00**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 12 meses**. Data da Assinatura: 30/06/2026.

São Francisco/MG, 20 de julho de 2026.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:A86D73A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 044/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente

CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, portanto, fica prorrogado de **15 (quinze) de junho de 2026 até 13 (treze) de outubro de 2026**, justifica se o presente aditivo tendo em vista que devido as chuvas sazonais e aos atrasos na entrega de materiais e que a obra ainda está em andamento, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de junho de 2026.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2BE5428E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 0129/2025
Concorrência Pública nº 007/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em 0,44% (quarenta e quatro centésimos percentuais), correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens **3.3.6, 7.6 e 23.1.7,** no importe de R$ 12.256,54 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). As alterações ora promovidas se fazem necessárias devido a quantidade insuficiente na planilha padrão do FNDE conforme ofício da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de junho de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ Nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D1DE5A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2024
Concorrência Pública nº 006/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Gestão de Convênios Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme os artigos 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original, aditivado quanto ao prazo de Vigência, prorrogado mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de **24 (vinte e quatro) de junho de 2026 até 22 (vinte e dois) de outubro de 2026**, justifica-se em razão das condições climáticas adversas ocorridas durante o período de execução dos serviços,

especialmente devido às chuvas intensas e recorrentes na região. As precipitações ocasionaram o encharcamento do solo, dificultando o acesso de máquinas e equipamentos ao canteiro de obras, além de impossibilitar a execução de serviços externos que dependem de solo seco e condições adequadas de estabilidade. Também foram necessárias interrupções temporárias das atividades, visando garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de junho de 2026.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ Nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF Nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:77636759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A4 CONSTRUTORA SANFRANCISCANA LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **A4 CONSTRUTORA SANFRANCISCANA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.835.824/0001-20, sediado na Avenida Brasiliano Braz, nº 1.308 no bairro Centro nesta cidade de São Francisco – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. Stael Rejane Figueiredo e Silva, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.808.781, expedida pela SSP/MG e CPF nº 727.344.346-87, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de DEZEMBRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

A4 Construtora Sanfranciscana LTDA
STAEL REJANE FIGUEIREDO E SILVA
CPF Nº 727.344.346-87
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C802D389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.961.557/0001-70, sediado na Rua João Circuncisão Amaral, nº 177, Complemento Loja B, no Bairro Centro na cidade de Berilo – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Nunes, portador da Carteira de Identidade nº MG16798769, expedida pela PC/MG e CPF nº 115.375.336-73, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de DEZEMBRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação

do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

LRN Transportes e Serviços LTDA
LEONARDO RODRIGUES NUNES
CPF Nº 115.375.336-73
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:14E22B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NORTH AMBIENTAL LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NORTH AMBIENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.057/0001-33, sediado na Avenida São Francisco, nº 437, Vila do Morro no Município de São Francisco – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Claudemir Carlos Afonso de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº M-8.336.064, expedida pela SSP/MG e CPF nº 849.455.406-91, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 c/c § 4º do artigo 91, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **29 (vinte e nove) de DEZEMBRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Junho de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

Nort Ambiental LTDA
CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA
CPF Nº 849.455.406-91
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:AEB84D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 0167/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA.

Processo Licitatório nº 091/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2022
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, com endereço na Avenida Montes Claros nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, inscrita no CPF sob o Nº 840.018.366-53, RG: 6.315.388, residente e domiciliado na Av. Brasília de Minas nº 1095, Bairro Jardim Regalito no Município de São Francisco/MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 (Trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica-se em razão de que esses serviços poderão ser executados de forma continua com vista a obtenção de preços e condição mais vantajosas a administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Informamos que a referida locação de imóvel é da competência da secretaria Municipal de Saúde onde abrigará o Posto de Saúde Central.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de junho de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF Sob o Nº 840.018.366-53
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:8FEFD9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Adendo a Licitação. Concorrência Eletrônica 03-2026. Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na Avenida 18, nº. 3386, no Bairro Novo Horizonte, no município de São Francisco de Sales, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por solicitação da Secretaria de Educação. LEGISLAÇAO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. **Onde Se Lê:** Data de recebimento das Propostas: 15 de julho de 2026 até às 8:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 15 de julho de 2.026, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 15 de julho de 2026 às 09:10hs (horário de Brasília). **Leia Sê** Data Limite Recebimento Das Propostas: até às 8:59 h do dia 06 de agosto de 2026 (horário de Brasília); Data e Horário Da Sessão Pública: 06 de agosto de 2026 às 09:00h (horário de Brasília); Abertura e Julgamento: 06 de agosto de 2026 às 09:00h (horário de Brasília); Início Da Sessão De Disputa De Lances: 06 de agosto de 2026 às 09:10h (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparenciae no site www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 20 de julho de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:F1AB98AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2026
Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de 1 (uma) pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, destinado à atuação de parecerista externo na análise de mérito cultural das propostas inscritas nos editais de premiação cultural e de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, do Município de São Francisco de Sales/MG. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 7h00min às 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 20 julho de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 20 de julho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:389063EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.459 DE 20 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.459 DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de São Francisco do Glória para 2027, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – os critérios e formas de limitação de empenhos;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – as disposições para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;

VIII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e serviços extraordinários;
IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

X – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art.169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 2º. Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05/2004 de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, incluídos os Fundos, os quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 3º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas nesta Lei, de acordo com os programas e ações que estarão estabelecidos no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 4º. Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, permitindo que seus moradores tenham acesso aos serviços de saneamento, habitação e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Seção II
Da Estrutura, Organização e dos Orçamentos

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa -instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão realizados mediante autorização legislativa específica, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, não podendo exceder a 18% (dezoito por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício. (*Redação dada pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal n.º 001/2026*)

§ 1º. Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a promover, durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2027;

II. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2027;

III. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2027;

IV. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2027.

§ 3º. - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. - Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º. Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Seção III
Das Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações

Art. 8º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

§ 2º. Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida;
VI – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 11. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 12. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº108/2020 e Lei Federal nº 14.113;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2027 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central da Contabilidade até o dia 30 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2026, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2026, as admissões na forma do artigo 22 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e como detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de projetos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º. Fica autorizado a abertura de créditos suplementares para o exercício financeiro de 2027 até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento anual. (*Redação dada pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal n.º 001/2026*)

Art. 17. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 18. O Poder Executivo poderá mediante decreto específico:

I – transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

II – aditar ao orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2027, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

III – incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, do programa de gestão, manutenção e serviço do Município ao novo órgão.

Art. 19. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, independentemente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo Programa e mesmo grupo de despesa mantidos inalterados a categoria econômica, devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor recursos entre:

I – projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
II – elementos de despesas;
III – destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total da despesa inicialmente fixada, créditos suplementares destinados ao reforço de dotações insuficientes; (*Redação dada pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal n.º 001/2026*)
II – abrir créditos suplementares, independentemente do limite disposto no inciso I, para suprir as dotações que resultarem insuficientes para as despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
III – abrir créditos suplementares, independentemente do limite disposto no inciso I, para suprir as dotações que resultarem insuficientes para o pagamento da dívida, sentenças judiciais e transferências constitucionais aos municípios.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a transferir, dentro de cada Programa, o saldo das dotações dos elementos ou subelementos de despesa que o compõe para a correta adequação das contratações públicas, ficando inalteradas as categorias econômicas.

Art. 22. Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 25. As fontes de recurso poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução financeira, justificadamente, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo e as autarquias municipais deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses, de acordo com o disposto no art. 49 desta Lei.

Art. 26. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Subseção II
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual.
II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 28. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, levará em consideração as medidas de contingência do Executivo constantes nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 29. A limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 obedecerão a seguinte hierarquização:

I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – investimentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:

I – Obrigações constitucionais ou legais;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Dotações destinadas ao serviço da dívida pública.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 30. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Munícipio ou equivalente, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 31. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 32. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos.

§ 1º. Será garantido na lei orçamentária recurso para o pagamento das dívidas públicas.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

Art. 33. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e de encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Subseção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 34. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para:

I – A cobertura de créditos adicionais suplementares;
II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo;

§ 3º. Na hipótese de não ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Seção IV
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 35. Poderá o Município estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;

II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI – às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
1. dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
2. pessoas jurídicas de direito público interno;
3. pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 36. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 40. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 41. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção V
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 42. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua com o custeio de despesas de outro Ente da Federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com art. 116 da Lei 8.666/1993.

Seção VI
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observaras mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 44. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 45. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação. somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo para atender o disposto na Lei Complementar 101/2000, no referente às despesas com pessoal, criarão mecanismos de correção de desvios, coordenando e reestruturando o Plano de Carreira.

Art. 47. Fica autorizada a destinação de recursos para realização de Concurso Público para os cargos previstos na Lei de Plano de Cargos e Carreira dos servidores Públicos de São Francisco do Glória que não foram preenchidos e para os cargos que foram criados no exercício de 2026 e a serem criados no exercício de 2027.

Subseção I
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 48. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VII
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 49. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 51. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização das atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 52. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X –a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Seção VIII
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 53. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender o caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município ou quadro de aviso até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 4º. O Poder Executivo e a autarquia municipal deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses em atendimento aos dispostos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IX
Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 54. Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Seção X
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 55. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 56. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 57. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

§ 2º. Não se enquadra nos termos do caput deste artigo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Seção XII
Disposições Gerais

Art. 58. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 59. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026/2029.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, com as devidas alterações realizadas durante o exercício.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço de dívida;
III – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 63. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2027, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2°, da Constituição Federal.

§ 1º. A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 64. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 65. O Poder Executivo, ressalvada a competência do Estado, promoverá programas de apoio, de conscientização e implantação de política de segurança pública.

Art. 66. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, podendo alocar recursos municipais para oferecer cursos, assessoria, aquisição de equipamentos etc., desde que seja para melhorar o desempenho arrecadatórios municipal.

Art. 67. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou no caso de indisponibilidade de recebimentos de boletos em suas épocas próprias.

Art. 69. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na internet, na página da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

Art. 70. É parte integrante desta Lei, o Anexo I, com os seguintes demonstrativos:

I – Metas Anuais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos 03 exercícios anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII – Total das Receitas;
VIII – Total das Despesas;

IX – Receita Primaria e Memoria de Cálculo;
X – Resultado Primário e Memoria de Cálculo;
XI – Resultado Nominal;
XII – Montante da Dívida;
XIII – Riscos Fiscais e Providências;

Art. 71. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória/MG, 17 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:315C6A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO – FLISANGÔ

Edital de Chamamento Público n.º 02/2026 FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO – FLISANGÔ
O Município de São Gotardo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração visando ao planejamento, organização, produção, coordenação, execução, gerenciamento e encerramento do Festival Literário de São Gotardo – FLISANGÔ 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO – FLISANGÔ

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio de Decreto nº 266 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22 de abril de 2025, inscrita no CPF nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo, torna público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando a organização, planejamento, produção, coordenação, execução, gerenciamento e encerramento do evento "Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026", a ser realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2026, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

1 – OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com vistas à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de São Gotardo/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, visando à organização, produção e realização do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, tradicional evento de relevante interesse público, cultural, educacional, turístico e social para o Município.
1.2. A parceria terá por finalidade a transferência de recursos financeiros públicos à Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução de ações em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo as seguintes atribuições: planejamento, organização, coordenação, produção executiva, gerenciamento, contratação de serviços, estruturas, equipamentos, profissionais, artistas, escritores, palestrantes, oficineiros, mediadores culturais, equipes técnicas e operacionais, apoio logístico, comunicação, divulgação, segurança, limpeza e demais ações necessárias à plena execução do evento.
1.3. A execução da parceria deverá garantir toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços, recursos humanos e demais elementos indispensáveis à realização do evento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
1.4. O evento será realizado com entrada gratuita, não havendo comercialização de ingressos, considerando sua natureza cultural, educacional, literária, turística e institucional, com o objetivo de incentivar a leitura, promover o acesso ao livro, estimular a formação de leitores, valorizar autores e produtores culturais, fortalecer a educação, fomentar a economia criativa e ampliar o calendário oficial de eventos do Município de São Gotardo.

1.5. Além da realização do evento, fica autorizada à OSC a captação de receitas complementares, provenientes de patrocínios, merchandising, emendas parlamentares, emendas impositivas municipais, cessão de espaços institucionais, apoios culturais, comercialização de produtos institucionais relacionados ao evento e outras formas permitidas

pela legislação, desde que previamente descritas no Plano de Trabalho aprovado e integralmente aplicadas na execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Todas as receitas complementares deverão ser devidamente registradas, comprovadas e integradas à Prestação de Contas, observando-se os princípios da transparência, moralidade, economicidade e interesse público.
1.6. O Festival Literário de São Gotardo – FLISANGÔ 2026, constitui importante ação de valorização da literatura, da educação, da cultura e da formação cidadã, promovendo o acesso democrático ao livro e à leitura por meio de palestras, oficinas, rodas de conversa, lançamentos de livros, apresentações culturais, contação de histórias, encontros com escritores, atividades educativas e demais ações voltadas à difusão do conhecimento, ao incentivo à produção literária, ao fortalecimento da identidade cultural do Município e à promoção do turismo cultural.
1.7. Será selecionada apenas uma proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, respeitados os critérios técnicos de julgamento estabelecidos neste Edital.
1.8. Fica previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global de R$ 303.705,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinco reais), oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada, a título de aporte inicial destinado à execução do objeto, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, observado o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
1.9. Na hipótese de ocorrer insuficiência financeira entre o aporte inicial municipal e as receitas complementares, restando inviabilizada a completa execução do objeto, a entidade deverá instruir pedido de complementação acompanhado de demonstrativo financeiro atualizado, para fins de análise pela Administração.
1.9.1. Na hipótese prevista no item anterior, fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de São Gotardo poderá realizar aditivo financeiro ao TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente motivado e instruído, condicionado ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.
1.9.2. Caso as receitas complementares superem as necessidades de custeio do evento, o valor excedente deverá ser:
I – investido exclusivamente em melhorias e aperfeiçoamentos diretamente vinculados ao objeto, devidamente justificados no Plano de Trabalho; ou
II – recolhido aos cofres públicos municipais, quando não for possível ou pertinente a aplicação prevista no inciso anterior, garantindo-se a observância aos princípios da economicidade, moralidade e interesse público.
III – Todos os aportes públicos, receitas complementares, valores excedentes e eventual aditivo financeiro deverão constar do Plano de

Trabalho, do Demonstrativo Financeiro da Execução e da Prestação de Contas, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.948/2024, e com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.
1.9.3. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente constituída conforme estabelecido na legislação vigente.
1.9.4. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

1.9.5. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento das propostas. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo estabelecido neste Edital.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública após a abertura dos envelopes para análise técnica das propostas em sessão reservada, retomando posteriormente os trabalhos para divulgação do resultado preliminar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.
1.9.6. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de nova publicação, salvo disposição em contrário da Administração Pública.

2 – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
2.1. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
I – ANEXO I – Termo de Referência (Descrição Técnica dos Serviços e Especificações Mínimas);
II – ANEXO II – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
III – ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho;
IV – ANEXO IV – Relação Nominal dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com indicação dos respectivos cargos e períodos de mandato;
V – ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica, Operacional, Instalações e Condições Materiais da Organização da Sociedade Civil;
VI – ANEXO VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – ANEXO VII – Declaração de Representação Legal para Assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO;
VIII – ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais e de Vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

3 – JUSTIFICATIVA

O Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2792, de 22 de outubro de 2024, constitui uma das mais relevantes ações culturais inseridas no calendário oficial de eventos do Município, tendo por finalidade promover o incentivo à leitura, à literatura, à formação de leitores, à valorização dos escritores, ao acesso à cultura e à democratização do conhecimento, proporcionando à população e aos visitantes um evento gratuito, inclusivo e de elevado interesse público.
Além de seu relevante caráter cultural e educacional, o Festival Literário representa importante instrumento de fortalecimento da educação, da cultura, da economia criativa e do turismo cultural, estimulando o hábito da leitura, a produção literária, o intercâmbio entre autores, artistas, estudantes, educadores e a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e para a valorização da identidade cultural do Município.
A realização do evento gera impactos positivos na economia local, movimentando os setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte, livrarias, editoras, gráficas, artistas, escritores, contadores de histórias, palestrantes, produtores culturais e demais prestadores de serviços envolvidos na cadeia produtiva da cultura.
A edição de 2026 tem como objetivo consolidar o Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, como referência regional na promoção da literatura, da educação e da cultura, oferecendo programação diversificada composta por palestras, oficinas, rodas de conversa, lançamentos de livros, apresentações culturais, contação de histórias, atividades educativas, espaços interativos e demais ações voltadas à formação de leitores e ao incentivo à produção literária.
Para viabilizar a execução do projeto, opta-se pela celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo maior eficiência administrativa, especialização técnica e adequada gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Além do aporte público, poderão ser captadas receitas complementares provenientes de patrocínios, apoios institucionais, parcerias com a iniciativa privada, emendas parlamentares, emendas impositivas municipais e demais fontes legalmente admitidas, as quais deverão ser integralmente aplicadas na execução do objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.
Todas as receitas complementares deverão ser devidamente registradas, controladas e integradas à prestação de contas da parceria, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.
Dessa forma, a realização do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, configura-se como importante política pública de incentivo à cultura, à educação, à literatura, à formação de leitores, ao turismo cultural e ao desenvolvimento econômico, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município, para a democratização do acesso ao conhecimento e para a consolidação do calendário oficial de eventos de São Gotardo.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES
4.1. Serão consideradas em condições de participação as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem os seguintes documentos:
a) Poderá participar do Chamamento Público a entidade caracterizada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Comprovar atuação prévia na realização de eventos culturais, festivais literários, feiras do livro, projetos de incentivo à leitura, eventos educacionais, ações de formação cultural, produções artísticas ou manifestações culturais compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;
c) Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas na parceria ou, alternativamente, prever a contratação de profissionais, estruturas, equipamentos e serviços com recursos provenientes da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo previsto neste Edital;
d) Será admitida a contratação de serviços, bens, equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução do objeto, desde que previstos no Plano de Trabalho e compatíveis com a parceria.
4.2. É vedada a participação de entidades que incorram nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:
I – entidades com prestação de contas rejeitada pela Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da decisão;
II – entidades suspensas de celebrar parcerias com o Poder Público ou impedidas por decisão judicial ou administrativa;
III – entidades declaradas inidôneas ou que possuam irregularidades impeditivas nos cadastros oficiais de controle.
4.3. Fica vedada a atuação em rede no âmbito deste Chamamento Público, sendo admitida apenas a participação de uma única Organização da Sociedade Civil como proponente e executora da parceria.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, devidamente identificado na forma prevista neste Edital, contendo todos os documentos exigidos para habilitação e julgamento.
5.2. O envelope deverá ser protocolizado no local, data e horário estabelecidos no Aviso de Chamamento Público, não sendo admitido o recebimento de documentos ou propostas após o encerramento do prazo fixado.
5.3. A proposta deverá ser acompanhada do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com as diretrizes deste Edital, contendo, no mínimo:
I – descrição detalhada do objeto;

II – justificativa da proposta;
III – metas, resultados e benefícios esperados;
IV – metodologia de execução;
V – cronograma físico-financeiro;
VI – plano de aplicação dos recursos;
VII – equipe técnica e operacional envolvida na execução da parceria;

VIII – indicadores de monitoramento e avaliação;
IX – previsão de receitas complementares, quando houver;
X – demais informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade, podendo ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, quando admitida pela legislação e por este Edital.
5.5. A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que não alterem o conteúdo essencial da proposta, vedada a inclusão de documentos ou informações que importem em modificação da proposta originalmente apresentada após o encerramento do prazo de entrega.

6 – COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo ser previamente designada por ato da autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, antes da etapa de recebimento e avaliação das propostas.
6.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo seletivo. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente, mediante designação da autoridade competente, sem necessidade de republicação deste Edital.
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, servidores públicos ou profissionais com conhecimento na matéria objeto deste Chamamento Público, desde que não integrem o colegiado, não possuam conflito de interesses e seja preservada a independência das decisões da Comissão.
6.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, observando, em todas as fases do procedimento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e do julgamento objetivo.

7 - DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA PRAZO

1 Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio oficial do Município de São Gotardo e no Diário Oficial do Município
30 dias
2 Protocolo do envelope de Proposta contendo "Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho" Transcorrido o prazo de publicação

3 Sessão Pública de Abertura dos Envelopes Até 24 horas, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas
4 Divulgação do Resultado Preliminar No mesmo dia após a sessão de abertura de envelopes
5 Interposição de Recursos contra o Resultado Até 01 (um) dia útil após o resultado preliminar
6 Contrarrazões aos Recursos Até 01 (um) dia útil após a interposição de recurso, se houver

7 Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção Até 01 (um) dia útil para decisão final

8 Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) Após a análise e julgamento dos recursos, se houver

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope 1) e o Plano de Trabalho (Envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.

8.2. O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial no local, data e horário especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, postal ou qualquer outra forma diversa da prevista.

8.3. Os envelopes deverão conter, externamente, a identificação da Organização da Sociedade Civil, bem como a indicação do número deste Chamamento Público sendo de responsabilidade da proponente a correta apresentação e lacre deles.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, nos termos da Lei Federal 13.019/2014:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, que comprove a existência legal da entidade há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e com cadastro ativo;

b) Estatuto social registrado em cartório competente, e eventuais alterações posteriores ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada de cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação do endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de atuação (Anexo IV);

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

j) Declaração do representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, e sobre a existência de instalações e demais condições materiais ou, alternativamente, a previsão de contratação com recursos da parceria, conforme modelo (Anexo V);

k) Declaração do representante legal da entidade quanto ao cumprimento dos requisitos legais constantes da Lei Federal n° 13.019/2014 (Anexo VI);

l) Declaração do(s) responsável(is) legal(is) autorizado(s) a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do instrumento constitutivo da entidade (Anexo VII);
m) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou de vedações previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 (Anexo VIII);

9.1.2. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válida a emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2. Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo analisados quanto à comprovação da qualificação técnica e experiência da OSC:
a) Comprovação de experiência prévia na realização de objeto semelhante ao previsto nesta parceria, por meio dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Contratos e ou Termos de Parceria, Fomento, Patrocínios ou Colaboração firmados junto ao setor público e a conselhos de autarquia federal, que comprovem de forma objetiva a experiência anterior em atividades igual ou similar.

b) Currículos da equipe técnica com formação superior ou, quando aplicável, notório saber, devidamente comprovado por meio de portfólios.

c) Currículo de membro da equipe técnica responsável pela parceria que ateste nível superior em Administração e experiência prévia em gestão de eventos, conforme disposto art. 2º da Lei Federal nº 4.769/65;

d) Documentos adicionais que a OSC julgar pertinente para demonstrar sua qualificação técnica em relação ao objeto do Edital;
e) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados ao projeto, quando aplicável.

9.3 Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, solicitar esclarecimentos ou complementar informações, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9.5 A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá implicar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso constatada má-fé ou falsidade nas informações apresentadas.

10 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a possibilitar sua adequada análise técnica pela Administração Pública.

10.1.1 O documento deverá conter todas as folhas rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os elementos essenciais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 22, incluindo:

I – Diagnóstico da realidade local ou situação a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados;

II – Definição das metas, com detalhamento das atividades, estratégias e metodologias previstas para sua consecução;
III – Cronograma físico de execução, com a distribuição temporal das etapas e ações previstas;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de receitas públicas e receitas complementares e despesas, com discriminação por item, valor unitário e valor total;

V – Descrição dos meios de execução, incluindo os procedimentos de gestão técnica, administrativa e financeira, bem como a composição da equipe de trabalho, recursos humanos e materiais envolvidos;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e mecanismos de avaliação, que possibilitem o monitoramento da execução e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

11 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE
11.1. O valor previsto para o repasse financeiro destinado à execução da parceria será de até R$ 303.705,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinco reais), a ser transferido à Organização da Sociedade Civil selecionada mediante depósito em conta bancária específica de sua titularidade, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos da parceria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o integral cumprimento das exigências legais, técnicas e documentais previstas neste Edital, no Plano de Trabalho e no TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.2. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (recursos do Município) ou privada (patrocínios, apoios institucionais, merchandising, emendas parlamentares, emendas impositivas municipais, cessão de espaços institucionais e demais receitas complementares), deverão ser integralmente aplicadas na consecução do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida na parceria.
11.3. O orçamento global do projeto poderá ser complementado mediante receitas complementares captadas pela Organização da Sociedade Civil, provenientes de patrocínios, apoios institucionais, parcerias com a iniciativa privada, emendas parlamentares, emendas impositivas municipais e demais fontes legalmente permitidas, desde que previamente previstas e detalhadas no Plano de Trabalho aprovado.
11.4. O Plano de Trabalho deverá contemplar a execução integral do projeto, demonstrando todas as etapas, metas, produtos, entregas, cronograma físico-financeiro, custos diretos e indiretos, bem como as respectivas fontes de financiamento, independentemente da origem dos recursos.
11.5. Na hipótese de as receitas complementares arrecadadas serem insuficientes para viabilizar a execução integral do objeto originalmente previsto, o Município poderá, mediante justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação aplicável, celebrar Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO destinado à complementação dos recursos necessários à execução da parceria.
11.6. A complementação financeira prevista no item anterior dependerá, cumulativamente, de:
I – justificativa técnica circunstanciada apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II – análise e aprovação da Administração Pública;

III – demonstração de que a complementação é indispensável para assegurar a execução integral do objeto da parceria;
IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira; e

V – formalização do respectivo Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.7. Os custos do projeto deverão ser detalhados na proposta financeira constante do Plano de Trabalho, contendo a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários, valores totais, cronograma de desembolso e respectivas fontes de financiamento, permitindo a adequada análise técnica, financeira e posterior fiscalização da execução da parceria.
12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O processamento, a análise e o julgamento das propostas apresentadas no presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Edital e de seus anexos. A atuação da Comissão limitar-se-á à análise técnica e objetiva das propostas, podendo, quando necessário, solicitar assessoramento técnico de especialistas ou servidores que não integrem o colegiado, preservada a independência de suas decisões.
12.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, esclarecer dúvidas, suprir falhas meramente formais, realizar visitas técnicas, solicitar documentos complementares e conceder prazo para manifestação das entidades, desde que tais diligências não impliquem alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e do julgamento objetivo.
12.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no local, data e horário definidos neste Edital, podendo a Comissão de Seleção suspender os trabalhos para realização de diligências, análise técnica das propostas ou obtenção de assessoramento especializado, retomando a sessão em data, horário e local previamente comunicados aos participantes.
12.4. A avaliação das propostas habilitadas será realizada mediante critérios objetivos de julgamento, conforme a tabela de pontuação e os parâmetros estabelecidos neste Edital, assegurando-se igualdade de condições entre os participantes e observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, eficiência, economicidade, interesse público e da seleção da proposta de maior interesse público e maior adequação ao objeto da parceria.

Quadro de Pontuação

Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente
Subcritério Pontuação Máxima

a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial) 10 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares e seus respectivos: Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional. (Obrigatório a apresentação dos termos para validar os atestados, na falta de algum termo o atestado não terá validade) 30 pontos
c) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios 10 pontos
Total – Critério 01 50 pontos
Detalhamento:

● a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):

- Até 2 anos: 2 pontos
- Mais de 2 até 5 anos: 5 pontos
- Mais de 5 até 10 anos: 8 pontos
- Acima de 10 anos: 10 pontos

● b) Quantidade de atestados de capacidade técnica Pontuação:

• 02 (dois) pontos para cada atestado válido apresentado

• Máximo de 15 (quinze) atestados considerados

• Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos

Serão considerados para fins de pontuação atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como por Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital.

A comissão poderá solicitar documentos complementares para comprovação da experiência declarada como: Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional, que comprovem a efetiva execução do objeto indicado.
Na ausência da apresentação dos referidos instrumentos jurídicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução da atividade declarada, os respectivos atestados não serão considerados válidos para fins de pontuação no presente edital.

Considera-se necessária a comprovação de experiência em parceria com entes públicos em razão da natureza do objeto deste edital, que envolve a execução de atividades com recursos públicos e exige capacidade de gestão administrativa, financeira e prestação de contas conforme a legislação aplicável.

A exigência de comprovação documental complementar aos atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a veracidade das informações apresentadas, bem como garantir a adequada qualificação técnica das propostas, considerando a complexidade do objeto e o volume de recursos públicos envolvidos.
● c) Qualificação técnico-operacional da equipe

Para fins de pontuação deste subcritério, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) currículos de membros da equipe técnica vinculada à execução da parceria.
Pontuação:

• 01 (um) ponto para cada currículo apresentado e validado; • Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

Requisito obrigatório:

Dentre os currículos apresentados, pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar formação de nível superior em Administração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.769/1965, sendo este indicado como responsável técnico pela execução da parceria.
A não apresentação de profissional com a referida qualificação implicará a não pontuação deste subcritério.
Forma de comprovação:

A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação dos currículos acompanhados de documentos que evidenciem a formação e a experiência dos profissionais, tais como diplomas, certificados, declarações, portfólios ou outros documentos idôneos.

Serão considerados apenas profissionais com atuação compatível com o objeto da parceria, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência e a consistência das informações apresentadas.
Considerações:

Serão considerados apenas eventos de natureza compatível com o objeto deste edital, cabendo à Comissão de Seleção verificar a pertinência, a relevância e a consistência das informações apresentadas.
Não serão considerados, para fins de pontuação, atestados referentes a eventos de caráter exclusivamente privado ou que não tenham sido realizados em parceria, apoio ou participação de órgãos ou entidades da administração pública.

Para fins deste edital, consideram-se objetos similares os projetos ou eventos de natureza cultural, artística, turística, esportiva e comemorativa, que envolvam planejamento, produção, coordenação técnica e gestão de recursos públicos, realizados por Organização da Sociedade Civil em parceria com entes públicos.

Quadro de Pontuação

Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério Pontuação Máxima
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas 10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação) 10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades 10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos 10 pontos

e) Indicadores e metodologia de aferição das metas 10 pontos
Total – Critério 02 50 pontos

Para fins de avaliação do Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta, a Comissão de Seleção procederá à análise técnica do conteúdo apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando a clareza, consistência, viabilidade e adequação da proposta aos objetivos do edital.
A pontuação de cada subcritério será atribuída com base na qualidade das informações apresentadas, considerando o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos este edital, conforme a seguinte escala de avaliação:

Nível de Avaliação Descrição Pontuação
Excelente O item analisado apresenta alto grau de clareza, detalhamento e coerência, demonstrando pleno atendimento aos objetivos do edital e elevada viabilidade técnica e operacional. 10 pontos
Bom O item apresenta boa consistência e atende de forma satisfatória aos requisitos do edital, ainda que com pequenos pontos passíveis de aprimoramento. 7 pontos
Regular O item atende parcialmente aos requisitos do edital, apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem parcialmente a compreensão ou a execução da proposta. 4 pontos
Insuficiente O item apresenta informações insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os objetivos do edital, não permitindo aferir adequadamente sua viabilidade. 0 pontos

A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação correspondente a cada subcritério do Critério 02 com base nesta escala, respeitando o limite máximo de pontuação estabelecida para cada item.

Pontuação Geral do Edital
Critério Avaliado Pontuação Máxima
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional 50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta 50 pontos

Pontuação Total 100 pontos

13 – COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Conselhos Profissionais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou demais pessoas jurídicas de direito público, bem como por entidades privadas, desde que comprovem a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, especialmente relacionadas à organização, produção, coordenação e execução de eventos culturais, artísticos, gastronômicos, turísticos, festivos ou de entretenimento.
13.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente:
a) identificação da entidade emissora, com nome, CNPJ e identificação do responsável pela emissão;
b) descrição objetiva dos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil;

c) indicação do local, período de execução e, sempre que possível, do público estimado e da abrangência do evento;
d) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

e) assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo ou função exercida;

f) apresentação em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, quando exigido pela Comissão de Seleção.
13.3. Os documentos emitidos eletronicamente por órgãos ou entidades públicas, ou disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, poderão ter sua autenticidade verificada diretamente pela Comissão de Seleção, dispensando autenticação, desde que seja possível a validação por meio eletrônico.
13.4. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, sem prejuízo das demais verificações previstas neste Edital.

14 – CLASSIFICAÇÃO

14.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida no critério Mérito Técnico da Proposta;

II – maior pontuação obtida no critério Capacidade Técnico-Operacional da Organização da Sociedade Civil;

III – proposta que apresentar a melhor contrapartida social, cultural, educacional, literária, de incentivo à leitura ou de interesse público, demonstrando maior impacto para a comunidade, maior alcance das ações propostas e maior aderência aos objetivos do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026;
IV – menor valor global apresentado para execução do objeto, desde que preservadas todas as especificações técnicas e a viabilidade da proposta;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada pela Comissão de Seleção, com a lavratura da respectiva ata.

15 – ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

15.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Comissão de Seleção realizará, em sessão pública, a abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, procedendo à conferência dos documentos exigidos neste Edital.
15.2. Serão consideradas habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
15.3. As Organizações da Sociedade Civil inabilitadas terão sua participação encerrada no presente Chamamento Público, permanecendo lacrados os respectivos Envelopes nº 02 –
Plano de Trabalho, os quais poderão ser devolvidos mediante solicitação da interessada ou permanecer arquivados pela Administração Pública, na forma da legislação aplicável.
15.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Seleção procederá, em sessão pública, à abertura dos Envelopes nº 02 – Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, para análise e julgamento das propostas técnicas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá, mediante decisão fundamentada, suspender a sessão pública para realização da análise técnica das propostas em sessão reservada, sem a presença do público, quando a complexidade da avaliação assim o exigir, devendo divulgar posteriormente o resultado preliminar, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e eficiência.
15.5. Concluído o julgamento das propostas, será elaborada a classificação final das Organizações da Sociedade Civil participantes, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.
15.6. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto da parceria, à viabilidade de sua execução e ao atendimento do interesse público.
15.7. Caso o parecer técnico conclua, de forma motivada, pela inviabilidade da celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, a Administração Pública convocará a entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja selecionada proposta considerada apta à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

16– DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

16.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município.

16.2. Será aberto prazo recursal, conforme previsto neste edital.

17 – ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

18 – INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

18.1. Após a publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial do Município de São Gotardo www.saogotardo.mg.gov.br, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, que o receberá e encaminhará à autoridade competente para julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou encaminhados por meio eletrônico ao endereço oficial indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário do protocolo ou do recebimento pelo servidor eletrônico da Administração Pública.

18.3. Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil interessada, será disponibilizado acesso ao parecer técnico e aos documentos que subsidiaram a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

18.4. O recurso deverá conter a identificação da recorrente, a exposição dos fatos, os fundamentos do pedido e o requerimento final, sendo vedada a apresentação de mais de um recurso sobre o mesmo objeto pela mesma proponente.

Parágrafo único. Interposto o recurso, será dada ciência às demais Organizações da Sociedade Civil participantes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos. Não havendo interposição de recurso, o resultado final será homologado pela autoridade competente, podendo ser iniciados os procedimentos para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

18.6. Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e estando presentes todos os representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes, o prazo recursal poderá ser dispensado exclusivamente quando todos manifestarem, de forma expressa, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da celeridade e da segurança jurídica.

19 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

19.1. Os serviços e atividades previstos no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por meio de profissionais, empresas ou prestadores de serviços por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas atividades e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais, empresas e prestadores de serviços contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes das respectivas contratações, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus ao Município de São Gotardo. A OSC deverá manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios dos pagamentos e recolhimentos efetuados, colocando-os à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle sempre que solicitado.

19.3. Caso a OSC adquira bens permanentes com recursos oriundos da parceria, estes deverão ser registrados, identificados e vinculados ao objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. Na hipótese de extinção da entidade ou de outra situação prevista em lei, deverá ser assegurada a destinação dos bens conforme disciplinado no TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação vigente.

19.4. Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, sendo obrigatória a quitação das despesas por transferência eletrônica para conta bancária de titularidade dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e autorização da Administração Pública, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que assegurada a rastreabilidade da despesa e observados os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência.

19.5. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições de execução da parceria, serão disciplinados no TERMO DE COLABORAÇÃO, elaborado em conformidade
com o Plano de Trabalho aprovado, com este Edital, com o Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

19.6. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSC no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do término da execução do objeto. Recebida a prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para sua análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução da presente parceria correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Gotardo, exercício financeiro de 2026, observados os limites da dotação orçamentária vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

20.2. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 13.392.0109.2173 Apoio a Atividades Artísticas e Culturais Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 283 - Fonte de Recursos: 1500
Valor Orçado: R$ 303.705,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinco reais).

20.3. A execução orçamentária e financeira da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

21 – DO APORTE FINANCEIRO E DAS RECEITAS COMPLEMENTARES

21.1. Para a execução do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, fica estabelecido que:

I – O Município de São Gotardo promoverá aporte financeiro inicial no valor de R$ 303.705,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinco reais), destinado à viabilização das etapas de planejamento, organização, produção, coordenação, execução e encerramento do evento.

II – O evento poderá contar com receitas complementares provenientes de:

a) patrocínios e apoios institucionais;

b) parcerias com a iniciativa privada;

c) merchandising e ações de visibilidade institucional;

d) cessão de espaços institucionais, apoios culturais e demais receitas decorrentes de captação compatíveis com a natureza do objeto;

e) emendas parlamentares e emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal.

III – Todos os valores arrecadados serão integralmente destinados ao custeio, execução e aprimoramento do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, considerando sua natureza pública, cultural, educacional, literária e institucional.

IV – Caso o montante arrecadado por meio das receitas complementares seja insuficiente para o custeio total das despesas necessárias à plena execução do objeto, fica estabelecido que o Município, amparado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.948/2024, poderá realizar aditivo financeiro de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do aporte inicial, exclusivamente para complementação das despesas comprovadas, garantindo o cumprimento integral do Plano de Trabalho.
V – O aporte adicional, quando necessário, dependerá de justificativa técnica, comprovação da insuficiência dos recursos inicialmente previstos, disponibilidade orçamentária e financeira do Município e formalização do respectivo Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 11.948/2024 e das demais normas aplicáveis.

22 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
22.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado em decorrência do presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período necessário à execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, a apresentação da prestação de contas final e as demais condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que a necessidade seja devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil, haja manifestação favorável da Administração Pública e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação aplicável e o interesse público.

23 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
23.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pela autoridade competente, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo II), instrumento que disciplinará o repasse dos recursos públicos, os direitos e obrigações das partes, as condições de execução da parceria, o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a prestação de contas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, este Edital e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
23.1.1. No ato da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a Administração Pública verificará novamente a regularidade jurídica, fiscal e documental da Organização da Sociedade Civil, bem como a inexistência de impedimentos ou vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
23.2. Após sua formalização, o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO será publicado no órgão oficial de divulgação do Município, no prazo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
23.3. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não gera direito subjetivo à celebração da parceria, cabendo à Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada, apreciar a conveniência e a oportunidade da formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais.

24 – DA FISCALIZAÇÃO
24.1. A Administração Municipal indicará, no TERMO DE COLABORAÇÃO, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado,
sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle competentes.

25 – DA INEXECUÇÃO
25.1. A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ensejar a rescisão da parceria e a aplicação das medidas e sanções cabíveis, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas

aplicáveis.
25.2. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante decisão devidamente fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

26 – DAS PENALIDADES
26.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser penalizada, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação aplicável, com as seguintes sanções:
a) advertência formal;
b) suspensão dos repasses financeiros, quando cabível;
c) aplicação de multa, quando prevista na legislação ou no TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
d) declaração de inidoneidade e impedimento para celebrar novas parcerias com o Município de São Gotardo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, na forma da legislação vigente.
26.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e, quando exigido pela legislação, comunicadas aos órgãos de controle competentes.

27 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
27.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;
b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista no TERMO DE COLABORAÇÃO, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;
d) descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no TERMO DE COLABORAÇÃO.
27.2. A restituição dos recursos será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

28 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

28.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo as partes responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data da efetiva extinção da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
28.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros previstos na legislação aplicável:
a) descumprimento das cláusulas previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no
TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) aplicação irregular dos recursos públicos;
c) falsidade das informações ou dos documentos apresentados;
d) desvio de finalidade do objeto pactuado;
e) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação aplicável.
29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. Os critérios e procedimentos relativos à celebração, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da parceria reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.
29.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive avisos, resultados, intimações e publicações oficiais, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo: www.saogotardo.mg.gov.br, observados os princípios da publicidade e da transparência.

29.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, mediante requerimento fundamentado protocolado perante a Administração Pública ou encaminhado para o endereço eletrônico cultura@saogotardo.mg.gov.br, nos termos da legislação vigente.
29.4. Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: cultura@saogotardo.mg.gov.br.
29.5. Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após a apresentação da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado da respectiva justificativa.
29.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional, previdenciário, tributário ou de qualquer outra natureza entre a Administração Pública e os dirigentes, empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou demais profissionais vinculados à Organização da Sociedade Civil.
29.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo ou apostilamento, na forma da legislação vigente, para adequação do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
29.8. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A seleção da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria nem ao recebimento de recursos públicos.
29.9. Este Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento.
29.9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de São Gotardo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

São Gotardo, 15 de julho de 2026

JOYCE FABÍULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS
FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO - FLISANGÔ 2026

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente qualificada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de São Gotardo/MG, visando ao planejamento, organização, produção, coordenação, execução, gerenciamento e encerramento do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, ação cultural, educacional e de relevante interesse público para o Município.
A parceria abrangerá todas as etapas necessárias à realização do evento, compreendendo a contratação de estruturas, equipamentos, serviços, profissionais, escritores, palestrantes, mediadores, oficineiros, equipes técnicas e operacionais, comunicação, divulgação, montagem, desmontagem, logística, infraestrutura e demais atividades indispensáveis à plena execução do objeto, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
O Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026 será realizado em datas e local definidos pela Administração Pública Municipal, com entrada gratuita ao público, tendo como objetivo incentivar a leitura, promover o acesso à literatura, valorizar escritores e autores, fomentar atividades culturais e educativas, estimular a formação de leitores, fortalecer a economia criativa e integrar a comunidade por meio de palestras, oficinas, lançamentos de livros, contação de histórias, apresentações culturais e demais atividades compatíveis com a proposta do evento.

2 – DIRETRIZES PARA O PROJETO TÉCNICO A SER APRESENTADO PELA OSC PROPONENTE
2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá contemplar todas as ações, serviços, estruturas, materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição dos valores unitários e totais, detalhados por item.
2.2. O Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026 será realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a proposta considerar estrutura compatível com o porte do evento, garantindo conforto, segurança, acessibilidade, qualidade dos serviços e adequada experiência ao público.
2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, cultural, operacional e de apoio necessárias à realização do evento, contemplando todos os serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo as estruturas físicas, equipamentos, mobiliários, comunicação visual, programação literária, oficinas, palestras, apresentações culturais, equipes técnicas, serviços de apoio, segurança, brigadistas, limpeza, infraestrutura, acessibilidade e demais serviços indispensáveis à plena execução do objeto.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, acessibilidade, higiene, prevenção contra incêndio e pânico e às demais legislações pertinentes.
2.4. O evento será realizado em local definido pela Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente realizar visita técnica ao espaço destinado à realização do evento, a fim de conhecer suas características, acessos, limitações e eventuais necessidades de adequação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.
2.5. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá apresentar, em sua proposta técnica, contrapartidas institucionais, sociais, culturais, educacionais, ambientais ou operacionais que contribuam para ampliar o impacto positivo do evento, tais como ações de incentivo à leitura, acessibilidade, sustentabilidade, inclusão social, formação de leitores, valorização de autores locais, participação da comunidade escolar e demais iniciativas compatíveis com os objetivos da parceria, desde que descritas no Plano de Trabalho, podendo ser consideradas como critério de desempate, conforme previsto neste Edital.

3 – DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES E ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. PALCO

Palco de pequeno porte: fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo aproximadamente 10 x 8 m, com cobertura, piso elevado, escada de acesso, fechamentos laterais e de fundo, além de dois boxes laterais para cenografia, destinados ao apoio técnico e instalação de elementos cenográficos, atendendo às normas de segurança vigentes.
3.2 CADEIRAS

600 cadeiras plásticas monobloco, sem braços, na cor branca, confeccionadas em polipropileno de alta resistência, empilháveis, em perfeito estado de conservação, higienizadas, destinadas ao acomodamento do público em eventos, incluindo transporte, carga, descarga, distribuição, organização no local, montagem, reposicionamento durante a execução do evento, desmontagem e retirada ao término das atividades.

3.3. ILUMINAÇÃO

Fornecimento, instalação, operação e desmontagem de 02 (dois) sistemas de iluminação cênica e técnica de médio porte, contemplando

refletores, moving heads, mesa de iluminação, cabeamento e operador especializado, garantindo qualidade visual para todas as atividades do Festival.

3.4. GERADORES DE ENERGIA

Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores, devidamente abastecidos, silenciosos, com operador durante todo o período do evento e capacidade compatível com toda a carga elétrica instalada, garantindo funcionamento ininterrupto das estruturas.

3.4.1 MONTAGEM ESPAÇO EXPOSITORES E OFICINAS

Prestação de serviços de montagem, instalação, organização e desmontagem da estrutura destinada ao funcionamento do espaço de expositores e oficinas, contemplando a implantação de estandes, divisórias, mobiliário, atividades, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, circulação e atendimento ao público.

3.5. TENDA GALPÃO

Fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de 01 (uma) tenda modelo galpão medindo aproximadamente 10m x 30m, destinada às atividades do Festival Literário, oferecendo proteção ao público, expositores, escritores e programação cultural.

3.6. BANHEIROS QUÍMICOS

Fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização, limpeza periódica e retirada de 20 (vinte) banheiros químicos, em perfeitas condições de uso durante toda a realização do evento.

3.7. BANHEIROS QUÍMICOS PNE

Fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada de 02 (dois) banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando integralmente as normas de acessibilidade vigentes.

3.8. PORTAL DE ENTRADA

Confecção, fornecimento, montagem e desmontagem de portal de entrada do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, contendo identidade visual oficial aprovada pelo Município, proporcionando identificação institucional do evento.

3.9. BACKDROP

Confecção, fornecimento, montagem e desmontagem de backdrop institucional, destinado ao registro fotográfico oficial, entrevistas, imprensa e autoridades, contendo a identidade visual oficial do Festival.

3.10. CENOGRAFIA

Concepção, produção, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da cenografia do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, contemplando ambientação temática, elementos decorativos, painéis, estruturas cenográficas, comunicação visual e demais recursos destinados à valorização da literatura, da cultura e da identidade do evento.

3.11. PORTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Confecção, fornecimento, montagem e desmontagem de portal destinado à identificação da Praça de Alimentação, contendo comunicação visual padronizada e integrada à identidade visual oficial do Festival.

3.12. PORTAL DA ÁREA KIDS

Confecção, fornecimento, montagem e desmontagem de portal destinado à identificação da Área Kids, proporcionando sinalização adequada para o espaço infantil do Festival.

3.13. SEGURO DO EVENTO

Contratação de seguro destinado à cobertura dos riscos inerentes à realização do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, abrangendo responsabilidades compatíveis com a natureza do evento e observando a legislação vigente.

3.14. PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Elaboração, protocolo, acompanhamento, aprovação e execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, incluindo todas as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como a obtenção das autorizações necessárias para realização do evento.

3.15. SEGURANÇA PRIVADA

Disponibilização de 10 (dez) profissionais de segurança privada, devidamente habilitados, uniformizados e identificados, durante todo o período de realização do evento.

3.16. BRIGADISTAS

Disponibilização de 03 (três) brigadistas, regularmente habilitados, durante todo o período de funcionamento do Festival, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.17. EQUIPE DE PRODUÇÃO

Disponibilização de equipe técnica composta, no mínimo, por:

- Coordenação Geral;
- Produção Executiva;
- Coordenação Operacional;
- Equipe de Apoio;
- Recepcionistas;
- Carregadores;
- Cerimonial, quando necessário.

Compete à Organização da Sociedade Civil coordenar todas as etapas da produção, garantindo a perfeita execução da programação.

3.18. SERVIÇOS ELÉTRICOS

Disponibilização de eletricista habilitado durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, responsável pelo acompanhamento, manutenção e segurança das instalações elétricas temporárias.

3.19. APRESENTAÇÕES CULTURAIS

A Organização da Sociedade Civil deverá planejar, organizar e executar a programação cultural do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, contemplando apresentações culturais compatíveis com os objetivos do evento, incluindo atividades de incentivo à leitura, literatura, artes, música, teatro, contação de histórias, intervenções culturais, palestras, oficinas, lançamentos de livros, rodas de conversa e demais manifestações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho aprovado.

3.20. DESPESAS OPERACIONAIS

A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral do Festival Literário, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, fretes, combustíveis, carregadores, taxas, tributos, logística, materiais de consumo, equipamentos e demais custos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

3.21. ACESSIBILIDADE

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, observando a legislação vigente, garantindo acesso seguro aos espaços, atividades e programação do Festival.

3.22. SUSTENTABILIDADE

A execução do Festival deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis, incentivando a coleta seletiva, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos naturais.

3.23. GESTÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil será responsável pela gestão integral da parceria, compreendendo a pré-produção, produção, execução, acompanhamento, fiscalização dos serviços contratados, organização documental e apresentação da prestação de contas, observando integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho aprovado, este Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada

4.1.1. Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, a Organização da Sociedade Civil selecionada obriga-se a:
a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme o TERMO DE COLABORAÇÃO e as diretrizes estabelecidas pelo Município de São Gotardo/MG, garantindo a qualidade, regularidade e efetividade da realização do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026.
b) Zelar pela eficiência, economicidade, transparência e boa aplicação dos recursos públicos e das receitas complementares vinculadas à parceria.
c) Cumprir todas as orientações técnicas, administrativas e operacionais expedidas pelo Município durante a execução da parceria.
d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de escritores, palestrantes, oficineiros, artistas, profissionais, equipes técnicas, fornecedores e prestadores de serviços, bem como pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes dessas contratações.
e) Publicar, quando exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamento próprio de compras e contratações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
f) Designar formalmente o responsável pela administração dos recursos financeiros da parceria.
g) Movimentar todos os recursos exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

h) Apresentar a prestação de contas na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, no TERMO DE COLABORAÇÃO, no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

4.2. Do Município de São Gotardo

4.2.1. Compete ao Município de São Gotardo:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;

b) orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à abertura da conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos da parceria;
c) efetuar os repasses financeiros nas condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e no TERMO DE COLABORAÇÃO;
d) publicar o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus eventuais termos aditivos, na forma da legislação vigente;
e) designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto;

f) prestar apoio institucional necessário à adequada execução do objeto da parceria;

g) acompanhar o cumprimento das metas, etapas, cronograma e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;
h) emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria e a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de planejamento, pré-produção, produção, execução, desmontagem e prestação de contas do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública, especialmente quando houver necessidade de conclusão da execução do objeto, finalização da prestação de contas ou ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

6 – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no TERMO DE COLABORAÇÃO, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
a) advertência formal;
b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO, limitada a 02 (dois) dias úteis de inadimplemento;
c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO, em caso de inadimplemento injustificado ou de inexecução total ou parcial do objeto;
d) impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de São Gotardo/MG, pelo prazo previsto na legislação aplicável, nos casos de recusa injustificada em assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO após convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave da parceria;
e) rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;
f) aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.
6.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observado o devido processo administrativo e consideradas a natureza, a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto.

6.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da decisão administrativa definitiva, admitida, mediante concordância expressa da Administração Pública, a compensação com eventuais créditos da Organização da Sociedade Civil perante o Município.
6.4. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas por razões de interesse público ou em decorrência de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Organização da Sociedade Civil e reconhecidas, de forma motivada, pela autoridade competente.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O valor total destinado à execução da parceria será de até R$ 303.705,00 (trezentos e cinco mil e setecentos e cinco reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de São Gotardo/MG, destinado à execução integral do objeto previsto neste Termo de Referência.
7.2. O repasse financeiro será realizado em parcela única, após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e o cumprimento das exigências legais necessárias à liberação dos recursos, visando garantir a execução das etapas de planejamento, pré-produção, produção, realização e encerramento do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026.

7.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto pactuado.
7.4. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de baixo risco, conforme orientações da Administração Pública, devendo os rendimentos auferidos ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria e demonstrados na prestação de contas.
7.5. Caso a Organização da Sociedade Civil realize despesas com recursos próprios antes da liberação dos recursos públicos, desde que previamente previstas no Plano de Trabalho e autorizadas pela Administração Pública, poderá solicitar o respectivo reembolso, mediante comprovação documental e análise técnica da Administração.
7.6. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas a classificação funcional-programática, a disponibilidade orçamentária e as normas de execução financeira aplicáveis.
7.7. Eventuais alterações na execução financeira da parceria, incluindo reprogramação de recursos ou prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverão ser formalizadas mediante apostilamento ou Termo Aditivo, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

JOYCE FABÍULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE COLABORAÇÃO. Nº XXX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 100, Centro, São Gotardo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra Joyce Fabíula Rodrigues, inscrita no CPF nº [INSERIR CPF], portador da Cédula de Identidade nº [INSERIR RG], doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF nº [CPF DO PRESIDENTE], portador da Cédula de Identidade nº [RG DO PRESIDENTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Chamamento Público nº XXX/2026 – Processo Administrativo nº XXX/2026, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução das etapas de planejamento, organização, produção, coordenação, realização e encerramento do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, a ser realizado no exercício de 2026, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho aprovado.
A parceria compreenderá a execução integral de todas as ações necessárias à realização do evento, incluindo, entre outras:
● montagem e operação de palco, iluminação cênica e demais estruturas necessárias;
● instalação de geradores, banheiros químicos, gradis, tendas, estandes, mesas, cadeiras e demais estruturas de apoio;
● montagem da feira literária, espaços para exposições, auditórios, ambientes destinados às palestras, oficinas, lançamentos de livros, saraus, contação de histórias e demais atividades da programação;
● cenografia, decoração temática, comunicação visual, portal de entrada, backdrop, sinalização e ambientação dos espaços do evento;
● cobertura audiovisual, incluindo filmagem, fotografia e captação de imagens por drone, quando legalmente autorizada;
● desenvolvimento da identidade visual, divulgação institucional, produção de material gráfico, digital e demais ações de comunicação do evento;

● contratação de escritores, palestrantes, mediadores, oficineiros, artistas, grupos culturais e demais atrações previstas na programação oficial;
● prestação de serviços de segurança privada, brigadistas, limpeza, recepção, apoio operacional, carregadores, cerimonial, produção executiva e coordenação geral;
● gestão, coordenação, acompanhamento técnico, monitoramento, fiscalização da execução e elaboração da prestação de contas da parceria;
● demais serviços, materiais, equipamentos e atividades previstos no Termo de Referência.
A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pela execução integral do objeto, observando rigorosamente as disposições do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho aprovado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
O Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026 possui natureza cultural, educacional e institucional, integrando o calendário oficial de eventos do Município de São Gotardo/MG, tendo como objetivos:
● promover o incentivo à leitura, à escrita e à formação de leitores;
● democratizar o acesso ao livro, à literatura e às diversas manifestações culturais;
● incentivar a participação da comunidade nas atividades literárias e culturais;
● fortalecer a identidade cultural do Município;
● valorizar escritores, artistas, educadores e agentes culturais;
● fomentar o turismo cultural e a economia criativa;
● estimular a produção, circulação e difusão da literatura e do conhecimento;
● contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional, social e econômico do Município de São Gotardo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.1. Constituem obrigações do Município de São Gotardo/MG:
a) Efetuar o repasse financeiro destinado ao custeio da parceria, no valor de R$ [VALOR] ([POR EXTENSO]), mediante depósito em conta bancária específica da parceria, aberta exclusivamente para essa finalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O repasse observará o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e estará condicionado ao cumprimento das exigências legais e administrativas previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
b) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução física, financeira e dos resultados da parceria, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
c) Autorizar, quando previsto no Plano de Trabalho, a captação de receitas complementares provenientes de patrocínios, apoios institucionais, emendas parlamentares, emendas impositivas, parcerias e demais fontes compatíveis com o objeto da parceria.
d) Assegurar que os recursos públicos repassados sejam aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado.
e) Fixar prazo para que a Organização da Sociedade Civil sane eventuais irregularidades verificadas durante a execução da parceria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
g) Disponibilizar o apoio institucional necessário à realização do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, especialmente quanto à utilização dos espaços públicos, quando aplicável.
h) Receber, analisar e manifestar-se sobre a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil relativa à execução física e financeira da parceria.

i) Buscar, sempre que possível, a solução consensual de eventuais divergências surgidas durante a execução da parceria, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.
j) Disponibilizar as logomarcas oficiais, manuais e orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual institucional do Município.
k) Promover a divulgação institucional do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026 por meio dos canais oficiais do Município, sempre que possível.
l) Manter arquivada toda a documentação relativa à parceria pelo prazo legal, garantindo sua disponibilidade aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil:
a) Executar integralmente o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, observando a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
b) Zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando a adequada execução das atividades previstas para o Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026.
c) Garantir amplo, gratuito e igualitário acesso da população ao evento, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, idade, deficiência, orientação sexual, religião, origem ou qualquer outra forma de preconceito.
d) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura, mobiliário, sistemas, serviços e demais meios necessários à execução integral da parceria.
e) Realizar as contratações de bens, serviços, profissionais, fornecedores, artistas, escritores, palestrantes, oficineiros, mediadores e demais prestadores necessários à execução do objeto, observando seu regulamento próprio de compras e contratações e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.
f) Movimentar todos os recursos financeiros exclusivamente por meio da conta bancária específica da parceria, observando as normas legais e financeiras aplicáveis.
g) Apresentar a prestação de contas na forma, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Referência e na legislação vigente.
h) Manter arquivados todos os documentos originais relativos à execução física e financeira da parceria pelo prazo mínimo previsto na legislação, colocando-os à disposição dos órgãos de controle sempre que solicitado.

i) Permitir livre acesso do Município, do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento
e Avaliação, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle aos documentos, registros, instalações e locais de execução da parceria.
j) Assumir integral responsabilidade pelo gerenciamento administrativo, financeiro, operacional e técnico dos recursos recebidos e da execução do objeto.
k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução da parceria, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de São Gotardo/MG.
l) Atender prontamente às solicitações de informações, esclarecimentos, documentos e diligências formuladas pela Administração Pública durante toda a execução da parceria.
m) Executar todas as etapas do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, compreendendo planejamento, pré-produção, produção, montagem, realização, desmontagem e prestação de contas, garantindo o fiel cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.
n) Garantir a correta aplicação da identidade visual institucional do Município de São Gotardo/MG e da Secretaria competente em todos os materiais de divulgação, comunicação, publicidade, sinalização, mídias digitais, impressos e demais peças produzidas no âmbito da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. O Gestor da Parceria será designado por ato formal do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, competindo-lhe:
a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução física, financeira e operacional da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do objeto pactuado;
b) verificar o cumprimento das metas, etapas, cronograma, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;
c) articular e acompanhar as atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação, prestando o suporte necessário ao exercício de suas atribuições;
d) solicitar informações, documentos, esclarecimentos e diligências sempre que necessários ao adequado acompanhamento da execução da parceria;
e) comunicar à Organização da Sociedade Civil a ocorrência de irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
f) emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução do objeto e sobre a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;
g) adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público, do Plano de Trabalho, do Termo de Referência e do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável, acompanhará a execução da presente parceria por meio de análise documental, visitas técnicas, inspeções, reuniões de acompanhamento e demais instrumentos de controle, competindo-lhe:
a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução física, financeira e operacional da parceria, verificando o cumprimento do Plano de Trabalho, das metas, etapas, cronograma e resultados pactuados;
b) emitir Relatórios de Visita Técnica, quando houver fiscalização presencial, bem como Relatórios de Monitoramento e Avaliação, contendo análise da execução do objeto, do cumprimento das metas, da correta aplicação dos recursos públicos e dos resultados alcançados;
c) subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas necessárias à emissão do parecer conclusivo sobre a execução do objeto e sobre a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
d) solicitar à Organização da Sociedade Civil, sempre que necessário, informações, documentos, esclarecimentos, registros, relatórios e demais elementos indispensáveis ao adequado acompanhamento da execução da parceria;
e) recomendar ao Gestor da Parceria a adoção de medidas corretivas, quando constatadas irregularidades, inconsistências ou situações que possam comprometer a execução do objeto ou a adequada aplicação dos recursos públicos;
f) exercer as demais competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas que disciplinam as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A presente parceria não exige contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Será considerada como contrapartida institucional da Organização da Sociedade Civil a execução integral do objeto pactuado, compreendendo o cumprimento das metas, etapas, cronograma e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, bem como a realização de todas as ações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
6.3. As contrapartidas sociais, culturais, educacionais, institucionais, ambientais ou de interesse público eventualmente propostas pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho passam a integrar o objeto da parceria e deverão ser executadas durante a

vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, observado o interesse público e as condições aprovadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1. Constatada qualquer irregularidade na execução da presente parceria, o MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, notificará formalmente a Organização da Sociedade Civil para que adote as providências necessárias à sua regularização, no prazo fixado pela Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 1º Não sendo sanada a irregularidade no prazo concedido, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão dos repasses financeiros, a determinação de restituição de valores, a aplicação das sanções previstas neste TERMO
DE COLABORAÇÃO, no Edital de Chamamento Público, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando couber.
§ 2º A adoção das medidas previstas nesta cláusula não afasta o dever da Organização da Sociedade Civil de reparar eventuais danos causados ao erário, nem impede a atuação dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e dos demais órgãos competentes.
7.2. Os casos omissos ou as situações não previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, compreendendo todas as etapas de planejamento, pré-produção, produção, execução, desmontagem e prestação de contas do Festival Literário de São Gotardo - FLISANGÔ 2026, conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado.
8.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil, aprovada pela Administração Pública e observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor global da presente parceria será de R$ [INSERIR VALOR] ([valor por extenso]), conforme Plano de Trabalho aprovado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo/MG.
9.2. O repasse financeiro será efetuado em parcela única, após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, o cumprimento das exigências legais, a abertura da conta bancária específica da parceria e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
9.3. As despesas relativas a exercícios financeiros futuros, quando houver prorrogação da vigência da parceria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, observadas as formalidades legais e a disponibilidade orçamentária.
9.4. As alterações da presente parceria observarão as seguintes regras:

I – mediante apostilamento, quando houver apenas atualização da dotação orçamentária ou alterações que não impliquem modificação das condições essenciais da parceria;

II – mediante Termo Aditivo, quando houver alteração do valor, da vigência, das metas, do cronograma de execução, do Plano de Trabalho ou de quaisquer outras condições originalmente pactuadas.
9.5. É admitida a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado, fundamentado em interesse público, necessidade superveniente, disponibilidade orçamentária e financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

§1º O Termo Aditivo poderá contemplar alteração dos valores inicialmente pactuados, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública.
§2º A formalização do Termo Aditivo dependerá de análise técnica e manifestação favorável da Administração Pública, sendo vedada a produção de efeitos retroativos.
9.6. A liberação dos recursos ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais, à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental da Organização da Sociedade Civil, bem como à observância das condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil prestará contas ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com a regulamentação municipal aplicável e com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, contemplando a totalidade dos recursos públicos recebidos, das receitas complementares vinculadas à parceria, quando houver, e dos respectivos rendimentos financeiros, devendo apresentar, no mínimo:
I – notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes referentes às despesas realizadas;

II – comprovantes de pagamento efetuados por meio de transferência bancária identificada ou outro meio admitido pela legislação vigente;
III – extratos bancários da conta específica da parceria, incluindo as movimentações financeiras e aplicações realizadas durante toda a execução do objeto;
IV – Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, tais como registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, relatórios técnicos e demais elementos pertinentes;
V – Relatório de Execução Financeira, contendo a discriminação detalhada das receitas, despesas, aplicações financeiras, rendimentos, eventuais devoluções de recursos e demais movimentações financeiras realizadas durante a execução da parceria.
10.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento da execução do objeto, salvo disposição diversa prevista neste TERMO DE COLABORAÇÃO ou na legislação aplicável.

10.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao erário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da parceria, devidamente atualizados, quando cabível.
10.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará relatório técnico acerca da execução da parceria, o qual subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo pelo Gestor da Parceria quanto ao cumprimento do objeto e à regular aplicação dos recursos públicos.
10.5. Não serão aceitas despesas realizadas fora do período de vigência da parceria, salvo aquelas expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou formalmente aprovadas pela Administração Pública.
10.6. Não poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas decorrentes de multas, juros, encargos moratórios, penalidades ou quaisquer despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.
10.7. A Organização da Sociedade Civil responderá integralmente pelo gerenciamento administrativo, financeiro, operacional e contábil dos recursos recebidos, inclusive pelas despesas de custeio, investimento, pessoal e demais encargos decorrentes da execução da parceria.
10.8. A Organização da Sociedade Civil será integralmente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis decorrentes da execução da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. O controle, o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de São Gotardo/MG, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

11.2. Fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, dos representantes do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle e fiscalização competentes aos processos, documentos, registros contábeis, sistemas, informações, bens e locais de execução do objeto da parceria, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e avaliação da correta aplicação dos recursos públicos.

11.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar, nos contratos celebrados com fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados para a execução da parceria, sempre que juridicamente possível, cláusula que garanta o livre acesso dos órgãos de fiscalização e controle aos documentos, registros contábeis, informações e locais relacionados à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de contratos padronizados ou situações em que tal inclusão seja comprovadamente inviável.

11.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter atualizados e organizados todos os documentos, registros físicos e eletrônicos relativos à execução da parceria, disponibilizando-os sempre que solicitados pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais cabíveis, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;

b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas;

c) aplicação dos recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no Plano de Trabalho ou no Termo de Referência;

d) ocorrência de irregularidades na aplicação dos recursos que resultem em glosa total ou parcial das despesas, conforme apuração da Administração Pública ou dos órgãos de controle competentes.

§ 1º A restituição dos recursos será precedida de regular processo administrativo, assegurados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 2º A restituição abrangerá, quando cabível, os rendimentos provenientes das aplicações financeiras realizadas com os recursos da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas e condições, por infração legal, por interesse público devidamente motivado ou mediante denúncia por qualquer das partes, precedida de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo cada partícipe responsável pelas obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento da parceria.

13.2. Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, bem como proceder à devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive daqueles provenientes de aplicações financeiras, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O MUNICÍPIO poderá assumir diretamente a execução do objeto ou transferi-la a outra Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de nova parceria, quando a paralisação, a rescisão ou qualquer fato relevante puder comprometer a continuidade do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, o interesse público e a continuidade dos serviços ou atividades pactuadas.

13.4. A rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não afasta a obrigação de apuração de eventuais responsabilidades, nem exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da restituição de recursos públicos eventualmente devidos ou da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente fundamentada e formalizada, visando à adequação do Plano de Trabalho, dos valores, das metas, do cronograma físico-financeiro, da forma de execução ou da vigência da parceria, desde que preservado o objeto pactuado, observado o interesse público e respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

14.2. As alterações que impliquem modificação das cláusulas essenciais, do valor global, das metas, dos indicadores de resultado, do cronograma de execução, do Plano de Trabalho ou da vigência da parceria serão formalizadas mediante Termo Aditivo, previamente aprovado pela Administração Pública.

14.3. As alterações de natureza meramente administrativa, operacional ou orçamentária, que não impliquem modificação do objeto, do valor global ou das condições essenciais da parceria, poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

14.4. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a prévia formalização do respectivo instrumento e aprovação pela Administração Pública, sendo vedada a convalidação de atos praticados em desacordo com as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de divulgação do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal aplicável, cabendo ao MUNICÍPIO adotar as providências necessárias à sua publicação.

15.2. A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho aprovado e do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, iniciando-se na forma e nos prazos estabelecidos nesses instrumentos.

15.3. Após a publicação do extrato, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO produzirá todos os seus efeitos legais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gotardo/MG, XX de xxxxxxxx de 2026.

JOYCE FABÍULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO lll

PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de [//] a [//], são os seguintes:
Nome Completo Cargo RG / Órgão Emissor CPF
Ex: João da Silva Presi dent e MG-12.34 5.678 SSP/MG 123.456.7 89-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme o art. 39, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Declaro, também, que não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes, bem como não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente.
São Gotardo/MG, de de 2026.

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que a referida entidade:
(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

- ( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.
- ( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.
- ( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, dispõe de parte das instalações e condições materiais e pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

São Gotardo/MG, de de 2026.

[Nome completo do representante legal] [Cargo na Entidade] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, para f ins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, será providenciada, antes da assinatura do Termo de Colaboração, a abertura de conta corrente bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos públicos da parceria; OU
A entidade já possui conta específica para movimentação dos recursos da parceria, nos seguintes termos:
● Banco: [Nome do banco]
● Agência: [Número da agência]
● Conta corrente: [Número da conta]
● Endereço da agência: [Rua, nº, bairro, município, UF]
● Telefone: [Contato da agência]

2. A entidade se compromete a cumprir integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, garantindo ampla publicidade:
○ Dos recursos públicos recebidos;
○ De sua aplicação e destinação;
○ Dos resultados obtidos com a parceria.

3. A celebração do Termo de Colaboração não contraria o Estatuto da Entidade, estando a mesma em conformidade com suas f inalidades institucionais e com todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores devidamente regulares junto aos órgãos competentes.

4. A entidade compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos conforme o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a prestar contas nos termos dos arts. 63 a 68 da referida Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.

São Gotardo/MG, de de 2026.

[Nome do representante legal da OSC] [Cargo na Entidade] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] (Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil

[NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX XX], declaro, para os devidos fins, que a referida entidade é representada legalmente para fins de assinatura do Termo de Colaboração pelo(a)(s) Sr(a)(s):
● [Nome do representante legal autorizado]

○ CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
○ RG: [número e órgão emissor]

conforme disposto no [instrumento constitutivo da entidade (ex: Estatuto Social)], especificamente na cláusula [número da cláusula], que trata da representação legal da instituição perante terceiros.
Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

São Gotardo/MG, de de 2026.

[Nome completo do responsável legal pela entidade] [Cargo na Entidade] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:
● Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:
● Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
● Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
● Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
● Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.
Está ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

Responsável pela Entidade

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B1D71387

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO LINKS DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA, PONTOS EXTERNOS URBANOS E RURAIS, SOLUÇÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG".**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 05/08/2026 AS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 20 DE JULHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5AC8D96C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 135/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 198/2026, DISPENSA N° 135/2026, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, EM REGIME DE CONTINUIDADE MÍNIMA, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONECTIVIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORDINÁRIO JÁ EM ELABORAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ABRANGENTE DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA, COM VALOR DE R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS), PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2026.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:639FD4AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - DISPENSA Nº 002/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 006/2022 POR MAIS 02(DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2700,46 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO PAGOS EM DUAS PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.350,23 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). DATA DO

ADITIVO:13/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/07/2026 A 26/09/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JANIELE LIMA DA SILVA - LOCADOR.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:F4C8A5DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.198/2026 DISPENSA Nº. 135/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, EM REGIME DE CONTINUIDADE MÍNIMA, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONECTIVIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORDINÁRIO JÁ EM ELABORAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ABRANGENTE DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET", EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS DECORRENTE DO PROCESSO 198/2026 DISPENSA 135/2026. CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA, VALOR GLOBAL DE R$ 14.100,00. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 10/07/2026 A 10/10/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

LUIZ SÉRGIO DA SILVA–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:3B248978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 76/2026

Instaura procedimento administrativo de desapropriação amigável de imóvel declarado de utilidade pública, designa Comissão Administrativa de Acompanhamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação de base de captação de esgoto, necessária à continuidade das obras de infraestrutura e pavimentação do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição amigável do imóvel, privilegiando a solução consensual, a economicidade e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel será realizada pela Comissão Municipal de Valores, nos termos da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo destinado à desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 50/2026, necessário à implantação de base de captação de esgoto para atendimento das obras de infraestrutura urbana do Município.

Art. 2º Fica designada a Comissão Administrativa de Acompanhamento da Desapropriação, composta pelos seguintes servidores:
I – ANGÉLICA FERREIRA SANTOS, Presidente;
II – VALÉRIA VERÍSSIMO DOS SANTOS, Membro;
III – LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Administrativa de Acompanhamento:
I – promover a instrução do procedimento administrativo;
II – identificar e individualizar o imóvel objeto da desapropriação;
III – reunir e analisar a documentação apresentada pelo possuidor ou detentor dos direitos relativos ao imóvel;
IV – solicitar à Comissão Municipal de Valores a elaboração do respectivo Laudo de Avaliação;
V – acompanhar a elaboração do laudo técnico de avaliação;
VI – promover a negociação amigável com o possuidor ou titular dos direitos relativos ao imóvel, observando o valor fixado no Laudo de Avaliação;
VII – elaborar atas, termos, notificações e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento administrativo;
VIII – encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer;
Art. 4º Considerando que o imóvel objeto da desapropriação encontra-se inserido em núcleo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e que o interessado apresenta contrato particular de compra e venda como título de aquisição, deverá a Comissão verificar a documentação comprobatória da posse e dos direitos relativos ao imóvel, bem como certificar a inexistência de controvérsia possessória ou dominial que impeça a formalização da desapropriação amigável, sem prejuízo da análise jurídica pela Procuradoria do Município.
Art. 5º O Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Valores constituirá o parâmetro para definição do valor da indenização, observado o princípio da justa indenização previsto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º Concluída a instrução do procedimento e havendo concordância das partes quanto ao valor da indenização e às demais condições da transferência, os autos serão encaminhados para formalização do acordo e adoção das providências administrativas e registrais cabíveis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 17 de Julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DE69EFC1

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 049, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito do Município de São João da Ponte, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO:

I – Que, em decorrência da seca (COBRADE 1.4.1.2.0), iniciada em 13 de julho de 2026, às 08h00, o Município de São João da Ponte vem sofrendo com a prolongada estiagem, ocasionando o esgotamento e a redução significativa da vazão de rios, córregos e poços artesianos que abastecem a população rural, comprometendo o abastecimento de água em aproximadamente 72% do território municipal, causando perdas na produção agrícola, pecuária, no comércio local e exigindo atendimento emergencial mediante abastecimento por caminhões-pipa;

II – Que, em decorrência do desastre, foram registrados aproximadamente 18.800 pessoas diretamente afetadas, expressiva redução da disponibilidade hídrica, prejuízo econômico público estimado em R$ 200.000,00 e prejuízo econômico privado estimado em R$ 1.115.000,00, especialmente nos setores da agricultura e pecuária, conforme informações constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São João da Ponte - MG, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FA11CA12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **Cabaré do Forró** para apresentação de show artístico no Tradicional Team Penning, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, neste município, realizado no dia **18 de julho de 2026**, para um público acima de **3.001 pessoas** (evento de Grande porte).

Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 06 de julho de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B7211A00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **MARCELINHO DOS TECLADOS** para apresentação de show artístico no Tradicional Team Penning, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, neste município, realizada no dia **17 de julho de 2026**, para um público acima de **3.001 pessoas** (evento de Grande porte).

Valor: **R$ 1.600,00 (Mil seiscentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 06 de julho de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:423F8C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 208/2025, do Procedimento Administrativo nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024 com o Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e serviços de serralheria, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AE2B609B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - DECRETO Nº. 10.688 DESIGNA GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Onde se lê: "enquanto durar o período de licença médica"

Leia-se: "enquanto durar o período de férias"

DECRETO Nº. 10.688
Designa Gerente de Licitações, Compras e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; considerando o Memorando nº 025/2026 GLCC; considerando a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Srª. Janaina Oliveira dos Santos para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "Gerente de Licitações, Compras e Contratos" enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 20/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de "Coordenador de Licitações, Compras e Contratos".

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B276FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.087 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.087

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.925, de 02/06/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Associação Grupo Carnavalesco do Bloco do Pijama**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Julieta de Oliveira Junqueira, nº. 50, Bela Vista, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portador do RG nº. M1792957 e CPF nº. 375.943.036-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Concentração e Desfile do Bloco do Pijama", no dia 05 de fevereiro de 2027, a partir das 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Turismo, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.087
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8B8627C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.088 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 4.088

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.866, de 29/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Ricardo da Silva Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº. 048.926.496-43, portador do RG nº. 368251329 SSP/SP, residente à Rua dos Manacás, 251 – Canaã, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Campo do Esporte Clube São Lourenço (bar do campo), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Evento Beneficente", no dia 25 de julho de 2026, das 08h00min às 15h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade beneficente, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.088
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC879788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 4.089 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 4.089

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 95.637 de 20/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Projeto Avançar Lutando pelo Bem**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.806.167/0001-07, situada à Rua Wanda de Barros, nº. 112, bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Willian da Silva Souza Pereira, portador do RG nº. 127681799 IFP/RJ e CPF nº. 086.897.887-60, residente à Rua Natal Luiz Pereira, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Quadra Claudionísio Vieira Horta, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Campeonato de Jiu-Jitsu, no dia 25 de julho de 2026, a partir das 07h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a

CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização da referida atividade, trata-se de evento gratuito e que promove e fomenta o esporte local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 4.089
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D40927F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.090 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 4.090

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.356 de 25/06/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Valéria Massafferri Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº. 005.596.387-01, portadora do RG nº. 042413476 IFP/RJ, residente à Rua Presidente Castelo Branco, 95 - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Roda de Dança Circular", no dia 27 de setembro 2026, das 09h00min às 12h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de cultura, sem fins lucrativos e sem cobrança de ingresso, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.090
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6CAF17A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº050/2025

Contrato SAAE/SLO nº 050/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Portinari Tractor Pecas Ltda
CNPJ: 51.448.032/0001-95
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026
Objeto: Contratação de empresa para revisão geral da retroescavadeira New Holland B95B ano 2018, incluindo fornecimento e substituição de peças
Valor total: R$ 84.999,99 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Forma de pagamento:contraprestação dos serviços.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 20/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CAE1CD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 080/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026 – Credenciamento nº 003/2026 - Credenciamento de laboratório especializado para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, com as características descritas no Termo de Referência. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br. Credenciamento a partir de 23/07/2026, horário: 09:00h.

São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de junho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:CB268AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de pó de café e açúcar, para as secretarias municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 20 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:B7FF8239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de agosto de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 20 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:7F76F929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 24/2026 – P.A.D.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR M. F. D. S., MATRÍCULA Nº 330, EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 36, de 28 de dezembro de 2011, e
CONSIDERANDO a conclusão e o julgamento proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, instaurado por meio da Portaria nº 07/2023-PAD, após regular instrução processual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu a regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, rejeitou as alegações defensivas de cerceamento de defesa e de nulidade processual, e concluiu pela existência de suporte jurídico suficiente para aplicação da penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu que o servidor M. F. D. S., matrícula nº 330, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, sofreu condenação criminal transitada em julgado nos autos do Processo Criminal nº 0647 20 002039-2, à pena privativa de liberdade de 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado;
CONSIDERANDO que a conduta apurada também foi reconhecida como incompatível com os deveres éticos, o decoro da classe e o bom nome da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 131, combinado com o art. 121, incisos IX e XV, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011;
CONSIDERANDO que a decisão final aplicou ao servidor a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 156, inciso III, e 167, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011;
CONSIDERANDO que o servidor e sua defesa técnica foram regularmente cientificados da decisão final, com observância do prazo recursal previsto na Lei Complementar Municipal nº 36/2011;
CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal, o servidor quedou-se inerte, não tendo interposto recurso administrativo contra a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, as penalidades aplicadas somente serão efetivadas depois de expirado o prazo para apresentação de recurso ou, havendo recurso, depois de solucionado pela autoridade competente; e
CONSIDERANDO que, diante do decurso *in albis* do prazo recursal, encontram-se preenchidas as condições legais para a efetivação da penalidade disciplinar aplicada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica DEMITIDO, a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor público municipal M. F. D. S., matrícula nº 330, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, integrante do quadro da Guarda Civil Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.
Parágrafo único. A demissão de que trata o caput decorre da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, com fundamento nos arts. 121, incisos IX e XV, 131, 156, inciso III, e 167, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, em razão de condenação criminal transitada em julgado, com pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos de reclusão.
Art. 2º Após a publicação desta Portaria e sua juntada aos autos, o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023 será remetido à Gerência de Recursos Humanos, à qual competirá:
I – registrar a penalidade de demissão nos assentamentos funcionais do servidor;
II – adotar as providências cadastrais decorrentes da vacância do cargo por demissão;
III – promover a exclusão do servidor dos sistemas funcionais e da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos desta Portaria;
IV – apurar as verbas funcionais eventualmente devidas ao servidor ou os valores a serem compensados ou descontados, observada a legislação aplicável; e
V – expedir as comunicações administrativas necessárias aos órgãos competentes.
Art. 3º Fica determinada a comunicação desta Portaria à Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, ao Comando da Guarda Civil Municipal e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião do Paraíso – INPAR, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 4º O servidor demitido e sua defesa técnica deverão ser formalmente cientificados desta Portaria, com a juntada dos respectivos comprovantes aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023.
Art. 5º O órgão competente deverá juntar aos autos os comprovantes de publicação, ciência, registros funcionais, comunicações expedidas e demais providências administrativas adotadas em cumprimento desta Portaria.
Art. 6º Cumpridas as providências acima, arquive-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, com as anotações de praxe.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A7F15DDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 041/2026

Extrato do Termo de Anulação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, torna público a **anulação** do processo licitatório nº 7153/2026, modalidade Pregão Eletrôniconº041/2026 que tem por objeto a "Aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio do sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do núcleo de suporte à informática da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.", com base no art. 71, inciso III da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:52A9D379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 055/2026 PRC 9464/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 055/2026. Processo: 9464/2026 – Objeto: Registro de preços fornecimento de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab e testes rápidos de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 da dengue, destinados a atender as demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, itens exclusivos para ME, EPP e MEI. Vigência: 21/07/2026 a 20/07/2027.
Ata de Registro 322/2026 da empresa: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 8.840,00 (Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata de Registro 321/2026 da empresa: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
21/07/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D8CB756F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1100/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1100/2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e dispõe sobre o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Cortes".

O PREFEITO DE SENADOR CORTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o referido Compromisso, no Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo Referência de Minas Gerais e no Plano Municipal de Educação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Cortes, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais e contribuir para a melhoria contínua dos resultados educacionais.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III - reduzir as desigualdades educacionais e assegurar tratamento equitativo aos estudantes;
IV - fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas à realidade da rede municipal;
V - promover o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VI - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII - incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
VIII - consolidar uma cultura de avaliação, intervenção pedagógica e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia do direito à alfabetização na idade adequada;
II - equidade, inclusão e respeito à diversidade;
III - utilização de evidências e dados educacionais no planejamento das ações;

IV - valorização dos profissionais da educação;
V - formação continuada;
VI - colaboração entre Município, Estado e União;
VII - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VIII - acompanhamento permanente dos resultados;
IX - respeito às especificidades locais e às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I - gestão e governança da alfabetização;
II - formação continuada dos professores alfabetizadores e dos demais profissionais envolvidos;
III - práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
IV - intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V - articulação com as famílias e a comunidade;
VI - infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;
VII - identificação e compartilhamento de práticas pedagógicas inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - direção das unidades escolares da rede municipal;
III - coordenação pedagógica;
IV - professores alfabetizadores;
V - Conselho Municipal de Educação;
VI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
VII - outros órgãos, conselhos ou instituições convidados, quando a participação contribuir para o desenvolvimento das ações.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º A portaria de designação poderá disciplinar a forma de funcionamento, a periodicidade das reuniões e a substituição dos membros.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - analisar os indicadores e os resultados das avaliações educacionais;
III - propor medidas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela rede municipal;
IV - acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V - recomendar intervenções pedagógicas destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VI - elaborar relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, e aprovado pelo titular da pasta.

§ 2º O Plano será atualizado anualmente ou sempre que alterações nos resultados, nas diretrizes educacionais ou na realidade da rede exigirem sua revisão.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:
I - diagnóstico da aprendizagem e das condições de oferta da rede municipal;
II - metas anuais e resultados esperados;
III - estratégias e ações prioritárias;
IV - cronograma de execução;
V - indicação dos responsáveis por cada ação;
VI - indicadores de acompanhamento;
VII - mecanismos de avaliação e revisão.

Art. 9º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização observará os eixos estruturantes previstos no art. 4º e contemplará ações de gestão, formação profissional, práticas pedagógicas, avaliação, recomposição das aprendizagens, participação das famílias, infraestrutura e compartilhamento de experiências bem sucedidas.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante a utilização dos resultados:
I - das avaliações internas, diagnósticas, formativas e processuais;
II - da Avaliação da Fluência em Leitura;

III - das avaliações que integram o Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
IV - dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - das demais avaliações nacionais, estaduais ou municipais aplicáveis à rede de ensino.

Art. 11. Os resultados obtidos subsidiarão:
I - o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
II - os planos de ação das unidades escolares;
III - a organização das formações continuadas;
IV - a definição das intervenções pedagógicas e das estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - a revisão das metas municipais.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais e priorizará informações agregadas, vedada a exposição individual de estudantes ou profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as diretrizes do Plano Nacional de Educação e as metas do Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 13. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Cortes, 15 de julho de 2026.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4A44E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente **ERRATA**, que, houve mudança na **modalidade da licitação** do processo em referência. Conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026.

Leia-se:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026.

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.

Senador Cortes – MG, 18/07/2026.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:65D6C21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 34/2026, Processo nº. 68/2026. Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de lixo para atender vários Departamentos do Município de Serrania/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Logmovi Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 44.333.497/0001-35. Valor: R$ 13.904,00.

Serrania, 20 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F7D5FF58

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 34/2026, Processo nº. 68/2026. Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de lixo para atender vários Departamentos do Município de Serrania/MG. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Logmovi Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 44.333.497/0001-35. Valor: R$ 13.904,00.

Serrania, 20 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E7D54C8D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 36/2026. Processo nº 71/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo esteira, com operador/motorista, destinada a atender as demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 24/07/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de Julho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5E743563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para Reforma e Implantação do Mercado Municipal de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.120.306/0001-70; **Vigência:** 13/07/2026 até 13/10/2027. **Valor total:** R$ 3.799.899,00 (*três milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7796CC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 071/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma, construção de telhado e a implantação de sistema de drenagem da UBS Adelmo Batista Lessa localizada na Rua Dom José Pedro Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 11.156, bem como da Emenda Parlamentar nº 44730006. Início do cadastro de propostas: 22/07/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:04/08/2026 às 08:00H. Data da sessão: 04/08/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5C313635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.009/2026.

Processo Administrativo 86/2026 – Credenciamento nº 10.009/2026. Objeto: o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de hospedagem, visando à formação de rede de estabelecimentos hoteleiros sediados no Município de Tapira/MG, aptos a atender, de forma complementar, contínua, sob demanda e sem exclusividade, às necessidades da Administração Municipal de Tapira/MG, para acomodação de agentes públicos, colaboradores, palestrantes, instrutores, técnicos, autoridades e demais pessoas que necessitem permanecer temporariamente no Município em razão da execução de atividades institucionais, eventos, capacitações, reuniões, fiscalizações e demais ações de interesse público, tendo a Administração Pública de Tapira como responsável pela gestão e utilização dos serviços credenciados.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4D4FD97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 182/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.207.500/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 182/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.207.500/0001-07. Objeto: Empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares em caráter emergencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 199.745,60 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BBFD1845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.690 DE 14 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.690 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007 e no Regimento Interno do Conselho, criado no dia 10 de setembro de 2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

I. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
a) Titular: Francisco Assis Carvalho
b) Suplente: Cristiano Emanuel Rodrigues Oliveira

II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Jhonatas Linhares Nascimento
Suplente: Allen Sander Nunes Prates

III. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Dulcilane Aparecida da Silva Magalhães
Suplente: Isaias Gonçalves dos Santos

IV. Secretaria Municipal da Mulher e da Família
Titular: Fabíola Vilas Boas Marinho
Suplente: Larissa Araújo Huhn

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Titular: João Garcia de Miranda
b) Suplente: Pedro Laconi Cardoso Ramos

VI. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neusa Eduarda Wan Der Maas Souza
Suplente: Daphny Rodrigues Ribeiro

VII. EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Adma Souza Silva
Suplente: Cláudio Celso Soares

VIII. Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ailton Ferreira dos Santos
Suplente: Renato Teles Chaves Gonçalves

IX. Instituto Estadual de Florestas – IEF
Titular: Antônio Marcos Pereira
Suplente: Landerson Gomes Galvão

X. SEBRAE
a) Titular: Kamila Gomes Eugenio
b) Suplente: Jeferson Rodrigues Batalha

XI. Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Rodrigo Viana Lorentz
Suplente: Cirilo Jardim Bonfim

XII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Raulino Pinheiro da Silva
Suplente: Renato Rodrigues Pereira

XIII. Representantes da Aldeia Cachoeirinha
Titular: Alípio Maxacali
Suplente: Maria Rafael Maxacali

XIV. Representantes da Aldeia Floresta
Titular: Carlos Silva Maxacali
Suplente: Marineide Silva Maxacali

XV. Representantes do Assentamento Mãe Esperança
Titular: Antônio César Mendes de Oliveira
Suplente: Antônio César Mendes de Oliveira

XVI. Representantes do Assentamento Mãe Esperança II
Titular: Antônio César Mendes de Oliveira
Suplente: Gerson Pereira Pinto

XVII. Representantes de Bamberg
Titular: Ademar Jonas Petzold Júnior
Suplente: Adalto Pereira da Silva

XVIII. Representantes de Brejaúba
Titular: Ademar Jonas Petzold Júnior
Suplente: Adalto Pereira da Silva

XIX. Representantes do Cedro
Titular: Maria José Pedroza Ferreira Rodrigues
Suplente: Nely Pereira dos Santos

XX. Representantes do Córrego José Manoel
Titular: Manoel Messias Ferreira dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida Ferreira dos Santos

XXI. Representantes de Criciúma
Titular: Ailton Ademir Schapper
Suplente: Marlene da Silva Iglesias

XXII. Representantes de Itamunheque
Titular: Ronilson da Silva Vieira
Suplente: Edvaldo Vieira Alves

XXIII. Representantes de Maravilha
Titular: Márcia Helena da Silva
Suplente: Pedro Carlos Soares Pereira

XXIV. Representantes da OCS – Feira Orgânica
Titular: Valdete Alves Fernandes
Suplente: Manoel Luiz dos Santos

XXV. Representantes do Pasto do Governo
Titular: Ricardo de Souza Pereira
Suplente: Rafael Hirle

XXVI. Representantes de Pontonzinho
Titular: Ana Júlia de Souza
Suplente: Celson Luiz de Souza

XXVII. Representantes de São Jerônimo
Titular: Ilton Magela Tameirão
Suplente: Lídia Viana Tameirão

XXVIII. Representantes de São Julião
Titular: Eli Marcos Beltrão dos Santos
Suplente: Silvano Soares de Jesus

XXIX. Representantes de São Miguel do Pita
Titular: Ney Hilton Teles dos Santos
Suplente: Viviane Lopes de Jesus

XXX. Representantes de Cabeceira de São Pedro
Titular: Laiza Gomes Pereira
Suplente: Andrine Sinara da Silva

XXXI. Representantes da Vila dos Posseiros
Titular: Ziene Rodrigues Barbosa
Suplente: Maria de Fátima da Silva Dantas Rainer

XXXII. Representantes de Zabelê
Titular: Tais Oliveira Menezes
Suplente: Alaide Fernandes Oliveira

XXXIII. Representantes da Associação do Córrego do Cipó
Titular: Acir Luiz dos Santos
Suplente: Lúcio dos Santos Moutinho

XXXIV. Representantes do Instituto Regional de Desenvolvimento Sustentável
Titular: Roni Schaper Franco
Suplente: Keila Barbosa Alvarenga

XXXV. Representantes da Associação da Inveja
Titular: Nestor Vieira da Silva
Suplente: Sebastião Soares Coimbra

Art. 2º. O prazo de vigência desta composição de membros é de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.686 de 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:3BE26C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 052, DE 20 DE JULHO DE 2026- CORREGEDORIA

PORTARIA 052, DE 20 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 07/2025 – 06-2026 – e SAD 01-2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

CONSIDERANDO que o Presidente dos Processos acima citados, enviou e-mail a este setor correcional, dando ciência que estará afastado das atividades em virtude de contrair matrimonio e a servidora Clarissa Moura se encontra em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os prazos dos PADs 07/2025 – 06/2026 e SAD 01/2026, a partir da data de 20 de julho de 2026;
.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 20 de Julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:4963419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JULHO DE 2026- CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JUlHO DE 2026

"Dispõe sobre substituição de membro que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 07/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO as férias prêmio do servidor, RODRIGO WOLFF DA PENHA, matrícula n° 104814, integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nr 007/2026, instaurado pela Portaria Nº 36 de 16 de JUNHO de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor RODRIGO WOLFF DA PENHA, matrícula n° 104814, pelo servidor Richard Eweis Chagas Adine Cury, matricula 107878.

Art. 2º A Comissão do PAD nº 07/2026 passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Suely de Jesus Barroso, Matricula 11683-0;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury, Matricula 10787-8;
Membro: Edson Pessoa Neres, matricula 104814;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 20 de julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:20314F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 117 DE 18 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Leonardo Seixas de Oliveira** do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 067, de 05 de abril de 2026, que dispôs sobre a nomeação do referido agente para o cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:665A0065

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 118, DE 19 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTEIRINAMENTE**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

Teófilo Otoni – MG, 19 de julho de 2026.
.
FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:FFD7229E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI / MG". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** LUMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 034/2025 Processo Licitatório 068/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 1 de R$3,70 para R$4,73 a partir do dia 30/04/2025, mantendo-se o fornecedor LUMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste de Margem de Lucro (%)
1	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNI PEDO MINIMO DO PACOTE COM 100UNIDADES NÃO INFERIOR A 220 GR ATENDENDO A NBR 14865/2002 E DE ACORDO COM A NOVA RESOLUÇÃO DO INMETRO PARA CUMPRIMENTO DA MESMA	R$3,70	R$4,73	-00,24%

Teófilo Otoni/MG, 20 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02807732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 – **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E ESTRUTURAS RECREATIVAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÉDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 010/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.365.2027.3019.4.4.90.52.00 – Ficha: 440 – Fonte: 1.550.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 681.033,52 (seiscentos e oitenta e um mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 17/07/2026.

Teófilo Otoni/MG, 20/07/2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BCA5DE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 018/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 018/2026. Processo n.° 0349/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de praça no bairro Vila Rezende, no município de Três Corações/mg. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 04/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 16 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da comissão de contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D39204DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 075/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 075/2026. Processo n.° 0259/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da secretaria municipal de saúde. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme

lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 20 de Julho de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D30C0869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 076/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 076/2026. Processo n.° 0213/2026. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados à escola municipal monsenhor José Guimarães Fonseca, em atendimento à emenda impositiva nº 50, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6.169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira; Aquisição de equipamentos permanentes destinados à escola municipal Rio do Peixe ii, em atendimento à emenda impositiva nº 56, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6.169/2025; e aquisição de equipamentos permanentes destinados à escola municipal dona Maria Laura, em atendimento à emenda impositiva nº 62, de autoria do vereador Denísio Inácio do Nascimento. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 03/08/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 20 de Julho de 2026.

ALZIRA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CBD82A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 083/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 083/2026. Processo n.° 0305/2026. Objeto: Aquisição de peças para motocicletas via tabela + catálogo de preços traz valor marca honda motocicleta, para atender a semob. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 20 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6351A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de reabertura do edital do credenciamento n.º 002/2026. Processo n.° 073/2026. Objeto: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a reabertura do procedimento auxiliar - credenciamento para a contratação de 01 (um) oficineiro de judô, 01 (um) oficineiro de esporte e 01 (um) oficineiro de dança para a secretaria municipal de educação. Data de abertura: a partir do dia 21 de julho de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e permanecerá aberto até o dia do dia 23 de Julho de 2026, nos horários das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro Jardim América, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-0022026 ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações/mg, 20 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91C48742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.179/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a" c/c Artigo 40, § 5º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações conforme, requerimento nº 469/2026, datado de 07 de julho de 2026, a servidora efetiva **Sra. LEILA SILVA DO NASCIMENTO,** MASP. nº 944-0, N-III, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº xxx.645.836-xx, PASEP nº 1.704.292.084-6, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de agosto de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:AB1C86EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.180/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 470/2026, datado de 07 de julho de 2026, o servidor efetivo **Sr. GILDÁSIO MARCELO DE FREITAS,** MASP. nº 7238-6, A 33, Nível A, cargo Motorista, inscrito no CPF sob o nº xx.968.056-xx, PASEP nº 1.701.100.616-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 05 de agosto de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:1C0E6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17 de julho de 2026, página 242,243 para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Estará recebendo propostas até o dia 30/07/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 30/07/2026 ás 14h00min.**

LEIA-SE:
Estará recebendo propostas até o dia 03/08/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 05/08/2026 ás 14h00min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:86298081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de julho de 2026, página 332,333 para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Estará recebendo propostas até o dia 28/07/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 28/07/2026 ás 14h00min.**

LEIA-SE:
Estará recebendo propostas até o dia 31/07/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 31/07/2026 ás 14h00min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F1C78E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes atualizados. Uma vez que os itens foram fracassados no Processo Licitatório n°238/2025 e Pregão Eletrônico n°130/2025. Este investimento, viabilizado por Recurso de Emenda Parlamentar 202440640007, visa transformar o espaço em um centro cultural e de conhecimento eficiente, acessível e alinhado com as demandas contemporâneas da comunidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** encerrou-se com os itens 01, 02 e 03 como **FRACASSADOS**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:C4226E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

Ref.: Pregão-E n.º 115/2024 - Processo n.º 213/2024

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 283/2024, firmada em 16/10/2024, para **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Traçado ConstruçõeseServiços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.472.805/0025-05, com sede naAv. Campo Floridon. º705quadra116 lote 19, bairroDistrito Industrial Paulo Camilo Norte na cidade deBetim/MG, CEP32.681-145, REPRESENTANTE: **Sandra Salete Scariot**.

ITEM	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR REEQUILIBRADO
1	TL	73662	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R$ 4.126,67	R$ 4.860,73

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6DA7EAEE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 25/2026 - Processo Administrativo nº 112/2026

Após análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da contratação e os demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifico estarem demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de 02 (dois) nobreaks da marca NHS, modelo 3200VA, instalados na sala de servidores do Paço Municipal, incluindo o fornecimento e a instalação de peças e componentes necessários à correção das falhas identificadas e à plena operacionalidade dos equipamentos.
A manutenção dos referidos equipamentos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, minimizar riscos de indisponibilidade dos sistemas corporativos, preservar a integridade das informações institucionais e garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.
Consta dos autos que a empresa Dinâmica Sistemas Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.621.028/0001-71, apresentou proposta no valor global de R$ 4.110,35 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), considerada compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração.
Dessa forma, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa Dinâmica Sistemas Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.621.028/0001-71, pelo valor global de R$ 4.110,35 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), para execução do objeto acima descrito.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos subsequentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Três Pontas, 17 de julho de 2026

ERIKA MESQUITA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D9298EFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026 – PROCESSO N.º 111/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados aos serviços de borracharia, manutenção de pneus e sistemas pneumáticos, lubrificação e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/08/2026. Início da Sessão de Lances: 03/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A3978627

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
CONTRATO Nº 59/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 02 (dois) nobreaks da marca NHS, modelo 3200VA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:** Dinâmica Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.621.028/0001-71. **Valor total:** R$ 4.110,35 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** de 20 de julho de 2026 a 20 de outubro de 2026. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:804C7F14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026 - PROCESSO N.º 017/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS - ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente colaboração tem por objetivo a execução e apoio administrativo-financeiro à operacionalização do Auxílio Reforma "Cartão Habitação", destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, mediante gestão administrativa dos recursos públicos e intermediação contratual junto à empresa especializada, responsável pela plataforma tecnológica, processamento dos cartões, rede credenciada, suporte técnico e operacionalização sistêmica do benefício. A presente parceria possui natureza administrativa e financeira, objetivando assegurar a adequada operacionalização do Auxílio Reforma instituído pela Lei Municipal nº 5.264/2022, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Habitação e pela legislação aplicável ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. O benefício será operacionalizado mediante disponibilização de créditos em Cartão Habitação nominal ao beneficiário, destinados exclusivamente à aquisição de materiais de construção em estabelecimentos credenciados no Município, vedada qualquer utilização diversa daquela prevista na legislação municipal, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 27/07/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 20/07/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6EBFA42C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A 33.056.405 WELLINGTON LUCAS GRACIANO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **33.056.405 Wellington Lucas Graciano**, com sede administrativa localizada na Rua Francisco de Miranda Junior, n.º 896, inscrita no CNPJ MF sob n.º 33.056.405/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Wellington Lucas Graciano**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Termo de Credenciamento Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços de limpeza de fonte de água ornamental, com os produtos do fornecedor, como: cloro, algicidas, barrilhas, clarificantes etc., objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - A celebração deste Termo se dá com fulcro no artigo 106, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula Sétima do Termo de Credenciamento Original, em conformidade com a Inexigibilidade n.º 033/2025 - Processo Licitatório n.º 121/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **14/07/2026** e data final em **17/07/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Credenciamento exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo de prorrogação.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8560A6DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG torna pública a ratificação da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 045/2026 – Processo Licitatório n.º 086/2026, publicada anteriormente, para corrigir o número da Ata de Registro de Preços e o valor global estimado.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: DENTAL SÃO CRISTOVAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06, no valor global estimado de R$ 6.490,40 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026 – PREGÃO N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 086/2026
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: DENTAL SÃO CRISTOVAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06, no valor global estimado de R$ 31.401,00 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:23E70A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 044/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026 objetivando a aquisição de panificados para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessãoserá realizada no dia 06/08/2026 às 09:00hs através do sitewww.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-maillicitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na páginahttps://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-

2026/, na plataforma licitanet, no PNCP ena sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5B51F116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 009/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 009/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 009/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 008/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2025 oriunda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, com valor total de R$ 7.878.464,88 (sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item conforme Mapa de Apuração para a empresa ALPHAVIA TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA. inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 47.001.209/0001-33.

Tupaciguara/MG, 20 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FA16C04E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026
Partes: Município de Tupaciguara/MG e Município de Araporã/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação administrativa entre os Municípios de Tupaciguara/MG e Araporã/MG para a execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria do trecho da Estrada Vicinal nº 198 localizado no território do Município de Tupaciguara/MG, compreendido entre as margens da Rodovia MGC-452 e a divisa territorial entre os Municípios, com extensão aproximada de 2,3 km.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2028, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, observado o interesse público.
Valor: O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do Município de Araporã/MG, sem qualquer ônus para o Município de Tupaciguara/MG.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Wilson Roberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Araporã/MG

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:77811275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025; ADESÃO A ATA PRP N° 011/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025, Adesão a Ata PRP 011/2025, Processo licitatório 069/2025, Objeto:"**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEORREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS"**. Contratada: Ubaí Transportes LTDA; Valor aditado R$ 40.840,31 correspondente a 25% do Valor do item 19. Vigência 01/12/2025 a 01/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:2F3D543C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 27/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 27/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, MORTALHA) E FLORES, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 21/07/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/08/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06/08/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 20 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FCC96003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 5.837, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO À EQUIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5959, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera o Art. 2º do Decreto nº 5.837, de 30 de outubro de 2025, que cria o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de União de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que orienta a implementação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde mediante a atuação intersetorial e a articulação entre as diversas políticas públicas voltadas à redução das iniquidades em saúde;
CONSIDERANDO que os determinantes sociais da saúde influenciam diretamente as condições de vida da população e o acesso aos serviços públicos, tornando indispensável a integração entre as políticas de saúde e assistência social para a efetivação dos princípios da integralidade e da equidade;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade institucional do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade, mediante a inclusão de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a fortalecer o planejamento, o diagnóstico das vulnerabilidades sociais e a implementação de ações intersetoriais;
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.837, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:*
I – Rosimar Cristina Teixeira Lopes – Secretária Municipal de Saúde;
II – Fábia Ribeiro Menezes – Secretária Municipal de Educação;
III – Aparecida de Cássia dos Santos – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
IV – Natália Fabiana Freitas Fonseca – Enfermeira da Atenção Primária;
V – Antônio Eduardo Rodrigues – Fonoaudiólogo da Equipe Multiprofissional;
VI – Simar Maria de Freitas – Psicóloga da Equipe Multiprofissional;
VII – Maria Rita Alves de Oliveira – Educadora em Saúde;
VIII – Rosa Lucia da Costa – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.837, de 30 de outubro de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de julho de 2026

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9AE69A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5955, DE 15 DE JULHO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5955, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública, abaixo mencionada, de seu respectivo cargo, aprovada no concurso público nº 001/2024, conforme dados abaixo

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
CAROLINE DAMIÃO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2026.

União de Minas/MG, 15 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9BB3D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO MECANISMOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL CONTROLE PRODUTIVIDADE,SEM PREJUÍZO OBRIGATORIEDADE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PREVISTO DECRETO Nº 5900/2026, NO ÂMBITO DEPTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MECANISMOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL E CONTROLE DE PRODUTIVIDADE, SEM PREJUÍZO DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PREVISTO NO DECRETO Nº 5.900/2026, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos procedimentos licitatórios e contratações públicas regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que determinadas atividades técnicas relacionadas à operacionalização de sistemas eletrônicos de contratação exigem acompanhamento permanente e atuação em horários diversos do expediente administrativo regular;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração demonstrando a necessidade da adoção de mecanismos complementares de acompanhamento funcional, em razão das peculiaridades das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que concluiu pela viabilidade administrativa e jurídica da adoção de controle por resultados e disponibilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, individualizado, motivado e precário, a adoção de mecanismos complementares de acompanhamento funcional e controle de produtividade para o servidor DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA, matrícula nº 13.579, ocupante do cargo de Analista Técnico de Compras e Licitações, lotado no Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º O regime instituído por esta Portaria não implica dispensa de frequência, redução da jornada legal do cargo, alteração das

atribuições funcionais ou afastamento das obrigações previstas na legislação municipal aplicável.

§1º Permanecem integralmente preservadas a carga horária semanal legalmente estabelecida e a obrigação de disponibilidade funcional do servidor durante o expediente administrativo.

§2º O acompanhamento funcional será realizado mediante mecanismos complementares de aferição de produtividade, resultados, cumprimento de prazos legais e fiscalização administrativa.

Art. 3º O controle das atividades será realizado mediante:

I – acompanhamento e validação das atividades executadas pela chefia imediata;
II – Cumprimento dos prazos legais dos procedimentos licitatórios e contratações públicas;
III – Acompanhamento da instrução, tramitação e conclusão dos processos administrativos sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhamento das sessões públicas eletrônicas e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios;
V – Alimentação e manutenção dos sistemas governamentais e plataformas eletrônicas de contratação;
VI – Apresentação obrigatória de relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Administração;
VII – Comprovação da efetiva prestação dos serviços por meio dos registros administrativos e eletrônicos existentes nos sistemas utilizados pelo Município.

Art. 4º O servidor deverá manter disponibilidade funcional durante o horário regular de expediente da Administração Municipal e comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ou pela autoridade competente.

Parágrafo único. A presente Portaria não institui regime de teletrabalho, trabalho remoto ou home office, permanecendo o servidor vinculado ao local de exercício de suas funções.

Art. 5º A adoção dos mecanismos complementares de acompanhamento funcional previstos nesta Portaria não gera direito à redução de jornada ou compensação automática de horário, permanecendo eventual prestação extraordinária de serviço sujeita às disposições da legislação municipal aplicável e à prévia autorização da autoridade competente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração realizará avaliação trimestral da medida, verificando sua compatibilidade com o interesse público, a continuidade dos serviços e os resultados alcançados.

Art. 7º A chefia imediata deverá acompanhar permanentemente o cumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, emitindo relatório trimestral circunstanciado sobre a produtividade e regularidade das atividades desempenhadas pelo servidor.

Art. 8º O descumprimento das atribuições funcionais, a não apresentação dos relatórios exigidos, a redução da produtividade ou a superveniência de interesse público ensejarão a imediata revogação do regime instituído por esta Portaria.

Art. 9º A adoção de mecanismos complementares de acompanhamento funcional e controle de produtividade prevista nesta Portaria não poderá resultar em prejuízo ao atendimento dos órgãos municipais, fornecedores, órgãos de controle ou demais usuários dos serviços públicos relacionados ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 10 A Administração poderá manter, alterar ou revogar o regime a qualquer tempo, especialmente após avaliação realizada no prazo de 90 dias.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D66FC615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2026 ALTERA A PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JULHO DE 2026, PARA INCLUIR FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 09, de 06 de julho de 2026, para incluir fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a designação dos fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a adequada fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.559, de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 09, de 06 de julho de 2026, para acrescer os seguintes subitens à Secretaria Municipal de Saúde:
4.5 – Próteses Odontológicas:
Fiscais:
Josiane Tiago de Queiroz – Matrícula nº 0669-0 – Assistente Administrativo;
Maria Auxiliadora da Fonseca – Matrícula nº 0791-3 – Atendente de Consultório Dentário.
4.6 – Atendimentos Médicos:
Fiscais:
Maria Letícia Freitas Garcia – Matrícula nº 1349-6 – Chefe de Divisão de Estratégia da Família;
Aparecida de Cássia dos Santos – Matrícula nº 1345-0 – Enfermeira PSF.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 09, de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 20 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3A7748ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 048/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026. Contratado: a empresa FRADSON DE JESUS BESSA EVENTOS, CNPJ: 45.463,147/0001-56. Valor global da contratação: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:2CB2351B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 051/2026, Dispensa nº 009/2026. Contratado: a empresa FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL REI, CNPJ: 05.418.239/0001-08. Valor global da contratação: R$ 690.081,72 (seiscentos e noventa mil oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:76EDE51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/07/2026	QSE - Quota salário Educação	824.094,93

Prefeitura Municipal de Vespasiano 22 de junho de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:6F3D439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024 – MOTORISTA VEÍCULO LEVE 16ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 22/07/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
16ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/07/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
68	**NÃO**	**CLEITON ALVES COIMBRA**
69	**NÃO**	**FABIANO PEREIRA RODRIGUES**
70	**NÃO**	**PRISCILA CRISTINA DIAS MOREIRA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:026229F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFISSIONAL DE APOIO AO EDUCANDO EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02 no valor total de R$ 333.975,48 (trezentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Volta Grande, 20/07/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:5056F46D

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 049/2026 - DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 049/2026

> "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 82, incisos VI e IX, combinados com o art. 108, inciso II, alínea "a"; e

CONSIDERANDO que a eficiência, a regularidade e o atendimento ao interesse público são princípios norteadores da Administração Pública, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual as atividades estatais e a prestação dos serviços à

coletividade não podem sofrer interrupções, mormente em pastas essenciais e de gestão fiscal e financeira, como a Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir que a estrutura administrativa possua mecanismos ágeis de substituição em casos de impedimentos legais, temporários, afastamentos ou licenças do titular do órgão, evitando prejuízos à ordem administrativa e à celeridade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a boa doutrina administrativa, que chancela a designação prévia de servidores para o exercício de substituições eventuais como emanação do poder hierárquico e organizatório da Chefia do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora efetiva **YARISSA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Escriturário Digitador Matrícula n.° 3920**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Fazenda**, em substituição temporária ao titular, nomeado pela **Portaria n.º 04/2025** durante o período de fruição de suas férias regulamentares.

Art. 2° No período em que estiver formalmente investida na substituição, a servidora assumirá integralmente a plenitude das competências, atribuições e responsabilidades institucionais inerentes ao cargo de Secretário Municipal da Fazenda, inclusive as funções correlatas de ordenação de despesas, gestão orçamentária e financeira da respectiva pasta.

Art. 3° Fica assegurado à servidora designada o direito de optar, durante o período efetivo da substituição, pela percepção do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida das vantagens legais, em consonância com a legislação municipal vigente e o regime estatutário local.

Art. 4° O exercício temporário das atribuições de comando da Secretaria Municipal de Fazenda, embora ocorra em regime de substituição por servidora sob estágio probatório, constitui múnus público de relevante valor, cujo período será computado integralmente como de efetivo exercício no serviço público para todos os efeitos legais funcionais, devendo o desempenho e a eficiência demonstrados ser objeto de registro na respectiva pasta funcional.

Art. 5° Cientificar a servidora de que a investidura temporária na condição de agente político substituto a sujeita estritamente ao regime de responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos praticados no período, impondo-se o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:FE03222E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/07/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 28/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 28/07/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 14:00:00 do dia 28/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, disponível no site https://licitar.digital/, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades do CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:5A8B3035

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 282/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Efetivo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Procurador Municipal,*** observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 01º lugar, por este ato, nomeia **Thalles Augusto de Carvalho,** inscrito no CPF sob nº 075.983.636-17, para exercer o cargo público de **Procurador Municipal**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 108-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Procuradoria Municipal, com carga horária semanal de 40h (Quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário integral, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.
Art. 6° - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F81CD82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 16/2026

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 172/2026, Inexigibilidade 70/2026, Credenciamento 16/2026.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, PERMITINDO AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONTÍNUA E HUMANIZADA À POPULAÇÃO.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 20 de Julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7B93EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 125/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : Processo Administrativo - Licitatório nº 125/2026
Modalidade : Concorrência nº 05/2026 - Menor Preço Global
Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes para a conclusão da Escola Nova, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 255, Centro, Alterosa/MG, por empreitada global

Recorrente : Lucas Américo Borges - ME - CNPJ/MF nº 23.899.906/0001-95

Contrarrazoante : HJ3 Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF nº 33.971.746/0001-00

1 – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de recurso administrativo interposto pela empresa Lucas Américo Borges - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.899.906/0001-95, em face da decisão que a excluiu do certame na sessão pública de 07 de julho de 2026, no âmbito da Concorrência nº 05/2026 (Processo Licitatório nº 125/2026), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes destinados à conclusão da Escola Nova, no Município de Alterosa/MG.
Conforme registrado na Ata de Sessão Pública nº 72/2026, realizada em 07 de julho de 2026, participaram do certame quatro empresas, todas credenciadas por seus representantes legais. Abertos os envelopes nº 01, a Comissão declarou habilitadas todas às licitantes, por atenderem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tendo os presentes renunciado expressamente ao prazo recursal dessa fase.
Encerrada e não impugnada a habilitação, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02, apurando-se as seguintes propostas globais, Lucas Américo Borges - ME, R$ 1.050.548,22 (um milhão, cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), HJ3 Empreendimentos Ltda, R$ 1.158.013,28 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, treze reais e vinte e oito centavos), Construtora Monte Belo Ltda e A.R.B Empreendimentos Imobiliários Ltda, R$ 1.231.920,13 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais e treze centavos). Sagrou-se, pois, portadora do menor preço global a ora recorrente.
Na sequência, o representante da empresa HJ3 Empreendimentos Ltda alegou a falta de "carta proposta" na documentação apresentada pela recorrente. A Comissão acolheu o questionamento e, por entendê-lo fundamentado, declarou a "inabilitação" de Lucas Américo Borges - ME, concedendo o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tempestivamente, em 08 de julho de 2026, a recorrente apresentou suas razões, sustentando, em síntese: - **QUE** a decisão incorreu em equívoco de enquadramento, ao cogitar de "inabilitação" quando a fase de habilitação já se encontrava encerrada e não recorrida, de modo que eventual consequência seria de desclassificação da proposta; - **QUE** o Edital não exige, como documento autônomo e eliminatório, uma peça nominada "carta proposta"; - **QUE** apresentou, no envelope nº 02, planilha orçamentária sintética, planilha de desembolso e cronograma físico-financeiro, com o preço global, os quantitativos e os custos unitários lastreados nas bases oficiais SINAPI e SETOP; - **Que** falha é meramente formal e sanável, à luz do formalismo moderado, competindo à Administração o dever de diligência e saneamento; - **Que** exclusão da proposta mais vantajosa contraria a economicidade e o interesse público. Requereu a reconsideração da decisão e sua declaração como vencedora.
Aberto o prazo, a empresa HJ3 Empreendimentos Ltda apresentou contrarrazões, em 13 de julho de 2026, pugnando pelo improvimento. Sustentou, em resumo: - **Que** controvérsia não se resume à nomenclatura "carta proposta", mas ao descumprimento material das exigências obrigatórias do item 8 e subitens 8.1.1 a 8.1.7 do Edital; - **Que** discussão terminológica acerca da expressão "inabilitação" é irrelevante, porquanto o ato, em substância, configura desclassificação da proposta; - **Que** vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia e o julgamento objetivo impedem o saneamento pretendido, o qual equivaleria a nova oportunidade de reformulação da proposta após conhecidas as demais; - **Que** menor preço não afasta o descumprimento do Edital.
Devidamente instruídos os autos, passo à análise da admissibilidade e do mérito recursal.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO

Cumpre, de início, examinar os pressupostos recursais.
O recurso é cabível, porquanto voltado contra ato de julgamento no curso do certame, hipótese prevista no inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na seção 16 do Edital.
Mostra-se tempestivo, uma vez que a decisão foi proferida na sessão de 07 de julho de 2026 e as razões foram protocoladas em 08 de julho

de 2026, dentro do tríduo legal, o mesmo se aplicando às contrarrazões, ofertadas em 13 de julho de 2026.
Presentes, ainda, a legitimidade, por se tratar da própria licitante excluída, e o interesse recursal.
Conheço, pois, do recurso, e das respectivas contrarrazões.
Superada a admissibilidade, a questão central consiste em definir se a ausência, no envelope nº 02, de peça formal de proposta comercial autoriza a sua exclusão do certame, ou se, ao contrário, configura falha meramente formal, sanável no curso do procedimento.
Assiste parcial razão à recorrente, mas não pela consequência que pretende extrair. A Ata nº 72/2026 empregou o termo "inabilitou", contudo, a decisão foi proferida após o encerramento e a renúncia recursal da fase de habilitação, já no julgamento das propostas.
Trata-se, em substância, de desclassificação de proposta, e não de inabilitação, conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*(...)*"

Registre-se, todavia, que a imprecisão terminológica, por si só, não invalida o ato administrativo, cuja natureza decorre de seu conteúdo e de seus efeitos, e não da expressão isolada em que vazado. Nesse ponto específico, portanto, não se reconhece nulidade.
O reparo, aqui, é de qualificação jurídica, e não fundamento bastante, isoladamente, para o provimento.
A exclusão assentou-se, segundo a Ata, na "falta da carta proposta". Ocorre que o Edital, em parte alguma, exige documento assim nominado. O item 8 disciplina a "proposta comercial" e enumera, nos subitens 8.1.1 a 8.1.7, os elementos que dela devem constar.
A decisão recorrida, entretanto, não indicou qual desses subitens teria sido descumprido, nem por que a suposta falha inviabilizaria o julgamento objetivo da oferta. Fragiliza-se, assim, a motivação do ato, exigência que a Lei Federal nº 14.133/2021 reputa essencial, sobretudo quando a decisão afasta a proposta de menor valor.
A premissa de que a recorrente "não apresentou proposta" não se sustenta ao exame dos autos. No envelope nº 02, a licitante juntou planilha orçamentária sintética, além de planilha de desembolso e cronograma físico-financeiro, todos vinculados à obra da Escola Nova. A própria Ata nº 72/2026 consigna que "as propostas foram analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas no edital".
Em verdade, a finalidade da proposta, que é permitir à Administração conhecer, quantificar e comparar a oferta, foi materialmente alcançada.
Os elementos porventura não repetidos em peça autônoma revelam-se de baixa densidade eliminatória. O prazo de validade (subitem 8.1.4) tem a sua omissão expressamente suprida pelo próprio Edital, que a entende por 60 (sessenta) dias (subitens 8.1.4 e 10.14). A declaração de concordância (subitem 8.1.7) constitui efeito automático da apresentação da proposta, e não documento a ser juntado. O prazo de conclusão da obra encontra-se fixado no item 11.1 do Edital, em 04 (quatro) meses. E o objeto e os preços constam, com detalhamento, das planilhas.
Nenhum desses aspectos comprometeu a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta.
Incide, por isso, de forma direta, o inciso III do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Por expresso comando legal, o desatendimento de exigência meramente formal, que não compromete a compreensão da oferta, não importa o afastamento da licitante. A exclusão, nessas circunstâncias, divorciou-se do texto legal.
A conclusão reforça-se pelo dever-poder de saneamento inscrito no artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

O próprio instrumento convocatório autorizava a solução. O item 10.15 faculta à Agente de Contratação "desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo". O item 10.10 admite a diligência para esclarecimento e o item 9.13 permite a solicitação de informações adicionais.
Diante de proposta a mais vantajosa e de falha de natureza formal, o saneamento deixa de ser mera faculdade discricionária para se converter em exigência dos princípios da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
Ao excluir a recorrente sem, antes, promover a diligência que o Edital lhe facultava, a decisão recorrida apartou-se do próprio instrumento convocatório e, por via reflexa, do princípio da vinculação ao edital.
O entendimento ora esposado harmoniza-se com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acostada aos autos. No julgamento da Denúncia nº 1.174.223, assentou-se que, durante o julgamento das propostas e a habilitação, o agente deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e que a mera inobservância de exigência formal não pode resultar na inabilitação automática da licitante, notadamente diante da apresentação de proposta vantajosa à Administração Pública, admitindo-se a juntada de documentos que apenas atestem condição preexistente à sessão, vejamos a ementa do julgado:

"***EMENTA:*** DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, ESTRUTURAS DE AÇO/MADEIRA E EQUIPAMENTOS. PRELIMINAR. NULIDADE DA CITAÇÃO. AFASTAMENTO. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDÊNCIA. ERRO GROSSEIRO. MULTA. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
Ainda que a citação não tivesse sido consumada de forma válida e regular, o comparecimento espontâneo supre a falta de citação válida, nos termos do art. 245 do Regimento Interno do TCEMG, Resolução n. 24/2023. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em atenção ao princípio do formalismo moderado e à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União e desta Corte de Contas. A mera inobservância de exigência formal não pode resultar na inabilitação automática da licitante, notadamente diante da apresentação de proposta vantajosa à Administração Pública. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a apresentação da documentação de habilitação deve ser imposta tão somente ao licitante vencedor da licitação, exigível, por consectário, após o julgamento das propostas. Consoante o art. 86, caput, da Lei n. 14.133/2021, quando um órgão ou entidade pretender realizar o registro de preços, caso não seja o único contratante, deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
(**TCE-MG** - DENÚNCIA: 1174223, **Relator.: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO**, Data de Julgamento: 25/09/2024, **PLENO**, **Data de Publicação: 10/10/2024**)"

No mesmo diapasão, na Denúncia nº 1.192.132, reputou-se indevida a desclassificação de licitante por erros sanáveis na planilha de preços, sem majoração do preço global, em atenção ao formalismo moderado e à proporcionalidade, precedentes que, guardadas as devidas proporções, reforçam a prevalência do conteúdo sobre a forma quando preservada a substância econômica da oferta, vejamos:

"***EMENTA:*** DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DER/MG.
Execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária, conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e seus dispositivos. Desclassificação indevida da licitante. erros sanáveis na planilha de preços. ausência de majoração do preço global. formalismo moderado. proporcionalidade. ausência de disponibilização do teor da decisão que desclassificou a licitante. publicidade e transparência. plausibilidade do direito. PERIGO DA DEMORA. efetivo risco de prejuízo ao interesse público. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA. Em juízo superficial de urgência, demonstrado quadro de potencial lesividade aos princípios basilares que regem a Administração Pública, suficiente para configurar a plausibilidade do direito, bem como efetivo risco de prejuízo ao interesse público ou ao erário com a assinatura de eventual contrato, impõe-se a determinação de suspensão do certame.
(**TCE-MG** - DENÚNCIA: 1192132, **Relator.: CONS. AGOSTINHO PATRUS**, Data de Julgamento: 10/09/2025, **PLENO**, **Data de Publicação: 23/09/2025**)"

Cumpre, por honestidade de fundamentação, enfrentar o precedente que poderia militar em sentido contrário. Na Denúncia nº 1.156.900, o Tribunal manteve a desclassificação e afirmou ser vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, *verbis*:

"***EMENTA:*** DENÚNCIA. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO.
Somente erros formais ou vícios sanáveis propiciam a faculdade do gestor de promover a diligência saneadora, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
(**TCE-MG** - DENÚNCIA: 1156900, **Relator.: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI**, Data de Julgamento: 01/10/2024, **SEGUNDA CÂMARA**, **Data de Publicação: 24/10/2024**)"
Aquele caso, todavia, distingue-se substancialmente do presente. Ali, a falha não era formal, mas material, ausência de ato constitutivo somada a declaração falsa de enquadramento como microempresa e a divergências de parâmetros que impactavam o próprio preço do serviço.
Aqui, ao contrário, não há falsidade nem divergência material, a substância econômica da proposta está integralmente demonstrada nas planilhas, de sorte que o precedente, lido a contrário *sensu*, confirma que a falha meramente formal comportava saneamento.
Não infirmam essa conclusão os argumentos da contrarrazoante.
A vinculação ao instrumento convocatório é, de fato, vetor legítimo. Sucede que o próprio Edital, nos itens 10.15, 10.10 e 9.13, autorizava relevar a falha formal e diligenciar. Tampouco há ofensa à isonomia, não se cogita de reformulação da proposta, mas de aproveitamento de proposta cujo conteúdo econômico já constava, integralmente, do envelope nº 02, sem qualquer alteração de preço ou de substância.
A vedação do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.12 do Edital alcança a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da oferta, o que não é o caso do mero saneamento de defeito formal cujo conteúdo preexiste nos autos.
Por fim, a proposta mais vantajosa não se resume ao menor preço, mas, atendidas materialmente as exigências do Edital e preservada a isonomia, a economicidade recomenda o aproveitamento da oferta de R$ 1.050.548,22 (um milhão, cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), inferior em R$ 107.465,06 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) à segunda colocada.
Do conjunto exposto, a decisão de exclusão deve ser reformada. A ausência de peça formal de proposta comercial, estando à substância econômica da oferta documentalmente demonstrada nos autos, configura falha meramente formal e sanável, que não autorizava a desclassificação sem prévia diligência.
Merece, pois, o recurso, provimento, com a consequente classificação da recorrente.

3 – DECISÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, **DECIDE-SE**:

A) CONHECER do recurso administrativo interposto por Lucas Américo Borges - ME, bem como das contrarrazões apresentadas por HJ3 Empreendimentos Ltda, porquanto satisfeitos os pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse recursal, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B) DAR PROVIMENTO ao recurso, em juízo de retratação, para **REFORMAR** a decisão que excluiu ("inabilitou") a recorrente, reconhecendo o caráter meramente formal e sanável da ausência de peça autônoma de proposta comercial e atribuindo eficácia, para fins de classificação, à proposta já constante do envelope nº 02 - planilha orçamentária sintética, planilha de desembolso e cronograma físico-financeiro, com fundamento nos artigos 12, inciso III, e 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 10.15, 10.10 e 9.13 do Edital.

C) CLASSIFICAR a proposta de Lucas Américo Borges - ME, no valor global de R$ 1.050.548,22, declarando-a vencedora do certame, por ostentar o menor preço global (item 10.1 do Edital), ressalvada a verificação de conformidade técnica pelo Setor de Engenharia, na forma do item 10.11 do Edital.

D) ENCAMINHAR os autos à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação, dando-se ciência às demais licitantes e a devida publicidade ao resultado, na forma dos itens 16.5 e 16.12 do Edital.

Alterosa/MG, 20 de julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretária

JOÃO LUIZ TERRA
Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B82D8DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 26/2026

Nº 128/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
Valor global: R$ 43.920,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 09/07/2026
Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027
Processo Licitatório: nº 60/2026 – Pregão Eletrônico: nº 26/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Lucas Guida Soares – **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:84BAAEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 09/2026

Nº 129/2026
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: MÁRCIO PAULO DAL SASSO RIBEIRO
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Marino Defilippo, nº 69, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação e para o funcionamento da equipe de Vigilância em Saúde, especialmente dos Agentes de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Astolfo Dutra.
Valor: R$ 3.242,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 – MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE.
Assinatura: 13/07/2026
Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 69/2026, Inexigibilidade nº 09/2026 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:50C6896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10/2026

Processo n° 072/2026

Inexigibilidade n° 010/2026

Objeto: LOCAÇÃO DO ESTÁDIO FRANCISCO ASSUMPÇÃO, PERTENCENTE AO CAMPO DE FUTEBOL DO INDEPENDENTE, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BONATO, S/N, DISTRITO DE SANTANA DE CAMPESTRE, MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E À INTEGRAÇÃO

Ratificação

LOCAÇÃO DO ESTÁDIO FRANCISCO ASSUMPÇÃO, PERTENCENTE AO CAMPO DE FUTEBOL DO INDEPENDENTE, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BONATO, S/N, DISTRITO DE SANTANA DE CAMPESTRE, MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, OFICINAS ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E À INTEGRAÇÃO

INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE - CNPJ: 17.702.259/0001-87
Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 16 de Julho de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA461BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 29/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota Municipal por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 25/05/2026
Vigência: 26/05/2026 a 25/05/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 100/2025 – Pregão: nº 29/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Diogo Leonardo Vasques - L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D1CCA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 164/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 25/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, nas condições estabelecidas no termo de referência constante de seu processo licitatório por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.02.04.123.0003.2.0018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS
Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 132/2025 – Inexigibilidade: nº 25/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Luiz Alberto Leal Porto – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A04DE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 176/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 04/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 176/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Medcuba – Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados na área médica de pediatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/06/2026
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0070 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 101/2025, Credenciamento nº 04/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
Carlos Alberto Coelli - Medcuba – Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9650BACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 17/2025

Nº: 1º Apostilamento ao Contrato nº 71/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto: Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, com base no índice de 4,72491% do IPCA/IBGE, apurado no período de junho/2025 a maio/2026.
Valor: R$ 8.168,54 mensais
Assinatura: 30/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 43/2025 – Pregão Eletrônico: nº 17/2025 e art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Edson de Carvalho Cardozo – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:73C9EAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº **131/2026** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: Lucas Bramante Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 51.412.992/0001-03.Vigência: 12 meses**.**

Bela Vista de Minas, 20 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:6A1354CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 88/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 21/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada no **dia 31/07/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:AF819D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.005/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.005, DE 20 DE JULHO DE 2026

DENOMINA "PRAÇA PEDRO PROFIRO DOS REIS" A PRAÇA PÚBLICA SITUADA EM FRENTE AO CENTRO DE CONVÍVIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ENTRE AS RUAS BELO HORIZONTE E JOSÉ TEIXEIRA DOS REIS, NO BAIRRO MONTERREY, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Poder Executivo para administrar, organizar, identificar e promover a adequada destinação dos bens públicos municipais;

Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação dos bens, espaços e equipamentos públicos municipais, facilitando sua localização, utilização e referência pelos órgãos públicos e pela população;

Considerando que o Senhor Pedro Profiro dos Reis construiu sua trajetória pessoal, profissional e política no Município de Bocaiuva, destacando-se por sua simplicidade, honestidade, dedicação à família, espírito comunitário e respeito ao próximo;

Considerando que sua atuação como comerciante e Vereador foi marcada pelo trabalho, pela solidariedade, pelo compromisso com os valores humanos e pela dedicação aos interesses da comunidade bocaiuvense;

Considerando que o Senhor Pedro Profiro dos Reis exerceu a honrosa função de Vereador, desempenhando suas atribuições com compromisso e trabalhando em prol do desenvolvimento do Município de Bocaiuva e do bem-estar de sua população;

Considerando que sua trajetória de vida e sua atuação pública deixaram relevante legado moral, social e político para o Município de Bocaiuva;

Considerando que a preservação da memória de cidadãos que contribuíram para a formação, o desenvolvimento e o fortalecimento da identidade comunitária constitui medida de relevante interesse público;

Considerando que a denominação de bens, espaços e equipamentos públicos constitui forma legítima de reconhecimento, homenagem e valorização da história local e das pessoas que contribuíram para o desenvolvimento humano, social e político do Município;

Considerando, por fim, a tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.151.237/SP (Tema 1.070), segundo a qual:

"*É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*."

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA PEDRO PROFIRO DOS REIS**" a Praça Pública situada em frente ao Centro de Convívio do Município de Bocaiuva, entre as ruas Belo Horizonte e José Teixeira dos Reis, no Bairro Monterrey, no Município de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A denominação de que trata este Decreto deverá ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para todos os fins administrativos, patrimoniais, cadastrais, urbanísticos e de sinalização.

Art. 2º Compete aos órgãos municipais promover as medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à atualização dos cadastros oficiais, registros patrimoniais e instalação da respectiva identificação do bem público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 9.004, de 17 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 20 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:4F154E56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GTL COMERCIO DE VEICULOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9/2026 Valor Global: R$ 300.000,00 Vigência:15/07/2026 até:14/07/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0D6371EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e OLIVEIRA E FONSECA ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 149; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DESTINADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB-50; LICITACAO: Concorrência 5 / 2026 Valor Global: R$ 4.452.125,25 Vigência:07/07/2026 Até:06/07/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EEADE416

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ALMEIDA LTDA. CONTRATO nº 151; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SETOR DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES; LICITACAO: Concorrência 6 / 2026 Valor Global:R$ 298.238,64 Vigência:15/07/2026 Até:14/07/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8792D013

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 095/2024. Processo Licitatório 0048/2024, Pregão Eletrônico 021/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE (WEBSITE), PORTAIS E SITES INSTITUCIONAIS PARA GOVERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, DECRETO FEDERAL Nº 7.185 DE 27 DE MAIO DE 2010 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PARA O MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG. Fornecedor: GARAGNANI & GARANHANI LTDA. O valor mensal fica reajustado R$ 214,83.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:2A1EB166

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0154/2025. Processo Licitatório 0097/2025, Inexigibilidade 0031/25. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: MARIA GABRIELLA BATISTA FONSECA. O valor mensal fica reajustado R$ 1.876,66.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F5501D1B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 86/2026
Dispensa nº: 6/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XV, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, OFICINAS, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO pelo valor GLOBAL de R$76.222,50 junto ao fornecedor SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:ABF7A5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Retificação publicado em 03 de julho de 2026 tendo em vista a ocorrência de erro material na indicação do ano da data da sessão pública. Onde se lê: "23/07/2025", leia-se: "23/07/2026". Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:16172FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI. Perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 145/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Borda da Mata/MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 145/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:67A0E639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA REGISTRADA: ROBSON JOSE COUTINHO 04865087656 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.254/0001-08. VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Borda da Mata – MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D856F303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 - DISPENSA Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e internação compulsória e/ou voluntaria em clínica psiquiátrica em cumprimento de decisão de ordem judicial 1000157-53.2026.8.13.0083. **CONTRATADO**: CENTRO TERAPEUTICO PRO VIDA LTDA inscrita no CNPJ 59.467.678/0001-21 no **VALOR**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 20 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9B7180BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – DISPENSA Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de geotecnia para a coleta de amostras de solo, realização de análises laboratoriais completas e elaboração de relatório técnico conclusivo, visando subsidiar o estudo da área onde foi executado o serviço de calçamento na estrada do cervo no município de Borda Da Mata, estado de Minas Gerais. **CONTRATADO**: RODOTEC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 43.147.298/0001-70 no **VALOR**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). ASSINATURA**:** 20/07/2026.

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 16/01/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 020301 10.301.0011.2063 33909199.

Borda da Mata – MG, 20 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:35C19B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 05/08/2026** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 20 de julho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:352977CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 102/2026 E 103/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o contrato, proveniente do Processo Licitatório 116/2026 – Pregão Eletrônico 049/2026 cujo objeto é : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA: Contrato 102/2026 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, Nº1238, Bairro Campo Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-001. Pelo valor total de R$600,00 (Seiscentos reais). - **Contrato 103/2026 - GENTE SEGURADORA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060. Pelo valor total de R$8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027. Assinada em 20/07/2026.

Brazópolis, 20/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:44F4522B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
DISPENSA Nº 043/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 0130/2026 Dispensa nº 043/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISAMESP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, inscrita no CNPJ: 01.080.759/0001-94, estabelecida Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 37.550-001, Pouso Alegre/MG –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 – Dispensa nº 043/2026 Processo Licitatório nº 0130/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISAMESP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, Consorcio público , inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre – MG, CEP:37.558-750, representado pelo Secretário Executivo, Sr. José Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30. No valor estimado de R$20.000,00 (Vinte e Mil Reais). Com a vigência de 20/07/2026 a 31/12/2026 – Assinado em 20/07/2026.

Brazópolis, 20/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3296BE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO 24-2026

Ata de Registro de Preços nº 136/2026 Processo Licitatório nº 171/2026 – Pregão Eletrônico nº 24/2026
Partes: MARILAN TAVARES FONSECA REIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027
Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 137/2026 Processo Licitatório nº 171/2026 – Pregão Eletrônico nº 24/2026
Partes: MULTIODONTO ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D8EE0819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- PREGÃO 17-2026

Ata de Registro de Preços nº 101/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 102/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 103/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: ALFALAGOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 104/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: ANA VALERIA TONELOTTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 105/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 106/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 107/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: BMAC COMERCIO & SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada

no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 108/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: CAPARAO MEDICAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 109/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 110/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 111/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 112/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 113/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 114/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 115/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 116/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 117/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 118/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: G.O MEDICAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 119/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 120/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 121/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 122/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 123/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: J MACEDO OLIVEIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 124/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 125/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 126/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 127/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MAT MED HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 128/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 129/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 130/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 131/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 132/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: OXI QUIMICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 133/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 134/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às

Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 135/2026 Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026
Partes: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3494B226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 014/2026

E D I T A L 014/2026

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 21/07/2026 (terça-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Deliberação da ata da 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 03 de julho de 2026.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
071	14/07/26	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências".	Executivo Municipal
072	14/07/26	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências".	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 20 de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:7251F3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 98/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO **Nº 98/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 36/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **LEITES E SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 04 de agosto de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:DE592F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE LEILÃO Nº 01-26 PROCESSO 124-26

Leilão online

Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado. A condução do certame será realizada por leiloeiro oficial contratado pelo Município, nos termos do Processo Licitatório nº 200/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022

Data: 10/08/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF)
Local de visitação: Rua Felipe dos Santos, 271, Cambuí/MG
Data de visitação: 03/08/2026 a 07/08/2026
Horário da visitação: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.

Consultar Edital: https://www.mgl.com.br/arquivos/074862c0-732a-45c7-a58e-f17505bdd9bb.pdf

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:478F1C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 078/2026 Processo Adm: Nº 136/2026

Objeto: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, nova de fábrica zero hora, equipada com motor diesel, tração 4x4, potência mínima de 72 HP, peso operacional mínimo de 7.140 kg e caçamba da carregadeira com capacidade mínimo de 7.140 kg e caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,79 m, através do convênio 1231002094/2025, através do SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Empresas vencedoras valor total: R$ 334.999,99(trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA**(56391449000182) com o lote: 1 no valor total de R$ 334.999,99 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de julho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:0A628D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico Nº 059/2025

Processo Adm: Nº 133/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação por 12 (doze) meses à ARP nº **296/2025** - **NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n° 27.083.214/0001-25**. PERÍODO:** de 23/07/2026 a 22/07/2027. Valor total**: R$ 46.576,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).**

OBJETO: Inscrição Aquisição de materiais de limpeza, por meio de ata de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 20 de julho de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:83E08CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 055/2026, Inexigibilidade de Licitação: 008/2026, Contrato: 067/2026. OBJETO: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR NANDO MORENO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.858.020/0001-00. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data de assinatura 20/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7A7C8D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 056/2026, Inexigibilidade de Licitação: 009/2026, Contrato: 068/2026. OBJETO: **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LIGEIRINHO SANFONEIRO E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.794.786/0001-31. R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura 20/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:008ED659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2026 – PREGÃO: 050/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 104/2026, Pregão Eletrônico nº 050/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 03/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 20 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B9138F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial do Município de Caparaó/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo Licitatório nº 079/2026 – Concorrência nº 006/2026, publicado em 08 de julho de 2026, para correção da descrição do objeto, nos seguintes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2026

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da ponte mista de cabeceira de saco de cimento com resto de madeira em ponte mista de concreto com vigas metálicas no Distrito Capim Roxo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da META 1 – Reconstrução da ponte mista de concreto com vigas metálicas, com 10,00 m de comprimento e 5,00 m de largura, localizada no Distrito de Capim Roxo, na Rua João Moraes, próximo ao Loteamento do Benilton, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó/MG.

Permanecem inalteradas e integralmente válidas as demais informações, condições e disposições constantes no Extrato de Contrato originalmente publicado.
CERTIFICO, para os devidos fins, que a presente Errata ao Extrato de Contrato foi devidamente publicada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9A90B1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° termo aditivo ao Contrato Administrativo n.° 089/2025**. **Processo Licitatório n.º 062/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n.° 010/2025**. **Objeto:** formalizar a prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde de Carmo do Paranaíba (SUS-CP) e a respectiva forma de repasse a **Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa** pelos serviços prestados pela unidade de saúde na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter eletivo e urgência/emergência. **CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAÍBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.446.590/0001-09, Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 3 (tres) meses, a partir da data de 26 de junho de 2026, sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 4824/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Vigência:** 26/06/2026 a 26/10/2026**. Data da assinatura do contrato:** 26/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 26 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F39B810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante avaliação técnica e social, bem como ao cumprimento de determinações judiciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte1.600.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde

VALOR ESTIMADO: R$ 305.007,00 (trezentos e cinco mil, e sete reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:24/07/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:05/08/2026, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO: 05/08/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A2D5B098

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0862026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, transporte, processamento, lavagem, higienização e devolução de roupas e tecidos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Compreende, ainda, a locação contínua de enxoval, com a retirada das peças sujas e reposição imediata por peças limpas no mesmo local, garantindo a continuidade do abastecimento até a devolução das peças processadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0037-Fonte 1.500-000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 120.210,00 (cento e vinte mil, duzentos e dez reais).

JUSTIFICATIVA: NÃO HOUVE PROPOSTA CADASTRADA, POR ESS MOTIVO O PROCESSO FOI PRORROGADO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:22/07/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:03/08/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 03/08/2026 ÀS 08H30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:DC8383AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, inscrito no **CPF 021.101.336-60,**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 103/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 103/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, **CPF** nº. 021.101.336-60, e **RG** MG-19026199 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:F0419C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, inscrito no **CPF 580.826.389-15**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 105/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 105/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, **CPF** nº 580.826.389-15, e **RG** 4.230.418-5
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:9EB0F43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: SANDRO RODRIGUES PINTO, inscrito no **CPF 052.302.226-38**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 106/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 106/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. SANDRO RODRIGUES PINTO, **CPF** nº 052.302.226-38, e **RG** MG-10147519 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:96B89BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, inscrito no **CPF 066.593.276-65**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 111/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 111/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADA: Sra. CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, **CPF nº** 066.593.276-65 e **RG** MG-6.066.571

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:ED1378E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, inscrito no **CPF 003.637.266-83**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 112/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 112/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADA: Sr. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, **CPF** nº 003.637.266-83 e **RG** MG-7.917.583

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:D229135F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: PASCHOAL COSTA NETO, inscrito no **CPF 012.596.846-95**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 113/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 113/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADA: Sr. PASCHOAL COSTA NETO, **CPF** nº 012.596.846-95 e **RG** MG-6.615.470

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8885B8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, inscrito no **CPF 082.678.846-70**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento **nº 003/2023.**

Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 114/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 114/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

CONTRATADA: Sr. BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, **CPF** nº 082.678.846-70 e **RG** MG-14723308

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:34615157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: ADRIANA PIRES AMANCIO, inscrito no **CPF 098.928.576-66**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº **058/2023**, Credenciamento nº **003/2023**.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 115/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 115/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sra. ADRIANA PIRES AMANCIO, **CPF** nº 098.928.576-66 e **RG** MG-13649088 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:633EE387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: THAIS PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ 47.497.981/0001-98**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme Processo Licitatório nº **071/2023**, Credenciamento **nº 005/2023**.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 190 C/C ART. 191, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 121/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 121/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31 de JULHO de 2026, ATÉ 31 DE JULHO DE 2027, bem como, a renovação de saldo para referido período
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sra. Thais Vivas Prado, **CPF** nº **5.295.476-** e **CRM-MG** nº 71322
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:CCEF7896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2026. Processo Licitatório Nº 113/2026 – Inexigibilidade Nº 020/2026. Objeto: Contratação do Show Tributo Legião Urbana, pela empresa **MIC Produções Artísticas Ltda CNPJ: 11.056.608/0001-54** para a realização do show no dia 07 de agosto de 2026, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais). Vigência 17/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa MIC Produções Artísticas Ltda.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 17 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:CE5E6134

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 114/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 021/2026. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação (locução e mestre de cerimônias), com a empresa **Elias Fagundes dos Santos** CNPJ: 51.249.649/0001-81, no município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos dias determinados no descritivo, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa **Elias Fagundes dos Santos**, inscrito no **CNPJ: 51.249.649/0001-81**. Valor: R$3.000 (três mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal em 17 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº 060/2026. Processo Licitatório Nº 114/2026 – Inexigibilidade Nº 021/2026. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação (locução e mestre de cerimônias), com a empresa **Elias Fagundes dos Santos** CNPJ: 51.249.649/0001-81, no município de Córrego do Bom Jesus/MG, nos

dias determinados no descritivo, para a realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$3.000 (três mil reais). Vigência 17/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa MIC Produções Artísticas Ltda.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:957F6C44

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 115/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 022/2026. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa **MEDEIROS & BERTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 62.441.510/0001-51**, nome artístico **"DOUGLAS MEDEIROS**" para a realização do show no dia 06 de agosto de 2026, em Córrego do Bom Jesus para atender a solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa empresa **MEDEIROS & BERTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 62.441.510/0001-51**. Valor: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal em 17 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 061/2026. Processo Licitatório Nº 115/2026 – Inexigibilidade Nº 022/2026. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa **MEDEIROS & BERTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 62.441.510/0001-51**, nome artístico **"DOUGLAS MEDEIROS**" para a realização do show no dia 06 de agosto de 2026, em Córrego do Bom Jesus para atender a solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais). Vigência 17/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa MIC Produções Artísticas Ltda.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FA55E47B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 116/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 023/2026. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa **BANDA BLIS LTDA CNPJ: 28.573.221/0001-78** para a realização do show no dia 01.08.2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa **BANDA BLIS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 28.573.221/0001-78**. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 20 de Julho de 2026.

CONTRATO Nº Contratação do Show Musical com a empresa **BANDA BLIS LTDA CNPJ: 28.573.221/0001-78** para a realização do show no dia 01.08.2026, na realização das festividades da Festa do Bom Jesus **e** atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 20/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa BANDA BLIS LTDA.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 20 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:81638F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, na data de 03/08/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 087/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 20/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:7395FD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DE CONCORRÊNCIA nº007/026, PRC Nº 66/2026, DIA: 06/08/2026 às 13h00. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e melhoria da infraestrutura do Cemitério Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C8B244B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL039/2025, PE034/2025, EDITAL 035/2025, COMPRASNET 90033/2025

Extrato Aditivo – Contratada: **Flora Soluções Ltda**. Objeto: Concessão de reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Percentual aplicado 3,177699%. Valor do contrato anual: R$ 1.075.912,56.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:DB9B78DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 045.2026 CC 002.2026 EDITAL 036.2026
CONTRACAOCOMPRASGOV 984519-2/2026 90057.2025

Torna público aos interessados a realização de processo licitatório - Retificação data do edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessários, visando à realização de reforma, construção e ampliação da infraestrutura da Pré-Escola Professora Dilene Rodrigues Vieira Passos, no Município de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. Tipo: menor valor global. Abertura: 06/08/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:407CF7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º: 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso à zona rural do Município, em atendimento ao Convênio de saída nº 1231000564/2026/SEAPA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.***.***-68

CONTRATADA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Getúlio Martins
CPF: 061.***.***-00

VALOR GLOBAL: R$3.964.269,93 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7B048BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº. 104/2026, Pregão Eletrônico nº. 63/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos pelo periodo de doze meses. Data e hora da abertura: 04/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:86E92A4A

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 101/2026, Pregão Eletrônico nº. 61/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Data e hora da abertura: 05/08/2026 às 9h.

Processo nº. 108/2026, Credenciamento nº 08/2026, Inexigibilidade nº. 22/2026. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaranésia, no padrão convênio FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Data e hora da abertura: 04/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:0A3CBA83

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº. 81/2026, Pregão Eletrônico nº. 48/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para atender às demandas dos PSF´s, conforme Emenda 31/2026. Empresas vencedoras: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

21/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:FA71D101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 089/2025: contratado: Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 158/2026, valor R$ 9.180,00. Vigência 30/09/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 051/2026: contratados: Minasfreios Distribuição e Comercio LTDA, inscrito no CNPJ n° 22.536.478/0001-73, Ata de Registro de Preço nº 025/2026, valor estimado R$ 700.000,00; Auto Peças JF LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.417.539/0001-30, Ata de Registro de Preço nº 026/2026, valor estimado R$ 300.000,00; Tratoragri Comercio de Pecas LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.172.497/0001-93, Ata de Registro de Preço nº 027/2026, valor estimado R$ 600.000,00. Vigência 09/07/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 066/2026: contratado: Bortolini Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.065.722/0001-10, contrato nº 156/2026, valor R$ 48.000,00. Vigência 07/07/20206.

Extrato Contrato - Processo n° 069/2026: contratado: RR Método 360 Pratica Baseada em Ciência LTDA, inscrita no CNPJ n° 65.058.092/0001-06, contrato nº 157/2026, valor R$ 48.00,00. Vigência 31/12/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:41DFD8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 051/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 019/2026
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ônibus Escolar para atender as demandas do município de Jequitinhonha/MG (Convênio/Parceria SIGCON: 005265/2025 00030/2026).

Início de Recebimento de Propostas: 23 de julho de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 03 de agosto de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de agosto de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 20 de julho de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5D0CD5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO 031/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 6º Aditivo;
Contrato nº 031/2025.
Processo nº 006/2025.
Pregão Eletrônico: 002/2025.
Contratados (as): José Martins Transporte Escolar LTDA
Acréscimo de item, e esse contrato terá vigência até 18/12/2026.

Lagoa Formosa 17 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5030E332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00, PEDRA BRITADA 01 E PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026.

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 02.112.890/0001-59**, sediada em Alameda Lourival Boechat, 555, Bairro: Nossa Senhora Fatima, Várzea da Palma/MG.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00, PEDRA BRITADA 01 E PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Licitação: Processo Licitatório nº 055/2026 - Pregão Presencial nº 05/2026 – Registro de Preços nº 09/2026.

Vigência: 09/07//2026 à 08/07/2027.
Valor Total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026.

Contratado: ROAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 19.871.808/0001-72** com sede à Rua Quinze nº**. 278, Centro, Lassance/MG.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00, PEDRA BRITADA 01 E PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Licitação: Processo Licitatório nº 055/2026 - Pregão Presencial nº 05/2026 – Registro de Preços nº 09/2026.

Vigência: 09/07//2026 à 08/07/2027.

Valor Total: R$ 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de Julho de 2026.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C052D301

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2026.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DECONTRATO

Processo Administrativo nº: 062/2026

Modalidade Inexigibilidade nº: 017/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 643 A, CENTRO, LASSANCE/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 095/2026.

Processo Administrativo nº 062/2025, Inexigibilidade nº 017/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **FABIO BARBOSA DE CASTRO, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Pimenta, n° 20, Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 643 A, CENTRO, LASSANCE/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global:**R$ 9.726,00 (Nove mil setecentos e vinte seis reais).**
Vigência: 15/07/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 21 de Julho de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BF77027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO N° 07/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026

Modalidade: PREGÃO ELETÔNICO Nº. 007/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 089/2026.

Contratado: PINHEIRO AMBIENTAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.453.932/0001-67, com sede à **Rua Rui Barbosa, n° 387 A Centro**, na cidade de **Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP. 18.960-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 048/2026 – Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Vigência: 07/07/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de julho de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 090/2026.

Contratado: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.614.013/0001-00, com sede no Sítio Serra Verde de Aprígio n° 400, Zona Rural, na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco, CEP 55.460-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 048/2026 – Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Vigência: 07/07/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de julho de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 091/2026.

Contratado: TS FENIX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.658.639/0001-13, com sede à Rua Lúcio Cardoso Teixeira nº. 277, Garagem 02, Bairro Triângulo, Pedro Leopoldo/MG. CEP. 33.256-002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 048/2026 – Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Vigência: 07/07/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de julho de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:00BA092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS. PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2026

Modalidade: PREGÃO ELETÔNICO Nº. 006/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 094/2026.

Contratado: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **58.598.368/0001-83**, sediada à Rua Maria Casali Bueno, nº 57, Bairro Mandaqui, São Paulo/SP, CEP. 02.408-050.

Objeto: AQUISIÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM TECNOLOGIA DR (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR PAINEL PLANO (FLAT PANEL), DESTINADO A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E QUALIFICADA AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE GOFOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 047/2026 – Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

Vigência: 15/06/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 21 de julho de 2026.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:870897F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 17/2026

Processo Licitatório n° 114/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA, CNPJ: 20.495.149/0001-04: R$ 310.000,00. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição de veículo automotor destinado ao transporte de cargas, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 65/2025 oriunda do Processo Licitatório 91/2025 Pregão Eletrônico 32/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:DCCC91A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 111/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para

eventos de pequeno e medio porte no municipio de Lima Duarte-MG, para atender a Convênio Federal instrumento nº 985576/2025 firmado com o Ministerio da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 10/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D77DDB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 118/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 13:30h do dia 05/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:31h do dia 05/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3B4E9977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Assunto: Notificação para Início Imediato da Execução de Obra e Constituição em Mora – Contrato Administrativo nº 165/2026.
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, CEP 36.923-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Francisco Lacerda.
NOTIFICADA: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.336/0001-78, com sede na Rua Boa Vista, nº 571, Bairro Celinho, Matipó/MG, CEP 35.367-000.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, na qualidade de Contratante, vem, por meio desta, notificar formalmente a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, Contratada, acerca do descumprimento de suas obrigações relativas ao Contrato Administrativo nº 165/2026, firmado entre as partes em 26 de junho de 2026.
O referido contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem superficial, implantação de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto sanitário no Bairro do Roque (Núcleo REURB), no município de Luisburgo/MG", conforme detalhado na Cláusula Primeira do instrumento.
O início da execução dos serviços foi devidamente autorizado na mesma data da assinatura do contrato, em 26 de junho de 2026, por meio da Nota de Autorização de Fornecimento nº 001347, que serve como ordem de serviço para todos os fins.
Ocorre que, em vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato em 16 de julho de 2026, conforme Parecer Técnico em anexo, foi constatado que, passados 20 (vinte) dias da autorização, a obra sequer foi iniciada. A inércia da Contratada em mobilizar sua equipe e dar início às atividades em campo configura flagrante inadimplemento contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato e da legislação aplicável.
O atraso injustificado já compromete o cronograma físico-financeiro, especialmente por desperdiçar o período de estiagem, ideal para a execução dos serviços de pavimentação, conforme apontado no parecer técnico.
Diante do exposto, fica a CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA constituída em mora, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 397, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se aplica subsidiariamente aos contratos administrativos por força da Cláusula Décima Quinta do contrato e do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
Em razão disso, a Contratada é formalmente intimada para que, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a contar do recebimento desta notificação, dê início efetivo à execução das obras objeto do Contrato Administrativo nº 165/2026, com a devida mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, notadamente a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de outras perdas e danos e da eventual extinção unilateral do contrato por inexecução, a critério da Administração Pública.
Certos de seu pronto atendimento, aguardamos as providências.
Atenciosamente,

Luisburgo/MG, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:1EC32FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 58/2026:
1 – PROCESSO 107/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Haifa, bairro Espigão, Luminárias - MG, neste ato representado pela empresa **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.728.664/0001-47, cujo valor é de R$647.379,51 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)..
3 -Vigência: de 14/07/2026 e 27/08/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 14 de julho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:17AC0B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 99/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura, destinada à realização de pequenos eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 – Ata de registro de preços nº091/2026. EMPRESA**: 16.558.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA,** inscrita no CNPJ nº16.558.976/0001-14, com sede na R. Presidente Castelo Branco, n393, Espigão, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representado pelo Sr.Bruno Cesar de Souza Padua, portador da carteira de identidade nº MG-10.092.424 e inscrito no CPF nº060.678.626-03. Cujo valor total da contratação é de R$428.793,00(quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e três reais).

Ata de registro de preços nº92/2025. EMPRESA**: CH DE SOUZA SHOWS E EVENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº28.857.907/0001-90, com sede na Rua Gabriela Bouari Goulart, n80, Dona Julieta, Lavras/MG, CEP: 37.207-719, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-4.419.351 e inscrito no CPF sob o nº465.275.676-34. Cujo valor total da contratação é de R$258.870,15(duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos).

Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B8422C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2026
DISPENSA PRESENCIAL 31/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg, destinados às diversas secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Luminárias".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/07/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:700DFD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, eGENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, nº450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº200, Apto nº202, Torre a, Bela vista em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade 7.009.036.166 e inscrito sob o CPF 632.005.380-15, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 048/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comprovada a economicidade para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2023, a partir do dia 27 de junhode 2026e término previsto para 26 de junhode 2027, conforme solicitação se setor solicitante em anexo, com a manutenção do valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 25 de junho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora SA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Nome:
Assinatura:
Documento:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:466EC3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 115/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto aquisição de câmeras de segurança interna e externa com captação de áudio, bem como de equipamentos, materiais, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município, conforme DFD, ETP e TR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 229.249,70 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 21/07/2026 até às 08h00min do dia 30/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h01min do dia 30/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 30/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:52EFEAB0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 091, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. E-0210, admitido em 22/10/1993, pelo período de 20/07/2026 á 18/08/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:47178405

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 092, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, lotado no cargo de provimento efetivo de Operário I, Mat. E-0442, admitido em 01/08/2006 pelo período de 20/07/2026 á 18/08/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DA852E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 61/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 347/2022, DISPENSA Nº 88/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Companhia De Tecnologia Da Informação Do Estado De Minas Gerais - PRODEMGE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04.

Objeto do termo aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2026 e término em 07/07/2027; Atualizar a cláusula 1ª – OBJETO, e inclusão de ANEXO I – DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO, ao contrato original; Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,14 % (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), tendo como indexador o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, referente a abril de 2025, conforme item 2.4 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; Alterar o item 2.1 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 01 de julho 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:9FF3E03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n° 81/2025, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0006-66. Nova vigência da Ata: 24/07/2026 a 23/07/2027.

Morada Nova de Minas/MG, aos 20/07/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:25A7D5BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço telefônico, nas modalidades de telefonia fixa e móvel.. Início de recebimento de propostas: 21/07/26 às 09hs até às 8hs do dia 04/08/2026. Julgamento: 04/08/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 20 de julho de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:9D3D9366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 053/2022. Contrato nº 115/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratado: **JOSE QUINTINO DA CRUZ**. Objeto: prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vencimento em **27/06/2027**, para continuidade da prestação de serviços de eletricista. Fica concedido reajuste anual pelo **INPC**, referente ao período de junho de 2025 a junho de 2026, passando o valor mensal de **R$ 3.388,40** para **R$ 3.543,15**, perfazendo o valor estimado de **R$ 42.517,80** para o período prorrogado. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0025**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:731D68B1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 051/2022. Contrato nº 100/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **LABORATÓRIO E CLÍNICAS CENTER EIRELI**, CNPJ nº 28.355.317/0001-60. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2022 para continuidade da prestação dos serviços contratados, com término previsto para **31 de dezembro de 2026**. Não houve alteração do valor contratual. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da **Lei Federal nº 8.666/1993**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FD25C87D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 046/2024. Contrato nº 107/2024. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **J. & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 09.688.360/0001-00. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2024 por **12 (doze) meses**, com término previsto para **13 de julho de 2027**, para continuidade da prestação de serviços de locação de impressora multifuncional monocromática laser A4, com fornecimento de equipamentos, insumos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de peças e suprimentos, exceto papel, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalterados o valor unitário de **R$ 0,04 (quatro centavos) por cópia** e as demais cláusulas e condições contratuais. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:033C1690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2026 DISPENSA N.º 045/2026

Processo Administrativo n.º: 150/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 045/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.203.886/0001-88
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raios X Odontológicos e Raio X Fixo, emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico", para atender o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha nº: 216
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.39 Ficha nº 245

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:75358F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PATROCÍNIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.803.298/0001-85, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 141, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38.740-500, neste ato representada por seu Presidente, **THIAGO BATISTA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 063.292.956-11, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL ou OSC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02/2026 e em observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, ao Plano de Trabalho aprovado, ao Termo de Referência e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução, mediante ação conjunta do MUNICÍPIO e da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, do Festival de Cultura e Cozinha Mineira do Cerrado Patrocínio 2026, a ser realizado no Espaço Cultural de Patrocínio/MG, no período de 23 a 26 de julho de 2026, com a finalidade de promover e valorizar a cultura regional, a gastronomia mineira, as tradições do Cerrado Mineiro, o turismo, o lazer, a economia criativa e o desenvolvimento econômico local, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

A parceria será executada em regime de mútua cooperação, sem transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, cabendo a cada partícipe assumir diretamente as despesas, estruturas, equipamentos, materiais, serviços e demais obrigações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, integram de forma indissociável o presente Acordo de Cooperação, bem como a documentação técnica deles decorrente.
Em caso de divergência, prevalecerão a legislação aplicável, este Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Referência, nessa ordem, sem prejuízo da necessária compatibilização administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo as atividades preparatórias, a montagem, a realização, a desmontagem, a apresentação do relatório final e a avaliação dos resultados.
A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa, interesse público, concordância dos partícipes e observância da Lei Federal nº 13.019/2014.
A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência quando der causa a atraso na execução, limitada a prorrogação ao período correspondente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS PRIVADAS DO EVENTO

Para a execução das atividades previstas, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL poderá auferir receitas privadas decorrentes da cessão onerosa de até 20 (vinte) estandes gastronômicos e espaços da praça de alimentação, patrocínios, espaços publicitários, exclusividade comercial de fornecedores, Área VIP, camarotes e demais atividades autorizadas no Plano de Trabalho.
A receita total inicialmente estimada corresponde a R$ 1.598.860,14 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos), sem

prejuízo de receitas adicionais lícitas necessárias à cobertura das despesas assumidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL.
As receitas serão aplicadas exclusivamente na organização e execução do Festival, devendo a ASSOCIAÇÃO CULTURAL manter controles que permitam identificar sua origem e destinação e demonstrá-las no relatório final.
Eventual insuficiência das receitas será integralmente suportada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, mediante recursos próprios ou outras receitas privadas lícitas, sem direito a repasse, reembolso, complementação ou indenização pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO não efetuará qualquer transferência ou repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL.
Cada partícipe arcará diretamente com os custos das obrigações que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho, no Termo de Referência e neste Acordo de Cooperação.
A disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de estruturas, equipamentos, materiais, serviços e espaços públicos, bem como a realização de

pagamentos diretamente aos respectivos fornecedores, não caracteriza transferência financeira à OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PARCEIRO PÚBLICO

O MUNICÍPIO prestará apoio institucional, estrutural e operacional ao Festival e assumirá diretamente despesas estimadas em R$ 300.598,53 (trezentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), mediante contratações administrativas, utilização de contratos vigentes, recursos materiais disponíveis e atuação dos órgãos municipais competentes.

Constituem obrigações materiais do MUNICÍPIO, conforme detalhamento do Plano de Trabalho: disponibilizar 134 m² de Grid de Alumínio Box Truss Q-30; 4 diárias de iluminação tipo 1 de grande porte; 4 diárias de sonorização tipo 1 de grande porte; 4 diárias de palco de 10 x 8 metros; 24 diárias de grupo motogerador de 260 KVA; 500 metros de gradil em aço; 19 m² de painel de LED de alta resolução; 10 tendas piramidais de 10 x 10 metros; e cobertura tipo galpão Q-30 de 20 x 60 metros.

Também competirá ao MUNICÍPIO providenciar, nos limites de suas atribuições, novo padrão de energia, transmissão e distribuição de energia elétrica, eletricistas de plantão, materiais elétricos e hidráulicos, manutenção corretiva das instalações hidráulicas e físicas dos banheiros do Espaço Cultural, limpeza da caixa d'água, limpeza do local, equipe de limpeza, caçambas e recolhimento de resíduos, caminhão-pipa, ambulância com motorista e equipe médica e disponibilização das áreas dos Estádios Pedro Alves do Nascimento e do Ferroviário para estacionamento, observadas as condições de segurança e viabilidade.

As contratações promovidas pelo MUNICÍPIO serão processadas em autos próprios e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.

As despesas municipais correrão à conta da dotação 02.01.03.01.04.122.0109.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou de outra que legalmente a substituir ou complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

prestar o apoio institucional e operacional necessário ao alcance do objeto, nos limites das responsabilidades assumidas;

monitorar e avaliar a execução do objeto por meio da análise de informações, diligências, visitas in loco e demais mecanismos adequados;

comunicar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL as irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

analisar o relatório final de execução do objeto e os documentos de resultados apresentados pela OSC;

receber, analisar e decidir sobre propostas de alteração do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação;

manter formalmente designado o gestor da parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 4.884/2026;

acompanhar a parceria por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 4.885/2026;

publicar o extrato do presente Acordo e divulgar as informações exigidas pela Lei nº 13.019/2014;

exercer o controle e a fiscalização administrativa sobre a execução, sem ingerência na gestão interna da OSC;

aplicar, quando cabíveis e mediante processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação;

adotar as providências de sua competência relativas ao trânsito, à saúde, à limpeza urbana, à fiscalização e aos demais serviços públicos envolvidos no evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Além das obrigações constantes da legislação, do Plano de Trabalho e do Termo de Referência, cabe à ASSOCIAÇÃO CULTURAL organizar, coordenar, produzir e operacionalizar o Festival, assumindo diretamente despesas estimadas em R$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais).

executar fielmente o objeto pactuado, observando o Plano de Trabalho aprovado, este Acordo e a legislação aplicável;

contratar a programação musical e artística dos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026;

contratar e disponibilizar telões de LED complementares, Área VIP, camarotes, banheiros químicos, piso, fechamento em tecido, registro videográfico, mesas, cadeiras, máquinas para montagem, materiais gráficos, estrutura de camarins e demais itens sob sua responsabilidade;

promover a montagem dos estandes, a operacionalização dos restaurantes participantes, a homenagem gastronômica, a divulgação em televisão e rádio e a identidade visual do evento;

recolher os valores devidos ao ECAD e pagar impostos, taxas, licenças e encargos sob sua responsabilidade;

contratar brigadistas, engenheiro ou profissional habilitado, mão de obra e fornecedores de bebidas, responsabilizando-se pelos respectivos encargos;

implantar e organizar a Área Kids, a praça de alimentação, os estandes gastronômicos, a Área VIP, os camarotes e os demais espaços autorizados;

obter os alvarás, licenças, projetos, laudos, ARTs, RRTs e autorizações necessários às atividades sob sua responsabilidade;

zelar pela qualidade das atividades, pela segurança, pela acessibilidade, pela higiene, pela defesa do consumidor, pela segurança alimentar e pela adequada destinação dos resíduos;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal, artistas, fornecedores e prestadores necessários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários;

permitir o livre acesso do gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e locais de execução;

manter, durante a vigência, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas para a celebração;

manter registros e documentos relativos às receitas, despesas, contratações e resultados pelo prazo legal;

divulgar a parceria em seu sítio eletrônico, quando existente, e em local visível, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração relevante do Plano de Trabalho;

responsabilizar-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por seus dirigentes, empregados, prepostos, fornecedores e contratados;

apresentar relatório final de execução do objeto e dos resultados alcançados no prazo estabelecido neste instrumento;

assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para a seleção de restaurantes, expositores, patrocinadores, fornecedores e operadores dos espaços;

assegurar ampla divulgação institucional do MUNICÍPIO, nos termos do Plano de Trabalho, vedada a promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto à descaracterização de seu objeto, mediante justificativa e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação e a legislação aplicável.

A alteração do Plano de Trabalho dependerá de proposta fundamentada, análise técnica e aprovação da autoridade competente, sem prejuízo de nova análise jurídica quando houver modificação relevante das cláusulas ou da natureza da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA OSC

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL realizará suas compras e contratações por sua conta e risco, com recursos próprios ou receitas privadas do evento, observando métodos usuais do setor privado, o Plano de

Trabalho, a finalidade da parceria e os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência, boa-fé e prevenção de conflitos de interesses.
A OSC deverá obter e manter notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento e demais documentos aptos a demonstrar as receitas, despesas e contratações relacionadas ao Festival.
É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e contratação de pessoal, artistas, fornecedores ou prestadores pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ressalvado o controle da conformidade com o objeto e os princípios administrativos aplicáveis.
É vedada a utilização das receitas vinculadas ao evento para pagamento de despesa estranha ao objeto ou cujo fato gerador seja anterior à vigência, salvo quando expressamente admitido e relacionado às atividades preparatórias previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução da parceria será acompanhada pelo gestor designado pelo Decreto Municipal nº 4.884/2026 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 4.885/2026, mediante ações preventivas e saneadoras voltadas ao cumprimento do objeto e à aferição dos resultados.
O monitoramento poderá compreender reuniões, vistorias, visitas técnicas, registros fotográficos e audiovisuais, análise documental, verificação de licenças e estruturas, acompanhamento da programação e solicitação de informações e esclarecimentos.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá considerar a realização do Festival no período previsto, o cumprimento das metas e responsabilidades, o público alcançado, os resultados culturais, turísticos, sociais e econômicos e as ocorrências verificadas durante a execução.
O acompanhamento pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL por suas atividades, contratações, estruturas, empregados, fornecedores e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, pelo cumprimento integral do objeto, por acordo entre os partícipes, por denúncia unilateral, por impossibilidade superveniente ou por rescisão decorrente de descumprimento.
A denúncia unilateral deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as hipóteses de risco à segurança, grave irregularidade ou interesse público devidamente motivado.
A rescisão poderá ocorrer em caso de descumprimento injustificado, inexecução do objeto ou das metas, violação da legislação, fraude documental, paralisação sem justa causa, não atendimento às determinações de fiscalização ou perda das condições de habilitação da OSC.
Os atos de rescisão serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A extinção não afasta a obrigação de apresentação do relatório final, a reparação de danos, a devolução dos espaços públicos e o cumprimento das obrigações pendentes perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS
A utilização do Espaço Cultural, dos estacionamentos e dos demais bens e estruturas públicos será temporária, precária e exclusivamente vinculada à realização do Festival, não gerando direito de posse, retenção, indenização ou renovação automática.
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL deverá zelar pela conservação dos bens e espaços utilizados, reparar os danos que causar e devolvê-los, ao final, limpos, desocupados e em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL assegurará a inserção da logomarca e a divulgação institucional do MUNICÍPIO nos materiais oficiais, redes sociais, peças publicitárias, comunicação visual, palco, painéis e demais meios previstos no Plano de Trabalho.
A divulgação observará o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores, dirigentes ou terceiros.
As cortesias de Área VIP e estacionamento previstas no Plano de Trabalho serão utilizadas exclusivamente para finalidades institucionais, mediante critérios impessoais e controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RELATÓRIO FINAL E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL apresentará ao MUNICÍPIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Festival, relatório final de execução do objeto e dos resultados alcançados.
O relatório deverá conter, no mínimo, descrição das atividades realizadas, comparação entre metas e resultados, programação executada, estimativa fundamentada de público, registros fotográficos e audiovisuais, relação de atrações, restaurantes, expositores e patrocinadores, comprovação da divulgação institucional, informação sobre as receitas privadas e sua aplicação, síntese das despesas, licenças e laudos, registro de ocorrências e avaliação dos resultados culturais, turísticos, sociais e econômicos.
Por não haver transferência de recursos financeiros públicos à OSC, a análise terá como foco principal o cumprimento do objeto, das metas, das responsabilidades assumidas e a destinação das receitas privadas vinculadas ao evento, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares solicitados pelo gestor ou pelos órgãos de controle.
O gestor emitirá manifestação conclusiva quanto ao cumprimento do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou providências saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, este Acordo ou a Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL as sanções legalmente cabíveis.
Poderão ser aplicadas advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, observados os requisitos, competências e prazos previstos no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados e de cumprir as obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL deverá divulgar na internet, quando dispuser de sítio eletrônico, e em local visível de sua sede ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações da parceria exigidas pelo art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Acordo de Cooperação e de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no meio oficial adotado pelo MUNICÍPIO, providência a cargo da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Os partícipes buscarão solucionar administrativamente as questões decorrentes da execução deste Acordo, ficando eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir aquelas que não puderem ser resolvidas consensualmente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Município De Patrocínio

THIAGO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Associação Cultural Da Associação Comercial DePatrocínio

TESTEMUNHAS:

1.Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDF2B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 60/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 60/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 35/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 60/2026 a favor das empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA com CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, no valor global de R$ 63.780,00 (Sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais.), NEW CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, no valor global de R$ 8.434,30 (Oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos.), STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61, no valor global de R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais.) e VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 58.290.041/0001-40, no valor global de R$ 1.505,00 (Mil quinhentos e cinco reais.) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CF516B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CULTTIVO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,17 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CULTTIVO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A
CNPJ/CPF: 36.113.188/0004-74
ENDEREÇO: AV ALTINO GUIMARAES, 1082, SALAS 06 E 07
BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-456
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79590917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL FLOR DO CERRADO RESTAURANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,17 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: FLOR DO CERRADO RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 66.984.551/0001-45
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 476 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-080
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9424C613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 053/2026
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS: 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 cujo Objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK -UP 4X4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026**. A empresa WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 30.936.530/0001-07 no valor Global de R$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 20 de Julho 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:DEC1EC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 -** Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de **01 (um) veículo tipo SUV, novo, primeiro emplacamento, zero km, especial caracterizado para policiamento ostensivo, com transformação em viatura de segurança pública (instalação de cela de detidos, sinalização visual e sonora de emergência e rádio comunicador veicular)**, destinado a cessão à Polícia Militar de Minas Gerais mediante convênio, conforme descrito no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 21/07/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 03/08/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/08/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da plataforma Licitanet www.licitanet.com.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014 e pelo e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Planura/MG, 20 de julho de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:B7559A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14872

DECRETO No 14.872/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Neide Maria de Castro, para substituir a servidora Alcione Aparecida Ribeiro, no cargo de Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário, enquanto perdurar o período de seu afastamento de 23/07/2026 a 06/08/2026.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,17 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D5DA110D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA CONVENIO 016

Errata de Publicação (Convênio nº 016/2026 – Resolução SES nº 11.053/2026)
O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas do Decreto Estadual nº 49.080/2025, promove a presente **RETIFICAÇÃO UNILATERAL por erro material** no Extrato do Termo de Convênio firmado com a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, vinculado à Política de Atenção Hospitalar (Emenda Parlamentar Leleco Pimentel – **Resolução SES nº 11.053/2026**), nos seguintes termos:
Na **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO**, especificamente no item 2.4 (ou correspondente descritivo dos Dados Bancários de repasse),
ONDE SE LÊ:
"(...) Conta Corrente: 7702-7"
LEIA-SE:
"(...) Conta Corrente: **77095-7**"
Ficam integralmente ratificadas e válidas todas as demais condições e cláusulas do instrumento original publicado.

Ponte Nova/MG, 17 de julho de 2026.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:21252D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 087/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 087/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 087/2024 para execução pela CONTRATADA de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença, para tratamento de saúde e situações similares, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 17 de julho de 2027. Contratado: LABORATÓRIO DR. JOSÉ PINTO VIEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 21.086.707/0001-32. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:804F1D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – Concorrência nº 001/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 002/2023, para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, passando a vigorar por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 20/12/2026 (vinte de dezembro de dois mil e vinte e seis). Contratada: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.120.306/0001-70. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6B428563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 029/2026 - Concorrência Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 029/2026 - Concorrência Nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser realizado na Av. Hélcio Totino (Vale Suíço) e Rua Padaria (Ana Florência), sendo contratadas as empresas: SANSPAV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 39.750.144/00001-09, no valor de R$ 483.990,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:56F3C6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 191/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Extrato de Homologação - **Processo 191/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao **Processo Licitatório 191/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de faixas elevadas, construção de trecho de calçada na rua Itatiba e demolição de redutor de velocidade e recomposição do pavimento com aplicação de CBUQ**. Contratadas – VS PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ 23.363.214/0001-28, R$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil, e seiscentos reais)**; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DDF50689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG torna público que o Extrato do Termo de Fomento nº 040/2026, celebrado com a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/07/2026 (Edição 4319, Código Identificador 06E0897B), fica retificado exclusivamente quanto ao marco de eficácia, tendo em vista que a assinatura de ambas as partes somente se completou em 20/07/2026.
Onde se lê: "Ponte Nova, 16 de julho de 2026" como data de aperfeiçoamento do instrumento, leia-se: o Termo de Fomento nº 040/2026 produz efeitos a partir de 20/07/2026, data em que se completaram as assinaturas de ambas as partes.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original, incluindo objeto, valor e partes celebrantes.

Ponte Nova, 20 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:E448E3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4965

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.965/2026
PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 4.203/2026

Altera a Lei Municipal n° 2.006/1995, para promover alterações na avaliação de desempenho dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23.....
.....
II – ter sido aprovado na avaliação de desempenho, alcançando-se média mínima de 60%, analisada pela Comissão de Promoção.
Art. 2º O § 5º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23.....
.....
§ 5º O conceito de "merecimento" de cada agente público será apurado em ficha de Avaliação Individual de Servidor, conforme padrão constante no Anexo VII desta lei, a ser preenchido por sua chefia hierárquica imediata e revisto pela Comissão de Promoção, considerando-se os seguintes elementos:
I - Conhecimento Técnico e Qualidade do Trabalho;
II - Organização e Planejamento;
III - Responsabilidade;
IV - Foco em Resultados;
V - Inovação;
VI - Zelo;

VII - Segurança do Trabalho;
VIII - Pontualidade e Assiduidade;
IX - Dedicação e Comprometimento;
X - Postura e Conformidade;
XI - Iniciativa e Proatividade;
XII - Disciplina;
XIII - Trabalho em Equipe;
XIV - Adaptabilidade;
XV - Comunicação.
Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passará a vigorar acrescida de "Anexo VII – Ficha de Avaliação de Desempenho", conforme anexo único desta Lei, que estabelece o padrão de avaliação individual de servidor a ser preenchida pelas chefias imediatas para fins de progresso horizontal, nos termos do artigo 23 da referida lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretoria Geral do DMAES

Anexohttps://docs.google.com/document/d/1nzLqZRRmKgNfaVa_1AiQBxQgxaMcEHMb/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B7F6E777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/**MG, pessoa jurídica de direito público interno, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, já qualificadas no Termo de Colaboração nº 34/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a Cláusula 6.1 do Termo de Colaboração nº 34/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 34/2026 que não conflitarem com o disposto neste Termo de Retificação.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Retificação em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

ANA VIRGÍNIA GOMES
Presidente Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:F9E52047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: JLJ Locações e Terraplenagem LTDA
Objeto: Supressão parcial de quantitativos e serviços do Contrato nº 014/2026, referente à contratação de empresa especializada para remoção manual dos pisos existentes e execução da obra de pavimentação com piso intertravado, de 16 faces 22x11 espessura de 10 cm e pavimentação em concreto armado, das ruas Cel. José Manoel, Rua Cap. Manoel Dias de Oliveira, Rua Cel. João Luís, Rua Antônio Américo da Costa e trechos das Ruas Antônio Patrício de Assis e Luís Campos de Melo, localizadas no Centro de Prados.
Valor total da supressão: R$ 97.146,60 (15,03% do valor inicial)
Novo Valor Global: R$ 549.353,40.
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:86CA5957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: JLJ Locações e Terraplenagem LTDA
Objeto: Acréscimo parcial de quantitativos e serviços do Contrato nº 014/2026, referente à contratação de empresa especializada para remoção manual dos pisos existentes e execução da obra de pavimentação com piso intertravado, de 16 faces 22x11 espessura de 10 cm e pavimentação em concreto armado, das ruas Cel. José Manoel, Rua Cap. Manoel Dias de Oliveira, Rua Cel. João Luís, Rua Antônio Américo da Costa e trechos das Ruas Antônio Patrício de Assis e Luís Campos de Melo, localizadas no Centro de Prados.
Valor total do acréscimo: R$ 148.832,86 (23,02% do valor inicial).
Novo Valor Global: R$ 698.186,26
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E1BA6D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 065/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Contrato n.º 063/2026
Objeto: Adesão n.º 021/2026 (na condição de Órgão Participante) à Ata de Registro de Preços n.º 006/2026 do Pregão Eletrônico n.º 009/2025 (Processo Licitatório n.º 056/2025) do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, e tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Veículos automotores novos, tipo van (com capacidade mínima de 16 lugares), para atender às necessidades do Município de Prados/MG, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Total
13	UN	VEÍCULO TIPO VAN: PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. Marca: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 417	2	R$ 625.000,00

Contratada: TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
Prazo de Vigência: 6 meses.

Prados/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:44AB44E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo n° 74/2026, Credenciamento nº. 17/2026**, torna público que celebrou contrato para Chamamento Público para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com **CARLOS AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, KAIO CESAR DE LIMA PADUA, Gilvan Figueiredo Silva e FRANCIELE DE SOUZA CONÇALVES.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FDB8942C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇAO CULTURAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023. OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Riachinho/MG. VALOR TOTAL E CATEGORIAS: O valor total destinado a este Edital é de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), contemplando 11 (onze) projetos distribuídos nas seguintes categorias: Categoria I – Fomento às Fiandeiras (01 vaga, R$ 7.700,00); Categoria II – Encontro de Foliões (01 vaga, R$ 7.000,00); Categoria III – Políticas Públicas de Preservação do Patrimônio Cultural (01 vaga, R$ 23.000,00); Categoria IV – Cantor Solo (05 vagas, R$ 1.000,00 cada); Categoria V – Duplas de Cantores (02 vagas, R$ 2.000,00 cada); e Categoria VI – DJ (01 vaga, R$ 1.500,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02141339213012062; Fonte de Recurso: 1.719.000.0000. INSCRIÇÕES: Das 08h00min do dia 22 de julho de 2026 até às 17h00min do dia 29 de julho de 2026 (período de recebimento de 22/07/2026 a 29/07/2026 conforme cronograma do Anexo XII), enviadas pelo e-mail cultura@riachinho.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 455, Centro, Riachinho/MG. PÚBLICO-ALVO: Agentes culturais (pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e coletivos sem CNPJ) residentes ou atuantes no Estado de Minas Gerais, com execução integral ou predominantemente no município de Riachinho/MG. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site oficial da Prefeitura (https://www.riachinho.mg.gov.br/). Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail cultura@riachinho.mg.gov.br ou telefone (38) 9 9832-5956. Riachinho/MG.

NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal;

SEOMARA REZENDE DA SILVA -
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:DCA2B3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 073/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA. CNPJ nº 55.176.303/0001-51. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 434.298,49. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4887578A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 074/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CASA MANOEL DO ALTO LTDA. CNPJ nº 24.185.381/0001-99. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 1.700.780,21. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:136127C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 075/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SALVI, LOPES & CIA LTDA. CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 3.817,15. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4786A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 076/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA. CNPJ nº 51.004.512/0001-67. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 248.053,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A5A07D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 077/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ nº 46.423.434/0001-03. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 1.099,64. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 15/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE5CE279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 078/2026. Processo nº 050/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: 63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO. CNPJ nº 63.963.737/0001-20. Objeto: fornecimento de produtos e materiais de construção diversos a serem utilizados em serviços de manutenção predial de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 2.087,52. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 15/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B212054C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas do Acolhimento Institucional Regional "Casa da Vó Glorinha"**. Período de propostas: de 22/07/2026 as 08h:00mim até 27/07/2026 as 07h:59min. Período de lances: 03/08/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:34968521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e medicamentos**. Data da sessão pública: 10/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:0A672B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	141/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KAYRAN TURISMO LTDA - ME**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços de transportes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 129/2026, e Pregão Eletrônico 035/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 129/2026 – Pregão nº 035/2026
Prazo	**20/07/2026 - 19/07/2027**
Valor	**R$ 195.180,00**
Signatário - Contratante	**Jeison Alvim Vianna** - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	**JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA** – Sócio administrador

Rio Pomba, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:C2AE86DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual n° 100, 102 e 117 no processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos dias 15/06/2026 – Edição 4295, 19/06/2026 – Edição 4299 e 14/07/2026 – Edição 4316.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Signatário – Contratante: **José Soares Furtado** – Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Leia-se:

Signatário – Contratante: **José Cláudio da Silva -** Secretário Municipal de Frotas e Transporte

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:09824B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21/05/2026, na edição 4278.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 95/2026

Leia-se:
Número: 93/2026

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:D30BD5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/05/2026, na edição 4275.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 93/2026

Leia-se:
Número: 91/2026

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0F0103E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20/05/2026, na edição 4277.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 94/2026

Leia-se:
Número: 92/2026

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:13110F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/05/2026, na edição 4284.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 99/2026

Leia-se:
Número: 97/2026

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:743AA586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/05/2026, na edição 4279.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Número: 96/2026

Leia-se:
Número: 94/2026

Rio Pomba-MG, 20 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:D3F50D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS
13º Loren Christie Ferreira de Oliveira
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:122C4F4B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E O FLUXO ADMINISTRATIVO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, DISPENSAÇÃO, RENOVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E OUTROS - SEC. MUN. SAÚDE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E O FLUXO ADMINISTRATIVO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, DISPENSAÇÃO, RENOVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS CORRELATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo,

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os princípios da universalidade, da integralidade, da igualdade da assistência e da utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades e a alocação de recursos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e a necessidade de organização da atenção nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, e o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, quanto à proteção e ao apoio ao aleitamento materno e à utilização adequada dos alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 503, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 976, de 5 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Anvisa nº 367, de 5 de junho de 2025, que estabelecem requisitos sanitários aplicáveis às fórmulas infantis, às fórmulas para nutrição enteral e a outros alimentos destinados a necessidades nutricionais específicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos usuários;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de fórmulas, suplementos, dietas e insumos correlatos adquiridos mediante procedimentos licitatórios e contratos administrativos vigentes, cujas descrições técnicas devem orientar a dispensação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios impessoais, transparentes e tecnicamente fundamentados, preservar a continuidade do cuidado e promover o uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução dos pedidos, a avaliação técnica, a dispensação, o acompanhamento, a renovação e o encerramento do fornecimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios técnicos e o fluxo administrativo para solicitação, avaliação, autorização, dispensação, renovação, acompanhamento, suspensão e encerramento do fornecimento de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e insumos correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba.

§ 1º O fornecimento disciplinado por esta Instrução Normativa integra a assistência municipal à saúde e será realizado mediante indicação clínica individualizada, avaliação técnica e observância dos produtos padronizados e regularmente adquiridos pelo Município.

§ 2º A prescrição do profissional assistente é documento indispensável à análise, mas não gera autorização automática de marca comercial, quantidade ou produto não padronizado.

§ 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às unidades de saúde, aos setores administrativos, ao almoxarifado, aos profissionais responsáveis pela avaliação e dispensação, aos usuários e aos seus representantes legais.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - fórmula infantil, o produto destinado à alimentação de lactentes ou crianças de primeira infância, inclusive quando destinado a necessidades dietoterápicas específicas, devidamente regularizado perante a autoridade sanitária competente;

II - suplemento ou complemento nutricional, o produto destinado a complementar o aporte energético, proteico ou de nutrientes do paciente, observada a categoria sanitária correspondente;

III - dieta ou fórmula para nutrição enteral, o alimento industrializado destinado à manutenção ou recuperação do estado nutricional de paciente com capacidade limitada para ingerir, digerir, absorver ou

metabolizar alimentos convencionais, administrado por sonda ou, quando tecnicamente indicado, por via oral;
IV - insumos correlatos, os equipos, frascos, seringas, recipientes, extensores e demais dispositivos necessários à administração da dieta, quando padronizados e adquiridos pelo Município;
V - produto padronizado, aquele constante da relação técnica municipal e abrangido por ata de registro de preços, contrato administrativo ou outro instrumento regular de aquisição vigente;
VI - produto não padronizado, aquele que não integra a relação técnica municipal ou cujas características nutricionais e terapêuticas não correspondem às dos itens regularmente contratados;
VII - avaliação técnica, a análise realizada por nutricionista ou equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada a verificar a necessidade, a adequação, a quantidade, a duração e a possibilidade de atendimento com produto padronizado;
VIII - beneficiário, o usuário residente em Rio Pomba cuja solicitação tenha sido tecnicamente deferida.
Art. 3º O fornecimento observará os princípios da integralidade do cuidado, equidade, segurança do paciente, impessoalidade, motivação administrativa, uso racional de recursos públicos, rastreabilidade, proteção do aleitamento materno e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Poderá ser beneficiário o usuário que, cumulativamente:
I - possua residência habitual no Município de Rio Pomba;
II - esteja cadastrado no Sistema Único de Saúde e possua Cartão Nacional de Saúde;
III - apresente necessidade clínica ou nutricional devidamente comprovada por prescrição e relatório de profissional legalmente habilitado;
IV - apresente a documentação exigida nesta Instrução Normativa;
V - submeta-se à avaliação e ao acompanhamento técnico municipal, quando solicitados.
§ 1º Serão admitidas prescrições emitidas por profissionais da rede pública ou privada, observadas as competências legalmente atribuídas a cada categoria profissional.
§ 2º A ausência de atendimento prévio na rede municipal não constitui, isoladamente, fundamento para indeferimento da solicitação.
§ 3º A condição socioeconômica poderá ser considerada para articulação com outros serviços públicos e definição de prioridades em situações excepcionais de limitação material, sem substituir a comprovação da necessidade clínica.
Art. 5º Poderá ser autorizado o fornecimento, entre outras situações tecnicamente justificadas, quando houver:
I - necessidade de fórmula infantil por condição clínica, fisiológica ou dietoterápica específica;
II - impossibilidade, contraindicação ou insuficiência do aleitamento materno, após avaliação individualizada, quando aplicável;
III - risco nutricional ou desnutrição que não possa ser adequadamente corrigida apenas pela alimentação convencional;
IV - limitação relevante da ingestão oral, distúrbio de mastigação ou deglutição;
V - doença neurológica, gastrointestinal, metabólica, oncológica ou outra condição que comprometa a ingestão, digestão, absorção ou metabolização de nutrientes;
VI - necessidade de nutrição enteral exclusiva ou complementar;
VII - alta hospitalar condicionada à continuidade da terapia nutricional;
VIII - outra condição reconhecida pela avaliação técnica municipal.
Art. 6º Não serão autorizadas solicitações fundamentadas exclusivamente em preferência de marca, sabor ou apresentação, conveniência familiar, finalidade estética, prática esportiva sem indicação clínica, promoção comercial ou utilização sem justificativa médica relacionada à doença.
Parágrafo único. A utilização anterior de determinado produto, isoladamente, não demonstra sua imprescindibilidade quando houver alternativa padronizada tecnicamente adequada.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A solicitação deverá ser protocolada no setor definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, acompanhada dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identificação do paciente;
II - CPF do paciente;
III - certidão de nascimento, quando se tratar de criança que ainda não possua documento de identificação;
IV - Cartão Nacional de Saúde;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - documento de identificação do responsável legal, quando aplicável;
VII - documento de guarda, tutela, curatela ou representação, quando necessário;
VIII - prescrição ou relatório clínico ou nutricional que atendam aos requisitos desta Instrução Normativa;
IX - termo de responsabilidade assinado pelo paciente ou responsável;
§ 1º O comprovante de residência deverá ter sido emitido, preferencialmente, nos últimos 90 dias.
§ 2º A impossibilidade justificada de apresentação imediata de documento cadastral poderá ser suprida provisoriamente por declaração, desde que sejam preservadas a identificação do usuário, a segurança do atendimento e a posterior regularização.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá confirmar informações em cadastros públicos disponíveis, respeitada a legislação de proteção de dados.
Art. 8º A prescrição ou relatório deverão ser legíveis, sem rasuras e conter, no mínimo:
I - nome completo e data de nascimento do paciente;
II - diagnóstico clínico e Código Internacional de Doenças, quando aplicável;
III - justificativa clínica ou nutricional detalhada;
IV - dados antropométricos atualizados, quando pertinentes, incluindo peso, altura ou comprimento e evolução ponderal;
V - descrição do produto pelas características nutricionais e terapêuticas necessárias;
VI - via de administração;
VII - quantidade diária prescrita e forma de preparo ou diluição, quando aplicável;
VIII - quantidade mensal estimada, expressa em número de embalagens, latas ou litros;
IX - tempo previsto de utilização;
X - data de emissão;
XI - nome, assinatura, número de inscrição no conselho profissional e identificação do prescritor.
§ 1º A documentação apresentada para a solicitação inicial deverá ter sido emitida, preferencialmente, nos últimos 60 dias.
§ 2º Quando houver indicação de marca específica, o profissional deverá descrever as características indispensáveis e justificar tecnicamente a impossibilidade ou inadequação dos produtos padronizados disponíveis, devendo, sempre que possível, indicar produto disponível no rol de produtos licitados pelo ente público municipal.
§ 3º A simples menção a nome comercial, sem descrição das características nutricionais necessárias, poderá ensejar diligência para complementação da prescrição.
Art. 9º Nas solicitações de fórmulas infantis, deverão ser informados, quando pertinentes:
I - idade, peso e evolução do crescimento da criança;
II - condição clínica que fundamenta a indicação - existência de alergia, intolerância, prematuridade, baixo peso, erro inato do metabolismo ou outra condição específica;
III - volume diário e número mensal estimado de embalagens.
Art. 10. Para pacientes em terapia de nutrição enteral, a prescrição ou relatório deverá informar, adicionalmente:
I - via de acesso utilizada;
II - tipo de sistema de administração;
III - volume total diário;
IV - densidade calórica ou concentração prescrita;
V - número e horário das administrações;
VI - velocidade de infusão, quando aplicável;
VII - necessidade e quantidade estimada de equipos, frascos, seringas e demais dispositivos;
VIII - previsão de duração da terapia;
IX - possibilidade de progressão ou retorno à alimentação por via oral.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE TÉCNICA E DA DECISÃO

Art. 11. Recebida a solicitação, o setor responsável realizará a conferência cadastral e documental e, estando o processo regularmente instruído, o encaminhará para avaliação técnica.
§ 1º Verificada a ausência de documento ou informação indispensável, o paciente ou responsável será comunicado para complementação.
§ 2º O prazo de análise ficará suspenso enquanto a documentação permanecer incompleta.
§ 3º A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessários à formação de sua conclusão.
Art. 12. A avaliação técnica poderá resultar em:
I - deferimento integral;
II - deferimento parcial, com adequação da quantidade, da duração ou do produto à necessidade tecnicamente reconhecida;
III - indicação de produto padronizado tecnicamente equivalente ou pedido de indicação pelo médico assistente;
IV - solicitação de complementação documental ou avaliação adicional;
V - indeferimento fundamentado.
§ 1º A decisão deverá ser registrada no processo e conter os fundamentos técnicos e administrativos considerados.
§ 2º O usuário ou responsável será comunicado da decisão por meio idôneo, inclusive telefone, mensagem eletrônica, sistema informatizado ou comunicação escrita.
Art. 13. O fornecimento será realizado com os produtos padronizados e abrangidos pelos procedimentos licitatórios e contratos administrativos vigentes.
§ 1º A indicação de marca comercial não vincula a Administração quando houver produto padronizado que atenda às características nutricionais e terapêuticas reconhecidas na avaliação técnica.
§ 2º A equivalência entre produtos será avaliada por nutricionista ou outro profissional legalmente habilitado e formalmente designado, sendo vedada a substituição exclusivamente por servidor do almoxarifado, do setor de compras ou de unidade sem atribuição técnica.
§ 3º Quando a substituição puder ocasionar alteração relevante na terapia, o prescritor poderá ser consultado antes da dispensação.
§ 4º A adequação ao produto licitado deverá preservar a finalidade terapêutica, a faixa etária, a densidade calórica, a composição proteica, as restrições alimentares e as demais características essenciais reconhecidas no caso concreto.
Art. 14. Receberão avaliação prioritária os casos de alta hospitalar, terapia enteral exclusiva, risco de desnutrição grave, criança de baixa idade em situação de risco, interrupção iminente de tratamento essencial ou outra circunstância clínica urgente devidamente demonstrada.
Parágrafo único. A equipe técnica poderá propor autorização provisória e limitada, pelo período indispensável à conclusão da instrução, quando a interrupção imediata representar risco relevante à saúde do paciente.
Art. 15. O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, contado da ciência da decisão, mediante indicação objetiva dos fundamentos e apresentação de documentos novos ou esclarecimentos pertinentes.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração será submetido ao setor técnico responsável e, quando mantida a decisão, à autoridade administrativa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE, DA DISPENSAÇÃO E DOS INSUMOS

Art. 16. A quantidade a ser fornecida será calculada considerando:
I - a necessidade diária tecnicamente reconhecida;
II - o período autorizado;
III - a forma de preparo e a apresentação comercial do produto contratado;
IV - o número de dias abrangidos pela dispensação;
V - as quantidades anteriormente entregues e a existência de saldo em poder do usuário;
VI - a evolução clínica e nutricional do paciente.
§ 1º A quantidade poderá ser arredondada para adequação ao conteúdo integral das embalagens, evitando fracionamento indevido e desperdício.
§ 2º O quantitativo autorizado poderá ser revisto a qualquer tempo diante de alteração da prescrição, evolução clínica, mudança do produto padronizado ou constatação de divergência entre a quantidade prescrita e a efetivamente utilizada.
Art. 17. A dispensação será realizada, preferencialmente, em ciclos mensais, no local e nas datas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º No momento da entrega, será registrado recibo a ser subscrito pelo recebedor.
§ 2º O paciente ou responsável deverá apresentar documento de identificação, admitida a retirada por pessoa previamente autorizada.
§ 3º A entrega antecipada ou em quantidade superior ao ciclo ordinário somente ocorrerá mediante justificativa e autorização do setor competente.
Art. 18. A indisponibilidade temporária do produto deverá ser registrada e imediatamente comunicada à gestão para adoção de medidas de reposição, remanejamento ou avaliação de alternativa tecnicamente equivalente.
§ 1º A falta momentânea de estoque não será convertida automaticamente em indeferimento definitivo da necessidade clínica anteriormente reconhecida.
§ 2º Havendo alternativa padronizada equivalente, sua utilização dependerá de validação técnica e orientação ao paciente ou responsável.
Art. 19. Os equipos, frascos, seringas e demais dispositivos serão fornecidos quando necessários à administração da terapia, estiverem abrangidos pela padronização municipal e tiverem quantidade tecnicamente justificada.
§ 1º A quantidade observará o sistema de administração, as orientações do fabricante, as normas sanitárias e a avaliação técnica municipal.
§ 2º É vedada a reutilização de dispositivo classificado pelo fabricante como de uso único.
§ 3º O paciente ou responsável deverá receber orientação quanto ao manuseio, higienização, conservação, troca e descarte dos dispositivos.
Art. 20. O fornecimento municipal não gera direito a reembolso de produtos adquiridos diretamente pelo usuário, nem será realizado de forma retroativa, ressalvada determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 21. A autorização terá validade máxima de seis meses, podendo ser fixado prazo inferior conforme a idade, a condição clínica, o tipo de produto e a necessidade de reavaliação.
Art. 22. A renovação deverá ser solicitada, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 dias.
§ 1º A ausência de renovação implicará suspensão do fornecimento até a regularização, ressalvada avaliação técnica de risco imediato.
§ 2º Quando a renovação tiver sido requerida tempestivamente e a interrupção puder causar prejuízo relevante, a equipe técnica poderá autorizar continuidade provisória por até 30 dias.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DA PROTEÇÃO AO USUÁRIO

Art. 23. O paciente ou responsável compromete-se a:
I - utilizar os produtos exclusivamente no tratamento do paciente cadastrado;
II - seguir as orientações de preparo, diluição, administração, armazenamento e conservação;
III - não vender, doar, trocar ou transferir os produtos;
IV - comunicar alteração da terapia, internação, alta, mudança de endereço, interrupção do uso ou falecimento;
V - comunicar reações adversas, intolerância ou dificuldades na utilização;
VI - retirar os produtos nas datas estabelecidas ou justificar a impossibilidade;
VII - manter atualizados os dados cadastrais e de contato.
Art. 24. Os dados pessoais, relatórios, diagnósticos, prescrições e informações nutricionais serão utilizados exclusivamente para execução da política pública de saúde, análise do pedido, dispensação, acompanhamento, controle e auditoria.
§ 1º O acesso às informações ficará restrito aos servidores e profissionais que delas necessitem para o exercício de suas atribuições.

§ 2º Os processos físicos ou eletrônicos deverão ser mantidos em condições que assegurem confidencialidade, integridade, rastreabilidade e prevenção de acessos indevidos.

§ 3º A divulgação de dados para finalidade estatística deverá ocorrer, sempre que possível, de maneira anonimizada.

Art. 25. O fornecimento de fórmulas infantis deverá ser associado a ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, sempre que aplicável.

DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO

Art. 26. O fornecimento poderá ser suspenso ou encerrado quando ocorrer:

I - alta clínica ou nutricional;
II - cessação da indicação;
III - alteração da terapia que torne o produto desnecessário;
IV - óbito do paciente;
V - mudança de residência para outro Município;
VI - ausência de renovação da documentação;
VII - não retirada injustificada durante dois ciclos consecutivos;
VIII - utilização inadequada ou incompatível com a indicação;
IX - comercialização, doação, troca ou transferência dos produtos;
X - apresentação de documento falso ou informação materialmente incorreta;
XI - duplicidade de fornecimento público para a mesma finalidade, quando constatada;
XII - recusa injustificada ao acompanhamento indispensável, após comunicação;
XIII - outra situação que descaracterize os requisitos de elegibilidade.

Art. 27. Nas situações de possível irregularidade, o paciente ou responsável será comunicado para apresentar esclarecimentos no prazo de 10 dias úteis, ressalvadas as hipóteses de risco sanitário ou fraude que justifiquem medida cautelar imediata.

§ 1º A suspensão ou o encerramento deverá ser motivado e registrado no processo do usuário.

§ 2º A medida cautelar não impede posterior reavaliação, mediante apresentação de esclarecimentos e documentos pertinentes.

Art. 28. Os produtos que tenham permanecido sob a guarda do usuário não serão automaticamente reintegrados ao estoque para nova dispensação.

Parágrafo único. A destinação de produtos não utilizados será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a integridade, a rastreabilidade, as condições de armazenamento e as normas sanitárias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As determinações judiciais serão registradas e cumpridas nos limites definidos pela autoridade judicial, sem prejuízo do acompanhamento clínico, nutricional e administrativo do paciente.

Art. 30. A Relação Municipal de Produtos Nutricionais e Insumos Padronizados será mantida e atualizada pelo setor técnico e pelo setor responsável pelas aquisições, conforme as descrições dos processos licitatórios, atas, contratos e estoques vigentes.

§ 1º A relação deverá utilizar descrição técnica, categoria, indicação, faixa etária, apresentação e unidade de fornecimento, evitando vinculação exclusiva a marca comercial.

§ 2º A atualização decorrente de nova contratação, substituição de fornecedor, alteração de apresentação ou encerramento contratual não exige republicação desta Instrução Normativa, desde que não modifique os critérios clínicos e administrativos nela estabelecidos.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir formulários, manuais operacionais, fluxos internos e orientações complementares necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica do setor competente e, quando necessário, consulta à Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 33. Os beneficiários que já estejam recebendo produtos na data de publicação deverão adequar a documentação a esta Instrução Normativa no prazo de até 60 dias.

Parágrafo único. A adequação documental será conduzida de forma a evitar a interrupção abrupta de tratamento essencial, mediante avaliação técnica do risco clínico.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 13 de julho de 2026.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ROTEIRO DE CONFERÊNCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A. CONFERÊNCIA CADASTRAL E DOCUMENTAL

[ ] Documento de identificação e CPF do paciente.
[ ] Cartão Nacional de Saúde.
[ ] Comprovante de residência.
[ ] Documento do responsável ou representação legal, quando aplicável.
[ ] Prescrição ou relatório válidos e legíveis.
[ ] Termo de responsabilidade.
[ ] Documentos complementares solicitados.

B. AVALIAÇÃO TÉCNICA

Necessidade clínica ou nutricional reconhecida: [ ] Sim [ ] Não
Produto padronizado compatível: [ ] Sim [ ] Não
Produto ou descrição técnica autorizada: _____
Quantidade diária reconhecida: _____ Quantidade mensal: _____
Período de autorização: de ____/____/_____ a ____/____/_____
Insumos correlatos autorizados: _____
Necessidade de acompanhamento ou visita: [ ] Sim [ ] Não
Prazo de reavaliação: _____
Observações técnicas: _____

C. CONCLUSÃO

[ ] Deferimento integral.
[ ] Indeferimento fundamentado.
Fundamentação: _____
Data: ____/____/_____

_____
Profissional responsável pela avaliação técnica

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de paciente ou responsável pelo paciente _____, declaro que recebi orientação sobre a utilização dos produtos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba.

Comprometo-me a utilizar os produtos exclusivamente no tratamento do paciente cadastrado, observar as orientações de preparo, diluição, conservação e administração, não vender, doar, trocar ou transferir os produtos e comunicar qualquer alteração do tratamento, internação, alta, mudança de endereço, interrupção do uso ou falecimento.

Declaro estar ciente de que a indicação de marca constante da prescrição não vincula o Município quando houver produto padronizado tecnicamente equivalente, cuja adequação seja reconhecida por profissional habilitado.

Declaro estar ciente de que a documentação e a prescrição deverão ser renovadas nos prazos estabelecidos e de que o uso inadequado, a transferência dos produtos ou a apresentação de informações falsas poderão resultar na suspensão do fornecimento e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

Autorizo o tratamento dos dados pessoais e das informações de saúde estritamente necessário à análise, dispensação, acompanhamento, controle e auditoria do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

Rio Pomba/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do paciente ou responsável

_____
Assinatura e identificação do servidor

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D5424F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 049/2026 – Pregão Presencial 023/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Equipe de Apoio Logístico e Controle de Acesso – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de julho de 2026 às 13h00min – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:CA5A83CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 060/2026

Processo Licitatório nº 040/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Credenciamento nº 005/2025.

Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.
Contratada: **Renata Murta Moreira**, Leiloeira Oficial, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob a matrícula nº 1324, inscrita no CPF nº ***.233.***-49.
Objeto: Credenciamento de leiloeira oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e bens imóveis de propriedade do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 040/2025.
Fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Remuneração: A remuneração da leiloeira será suportada exclusivamente pelo arrematante, mediante comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, não havendo ônus financeiro para o Município.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

Signatários: **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, Prefeito Municipal, pela Contratante, e **Renata Murta Moreira**, Leiloeira Oficial, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:26D3834B

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº18/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
DISPENSA Nº 018/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **formação de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição e instalação de lousas de vidro destinadas ao aparelhamento da nova unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em fase de conclusão e inauguração, bem como para atender futuras demandas de substituição de lousas nas demais unidades da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes do Termo de Referência. A sessão pública será realizada por meio da plataforma **Licitar Digital**. O recebimento das propostas ocorrerá até às **09h00 do dia 24 de julho de 2026**, com início da disputa às **09h01** do mesmo dia. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **https://licitar.digital** e no Site Oficial do Município.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 20 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BF239528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO MAPFRE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.020/2024
Processo Administrativo nº: 020/2024
Dispensa nº: 009/2024
Contrato nº: 002.020/2024
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S/A

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002.020/2024 por 12 (doze) meses, no período de 26/06/2026 a 25/06/2027, e aplicação de reajuste contratual de 4,142850%, com base no INPC acumulado no período de abril/2025 a março/2026, passando o valor total do contrato para **R$ 6.924,85**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 25/06/2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C415E6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 80

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

OBJETO: Contratação do show artístico com a cantora "EVILLEN", para animação do Festival de Violeiros" , no dia 01/08/2026 (sábado), com duração de 02:00horas de show, para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama do ano de 2026,.

CONTRATADO: ALYSSON ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 05.841.959/0001-73, com endereço na Rua Alberto Azevedo, nº 09, Bairro Centro, Inhapim/MG, representada pelo sócio (a), ALYSSON DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrito no CPF nº.101.103.866-80.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$18.000,00)dezoito mil reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20 de julho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:450C07D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio de Seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, foi promovida **retificação no Termo de Referência**, especificamente quanto à forma de comprovação dos requisitos de sustentabilidade ambiental dos equipamentos, passando a ser admitida, além da certificação EPEAT Gold, certificação ambiental equivalente ou outro meio de prova tecnicamente idôneo que demonstre o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.
Em cumprimento ao disposto no **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com a presente retificação.
O Edital Retificado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no Portal da Transparência do Município.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de julho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:A71A3F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 48/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 11/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa para Aquisição de Cadeirinhas para uso nos Veículos do Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.**

DATA DO CONTRATO: 17/07/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de julho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:BE3C8474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP-Nº 85/2024, - PE Nº 12/2024, - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

OMunicípio de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 85/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizada pelo(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é a Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples de Remoção, cujas especificações técnicas constam no ETP. Fornecedor: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS - CNPJ: 35.457.127/0001-19 -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6646B187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO INTEGRAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO INTEGRAL** do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** (Processo Administrativo de Fomento Cultural PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), tornando sem efeito todos os atos dele decorrentes. A presente decisão fundamenta-se no poder-dever de Autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, bem como nos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 37, caput, da CF/88 e art. 3º da Lei Federal nº 14.903/2024). A medida decorre da constatação de vícios materiais e formais insanáveis no texto convocatório original, especificamente: **a)** divergência crítica entre o quantitativo de vagas e os valores unitários e totais previstos para a Categoria IV/D (Artesanato Local) no Anexo I, o que gera incerteza orçamentária e compromete a formulação objetiva de propostas pelos participantes; e **b)** erro material na qualificação e grafia dos nomes das autoridades públicas subscritoras no fecho do instrumento convocatório. Informa-se aos interessados e agentes culturais que a minuta do Edital devidamente corrigida e alinhada em suas categorias, valores e prazos será republicada nos canais oficiais de comunicação do Município no dia **21 de julho de 2026**, oportunidade em que será reaberto o prazo integral para a apresentação e inscrição de projetos culturais.

São João das Missões/MG, 18 de julho de 2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

ADÉLIA RIBEIRO LOPO
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:7F81632B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 do contrato nº 078/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato , referente ao Processo Administrativo nº 072/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA O CONGADO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTORICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA,Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e LICITA VIÇOSA COMERCIO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ nº 53.163.989/0001-10. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 São

Miguel do Anta, 20 de julho de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:39BCA5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3092/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 17/07/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **GEÓRGIA LIMA MACHIONI**, Matrícula: 000675, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 26/06/2015 A 25/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 17 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E4104E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3093/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 17/07/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **JOSÉ SÉRGIO SOARES**, Matrícula: 000354, lotado (a) no Cargo de Professor de Conteúdo Específico, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 A 10/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 17 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:6D613B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3094/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 17/07/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **SÍLVIA REGINA CUSTÓDIO**, Matrícula: 000274, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 17/04/2013 A 16/04/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 17 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:15B43B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 41/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.209 de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Fica, por este ato, nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de São Pedro da União-MG, ficando assim a representatividade no referido Conselho:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Lucas Honório Alvarenga
Suplente: Fábio Ribeiro Custódio

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Elisa Maria dos Reis Gomes
Suplente: Eliana Aparecida Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilene Silva Pereira
Suplente: Eliane Marcelino Vieira

Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União

Titular: Leopoldo dos Reis
Suplente: Débora Senedese Pereira Ribeiro

Comunidade

Titular: José Roberto Honório
Suplente: Danúbia Karen Senedese

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:661E4D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 42/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1061/2017 que cria o Conselho Municipal de Esporte – CME;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte - CME;

DO GOVERNO MUNICIPAL

A – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Lucas Honório Alvarenga
Suplente: Fábio Ribeiro Custódio

B –– Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marilene Silva Pereira
Suplente: Eliane Marcelino Vieira

C – Secretaria Municipal de Ação Social: Titular: Elisa Maria dos Reis Gomes
Suplente: Eliana Aparecida Pereira

DA SOCIEDADE CIVIL
Titular:
A – João Paulo Rodrigues
Suplente:
A – Antônio Moacir Custódio Filho

Titular:
B- Cristiano Aureliano da Costa
Suplente:
B- Caique Henrique Aureliano da Costa

Titular:
C- Gilson Francisco de Andrade Junior
Suplente:
C- Felipe Pereira Martins Amaro

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:ADA9AC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 43/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 739/2002 que cria o COMPAC, alterado pela Lei n° 938/2011 que deu nova denominação e outras providências;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC;

DO GOVERNO MUNICIPAL

A – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Lucas Honório Alvarenga
Suplente: Fábio Ribeiro Custódio

B – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: Nelson Carlos da Silva
Suplente: Hiago de Sales Silva

C – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marilene Silva Pereira
Suplente: Eliane Marcelino Vieira

DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:
A – Maria Amélia de Mendonça Pereira
B – Débora Senedese Pereira Ribeiro
C – Julio dos Santos Sousa
Suplentes:
A – José Roberto Honório
B – Gaspar Garcia Estevam
C – Higor Augusto Sabag de Paulo

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0ACE1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 44/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 722/2001 que cria o COMTUR, reestruturado pela Lei n° 936/2011 que deu outras providências;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

DO GOVERNO MUNICIPAL

A – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Lucas Honório Alvarenga
Suplente: Fábio Ribeiro Custódio

B – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: Nelson Carlos da Silva
Suplente: Hiago de Sales Silva

C – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marilene Silva Pereira
Suplente: Eliane Marcelino Vieira

DA SOCIEDADE CIVIL

A – Proprietários de Bares, Lanchonetes e Restaurantes:
Titular: Eliane Tranali Mendonça Oliveira
Suplente: Fábio Donizeti da Silva

B – Associação dos Condutores de Carros de Bois de São Pedro da União:
Titular: Julio dos Santos Sousa
Suplente: José Roberto Honório

C – Proprietários de Comércio e indústria:
Titular: Joel Donizeti da Silva
Suplente: Valdemir Borges Rego

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E7FF60F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0133/2025, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de credenciamento de bandas e artistas locais para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de eventos, no sentido de valorizar o artista local e incentivar novos talentos no Município de São Pedro dos Ferros/MG. Contratada: FABIO RODRIGUES LANA, inscrita no CNPJ sob o nº 077.175.436-13. – sem alteração no valor contratado. Vigência: prorrogada até 17 de julho de 2027. Data da Assinatura: 16/07/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, situada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000, pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo sítio eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:544B0501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – DISPENSA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025. Processo Licitatório nº 102/2025 – Dispensa nº 020/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de medicina e segurança do trabalho para atender às necessidades do quadro de servidores do Município de São Pedro dos Ferros/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual até **08 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. **Contratada:** CONAST Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 01.864.223/0001-60. **Fundamentação Legal:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 06/07/2026. **Prefeito Municipal:** Danilo Caldarele Dias. Informações: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro. E-mail: **licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br**. Site: **www.saopedrodosferros.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FC05D78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório nº **087/2026** Pregão Eletrônico SRP **021/2026. Objeto**: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por lote**. Recebimento de Propostas: **Início: 21/07/2026 às 08:00h Fim: 03/08/2026 às 08h30min, Realização: 03/08/2026 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **20 de julho de 2026**.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:51C48C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 DISPENSA Nº 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 DISPENSA Nº 017/2026. Objeto*: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água destinada ao consumo humano, para atender às necessidades do Município de São Pedro dos Ferros/MG*". Prazo de três dias uteis, para recebimento de propostas, iniciando em 21/07/2026 às 08h00min e findando em 23/07/2026 às 16h00min. Conforme Edital e seus anexos. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3A2E3551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Dispensa / Chamada Pública nº 033/2026 - Procedimento Licitatório nº 073/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil, para Construção de Empreendimento Imobiliário (Habitação de Interesse Social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier o substituir, no Munícipio de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **18 de agosto de 2026**. Em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, localizada na Praça Alibenides da Costa Faria, n° 10, aos cuidados da Comissão Permanente de Contratação. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 20 de julho de 2026.

BELCHIOR DOS REIS FARIA –
Prefeito.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E7CD643C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2026

"INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO as normativas inerentes à oferta da Educação em Tempo Integral, a pactuação de matrículas e o fomento previsto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Lei do Plano Municipal de Educação vigente, que orientam o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESCOLAS CONTEMPLADAS

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Tomás de Aquino, com a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º As atividades abrangerão, de forma progressiva e mediante disponibilidade orçamentária e de infraestrutura, a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O atendimento em Tempo Integral ocorrerá de maneira gradativa e contemplará as seguintes instituições de ensino da rede municipal:

I – CMEI Ana Tonin de Carvalho;
II – CMEI Orlando Soares Vilas Boas;
III – EM Santo Tomás de Aquino.

CAPÍTULO II – DA CONCEPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral visa à formação plena do educando, reconhecendo o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), não se resumindo apenas à ampliação temporal.

Art. 4º A educação integral a ser desenvolvida nas referidas unidades educacionais caracteriza-se por:
I – Envolver as várias áreas do saber, promovendo o desenvolvimento humano e social;
II – Buscar desenvolver habilidades emocionais, artísticas, físicas e éticas que se somam às cognitivas, conjugando oportunidades de aprendizagem com proteção social;
III – Privilegiar os pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
IV – Compartilhar responsabilidades com outras instituições, com ações intencionais e intersetoriais, cabendo à escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal tem como objetivo principal promover o desenvolvimento humano e social dos educandos pela ampliação da jornada escolar, com atividades de acompanhamento pedagógico, esporte e lazer, artes, sustentabilidade e cultura digital, articuladas de forma interdisciplinar.

Art. 6º São objetivos específicos e princípios da educação integral no município:
I – Articular componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II – Fomentar espaços educativos sustentáveis, agroecológicos e de educação ambiental;
III – Promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais, propiciando atenção e proteção à infância e à adolescência;
IV – Garantir acessibilidade, igualdade de oportunidades educacionais e o enfrentamento às desigualdades (racial, socioeconômica, territorial e de gênero).

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DOS ESPAÇOS

Art. 7º As escolas que implantarem o regime de Tempo Integral terão matrizes curriculares garantindo permanência em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, sem sobreposição.

Parágrafo único. O horário de funcionamento será definido pela Secretaria de Educação (SME) em conjunto com a comunidade escolar.

Art. 8º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, mediante utilização de equipamentos sociais e culturais da cidade e parcerias locais.
§ 1º Atividades em espaços disponibilizados fora da unidade educacional (parques, museus, etc.) são extensão da rotina escolar, de presença obrigatória e avaliação constante.

§ 2º Os espaços e períodos de alimentação devem ser planejados como momentos formativos de hábitos saudáveis, higiene e interação social.
CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO, CURRÍCULO E METODOLOGIA
Art. 9º O currículo deve ser um projeto educativo integrado, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo atividades formadoras e práticas contextualizadas de modo flexível.
Art. 10. Cada unidade educacional, em conjunto com a equipe da Secretaria de Educação, deverá ajustar toda a sua proposta ao atendimento integral na reelaboração de seu Projeto Político Pedagógico (PPP), apresentando os subsídios teóricos e metodológicos à equipe executora.
Art. 11. O planejamento deve respeitar as especificidades das etapas de ensino:
I – Na Educação Infantil: assegurar infraestrutura para os direitos expressivo-motores, afetivos e linguísticos, promovendo contato com a natureza, ludicidade e parcerias com redes de proteção (Conselhos Tutelares, CRAS, etc.).
II – No Ensino Fundamental: garantir a permanência dos educandos em atividades educativas diversificadas, promovendo seu desenvolvimento integral, fortalecimento de identidades, pensamento crítico-científico e interação com a comunidade.
CAPÍTULO VI – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, um levantamento de recursos humanos para garantir o efetivo funcionamento das atividades de Educação em Tempo Integral.
Art. 13. A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem e demais profissionais ocorrerá prioritariamente por servidores efetivos, podendo, se necessário, realizar-se contratação via processo seletivo, oficineiros ou empresas especializadas.
Art. 14. O Município indicará equipe técnica responsável pelo Programa, encarregada do acompanhamento pedagógico, logística, execução, e gestão de insumos e recursos humanos.
Art. 15. A Secretaria de Educação fará a gestão criteriosa de insumos, como alimentação escolar e materiais pedagógicos, focando na qualidade do ensino em tempo integral.
CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA E DA COMUNICAÇÃO
Art. 16. O corpo discente será constituído por educandos regularmente matriculados, priorizando-se aqueles em situação de vulnerabilidade social.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir rotineiramente comunicados às famílias e à comunidade escolar, informando acerca da oferta, dos benefícios e das mudanças na rotina com a Educação Integral.
CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL
Art. 18. As despesas para implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria e/ou parcerias com entes públicos e privados, aplicadas exclusivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 70 da LDB.
Art. 19. O controle social sobre os recursos transferidos e executados será exercido pelo Município e pelos respectivos Conselhos de Educação e do FUNDEB, além da observância a manuais de execução financeira do Ministério da Educação.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Compete à Secretaria de Educação monitorar, orientar e acompanhar com avaliação técnica e pedagógica o desenvolvimento dos trabalhos, proferindo os encaminhamentos necessários.
Art. 21. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação institucional para acompanhar a expansão das matrículas, almejando a universalização gradativa conforme a capacidade financeira.
Art. 22. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga regulamentações anteriores.

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, 20 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F184677F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATO Nº 082/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2026**, **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SEBRAE-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0071-76 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ E DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 97.067,20 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
VALIDADE: ATÉ 31/12/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 16 de julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AF9C9E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRECIMINAS E O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG PARA FINS DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOTRADICIONAL DENOMINADO QUEIMA DO ALHO NA CIDADE DE TAPIRAÍ/MG E DISTRITO ALTOLÂNDIA, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07. CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS Nº 355/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025. CREDENCIAMENTO Nº 045/2025. No valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Prefeito de Tapiraí/MG. 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:1AC808B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 027/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 097/2026,** tendo como objeto a Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ 56.081.482/0001-06, **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ 03.945.035/0001-91, **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA ,** portadora do CNPJ 67.729.178/0002-20, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portadora do CNPJ 12.927.876/0001-67, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ 01.417.694/0001-20, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** portadora do CNPJ 12.889.035/0002-93, **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA ,** portadora do CNPJ 32.116.161/0001-31, **EPG COMERCIAL LTDA,** portadora do CNPJ 60.860.141/0001-06, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6BE9DB96

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 032/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 109/2026,** tendo como objeto a Aquisição de portas e janelas em vidro temperado para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos de Moji/MG, em favor da empresa **ADRIANO APARECIDO BRAGA 08377177609**, portadora do CNPJ 30.648.741/0001-44, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:62045AA8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Licitatório n° 105/2026,** para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal de acesso da Rodovia AMG 1935 ao Distrito Sertão da Bernardina (morro do Wilson Marques) bairro Copa, e em trecho da Estrada Vicinal do bairro Espraiado (morro da Ponte de Pedra), ambas na Zona Rural de Tocos do Moji/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial, Instrumento nº 1301001043/2026, do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DF553FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 110/2026, CONCORRÊNCIA n° 010/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua A, localizada no Centro do Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos nos Termos da Transparência Especial n° 1301001275/2026.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 20 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7BF9D821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 168/2025, oriundo do Processo Licitatório 144/2025, Pregão 053/2025 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. G.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 20 de Julho 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 167/2025, oriundo do Processo Licitatório 144/2025, Pregão 053/2025 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **COMERCIAL PRIME LTDA**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 20 de Julho 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 057/2024, oriundo do Processo Licitatório 086/2024, INEXIGIBILIDADE 013/2024 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 20 de Julho 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 154/2025, oriundo do Processo Licitatório 141/2025, PREGÃO 050/2025 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **DUARTE E CARVALHO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.802.444/0001-90**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **DUARTE E CARVALHO LTDA**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 20 de Julho 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1D4AB7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-07º Termo aditivo ao Contrato nº 302/2023,
Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA**
Processo Licitatório nº 277/2023
Tomada de Preço nº 14/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AD2D1D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-05º Termo aditivo ao Contrato nº 210/2024,
Contratada: **Rotas Transporte, Manutenção E Serviços Ltda.**
Processo Licitatório nº 61/2024
Dispensa nº 07/2024
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto contratual, atualizando o valor para R$ 4,95.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:97D098BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-01º Termo aditivo ao Contrato nº 120/2025,
Contratada: **AMPLIARE CONSULTORIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.**
Processo Licitatório nº 53/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 15/08/2026 até 14/08/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D7E52C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-05º Termo aditivo ao Contrato nº 177/2024,
Contratada: TELAS VAZANTE LTDA.
Processo Licitatório nº 184/2023
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:03EEF683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 028/2026 DISPENSA nº 009/2026. Objeto: Contratação direta por delegação de gestão associada de serviços públicos, a ser celebrada com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI). O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia elétrica para a elaboração do Projeto Executivo Luminotécnico e Elétrico da pista de caminhada municipal, bem como a subsequente fiscalização técnica da referida obra de instalação. Empresa Contratada: CONSORCIO INTER.MULTI. DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI - CNPJ: 19.738.706/0001-83. Valor Registrado de R$ 12.273,76. Vigência: 18/04/2026 à 17/04/2027.. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:706CE3B9

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2025 PE nº 014/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, COMO PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E OFICINAS REALIZADAS AO LONGO DO ANO. Empresa Contratada: PADARIA UNIAO LTDA - CNPJ: 22.522.265/0001-92. Valor Registrado de R$ 39.822,79 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência: 22/05/2026 à 21/05/2027.. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BC7D43E3

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA 64ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE DIOGO DE VASCONCELOS / MG

Solicitante: Secretaria de Cultura.

BBANDA 01 - 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO - CNPJ: 36.825.069/0001-00

Valor Do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência do contrato: 18/06/2026 à 17/06/2027.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:36624BD8

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 041/2026 DE nº 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE MARCHAS DA CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa Contratada: RRV MULTI WORK LTDA - CNPJ: 31.888.114/0001-43. Valor Registrado de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Vigência: 19/06/2026 à 18/07/2027. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:44A06780

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 056/2025 PE nº 019/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE 24, 44 E VAN DE 16 LUGARES. Empresa Contratada: VIACAO SERRENSE LTDA - CNPJ: 07.393.279/0001-60. Valor Registrado de R$ 428.652,40 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 08/07/2026 à 07/07/2027. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C995584B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 26/2026

SAAE de Itagura torna publico Pregão Presencial para prestação de serviços técnicos profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional e mídias socias , para atender aos serviços do SAAE.
Sessão 17/08/2026 às 09 horas.
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:5965E33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção em 03 (três) Cafeteiras Industriais Marchesoni com troca de resistências e termostato assim como a retirada de vazamentos para o SAAE/Pirapora-MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 45/2026 – Dispensa 26/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção em 03 (três) Cafeteiras Industriais Marchesoni com troca de resistências e termostato assim como a retirada de vazamentos para o SAAE/Pirapora-MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Casa dos Fogões e Refrigeração LTDA – CNPJ: 01.499.229/0001-85, Valor total do processo: R$ 645,00. Data da ratificação: 20/07/2026.

Pirapora-MG, 20 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:C1E95563

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

Ratifica Processo – Aquisição de mobiliário corporativo e equipamentos de apoio, incluindo cadeiras ergonômicas, mesas de escritório, prateleiras, suportes e bebedouros, com fornecimento e montagem para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 36/2026 – Dispensa 21/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo e equipamentos de apoio, incluindo cadeiras ergonômicas, mesas de escritório, prateleiras, suportes e bebedouros, com fornecimento e montagem para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: 21.906.929 Denise Benice dos Santos Silva – CNPJ nº 21.906.929/0001-54, Valor total: R$ 311,99, Egojet Comercial LTDA – CNPJ nº 61.610.522/0001-08, Valor total: R$ 1.340,00, Fabrica de Ladrilhos Materiais e Serviços Nossa Senhora de Fátima LTDA – CNPJ nº 55.796.672/0001-47, Valor Total: R$ 6.769,00, Statuflex Moveis para Escritório LTDA – CNPJ nº 20.682.612/0001-19, Valor total: R$ 2.580,00, Vale Comércio de Materiais LTDA – CNPJ nº 49.287.699/0001-01, Valor total: R$ 18.198,60. Valor total do processo: R$ 29.199,59. Data da ratificação: 20/07/2026.

Pirapora-MG, 20 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:92DF2B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 059/2026

Inexigibilidade Nº 02/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, Inexigibilidade, da empresa **PROMINENT BRASIL LTDA,** CNPJ – 38.875.381/0001-25, tendo por objeto, MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO: MEDIDOR DE PARÂMETRO MARCA PROMINENT MODELO DIALOG DACB (PLACA PATRIMONIAL N° 1077). Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de inexigibilidade, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Fabio Oliveira Faria, químico, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de operações, solicitante do objeto, demonstrou que a contratação faz-se necessária para a manutenção, calibração e fornecimento de peças do equipamento do medidor de parâmetro é necessário necessária para garantir a confiabilidade e precisão das medições amostras de água tratada, atendendo aos requisitos de controle de qualidade e às normas vigentes, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa **PROMINENT BRASIL LTDA,** CNPJ – 38.875.381/0001-25, no valor de R$ 18.437,96 (dezoito milt quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Lagoa da Prata/MG, 20 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8C4DFDE6

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/2026 - DISPENSA Nº 15/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 060/2026
Dispensa Nº 15/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por DISPENSA de licitação, das empresas PRATA BATERIAS & OFICINA DO CLOVIS LTDA, CNPJ – 06.895.260/0001-59 e SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ – 13.060.341/0001-02, tendo por objeto, a aquisição de baterias para os veículos do SAAE iveco tector placa QMW-7910, retroescavadeiras randon placas PZQ-8594, GOZ-8636 e IQQO-0928, iveco daily placa PZG-4207, hyundai HR placa PYH-9103, ford F350 placa HMM-3324 e fiat strada placas SHP5D83 e SHP5D84. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Ivair Júnior Rezende Trindade, chefe da seção de frotas, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de frotas, solicitante do objeto, demonstrou que a aquisição se faz necessária para que não haja paralisação dos serviços, o que afetaria diretamente na qualidade qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar as empresas PRATA BATERIAS & OFICINA DO CLOVIS LTDA, CNPJ – 06.895.260/0001-59 e SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ – 13.060.341/0001-02, no valor de R$5.790,00 **(cinco mil setecentos e noventa reais**).

Lagoa da Prata/MG, 20 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B672A9C1

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 31 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2026.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:13CD1319

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sob demanda, para atendimento das necessidades do SEMASA/Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 04/08/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 20/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:065EB32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 53 A 55-A DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República, que condiciona a aquisição da estabilidade do servidor público à aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53 a 55-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, que disciplinam o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios, fatores, procedimentos e instrumentos aplicáveis à avaliação especial de desempenho, conferindo maior objetividade, uniformidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a regulamentação da avaliação especial de desempenho com a reestruturação administrativa promovida no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo, especialmente em decorrência da reorganização da estrutura administrativa e da criação de novos cargos efetivos implementadas no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar a regulamentação vigente, promovendo ajustes de técnica legislativa, adequação procedimental e revisão das competências dos órgãos e agentes responsáveis pela condução da avaliação especial de desempenho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os critérios, fatores, métodos, procedimentos, competências e instrumentos aplicáveis à avaliação especial de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo em estágio probatório, destinada à aferição da aptidão e da capacidade para o exercício do cargo e à aquisição da estabilidade, nos termos dos arts. 53 a 55-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curvelo será responsável pela implantação, coordenação e acompanhamento dos procedimentos relativos à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, sem prejuízo da competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para análise das avaliações e emissão de parecer conclusivo.
Parágrafo único. A Diretoria Geral promoverá, sempre que necessário, capacitação específica destinada aos avaliadores, com a finalidade de orientá-los quanto à condução da entrevista de avaliação, ao preenchimento dos instrumentos de avaliação e à aplicação uniforme dos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 3º Deverá ser designada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Curvelo, responsável pelo acompanhamento do estágio probatório, análise das avaliações e emissão de parecer conclusivo.
§ 1º Sempre que a chefia imediata não possuir formação ou conhecimento técnico suficiente para avaliar o fator previsto no inciso XII do art. 8º desta Portaria, será designado membro técnico com formação ou experiência compatível com as atribuições do cargo avaliado, para elaboração do Relatório Técnico.
§ 2º O membro técnico atuará exclusivamente na elaboração do Relatório Técnico, com a finalidade de subsidiar a avaliação da chefia imediata, não integrando a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para fins deliberativos nem participando da atribuição da pontuação final.
§ 3º O membro técnico terá livre acesso aos documentos que compõem a avaliação, bem como aos documentos produzidos pelo servidor avaliado no exercício de suas atribuições, observado o dever de sigilo profissional, podendo realizar diligências que entendere necessárias à adequada instrução do Relatório Técnico.
§ 4º O Relatório Técnico será elaborado em formulário próprio integrante das Fichas de Avaliação de Desempenho constantes do Anexo II, podendo ser instruído com documentos que fundamentem as conclusões apresentadas quanto às especificidades técnicas e profissionais do cargo.

Art. 4º Todos os servidores a serem avaliados deverão ser orientados sobre a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho.
Parágrafo único. Os servidores a serem avaliados deverão receber no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do efetivo exercício, toda a legislação que disciplina o estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Durante a vigência do estágio probatório o servidor da Câmara Municipal de Curvelo será submetido a 9 (nove) avaliações cujos fatores serão variáveis conforme o período que estiver sendo cumprido.
§ 1º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 3 (três) meses contados do efetivo exercício e avaliará os fatores:
I – interesse;
II – respeito às normas e regulamentos;
III – responsabilidade;
IV – adaptação;
V – capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo;
VI – aptidão física.
§ 2º A segunda avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 6 (seis) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos fatores previstos no parágrafo anterior:
I – cooperação e solidariedade com os colegas;
II – respeito;
III – qualidade e atenção.
§ 3º A terceira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 9 (nove) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos fatores previstos nos parágrafos anteriores:
I – produtividade;
II – economia;
III – flexibilidade;
IV – iniciativa.
§ 4º A quarta avaliação ocorrerá, dentro de, no máximo, 12 (doze) meses de efetivo exercício, a quinta avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 16 (dezesseis) meses de efetivo exercício, a sexta avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 20 (vinte) meses de efetivo exercício, a sétima avaliação no máximo de até 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, a oitava avaliação máximo 28 (vinte e oito) meses de efetivo exercício e a nona aos 32 (trinta e dois) meses.
§ 5º A partir da quarta avaliação, serão avaliados todos os fatores previstos nos parágrafos anteriores.

Art. 6º Durante o estágio probatório o servidor será avaliado nos critérios de pontualidade, assiduidade e disciplina, nos termos dos arts. 121, 151 a 169 da Lei nº 910, de 18/11/1976 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Parágrafo único. Independentemente da época em que seja apontado o fato de que trata o caput, este será apurado nos termos do regime disciplinar previsto no Título VII da Lei nº 910, de 18/11/1976 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 7º É de responsabilidade do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal o preenchimento, nos instrumentos de avaliação, das informações relativas à apuração dos critérios previstos no art. 6º desta Portaria.

Art. 8º A avaliação especial de desempenho em estágio probatório será realizada mediante a aplicação do método da escala gráfica, por meio das Fichas de Avaliação de Desempenho constantes do Anexo II desta Portaria, observados os seguintes fatores:
I – interesse: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como à atenção e ao cumprimento das informações recebidas;
II – respeito às normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;
III – responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;
IV – adaptação: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público;
V – cooperação e solidariedade com os colegas: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;
VI – respeito: refere-se ao relacionamento no trabalho e à atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas, os usuários dos serviços públicos e os munícipes;
VII – qualidade e atenção: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas;
VIII – produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;
IX – economia: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;
X – flexibilidade: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem da rotina, mas que lhe são próprias;
XI – iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho;
XII – capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo: refere-se à execução do trabalho de acordo com as exigências legais, determinações, normas e procedimentos adequados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, o encaminhamento de soluções para os problemas e o domínio dos conhecimentos e técnicas afetos ao cargo;
XIII – aptidão física: capacidade física do servidor para o desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo.

Art. 9º A chefia imediata realizará a avaliação especial de desempenho mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, observados os fatores e critérios previstos no art. 8º desta Portaria.
§ 1º A chefia imediata realizará a avaliação especial de desempenho mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho e do Relatório Técnico, quando cabível, observado o disposto no art. 3º desta Portaria.
§ 2º Para a elaboração do Relatório Técnico destinado à avaliação do fator previsto no inciso XII do art. 8º desta Portaria serão observados os seguintes critérios:
I – disposição para o trabalho: demonstra interesse, comprometimento, iniciativa e dedicação na execução de suas atribuições;
II – orientação para resultados**:** atua com foco no cumprimento das metas e objetivos institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos e para a obtenção de resultados satisfatórios;
III – capacidade de análise e solução de problemas: identifica, analisa e propõe soluções adequadas para as demandas inerentes à sua área de atuação, demonstrando capacidade de julgamento técnico;
IV – habilidade técnica: demonstra domínio dos conhecimentos, procedimentos, normas e técnicas necessários ao desempenho das atribuições do cargo;
V – ética profissional: atua em conformidade com os princípios éticos da Administração Pública, observando o dever de sigilo, discrição, integridade, urbanidade, moralidade e respeito no exercício de suas funções;
VI – gestão das condições de trabalho: organiza adequadamente suas atividades, administra prazos e demandas de forma eficiente, mantendo a qualidade do trabalho mesmo em situações de maior complexidade ou pressão.
§ 3º Concluído o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho e do Relatório Técnico, quando cabível, o servidor avaliado será cientificado do seu conteúdo, assegurando-lhe o direito de vista dos documentos que instruem a avaliação e o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos que entender pertinentes.
§ 4º Antes da conclusão da Ficha de Avaliação de Desempenho, será facultado ao servidor o preenchimento do Formulário de Autoavaliação constante do Anexo III, que poderá subsidiar a análise da chefia imediata, sem caráter vinculante e sem atribuição de pontuação própria.
§ 5º O Formulário de Autoavaliação será disponibilizado ao servidor com antecedência suficiente para seu preenchimento, devendo ser devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 6º A ausência de apresentação da autoavaliação não impedirá o prosseguimento da avaliação especial de desempenho, devendo tal circunstância ser registrada nos autos.

Art. 10 Decorrido o prazo previsto no § 3º do art. 9º desta Portaria, a chefia imediata encaminhará a Ficha de Avaliação de Desempenho e os documentos que a instruem à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
§ 1º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório analisar a documentação, proceder à conferência e à totalização da pontuação obtida pelo servidor, elaborando parecer conclusivo quanto ao resultado da avaliação.
§ 2º O processo de avaliação será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.
§ 3º Homologada a avaliação, o servidor será cientificado do resultado, podendo interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, na forma do art. 11 desta Portaria.
§ 4º Decorrido o prazo recursal sem manifestação do servidor, a avaliação homologada tornar-se-á definitiva para todos os efeitos.
§ 5º Ficam instituídos os modelos de Fichas de Avaliação de Desempenho constantes do Anexo II, sendo os três primeiros destinados, respectivamente, à primeira, segunda e terceira avaliações, e o quarto aplicável à quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona avaliações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 11 Das avaliações homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal caberá recurso administrativo à Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da ciência do servidor.
§ 1º O recurso será protocolizado perante a Diretoria Geral da Câmara Municipal e encaminhado à Mesa Diretora, que poderá solicitar manifestação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, sempre que entender necessária a complementação da instrução.
§ 2º A Mesa Diretora apreciará o recurso mediante decisão fundamentada, podendo confirmar, reformar ou determinar a revisão da avaliação, no todo ou em parte.
§ 3º A decisão da Mesa Diretora esgota a instância administrativa e produzirá imediatamente seus efeitos, substituindo, no que couber, a avaliação homologada.

§ 4º O servidor será cientificado da decisão da Mesa Diretora.

Art. 12 O padrão adotado para a graduação dos critérios previstos nos incisos I a XIII do art. 8º desta Portaria é o seguinte:
I – Grau 1: o servidor avaliado já apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;
II – Grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;
III – Grau 3: o servidor avaliado já se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;
IV – Grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como "ideal" para o fator.

Art. 13 Os pesos dos critérios de desempenho, atribuídos aos cargos existentes na Câmara Municipal de Curvelo, são os constantes do Anexo I – Quadro 1 desta Portaria, na conformidade com as peculiaridades e especificidades das carreiras que lhe são pertinentes.
§ 1º Para fins de aplicação dos pesos de que trata o caput, os cargos efetivos ficam classificados nos seguintes grupos:
I – Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Porteiro/Vigia;
II – Nível Médio e Técnico: Motorista, Técnico em Informática, Técnico Legislativo, Assistente Administrativo, Analista de Dados e Pesquisas e Técnico de Controle Interno;
III – Nível Superior: Analista Contábil, Analista de Tecnologia da Informação, Controlador Interno, Procurador e Engenheiro Civil.
§ 2º Os pesos negativos a serem atribuídos aos critérios disciplinares são os constantes do Anexo I – Quadro 2, desta Portaria.
§ 3º A distribuição dos pesos observa a relevância relativa de cada fator de avaliação, a fase de desenvolvimento funcional do servidor e a necessidade de assegurar equilíbrio entre as competências técnicas, comportamentais e institucionais aferidas durante o estágio probatório, mantendo-se, em cada avaliação, a equivalência da pontuação máxima global.

Art. 14 Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de desempenho após a multiplicação pelo peso correspondente e deduzidos os pontos negativos apontados nos critérios disciplinares.

Art. 15 Para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório, o resultado obtido pelo servidor será classificado da seguinte forma:
I – desempenho satisfatório: pontuação igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos;
II – desempenho insuficiente: pontuação de 200 (duzentos) a 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos;
III – desempenho insatisfatório: pontuação igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) pontos.
§ 1º O servidor que obtiver desempenho insuficiente em qualquer das avaliações, exceto na última, permanecerá em acompanhamento funcional, devendo a chefia imediata adotar medidas destinadas ao aprimoramento do desempenho, registrando as orientações prestadas.
§ 2º Caso o servidor obtenha novo resultado enquadrado como desempenho insuficiente ou apresente desempenho insatisfatório durante o período de estágio probatório, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório avaliará o histórico funcional e poderá recomendar, mediante decisão fundamentada, a instauração de processo administrativo destinado à apuração da aptidão do servidor para aquisição da estabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Obtido desempenho insuficiente ou insatisfatório na última avaliação do estágio probatório, a Comissão de Avaliação analisará o conjunto das avaliações realizadas durante o período, emitindo parecer conclusivo acerca da aptidão do servidor para aquisição da estabilidade, podendo recomendar, de forma fundamentada, a instauração do processo administrativo previsto no § 2º.
§ 4º A instauração do processo administrativo de que trata este artigo não decorrerá automaticamente da pontuação obtida em avaliação isolada, devendo considerar o histórico de desempenho do servidor durante todo o período do estágio probatório, ressalvadas as hipóteses de manifesta inaptidão funcional devidamente fundamentadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 16 Na hipótese do servidor ser removido ou transferido para outro setor ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade, desde que mantenha as atribuições do cargo de provimento efetivo que ocupa, a sua avaliação de desempenho deverá ser enviada para nova chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 As orientações para o preenchimento dos instrumentos de avaliação serão expedidas pela Diretoria Geral, com o apoio do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal e da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 18 Os servidores que, na data de entrada em vigor desta Portaria, estiverem em estágio probatório serão avaliados de acordo com suas disposições, aproveitando-se as avaliações regularmente realizadas até então, desde que compatíveis com os critérios ora estabelecidos.
Parágrafo único. As avaliações pendentes serão realizadas observando-se a fase do estágio probatório em que se encontrar o servidor, assegurada a continuidade do procedimento de avaliação.

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante parecer técnico da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 20 Integram esta Portaria, para todos os fins, os seguintes anexos:
I – Anexo I: Tabela de Pesos;
II – Anexo II: Fichas de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;
III – Anexo III: Formulário de Autoavaliação do Estágio Probatório.

Art. 21 Ficam revogadas:
I - a Portaria nº 311, de 11 de abril de 2016;
II - a Portaria nº 361, de 30 de maio de 2018, que alterou a Portaria nº 311, de 11 de abril de 2016.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

ANEXO I – TABELA DE PESOS
QUADRO 1 - A – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

NÍVEL	FUNDAMENTAL								
FATORES/ AVALIAÇÕES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
INTERESSE	30	20	12	10	10	10	10	10	10
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	20	10	8	5	5	5	5	5	5
RESPONSABILIDADE	30	10	7	5	5	5	5	5	5
ADAPTAÇÃO	20	15	5	5	5	5	5	5	5
CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	20	19	11	10	10	10	10	10	10
APTIDÃO FÍSICA	20	19	11	10	10	10	10	10	10
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS		10	5	15	15	15	15	15	15
RESPEITO		10	8	5	5	5	5	5	5
QUALIDADE E ATENÇÃO		25	13	15	15	15	15	15	15
PRODUTIVIDADE			13	15	15	15	15	15	15
ECONOMIA			13	10	10	10	10	10	10
FLEXIBILIDADE			8	5	5	5	5	5	5
INICIATIVA			8	10	10	10	10	10	10

QUADRO 1 - B – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

NÍVEL	MÉDIO E TÉCNICO								
FATORES/AVALIAÇÕES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
INTERESSE	30	15	8	5	5	5	5	5	5
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	25	15	5	5	5	5	5	5	5
RESPONSABILIDADE	15	10	5	5	5	5	5	5	5
ADAPTAÇÃO	30	15	7	5	5	5	5	5	5
CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	19	12	12	11	11	11	11	11	11
APTIDÃO FÍSICA	19	12	12	11	11	11	11	11	11
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS		20	15	10	10	10	10	10	10
RESPEITO		15	10	8	8	8	8	8	8
QUALIDADE E ATENÇÃO		10	15	15	15	15	15	15	15
PRODUTIVIDADE			15	15	15	15	15	15	15
ECONOMIA			5	15	15	15	15	15	15
FLEXIBILIDADE			5	7	7	7	7	7	7
INICIATIVA			10	10	10	10	10	10	10

QUADRO 1- C – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

NÍVEL	SUPERIOR								
FATORES/AVALIAÇÕES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
INTERESSE	15	10	10	10	10	10	10	10	10
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS	25	15	10	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE	25	10	5	5	5	5	5	5	5
ADAPTAÇÃO	35	10	10	10	10	10	10	10	10
CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	20	15	11	12	12	12	12	12	12
APTIDÃO FÍSICA	20	15	11	12	12	12	12	12	12
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE COM OS COLEGAS		20	15	8	8	8	8	8	8
RESPEITO		20	10	5	5	5	5	5	5
QUALIDADE E ATENÇÃO		15	15	10	10	10	10	10	10
PRODUTIVIDADE			10	15	15	15	15	15	15
ECONOMIA			5	5	5	5	5	5	5
FLEXIBILIDADE			10	7	7	7	7	7	7
INICIATIVA			5	10	10	10	10	10	10

QUADRO 2 – CRITÉRIOS DISCIPLINARES

CRITÉRIOS	PESOS
PONTUALIDADE	
Atraso acima de 15 minutos	0,3
ASSIDUIDADE	
Falta justificada	1
Falta injustificada	3
DISCIPLINA	
Advertência	5
Suspensão até 3 dias	15
Suspensão superior a 3 dias	30

ANEXO II
FICHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Este Anexo contém os instrumentos correspondentes às nove avaliações periódicas, o Relatório Técnico, os campos de ciência e manifestação do servidor, o parecer da Comissão, a homologação e o controle da tramitação e do recurso.

1ª FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Modelo 1ª Avaliação)

Nome do servidor:		**Matrícula:**	
Cargo efetivo:		**Unidade de lotação:**	
Chefia imediata:		**Data de início do exercício:**	
Nível do cargo:	( ) Fundamental ( ) Médio e Técnico ( ) Superior	**Avaliação:**	1ª

Período avaliado:	____/____/_____ a ____/____/_____	**Data-limite para conclusão:**	____/____/_____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

• A avaliação será realizada pela chefia imediata, considerando o desempenho do servidor no cargo efetivo e no período indicado.

• O grau será atribuído de 1 a 4, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria: Grau 1 — falhas inaceitáveis; Grau 2 — desempenho abaixo do padrão exigido, com falhas passíveis de correção; Grau 3 — desempenho acima da média aceitável; Grau 4 — desempenho plenamente correspondente ao padrão ideal.

• As justificativas são obrigatórias quando for atribuído Grau 1 ou Grau 2, quando houver indicação de providências ou sempre que necessárias à adequada fundamentação da avaliação.

• O Relatório Técnico relativo ao fator "Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo", quando cabível, deverá subsidiar a avaliação da chefia imediata.

• A assinatura do servidor comprova exclusivamente sua ciência, não implicando concordância com o conteúdo ou com o resultado da avaliação.

• O servidor terá acesso à ficha, ao Relatório Técnico e aos documentos que instruem a avaliação, dispondo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.

• A documentação somente será encaminhada à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório após o término do prazo de manifestação do servidor.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO E RECURSO

ETAPA	**DATA**	**RESPONSÁVEL/OBSERVAÇÕES**
Conclusão da avaliação pela chefia	____/____/_____	
Conclusão do Relatório Técnico, quando cabível	____/____/_____	
Ciência inicial do servidor	____/____/_____	
Término do prazo de manifestação	____/____/_____	
Encaminhamento à Comissão	____/____/_____	
Emissão do parecer da Comissão	____/____/_____	
Homologação pelo Presidente	____/____/_____	
Ciência do resultado homologado	____/____/_____	
Recurso apresentado		( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo		____/____/_____
Data do encaminhamento à Mesa Diretora		____/____/_____
Decisão da Mesa Diretora		( ) Confirmada ( ) Reformada ( ) Determinada revisão
Data da ciência da decisão		____/____/_____

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

FATOR	**DESCRIÇÃO**	**GRAU (1 A 4)**	**PESO**	**TOTAL (GRAU × PESO)**
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como à atenção e ao cumprimento das informações recebidas.			
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.			
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.			
Adaptação	Refere-se à postura do servidor diante das tarefas, dos procedimentos e da necessidade de sua atuação no serviço público.			
Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo	Refere-se à execução do trabalho de acordo com as exigências legais, determinações, normas e procedimentos adequados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, o encaminhamento de soluções para os problemas e o domínio dos conhecimentos e técnicas afetos ao cargo.			
Aptidão física	Capacidade física do servidor para o desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo.			

Observação: a pontuação de cada fator corresponde ao grau atribuído multiplicado pelo peso previsto no Anexo I.

CRITÉRIOS DISCIPLINARES

CRITÉRIO	**OCORRÊNCIA**	**NÚMERO DE OCORRÊNCIAS**	**PESO**	**TOTAL**
Pontualidade	Atraso acima de 15 minutos			
Assiduidade	Falta justificada			
	Falta injustificada			
Disciplina	Advertência			
	Suspensão de até 3 dias			
	Suspensão superior a 3 dias			
Informações disciplinares certificadas por:		Nome: Assinatura: Data: _____/_____/_____		

Fórmula: Total da dedução disciplinar = número de ocorrências x valor da dedução. Pontuação final = total dos critérios de desempenho – total das deduções disciplinares.

FUNDAMENTAÇÃO DOS GRAUS ATRIBUÍDOS.

PRINCIPAIS QUALIDADES OBSERVADAS

ASPECTOS INDICADOS PARA MELHORIA

MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E ORIENTAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA

Os aspectos indicados para melhoria repetem apontamentos de avaliação anterior? ( ) Não ( ) Sim. Em caso positivo, indicar as razões e as medidas já adotadas:

Há elementos que recomendem a adoção das providências previstas na Portaria? ( ) Não ( ) Sim. Justifique:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total dos critérios de desempenho	
Total das deduções disciplinares	
Pontuação final	
Classificação	( ) Desempenho satisfatório ( ) Desempenho insuficiente ( ) Desempenho insatisfatório
Faixas de classificação	Satisfatório: ≥ 250 pontos | Insuficiente: 200 a 249 pontos | Insatisfatório: ≤ 199 pontos
Data de conclusão pela chefia	____/____/_____
Chefia imediata avaliadora	Nome, cargo e assinatura: _____

CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Declaro que tive ciência desta Ficha de Avaliação de Desempenho, do Relatório Técnico, quando cabível, e dos documentos que instruem a avaliação. Estou ciente de que minha assinatura comprova apenas a ciência, não implicando concordância, e de que disponho do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.

Data da ciência	____/____/_____
Opção do servidor	( ) Não apresentarei manifestação ( ) Apresentarei manifestação no prazo regulamentar
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR OU REFERÊNCIA AO DOCUMENTO JUNTADO

Manifestação apresentada	( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo	____/____/_____
Término do prazo de manifestação	____/____/_____

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Pontuação final conferida	_____ pontos	
Classificação	( ) Satisfatório ( ) Insuficiente ( ) Insatisfatório	
Conclusão e providências recomendadas	_____	
Data do parecer	____/____/_____	
Presidente	**Secretário**	**Membro**
Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da presente avaliação.

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

CIÊNCIA DO RESULTADO HOMOLOGADO

Data da ciência	____/____/_____
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____
Prazo recursal	10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado homologado.

RELATÓRIO TÉCNICO

(Modelo 1ª Avaliação)

FATOR: CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Servidor:		**Matrícula:**	
Cargo:		**Período avaliado:**	____/____/_____ a ____/____/_____
Membro técnico:		**Formação/habilitação:**	
Unidade de lotação:		**Chefia imediata:**	

O presente relatório possui natureza técnica e subsidiária. Suas conclusões deverão ser consideradas pela chefia imediata na atribuição do grau correspondente, sem substituição de sua competência avaliativa.

CRITÉRIO TÉCNICO	PARÂMETRO DE ANÁLISE	GRAU SUGERIDO (1 A 4)	FUNDAMENTAÇÃO SINTÉTICA
Disposição para o trabalho	Demonstra interesse, comprometimento, iniciativa e dedicação na execução das atribuições.		
Orientação para resultados	Atua com foco no cumprimento das metas e objetivos institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos e para resultados satisfatórios.		
Capacidade de análise e solução de problemas	Identifica, analisa e propõe soluções adequadas para as demandas de sua área, demonstrando capacidade de julgamento técnico.		
Habilidade técnica	Demonstra domínio dos conhecimentos, procedimentos, normas e técnicas necessários ao desempenho das atribuições do cargo.		
Ética profissional	Atua conforme os princípios éticos da Administração Pública, observando sigilo, discrição, integridade, urbanidade, moralidade e respeito.		
Gestão das condições de trabalho	Organiza atividades, administra prazos e demandas com eficiência e mantém a qualidade, inclusive em situações de maior complexidade ou pressão.		

DOCUMENTOS E TRABALHOS EXAMINADOS

ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTADA

CONCLUSÃO TÉCNICA

Grau sugerido para o fator: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do membro técnico

2ª FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO
(Modelo 2ª Avaliação)

Nome do servidor:		**Matrícula:**	
Cargo efetivo:		**Unidade de lotação:**	
Chefia imediata:		**Data de início do exercício:**	
Nível do cargo:	( ) Fundamental ( ) Médio e Técnico ( ) Superior	**Avaliação:**	2ª
Período avaliado:	____/____/_____ a ____/____/_____	**Data-limite para conclusão:**	____/____/_____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

• A avaliação será realizada pela chefia imediata, considerando o desempenho do servidor no cargo efetivo e no período indicado.
• O grau será atribuído de 1 a 4, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria: Grau 1 — falhas inaceitáveis; Grau 2 — desempenho abaixo do padrão exigido, com falhas passíveis de correção; Grau 3 — desempenho acima da média aceitável; Grau 4 — desempenho plenamente correspondente ao padrão ideal.
• As justificativas são obrigatórias quando for atribuído Grau 1 ou Grau 2, quando houver indicação de providências ou sempre que necessárias à adequada fundamentação da avaliação.
• O Relatório Técnico relativo ao fator "Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo", quando cabível, deverá subsidiar a avaliação da chefia imediata.
• A assinatura do servidor comprova exclusivamente sua ciência, não implicando concordância com o conteúdo ou com o resultado da avaliação.
• O servidor terá acesso à ficha, ao Relatório Técnico e aos documentos que instruem a avaliação, dispondo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.
• A documentação somente será encaminhada à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório após o término do prazo de manifestação do servidor.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO E RECURSO

Etapa	**Data**	**Responsável/observações**
Conclusão da avaliação pela chefia	____/____/_____	
Conclusão do Relatório Técnico, quando cabível	____/____/_____	
Ciência inicial do servidor	____/____/_____	
Término do prazo de manifestação	____/____/_____	
Encaminhamento à Comissão	____/____/_____	
Emissão do parecer da Comissão	____/____/_____	
Homologação pelo Presidente	____/____/_____	
Ciência do resultado homologado	____/____/_____	
Recurso apresentado		( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo		____/____/_____
Data do encaminhamento à Mesa Diretora		____/____/_____
Decisão da Mesa Diretora		( ) Confirmada ( ) Reformada ( ) Determinada revisão
Data da ciência da decisão		____/____/_____

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

FATOR	**DESCRIÇÃO**	**GRAU (1 A 4)**	**PESO**	**TOTAL (GRAU × PESO)**
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como à atenção e ao cumprimento das informações recebidas.			
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.			
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.			
Adaptação	Refere-se à postura do servidor diante das tarefas, dos procedimentos e da necessidade de sua atuação no serviço público.			
Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo	Refere-se à execução do trabalho de acordo com as exigências legais, determinações, normas e procedimentos adequados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, o encaminhamento de soluções para os problemas e o domínio dos conhecimentos e técnicas afetos ao cargo.			
Aptidão física	Capacidade física do servidor para o desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo.			
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade apresentada para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.			
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e à atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas, os usuários dos serviços públicos e os munícipes.			
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.			

Observação: a pontuação de cada fator corresponde ao grau atribuído multiplicado pelo peso previsto no Anexo I.

CRITÉRIOS DISCIPLINARES

CRITÉRIO	**OCORRÊNCIA**	**NÚMERO DE OCORRÊNCIAS**	**PESO NEGATIVO**	**TOTAL**
Pontualidade	Atraso acima de 15 minutos			
Assiduidade	Falta justificada			
	Falta injustificada			

Disciplina	Advertência			
	Suspensão de até 3 dias			
	Suspensão superior a 3 dias			
Informações disciplinares certificadas por:		Nome: Assinatura: Data: _____/_____/_____		

Fórmula: Total da dedução disciplinar = número de ocorrências x valor da dedução. Pontuação final = total dos critérios de desempenho – total das deduções disciplinares.

FUNDAMENTAÇÃO DOS GRAUS ATRIBUÍDOS

PRINCIPAIS QUALIDADES OBSERVADAS

ASPECTOS INDICADOS PARA MELHORIA

MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E ORIENTAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA

Os aspectos indicados para melhoria repetem apontamentos de avaliação anterior? ( ) Não ( ) Sim. Em caso positivo, indicar as razões e as medidas já adotadas:

Há elementos que recomendem a adoção das providências previstas na Portaria? ( ) Não ( ) Sim. Justifique:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total dos critérios de desempenho	
Total das deduções disciplinares	
Pontuação final	
Classificação	( ) Desempenho satisfatório ( ) Desempenho insuficiente ( ) Desempenho insatisfatório
Faixas de classificação	Satisfatório: ≥ 250 pontos | Insuficiente: 200 a 249 pontos | Insatisfatório: ≤ 199 pontos
Data de conclusão pela chefia	____/____/_____
Chefia imediata avaliadora	Nome, cargo e assinatura: _____

CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Declaro que tive ciência desta Ficha de Avaliação de Desempenho, do Relatório Técnico, quando cabível, e dos documentos que instruem a avaliação. Estou ciente de que minha assinatura comprova apenas a ciência, não implicando concordância, e de que disponho do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.

Data da ciência	____/____/_____
Opção do servidor	( ) Não apresentarei manifestação ( ) Apresentarei manifestação no prazo regulamentar
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR OU REFERÊNCIA AO DOCUMENTO JUNTADO

Manifestação apresentada	( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo	____/____/_____
Término do prazo de manifestação	____/____/_____

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Pontuação final conferida	_____ pontos	
Classificação	( ) Satisfatório ( ) Insuficiente ( ) Insatisfatório	
Conclusão e providências recomendadas	_____	
Data do parecer	____/____/_____	
Presidente	**Secretário**	**Membro**
Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da presente avaliação.

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo
CIÊNCIA DO RESULTADO HOMOLOGADO

Data da ciência	____/____/_____
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____
Prazo recursal	10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado homologado.

RELATÓRIO TÉCNICO
(Modelo 2ª Avaliação)
FATOR: CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Servidor:		**Matrícula:**	
Cargo:		**Período avaliado:**	____/____/_____ a ____/____/_____

Membro técnico:		**Formação/habilitação:**	
Unidade de lotação:		**Chefia imediata:**	

O presente relatório possui natureza técnica e subsidiária. Suas conclusões deverão ser consideradas pela chefia imediata na atribuição do grau correspondente, sem substituição de sua competência avaliativa.

CRITÉRIO TÉCNICO	PARÂMETRO DE ANÁLISE	GRAU SUGERIDO (1 A 4)	FUNDAMENTAÇÃO SINTÉTICA
Disposição para o trabalho	Demonstra interesse, comprometimento, iniciativa e dedicação na execução das atribuições.		
Orientação para resultados	Atua com foco no cumprimento das metas e objetivos institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos e para resultados satisfatórios.		
Capacidade de análise e solução de problemas	Identifica, analisa e propõe soluções adequadas para as demandas de sua área, demonstrando capacidade de julgamento técnico.		
Habilidade técnica	Demonstra domínio dos conhecimentos, procedimentos, normas e técnicas necessários ao desempenho das atribuições do cargo.		
Ética profissional	Atua conforme os princípios éticos da Administração Pública, observando sigilo, discrição, integridade, urbanidade, moralidade e respeito.		
Gestão das condições de trabalho	Organiza atividades, administra prazos e demandas com eficiência e mantém a qualidade, inclusive em situações de maior complexidade ou pressão.		

DOCUMENTOS E TRABALHOS EXAMINADOS

ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTADA

CONCLUSÃO TÉCNICA

Grau sugerido para o fator: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do membro técnico

3ª FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO
(Modelo 3ª Avaliação)

Nome do servidor:		**Matrícula:**	
Cargo efetivo:		**Unidade de lotação:**	
Chefia imediata:		**Data de início do exercício:**	
Nível do cargo:	( ) Fundamental ( ) Médio e Técnico ( ) Superior	**Avaliação:**	3ª
Período avaliado:	____/____/_____ a ____/____/_____	**Data-limite para conclusão:**	____/____/_____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO
• A avaliação será realizada pela chefia imediata, considerando o desempenho do servidor no cargo efetivo e no período indicado.
• O grau será atribuído de 1 a 4, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria: Grau 1 — falhas inaceitáveis; Grau 2 — desempenho abaixo do padrão exigido, com falhas passíveis de correção; Grau 3 — desempenho acima da média aceitável; Grau 4 — desempenho plenamente correspondente ao padrão ideal.
• As justificativas são obrigatórias quando for atribuído Grau 1 ou Grau 2, quando houver indicação de providências ou sempre que necessárias à adequada fundamentação da avaliação.
• O Relatório Técnico relativo ao fator "Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo", quando cabível, deverá subsidiar a avaliação da chefia imediata.
• A assinatura do servidor comprova exclusivamente sua ciência, não implicando concordância com o conteúdo ou com o resultado da avaliação.
• O servidor terá acesso à ficha, ao Relatório Técnico e aos documentos que instruem a avaliação, dispondo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.
• A documentação somente será encaminhada à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório após o término do prazo de manifestação do servidor.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO E RECURSO

Etapa	Data	Responsável/observações
Conclusão da avaliação pela chefia	____/____/_____	
Conclusão do Relatório Técnico, quando cabível	____/____/_____	
Ciência inicial do servidor	____/____/_____	
Término do prazo de manifestação	____/____/_____	
Encaminhamento à Comissão	____/____/_____	
Emissão do parecer da Comissão	____/____/_____	
Homologação pelo Presidente	____/____/_____	
Ciência do resultado homologado	____/____/_____	
Recurso apresentado		( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo		____/____/_____
Data do encaminhamento à Mesa Diretora		____/____/_____
Decisão da Mesa Diretora		( ) Confirmada ( ) Reformada ( ) Determinada revisão
Data da ciência da decisão		____/____/_____

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

FATOR	DESCRIÇÃO	GRAU (1 A 4)	PESO	TOTAL (GRAU × PESO)
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como à atenção e ao cumprimento das informações recebidas.			

Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.			
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.			
Adaptação	Refere-se à postura do servidor diante das tarefas, dos procedimentos e da necessidade de sua atuação no serviço público.			
Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo	Refere-se à execução do trabalho de acordo com as exigências legais, determinações, normas e procedimentos adequados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, o encaminhamento de soluções para os problemas e o domínio dos conhecimentos e técnicas afetos ao cargo.			
Aptidão física	Capacidade física do servidor para o desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo.			
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade apresentada para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.			
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e à atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas, os usuários dos serviços públicos e os munícipes.			
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.			
Produtividade	Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.			
Economia	Refere-se ao uso de materiais e equipamentos, considerando seu aproveitamento e conservação.			
Flexibilidade	Refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e de atender solicitações de trabalho que fogem da rotina, mas que lhe são próprias.			
Iniciativa	Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.			

Observação: a pontuação de cada fator corresponde ao grau atribuído multiplicado pelo peso previsto no Anexo I.

CRITÉRIOS DISCIPLINARES

CRITÉRIO	OCORRÊNCIA	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	PESO NEGATIVO	TOTAL
Pontualidade	Atraso acima de 15 minutos			
Assiduidade	Falta justificada			
	Falta injustificada			
Disciplina	Advertência			
	Suspensão de até 3 dias			
	Suspensão superior a 3 dias			
Informações disciplinares certificadas por:		Nome: Assinatura: Data: _____/_____/_____		

Fórmula: Total da dedução disciplinar = número de ocorrências x valor da dedução. Pontuação final = total dos critérios de desempenho – total das deduções disciplinares.

.

FUNDAMENTAÇÃO DOS GRAUS ATRIBUÍDOS

PRINCIPAIS QUALIDADES OBSERVADAS

ASPECTOS INDICADOS PARA MELHORIA

MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E ORIENTAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA

Os aspectos indicados para melhoria repetem apontamentos de avaliação anterior? ( ) Não ( ) Sim. Em caso positivo, indicar as razões e as medidas já adotadas:

Há elementos que recomendem a adoção das providências previstas na Portaria? ( ) Não ( ) Sim. Justifique:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total dos critérios de desempenho	
Total das deduções disciplinares	
Pontuação final	
Classificação	( ) Desempenho satisfatório ( ) Desempenho insuficiente ( ) Desempenho insatisfatório
Faixas de classificação	Satisfatório: ≥ 250 pontos | Insuficiente: 200 a 249 pontos | Insatisfatório: ≤ 199 pontos
Data de conclusão pela chefia	____/____/_____
Chefia imediata avaliadora	Nome, cargo e assinatura: _____

CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Declaro que tive ciência desta Ficha de Avaliação de Desempenho, do Relatório Técnico, quando cabível, e dos documentos que instruem a avaliação. Estou ciente de que minha assinatura comprova apenas a ciência, não implicando concordância, e de que disponho do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.

Data da ciência	____/____/_____
Opção do servidor	( ) Não apresentarei manifestação ( ) Apresentarei manifestação no prazo regulamentar
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR OU REFERÊNCIA AO DOCUMENTO JUNTADO

Manifestação apresentada	( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo	____/____/_____
Término do prazo de manifestação	____/____/_____

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Pontuação final conferida	_____ pontos
Classificação	( ) Satisfatório ( ) Insuficiente ( ) Insatisfatório
Conclusão e providências recomendadas	_____
Data do parecer	____/____/_____

Presidente	Secretário	Membro
Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da presente avaliação.

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

CIÊNCIA DO RESULTADO HOMOLOGADO

Data da ciência	____/____/_____
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____
Prazo recursal	10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado homologado.

RELATÓRIO TÉCNICO
(Modelo 3ª Avaliação)
FATOR: CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Servidor:		**Matrícula:**	
Cargo:		**Período avaliado:**	____/____/_____ a ____/____/_____
Membro técnico:		**Formação/habilitação:**	
Unidade de lotação:		**Chefia imediata:**	

O presente relatório possui natureza técnica e subsidiária. Suas conclusões deverão ser consideradas pela chefia imediata na atribuição do grau correspondente, sem substituição de sua competência avaliativa.

CRITÉRIO TÉCNICO	PARÂMETRO DE ANÁLISE	GRAU SUGERIDO (1 A 4)	FUNDAMENTAÇÃO SINTÉTICA
Disposição para o trabalho	Demonstra interesse, comprometimento, iniciativa e dedicação na execução das atribuições.		
Orientação para resultados	Atua com foco no cumprimento das metas e objetivos institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos e para resultados satisfatórios.		
Capacidade de análise e solução de problemas	Identifica, analisa e propõe soluções adequadas para as demandas de sua área, demonstrando capacidade de julgamento técnico.		
Habilidade técnica	Demonstra domínio dos conhecimentos, procedimentos, normas e técnicas necessários ao desempenho das atribuições do cargo.		
Ética profissional	Atua conforme os princípios éticos da Administração Pública, observando sigilo, discrição, integridade, urbanidade, moralidade e respeito.		
Gestão das condições de trabalho	Organiza atividades, administra prazos e demandas com eficiência e mantém a qualidade, inclusive em situações de maior complexidade ou pressão.		

DOCUMENTOS E TRABALHOS EXAMINADOS

ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTADA

CONCLUSÃO TÉCNICA

Grau sugerido para o fator: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do membro técnico

4ª FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESTÁGIO PROBATÓRIO
(Modelo 4ª à 9ª Avaliação)

Nome do servidor:		**Matrícula:**	
Cargo efetivo:		**Unidade de lotação:**	
Chefia imediata:		**Data de início do exercício:**	
Nível do cargo:	( ) Fundamental ( ) Médio e Técnico ( ) Superior	**Avaliação:**	
Período avaliado:	____/____/_____ a ____/____/_____	**Data-limite para conclusão:**	____/____/_____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO
• A avaliação será realizada pela chefia imediata, considerando o desempenho do servidor no cargo efetivo e no período indicado.
• O grau será atribuído de 1 a 4, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria: Grau 1 — falhas inaceitáveis; Grau 2 — desempenho abaixo do padrão exigido, com falhas passíveis de correção; Grau 3 — desempenho acima da média aceitável; Grau 4 — desempenho plenamente correspondente ao padrão ideal.
• As justificativas são obrigatórias quando for atribuído Grau 1 ou Grau 2, quando houver indicação de providências ou sempre que necessárias à adequada fundamentação da avaliação.
• O Relatório Técnico relativo ao fator "Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo", quando cabível, deverá subsidiar a avaliação da chefia imediata.
• A assinatura do servidor comprova exclusivamente sua ciência, não implicando concordância com o conteúdo ou com o resultado da avaliação.

• O servidor terá acesso à ficha, ao Relatório Técnico e aos documentos que instruem a avaliação, dispondo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.
• A documentação somente será encaminhada à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório após o término do prazo de manifestação do servidor.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO E RECURSO

Etapa	**Data**	**Responsável/observações**
Conclusão da avaliação pela chefia	____/____/_____	
Conclusão do Relatório Técnico, quando cabível	____/____/_____	
Ciência inicial do servidor	____/____/_____	
Término do prazo de manifestação	____/____/_____	
Encaminhamento à Comissão	____/____/_____	
Emissão do parecer da Comissão	____/____/_____	
Homologação pelo Presidente	____/____/_____	
Ciência do resultado homologado	____/____/_____	
Recurso apresentado		( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo		____/____/_____
Data do encaminhamento à Mesa Diretora		____/____/_____
Decisão da Mesa Diretora		( ) Confirmada ( ) Reformada ( ) Determinada revisão
Data da ciência da decisão		____/____/_____

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

FATOR	**DESCRIÇÃO**	**GRAU (1 A 4)**	**PESO**	**TOTAL (GRAU × PESO)**
Interesse	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como à atenção e ao cumprimento das informações recebidas.			
Respeito às normas e regulamentos	Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.			
Responsabilidade	Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.			
Adaptação	Refere-se à postura do servidor diante das tarefas, dos procedimentos e da necessidade de sua atuação no serviço público.			
Capacidade e qualidade de trabalho no desempenho das atribuições do cargo	Refere-se à execução do trabalho de acordo com as exigências legais, determinações, normas e procedimentos adequados, considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, o encaminhamento de soluções para os problemas e o domínio dos conhecimentos e técnicas afetos ao cargo.			
Aptidão física	Capacidade física do servidor para o desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo.			
Cooperação e solidariedade com os colegas	Refere-se à disponibilidade apresentada para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.			
Respeito	Refere-se ao relacionamento no trabalho e à atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas, os usuários dos serviços públicos e os munícipes.			
Qualidade e atenção	Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.			
Produtividade	Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.			
Economia	Refere-se ao uso de materiais e equipamentos, considerando seu aproveitamento e conservação.			
Flexibilidade	Refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e de atender solicitações de trabalho que fogem da rotina, mas que lhe são próprias.			
Iniciativa	Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.			

Observação: a pontuação de cada fator corresponde ao grau atribuído multiplicado pelo peso previsto no Anexo I.

CRITÉRIOS DISCIPLINARES

Critério	**Ocorrência**	**Número de ocorrências**	**Peso negativo**	**Total**
Pontualidade	Atraso acima de 15 minutos			
Assiduidade	Falta justificada			
	Falta injustificada			
Disciplina	Advertência			
	Suspensão de até 3 dias			
	Suspensão superior a 3 dias			
Informações disciplinares certificadas por:		Nome: Assinatura: Data: _____/_____/_____		

Fórmula: Total da dedução disciplinar = número de ocorrências x valor da dedução. Pontuação final = total dos critérios de desempenho – total das deduções disciplinares.

FUNDAMENTAÇÃO DOS GRAUS ATRIBUÍDOS

PRINCIPAIS QUALIDADES OBSERVADAS

ASPECTOS INDICADOS PARA MELHORIA

MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E ORIENTAÇÕES PRESTADAS PELA CHEFIA

Os aspectos indicados para melhoria repetem apontamentos de avaliação anterior? ( ) Não ( ) Sim. Em caso positivo, indicar as razões e as medidas já adotadas:

Há elementos que recomendem a adoção das providências previstas na Portaria? ( ) Não ( ) Sim. Justifique:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total dos critérios de desempenho	
Total das deduções disciplinares	
Pontuação final	
Classificação	( ) Desempenho satisfatório ( ) Desempenho insuficiente ( ) Desempenho insatisfatório

Faixas de classificação	Satisfatório: ≥ 250 pontos | Insuficiente: 200 a 249 pontos | Insatisfatório: ≤ 199 pontos
Data de conclusão pela chefia	____/____/_____
Chefia imediata avaliadora	Nome, cargo e assinatura: _____

CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Declaro que tive ciência desta Ficha de Avaliação de Desempenho, do Relatório Técnico, quando cabível, e dos documentos que instruem a avaliação. Estou ciente de que minha assinatura comprova apenas a ciência, não implicando concordância, e de que disponho do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação, justificativas ou documentos.

Data da ciência	____/____/_____
Opção do servidor	( ) Não apresentarei manifestação ( ) Apresentarei manifestação no prazo regulamentar
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR OU REFERÊNCIA AO DOCUMENTO JUNTADO

Manifestação apresentada	( ) Não ( ) Sim
Data do protocolo	____/____/_____
Término do prazo de manifestação	____/____/_____

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Pontuação final conferida	_____ pontos	
Classificação	( ) Satisfatório ( ) Insuficiente ( ) Insatisfatório	
Conclusão e providências recomendadas	_____	
Data do parecer	____/____/_____	
Presidente	**Secretário**	**Membro**
Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____	Nome e assinatura: _____

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da presente avaliação.
Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

CIÊNCIA DO RESULTADO HOMOLOGADO

Data da ciência	____/____/_____
Servidor avaliado	Nome e assinatura: _____
Prazo recursal	10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado homologado.

RELATÓRIO TÉCNICO

(Modelo 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª AVALIAÇÃO)

FATOR: CAPACIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Servidor:		**Matrícula:**	
Cargo:		**Período avaliado:**	____/____/_____ a ____/____/_____
Membro técnico:		**Formação/habilitação:**	
Unidade de lotação:		**Chefia imediata:**	

O presente relatório possui natureza técnica e subsidiária. Suas conclusões deverão ser consideradas pela chefia imediata na atribuição do grau correspondente, sem substituição de sua competência avaliativa.

CRITÉRIO TÉCNICO	PARÂMETRO DE ANÁLISE	GRAU SUGERIDO (1 A 4)	FUNDAMENTAÇÃO SINTÉTICA
Disposição para o trabalho	Demonstra interesse, comprometimento, iniciativa e dedicação na execução das atribuições.		
Orientação para resultados	Atua com foco no cumprimento das metas e objetivos institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos e para resultados satisfatórios.		
Capacidade de análise e solução de problemas	Identifica, analisa e propõe soluções adequadas para as demandas de sua área, demonstrando capacidade de julgamento técnico.		
Habilidade técnica	Demonstra domínio dos conhecimentos, procedimentos, normas e técnicas necessários ao desempenho das atribuições do cargo.		
Ética profissional	Atua conforme os princípios éticos da Administração Pública, observando sigilo, discrição, integridade, urbanidade, moralidade e respeito.		
Gestão das condições de trabalho	Organiza atividades, administra prazos e demandas com eficiência e mantém a qualidade, inclusive em situações de maior complexidade ou pressão.		

DOCUMENTOS E TRABALHOS EXAMINADOS

ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTADA

CONCLUSÃO TÉCNICA

Grau sugerido para o fator: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do membro técnico

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do servidor:		**Matrícula:**	
Cargo efetivo:		**Unidade de lotação:**	
Chefia imediata:		**Data de início do exercício:**	
Nível do cargo:	( ) Fundamental ( ) Médio e Técnico ( ) Superior	**Avaliação:**	
Período avaliado:	____/____/_____ a ____/____/_____	**Prazo para devolução:**	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário poderá ser preenchido, de forma **facultativa,** pelo servidor avaliado antes da conclusão da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório pela chefia imediata.
A autoavaliação tem natureza exclusivamente informativa e destina-se a permitir que o servidor apresente sua percepção sobre o próprio desempenho funcional durante o período avaliado, bem como registre fatores que possam contribuir para a adequada compreensão de sua atuação.
As informações prestadas poderão subsidiar a análise da chefia imediata e, posteriormente, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, **sem caráter vinculante e sem atribuição de pontuação própria,** permanecendo a avaliação de desempenho de competência exclusiva da chefia imediata, observadas as disposições da Portaria.
O formulário deverá ser devolvido à chefia imediata no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados de sua disponibilização.
A ausência de apresentação da autoavaliação **não impedirá o regular prosseguimento da avaliação especial de desempenho,** devendo essa circunstância apenas ser registrada nos autos do procedimento.
As informações constantes deste formulário serão juntadas ao processo administrativo de avaliação especial de desempenho e serão tratadas com observância dos princípios da finalidade, da objetividade, da confidencialidade e da proteção dos dados pessoais aplicáveis ao procedimento.

1. ASPECTOS DO DESEMPENHO FUNCIONAL
Pontos positivos observados pelo servidor

Aspectos que considera passíveis de melhoria

2. FATORES EXTERNOS
Fatores que contribuíram positivamente para o desempenho

Fatores que dificultaram o desempenho

3. MEDIDAS DE APRIMORAMENTO

Indique treinamentos, orientações, recursos ou providências que possam contribuir para o aperfeiçoamento de seu desempenho funcional.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
( )Declaro que as informações constantes neste formulário refletem minha percepção acerca do desempenho funcional no período avaliado.
( ) Declaro que optei por não preencher o formulário.

Curvelo/MG, ____ de _____ de _____.
_____
Servidor Avaliado

RECEBIMENTO PELA CHEFIA IMEDIATA

Recebido em _____/_____/_____.
_____
Chefia Imediata

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:86B30DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 52/2026

Processo nº: 52/2026 Inexigilidade nº: 12/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: TAG DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

•
CNPJ: 24120029000175

•
Nome Comercial (fantasia): Paulo Felipe

•
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 24 - BURITIS - Belo Horizonte

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Curso de Oratória que promova o desenvolvimento da capacidade de se comunicar de forma clara, segura e envolvente em público, abrangendo técnicas de organização de ideias, controle da voz e da linguagem corporal, gestão de tempo, gestão de emoções e estratégias de conexão com a audiência para que o orador possa influenciar, persuadir e liderar. Carga horária mínima de 8 horas a ser ministrado preferencialmente a partir das 18h, podendo ser adiantado para 17h com concordância das pessoas inscritas. A ser ministrado no mês de agosto de 2026, podendo as datas serem combinadas entre as partes. Curso para o máximo de 30 pessoas.	1	Serviço	15.316,65	15.316,65
2	Curso de oratória voltado a alunos do ensino médio, focado em técnicas para perder o medo e vergonha de falar em público, além de técnicas que ajudem no desenvolvimento de argumentos. Carga horária de duas horas, modalidade online, ao vivo, na parte da manhã, preferencialmente na data de 5 de agosto de 2026. Para o número de 6 alunos.	1	Serviço	1.441,87	1.441,87

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) TAG DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrousua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 16.758,52 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Previsão Orçamentária
* 21.000. 21.002. 01.031.0101 6.018 3.3.90.39 - Ficha: 72 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:22F94567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 023/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

RESULTADO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira.

A **Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG** torna público o **RESULTADO** do pedido de credenciamento realizado junto ao Processo Administrativo nº 23/2026, Credenciamento nº 01/2026, que tem como o objeto a "contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira".
Após análise da documentação apresentada e verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas no respectivo edital, foi declarado credenciado:

NOME DO CREDENCIADO		CNPJ/CPF		SITUAÇÃO	
RUBENS RAMON DE LACERDA		057.499.126-39		Habilitado	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA RURAL	Km Rodado	3.000	R$ 3,21	R$ 9.630,00
02	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA URBANA	Km Rodado	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
03	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi –TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	Km Rodado	10.000	R$ 2,30	R$ 23.000,00
04	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – ZONA URBANA e ZONA RURAL – HORA DE ESPERA	Km Rodado	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00

Mais informações e documentos de credenciamento estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, localizada na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, CEP: 35.657-000. Eventuais informações e esclarecimentos também poderão ser solicitados através do e-mail camaralf@gmail.com.
Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado, conforme legislação aplicável.
Por fim, informamos que o credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração nos termos dos limites legais e normativos.

Link de acesso à publicação e demais documentos

https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2026/20

Leandro Ferreira/MG, aos 23 dias de junho de 2026.

JANAINA FARIA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:556086A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 78/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 29/2026
OBJETO: Registro de preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Cestas Básicas para manutenção das atividades a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Dia 20 de julho de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LOTE ÚNICO – 120 CESTAS BÁSICAS						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR - PCTE. DE 05 KG, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE DE 70% DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO DELTA).	EUROCUÇAR	PCTE	120	R$ 14,09	R$1.690,80
02	ARROZ - BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, PARASITAS, COM ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 70%, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CODIL).	CODILSUL	PCTE	120	R$19,59	R$2.350,80
03	FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE. DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIMILAR OU SUPERIOR CODIL). **2 UNIDADES NA CESTA.**	CODIL	PCTE	240	R$10,13	R$2.431,20
04	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; DE BOA QUALIDADE; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; EMBALAGEM CONTENDO:	FORT	PCTE	120	R$25,66	R$3.079,20

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO 451/97 MINISTÉRIO DE SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA; PACOTE DE 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA (SIMILAR OU SUPERIOR A FORT).					
05	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO SACHÊ COM MÍNIMO DE 300 GR. VALIDADE MÍNIMA 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE)	ELEFANTE	SACHÊ	120	R$5,09	R$610,80
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO E ATÓXICO, SENDO EMBALADO EM PACOTES DE 500 GR COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA). **2 UNIDADES NA CESTA.**	SANTA AMALIA	PCTE	240	R$6,56	R$1.574,40
07	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO ABC).	ABC	FRSC	120	R$7,81	R$937,20
08	ROSQUINHA DOCE - EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE MÍNIMO 500 GR. A ROSQUINHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADAS ROSQUINHAS MALCOZIDAS, QUEIMADAS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇA. VALIDADE MÍNIMA 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MABEL)	MABEL	PCTE	120	R$6,68	R$801,60
09	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA). **2 UNIDADES NA CESTA**	CAMPONESA	CX	240	R$5,75	R$1.380,00
10	DETERGENTE – LAVA LOUÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO DE 500 ML. (SIMILAR OU SUPERIOR AO LIMPOL).	LIMPOOL	FRSC	120	R$2,76	R$331,20
11	SABÃO EM PÓ – AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMNIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM CAIXA/PACOTE DE 1KG. (SIMILAR OU SUPERIOR AO TIXAN).	TIXAN	CX	120	R$11,63	R$1.395,60
12	SABONETE – EM BARRA, EMBALAGEM MÍNIMO 80 GR, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G. (SIMILAR OU SUPERIOR FLOR DE YPE).	FLOR DE YPE	UND	120	R$2,12	R$254,40
13	CREME DENTAL – COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). (SIMILAR OU SUPERIOR AO COLGATE).	COLGATE	UND	120	R$5,32	R$638,40
14	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, PICOTADOS, FOLHAS SIMPLES, 30 X 10 CM. SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 4 ROLOS; (SIMILAR OU SUPERIOR AO CLEAR, SULLEG).	SULLEG	PCTE	120	R$4,29	R$514,80
15	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO - COM ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA EXTRA SUAVE. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 8 UNIDADES (SIMILAR OU SUPERIOR AO INTIMUS).	INTIMUS	PCTE	120	R$4,58	R$549,60
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS:						R$18.540,00
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS POR EXTENSO:DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS						

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1AAE1FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 218/2026 - EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

P**ROCESSO nº 218/2026**
DISPENSA FÍSICA Nº 058/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto contratação de serviço de despachante devidamente credenciado junto ao Detran/MG para emplacamento de um veículo, modelo IVECO Daily Furgão 30-160 A CAMINHÃO (Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel CAT, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA QUALIFICADA	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	01	Contratação de serviço de despachante devidamente credenciado junto ao Detran/MG para emplacamento de um veículo, modelo IVECO Daily Furgão 30-160 A CAMINHÃO (Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel CAT	TLD - TRANSPORTES LOCACOES E DESPACHOS LTDA CNPJ: 33.039.816/0001-88	654,17	654,17

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2417C45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0052/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0052/2026 referente ao processo 00015226, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CORRETIVO DE ACIDEZ - CALCÁRIO DOLOMÍTICO	CEMTAL MINERAÇÃO LTDA	CEMTAL	264,50	266,51	0,75%	20/07/2026

20 de julho de 2026 15:02:57

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A9C0DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0052/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00522026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	20/07/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CORRETIVO DE ACIDEZ - CALCÁRIO DOLOMÍTICO	CEMTAL MINERAÇÃO LTDA	CEMTAL	264,50	266,51	0,75%	20/07/2026

20 de julho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4C0EF3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal da Campanha						
Prefeitura Municipal da Campanha						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 31/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS FERRAMENTAS E ACESSORIOS EM GERAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MANUTENCAO - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MANUTENCAO	1,0000 Unidade	49,99 %	50,01	50,01	Homologado em 20/07/2026 14:34:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS MATERIAIS ELETRICOS - SINAPI - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SINAPI	1,0000 Unidade	30,50 %	69,50	69,50	Homologado em 20/07/2026 14:34:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BD8EDF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
NAF 1822 MW NEGOCIOS SUITE DE APLICATIVOS

UF: MG
Município: CARANGOLA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
Folha: 1
Emitida por: thauanna.xavier
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 001822 / 0001 - Ordinária
Data: 08/05/2026
Empenho: 004840 de 08/05/2026
Endereço: Praça Cel. Maximiano, 88 - CEP: 36800-000 - Bairro: Centro
C.N.P.J.: 19.279.827/0001-04
Inscrição Estadual:
Tel / Fax:

Número Processo: 000898 / 2025
Número da ARP: 000363 / 2025
Cotação de Preços de origem:
Data: 23/07/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Sequencial: 000091 / 2025
Data Entrega: 26/08/2025 09:30:00
Data Abertura: 26/08/2025 09:30:00
Abertura Propostas: 26/08/2025 09:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Registro de Preços
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETORES VINCULADOS.

Fornecedor: 005231 - MW NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 45.862.764/0001-24
I.E.:
Contato:
Endereço: ENDEREÇO CRG AGUA COMPRIDA
Nr.: 1
Compl.: Não informado
CEP: 29580-000
Bairro: PEDRA MENINA
Cidade: DORES DO RIO PRETO
UF: ES
Telefone: 28 99943530
Fax:
Email: mwempreendimentos.es@gmail.com

Ficha: 00115
Órgão: 02 — PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
Unidade: 02.04 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade: 02.04.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Funcional Programática: 04.122.0003.2016 — MANUT. ATIV. DO SETOR DE COMPRAS E LICIT
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 — Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 — Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 — Recursos não vinculados de Impostos

Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Periodicidade: Mensal

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00046	034333	SUITE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICEUN HOME AND BUSINESS 2016 OU SUPERIOR	UN	4,0000	129,9900	519,96

Especificação: SUITE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 OU SUPERIOR

Marca:
Valor Total: 519,96 (Quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos.)
LICENÇA DE SOFTWARE

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:BA12A75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2.026. BAIRRO VITAL JOSÉ MACHADO, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG.
"REURB CARNEIRINHO - REALIZANDO SONHOS!"

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2.026.

BAIRRO VITAL JOSÉ MACHADO, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG

O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Imóvel com frente:
2	7	455,00	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	brasileiro, pecuarista, filho de Firmino Luiz de Oliveira e Ana de Freitas Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº 13114384, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 341.281.666-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens em data de 09 de outubro de 1.988 com Eliana Gonçalves dos Santos, brasileira, autônoma, filha de Levi Gonçalves Rios e Maria Gonçalves de Souza, portadora da carteira de identidade com RG nº M-3.126.644 , expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 464.413.876-20, residentes e domiciliados na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.227, centro, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Onizio Queiroz de Lima
2	10	455,00	SAMUEL VON ANCKEN	brasileiro, aposentado, fillho de Pedro Von Ancken e Adelaide Romero Ancken, portador da carteira de identidade com RG nº MG-2.617.029, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 507.043.206-06, casado sob o regime de comunhão universal de bens na data de 02/06/1.984, com Durcelei Vieira de Almeida Von Ancken, brasileira, do lar, filha de Divino Vieira de Almeida e Maria Jose de Almeida, portadora da carteira de identidade com RG nº MG-7.625.258, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 947.184.906-34, residentes e domiciliados na Avenida Jaci Lima de Paula, nº 685, centro, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Onizio Queiroz de Lima
2	13	455,00	CORNELIO PAULA SILVA	empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.629.399/0001-44, situada na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.520, bairro Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG, neste ato representada pelo administrador, Cornelio Paulo Silva, brasileiro, empresário, brasileiro, filho de Guilherme Ferreira da Silva e Natal Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG nº M-3.659.839, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n° 500.323.806-15, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 07/02/1.987, com Lucia Maria Cabral de Melo Silva, brasileira, do comércio, filha de Plinio Cabral de Melo e Maria Tavares de Melo, portadora da Cédula de Identidade com RG nº MG-15.211.742, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 057.404.196-62, ambos residentes e domiciliados na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.520, bairro Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
2	16	455,00	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	brasileiro, pecuarista, filho de Firmino Luiz de Oliveira e Ana de Freitas Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº 13114384, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 341.281.666-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens em data de 09 de outubro de 1.988 com Eliana Gonçalves dos Santos, brasileira, autônoma, filha de Levi Gonçalves Rios e Maria Gonçalves de Souza, portadora da carteira de identidade com RG nº M-3.126.644 , expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 464.413.876-20, residentes e domiciliados na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.227, centro, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
3	3	455,00	PAULO SERGIO GIMENES JUNIOR	brasileiro, comerciante, filho de Paulo Sergio Gimenes e Maria Luiza de Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº MG-16.462.232, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 113.012.516-58, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na data de 20/12/2.022, com Deise Mainara Almeida de Carvalho, brasileira, nutricionista, filha de Antonio Enedir Alves de Carvalho e Ivone Almeida de Carvalho, portadora da carteira de identidade com RG nº MG-18.248.894, expedida pela PCE/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 113.419.006-90, residentes e domiciliados na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.720, Jardim Planalto, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Onizio Queiroz de Lima
3	18	455,00	LEOMAR ZANETONI	brasileiro, casado, aposentado,filho de Eduardo Zanetoni e Izabel Maria Garrigó Zanetoni, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.790.959, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n° 734.745.338-00, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 08/05/1.976, com Maria Inez Sanches Zanetoni, brasileira, do lar, filha de Antonio Sanches Inhesta e Thereza Patussi Sanches, portadora da Cédula de Identidade com RG nº MG-5.266.514, expedida pela PC/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 947.839.696-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio das Graças Oliveira, nº 1.359, fundos, Centro, Município de Carneirinho-MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
3	19	455,00	LEOMAR ZANETONI	brasileiro, casado, aposentado,filho de Eduardo Zanetoni e Izabel Maria Garrigó Zanetoni, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.790.959, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n° 734.745.338-00, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 08/05/1.976, com Maria Inez Sanches Zanetoni, brasileira, do lar, filha de Antonio Sanches Inhesta e Thereza Patussi Sanches, portadora da Cédula de Identidade com RG nº MG-5.266.514, expedida pela PC/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 947.839.696-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio das Graças Oliveira, nº 1.359, fundos, Centro, Município de Carneirinho-MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
3	20	455,00	PAULO SERGIO GIMENES JUNIOR	brasileiro, comerciante, filho de Paulo Sergio Gimenes e Maria Luiza de Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº MG-16.462.232, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 113.012.516-58, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na data de 20/12/2.022, com Deise Mainara Almeida de Carvalho, brasileira, nutricionista, filha de Antonio Enedir Alves de Carvalho e Ivone Almeida de Carvalho, portadora da carteira de identidade com RG nº MG-18.248.894, expedida pela PCE/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 113.419.006-90, residentes e domiciliados na Rua Otavio Francisco Vilela, nº 1.720, Jardim Planalto, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
3	21	455,00	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	brasileiro, auxiliar de escritório, filho de João Batista de Oliveira e Camila Joana Ribeiro de Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº M-7.204.388, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 960.350.566-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na data de 17/05/2.003, com Ionalda Ferreira de Lima, brasileira, do lar, filha de José Sebastião de Lima e Terezinha Ana Ferreira Lima, portadora da carteira de identidade com RG nº M-4.866.007, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 947.831.606-00, residentes e domiciliados na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 585,	Avenida Levi Gonçalves Rios

				Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	
3	22	442,50	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	brasileiro, auxiliar de escritório, filho de João Batista de Oliveira e Camila Joana Ribeiro de Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº M-7.204.388, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 960.350.566-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na data de 17/05/2.003, com Ionalda Ferreira de Lima, brasileira, do lar, filha de José Sebastião de Lima e Terezinha Ana Ferreira Lima, portadora da carteira de identidade com RG nº M-4.866.007, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 947.831.606-00, residentes e domiciliados na Avenida Jerônimo Martins Pereira, nº 585, Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
4	14	455,00	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	brasileira, solteira, professora, filha de João Mateus Peireira e Luiza Maria dos Santos, portadora da carteira de identidade com Registro Geral/CPF nº 067.023.276-92, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Odilon Pires, 208, Jardim Aricanduva, Município de São Paulo - SP.	Avenida Levi Gonçalves Rios
5	4	455,00	ALEXANDRE ALVES DE QUEIROZ	brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Alexandro Martins de Queiroz e Fernanda de Oliveira Alves, portador da carteira de identidade com RG nº 2798392, expedida pelo SEJUSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 160.921.466-81, residente e domiciliado na Rua Corredor Y, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
5	5	455,00	ALEXANDRE ALVES DE QUEIROZ	brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Alexandro Martins de Queiroz e Fernanda de Oliveira Alves, portador da carteira de identidade com RG nº 2798392, expedida pelo SEJUSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 160.921.466-81, residente e domiciliado na Rua Corredor Y, nº 845, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
5	11	442,50	SILVIO MARIO ALVES JUNIOR	brasileiro, solteiro, motorista, filho de Silvio Mario Alves e Aparecida de Fatima Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº 73382003991, expedida pelo MD/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 069.383.926-09, residente e domiciliado na Rua Sete, bairro Vila Verde, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
5	12	442,50	SILVIO MARIO ALVES JUNIOR	brasileiro, solteiro, motorista, filho de Silvio Mario Alves e Aparecida de Fatima Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº 73382003991, expedida pelo MD/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 069.383.926-09, residente e domiciliado na Rua Sete, bairro Vila Verde, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
5	20	455,00	LUCAS QUINTINO SILVA	brasileiro, solteiro, trabalhador de usina, filho de João Batista da Silva e Heleni Quintina de Jesus Silva, portador da carteira de identidade com RG nº MG-18.684.785, expedida pelo SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 123.713.116-26, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Bela Vista, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
			THAIS QUINTINA SILVA	brasileira, solteira, agente comunitário de saúde, filha de João Batista da Silva e Heleni Quintina de Jesus Silva, portadora da carteira de identidade com RG nº MG-19.127.549, expedida pelo PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 129.150.346-30, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Bela Vista, Município de Carneirinho - MG.	
			LUIS FERNANDO QUINTINO SILVA	brasileiro, solteiro, operador de caldeira, filho de João Batista da Silva e Heleni Quintina de Jesus Silva, portador da carteira de identidade com RG nº MG-21.202.286, expedida pelo SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 143.770.326-74, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Bela Vista, Município de Carneirinho - MG.	
6	1	442,50	SILVIO MARIO ALVES NETTO	brasileiro, solteiro, frentista, filho de Silvio Mario Alves Junior e Eliane Aparecida de Freitas Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº MG-15.071.869.675, expedida pelo PCE/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 150.718.696-75, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Rosa da Silva, nº 310, bairro Maria Honória de Queiroz, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
6	2	455,00	SILVIO MARIO ALVES NETTO	brasileiro, solteiro, frentista, filho de Silvio Mario Alves Junior e Eliane Aparecida de Freitas Oliveira, portador da carteira de identidade com RG nº MG-15.071.869.675, expedida pelo PCE/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 150.718.696-75, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Rosa da Silva, nº 310, bairro Maria Honória de Queiroz, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
6	4	455,00	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Silvio Mario Alves e Aparecida de Fátima Oliveira, portadora da carteira de identidade com RG nº 63.252.553-8, expedida pelo SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.536.756-44, residente e domiciliada na Rua Corredor Y, nº 845, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
6	5	455,00	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Silvio Mario Alves e Aparecida de Fátima Oliveira, portadora da carteira de identidade com RG nº 63.252.553-8, expedida pelo SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.536.756-44, residente e domiciliada na Rua Corredor Y, nº 845, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Levi Gonçalves Rios
6	18	455,00	OTAVIA ALVES DE QUEIROZ	brasileira, solteira, autônoma, filha de Alexandro Martins de Queiroz e Fernanda de Oliveira Alves, portadora da carteira de identidade com RG nº 63.252.605-1, expedida pelo SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 160.921.196-09, residente e domiciliada na Rua Corredor Y, nº 845, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
6	19	455,00	OTAVIA ALVES DE QUEIROZ	brasileira, solteira, autônoma, filha de Alexandro Martins de Queiroz e Fernanda de Oliveira Alves, portadora da carteira de identidade com RG nº 63.252.605-1, expedida pelo SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 160.921.196-09, residente e domiciliada na Rua Corredor Y, nº 845, bairro Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
6	20	455,00	EDUARDO LOPES GONZAGA	brasileiro, solteiro, almoxarife, filho de Junio Ferreira Gonzaga e Roseli de Fatima Lopes, portador da carteira de identidade com RG nº MG-23.939.908, expedida pelo SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 489.356.398-00, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 1.260, bairro Vila Verde, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
6	21	455,00	SILVIO MARIO ALVES	brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Sebastião Alves Godoi e Tereza Postigo, portador da carteira de identidade com RG nº M-3.833.924, expedida pelo SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 688.243.606-10, residente e domiciliado na Rua Antonio das Graças Oliveira, nº 1.168, Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
6	22	442,50	SILVIO MARIO ALVES	brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Sebastião Alves Godoi e Tereza Postigo, portador da carteira de identidade com RG nº M-3.833.924, expedida pelo SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 688.243.606-10, residente e domiciliado na Rua Antonio das Graças Oliveira, nº 1.168, Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira
8	10	1.050,00	DIVINO ROSA DE LIMA	brasileiro, motorista, filho de Braulino Rosa de Lima e Rosalina Martins de Lima, portador da Cédula de Identidade com RG nº 3089614, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 503.336.406-59, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 02/06/1.984, com Laudiceia Vieira de Almeida Lima, brasileira, auxiliar de serviços gerais, filha de Divino Vieira de Almeida e Maria José de Almeida, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 10.841.130, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 039.817.066-50, ambos residentes e domiciliados na Rua Clovis Antônio da Cunha Oliveira, nº 963, Joaquim Luiz Ferreira, na cidade e Município de Carneirinho-MG	Rua Izaias Francisco de Queiroz
10	7	1.050,00	MARIA CRISTINA RUZA DE QUEIROZ	brasileira, professora, filha de Orlando Ruza e Conceição Maria de Abreu Ruza, portadora da carteira de identidade com RG nº 7.763.544-9 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº 019.020.728-04, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 10/10/1.987, com Paulo Roberto de Queiroz, brasileiro, engenheiro civil, filho de Gilome Machado de Queiroz e Maria Severino Alves, portador da carteira de identidade com RG nº 92164213, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 485.243.106-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida São Joaquim Triangulo, nº 520, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho - MG.	Rua Alceu Carneiro Leão
10	8	1.050,00	MARIA CRISTINA RUZA DE QUEIROZ	brasileira, professora, filha de Orlando Ruza e Conceição Maria de Abreu Ruza, portadora da carteira de identidade com RG nº 7.763.544-9 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº 019.020.728-04, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 10/10/1.987, com Paulo Roberto de Queiroz, brasileiro, engenheiro civil, filho de Gilome Machado de Queiroz e Maria Severino Alves, portador da carteira de identidade com RG nº 92164213, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 485.243.106-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida São Joaquim Triangulo, nº 520, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho - MG.	Rua Alceu Carneiro Leão
10	9	1.037,50	THIAGO RUZA DE QUEIROZ	brasileiro, solteiro, engenheiro civil, filho de Paulo Roberto de Queiroz e Maria Cristina Ruza de Queiroz, portador da carteira de identidade com RG nº 35547236, expedida pelo SSP/SP,	Rua Alceu Carneiro Leão

				devidamente inscrito no CPF sob o nº 369.190.678-89, residente e domiciliado na Avenida São Joaquim Triangulo, nº 520, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho - MG.	
10	10	921,41	THIAGO RUZA DE QUEIROZ	brasileiro, solteiro, engenheiro civil, filho de Paulo Roberto de Queiroz e Maria Cristina Ruza de Queiroz, portador da carteira de identidade com RG nº 35547236, expedida pelo SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 369.190.678-89, residente e domiciliado na Avenida São Joaquim Triangulo, nº 520, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho - MG.	Avenida Geraldo Batista Moreira

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.	
Carneirinho - MG, 17 de julho de 2.026.	
WILLIAN MARTINS MAIA	***MÁRCIA ALMEIDA MACHADO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B4348743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2.026. BAIRRO JOAQUIM LUIZ FERREIRA, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG - "REURB CARNEIRINHO - REALIZANDO SONHOS!"

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2.026.
BAIRRO JOAQUIM LUIZ FERREIRA, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG
O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Matrícula nº	Imóvel com frente:
113	16	250,00	RENER CONCEIÇÃO DE FREITAS	brasileiro, solteiro, funcionário público, filho de João Conceição de Freitas e Maria Pereira David de Freitas, portador da carteira de identidade com RG nº M8512412, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.629.226-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Antunes dos Santos, nº 956, Joaquim Luiz Ferreira, Município de Carneirinho - MG.	50.600	Rua Antônio Antunes dos Santos
115	5	250,00	ELCIO BORGES	brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Jocelina Rodrigues Borges de Andrade, portador da carteira de identidade com RG nº 5355572642, expedida pela PCEMG/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 053.555.726-42, residente e domiciliado na Avenida José Ambrósio de Queiroz, nº 659, Jardim Primavera, Município de Carneirinho - MG.	50.624	Rua João Bertolino de Queiroz

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carneirinho -MG, 17 de julho de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA	***MÁRCIA ALMEIDA MACHADO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F70A864C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização das Festas De Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia no Distrito de Cachoeirinha nos dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto na Praça da Igreja e do Município de Córrego Danta/MG, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto na Praça da Matriz.** .
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA	21.322.053/0001-07	**Microempresa**
TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	**Microempresa**
21.130.568 FABIO CARVALHO BERNARDES DA SILVA	21.130.568/0001-05	**Microempresa**
VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	47.718.974/0001-79	**Microempresa**
SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.254.451/0001-59	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75708	D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA	21322053000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,89	**Classificada**	--
52456	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30219840000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,00	**Classificada**	--
40544	21.130.568 FABIO CARVALHO BERNARDES DA SILVA	21130568000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,00	**Classificada**	--
66004	VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	47718974000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,90	**Classificada**	--
45170	SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52254451000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 399,00	**Classificada**	--
9957	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	R$ 250,00
2º	SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.254.451/0001-59	R$ 297,99
3º	21.130.568 FABIO CARVALHO BERNARDES DA SILVA	21.130.568/0001-05	R$ 314,97
4º	VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	47.718.974/0001-79	R$ 359,99

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA	21.322.053/0001-07	R$ 360,00
6º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 361,92

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:39:21 horas do dia 17 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente Público

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 6487ECEF3E907E125DE73219C116A325

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:77573AEB

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização das Festas De Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia no Distrito de Cachoeirinha nos dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto na Praça da Igreja e do Município de Córrego Danta/MG, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto na Praça da Matriz.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 250,00	R$ 12.500,0000	R$ 361,92	R$ 18.096,00	30,9239%	R$ 5.596,00
Descrição: Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, com disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados, capacitados e aptos a atuar na prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção do patrimônio público e apoio à organização do evento, exercendo atividades de vigilância ostensiva e preventiva durante a realização da Festa do Rosário 2026, conforme quantitativos por local e dia abaixo:Distrito de Cachoeirinha:Sexta-feira: 04 (quatro) profissionais Sábado: 08 (oito) profissionais Domingo: 06 (seis) profissionais. Sede do Município de Córrego Danta:Sexta-feira: 06 (seis) profissionais Sábado: 12 (doze) profissionais Domingo: 14 (quatorze) profissionais.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.096,00**	**30,9239%**	**R$ 5.596,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.500,00	R$ 18.096,00	30,9239%	5.596,00

Córrego Danta-MG , 20 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:633BB4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CXY9570	DA00093266	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
DSH1455	DA00094492	12/07/2026	6050/1	11/09/2026
DTS3E67	DA00095235	08/07/2026	5193/0	07/09/2026
DUB7I57	DA00094404	08/07/2026	5541/2	07/09/2026
DWH0C38	DA00091585	08/07/2026	5185/1	07/09/2026
EDU4399	DA00095343	09/07/2026	5185/1	08/09/2026
EFL5F92	DA00094573	08/07/2026	5550/0	11/09/2026
EFT3J15	DA00092543	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
EIQ5779	DA00092288	10/07/2026	7625/2	11/09/2026
EIQ9211	DA00090912	14/07/2026	7633/1	14/09/2026
EIQ9211	DA00090913	14/07/2026	6599/2	14/09/2026
ETA7668	DA00093268	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
EVH6365	DA00094078	09/07/2026	5487/0	08/09/2026
FCI4C40	DA00093949	09/07/2026	7633/2	08/09/2026
FCI4C40	DA00094318	09/07/2026	7633/1	11/09/2026
FMH8085	DA00094407	09/07/2026	5541/2	08/09/2026
FOP7A78	DA00095162	08/07/2026	7633/1	08/09/2026
GAQ0G46	DA00095041	08/07/2026	5541/1	07/09/2026
GHV0J35	DA00094747	08/07/2026	5460/0	07/09/2026
GIB3G01	DA00095634	09/07/2026	5835/0	08/09/2026
GIB3G01	DA00095739	10/07/2026	7633/2	11/09/2026
GOA1H68	DA00094955	08/07/2026	5568/0	07/09/2026
GOW3886	DA00094408	09/07/2026	5541/2	08/09/2026
GOZ6139	DA00093814	07/07/2026	5592/0	07/09/2026
GPZ5288	DA00094749	09/07/2026	5487/0	08/09/2026
GRI8E91	DA00094658	01/07/2026	5185/1	11/09/2026
GRQ8I05	DA00094663	03/07/2026	7340/0	11/09/2026
GRY1964	DA00094659	02/07/2026	5185/2	11/09/2026
GSG0B11	DA00094962	14/07/2026	7633/1	14/09/2026
GUC9410	DA00094671	09/07/2026	6122/0	11/09/2026
GUV0341	DA00094396	06/07/2026	7633/1	07/09/2026
GUV3146	DA00093269	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
GUV3281	DA00094319	10/07/2026	5550/0	11/09/2026
GYH7J40	DA00094674	10/07/2026	5452/1	11/09/2026
GYH7J40	DA00094675	10/07/2026	7340/0	11/09/2026
GYI5I74	DA00093923	08/07/2026	5541/2	07/09/2026
GYO5185	DA00094399	06/07/2026	5541/1	07/09/2026
GZW1158	DA00094403	08/07/2026	5541/2	07/09/2026
HAJ0B65	DA00095237	10/07/2026	6050/1	11/09/2026
HBA3107	DA00093951	11/07/2026	5541/4	11/09/2026
HBC2J19	DA00094471	07/07/2026	7340/0	07/09/2026
HBG9112	DA00082127	14/07/2026	5568/0	14/09/2026
HBL9H84	DA00094673	10/07/2026	5541/1	11/09/2026
HCQ3C23	DA00063824	13/07/2026	5541/1	14/09/2026
HCU0360	DA00094402	08/07/2026	5541/2	07/09/2026
HDO0B14	DA00092487	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
HDQ1F04	DA00094961	10/07/2026	5525/0	11/09/2026
HDQ6J95	DA00091819	07/07/2026	5541/4	07/09/2026

HDW9581	DA00094077	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
HEI6G43	DA00095164	09/07/2026	5541/4	08/09/2026
HFP9084	DA00093263	07/07/2026	5185/2	07/09/2026
HGI5C72	DA00094484	11/07/2026	5550/0	11/09/2026
HGZ2365	DA00095036	08/07/2026	5185/1	07/09/2026
HHB2J07	DA00092491	09/07/2026	5550/0	08/09/2026
HHU0A56	DA00094966	14/07/2026	5550/0	14/09/2026
HHU9D77	DA00091821	13/07/2026	6050/1	14/09/2026
HIC5H18	DA00063822	09/07/2026	7633/2	08/09/2026
HJA6961	DA00091431	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
HJR7F48	DA00093926	09/07/2026	5541/2	08/09/2026
HKI2655	DA00094676	10/07/2026	7340/0	11/09/2026
HKQ9924	DA00094409	09/07/2026	5541/2	08/09/2026
HKR5895	DA00094080	14/07/2026	5550/0	14/09/2026
HLD9452	DA00094479	10/07/2026	5738/0	11/09/2026
HLO2I81	DA00091820	11/07/2026	5541/4	11/09/2026
HML8332	DA00094482	10/07/2026	5193/0	11/09/2026
HMQ3221	DA00094661	03/07/2026	5541/1	11/09/2026
HMU2826	DA00094572	08/07/2026	5550/0	11/09/2026
HMV8149	DA00095155	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
HND3D69	DA00094476	09/07/2026	6599/2	08/09/2026
HNI2E74	DA00093828	09/07/2026	7633/2	08/09/2026
HNI2E74	DA00093829	09/07/2026	6599/2	08/09/2026
HNK9909	DA00093922	08/07/2026	5541/2	07/09/2026
KPV3E21	DA00082124	09/07/2026	5592/0	08/09/2026
NGP3239	DA00092485	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
NYN0A78	DA00092483	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
OHS3I44	DA00089393	08/07/2026	7633/1	07/09/2026
OLT5467	DA00094486	11/07/2026	5479/0	11/09/2026
OLZ1486	DA00095166	11/07/2026	7633/1	11/09/2026
OOY8028	DA00093925	09/07/2026	5541/2	08/09/2026
OPC8364	DA00091824	13/07/2026	6050/1	14/09/2026
OPD5308	DA00093273	09/07/2026	6050/1	08/09/2026
OPT3C84	DA00095040	08/07/2026	5541/1	07/09/2026
OPT7878	DA00094574	08/07/2026	6050/1	11/09/2026
OPT7878	DA00094575	08/07/2026	6599/2	11/09/2026
OPT9J90	DA00095159	07/07/2026	7625/1	07/09/2026
OPY8968	DA00063823	13/07/2026	5541/7	14/09/2026
OQD1033	DA00094956	08/07/2026	5568/0	07/09/2026
OQU9157	DA00093819	07/07/2026	5541/7	07/09/2026
OYZ9B65	DA00093830	09/07/2026	7633/2	08/09/2026
PEB3F13	DA00095345	10/07/2026	5487/0	11/09/2026
PPB8303	DA00095348	11/07/2026	5460/0	11/09/2026
PRT0J44	DA00094395	04/07/2026	7633/1	07/09/2026
PVL9102	DA00090911	13/07/2026	5550/0	14/09/2026
PWR1F29	DA00094567	07/07/2026	5525/0	07/09/2026
PWU4F04	DA00091587	10/07/2026	7633/1	11/09/2026
PXK4F42	DA00094475	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
PZX4B27	DA00089394	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
PZY0J85	DA00094750	10/07/2026	7633/1	11/09/2026
QNQ1465	DA00094488	11/07/2026	5487/0	11/09/2026
QOA1F55	DA00090573	08/07/2026	7633/2	07/09/2026
QQQ2C23	DA00094478	10/07/2026	5550/0	11/09/2026
QQT7I82	DA00093274	13/07/2026	5193/0	14/09/2026
QQW0J42	DA00093272	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
QUE8E50	DA00094576	09/07/2026	5401/0	11/09/2026
QUT2B87	DA00093827	09/07/2026	5550/0	08/09/2026
QXR0E21	DA00095233	08/07/2026	5185/1	07/09/2026
RDW3G20	DA00095740	14/07/2026	5541/1	14/09/2026
REM0I06	DA00094579	10/07/2026	5541/1	11/09/2026
RFA2E05	DA00094959	08/07/2026	6050/1	07/09/2026
RFK6D94	DA00091586	10/07/2026	5541/4	11/09/2026
RFV0E59	DA00093826	09/07/2026	5550/0	08/09/2026
RGC7J86	DA00094079	14/07/2026	5550/0	14/09/2026
RNH1B11	DA00094744	07/07/2026	5487/0	07/09/2026
ROF6A27	DA00095156	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
RTQ2D27	DA00094967	14/07/2026	6050/1	14/09/2026
RUT2I69	DA00095342	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
RUY8E20	DA00093948	08/07/2026	5550/0	07/09/2026
RVA2F22	DA00094964	14/07/2026	6050/1	14/09/2026
RVO2I87	DA00094952	07/07/2026	5550/0	07/09/2026
SHX9A08	DA00094074	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
SIA5J55	DA00094963	14/07/2026	6050/1	14/09/2026
SIW8H97	DA00090909	13/07/2026	5487/0	14/09/2026
SJA2D94	DA00094743	07/07/2026	5487/0	07/09/2026
SYE6D20	DA00095633	09/07/2026	7633/2	08/09/2026
SYP2E91	DA00094566	06/07/2026	5525/0	07/09/2026
TCD4J81	DA00094481	10/07/2026	6068/1	11/09/2026
TDQ9A04	DA00092478	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
TEE2H51	DA00089396	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
TFO2A00	DA00094953	07/07/2026	6041/2	07/09/2026
TXD6A72	DA00094489	12/07/2026	7340/0	11/09/2026
TXG4G05	DA00092544	09/07/2026	7633/1	08/09/2026
TYC9A39	DA00095738	10/07/2026	6050/1	11/09/2026
TYM1E72	DA00063825	13/07/2026	7633/2	14/09/2026
TYZ7H23	DA00094316	08/07/2026	5460/0	08/09/2026
TZB4E41	DA00094665	07/07/2026	7340/0	11/09/2026
TZY4D49	DA00095167	11/07/2026	5479/0	11/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73F8C45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AFN9293	DA00090357	18/04/2026	5541/4	R$195,23	27/08/2026
ART4327	DA00091862	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
AZE7549	DA00091478	13/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
DXF3008	DA00090762	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
EBE1A18	DA00091127	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
EBF3E40	DA00091845	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
EFB1J24	DA00091126	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
EXY3A86	DA00082093	13/04/2026	5550/0	R$130,16	27/08/2026
EXY4F76	DA00092048	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
FOE4H65	DA00091479	14/04/2026	5452/2	R$195,23	27/08/2026
GBX1E00	DA00091534	17/04/2026	5452/3	R$195,23	27/08/2026
GQY4F27	DA00091846	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
GRQ4C01	DA00090670	15/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
GRX4422	DA00091843	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
GUW0A89	DA00090765	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
GVW8A97	DA00090780	16/04/2026	5541/2	R$195,23	26/08/2026
GWL7J82	DA00092043	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
GWL7J82	DA00092064	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
GYH8C05	DA00088817	15/04/2026	5541/4	R$195,23	27/08/2026
GZB6912	DA00091267	16/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HAG0420	DA00090672	16/04/2026	5738/0	R$293,47	27/08/2026
HAO8G98	DA00091840	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HAT0A50	DA00091850	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HAT0I89	DA00090853	13/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HBC2609	DA00089367	15/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HBC2756	DA00090857	13/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HBJ5G20	DA00090676	17/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HBL0J27	DA00091535	17/04/2026	5452/3	R$195,23	27/08/2026
HCU1662	DA00090352	13/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
HDN6984	DA00091125	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HDX5F24	DA00091493	17/04/2026	7340/0	R$130,16	27/08/2026
HDX6D05	DA00091835	09/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HGM0F25	DA00092059	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HHB3A00	DA00092035	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HHX8G89	DA00091149	14/04/2026	6548/0	R$130,16	27/08/2026
HII9009	DA00089979	17/04/2026	5541/4	R$195,23	27/08/2026
HIO8592	DA00091263	14/04/2026	7633/2	R$293,47	27/08/2026
HJL5006	DA00082095	17/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HJR7C19	DA00091533	15/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HKC5H05	DA00087177	17/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HKK1319	DA00091132	16/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HMH4H39	DA00091131	16/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
HMR9944	DA00091488	16/04/2026	5487/0	R$195,23	26/08/2026
HMW8J81	DA00092033	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HNB3I98	DA00091863	16/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
HNP1141	DA00092057	15/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
HNZ3A66	DA00092044	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
HOI4183	DA00091667	16/04/2026	5452/2	R$195,23	27/08/2026
JIM2G14	DA00092068	17/04/2026	5452/1	R$195,23	27/08/2026
KKO2104	DA00091491	17/04/2026	6530/0	R$195,23	27/08/2026
LMF6H12	DA00090353	14/04/2026	7633/2	R$293,47	27/08/2026
LTH5586	DA00091117	14/04/2026	7633/2	R$293,47	27/08/2026
NWK4G98	DA00090671	15/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
OMH3818	DA00091857	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
OPB0C83	DA00089967	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026

OPD4E52	DA00091347	15/04/2026	5541/1	R$195,23	27/08/2026
OPP3H14	DA00089978	17/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
OQC8474	DA00090675	17/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
OQF5604	DA00091849	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
OQU9157	DA00091839	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
OQW6742	DA00089968	14/04/2026	6050/1	R$293,47	26/08/2026
OYE3F87	DA00090777	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
PGB3F82	DA00091673	18/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
PJG8H00	DA00091490	17/04/2026	5452/1	R$195,23	27/08/2026
PKK2I60	DA00086030	15/04/2026	5592/0	R$130,16	27/08/2026
PME8F81	DA00092051	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
PQD0E05	DA00089971	15/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
PUY4032	DA00091148	14/04/2026	5185/1	R$195,23	27/08/2026
PVN0252	DA00091346	14/04/2026	5592/0	R$130,16	27/08/2026
PVQ3699	DA00082094	17/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
PVU0999	DA00090665	14/04/2026	5460/0	R$130,16	27/08/2026
PXA5849	DA00091128	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
PXS6303	DA00092056	14/04/2026	7633/1	R$293,47	27/08/2026
PXU2H27	DA00091837	13/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
PYC0C40	DA00090858	15/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
PYH2H99	DA00092055	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
PYY0686	DA00092061	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
PZT7346	DA00090763	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
QJY7616	DA00091262	14/04/2026	5380/0	R$130,16	27/08/2026
QOS8I35	DA00091344	14/04/2026	6637/1	R$195,23	27/08/2026
QPC9D64	DA00091150	14/04/2026	5460/0	R$130,16	27/08/2026
QPN5E90	DA00091851	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
QPO5637	DA00092034	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
QPP1746	DA00092041	13/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
QQD8193	DA00089966	13/04/2026	5541/4	R$195,23	27/08/2026
QQV2H83	DA00087524	14/04/2026	6041/2	R$195,23	26/08/2026
QQY9J34	DA00087525	14/04/2026	7340/0	R$130,16	27/08/2026
QTW3J27	DA00090783	17/04/2026	5541/3	R$195,23	27/08/2026
QXO8B59	DA00091752	15/04/2026	5541/7	R$195,23	27/08/2026
REP8H81	DA00089975	16/04/2026	6068/1	R$195,23	27/08/2026
RFO9C86	DA00090781	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
RME8F27	DA00090552	17/04/2026	5401/0	R$195,23	26/08/2026
RMJ2J59	DA00083022	17/04/2026	6050/1	R$293,47	27/08/2026
ROF6A27	DA00091151	14/04/2026	5185/1	R$195,23	27/08/2026
RTC4B23	DA00090351	13/04/2026	7633/2	R$293,47	27/08/2026
RTF3J09	DA00091847	13/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
RTG8F16	DA00086804	16/04/2026	5460/0	R$130,16	27/08/2026
RTM3A06	DA00092067	17/04/2026	7633/2	R$293,47	27/08/2026
RTQ7J94	DA00088830	11/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
RTV9I27	DA00091859	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
RUA3I80	DA00090667	14/04/2026	5738/0	R$293,47	27/08/2026
RUA3I80	DA00090668	14/04/2026	6599/2	R$293,47	27/08/2026
RUR9G38	DA00091486	16/04/2026	5592/0	R$130,16	27/08/2026
RUT7H86	DA00090856	13/04/2026	6599/2	R$293,47	27/08/2026
RVI3H44	DA00087174	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
RVK4A26	DA00091483	15/04/2026	7625/2	R$293,47	27/08/2026
RVO9G17	DA00089977	17/04/2026	5460/0	R$130,16	27/08/2026
SBX2A53	DA00090669	14/04/2026	5738/0	R$293,47	27/08/2026
SUN3E22	DA00092335	16/04/2026	5550/0	R$130,16	27/08/2026
SYA6H51	DA00091666	15/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
SYL2E16	DA00092337	16/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
TCC3B79	DA00090775	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
TDZ3F19	DA00090772	14/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026
TXA3J31	DA00091480	16/04/2026	5487/0	R$195,23	27/08/2026
TYD9D76	DA00091484	16/04/2026	5401/0	R$195,23	27/08/2026
TYM6I68	DA00091264	14/04/2026	5665/0	R$130,16	27/08/2026
UAB5J09	DA00090778	16/04/2026	5541/2	R$195,23	27/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAB24B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2026 **DISPENSA Nº:** 028/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/07/2026 às 7h
Até 24/07/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 31 de julho, com início às 08:00 às 12:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 2 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 200 unidades, pipoca - 200 unidades, sorvete - 200 unidades e cachorro quente - 300 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
2.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
2.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
2.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.8. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 31 de julho de 2026 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/08/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 20 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A iniciativa está em consonância com as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), visando fomentar o lazer, a convivência comunitária e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, atendendo, ainda, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e orienta o planejamento das aquisições e contratações necessárias ao atendimento das demandas da Administração Pública.

2.2. Justificativa técnica:
2.2.1. A presente solicitação é de extrema importância para atender a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intuito de promover uma rua de lazer para as crianças e adolescentes no período de férias escolares, no mês de julho, pois tal período representa um desafio para as famílias, gestores e instituições públicas voltadas à proteção da infância e adolescência. A ausência da rotina escolar, aliada à escassez de opções de lazer acessíveis e saudáveis, intensifica situações de vulnerabilidade, como a exposição prolongada às telas digitais e o risco do uso de substâncias psicoativas.
2.2.2. O projeto "Rua de Lazer" tem como objetivo promoção do lazer saudável das crianças e adolescentes, e fortalecimento de vínculos comunitários. A metodologia será baseada na realização de um dia de atividades recreativas, com o foco no desenvolvimento integral do público-alvo, utilizando recursos lúdicos e pedagógicos.
2.2.3. A atividade acontecerá no dia 31 de julho de 2026, com início às 08 horas e término 12:00 horas, com atividades dinâmicas ao longo da manhã, sendo eles: brincadeiras, brinquedos e fornecimento de lanches.
2.2.4. Também, o Município busca formalizar a contratação, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
2.2.5. Por fim, as especificações técnicas descritas (abaixo) são imprescindíveis para obtenção de serviço de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência, salientando que os itens solicitados se referem à serviço básico, de execução comum, em plena sintonia com as atividades desenvolvidas e o princípio da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 31 de julho, com início às 08:00 às 12:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 2 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 200 unidades, pipoca - 200 unidades, sorvete - 200 unidades e cachorro quente - 300 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
3.2.2. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
3.2.3. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
3.2.4. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
3.2.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
3.2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.7. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
3.2.12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 31 de julho de 2026 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
3.2.14. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
3.2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 1 (um) mês, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica LUCIANA APARECIDA SILVA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar o Departamento Municipal de Ação Social o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1501	02.60.03.08.243.0804.2093.3.3.90.39.00.00.1501.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Departamento Municipal De Ação Social.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretora Municipal de Ação Social, Sra. MARIELLE ELISENE SILVA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 101/2026, Dispensa de Licitação nº 028/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 31-07-2026, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 31 de julho, com início às 08:00 às 12:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 2 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 200 unidades, pipoca - 200 unidades, sorvete - 200 unidades e cachorro quente - 300 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
1.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
1.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
1.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.8. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
1.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.14. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.15. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.16. Prazo para início da prestação de serviço: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
1.17. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica LUCIANA APARECIDA SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1501	02.60.03.08.243.0804.2093.3.3.90.39.00.00.1501.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/08/2026, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Julho de 2026.

MARIELLE ELISENE SILVA
Diretora Municipal de Ação Social

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:86668E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROGRAMAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL de SAÚDE
DIA: 08/08/2026
LOCAL: LA GRIFFE RECEPÇÕES E EVENTOS /*FORMIGA/MG ENDEREÇO: Avenida Paschoalino Natali, nº 281, Bairro Santo*

Horário de Início	Atividade / Tema / Eixo	Palestrante(s)	Coordenador / Tutor	Relator(es)	*Detalhes / Local*
08:00:00	**Credenciamento do Público**			**Maria de Fátima, Saulo Henrique, Maria Rita R. Salazar, José Antonio Firme, Kelsilene Oliveira, Jane M. da Silva Cravo, Silmara Olivério**	**Assinatura da lista de presença e entrega de crachá, pasta, bloco, caneta, squeeze e copo.**
08:30	**Cerimônia de Abertura**	Presidente do CMS Secretário M, de Saúde	Solenidade de Abertura Hino Nacional Hino à Formiga	Composição da mesa de autoridades e votação do Regimento Interno.	Formação da mesa de autoridades.
09:00	**Palestra Magna:** "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil"	**Lucas Barcelette Otto Quaresma** Promotor Saúde			Tema central baseado na 18ª Conferência Nacional de Saúde.
09:30	**EIXO I:** Democracia, saúde como direito e soberania nacional	Lorena Pedrosa Gomes	Myrian Araújo Coelho	Sheila Cristina da Silva Campos	Palesra apresentação **Eixo.**
10:10	**INTERVALO LANCHE**				Pausa para o café da manhã.
10:40	**EIXO II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS com justiça tributária	Wender Antonio de Oliveira	Amanda Pires Moura	**Gabriel Nogueira Ferreira**.	Palestra apresentação do Eixo.
11:20	**EIXO III:** Os desafios para o SUS diante de emergências climáticas e justiça socioambiental	Ana Camila Neves	Jane da Silva Cravo	Regiane Rezende, Ana Dalva Costa	Palestra apresentação do **Eixo.**
12:00	**EIXO IV:** Modelo de atenção e gestão com territórios integrados e cuidado integral	Karine Siqueira Cabral Rocha	José Gonçalves da Rocha Neto	Marco Antonio Santos Melo	Palestra apresentaçãodo **Eixo.**
12:40	**INTERVALO ALMOÇO**				Pausa livre para refeição.
13:30	**Trabalhos em Grupo** **debate do Eixo I.** **debate do Eixo I** **debate do Eixo III.** **debate do Eixo IV.**	**Todos os participantes**	**Facilitadores dos eixos** Myrian Araújo Coelho Amanda Pires Moura Jane da Silva Cravo José Gonçalves da R. Neto	**Relatores dos eixos** Sheila Cristina da Silva Campos **Gabriel Nogueira Ferreira**. Regiane Rezende, Ana Dalva Costa Marco Antonio Santos Melo	Debate dos eixos temáticos e elaboração das propostas para o relatório.
15:00	**Plenária Final e Eleição dos Delegados à etapa Estadual**	Maiara Gomes Freitas, Edna Alves de Oliveira Sousa, Eliana Maria Alves, Marco Antonio Santos, Daniel Santos Ramos, Regiane Rezende	Marco Antonio, Lorena, José		Votação das propostas aprovadas nos grupos e homologação dos delegados eleitos.

16:00:00	**Relatório Final**	Marco Antonio Santos Melo José Gonçalves da Rocha Neto Lorena Pedrosa Gomes			Consolidação do documento final e encerramento das atividades.
17:00:00	**Encerramento**				

Vamos todos participar!

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9B938EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. BAIRRO JOÃO GONÇALVES II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.681.423/0001-57

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, DO BAIRRO JOÃO GONÇALVES II. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de toda a sede urbana municipal. O núcleo urbano informal consolidado atinge as **Matrículas nº 1.932 e 7.236,** do Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG cujo os proprietários são **Sr. Nival Mendes,** sua esposa, **Sra. Maria Iris Dias Campos Mendes e José Albano Gonçalves Ruas (falecido).**

Informamos que o presente edital tem por objetivo regularizar os imóveis da sede urbana municipal do Bairro João Gonçalves II, à luz da Lei Federal nº 13.465/2017, através da notificação via edital de terceiros eventualmente interessados e respectivos cônjuges, o Sr. Nival Mendes, sua esposa, Sra. Maria Iris Dias Campos Mendes e José Albano Gonçalves Ruas bem como dos herdeiros, quais sejam: Janilson Albano Gonçalves Ruas, Janio Gonçalves Ruas, Zélia Gonçalves Ruas De Abreu e Maria Beti Gonçalves Ruas. Informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária, com as seguintes características:

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
1	1	2	7
1	2	2	8
1	3	2	9
1	4	2	10
1	5	2	11
1	6	2	12
1	7A	3	1A
1	7B	3	1B
1	8	3	2
1	9	3	3
1	10	3	4
1	11	3	5A
1	12	3	5B
1	13	3	6
1	14	3	7A
2	1	3	7B
2	2	3	8A
2	3	3	8B
2	4	3	9
2	5A	3	10
2	5B	4	1A
2	6A	4	1B
2	6B	4	2

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
4	3	6	9
4	4	6	10
4	5	6	11
4	6	6	12
4	7A	6	13
4	7B	6	14A
4	8	6	14B
4	9	6	15
4	10A	6	16
4	10B	6	17A
4	11	6	17B
4	12	6	18
5	1	6	19A
5	2A	6	19B
5	2B	6	19C
5	3	6	20
5	4	6	21
5	5A	6	22
5	5B	6	23
5	6	6	24
5	7	6	25
5	8A	6	26

5	8B	6	27
5	9	6	28
5	10	6	29
5	11A	6	30
5	11B	6	31
5	12A	6	31A
5	12B	6	32
5	13	6	33
5	14A	6	34
5	14B	6	35
5	15	6	36
5	16	6	37
5	17	6	38
5	18	7	1A
5	19	7	1B
5	20	7	1C
6	6	7	2A
6	7	7	3A
6	8	7	5

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
7	6A	8	8
7	6B	8	9
7	7B	8	10
7	7A	8	11A
7	8A	8	11B
7	8B	8	12
7	9C	8	13
7	9B	8	14A
7	9A	8	14B
7	4	8	15
7	3B	8	16
7	2B	8	17
7	2C	8	18
8	1	9	1
8	2	9	2
8	3	9	3
8	4	9	4
8	5	9	5
8	6		

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Francisco Sá/MG, com sede localizada na Avenida Getulio Vargas, Nº 1014, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Alini Fernanda Bicalho**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Francisco Sá/MG, 16 de julho de 2026.

ALINI FERNANDA BICALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daiane Gomes da Silva
Código Identificador:2F3D7433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para atuação em eventos públicos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ/MF: 07.671.455/0001-88
ASSINATURA: 20/07/2026
VIGENCIA: 12 MESES

LOTE 03 – BRIGADISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VR UNIT	VR TOTAL
04	**BRIGADISTAS** – Prestação de serviço de brigadistas para atuar na prevenção de situações de risco e executar salvamentos, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizar operações preventivas contra acidentes. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Os brigadistas devem possuir certificado de credenciamento junto ao corpo de bombeiros. Atestado de composição de brigada de incêndio para evento temporário. **DIÁRIA DE 08 HORAS - DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**	Diária/Agente	400	247,99	99.196,00

VALOR TOTAL - LOTE 03: R$ 99.196,00
(Noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais)

Guaraciaba/MG, 20 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7775039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para ***providenciar construção de calçada*****, no prazo de 07 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Antônio Bárbara de Souza	19962 (Lote12, Quadra Y)	07.0085.0107.001	1122 Valor de R$ 774,36	Construção de calçada	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Batista de Barros, Lote 12,Quadra Y, Jardim – Nova Guaxupé

(Onde se lê, Guaxupé, 09 de fevereiro de 2025,na publicação de 12/02/2026 edição 4212,Leia-se Guaxupé, 09 de fevereiro de 2026.)

Guaxupé, 20 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0A0871CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para providenciar a **Limpeza de Lote , no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Clara Edna Flauzino	27256 (Lote 11, quadra D)	04.0366.0130.001	3652/26	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Nelson Gonçalves Pereira, Lote 11, quadra D; Residencial Conquista

Guaxupé, 20 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C125FE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER RESULTADO PRELIMINAR – CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

RESULTADO PRELIMINAR – CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, designada por Portaria da Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo destinado ao provimento da função de Educador Social/Cuidador, conforme classificação abaixo.

A classificação foi elaborada mediante a soma da pontuação obtida na **1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional,** observados os critérios previstos no Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	RAQUEL ROSARIA LIMA PERDIGAO	18	56	**74**
2º	ROZELI MARTINS DE SOUZA	27	44	**71**
3º	JOISSE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	12	57	**69**
4º	IRANIR DA CONCEICAO SANTOS LIMA	10	56	**66**
5º	ELIZETH DOS SANTOS ANTONIO MARQUES	12	52	**64**
6º	LORENA CAMILA DE SOUZA PORTES	7	57	**64**
7º	PAMELA CAMILA DA SILVA	3	60	**63**
8º	NATALIA LUCIANA COTTA AMORIM	3	60	**63**
9º	ILDEVANIA MARIA DIAS DE JESUS	2	60	**62**
10º	MARIA CRISTINA FERREIRA	10	50	**60**
11º	APARECIDA DE SOUZA	6	54	**60**
12º	LILIAN CRISTINA DE SOUZA SANTOS	2	58	**60**
13º	VITORIA EMILIA GONÇALVES FERNANDES	4	56	**60**
14º	LUCIANA MARCELINA MENDES	11	47	**58**
15º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MARQUES	2	55	**57**
16º	POLLYANA FELIX SOARES	2	55	**57**
17º	DEISILAINE MARQUES MARTINS	10	47	**57**
18º	MARIENE ESTEFANE SIMOES SILVA	4	52	**56**
19º	ELIANE MARTINS DOMINGUES ARAUJO	5	50	**55**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
20º	CLAUDIANA DE SOUZA ALVES	2	53	**55**
21º	EDNA SOUSA DA COSTA	1	54	**55**
22º	CLEIDIANA ALVES DE PAULA SILVA	8	46	**54**
23º	MICHELE OLIVEIRA DELFINO	0	54	**54**
24º	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRE	6	47	**53**
25º	CARLOS ROBERTO GUIMARAES	2	50	**52**
26º	ELIANA APARECIDA FRADE	0	52	**52**
27º	EMANOELA JUNIA O. DO ESPIRITO SANTO	1	51	**52**
28º	KELIANA BATISTA MORAIS	6	44	**50**
29º	ROSILENE CRISTINA NUNES	8	42	**50**
30º	LEILA SIMONE DA SILVA	0	50	**50**
31º	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO	0	50	**50**
32º	SOLANGE APARECIDA JUVENCIO	0	50	**50**
33º	ANDREIA DA SILVA GOMES CALDEIRA	6	43	**49**
34º	MARIA ANGELA FIRMO	0	49	**49**
35º	NATALIA CRISTINA MIRANDA	0	49	**49**
36º	NAFTALI JERÔNIMO TEREZINHA D. SANTOS	0	48	**48**
37º	DANIELA GOMES DE FREITAS SANTOS	1	45	**46**
38º	EFIGENIA APARECIDA DA SILVA	0	44	**44**
39º	SELMA RODRIGUES DA SILVA	10	33	**43**
40º	LOHANNY DOMINGOS DA SILVA MARINHO	2	39	**41**
41º	ANDREIA DAS DORES DE SOUZA	1	39	**40**
42º	ESTER DOS SANTOS SILVA	0	40	**40**
43º	ANDREIA ALVES DE FREITAS	0	39	**39**
44º	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PAIVA	0	35	**35**
45º	ROGERIA FERREIRA DA ROVHA MAGELA	2	30	**32**

Observação: A classificação preliminar foi elaborada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos. Nos casos de empate, foram aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 12.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, resultando na ordem de classificação ora publicada.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Foram desclassificados os candidatos que:

não compareceram à 2ª Etapa do Processo Seletivo; ou

não atenderam aos requisitos obrigatórios previstos no Edital, especialmente quanto à disponibilidade para trabalho em horário noturno, em regime de escala de revezamento.

Candidatos desclassificados:

ALINE DANIELLE SILVA PENA
ANA MARIA PEREIRA SILVA
ANDREIA JUNIA DE OLIVEIRA
DENISE VENANCIO GOMES
FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS
GEISILENE DE SOUSA ROSA
GISLAINE LIMA PASCOAL
INGRID MARA SOUZA
JEICIANE APARECIDA DA CRUZ
JOSEANE FERREIRA DA SILVA
LAYRA MARINA DOMINGUES DE SOUZA
LEA ARANDA PINTO
LEANDRO WASHINGTON DOS SANTOS
LUDMYLLA LEAL GOMES
MARCIA MARIA CASSIMIRO

MARIA ALICE SILVA
PRISCILA DE SOUZA SILVA
RAYANE CRISTINA DE SOUZA
ROSILANIA APARECIDA DA LUZ
VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA

João Monlevade, 20 de julho de 2026.

JOSUÉ PEREIRA	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Presidente Comissão Organizadora	Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser	Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0E42BA39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Município de João Monlevade, para a aquisição de combustível"*, decorrente do Processo Licitatório nº 114/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 051/CISREC/2023, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital e pelas cláusulas do Contrato 65/2024 - Valor: **R$ 1.300.332,24 - Vigência: 26/07/2026 a 25/07/2027 - Dotações:**

Secretaria	**Dotação**		**Valor (R$)**	**Ficha**	**Fonte de recurso**
Administração	0412204012.038 / 33903000000		313.446,24	133	15000000000
Saúde	1030110022.059 / 33903000000	Atenção Primária	137.630,83	447	16000000000
	1030510052.066 / 33903000000	Vigilância Epidemiológica	50.630,83	505	16000000000
	1030210032.060 / 33903000000	TFD	313.446,24	461	15000001002
	1030210032.060 / 33903000000	SÉSAMO	29.630,83	461	16000000000
	1012210012.056 / 33903000000	Secretaria de Saúde	56.301,77	428	15000001002
SMSU	1545226012.096 / 33903000000	SETTRAN	31.770,85	398	17520000000
SME	1212212012.041 / 33903000000	SME	95.844,25	181	15000001001
Parcerias com entidades de ações/SEVOR	1030210032.060 / 33903000000	SEVOR	169.630,39	461	15000001002
Entes Governamentais	0412204022.032 / 33903000000	Entes Governamentais	102.000,00	93	15000000000

Data: 15/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41ECA4AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 – CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

Objeto: *"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR, CONSISTENTES DE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR; CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA"*, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 25/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 - **Vigência: 15/08/2026 a 14/08/2027** - **Valor: R$ 1.972.323,04 – Dotações orçamentárias:**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso		Valor
1030210032.060	3393340000	470	26210000000	CC 1071 Conta: 64528-1	R$ 199.780,00
1030210032.060	3393340000	470	16000000000	CC 992 Conta: 575848177-3	R$ 128.160,00
1030210032.060	3393340000	470	16000000000	CC 993 Conta:5758481773-A	R$ 112.440,00
1030210032.060	3393340000	470	15000001002		R$ 928.643,00
1030210032.060	3393390000	471	26210000000	CC 1071 Conta:64528-1	R$ 603.300,04

Data: 17/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A8D06C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
94ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO

Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
92	ROSEMEIRE SANTOS SILVA	Pedagogo	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
93	POLYANNA PATRÍCIA NEVES	Pedagogo	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
329	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
330	ROSENELE ANTUNES DE ASSIS CARVALHO	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
331	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
332	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SPÍNOLA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
333	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
334	KELLY OTÁVIO DA SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
335	DIEGO FONSECA DA SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
336	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
337	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
338	WAGNA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
339	LUANA COSTA ALVES DE ASSIZ	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
340	CÉLIA CRISTINA DE SÁ	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
341	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
342	RITA CLEIDE RIBEIRO DE3 ALMEIDA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
343	JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 22/07 ÀS 13:30**
344	NADIA NATÁLIA RODRIGUES BRAGA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
345	IZABEL FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
346	BRENDA AUGUSTA FREIRE REIS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
347	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS MATOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
348	LUCIANA AGUIDA DOS SANTOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
349	SUZANA MARTINS DA SILVA DIAS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
350	VALDIRENE DURAES EGYDIO	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
351	MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
352	CARLA PATRICIA DE SOUZA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
353	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
354	CELINA MAGALHAES MIRANDA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
355	ALESSANDRA MAIA SILVA NACHTIGALL	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
356	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
357	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**
1052 (10° PCD)	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	Professor A	20/07/2026	**COMPARECIMENTO EM 23/07 ÀS 13:30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0247DF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS - 005/2026

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Técnico de Nível Superior - Assistente Social e Psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, e demais normas aplicáveis;
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município.

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Técnico de nível Superior - Assistente Social	CR*	40 horas semanais	R$ 3.422,89+ R$ 800,00 (auxilio alimentação)	Curso de nível superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	CR*	40 horas semanais	R$ 3.422,89+ R$ 800,00 (auxilio alimentação)	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **22 a 28 de julho de 2026**, pelo sistema FlowDocs, através do link https://leopoldina-flow.sigmix.net/public/home/subject/250.

As inscrições devem ser realizadas através da pasta da Secretaria de Assistência Social - no menu "Solicitações/Denúncia" - serviço Solicitação Secretaria de Assistência Social.

Em caso de dúvidas, procurar pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja, curso de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, bem como, o registro no respectivo Conselho de Classe;
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/)

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde;
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e- Ter, no ato da inscrição, ensino superior completo conforme o cargo pretendido comprovado mediante histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino superior emitida pela Instituição de Ensino, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe;
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

6.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
6.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Descrever a opção específica no Requerimento de Inscrição.
b) O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
6.4. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.
6.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
7.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, e, no caso de Cadastro de Reserva, em relação ao número total de candidatos que vierem a ser contratados.
7.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.
7.1.2. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
7.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
7.1.4. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.
7.2. A reserva de vagas disposta neste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas efetivas ou de contratações previstas para cada cargo for igual ou superior a 3 (três).
7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Descrever a opção específica no Requerimento de Inscrição e autodeclarar-se preto ou pardo, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
b) O candidato inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
7.4. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para candidatos negros passará por um procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, conforme disposto em Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente.
7.5. A constatação de declaração falsa sujeitará o candidato à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, bem como o fato será comunicado às autoridades competentes para a tomada das providências legalmente cabíveis.
7.6. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD.

8– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

8.1 – Técnico de nível Superior - Assistente Social
Levantar, atender e analisar a situação da população carente no Município, cadastrando, identificando a sua demanda, orientando e encaminhando, conforme a necessidade, fazendo visitas e prestando o acompanhamento devido; Planejar, realizar pesquisas e fazer visitas para avaliação das condições socioeconômicas da população do Município, em especial a carente, bem como demais aspectos culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias, para fornecer subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação como saúde, educação, trabalho, promoção social e outros, tanto do meio rural como urbano; Propor, planejar, avaliar, elaborar e supervisionar programas e projetos sociais de interesse do Município identificados por meio de estudos e levantamentos das demandas apresentadas, em especial os de atenção à família, à criança, à mulher e ao idoso e de inserção da população excluída do mercado de trabalho, bem como de criação de centros de convivência, habitação e outros; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos e programas de interesse social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos do serviço social; Orientar e monitorar o desenvolvimento de ações e projetos relacionados com o desenvolvimento humano, economia doméstica, economia familiar, educação do consumidor, habitação, saúde, alimentação e vestuário; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

8.2 – Técnico de nível Superior - Psicólogo
Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a encontrar, compreender e utilizar os recursos e meios necessários para superação de suas dificuldades e alcance de metas determinadas; Atuar nas unidades de Assistência Social, participando das ações - serviços, programas, projetos e benefícios - articulando sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Apoiar a atuação em investigações sobre as situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos; Desenvolver atividades voltadas à atenção e prevenção a situações de risco social e pessoal, realizando levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento da Assistência Social; Acessar a rede de serviços públicos existentes em casos de identificação de demandas que requeiram, por exemplo, o acompanhamento clínico de natureza psicoterapêutica; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

9- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais

Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo; disponibilidade para deslocamento necessário do desempenho das atividades dentro do território do Município; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

10.1- Este processo seletivo simplificado se destina a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 8 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
10.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e Experiência Profissional;
Etapa: Da Entrevista Pessoal.

I Etapa: Da Análise de Títulos e Experiência Profissional (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
Da pontuação de títulos e Experiência Profissional:

Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	3,0 pontos	1	3,0 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação nos cargos de Assistente Social ou Psicólogo, conforme a vaga concorrida, mediante vínculo formal em Empresa Privada e/ou Instituição Pública, nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	3	3,0 pontos
Total de Pontos:			**6,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no site do Município.
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina;
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição;
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista;
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista;
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal;
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Assistente Social e Psicólogo

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Capacidade técnica no manejo ético profissional	2,0
Conhecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	2,0
Competências comportamentais: manejo de crises e inteligência emocional	2,0
Atuação interdisciplinar	2,0
Compreensão da Política Pública Municipal de Assistência Social e a transversalidade com as demais políticas públicas.	2,0
Total	**10 pontos**

11– DO RECURSO
11.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa; e, no próximo dia útil ao da divulgação do resultado da Segunda Etapa.
11.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual pelo https://leopoldina-flow.sigmix.net/credentials/login?continueTo=admin%2Finbox%2Fsend%3Fassunto%3D111&returnTo=public%2Fhome%2Fsubject%2F11

Em caso de dúvidas, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

11.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
11.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
11.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 08 pontos ou mais, somando o mínimo de 3 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa;
12.2 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
12.3 - O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
12.4 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
12.4.1 - Apresentar idade mais avançada;

12.4.2 - Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
12.4.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
13.1 – O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por e-mail ou telefone, se necessário;
13.2 – O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**;
13.3 - O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3.444/02;
13.4 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
14.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;
14.3- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no edital após a entrega dos mesmos;
14.4- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
14.5- O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
14.6- Após o prazo de 24 horas da convocação por e-mail, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
14.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas): _____ _____
- ENDEREÇO: _____
_____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8CD8E5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.049, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.049, DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 3.145/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
329	04005	13.392.0009.2071 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.708,16
TOTAL				**700.708,16**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	20.001	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
2	20.001	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS PARCELA ÚNICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3	20.001	010310001 4.003 339014	CORPO LEGISLATIVO DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES PARA REPRESENTAÇÃO DIÁRIAS	5.000,00
4	20.001	010320002 4.004 339014	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA DIÁRIAS	5.000,00
5	20.001	010320002 4.004 339030	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6	20.001	010320002 4.004 339035	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
7	20.001	010320002 4.004 339039	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9	20.002	010310001 4.005 319016	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	20.002	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
12	20.002	010310001 4.006 339094	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DIARIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
13	20.002	010310001 4.006 339030	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DIARIAS – MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
14	20.002	010310001 4.006 339033	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15	20.002	010310001 4.006 339035	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
16	20.002	010310001 4.006 339036	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
17	20.002	010310001 4.006 339039	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	65.000,00
18	20.002	010310001 4.006 339040	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56.708,16
19	20.002	010310001 4.007 319004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
20	20.002	010310001 4.007 339004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
21	20.002	010310001 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.900,00

22	20.002	010310001 4.013 339030	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
23	20.002	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
24	20.002	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25	20.002	010310001 4.014 339039	SECRETARIA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
26	20.002	012710001 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS INST DE PREVIDENCIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
28	20.002	012710003 4.010 319013	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
29	20.002	012710003 4.010 339047	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00
30	20.003	010310001 4.011 339030	SERVICOS GERAIS DA CAMARA MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DA CAMARA MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
31	20.003	010310001 4.012 339018	SERVICOS GERAIS DA CAMARA INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIDORES AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
32	20.003	010310004 3.001 449052	SERVICOS GERAIS DA CAMARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
33	20.003	010310004 3.002 449051	SERVICOS GERAIS DA CAMARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPL CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
TOTAL				**700.708,16**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D60B7F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.145, DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI N.º 3.145, DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
329	04005	13.392.0009.2071 339039	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.708,16
TOTAL				**700.708,16**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	20.001	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
2	20.001	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS PARCELA ÚNICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3	20.001	010310001 4.003 339014	CORPO LEGISLATIVO DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES PARA REPRESENTAÇÃO DIÁRIAS	5.000,00
4	20.001	010320002 4.004 339014	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA DIÁRIAS	5.000,00
5	20.001	010320002 4.004 339030	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6	20.001	010320002 4.004 339035	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
7	20.001	010320002 4.004 339039	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9	20.002	010310001 4.005 319016	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	20.002	010310001 4.005 319094	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

12	20.002	010310001 4.006 339094	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DIARIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
13	20.002	010310001 4.006 339030	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DIARIAS – MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
14	20.002	010310001 4.006 339033	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15	20.002	010310001 4.006 339035	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
16	20.002	010310001 4.006 339036	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
17	20.002	010310001 4.006 339039	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	65.000,00
18	20.002	010310001 4.006 339040	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56.708,16
19	20.002	010310001 4.007 319004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
20	20.002	010310001 4.007 339004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
21	20.002	010310001 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.900,00
22	20.002	010310001 4.013 339030	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
23	20.002	010310001 4.013 339036	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
24	20.002	010310001 4.013 339039	SECRETARIA HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25	20.002	010310001 4.014 339039	SECRETARIA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
26	20.002	012710001 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS INST DE PREVIDENCIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
28	20.002	012710003 4.010 319013	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
29	20.002	012710003 4.010 339047	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00
30	20.003	010310001 4.011 339030	SERVICOS GERAIS DA CAMARA MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DA CAMARA MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
31	20.003	010310001 4.012 339018	SERVICOS GERAIS DA CAMARA INCENTIVO A FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIDORES AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
32	20.003	010310004 3.001 449052	SERVICOS GERAIS DA CAMARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
33	20.003	010310004 3.002 449051	SERVICOS GERAIS DA CAMARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPL CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
TOTAL				**700.708,16**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DB9AA374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo
Administrativo nº: 015/2026
Dispensa de Licitação nº: 014/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Objeto: Aquisição de mesa de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miradouro/MG, visando à adequação do mobiliário utilizado nas atividades administrativas e legislativas.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 014/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, inscrita no CNPJ nº 37.426.754/0001-18, que se perfaz no importe global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
01	01	MESA PARA ESCRITÓRIO Mesa para escritório confeccionada em MDF/MDP de alta densidade, de acordo com o padrão dos móveis já em uso na Câmara, garantindo resistência e durabilidade para uso contínuo. Acabamento em revestimento melamínico, na cor amadeirado marrom escuro, resistente a riscos, abrasão e umidade. Estrutura composta por pés metálicos em aço, com pintura eletrostática na cor marrom, assegurando estabilidade e proteção contra corrosão. Bordas protegidas com fita de PVC, evitando desgaste prematuro e proporcionando melhor acabamento. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 1,40 m / - Altura: 0,75 m - Profundidade: 0,60 m - Espessura do tampo: 30 mm	Unidade	01

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 17 de julho de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS-
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CC9DC427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, FIRMADA COM A EMPRESA 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES – CNPJ Nº 58.291.882/0001-71, QUE FORA CANCELADA EM 13/07/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - **DETENTORA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.362.103/0001-40 -** VALOR TOTAL R$ 90.188,20 (NOVENTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) -DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026 – VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 14/04/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA.	TON	PSG	980	R$ 90,19	R$ 88.386,20
58	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA.	TON	PSG	20	R$ 90,10	R$ 1.802,00
Valor total:					R$ 90.188,20	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:161E7F32

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026, 069/2026, 070/2026, 071/2026, 072/2026 E 073/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA - **DETENTORAS: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ Nº 55.176.303/0001-51** – VALOR TOTAL: R$ 3.219,80; **ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA – CNPJ Nº 65.213.341/0001-90** – VALOR TOTAL: R$ 18.495,34; **FERGAVI COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 14.968.227/0001-30** – VALOR TOTAL: R$ 4.995,00; **FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 39.321.340/0001-50** – VALOR TOTAL: R$ 30.394,40; **MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA – CNPJ Nº 65.104.850/0001-85** – VALOR TOTAL: R$ 864,66; **SIDERMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ Nº 07.057.918/0001-16** – VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 - DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026 – VIGÊNCIA: 21/07/2026 A 21/07/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ nº 55.176.303/0001-51 – VALOR TOTAL: R$ 3.219,80

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 61X69	UNIDADE	PG	20	R$5,31	R$106,20
8	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 86X94	UNIDADE	PG	20	R$11,28	R$225,60
12	BALDE PARA CONCRETO, COR PRETO, EM PLÁSTICO,	UNIDADE	ILUTEX	20	R$8,90	R$178,00

	CAPACIDADE DE 12 LITROS.					
21	CAVADEIRA CABO DE CANO 1 1/2" FABRICADO EM MOLA DE CAMINHÃO MANUALMENTE COM 1500 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	GM	20	R$82,00	R$1.640,00
27	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 4 MM.	METRO	ITACORDAS	20	R$0,55	R$11,00
45	PONTEIRO FABRICADO EM AÇO DE AMORTECEDOR DE VEICULO, FABRICADO MANUALMENTE, COM APROXIMADAMENTE 1/2X12.	UNIDADE	GM	30	R$12,30	R$369,00
48	RÉGUA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 2 METROS, COM MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO, REFORÇO INTERNO E TAMPA SOLDADA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,6 X 3,4 X 2 METROS.	UNIDADE	THOMPSOM	20	R$34,50	R$690,00
Total do Lote:						R$ 3.219,80

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA – CNPJ nº 65.213.341/0001-90 – VALOR TOTAL: R$ 18.495,34

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 25X30	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R$2,90	R$58,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 32X37.	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R$1,90	R$38,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 48X56	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R$3,50	R$70,00
13	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M.	UNIDADE	SÃƒO RAFAEL BARRA	30	R$3,99	R$119,70
14	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA CABO E BASE DE PLASTICO, COM 7X16MM FIO DE NYLON	UNIDADE	ROMA BROXA	100	R$5,37	R$537,00
19	CAIXA PARA FERRAMENTAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 5 REPARTIÇÕES, COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITA USO DE CADEADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI AZUL, NUMERO 07, PADRÃO BOMBEIRO SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO = 50CM, LARGURA = 20CM, ALTURA = 21CM	UNIDADE	EDA CAIXA FERRAMENTAS	20	R$104,00	R$2.080,00
20	CARRO DE MÃO 60 LITROS CHAPA 24 MM PNEU 3,25 X 8 CAÇAMBA: E = 0,60 MM LARGURA 580 MM ALTURA 210 MM COMPRIMENTO 820 MM CHASSI:E=1,06 MM PESO 10,13 KG	UNIDADE	METALOSA GALVANIZADO	20	R$116,40	R$2.328,00
24	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS. * INDICADA PARA ACOPLAR CARGAS AO GANCHO DE UM GUINDASTE OU DE QUALQUER OUTRA MÁQUINA DE ELEVAÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE *CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 4,0 TF *CARGA DE TRABALHO FORCA/LAÇO: 3,2 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELO: 8,00 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATÉ 45º: 2,8 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/ ANGULAR 46º ATÉ 60º: 2,0 TF * LARGURA DA CINTA: 120MM * COMPRIMENTO DO OLHAL: 550MM * FATOR DE SEGURANÇA 7:1 * TAMANHO: 3 METROS * NORMA ABNT NBR 15637-1 * TIPO SLING * OLHAIS REFORÇADOS	UNIDADE	CARBOGRIFTE CINTA	10	R$108,30	R$1.083,00
26	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10 MM.	METRO	ARTEPLAS FIBRA	100	R$1,63	R$163,00
28	DESEMPENADEIRA FABRICADA EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO = 290 MM, LARGURA = 190 MM, PESO = 0,819 G	UNIDADE	EDA DESEMPENADEIRA	20	R$9,51	R$190,20
29	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8 POL X 20MM PARA AJULEJO	UNIDADE	EDA DIAMANTADO	20	R$7,04	R$140,80
30	ENXADA LARGA GOIVADA SEM CABO, 2,5 LIBRAS FORJADA EM PEÇA ÚNICA, FABRICADA EM AÇO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM	UNIDADE	TRAMONTINA GOIVADA	200	R$32,70	R$6.540,00
31	ESMERILHADEIRA ANGULAR, - DIÂMETRO DO DISCO: 115MM - ROSCA DO EIXO: M14 - VELOCIDADE DE PELO MENOS: 11.000 RPM - ESPESSURA MÁXIMO DO DISCO: 6,4 MM - POTÊNCIA MÍNIMA: 720W - TENSÃO: 110V CA 60HZ - EMPUNHADURA AUXILIAR - CAPA DE PROTEÇÃO - CHAVE DE 2 PINOS - DEVERÁ TER MANUTENÇÃO AUTORIZADA NUM RAIO MAXIMO DE 15 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.	UNIDADE	STANLEY SG7115	1	R$231,15	R$231,15
33	GRAMPO SARGENTO, TIPO C, Nº 4 FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	EDA GRAMPO	2	R$25,18	R$50,36
34	GRAMPO SARGENTO TIPO C, Nº 6 FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	EDA GRAMPO	2	R$37,65	R$75,30
36	LANTERNA DE 12 LEDS RECARREGAVEL	UNIDADE	EDA BOLSO	30	R$21,90	R$657,00
38	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 820W TENSÃO: 220 VOLTS TAMANHO MÁXIMO DO MANDRIL: 24 MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 5.100 IPM FORÇA DE IMPACTO: 2,7 J	UNIDADE	STANLEY SH263K	1	R$562,60	R$562,60
39	MARTELO UNHA 27MM POLIDO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	EDA MARTELO	20	R$25,66	R$513,20
41	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 400 MM. PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE MAGNÉTICA.	UNIDADE	BESTFER IMANTADO	10	R$15,10	R$151,00
49	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 105 MM 4.1/8 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	20	R$76,14	R$1.522,80
51	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 19 MM 3/4 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	2	R$10,61	R$21,22
52	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 38 MM 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	1	R$21,51	R$21,51
53	TALHADEIRA FABRICADO EM AÇO DE AMORTECEDOR DE VEICULO MANUALMENTE..	UNIDADE	EDA TALHADEIRA	30	R$20,90	R$627,00
54	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, ARTICULAÇÃO SUAVE, NA COR AZUL.	UNIDADE	EDA TORQUES	10	R$23,40	R$234,00
55	TRENA DE 05 METROS X 19 MM, DE USO PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO, RESISTENTE A QUEDA, FITA MAIS LARGA, MARCAÇÃO RESISTENTE, NÃO DOBRA A FITA	UNIDADE	FAMASTIL TRENA	50	R$9,61	R$480,50

	ATÉ 1,8M.					
Total do Lote:					R$18.495,34	

FERGAVI COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 14.968.227/0001-30 – VALOR TOTAL: R$ 4.995,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM APOIO FRONTAL ANATÔMICO, INJETADO EM ALUMÍNIO, MAIS LEVE E RESISTENTE. EXCLUSIVA ALAVANCA TENSIONADORA E CABO FECHADO. CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO ESPECIAL TEXTURIZADO. QUATRO PINOS PERMANENTEMENTE MONTADOS QUE PERMITEM CORTES RETOS E EM ÂNGULO DE 45 GRAUS. SUPORTA ALTA TENSÃO DAS LÂMINAS. PODENDO SER STARRETT, GEDORE, VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	vonder	20	R$108,30	R$2.166,00
16	CADEADO 25 MM , PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO ,HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNIDADE	GOLD	30	R$13,90	R$417,00
17	CADEADO 40 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNIDADE	GOLD	40	R$26,29	R$1.051,60
18	CADEADO 45 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNIDADE	GOLD	20	R$30,02	R$600,40
35	GROSA DE 10 POLEGADAS (250MM), COM CABO, GABINETE REGULAR PARA MADEIRA	UNIDADE	LS	20	R$38,00	R$760,00
Total do Lote:					R$ 4.995,00	

FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 39.321.340/0001-50 – VALOR TOTAL: R$ 30.394,40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 20X25	UNIDADE	KALA 20X25	20	R$2,70	R$54,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 39X47	UNIDADE	KALA 39X47	20	R$3,87	R$77,40
7	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 73X81	UNIDADE	KALA 73X81	10	R$7,32	R$73,20
9	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 99X103	UNIDADE	KALA 99X103	20	R$13,27	R$265,40
10	ARCO DE PUA 10"/255 COM CATRACA E TRAVAS EM MATERIAL MACIÇO INTEIRIÇO SEM EMENDAS PARA TRAVAMENTO DA MESMA PESANDO APROXIMADAMENTE 3,74 KG, APOIO PARA AS MÃOS EM MADEIRA COM ROLAMENTO NA BASE	UNIDADE	NOLL C/CATRACA	10	R$79,99	R$799,90
15	CABO MULTIUSO, INDUSTRIALIZADO, PARA ENXADA, EM MADEIRA ROXINHO, COM 1,50M.	UNIDADE	TENACE ENXADA	100	R$11,27	R$1.127,00
32	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UNIDADE	NEWELL 5L	50	R$39,20	R$1.960,00
37	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4" ESPESSURA DA PAREDE 3MM, ROLO COM 50 METROS	ROLO	BARIFLEX 3/4"	10	R$197,00	R$1.970,00
43	PICARETA CHIBANCA SEM CABO, 4POLEGADAS COM 100MM LARGURA, 380 MM COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO 1810G AÇO SAE 1070, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45MM.	UNIDADE	PARABONI OU SIMILAR S/CABO	20	R$61,00	R$1.220,00
44	PICARETA ESTREITA, PONTA E PÁ, SEM CABO, 4 LIBRAS, EM AÇO SAE 1070, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS:OLHO = 70 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL = 460 MM, LARGURA = 45 MM, PESO = 1810G	UNIDADE	PARABONI OU SIMILAR S/CABO	50	R$74,80	R$3.740,00
46	PONTEIRO SDS MAX, ENCAIXE SEXTAVADO COM 400MM	UNIDADE	GRAFF 400MM	5	R$34,50	R$172,50
47	REBOLO CT1 DE 350MM X 3,2 X 16MM DE SEGUIMENTO, PARA CORTAR ASFALTO COM 24 DENTES	UNIDADE	CONQUISTA 350MM	40	R$307,00	R$12.280,00
50	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 16 MM 5/8 POLEGADA	UNIDADE	ROCAST OU BESTFER 16MM	2	R$17,50	R$35,00
56	VASSOURA PARA FOLHAS REGULAVEL COM CHAPAS, COM CABO	UNIDADE	BESTFER C/CABO	20	R$27,00	R$540,00
57	VASSOURÃO (TIPO GARI) REFORÇADA, CEPA E CERDAS EM MATERIAL PLASTICO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -TAMANHO 40 CM , - PESO APROXIMADO DE 1,1KG; - DIMENSÕES:P/A/L 40 X 6 X 10,5 CM - CABO: 1,40 M	UNIDADE	ODIM 40CM	200	R$30,40	R$6.080,00
Total do Lote:					R$ 30.394,40	

MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA – CNPJ nº 65.104.850/0001-85 – VALOR TOTAL: R$ 864,66

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	MOTOSSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW; CILINDRADA MÍNIMA DE 31 CM³; TAMANHO DO SABRE ENTRE 12 A 16 POLEGADAS PESO MÁXIMO DE 4,7 KG (SEM COMBUSTÍVEL E SEM SABRE). CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO 250 ML SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE. PARTIDA FÁCIL COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; MARCAS DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STHIL E HUSQVARNA	UN	TEKNA	1	R$ 864,66	R$ 864,66
Total do Lote:					R$ 864,66	

SIDERMETAL METALURGICA LTDA – CNPJ nº 07.057.918/0001-16 – VALOR TOTAL: R$ 2.500,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS. * INDICADA PARA ACOPLAR CARGAS AO GANCHO DE UM GUINDASTE OU DE QUALQUER OUTRA MÁQUINA DE ELEVAÇÃO;CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA	UN	SIDERMETAL SMSL180DV6TX4M	10	R$250,00	R$2.500,00

	TENACIDADE * LARGURA DA CINTA: 180MM * COMPRIMENTO DO OLHAL: 550MM * FATOR DE SEGURANÇA 7:1 * TAMANHO: 4 METROS NORMA ABNT NBR 15637-1:2012 * TIPO SLING * OLHAIS REFORÇADOS					
Total do Lote:						R$2.500,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BF52AB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.484/2026

DECRETO Nº 4.484/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.589.295,210, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 677.794,12 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78	1.500.000.0.000.000	R$ 15.019,35
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
02.02.05.129.0001.2.017 - Manut Ativ Tributação, Cadastro e Fiscalização			
3390 30 - Material de Consumo	135	1.500.000.0.000.000	R$ 5.000,00
02.02.06.13.392.0018.2.077 - Manut Ativ de Festividades do Municipio			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	1.500.000.0.000.000	R$ 160.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1030	1.500.000.0.000.021	R$ 58.990,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3390 30 - Material de Consumo	166	1.500.000.0.000.000	R$ 30.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	168	1.500.000.0.000.000	R$ 13.200,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	199	1.500.000.1001.001.005	R$ 10.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	883	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.007,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906	1.540.000.1072.018.003	R$ 11.839,82
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	260	1.540.000.1070.018.001	R$ 20.521,11
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 26.682,12
02.03.07.12.367.0007.2.047 - Manut Transporte Escolar Educação Especial			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288	1.500.000.1001.001.005	R$ 50.000,00
02.04.01.10.122.0001.1.053 - Aquisição de Veículo Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	289	1.500.000.1002.002.008	R$ 6.239,29
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	294	1.500.000.1002.002.008	R$ 7.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	315	1.600.000.0.059.003	R$ 20.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	1.500.000.1002.002.008	R$ 1.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1023	1.500.000.1002.002.008	R$ 2.270,00
02.04.02.10.302.0010.0.016 - Transferência a Apae			
4450 42 - Auxílios	1027	1.500.000.1002.002.008	R$ 20.000,00
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3390 30 - Material de Consumo	353	1.500.000.1002.002.008	R$ 20.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381	1.500.000.1002.002.008	R$ 54.503,30
02.05.01.04.122.0001.2.061 - Manut Ativ Adm da Ação Social			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	1.500.000.0.000.002	R$ 1.854,30
3390 30 - Material de Consumo	405	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1029	1.500.000.0.000.002	R$ 1.764,63
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	1.500.000.0.000.002	R$ 2.100,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	451	1.500.000.0.000.002	R$ 10.000,00
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Atividades do Conselho Tutelar			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	479	1.500.000.0.000.000	R$ 1.819,84

02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	507	1.751.000.0.017.002	R$ 50.000,00
02.06.04.04.122.0001.2.094 - Manut Ativ Administração Distrital			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	571	1.500.000.0.000.000	R$ 2.983,36
TOTAL			**R$ 677.794,12**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	1.540.000.1070.018.001	R$ 59.043,05
02.04.01.10.122.0001.1.053 - Aquisição de Veículo Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	289	1.500.000.1002.002.008	R$ 2.270,00
02.04.02.10.302.0010.0.016 - Transferência a Apae			
3350 43 - Subvenções Sociais	655	1.500.000.1002.002.008	R$ 20.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.056 - Manut Ativ de Estratégia Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367	1.600.000.059.003	R$ 20.000,00
02.06.02.15.451.0020.1.034 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	489	1.500.000.0.000.000	R$ 228.265,64
02.06.02.15.452.0021.1.036 - Obras de Iluminação Pública			
4490 51 - Obras e Instalações	503	1.751.000.0.017.002	R$ 50.000,00
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4493 51 - Obras e Instalações	555	1.500.000.0.000.000	R$ 298.215,43
TOTAL			**R$ 677.794,12**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.911.501,09 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos e um reais e nove centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.05.12.365.0004.1.011 - Equip e Materais Permanentes Para as Creches			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	246	1.540.000.0.019.001	R$ 19.483,89
02.03.05.12.365.0005.1.013 - Equip e Materais Permanentes Pré-Escolas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	253	1.540.000.0.019.001	R$ 24.130,70
02.03.05.12.361.0006.1.008 - Equip e Materiais Permanentes Fundamental			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	235	1.540.000.0.019.001	R$ 13.511,74
02.04.01.10.122.0001.1.053 - Aquisição de Veículo Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	839	1.621.000.0.055.109	R$ 4.374,76
02.04.02.10.301.0009.1.014 - Construção/Reforma Unidades Básicas Saúde			
4490 51 - Obras e Instalações	875	1.621.000.0.055.116	R$ 1.850.000,00
TOTAL			**R$ 1.911.501,09**

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.540.000	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 57.126,33
1.621.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 1.854.374,76
TOTAL		**R$ 1.911.501,09**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F3AD11F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.485/2026

DECRETO Nº 4.485/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 520.253,15, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 520.253,15 (quinhentos e vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	755	2.500.000.0.000.000	R$ 1.531,20
02.02.06.13.392.0018.2.077 - Manut Ativ de Festividades do Município			

3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	976	2.501.000.0.070.000	R$ 225.600,00
02.04.01.10.122.0001.1.053 - Aquisição de Veículo Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	838	2.621.000.0.055.109	R$ 80.059,11
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 30 - Material de Consumo	835	2.621.000.0.055.064	R$ 346,84
02.04.02.10.302.0010.1.017 - Aquisição Equipamentos Saúde Atenção Especial			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	985	2.601.000.3110.053.010	R$ 173.378,66
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1024	2.601.000.0.053.011	R$ 9.671,72
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	899	2.660.000.0.029.001	R$ 264,20
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1028	2.660.000.0.029.001	R$ 18.725,72
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	762	2.660.000.029.023	R$ 755,80
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	1025	2.660.000.0.029.006	R$ 144,90
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	888	2.500.000.0.000.000	R$ 9.775,00
TOTAL			R$ 520.253,15

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Outros Recursos não vinculados	R$ 225.600,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 11.306,20
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 9.671,72
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 173.378,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 19.890,62
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 80.405,95
TOTAL		R$ 520.253,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B61C1B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.829/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 95/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO NÃO IODADO PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158959						
Nome: 01.591.897/0001-38 - CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Valor: R$ 10.010,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SAL GROSSO SEM IODO. Elemento regenerante à base de Cloreto de Sódio (NaCl) isento de iodo.	MARANATA	KG	5.500,00	R$ 1,82	R$ 10.010,00

Paracatu-MG, 17 de Julho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CAFC5030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, atendendo ao dispõe o Edital nº 001/2026, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, no âmbito da Administração Municipal, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS					
Inscrição	**Nome**	**Curso**	**Período**	Nota Final	**CLASSIFICAÇÃO**
028/2026	HEBERT MOREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	5º	99,8	1º
030/2026	THAYANE CRISTINE DE AQUINO SOARES	ENFERMAGEM	8º	96,64	2º
015/2026	CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA MARQUES	DIREITO	6º	95,89	3º
001/2026	DAVI SALOMAO PATRICIO RAMOS DA SILVA	DIREITO	9º	94,9	4º
010/2026	NATALY GABRIELY FONSECA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	8º	94,57	5º
002/2026	EMANUELLY PALMA BARRETO COSTA	ENFERMAGEM	7º	94,04	6º
026/2026	JULIO CESAR NUNES FIDELIS	ENFERMAGEM	7º	92,56	7º
040/2026	KATHELYN VITORIA TEODORO NOGUEIRA	DIREITO	7º	92,35	8º
031/2026	ROBERTA CRISTINA LIMA MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO	4º	92,11	9º
025/2026	DYULI LORRAINE PEREIRA BATISTA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	91,71	10º
023/2026	JOSE ANTONIO ALMEIDA NEVES	DIREITO	5º	89,92	11º
046/2026	ANDRE ALVARO SOUZA COUTO CARDOSO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	89,71	12º
012/2026	ERIANE GABRIELE SANTOS FERREIRA	ENFERMAGEM	7º	89,5	13º
007/2026	EVA VIEIRA RODRIGUES DE MATTOS	ENFERMAGEM	6º	89,43	14º
013/2026	VITORIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	89,38	15º
021/2026	KAREN TAYNA NERY DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	5º	89,31	16º
044/2026	GABRIEL TAVARES OSORIO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	89,09	17º
003/2026	HELLING CARVALHO MARCAL DE LOMA TORRES	ENFERMAGEM	6º	87,97	18º
014/2026	WELLINTON GERALDO NOGUEIRA	DIREITO	5º	87,71	19º
035/2026	KAUÃ RIBEIRO DA PAIXÃO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5º	87,06	20º
039/2026	KAREN LUDIMILA FREITAS SILVA	ENFERMAGEM	8º	86,68	21º
042/2026	WENDELL ROBERTO DE AQUINO GOMES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	86,14	22º
019/2026	LOYANE DE SOUSA FONSECA	DIREITO	5º	85,31	23º
020/2026	JOSIANE GONÇALVES DE AMORIM SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5º	84,58	24º
027/2026	MARINESIO RAMOS DA ROCHA	DIREITO	5º	84,5	25º
024/2026	ALONE GLYCON VIEIRA MESQUITA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	84,29	26º
004/2026	LETICIA GABRIELLI CARVALHO DE SOUZA	ENFERMAGEM	9º	83,75	27º
029/2026	VITÓRIA ALMEIDA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	7º	83,5	28º
009/2026	JOAO VICTOR CARDOSO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5º	83,09	29º
034/2026	POLYANA PEREIRA DOS SANTOS TORRES	ENFERMAGEM	9º	82,79	30º
017/2026	THAIS PALOMA SANTOS DE FREITAS	ENFERMAGEM	7º	81,11	31º
005/2026	PEDRO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5º	80,76	32º
041/2026	PATRICIA CARDOSO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4º	78,81	33º
016/2026	ANA MARIMAR ANTUNES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	7º	78,64	34º
037/2026	RAISSA FERREIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	5º	76,88	35º
032/2026	SAMYRA JULIANA FLORES ENCARNAÇÃO	DIREITO	7º	76,16	36º
036/2026	ABRAÃO RUBENS DUARTE NEVES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	4º	75,56	37º
018/2026	CHRYSTIANE CONCEIÇÃO CARNEIRO FARIAS SOUZA	DIREITO	9º	70,58	38º
VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PCD					
Inscrição	**Nome**	**Curso**	**Período**	Nota Final	**CLASSIFICAÇÃO**
038/2026	ANGELICA BEATRIZ SILVA RODRIGUES (PCD)	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	8º	90,25	1º
045/2026	AMANDA ASSIS ROCHA DE MOURA (PCD)	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	7º	88,67	2º
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA					
Inscrição	**Nome**	**Curso**	**Período**	Nota Final	**SITUAÇÃO**
033/2026	ODILA RODRIGUES ALVES	ADMINISTRAÇÃO	7º	0	INDEFERIDO
006/2026	MARCOS VINICIUS NUNES	CIÊNCIAS CONTABEIS	6º	0	INDEFERIDO
022/2026	MARIA FERNANDA SOARES SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	5º	0	INDEFERIDO
011/2026	BIANCA LEITE DOS SANTOS QUEIROZ	DIREITO	3º	0	INDEFERIDO
043/2026	ITALO SHELBER DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMAGEM	6º	0	INDEFERIDO
008/2026	RAFAEL HYAN SANTOS SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	4º	0	INDEFERIDO

Pirapora – MG, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E408A5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PRGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA.** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP.** Valor: **R$ 65.238,39 (**oitenta mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33190110000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390390000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34490510000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33190040000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33390390000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390330000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390340000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390360000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34490520000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33390390000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339030.000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390300000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390300000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0C8FF563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula**, **no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h** .

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CÍNTIA STEFANE VIEIRA COTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0268º
DIEGO FERNANDES ROCHA DO AMARAL	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0270º
TAYARA SUELEN SOARES DO AMARAL	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0271º
KATHLEEN EVELYN DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0272º
ERIKA MAYARA DE ANDRADE SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0275º
LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0276º
ELIANA DA SILVA SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0277º
GLEICIANE MARIA LAUDELINO SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0278º
FLÁVIA JOSÉ RAMOS ARAÚJO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0279º
GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0280º

CINTIA FERREIRA FRAGA DE CARVALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0281º
DANIELLE DE SOUZA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0282º
FLAVIA APARECIDA LOPES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0283º
IVONETE CRISTINE BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0285º
CELIA CRISTINA RODRIGUES SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0287º
KARINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0289º
MICHELLE CAROLINA RODRIGUES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0290º
BÁRBARA CECILIA GARCIA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0292º
SAMYRA SAMARA MIRANDA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0293º
RENZIA MARCIA GUERRA DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0294º
GISELE APARECIDA DA SILVA MARTINS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0295º
RENATA RODRIGUES DO BONIFACIO SOUTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0296º

Ribeirão das Neves 20 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7EFA10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 DISPENSA Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: **aquisição de nobreaks destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da prefeitura de Rodeiro, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados na prestação dos serviços públicos.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de nobreaks destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodeiro, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados na prestação dos serviços públicos.
Considerando que a contratação se justifica pela necessidade de proteger os equipamentos contra oscilações, quedas de energia, surtos elétricos e demais instabilidades da rede elétrica, situações que podem ocasionar danos aos aparelhos, perda de informações, interrupção de sistemas e prejuízos ao funcionamento regular da Administração Municipal.
Considerando que os nobreaks possibilitam o fornecimento temporário de energia em casos de interrupção do abastecimento elétrico, permitindo o desligamento adequado dos equipamentos e a continuidade de operações essenciais por período suficiente para evitar perdas de dados e danos aos sistemas utilizados pelos diversos setores da Prefeitura.
Considerando que a utilização desses equipamentos contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos com manutenção e substituição de equipamentos danificados por falhas elétricas, bem como para o aumento da eficiência e da segurança das atividades administrativas.
Considerando assim que a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo melhores condições de funcionamento dos equipamentos e contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.
Considerando o caráter acessório e o baixo valor estimado da aquisição, bem como a necessidade imediata de reposição do material para manutenção das rotinas, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e os princípios da administração pública.
Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		High Level Comercial LTDA	CNPJ/CPF		16.847.666/0001-10	TOTAL	16.740,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412257	NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO COM BATERIA INTERNA SELADA DE 12V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 1 HORA PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BAIXA CARGA E CERCA DE 30 MINUTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PODENDO VARIAR CONFORME A POTÊNCIA UTILIZADA. DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS E ALARMES SONOROS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA, OPERAÇÃO EM BATERIA, SOBRECARGA E FALHAS. DEVE POSSUIR RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA REDE ELÉTRICA, MESMO EM CASO DE BATERIA DESCARREGADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA CONTRA: SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA;CURTO-CIRCUITO;SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO REARMÁVEL OU FUSÍVEL REARMÁVEL CONTRA SOBRECORRENTE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O NOBREAK	54,00	UN	ATA UPS SISTEMAS	310,0000	16.740,00

		E PARA A BATERIA.ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V					

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A8AC2FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 DISPENSA Nº 020/2026 CONTRATO Nº 50

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026
CONTRATO Nº 50

Objeto: **aquisição de nobreaks destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da prefeitura de Rodeiro, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados na prestação dos serviços públicos**

Vigência: 20/07/2026 a 20/09/2026
Data de Assinatura: 20/07/2026

Dotação Orçamentária:
04.122.003.3004.44905200
12.361.025.3013.44905200
12.365.023.3009.44905200
12.365.026.2030.44905200
10.301.047.2050.44905200
10.301.047.3063.44905200
10.305.117.2180.44905200
08.243.108.2014.44905200
08.244.052.2012.44905200

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		High Level Comercial LTDA	CNPJ/CPF		16.847.666/0001-10	TOTAL	16.740,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412257	NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO COM BATERIA INTERNA SELADA DE 12V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 1 HORA PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BAIXA CARGA E CERCA DE 30 MINUTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PODENDO VARIAR CONFORME A POTÊNCIA UTILIZADA. DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS E ALARMES SONOROS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA, OPERAÇÃO EM BATERIA, SOBRECARGA E FALHAS. DEVE POSSUIR RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA REDE ELÉTRICA, MESMO EM CASO DE BATERIA DESCARREGADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA CONTRA: SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA;CURTO-CIRCUITO;SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO REARMÁVEL OU FUSÍVEL REARMÁVEL CONTRA SOBRECORRENTE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O NOBREAK E PARA A BATERIA.ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V	54,00	UN	ATA UPS SISTEMAS	310,0000	16.740,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E LUCAS FERREIRA LOPES: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 16.847.666/0001-10

Valor total: R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3BFEFA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 DISPENSA Nº 020/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
DISPENSA Nº 020/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 072/2026, Dispensa Eletrônica nº 020/2026, que tem como objeto, **aquisição de nobreaks destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da prefeitura de Rodeiro, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados na prestação dos serviços públicos,** com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		High Level Comercial LTDA	CNPJ/CPF		16.847.666/0001-10	TOTAL	16.740,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412257	NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO COM BATERIA INTERNA SELADA DE 12V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 1 HORA PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BAIXA CARGA E CERCA DE 30 MINUTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PODENDO VARIAR CONFORME A POTÊNCIA UTILIZADA. DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS E ALARMES SONOROS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA, OPERAÇÃO EM BATERIA, SOBRECARGA E FALHAS. DEVE POSSUIR RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETORNO DA REDE ELÉTRICA, MESMO EM CASO DE BATERIA DESCARREGADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA CONTRA: SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAÍDA;CURTO-CIRCUITO;SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO REARMÁVEL OU FUSÍVEL REARMÁVEL CONTRA SOBRECORRENTE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O NOBREAK E PARA A BATERIA.ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V	54,00	UN	ATA UPS SISTEMAS	310,0000	16.740,00

Rodeiro, 20 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1BA2DAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA– JARDIM PLANALTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, por meio da Secretaria Municipal competente, torna pública a renovação da oportunidade para que terceiros interessados, proprietários, possuidores, confrontantes ou quaisquer outros que detenham legítimo interesse, conforme identificados nos registros constantes deste procedimento ou aquem possa interessar, se manifestem sobre o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do **Núcleo Jardim Planalto.**
Nos termos da legislação vigente, os interessados poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital.
Ficam advertidos os notificados e demais interessados de que:
I – A ausência de manifestação no prazo acima será interpretada como concordância tácita com os atos praticados no processo de REURB, incluindo as medidas, confrontações e limites estabelecidos nos imóveis de referência;
II – A inércia acarretará a renúncia a eventual direito que possa ser alegado sobre os imóveis objeto da regularização;
III – Após o decurso do prazo sem impugnação, considerar-se-á consolidado o procedimento, com base nos dados apresentados.
Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais dos notificados encontram-se resumidos nos documentos administrativos próprios, disponíveis para consulta junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Para mais informações ou para apresentação de impugnação, os interessados deverão comparecer à Sede da REURB na Rua Amazonas, nº 1456, Centro, CEP: 38320-000, durante o horário de expediente, munidos da documentação pertinente.

INTERESSADOS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
VICTOR APARECIDO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115	1
VICTOR APARECIDO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115	2
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	3

JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	4
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	5
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	6
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	7
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	8
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	9
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	10
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115	11
ESIO PARANAIBA JUNIOR	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115	12
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115	13
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115	14
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115	15
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	16
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	17
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	18
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	19
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	20
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	21
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	22
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	23
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM SANDOVAL DA SILVA,	115	24
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115	25
PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115	26
JOAO BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 200	116	1
JEFFERSON MARTINS DE BRITO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 90	116	9
MARCIO CARMO SILVA SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	116	10
LUIZ CESAR ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 70	116	11
DENIZE MANTOVANI	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	116	13
PEDRO SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	116	14
OTANIEL CUSTODIO DE ALEIXO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	116	14A
JUAREZ LUIZ FIDELIS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115A	1
JUAREZ LUIZ FIDELIS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115A	2
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	3
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	4
NAVES LUIZ FIDELIS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	5
NAVES LUIZ FIDELIS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	6
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	7
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	8
GLAUCITANIA DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	9
RAUDINEY NUNES DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	10
NEUZA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115A	11
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 101	115A	12
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115A	13
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115A	14
JERONIMO DE PAULA TOSTES NETO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO,	115A	15
OSVALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	16
JARBAS CASTEZIANO DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	17
TATIANA DE SOUZA E SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	18
TATIANA DE SOUZA E SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	19
KAREN KRISTINA DE SOUZA E SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	20
KAREN KRISTINA DE SOUZA E SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	21
RODY ANGELUS DE SOUZA KLAYNE	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	22
RODY ANGELUS DE SOUZA KLAYNE	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	23
ORENCY DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM BAU SEVERINO,	115A	24
SAUL LEAL DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115A	25
ORENCY DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MARIA CONCEICAO DE MORAIS,	115A	26
ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MARIO CONSUELO,	115B	4
GABRIEL FERNANDES GONÇALVES	XXX.XXX.XXX-XX	AV MARIO CONSUELO, 2075	115B	9
EUDES FARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MARIO CONSUELO,	115B	10
THAIS CRISTINA TOMAZE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 41	115B	12
ROMECILDA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ANTONIO OSVALDO DE ARAUJO, 51	115B	14
LUDMILLA FEO DE CASTRO ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115B	16
DIEGO FERNANDES TEIXEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115B	18
LAZARO ANTONIO PEIXOTO NUNES	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115B	21
DARCI ALBINO DE FREITAS FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	ALM ANA MARIA DE OLIVEIRA,	115B	22
MANOELA ETELVINA DA SILVA DURANTE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOSE ALBERTO PARANAIBA FRANCO, 40	116B	24

Santa Vitória, 14 de Julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4D6FB2C9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA– JARDIM PLANALTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, por meio da Secretaria Municipal competente, torna pública a renovação da oportunidade para que terceiros interessados, proprietários, possuidores, confrontantes ou quaisquer outros que detenham legítimo interesse, conforme identificados nos registros constantes deste procedimento ou aquem possa interessar, se manifestem sobre o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do **Núcleo Jardim Planalto.**
Nos termos da legislação vigente, os interessados poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital.
Ficamadvertidososnotificadosedemaisinteressadosdeque:

I – A ausência de manifestação no prazo acima será interpretada como concordância tácita com os atos praticados no processo de REURB, incluindo as medidas, confrontaçõeselimitesestabelecidos nosimóveisdereferência;
II – A inércia acarretará a renúncia a eventual direito que possa ser alegado sobre os imóveis objeto da regularização;
III – Após o decurso do prazo sem impugnação, considerar-se-á consolidado o procedimento, com base nos dados apresentados.
Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais dos notificados encontram-se resumidos nos documentos administrativos próprios, disponíveis para consulta junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Para mais informações ou para apresentação de impugnação, os interessados deverão comparecer à Sede da REURB na Rua Amazonas, nº 1456, Centro, CEP: 38320-000, durante o horário de expediente, munidos da documentação pertinente.

LISTA PARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS							
MATRÍCULA	**PROPRIETÁRIO DA MATRÍCULA**	**CPF/CNPJ**	**QUADRA**	**LOTE**	**RUA**	**Nº**	**ÁREA DA MATRÍCULA**
4.820	JOÃO BATISTA DA SILVA e MARLENE MOREIRA EDUARDO SILVA	028.XXX.XXX-XX/126.XXX.XXX-XX	116	01	RUA DO ESTÁDIO	S/N	382,50 m²
4.828	JEFFERSON MARTINS DE BRITO	092.XXX.XXX-XX	116	09	RUA DO ESTÁDIO	S/N	300,00 m²
4.832	DENIZE MANTOVANI	353.XXX.XXX-XX	116	13	RUA DO ESTÁDIO	S/N	228,00 m²
14.400	PEDRO SANTOS e RENATA TEIXEIRA DE ARAUJO	770.XXX.XXX-XX/066.XXX.XXX-XX	116	14	RUA DO ESTÁDIO	S/N	196,86 m²
14.399	OTANIEL CUSTÓDIO DE ALEIXO e RUTINÉIA PARREIRA LOPES ALEIXO	861.XXX.XXX-XX/081.XXX.XXX-XX	116	14A	RUA DO ESTÁDIO	S/N	149,64 m²

Santa Vitória, 14 de Julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7046CC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0057/2026,Pregão Eletrônico nº 0022/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 20 de Julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA				**60915736000111**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
84	451,00	fardo	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Ou Aparas Excelente Qualidade, Comprimento: 30M, Largura: 10CM, Tipo: Folha Dupla , Cor: Branca, Características Adicionais: Macio, Absorvente E Homogêneo. Fardo com 64 unidades. Codigo catmat: 314743	R$ 75,24	R$ 33.933,24
Valor Total:				R$ **33.933,24**	

Carmelita Maria do Carmo Rodrigues				**39779696000131**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
13	230	unidade	Coador de café: Material: Flanelado 100% Algodão; Aplicação: coar café; Características Adicionais: Com Aro Dimensões 17cm X 22cm. Codigo catmat: 477460	R$ 5,00	R$ 1.150,00
32	130,00	unidade	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Formato Arredondado, Aplicação: Vaso Sanitário. Codigo catmat: 333358	R$ 4,90	R$ 637,00
34	182,00	unidade	Escova Roupa Material Corpo: Madeira, Tratamento Superficial: Envernizado, Material Cerdas: Náilon, Cor Cerdas: azuis . Codigo catmat: 227903	R$ 3,10	R$ 564,20
36	453,00	pacote	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Média, Aplicação: Utensílios Domésticos.Pacote com 8 unidades. Codigo catmat: 225901	R$ 1,80	R$ 815,40
37	60,00	unidade	Esponja Limpeza Material: Poliéster / Poliuretano, Abrasividade: Macia, Aplicação: Assepsia Da Pele, Características Adicionais: Higiênica E Durável, Largura Mínima: 12CM, Espessura Mínima: 3,5CM. Codigo catmat: 603493	R$ 4,05	R$ 243,00
38	1.456,00	unidade	Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibra Têxtil, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 100MM, Largura Mínima: 70MM, Espessura Mínima: 20MM. Codigo catmat: 363790	R$ 0,85	R$ 1.237,60
41	810,00	unidade	Flanela Tecido Material: 100% Algodão, Largura Peça: Medida De 0,58 X 0,38CM, Cor Fundo: Com Cor, Características Adicionais: Com Acabamento. Codigo catmat: 619021	R$ 3,15	R$ 2.551,50
64	420,00	par	Luva De Proteção: Material: Latéx, Aplicação: Limpeza, Tamanho: Único, Acabamento Palma: Antiderrapante, Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat: 450457	R$ 3,39	R$ 1.423,80
73	720,00	par	Luva Proteção: Material: Nylon Com Poliuretano, Tamanho Cano: Curto Tipo: 5 Dedos, Ambidestra, Aplicação: Serviços Gerais, Características Adicionais: Sem Costura, Lisa, Elástico No Punho. Código catmat: 463203	R$ 4,10	R$ 2.952,00
94	75,00	metro	Rolo de plástico transparente em PVC cristal, destinado à proteção de mesas e superfícies. Deve possuir largura entre 1,40 m e 1,50 m, comprimento entre 20 m e 25 m e espessura entre 0,15 mm e 0,30 mm. Material flexível, impermeável, resistente e de fácil limpeza, com superfície lisa, translúcida, sem estampas, bolhas ou defeitos. Produto atóxico, entregue devidamente embalado e em perfeitas condições de uso. Código catmat: 621054	R$ 12,83	R$ 962,25
111	32,00	pacote	Saquinho de geladinho confeccionado em material plástico, resistente e flexível, indicado para o acondicionamento de líquidos para congelamento. Possui altura aproximada de 24 cm e largura de 4 cm, com transmitância transparente e cor incolor, permitindo fácil visualização do conteúdo. Adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. Código catmat: 398513	R$ 1,99	R$ 63,68
Valor Total:				R$ **12.600,43**	

COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA				**40775893000161**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
75	1.845,00	metro	Mangueira Jardim Material: Pvc-Trançado Em Nailon, Diâmetro: 3/4POL, Espessura: 2,5 MM, Pressão Máxima: 6BAR, Características Adicionais: Com Esguicho. Codigo catmat: 255018	R$ 7,08	R$ 13.062,60
76	615,00	metro	Mangueira Jardim Material: Pvc-Trançado Em Nailon, Diâmetro: 3/4POL, Espessura: 2,5 MM, Pressão Máxima: 6BAR, Características Adicionais: Com Esguicho. Codigo catmat: 255018	R$ 7,08	R$ 4.354,20
Valor Total:				R$ **17.416,80**	

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA				20.776.241/0001-34	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	2.940,00	unidade	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum. Frasco 1 L. Codigo catmat: 310507	R$ 3,00	R$ 8.820,00
9	184,00	par	Bota Segurança: Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo Tipo Uso: Serviços Gerais, Material Sola: Borracha Antiderrapante. Código catmat: 87341	R$ 50,00	R$ 9.200,00
17	520,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Pacote com 100 unidades. Codigo catmat: 377254	R$ 2,54	R$ 1.320,80
25	3.088,00	unidade	Detergente Líquido Neutro – Produto para limpeza em geral. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes e conservantes. Componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Aspecto físico: líquido. Aroma neutro. pH entre 6,0 e 8,0 (solução a 1% p/p). Embalagem: frasco plástico com capacidade de 500 ml. Código catmat: 356421	R$ 2,19	R$ 6.762,72
28	55,00	unidade	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, acabamento liso, de fácil higienização. Possui visor frontal transparente para visualização do nível de papel, tampa superior com sistema de travamento, abertura frontal para retirada das folhas e capacidade para no mínimo 200 folhas interfolhadas. Indicado para banheiros, cozinhas e áreas de circulação. Código catmat: 600381	R$ 30,00	R$ 1.650,00
29	124,00	unidade	Dispenser para sabonete líquido com reservatório interno, acionamento manual, fabricado em material plástico resistente, cor branca. Indicado para uso em banheiros e áreas de higiene, compatível com sabonete líquido ou álcool em gel. Código catmat: 469570	R$ 30,00	R$ 3.720,00
33	90,00	unidade	Escova para limpeza pesada, composta por base plástica rígida e cerdas de nylon de alta resistência, fixadas mecanicamente à estrutura. Ideal para esfregar pisos, áreas externas e superfícies de uso intenso. Compatível com cabo rosqueado universal (cabo incluso). Resistente à ação de produtos químicos de limpeza. Código catmat: 448503	R$ 11,43	R$ 1.028,70
40	21,00	unidade	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8L em cada compartilhamento, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação. Codigo catmat: 600379	R$ 304,75	R$ 6.399,75
45	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia antiodor e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho M, indicada para cintura de 70 a 115 cm e usuários com peso entre 40 e 70 kg. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616012	R$ 18,00	R$ 900,00
49	106,00	pacote	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 30CM, Comprimento: 30CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla. Pacote com 100 unidades.Codigo catmat: 299594	R$ 5,00	R$ 530,00
57	808,00	unidade	Limpador para Pedras e Pisos Cimentados .Produto para limpeza pesada de superfícies minerais, indicado para pedras, pisos rústicos e cimentados. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza pesada. Embalagem: frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros. Código catmat: 282921	R$ 13,30	R$ 10.746,40
77	540,00	caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster, Tipo Fixação: Tira Elástica, Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio.Caixa com 50 unidades. Codigo catmat: 385112	R$ 9,99	R$ 5.394,60
79	76,00	unidade	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Metal Galvanizado, Material Cabo: Madeira Plástificada, Comprimento Cabo: 80CM, Comprimento: 20CM. Codigo catmat: 357900	R$ 8,75	R$ 665,00
90	71,00	embalagem	Prendedor de roupa tipo maxi, fabricado em material plástico resistente, com mola metálica, indicado para uso doméstico, adequado para fixação de roupas em varal, conjunto com 12 unidades, cores variadas. Código catmat: 626829	R$ 3,09	R$ 219,39
95	270,00	embalagem	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Embalagem com 5 unidades.Codigo catmat: 298406	R$ 11,39	R$ 3.075,30
98	231,00	unidade	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: Ph 6 A 8, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Agente Bactericida, Composição: Tensoativos Aniônicos E Não Aniônicos, Solvente. Embalagem com 5 L. Codigo catmat: 463131	R$ 22,36	R$ 5.165,16
105	200,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem 100 unid. Codigo catmat: 470833	R$ 37,50	R$ 7.500,00
106	208,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Preta, Largura: 90CM, Altura: 110CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12 MicraMICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem com 100 Unid.. Codigo catmat: 458145	R$ 71,43	R$ 14.857,44
109	326,00	par	Sapato Segurança Material: Eva (Etil Vinil Acetado), Material Sola: Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: 31 ao 44, Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar, Palmilha Destacável.Codigo cat mat 463963	R$ 58,57	R$ 19.093,82
110	322,00	unidade	Sapato Segurança: Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: Sob Medida, fechado na região calcanhar, palmilha destacável. Obs: reforçado. Código catmat: 463963	R$ 73,99	R$ 23.824,78
112	660,00	pacote	Toalha de papel interfolhada branca, formato aproximado 20 x 21 cm, adequada para dispensers padrão. Produzida em papel de boa absorção e resistência, embalada para uso profissional. Código catmat:627264	R$ 12,50	R$ 8.250,00
121	43,00	pacote	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Pacote com 100 unidades. Codigo catmat: 369561	R$ 11,10	R$ 477,30
122	110,00	unidade	Vassoura fabricada em fibras naturais, indicada para limpeza pesada de áreas externas e internas. Possui cepo e amarração reforçada, garantindo maior durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Cabo em madeira, resistente, com comprimento aproximado de 1,20 m, proporcionando melhor ergonomia durante o uso. Ideal para varrição de pátios, calçadas, corredores e áreas de grande circulação. Código catmat: 318938	R$ 20,00	R$ 2.200,00
123	115,00	unidade	Vassoura Jardinagem: Tipo: Fixa, Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm, Quantidade Lâminas: 22 UM Observação: não sendo aceitos modelos com lâminas de aço. Código catmat: 450643	R$ 15,30	R$ 1.759,50
124	440,00	unidade	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado. Codigo catmat: 226144	R$ 15,00	R$ 6.600,00
126	21,00	unidade	Vela De Filtro: Material: cerâmica microporosa, Comprimento: 9cm, Diâmetro: 5cm. Codigo catmat: 281864	R$ 6,59	R$ 138,39
Valor Total:				R$ **150.299,05**	

EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				09.397.478/0001-71	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
47	140,00	embalagem	Garfos descartáveis para refeição, fabricados em plástico transparente, adequados para uso em eventos, restaurantes e serviços gerais. Embalagem com 50 unidades. Código catmat: 299963	R$ 3,77	R$ 527,80
Valor Total:				R$ **527,80**	

INB COMERCIO LTDA				43029546000188	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
52	78,00	frasco	Inseticida à base de piretroide sintético, formulação concentrada (suspensão concentrada – SC), frasco com 30 ml. Indicado para controle de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, formigas e mosquitos. Adequado para uso em ambientes internos e externos, com alto rendimento após diluição conforme instruções do fabricante. Produto de uso profissional, registrado e autorizado para comercialização. Código catmat: 484679	R$ 13,50	R$ 1.053,00
Valor Total:				R$ **1.053,00**	

MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME				25275318000106	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
53	139,00	unidade	Isqueiro Portatil Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8CM, Cor: Variada. Codigo catmat: 602989	R$ 3,00	R$ 417,00
Valor Total:				**R$ 417,00**	

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA				04.619.492/0001-59	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	365,00	frasco	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl), Composição Básica: Glicerinado. Armazendo em frasco de 1 litro Codigo catmat: 443454	R$ 7,44	R$ 2.715,60
3	315,00	frasco	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido, Composição: Amido, Conservante, Coadjuvantes, Fragrância Origi, Características Adicionais: Embalagem Plástica de 2 litros. Codigo catmat: 610980	R$ 6,98	R$ 2.198,70
4	160,00	unidade	Avental – Material: PVC (Cloreto de Polivinila). Modelo: unissex. Tipo: impermeável. Cor: branca. Indicado para uso em cozinhas institucionais e manipulação de alimentos. De fácil higienização. Tamanho: M.	R$ 9,99	R$ 1.598,40
5	84,00	unidade	Bacia plástica redonda com capacidade de 40 litros, material rígido e de alta durabilidade, indicada para uso doméstico ou profissional. Código catmat: 292589	R$ 26,99	R$ 2.267,16
12	70,00	unidade	Cera líquida: Cores: Vermelha ; Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas; Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante;Aplicação: Limpeza De Pisos. Farsco 1L. Coigo catmat 292586	R$ 6,51	R$ 455,70

15	50,00	unidade	Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. Embalagem 250 ML. Codigo catmat: 451961	R$ 14,90	R$ 745,00
16	4.125,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, pacote com 100 unidades. Codigo catmat: 419219	R$ 4,87	R$20.088,75
22	810,00	frasco	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável,fragrância de lavanda. composição:cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Frasco com 2 L. Código Catmat: 479542	R$ 4,99	R$ 4.041,90
31	57,00	quilograma	Embalagem Plástica Forma: Saco, Largura: 50CM, Altura: 60CM, Material: Polietileno, Espessura: 0,10MM, Capacidade: 1KG. Codigo catmat: 443814	R$ 29,95	R$ 1.707,15
42	30,00	embalagem	Fralda descartável infantil. Tamanho: G. Indicação de peso: 9 a 13 kg. Material absorvente com barreiras antivazamento, fecho ajustável e formato anatômico. Uso: higiene infantil.Pacote com 40 unidades. Código catmat: 616003	R$ 40,39	R$ 1.211,70
44	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia antiodor e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho G, indicada para usuários com peso e medidas compatíveis ao tamanho. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616013	R$ 18,49	R$ 924,50
46	45,00	pacote	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO XG -	R$ 48,99	R$ 2.204,55
48	513,00	frasco	Gel antisséptico higienizador de mãos, à base de álcool etílico hidratado 70% INPM, com ação bactericida, indicado para assepsia das mãos sem necessidade de enxágue. Possui agente hidratante (Aloe Vera ou similar), evitando o ressecamento da pele. Aspecto gel transparente, de rápida absorção. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump dosadora. Conteúdo aproximado: 440 g a 500g. Código catmat: 429225	R$ 7,89	R$ 4.047,57
51	752,00	unidade	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 0,5% De Cloro Ativo. Frasco de 1L. Codigo catmat: 437158	R$ 5,79	R$ 4.354,08
54	60,00	embalagem	Kit de Regulador Registro de gás com Mangueira em material plástico PVC transparente, para botijão P/13, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,20m e 2 (duas) abraçadeiras de aço. Com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto. Código catmat: 234340	R$ 33,00	R$ 1.980,00
56	60,00	unidade	Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Dimensões: Cerca De 15 X 20CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool, Característica Adicional: Hipoalergênico, Tipo Uso: Descartável, Uso: Infantil. Pacote com no mínimo 100 unidades. Codigo catmat: 434965	R$ 6,60	R$ 396,00
65	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G, com pó. Código catmat: 620086	R$ 19,85	R$ 397,00
67	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M, com pó. Código catmat: 620086	R$ 19,85	R$ 595,50
69	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, com pó. Código catmat: 620086	R$ 19,85	R$ 397,00
70	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, sem pó. Código catmat: 620105	R$ 19,85	R$ 595,50
71	720,00	par	Luva Proteção: Material: 100% Fibra Aramida, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Serviços Gerais. Código catmat: 438323	R$ 24,95	R$ 17.964,00
74	670,00	par	Luva Proteção: Material: Tecido Elastico Moldável, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Descargas Eletrostáticas, Tipo Uso: Contra Eventuais Descargas Elétricas. Código catmat: 440386	R$ 4,25	R$ 2.847,50
78	2.158,00	frasco	Multiuso Original, 500ml traz máxima limpeza sem esforço, elimina 100% da sujeira e garante resultados imbatíveis. Ideal para limpeza prática do dia a dia. Capaz de remover muitos tipos de sujeiras. Código catmat: 289840	R$ 4,06	R$ 8.761,48
82	255,00	embalagem	Panos multiuso absorventes, resistentes e reutilizáveis, com dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm, indicados para limpeza geral em diversas superfícies. Embalagem com 5 unidades. Código catmat: 620723	R$ 3,85	R$ 981,75
83	210,00	rolo	Papel Alumínio Material: Alumínio, Comprimento: 100M, Largura: 30CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Uso Doméstico. Rolo de 100 metro. Codigo catmat: 252642	R$ 54,40	R$ 11.424,00
85	100,00	pacote	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Pacote com 25 unidades. Codigo catmat: 311829	R$ 12,55	R$ 1.255,00
92	160,00	unidade	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2UN. Codigo catmat: 417262	R$ 29,00	R$ 4.640,00
93	100,00	unidade	Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Aço Galvanizado, Comprimento Suporte: 55CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Espessura Borracha: 2MM, Altura Borracha: 2,5CM. Codigo catmat: 328294	R$ 15,00	R$ 1.500,00
96	1.410,00	embalagem	Sabão em pó para lavagem de roupas, de uso geral, com ação limpante eficiente, boa solubilidade em água e baixo teor de resíduos. Indicado para lavagem manual e em máquinas de lavar roupas. Cod Catmat 226794	R$ 4,98	R$ 7.021,80
97	150,00	unidade	Sabonete, aspecto físico sólido, destinado à higiene pessoal, com fragrância suave. Produto formulado para limpeza da pele, uso diário. Peso unitário: 90 g.	R$ 3,18	R$ 477,00
99	66,00	pacote	Saco Material: Papel, Cor: Branca, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 20CM, Largura: 13CM, Espessura: 6CM. Pacote com 500 unidades. Codigo catmat: 470626	R$ 42,99	R$ 2.837,34
100	75,00	pacote	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120MM, Largura: 200MM, Transmitância: Monolúcido. Pacote com 500 unidades. Codigo catmat: 395773	R$ 18,99	R$ 1.424,25
101	55,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 30KG, Aplicação: Embalagem. Codigo catmat: 361425	R$ 29,85	R$ 1.641,75
102	30,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50CM, Largura: 35CM, Espessura: 0,04MM. Codigo catmat: 304141	R$ 29,79	R$ 893,70
103	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35CM, Largura: 25CM, Transmitância: Transparente. Codigo catmat: 307116	R$ 29,79	R$ 2.383,20
104	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico Transparente, Capacidade: 30KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Codigo catmat: 382625	R$ 29,79	R$ 2.383,20
107	250,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30L, Cor: Preta, Largura: 59CM, Altura: 62CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 ., Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada. Embalagem com 100 Unid.Codigo catmat: 615864	R$ 16,00	R$ 4.000,00
108	245,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Preta, Largura: 63CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,06MM, Material: Polietileno Alta Densidade. Embalagem com 100 Unid.Codigo catmat: 398561	R$ 20,00	R$ 4.900,00
113	320,00	unidade	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22CM, Largura: 20CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. Pacote com 2 rolos. Codigo catmat: 440603	R$ 5,34	R$ 1.708,80
Valor Total:				**R$ 131.966,53**	

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA				**14.323.297/0001-30**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
60	110,00	unidade	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 30L, Tipo: Basculante, Revestimento: Tratamento Em Uv. Codigo catmat: 411494	R$ 69,38	R$ 7.631,80
Valor Total:				R$ **7.631,80**	

PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				**37104931000140**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
61	120,00	unidade	Lixeira Material: Polipropileno Reforçado, Capacidade: 50L, Tipo: Tampa E Pedal. Cor Preta. Codigo catmat: 440825	R$ 72,99	R$ 8.758,80
Valor Total:				R$ **8.758,80**	

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				**26405348000152**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
10	125,00	unidade	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 31CM, ALTURA: 36CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZADA, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO, TIPO: SEM AMPA, CAPACIDADE: 50L. CÓDIGO CATMAT: 405854	R$ 43,99	R$ 5.498,75
59	61,00	unidade	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 200L, Tipo: Com Tampa E Pedal, Formato: Cilindrico. Código catmat: 296435	R$ 380,00	R$ 23.180,00
Valor Total:				R$ **28.678,75**	

REAPA MINAS COMERCIO LTDA				**36485410000117**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**

80	990,00	unidade	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70CM, Largura: 58CM, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco. Codigo catmat: 449786	R$ 3,97	R$ 3.930,30
81	270,00	unidade	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável. Codigo catmat: 234204	R$ 2,57	R$ 693,90
86	100,00	pacote	Pote Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 300ML, Aplicação: caldo Características Adicionais: Atóxico, Pacote com 50 unidades.. Codigo catmat: 245063	R$ 6,29	R$ 629,00
87	2.705,00	pacote	Prato cumbuca, Material: Plástico, Aplicação: refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15CM, fundo, Cor: Branca. Pacote com 10 unidades . Codigo catmat: 364463	R$ 1,39	R$ 3.759,95
88	1.100,00	pacote	Prato Material: Plástico, Aplicação: sobremesa, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15CM, raso, Cor: Branca. Pacote com 10 unidades . Codigo catmat: 364463	R$ 1,39	R$ 1.542,90
89	1.140,00	pacote	Prato Material: Plástico, Aplicação: sobremesa, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 22 CM, raso, Cor: Branca. Pacote com 10 unidades . Codigo catmat: 364563	R$ 2,43	R$ 2.770,20
Valor Total:				**R$ 13.326,25**	

ROBERTO CELSO COSTA LEAO				**13.102.315/0001-91**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
6	190,00	unidade	Balde Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12L, Cor: Preta. Codigo catmat: 286790	R$ 8,99	R$ 1.708,10
7	10,00	unidade	BALDE PLASTICO confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 12 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto de	R$ 9,08	R$ 90,80
8	32,00	unidade	Bebedouro de agua garrafão: Material plástico, tipo: elétrico, de mesa, capacidade: galão de 20L, Voltagem 110V, cor branca, desmontável, 2 torneiras.catmat: 463069	R$ 373,10	R$ 11.939,20
14	350,00	pacote	Colher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto. Pacote com 50 unidades. Codigo catmat: 339680	R$ 3,85	R$ 1.347,50
26	66,00	unidade	Dispenser para copos descartáveis de até 200 ml, modelo automático, fabricado em material plástico resistente, cor branca, para fixação em parede. Indicado para ambientes com grande circulação, facilitando a retirada individual dos copos e garantindo higiene. Código catmat: 383077	R$ 53,85	R$ 3.554,10
35	184,00	pacote	Espeto Churrasco Material: Bambu, Comprimento: 25CM, Diâmetro: 3,5MM. Codigo. Pacote com 100 unidades. catmat: 245231	R$ 6,69	R$ 1.230,96
39	165,00	unidade	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Filme: Aderente, Largura: 28CM, Comprimento: 30M, Transmitância: Transparente. Codigo catmat: 285849	R$ 5,98	R$ 986,70
55	5,00	unidade	Lavadora de alta pressão elétrica, tensão 127V, indicada para uso doméstico ou profissional. Equipamento portátil, com estrutura resistente, mangueira de alta pressão, pistola aplicadora e jato direcionado para limpeza pesada de superfícies diversas. Código catmat: 624559	R$ 326,55	R$ 1.632,75
58	60,00	unidade	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 100L, Tipo: Com Tampa E Pedal, Formato: Cilindrico. Codigo catmat: 276870	R$ 249,80	R$ 14.988,00
62	970,00	unidade	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Sob Medida, Cor: Amarela, Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Aj.Par. Codigo catmat: 477578	R$ 4,19	R$ 4.064,30
63	305,00	par	Luva De Proteção: Material: 100% Algodão, Aplicação: Uso Geral, Tamanho: Variados, Acabamento Palma: Antiderrapante, Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas), Tipo Uso: Reutilizável, cor: preta. Código catmat: 618824	R$ 4,49	R$ 1.369,45
66	235,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G, sem pó. Código catmat: 620105	R$ 19,00	R$ 4.465,00
68	330,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M, sem pó. Código catmat: 620105	R$ 19,00	R$ 6.270,00
72	720,00	par	Luva Proteção: Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde. Código catmat: 413620	R$ 8,85	R$ 6.372,00
91	185,00	unidade	Rodo de limpeza composto por espuma absorvente e base com fibra abrasiva, indicado para limpeza de pisos, azulejos e cerâmicas. Estrutura com suporte plástico rígido e entrada compatível com cabo rosqueado universal (cabo incluso). Esponja com alta absorção e fibra resistente para remoção de sujeira pesada. Código catmat: 472872	R$ 14,07	R$ 2.602,95
115	30,00	unidade	Torneira: Material Corpo: Metal, Tipo: Bica Alta Diâmetro: 1/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Caracteristicas, Adicionais: Bica Móvel Giratória, Aplicação: Cozinha. Código catmat: 627147	R$ 57,99	R$ 1.739,70
118	90,00	unidade	Torneira Material Corpo: Plástico, Tipo: Filtro, Diâmetro: 1/2POL, Cor: Branca. Codigo catmat: 429990	R$ 6,45	R$ 580,50
119	120,00	unidade	Torneira: Material Corpo: Pvc, Diâmetro: 1/2 POL, Caracteristicas Adicionais: Com Bico, Aplicação: Jardim. Código catmat: 384646	R$ 2,10	R$ 252,00
120	70,00	unidade	Torneira: Material Corpo: Pvc, Diâmetro: 3/4 POL, Caracteristicas Adicionais: Com Bico, Aplicação: Jardim. Código catmat: 384647	R$ 2,10	R$ 147,00
125	170,00	unidade	VASSOURA MULTIUSO TIPO DUO — Corpo em material plástico resistente, formato anatômico, com cerdas sintéticas de dupla função (cerdas rígidas e macias), indicada para limpeza de áreas internas e externas. Compatível com cabo padrão. Indicada para varrição de pisos em geral (cerâmica, cimento, porcelanato e similares). Código catmat: 421695	R$ 16,90	R$ 2.873,00
Valor Total:				**R$ 68.214,01**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C8C6F74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 036/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Comercial Prime Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 31/07/2026 e término em 30/07/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,64%, conforme o item 10.2 do Termo de Referência, sendo

Item	**Valor inicial**	**Valor atualizado**
Caçamba de pintura com alça de metal com gancho de metal para escada. -Para fins: Mistura de diversos tipos de tintas, rejuntes, gesso, argamassas, grafiato, impermeabilizantes e resinas. -Atender especificações: Indicação de litragem, bico dosador, alça de metal e gancho para escada, material em plástico reforçado. -Capacidade: 11 a 14 litros.	R$ 20,79	R$ 21,75
Rolo de espuma para pintura de 5 cm, com cabo. -Para fins: Uso em tintas esmalte, verniz, acrílica e PVA.	R$ 2,83	R$ 2,96

-Atender especificações: Espuma de 100% poliéster densidade 30, resistente a solventes minerais.		
Rolo de espuma para pintura de 9 cm, com cabo. -Para fins: Uso em tintas esmalte, verniz, acrílica e PVA. -Atender especificações: Espuma de 100% poliéster densidade 30, resistente a solventes minerais.	R$ 3,55	R$ 3,71
Rolo de lã alta para pintura de 23 cm, altura da lã 25mm, com cabo. - Superfície Indicada: Rugosas, Ásperas e Texturas. - Tipo de Tinta: Látex PVA e Acrílicas.	R$ 24,48	R$ 25,62
Rolo de lã baixa para pintura de 23 cm, altura da lã 9mm, com cabo. -Para fins: Aplicação de tintas látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies ásperas e lisas. -Atender especificações: Antirespingo.	R$ 13,53	R$ 14,16
Rolo para textura rústica cabelo de anjo, 23cm, em borracha PVC, com garfo gaiola com rosca 23cm, utilizado para fixação e manuseio do rolo de pintura, conectável com prolongadores.	R$ 31,90	R$ 33,38
Trincha 1/2” -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 1,48	R$ 1,55
Trincha 1” -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 2,24	R$ 2,34
Trincha 1 1/2” -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 3,24	R$ 3,39
Trincha 2” -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 4,36	R$ 4,56
Trincha 3/4" -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 1,91	R$ 2,00
Trincha 2 1/2” -Para fins: uso em tintas para recortes e acabamentos em pequenas áreas. -Material: cerdas sintéticas/natural, cabo plástico.	R$ 5,48	R$ 5,73
Espátula lisa de aço inox 6 cm com cabo de madeira ou polipropileno com revestimento emborrachado. - Para fins: aplicação de massa corrida, raspagens em geral entre outras utilidades.	R$ 6,03	R$ 6,31
Espátula lisa de aço inox 10 cm com cabo de madeira ou polipropileno com revestimento emborrachado. - Para fins: aplicação de massa corrida, raspagens em geral entre outras utilidades.	R$ 6,94	R$ 7,26
Espátula lisa de aço inox 15 cm com cabo de madeira ou polipropileno com revestimento emborrachado. - Para fins: aplicação de massa corrida, raspagens em geral entre outras utilidades.	R$ 8,61	R$ 9,01
Cabo telescópico metálico extensor para rolo de pintura de 1,50 a 3,00 metros.	R$ 35,95	R$ 37,62

Data da assinatura: 20/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FC30DBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

Ref.: Pregão-E n.º 007/2026 - Processo n.º 016/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 172/2026, firmada em 28/04/2026, para aquisição de **Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Vertice Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.146.737/0001-49 com sede R Tenente Camargo, N° 1312, Sala 04 Setor B Pres Kennedy – Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-610, neste ato representada pelo **Sr. º Thais Caroline Candeia Baseggio.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
125	CM	38301	METILFENIDATO 10MG BLISTER COM 10, 15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	R$0,22	R$ 0,264

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C26EE14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DO SEGUNDO SEMESTRE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS ENSINO SUPERIOR

Resultado dos candidatos classificados da seleção do auxílio financeiro para alunos do segundo semestre do município de União de Minas que o curso o Ensino superior na cidade de Iturama.

União de Minas-MG, 17 de julho de 2026

NOME		CURSO
1	Ana Beatriz Bezerra De Queiroz	CIÊNCIAS CONTABEIS
2	Anna Vitoria Freitas Borges	PSICOLOGIA
3	Antonio Ronaldo De Souza Pilar	ADMINISTRAÇÃO
4	Breno Manoel Da Silva	DIREITO
5	Camille Freitas Oliveira	PSICOLOGIA
6	Diane Pimenta De Freitas Matos	PEDAGOGIA
7	Gislaine Alves Pamplona	PEDAGOGIA
8	Igor Leal De Freitas	PSICOLOGIA
9	Ironeia Pereira Do Coito	PEDAGOGIA
10	Juliana Maria De Freitas	PEDAGOGIA
11	Lais De Jesus Santos	ADMINISTRAÇÃO
12	Marcelo Augusto De Souza Castro	DIREITO
13	Marcelo Ferreira Pilar	PEDAGOGIA
14	Michele Mamede Da Silva	PEDAGOGIA
15	Mikaely Souza Maia	DIREITO
16	Otávio Augusto Medeiros Araújo	DIREITO
17	Pedro Otávio Hermínio Freitas	CIÊNCIAS CONTABEIS
18	Roziany Sibelle Silva	DIREITO
19	Sania Bento Da Costa Correia	DIREITO
20	Tamara Mariana Bento Sabino	PEDAGOGIA
21	Venefrida Laita Da Silva Souza	PSICOLOGIA

FABIA RIBEIRO MENEZES
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:798545B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIME ESPECIAL DE CONTROLE DE JORNADA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERÇAM ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS DE APOIO A SISTEMAS ELETRÔNICOS DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ATIVIDADES CORRELATAS

DECRETO Nº 5956, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Regime Especial de Controle de Jornada para servidores municipais que exerçam atividades técnico-operacionais de apoio a sistemas eletrônicos de licitações, contratações públicas e atividades correlatas, cuja natureza exija atuação habitual além do horário normal de expediente, em cumprimento ao art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.900/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de União de Minas, o Regime Especial de Controle de Jornada, destinado aos servidores públicos que exerçam atividades técnico-operacionais de apoio a sistemas eletrônicos de licitações, contratações públicas ou atividades correlatas de natureza técnica e operacional semelhante, cuja execução exija, de forma habitual e comprovada, atuação além do horário normal de expediente.
Parágrafo único. Este Decreto disciplina hipótese de dispensa do registro eletrônico de ponto prevista no art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.900/2026, não se confundindo com as demais hipóteses de dispensa já disciplinadas nos incisos I a IV do referido dispositivo, tampouco com o regime de teletrabalho ou com cargos em comissão ou de confiança regidos por legislação própria.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Regime Especial de Controle de Jornada: conjunto de mecanismos de controle funcional, substitutivos do registro eletrônico de ponto, baseados na comprovação objetiva da efetiva prestação do serviço por meios diversos do relógio de ponto;
II – atividade técnico-operacional de natureza correlata: atividade que, embora não relacionada a procedimentos licitatórios, exija de forma habitual e comprovada a atuação do servidor além do horário normal de expediente, em razão de prazos processuais, sessões públicas, plantões técnicos ou atendimento a sistemas eletrônicos institucionais, a ser reconhecida caso a caso pelo órgão gestor de que trata o inciso IV deste artigo;
III – servidor enquadrado: aquele formalmente reconhecido, nos termos do art. 4º deste Decreto, como beneficiário do Regime Especial de Controle de Jornada;
IV – órgão gestor: a Secretaria Municipal de Administração, à qual compete a coordenação, o controle e a fiscalização da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO II — DOS REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO
Art. 3º O enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ocupar cargo público, provido mediante concurso público ou ainda que contratado temporiamente;
II – exercer atribuição ou função de apoio operacional relacionada a sistemas eletrônicos de licitações e contratações públicas, ou atividade correlata nos termos do art. 2º, inciso II;
III – comprovação de atuação habitual além do horário normal de expediente por período mínimo de 3 (três) meses, mediante atas de sessões públicas, registros de sistemas eletrônicos institucionais, escalas de convocação ou documentos equivalentes;
IV – parecer técnico favorável da chefia imediata, atestando a necessidade e a compatibilidade da medida com o interesse público; e
V – parecer jurídico prévio e favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.
Parágrafo único. É vedado o enquadramento genérico, coletivo ou por categoria funcional, devendo cada situação ser analisada e motivada individualmente, à luz das atribuições efetivamente exercidas pelo servidor.

Art. 4º O enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada será formalizado por Portaria, precedida de:
I – requerimento ou indicação motivada da chefia imediata;
II – justificativa técnica individualizada, com descrição das atividades exercidas e da necessidade de atuação além do horário normal de expediente;
III – manifestação do Departamento de Recursos Humanos quanto à regularidade funcional do servidor; e
IV – parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 3º, inciso V.
§1º A Portaria de enquadramento indicará expressamente o cargo, a função exercida, os fundamentos fáticos e jurídicos da medida e a modalidade de contrapartida aplicável, nos termos do Capítulo IV desta Lei.

§2º Cópia da Portaria e de sua instrução será encaminhada à Controladoria Geral do Município, para fins de conhecimento e acompanhamento.

CAPÍTULO III — DOS EFEITOS DO ENQUADRAMENTO
Art. 5º O servidor enquadrado nos termos deste Decreto fica dispensado do registro eletrônico de ponto de que trata o Decreto Municipal nº 5.900/2026, sem prejuízo dos mecanismos de controle funcional previstos no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º O controle da efetiva prestação do serviço pelo servidor enquadrado dar-se-á, cumulativamente, mediante:
I – atas das sessões públicas eletrônicas ou dos eventos que motivaram a atuação do servidor além do expediente;
II – registros dos sistemas eletrônicos institucionais utilizados no exercício das atribuições do servidor;
III – relatório mensal de atividades, constante do ANEXO I, deste Decreto, a ser apresentado à chefia imediata e ao órgão gestor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e
IV – fiscalização direta e permanente pela chefia imediata, corresponsável, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2026, pelo acompanhamento da frequência do servidor sob sua supervisão.

Art. 7º O enquadramento de que trata este Decreto não implica:
I – redução da carga horária semanal legalmente estabelecida para o cargo;
II – afastamento dos deveres funcionais do servidor durante o horário normal de expediente, permanecendo este sujeito à disponibilidade e às convocações da chefia imediata; ou
III – criação de direito adquirido ao regime especial, tratando-se de medida excepcional, individual e revogável, nos termos do art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO IV — DA CONTRAPARTIDA COMPENSATÓRIA
Art. 8º Como contrapartida ao enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada, o servidor ficará, como regra geral, automaticamente vinculado ao banco de horas instituído pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 5.900/2026, para fins de compensação das horas trabalhadas além da jornada legal, observados os limites e prazos ali estabelecidos.

§1º Fica vedado o pagamento de horas extraordinárias em pecúnia ao servidor enquadrado neste Decreto, ressalvada a hipótese de saldo de horas não compensado no prazo do art. 13, §3º, do Decreto Municipal nº 5.900/2026 por fato não imputável ao servidor, caso em que será devido o pagamento correspondente, nos termos da legislação municipal aplicável.

§2º Mediante lei específica, e precedida da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Administração Municipal poderá instituir gratificação por disponibilidade funcional ampliada, em substituição ao regime de compensação por banco de horas, aplicável a categorias funcionais específicas enquadradas nos termos deste Decreto.

§3º Em nenhuma hipótese o enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada poderá resultar em supressão de direito remuneratório sem a correspondente contrapartida prevista neste artigo.

CAPÍTULO V — DA REVISÃO, DA REVOGAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 9º O enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada terá caráter excepcional, individual e precário, sendo submetido à revisão semestral pela chefia imediata e pelo órgão gestor, mediante análise dos relatórios de que trata o art. 6º, inciso III.

Art. 10. O enquadramento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante ato motivado da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, pelo servidor, da apresentação dos relatórios mensais de atividades;
II – constatação de irregularidade, fraude ou uso indevido do regime especial;
III – alteração das atribuições do servidor que descaracterize os requisitos do art. 3º; ou
IV – superveniente interesse público, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A revogação do enquadramento restabelece, de imediato, a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto, nos termos do Decreto Municipal nº 5.900/2026.

Art. 11. A prestação de informação falsa para fins de enquadramento no Regime Especial de Controle de Jornada, bem como a fraude aos mecanismos de controle previstos no art. 6º deste Decreto, sujeita o servidor às penalidades disciplinares cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 5.900/2026 e da responsabilização civil e penal cabível.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, este Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 16 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 5956/2026

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Regime Especial de Controle Funcional

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Servidor:_____Matrícula:_____
Cargo:_____Secretaria:_____
Setor:_____Chefia Imediata:_____
Mês/Ano de Referência: _____

II – ENQUADRAMENTO
Número da Portaria de Enquadramento: _____Data da Portaria:_____
Data de início do Regime Especial: ____/_____/_____

III – RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descrever objetivamente as atividades desempenhadas durante o mês.
_____

IV – ATUAÇÕES REALIZADAS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE

Data	Horário	Sistema/Plataforma	Motivo da Atuação	Documento Comprobatório

V – LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Relacionar todos os procedimentos acompanhados no período.

Modalidade	Nº Processo	Plataforma	Atividade Desenvolvida	Data

VI – OPERAÇÕES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS
Relacionar as principais atividades realizadas.
☐ Licitanet
☐ Compras.gov
☐ GovTec
☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
☐ Portal TCE-MG
☐ Portal SICOM
☐ Outro: _____
Descrição das atividades:
_____

VII – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Anexos apresentados:
( ) Atas de Sessão Pública
( ) Prints dos Sistemas
( ) Relatórios dos Sistemas
( ) Publicações
( ) Ordens de Serviço
( ) Convocações
( ) E-mails Institucionais
( ) Memorandos
( ) Outros
Especificar:
_____

VIII – RESULTADOS ALCANÇADOS
Descrever objetivamente os resultados obtidos.
Exemplos: Pregões operacionalizados; Dispensas concluídas; Credenciamentos realizados; Contratações concluídas; Publicações efetuadas; Cadastro no PNCP; Alimentação do Portal da Transparência; Atendimento aos órgãos de controle.
Descrição:

____

IX – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que as informações constantes neste relatório correspondem fielmente às atividades efetivamente desenvolvidas durante o período informado, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por sua veracidade.

União de Minas/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Servidor

X – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

Após análise dos documentos apresentados,
( ) Homologo integralmente.
( ) Homologo parcialmente.
( ) Solicito complementação.
( ) Não homologo.

Justificativa: _____

União de Minas/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Chefia Imediata

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B6377CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 122 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$260.256,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.256,95					
02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 540			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**85.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Ficha:1006	12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**100.256,95**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	002	TRANSF.ESPECIAL E.M.JOAQUIM S.OLIVEIRA	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 598			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**75.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha: 622			12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN	**-100.256,95**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
			0	Não se Aplica	

	006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
	001	PTEE	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 645		12.365.0009.4172.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	**-85.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da e	
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	
Ficha: 645		12.365.0009.4172.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	**-75.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da e	
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:21EBEED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 60/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 60/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 35/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 014043 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ELETROCARDIOGRAFO. APARELHO DE ECG PORTATIL DIGITAL	UN	ALFA MED	15	4.252,0000	63.780,00
Valor dos itens R$ 63.780,00						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	FITA ZEBRADA PARA DEMARCACAO, 70 MM X 200 M.	UN	PLASTICOR	10	14,6300	146,30
9	MICROSCOPIO BIOLOGICO VERTICAL DE ALTA PERFOMANCE PARA ROTINA LABORATORIAL EQUIPADO COM SISTEMA OPTICO CORRIGIDO AO INFINITO COM DISTANCIA FOCAL DE 60 MM	UN	GTGROUP	1	5.800,0000	5.800,00
10	REAGENTE PARA DETECCAO DE COLIFROMES E E. COLI SUBSTRATO DEFINIDO ITEM. MEIO DE CULTURA ENZIMATICO PARA DETECCAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	UN	LABORCLIN	200	11,4900	2.298,00
12	TRENA DIGITAL LASER ATE 50 METROS	UN	MILESEEY	1	190,0000	190,00
Valor dos itens R$ 8.434,30						

Fornecedor: 022390 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CENTRIFUGA DIGITAL MOTOR COM ESCOVAS DE CARVAO PARA ROTINAS DE PRP PRF	UN	CENTRILAB	1	1.400,0000	1.400,00
11	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER	UN	INFRARED /	4	90,0000	360,00
Valor dos itens R$ 1.760,00						

Fornecedor: 022392 - VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA ESCURA UV CONTENDO GABINETE FECHADO E SEGURO COM LAMPADAS UV DE ONDA 254 NM E 365 NM	UN	RC LABOR	1	1.505,0000	1.505,00
Valor dos itens R$ 1.505,00						

Patrocínio, 17 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C039B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 116/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 69/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 116/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 69/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **19.499.671/0001-77.**

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,327080 conforme variação acumulada do índice INPC no período de julho de 2025 a junho de 2026.

Item	Descrição	Un	Valor Unit.registrado em Contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Indice INPC	Valor Total
01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA APAE	SE	R$ 445,00	R$ 464,26	R$ 5.571,12
02	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DA MATINHA	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
03	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DA PENITENCIARIA	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
04	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DA SANTA TEREZINHA	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
05	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DE SALITRE	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
06	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DE SAO JOAO DA SERRA NEGRA	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
07	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DE SILVANO	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
08	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTORIO 1	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
09	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTORIO 2	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
10	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO BOA ESPERANCA	SE	R$ 452,00	R$ 471,56	R$ 5.658,72
11	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO ENEAS	SE	R$ 417,00	R$ 435,04	R$ 5.220,48
12	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	SE	R$ 427,00	R$ 445,48	R$ 5.345,76

	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO JARDIM SUL				
13	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO MARCIANO BRANDAO	SE	R$ 434,00	R$ 452,78	R$ 5.433,36
14	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO MORADA NOVA	SE	R$ 446,00	R$ 465,30	R$ 5.583,60
15	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO PACS	SE	R$ 446,00	R$ 465,30	R$ 5.583,60
16	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SANTO ANTONIO	SE	R$ 446,00	R$ 465,30	R$ 5.583,60
17	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SAO CRISTOVAO	SE	R$ 444,00	R$ 463,21	R$ 5.558,52
18	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SAO JUDAS	SE	R$ 444,00	R$ 463,21	R$ 5.558,52
19	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SAO VICENTE	SE	R$ 444,00	R$ 463,21	R$ 5.558,52
20	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DO CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	SE	R$ 444,00	R$ 463,21	R$ 5.558,52
21	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	SE	R$ 492,00	R$ 513,29	R$ 6.159,18

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.36.03.1621
Projeto Atividade: Atenção Basica
Ficha: 506/2
Fonte: 1621
ID: 5140

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29C0F4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14873

DECRETO No14.873/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 11/2026 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 11/2026, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **CIRURGIÃO DENTISTA** e **ENFERMEIRO** com vistas à composição da equipe do

programa Estratégia Saúde da Família (ESF), nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e o art. 2º, inciso VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2oO presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Recursos Humanos

DECRETO No14.873/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 11/2026 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO No 11/2026

RESULTADO FINA

Classificação Final - Cirurgião-Dentista - AC					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Juliana Otoni Gonçalves Ribeiro	18/10/1976	10	6	16
2º	Tyr-Zzá Vieira Lanna	15/08/1992	9	6	15
3º	Julio Cesar Clemente Lopes	16/08/1966	10	2	12
4º	Geisa Chaves Moreira dos Santos	29/06/1976	10	2	12
5º	Viviane Sampaio de Morais	30/09/1980	10	2	12
6º	Sabrina Albuquerque Lima	22/02/1990	10	2	12
7º	Renato Macedo Lanna	10/02/1963	10	0	10
8º	Délcio Carneiro de Castro Júnior	07/04/1963	10	0	10
9º	Nathalia Helena Gomes Santos Pena	08/10/1995	4	6	10
10º	Giullia Gouveia de Carvalho Lana	01/08/1996	6	4	10
11º	Ana Bárbara Gonçalves Cunha	12/01/1998	4	6	10
12º	Marcio Cedenilla dos Santos	29/06/1978	5	4	9
13º	Sarah Barros de Faria	05/01/1993	7	2	9
14º	Millena Albuquerque Sampaio	12/08/1999	5	4	9
15º	Paulo Barbosa	05/05/1984	4	4	8
16º	Tássia Gabriella Valentim Pimenta	08/10/1998	6	2	8
17º	Maira Alves Vecchi	22/05/2000	2	6	8
18º	Poely Grazielle de Campos Delazzari	28/07/1988	5	2	7
19º	Flavia Giardinni Trivellato	14/02/1996	5	2	7
20º	Gabrielly Silva Bitaraes	04/08/1996	5	2	7
21º	Laís Rezende Repolês	03/09/1996	5	2	7
22º	Marco Thulio Silva Gonçalves	13/03/1997	5	2	7
23º	Marina Rocha Guerra	29/02/2000	1	6	7
24º	Pedro Lapones do Amaral Gontijo Cunha	30/07/1981	2	4	6
25º	Alda Amelia Batista	07/02/1982	0	6	6
26º	Barbara Moreira Ottomar	07/06/1989	6	0	6
27º	Daniel Elizio de Oliveira Pavani	17/05/1997	4	2	6
28º	Maria Luiza Vieira Lopes	17/09/1997	4	2	6
29º	Regiane Maria Pedroza Paulino	05/06/1984	1	4	5
30º	Aline Aparecida Pires Coelho	12/09/1998	3	2	5
31º	João Pedro Martins Pereira	23/01/2001	3	2	5
32º	Maria Eduarda Oliveira Toledo	08/07/2001	3	2	5
33º	Thamyres Silva Oliveira	14/09/1989	0	4	4
34º	Gizelle Fernandes de Oliveira	11/04/1993	4	0	4
35º	Caroline Oliveira Caldas	25/11/1993	2	2	4
36º	Allana Dally de Freitas Duarte	01/06/2001	2	2	4
37º	Ana Carolina Viana Fialho	29/05/1990	1	2	3
38º	Danielle Fernandes Lopes	20/08/1997	1	2	3
39º	Márcio Martins Pataro Brandão	12/01/1998	1	2	3
40º	Julya Vicari Trivellato Siqueira	11/05/1999	3	0	3
41º	Letícia Aparecida Fialho Anselmo	12/07/1999	1	2	3
42º	Anny Caroline Messias Coelho	16/08/1999	3	0	3
43º	Nayla Nathali Sancho Pereira	25/12/1999	1	2	3
44º	Mariana Oliveira de Paula	31/05/2000	3	0	3
45º	Ingrid Gomes Thasmo Bitencourt	23/04/2001	1	2	3
46º	Lorrayne de Oliveira Nepomuceno	12/02/1996	0	2	2
47º	Caroline Teixeira Carvalho	11/02/1999	0	2	2
48º	Ana Flávia Maria Rodrigues Xavier	18/04/1999	2	0	2
49º	Amanda Neves Lopes Xavier	10/03/2001	2	0	2
50º	Vitor Hugo Magalhães Lucarelli	04/02/2003	0	2	2
51º	José Alberto Maciel de Carvalho Neto	23/05/1999	1	0	1
52º	Giovana Aparecida Albergaria Otoni	06/08/1999	1	0	1
53º	Nayara Alves Nogueira Poggiali	05/06/2000	1	0	1
54º	Erica Alves Queiroz	02/04/2001	1	0	1
55º	Yasmin Maria Silva Barreto	14/01/2002	1	0	1
56º	Laura Bêto de Almeida	24/01/2002	1	0	1
57º	Aryane Costa Rafael	01/04/1997	0	0	0
58º	Gabriel Martins Rodrigues	29/09/1998	0	0	0

59º	Ádila Vanessa Ferreira de Melo	17/02/1999	0	0	0
60º	Glauciene Laura da Silva Duarte	01/05/1999	0	0	0
61º	Ariane Medeiros Dutra	15/05/1999	0	0	0
62º	Viviane da Silva Vieira	15/08/1999	0	0	0
63º	Maria Izabela Guimarães de Oliveira	13/11/1999	0	0	0
64º	Bruna Sibélly de Sousa Silva	10/06/2001	0	0	0
65º	Renata Aparecida Soares Pio	19/09/2001	0	0	0
66º	Larissa de Almeida Pacheco Paula	19/10/2001	0	0	0
67º	Amanda Dias	09/11/2001	0	0	0
68º	Túlio Gustavo Miranda Almeida	15/12/2001	0	0	0
69º	Yago Lima de Paula Almeida	20/01/2002	0	0	0
70º	Isabella Maria Passos Ribeiro	17/02/2002	0	0	0
71º	Maria Eduarda Canuto	09/03/2002	0	0	0
72º	Maria Eduarda Moreira da Silva	06/11/2002	0	0	0
73º	Alice Stancoloviche Veiga Lanna	28/11/2002	0	0	0
74º	Larissa da Silva Moreira	08/01/2003	0	0	0
75º	Thays Junnia Marinho Mól	05/04/2003	0	0	0
76º	Beatriz Mendonça Alves Costa	21/04/2003	0	0	0
77º	Kamyla Lorêdo Irias	24/04/2003	0	0	0
78º	Ana Flávia de Paiva Miranda	26/04/2003	0	0	0
79º	Maria Eduarda Rodrigues Parreira	24/05/2003	0	0	0
80º	Maria Tereza Barbosa Ventura	10/06/2003	0	0	0
81º	Júlia Lopes de Aguiar	17/07/2003	0	0	0

Classificação Final - Cirurgião-Dentista - PP					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Regiane Maria Pedroza Paulino	05/06/1984	1	4	5
2º	Amanda Neves Lopes Xavier	10/03/2001	2	0	2
3º	Yasmin Maria Silva Barreto	14/01/2002	1	0	1
4º	Aryane Costa Rafael	01/04/1997	0	0	0
5º	Gabriel Martins Rodrigues	29/09/1998	0	0	0
6º	Glauciene Laura da Silva Duarte	01/05/1999	0	0	0
7º	Bruna Sibélly de Sousa Silva	10/06/2001	0	0	0
8º	Yago Lima de Paula Almeida	20/01/2002	0	0	0

Classificação Final - Cirurgião-Dentista - PCD					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Bruna Sibélly de Sousa Silva	10/06/2001	0	0	0

Classificação Final - Enfermeiro - AC					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Maria Eterna do Rosario Torres	23/10/1966	10	6	16
2º	Samaritana Venancio	02/03/1972	10	6	16
3º	Wagner Francisco da Silva	02/07/1973	10	6	16
4º	Alexandre Geraldo Martins	02/02/1974	10	6	16
5º	Andréia Aparecida Prata da Silva	11/11/1974	10	6	16
6º	Ana Cristina Veiga Passos	18/02/1976	10	6	16
7º	Danylla Patrícia Lima Bordoni	04/10/1979	10	6	16
8º	Luciane Ferreira de Castro Pereira	17/07/1980	10	6	16
9º	Marcelo Nolasco de Souza	23/01/1981	10	6	16
10º	João Luiz Brandão Santana	17/01/1984	10	6	16
11º	Debora da Silva Lima	21/02/1985	10	6	16
12º	Ana Luiza Neves de Pinho	16/03/1985	10	6	16
13º	Paula de Castro Solar	17/04/1987	10	6	16
14º	Leandro Henrique Pataro Lima	01/07/1987	10	6	16
15º	Dayana Cristina Barbosa Martins Barsante	07/05/1989	10	6	16
16º	Camila de Sena Correa Oliveira	17/11/1989	10	6	16
17º	Marynna Kelly Pinto Campos	26/03/1990	9	6	15
18º	Eliziaria Aparecida Vidal Barbosa	24/09/1969	10	4	14
19º	Adriana Lana Costa	09/08/1975	10	4	14
20º	Adao de Siqueira Gomes Filho	02/11/1978	10	4	14
21º	Denise Cordeiro Pereira	09/10/1980	10	4	14
22º	Eva Aparecida Anastácio	14/10/1980	8	6	14
23º	Lidiane de Jesus Bento Lana	18/12/1980	10	4	14
24º	Simone Souza Santana Rodrigues	14/03/1982	10	4	14
25º	Rejane Aline Torres Alvernaz	19/11/1985	8	6	14
26º	Renata Cristina Silva Gomes	12/08/1989	10	4	14
27º	Francisley Cardoso	27/04/1975	7	6	13
28º	Elaine Cristina Rosa Mendes	14/11/1975	9	4	13
29º	Marisa Anacleto Gomes Gonçalves	03/02/1981	7	6	13
30º	Thayane Moreira Almeida Vidigal	15/04/1993	9	4	13
31º	Fernando Sávio Lanna Lima	02/02/1963	10	2	12
32º	Eleonora Vieira Fontes Ferreira	10/12/1963	10	2	12
33º	Leide Aparecida Damásio	30/04/1969	10	2	12
34º	Elisete Alves Ferreira	09/09/1971	10	2	12
35º	Claudio Rodrigues Ibrahim	16/10/1973	10	2	12
36º	Mirian Abreu Silva	15/02/1982	10	2	12
37º	Ronea Ferreira Silva	24/05/1982	10	2	12
38º	Gleiciane Lazarini de Freitas	14/06/1982	10	2	12
39º	Cristiane Ferreira Cotta	10/10/1983	10	2	12
40º	Adriana Ferreira	29/03/1984	10	2	12
41º	Maíra de Fátima Marques	14/05/1989	10	2	12
42º	Natália Fernandes Fabri	21/03/1987	5	6	11
43º	Vinicius Custodio Apolinario	21/02/1989	5	6	11
44º	Marilia Dutra Teixeira	04/12/1991	5	6	11
45º	Sândylla Sanny de Almeida Rocha	31/01/1992	5	6	11
46º	Marcilene Nataly Campos Salgado	15/10/1993	5	6	11

47º	Erika Aparecoda da Silva Amorim	14/03/1995	5	6	11
48º	Luiz Lazarino	27/06/1976	10	0	10
49º	Valeria Vargas Monsores	07/08/1982	10	0	10
50º	Nilcéia Silva Rezende	15/06/1983	8	2	10
51º	Estefania Araújo do Nascimento	02/09/1988	6	4	10
52º	Wanderson Viana Rodrigues	13/06/1994	6	4	10
53º	Mariana Carolina Calixto Corrêa Lima	21/08/1994	6	4	10
54º	Fabiana da Rocha Silva	04/02/1981	3	6	9
55º	Paula Fernanda Ferreira	24/07/1984	3	6	9
56º	Cristiano do Nascimento Bernardes	23/07/1988	3	6	9
57º	Wanderson Gonçalves Soares	18/07/1989	5	4	9
58º	Cristiane Mendes de Sá Fernandes	15/09/1991	9	0	9
59º	Ester Santos Pereira	02/10/1986	6	2	8
60º	Marina Pena dos Santos	21/12/1991	6	2	8
61º	Noeli Souza de Ramos	07/04/1994	6	2	8
62º	Lara de Sasse Padula	13/03/1997	4	4	8
63º	Amanda Gonçalves de Figueiredo	11/07/1997	6	2	8
64º	Rosangela Santana Damaceno	03/01/1986	5	2	7
65º	Aline Márcia da Silva	18/03/1993	7	0	7
66º	Camila Ribas de Araújo	29/07/1994	1	6	7
67º	Davi dos Reis Alves	29/09/1997	1	6	7
68º	Rafael Freitas Lopes	05/11/1997	3	4	7
69º	Rondinelle Motta da Cruz	10/10/1979	2	4	6
70º	Daniela Cristina de Aquino	10/03/1985	6	0	6
71º	Franciele de Paula Sipriano	11/01/1992	6	0	6
72º	Leidson Luiz Ladislau Teixeira	22/07/1996	0	6	6
73º	Mariana de Oliveira da Conceição	12/06/1998	0	6	6
74º	Victor Martins Fontoura	28/01/2000	0	6	6
75º	Ednilda Viviane da Silva Dias	30/06/1983	5	0	5
76º	Camila Oliveira	18/03/1987	5	0	5
77º	Larissa Meireles Michels	10/03/1996	3	2	5
78º	Kissyla Karoline Sena Martins Cunha	20/12/1996	1	4	5
79º	Claudia Regina Ferreira	03/03/1975	0	4	4
80º	Patrícia de Abreu Lima Lessa	05/02/1982	2	2	4
81º	Camila Saraiva Florencio	06/07/1985	4	0	4
82º	Fernanda Soares Miranda	29/05/1987	2	2	4
83º	Guilherme da Silva Corrêa	17/09/1999	2	2	4
84º	Lília Martins de Souza	17/06/2001	2	2	4
85º	Maria Vitória Ambrózio da Silva	23/11/2001	0	4	4
86º	Aline Pereira de Resende	20/07/1991	1	2	3
87º	Dedymar Felipe Bittencourt	17/10/1997	1	2	3
88º	Maria Eduarda Lage Fernandes	04/12/1998	3	0	3
89º	Roberthy dos Santos Ravaiani	08/03/1999	3	0	3
90º	Luana Karine Ribeiro Martins	08/04/1999	3	0	3
91º	Maria Luíza Santos da Silva	01/06/1999	1	2	3
92º	Nivea Quelotti Paiva	29/12/1999	1	2	3
93º	Maria das Graças Soares Solar	17/11/1956	0	2	2
94º	Renata Gomes Barbosa	06/12/1969	0	2	2
95º	Luana Aparecida Custodio Untaler	27/09/1984	2	0	2
96º	Letícia Corrêa	19/10/1988	0	2	2
97º	Luciene Gomes Sabino	14/05/1989	0	2	2
98º	Ana Paula Florentino	13/11/1993	2	0	2
99º	Aline Kelly Valadares Rodrigues	23/01/1998	0	2	2
100º	Daniella Vaz Berto	14/04/1999	0	2	2
101º	Adriana de Oliveira Alves	15/11/1987	1	0	1
102º	Gracy Kelly Pinheiro da Fonseca	16/02/1991	1	0	1
103º	Marianna Cota Magalhães	30/04/2001	1	0	1
104º	Cleonice Basilio Sabino	25/04/1984	0	0	0
105º	Anderson Barbosa de Souza	04/02/1986	0	0	0
106º	Adriana da Silva	11/01/1988	0	0	0
107º	Nayara Aparecida de Oliveira	02/02/1992	0	0	0
108º	Tatiane Bezerra Costa	12/02/1995	0	0	0
109º	Hillary Breenda Moraes da Silva	10/04/1995	0	0	0
110º	Shirlei dos Reis Madeira	04/01/1996	0	0	0
111º	Paula Sâmia da Silva	06/06/1997	0	0	0
112º	Eduarda Marcely de Oliveira Pena	16/12/1998	0	0	0
113º	Júlio César dos Santos Júnior	31/07/1999	0	0	0
114º	Luiz Carlos Gomes Casanova	16/11/1999	0	0	0
115º	Karla de Fátima Horácio Mateus	03/01/2000	0	0	0
116º	Rafaela Maria de Souza	29/03/2001	0	0	0
117º	Fernanda Lolli de Almeida	02/06/2001	0	0	0
118º	Letícia Ventura Fernandes Leão	12/04/2002	0	0	0

Classificação Final - Enfermeiro - PP

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Samaritana Venancio	02/03/1972	10	6	16
2º	Andréia Aparecida Prata da Silva	11/11/1974	10	6	16
3º	Eva Aparecida Anastácio	14/10/1980	8	6	14
4º	Lidiane de Jesus Bento Lana	18/12/1980	10	4	14
5º	Francisley Cardoso	27/04/1975	7	6	13
6º	Elaine Cristina Rosa Mendes	14/11/1975	9	4	13
7º	Marisa Anacleto Gomes Gonçalves	03/02/1981	7	6	13
8º	Elisete Alves Ferreira	09/09/1971	10	2	12
9º	Ronea Ferreira Silva	24/05/1982	10	2	12
10º	Maíra de Fátima Marques	14/05/1989	10	2	12
11º	Vinicius Custodio Apolinario	21/02/1989	5	6	11
12º	Estefania Araújo do Nascimento	02/09/1988	6	4	10
13º	Mariana Carolina Calixto Corrêa Lima	21/08/1994	6	4	10

14º	Paula Fernanda Ferreira	24/07/1984	3	6	9
15º	Cristiano do Nascimento Bernardes	23/07/1988	3	6	9
16º	Wanderson Gonçalves Soares	18/07/1989	5	4	9
17º	Noeli Souza de Ramos	07/04/1994	6	2	8
18º	Aline Márcia da Silva	18/03/1993	7	0	7
19º	Davi dos Reis Alves	29/09/1997	1	6	7
20º	Franciele de Paula Sipriano	11/01/1992	6	0	6
21º	Leidson Luiz Ladislau Teixeira	22/07/1996	0	6	6
22º	Mariana de Oliveira da Conceição	12/06/1998	0	6	6
23º	Kissyla Karoline Sena Martins Cunha	20/12/1996	1	4	5
24º	Camila Saraiva Florencio	06/07/1985	4	0	4
25º	Lília Martins de Souza	17/06/2001	2	2	4
26º	Maria Vitória Ambrózio da Silva	23/11/2001	0	4	4
27º	Dedymar Felipe Bittencourt	17/10/1997	1	2	3
28º	Daniella Vaz Berto	14/04/1999	0	2	2
29º	Adriana de Oliveira Alves	15/11/1987	1	0	1
30º	Cleonice Basilio Sabino	25/04/1984	0	0	0
31º	Júlio César dos Santos Júnior	31/07/1999	0	0	0

Classificação Final - Enfermeiro - PCD					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Total
1º	Maria Eduarda Lage Fernandes	04/12/1998	3	0	3
2º	Adriana de Oliveira Alves	15/11/1987	1	0	1

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:60B4A64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO 1ª TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2026. PROCESSO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Extrato 1ª Termo Aditivo de Contrato nº 013/2026. PROCESSO nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026. Objeto: Aditamento de aproximadamente 15% ao valor pré fixado média complexidade do HNSD e alteração do pós fixado da RESOLUÇÃO SES/MG No 11.206, DE 20 DE MAIO DE 2026, no contrato 013/2026, cujo objeto é a Contratualização com hospitais filantrópicos do Município de Ponte Nova/MG prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, visando a consolidação de Ponte Nova como Unidade Polo Regional de Saúde, conforme as diretrizes de regionalização, os tetos pactuados no Plano Operativo Anual (POA) e as metas de desempenho estabelecidas, passando a vigorar nas condições estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores		
	VALOR MENSAL	**VALOR ANUAL**
1- Orçamento Pré-Fixado		
Média Complexidade	540.529,26	6.486.351,12
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS	7.593,08	91.116,96
IAC - R$ referente ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos	155.807,96	1.869.695,52
2 – Outros Recursos		
Incorporação de Recurso Financeiro – Portaria 5489 de 09/10/24	459.243,42	5.510.921,04
Residência Médica	36.000,00	432.000,00
Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SES (VALORA MINAS)	759.019,21	9.108.230,59
Triagem Auditiva Neonatal	1.955,57	23.466,87
LEITOS UTI NEONATAL	149.688,93	1.796.267,16
Recurso Financeiro destinado à Pediatria	120.000,00	1.440.000,00
Rede de Atenção às Urgências e Emergências (UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS)	61.565,28	738.783,36
RESOLUÇÃO SES/MG No 11.206, DE 20 DE MAIO DE 2026.	67.886,01	814.632,20
3 – Orçamento Pós-Fixado		
*206 Diagnóstico por tomografia	5.603,43	67.241,13
*207 Diagnóstico por ressonância magnética	1.568,07	18.816,90
20406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	105,67	1.268,00
*20101 Coleta de material por meio de punção/biópsia	33,62	403,39
912 - ONCO – Quimioterapia	149.805,89	1.797.670,68
*911 - ONCO - Cirurgia em Oncologia	139.789,82	1.677.477,84
913 - ONCO - Cirurgia Sequencial em Oncologia	55.029,31	660.351,72
20101 Coleta de material por meio de punção/biópsia	950,56	11.406,67
LEITOS UTI ADULTO TIPO II	152.540,77	1.830.489,24
FAEC		
*914 - ONCO - Radioterapia	274.002,65	3.288.031,80
HEMODIÁLISE	407.574,44	4.890.893,28
TOTAL	**3.546.292,95**	**42.555.515,40**

O valor total anual do contrato formalizado em R$ 41.664.978,57, passará a vigorar o valor de R$ 42.555.515,40, resultando um aditamento do objeto, no valor de R$ 890.536,83 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos.). Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.798.846/00001-14. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:370274CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 20/2026

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 20/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO DO** MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 20/2026

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal **Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário** TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 20/2026.

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 20/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 21**/07/2026.**

Vazante, 16 de julho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 20/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 20/2026		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Ronan Tavares da Silva	02/12/1971	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	78
2	Rubens Marçal de Deus	07/06/1970	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	75

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D8CAFE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 18/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo as respectivas unidades evaporadoras e condensadoras, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio AMVAP SAÚDE, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios originais, suportes, tubulações, conexões e demais itens necessários à instalação, bem como a execução dos serviços de instalação, testes, regulagens e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento.*

Fornecedor : ALCANCE VIBE LTDA - 20.819.329/0001-96

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	Unidade	Philco	PAC12Q	R$ 2.886,23	R$ 5.772,46	R$ 3.055,18	R$ 6.110,36	--	R$ 168,95
Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, tensão de alimentação 220V, ciclo quente e frio, com no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, controle remoto sem fio, função automática de operação, função Swing para direcionamento automático do fluxo de ar e demais recursos compatíveis com a categoria do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.										
1	2,00	Unidade	Philco	PAC24Q	R$ 3.484,18	R$ 6.968,36	R$ 3.688,50	R$ 7.377,00	--	R$ 204,32
Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade mínima de 22.000 BTUs/h, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, tensão de alimentação 220V, ciclo quente e frio, com no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, controle remoto sem fio, função automática de operação, função Swing para direcionamento automático do fluxo de ar e demais recursos compatíveis com a categoria do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.										
1	4,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.369,82	R$ 5.479,28	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00	--	R$ 80,18
Descrição: Serviços de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, insumos e equipamentos necessários à execução completa dos serviços, tais como tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, canaletas, suportes, drenos, conexões, fixadores e demais componentes indispensáveis, contemplando montagem, interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, testes de funcionamento, regulagens e entrega do equipamento em pleno funcionamento.										
1	2,00	Unidade	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 384,20	R$ 768,40	R$ 406,69	R$ 813,38	--	R$ 22,49
Descrição: Serviço de remoção de aparelho de , incluindo as unidades evaporadora e condensadora, com desmontagem, desconexão, retirada dos equipamentos e entrega em local indicado pela Contratante										
Subtotal Lote R$										18.988,50
					Subtotal Adjudicado	**R$ 18.988,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 20.100,74**	**5,5333%**	**R$ 1.112,24**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 18.988,50	R$ 20.100,74	5,5333%	1.112,24

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 17 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B1734C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LDO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG

LEI Nº 1190 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Repouso (MG) aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município:
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II – Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderão a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212º da Constituição da República e no artigo 60º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60º do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
IV – demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169º da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação das despesas constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Poder Legislativo se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. Não será apresentado para o exercício de 2027, orçamento de Investimento, uma vez que o Município não detém a maioria do capital social com direito a voto de nenhuma empresa.

Subseção III – Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52º incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38º da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV – Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III – Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I – Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15º 16º e 17º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18º 19º e 20º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19º da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169º da Constituição da República.

Subseção II – Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22º da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência da Presidente da Câmara.

Seção IV – Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V – Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027, 2028 e 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16º e 17º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – elevação das receitas:
a) implementação das medidas previstas nos artigos 20º e 21º desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI – Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII – Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII – Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26º da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167º inciso VI da Constituição da República.

Seção IX – Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que O Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Seção X – Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027;
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI – Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026/2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Subseção I – Do Regime de Execução das programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais Impositivas

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá conter reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais impositivas na forma da Lei Orgânica Municipal.
Art. 42. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Subseção.
§ 1º Considera-se execução orçamentária equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Se for verificado que a receita realizada poderá resultar no não cumprimento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2027, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Subseção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção do montante realizado.

Art. 43. As programações de que trata esta Subseção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou se não atendidos os prazos previstos no § 14º do art. 166º da Constituição da República.

Seção XII – Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII – Do Incentivo à Participação Popular
Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, poderá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV – Das Disposições Gerais
Art. 47. Fica O Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:
I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho."
§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir, alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, com a finalidade de adequar os saldos orçamentários, inclusive quanto aos códigos de acompanhamento da despesa e/ou fontes gerenciais, desde que respeitadas as devidas vinculações legais e mantida a mesma classificação da despesa.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167º § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43º da Lei nº 4.320/1964.
Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. Em atendimento ao disposto no artigo 4º §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 13 de julho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG			
18675892/0001-96			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	200.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	200.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Utilização da Reserva Contigência.	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	200.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	200.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Utilização da Reserva Contigência.	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG												
18675892/0001-96												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**(a/PIB)x100**	**(a/RCL)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**(b/PIB)x100**	**(b/RCL)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**(c/PIB)x100**	**(c/RCL)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	84.150.000,00	80.960.715,00	26,04	115,27	87.095.250,00	84.046.916,25	24,50	108,46	91.450.012,50	86.877.511,88	23,39	103,45
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	83.478.340,00	80.314.510,91	25,83	114,35	86.400.081,90	83.376.079,03	24,31	107,60	90.720.086,00	86.184.081,70	23,20	102,62
Receitas Primárias Correntes	81.828.340,00	78.727.045,91	25,32	112,09	84.692.331,90	81.728.100,28	23,82	105,47	88.926.948,50	84.480.601,07	22,74	100,60
Impostos, Taxas e	4.935.040,00	4.748.001,98	1,53	6,76	5.107.766,40	4.928.994,58	1,44	6,36	5.363.154,72	5.094.996,98	1,37	6,07

Contribuições de Melhoria												
Transferências Correntes	75.000.200,00	72.157.692,42	23,21	102,74	77.625.207,00	74.908.324,76	21,84	96,67	81.506.467,35	77.431.143,98	20,84	92,20
Demais Receitas Primárias Correntes	1.893.100,00	1.821.351,51	0,59	2,59	1.959.358,50	1.890.780,95	0,55	2,44	2.057.326,43	1.954.460,10	0,53	2,33
Receitas Primárias de Capital	1.650.000,00	1.587.465,00	0,51	2,26	1.707.750,00	1.647.978,75	0,48	2,13	1.793.137,50	1.703.480,63	0,46	2,03
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	84.150.000,00	80.960.715,00	26,04	115,27	87.095.250,00	84.046.916,25	24,50	108,46	91.450.012,50	86.877.511,88	23,39	103,45
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	79.230.000,00	76.227.183,00	24,52	108,53	82.003.050,00	79.132.943,25	23,07	102,12	86.103.202,50	81.798.042,38	22,02	97,40
Despesas Primárias Correntes	67.570.250,00	65.009.337,53	20,91	92,56	69.935.208,75	67.487.476,44	19,67	87,09	73.431.969,19	69.760.370,73	18,78	83,07
Pessoal e Encargos Sociais	35.375.257,21	34.034.534,96	10,95	48,46	36.613.391,21	35.331.922,52	10,30	45,60	38.444.060,77	36.521.857,73	9,83	43,49
Outras Despesas Correntes	32.194.992,79	30.974.802,56	9,96	44,10	33.321.817,54	32.155.553,92	9,37	41,50	34.987.908,41	33.238.512,99	8,95	39,58
Despesas Primárias de Capital	8.659.750,00	8.331.545,48	2,68	11,86	8.962.841,25	8.649.141,81	2,52	11,16	9.410.983,31	8.940.434,15	2,41	10,65
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.000.000,00	2.886.300,00	0,93	4,11	3.105.000,00	2.996.325,00	0,87	3,87	3.260.250,00	3.097.237,50	0,83	3,69
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.248.340,00	4.087.327,91	1,31	5,82	4.397.031,90	4.243.135,78	1,24	5,48	4.616.883,50	4.386.039,32	1,18	5,22
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.248.340,00	4.087.327,91	1,31	5,82	4.397.031,90	4.243.135,78	1,24	5,48	4.616.883,50	4.386.039,32	1,18	5,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	858.000,00	825.481,80	0,27	1,18	888.030,00	856.948,95	0,25	1,11	932.431,50	885.809,93	0,24	1,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.420.000,00	2.328.282,00	0,75	3,32	2.504.700,00	2.417.035,50	0,70	3,12	2.629.935,00	2.498.438,25	0,67	2,98
Dívida Pública Consolidada(DC)	16.000.000,00	15.393.600,00	4,95	21,92	16.560.000,00	15.980.400,00	4,66	20,62	17.388.000,00	16.518.600,00	4,45	19,67
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.000.000,00	5.772.600,00	1,86	8,22	6.210.000,00	5.992.650,00	1,75	7,73	6.520.500,00	6.194.475,00	1,67	7,38
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.000.000,00	962.100,00	0,31	1,37	1.035.000,00	998.775,00	0,29	1,29	1.086.750,00	1.032.412,50	0,28	1,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027 — **Ano LDO: 2027**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.950.000,00	26,94	138,74	68.207.664,01	25,54	114,91	-3.742.335,99	-5,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	68.189.500,00	25,53	131,49	67.330.813,59	25,21	113,43	-858.686,41	-1,26
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.950.000,00	28,06	144,52	65.143.342,10	24,39	109,74	-9.806.657,90	-13,08
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.565.500,00	24,92	128,36	53.957.575,17	20,20	90,90	-12.607.924,83	-18,94
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.624.000,00	0,61	3,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.624.000,00	0,61	3,13	13.373.238,42	5,01	22,53	11.749.238,42	723,48
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.624.000,00	0,61	3,13	13.373.238,42	5,01	22,53	11.749.238,42	723,48

Dívida Pública Consolidada(DC)	14.200.000,00	5,32	27,38	2.112.695,87	0,79	3,56	-12.087.304,13	-85,12
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	10.840.000,00	4,06	20,90	8.128.503,04	3,04	13,69	-2.711.496,96	-25,01
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.100.000,00	0,79	4,05	8.128.503,04	3,04	13,69	6.028.503,04	287,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

18675892/0001-96

2027 — **Ano LDO: 2027**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.800.000,00	66.000.000,00	12,24	71.950.000,00	9,02	84.150.000,00	16,96	87.095.250,00	3,50	91.450.012,50	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	54.408.260,00	60.271.520,00	10,78	68.189.500,00	13,14	83.478.340,00	22,42	86.400.081,90	3,50	90.720.086,00	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.800.000,00	66.000.000,00	12,24	71.950.000,00	9,02	84.150.000,00	16,96	87.095.250,00	3,50	91.450.012,50	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.325.000,00	62.200.000,00	10,43	66.565.500,00	7,02	79.230.000,00	19,03	82.003.050,00	3,50	86.103.202,50	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.916.740,00	-1.928.480,00	0,61	1.624.000,00	-184,21	4.248.340,00	161,60	4.397.031,90	3,50	4.616.883,50	5,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.916.740,00	-1.928.480,00	0,61	1.624.000,00	-184,21	4.248.340,00	161,60	4.397.031,90	3,50	4.616.883,50	5,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.000.000,00	13.000.000,00	116,67	15.000.000,00	15,38	16.000.000,00	6,67	16.560.000,00	3,50	17.388.000,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.550.000,00	8.740.000,00	92,09	9.440.000,00	8,01	6.000.000,00	-36,44	6.210.000,00	3,50	6.520.500,00	5,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-916.740,00	4.190.000,00	-557,05	2.100.000,00	-49,88	1.000.000,00	-52,38	1.035.000,00	3,50	1.086.750,00	5,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.444.444,44	62.857.142,86	15,45	69.135.992,29	9,99	80.960.715,00	17,10	84.046.916,25	3,81	86.877.511,88	3,37
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.378.018,32	57.401.447,62	13,94	65.693.159,02	14,45	80.314.510,91	22,26	83.376.079,03	3,81	86.184.081,70	3,37
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.444.444,44	62.857.142,86	15,45	69.135.992,29	9,99	80.960.715,00	17,10	84.046.916,25	3,81	86.877.511,88	3,37
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	52.152.777,78	62.857.142,86	20,53	64.128.612,72	2,02	76.227.183,00	18,87	79.132.943,25	3,81	81.798.042,38	3,37
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.774.759,46	-5.455.695,24	207,40	1.564.546,30	-128,68	4.087.327,91	161,25	4.243.135,78	3,81	4.386.039,32	3,37
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.774.759,46	-5.455.695,24	207,40	1.564.546,30	-128,68	4.087.327,91	161,25	4.243.135,78	3,81	4.386.039,32	3,37
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.000.000,00	12.380.952,38	106,35	13.680.154,14	10,49	15.393.600,00	12,53	15.980.400,00	3,81	16.518.600,00	3,37
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.550.000,00	8.323.809,52	82,94	10.443.159,92	25,46	5.772.600,00	-44,72	5.992.650,00	3,81	6.194.475,00	3,37
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-170.000,00	3.990.476,19	-2.447,34	2.023.121,39	-49,30	962.100,00	-52,44	998.775,00	3,81	1.032.412,50	3,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

18675892/0001-96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	17.876.570,25	0,00	16.887.630,83	0,00	17.842.539,02	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.876.570,25**	**0,00**	**16.887.630,83**	**0,00**	**17.842.539,02**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG			
18675892/0001-96			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			**Ano LDO: 2027**
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.337,57	10.488,36	1.188.219,58
Alienação de Bens Móveis	48.296,38	0,00	1.173.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.208,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.041,19	10.488,36	13.360,78
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	122.724,38	1.067.706,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	122.724,38	1.067.706,40
Investimentos	0,00	122.724,38	1.067.706,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III)	63.614,73	8.277,16	120.513,18
FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	**Ano LDO: 2027**
PROGRAMA	
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	
Ação: 0018 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM INSS	
Tipo: Operação Especial	
Produto: % Amortização realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 04 Administração	
Sub Função: 123 Administração Financeira	
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
AÇÃO	
Ação: 0009 MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM	
Tipo: Operação Especial	

Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 0010 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER
Tipo: Operação Especial
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 0017 TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FE
Tipo: Operação Especial
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 0012 CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP
Tipo: Operação Especial
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 0011 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE
Tipo: Operação Especial
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA
0001 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO
Ação: 0001 MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR
Tipo: Operação Especial
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
AÇÃO
Ação: 0002 MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL
Tipo: Operação Especial
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES **Ano LDO: 2027**
Produto: % Convênio mantido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
AÇÃO
Ação: 0003 DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Operação Especial
Produto: % Inativos e Pensionistas Pagos
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
AÇÃO
Ação: 0006 PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS
Tipo: Operação Especial
Produto: % Sentenças Judiciais Pagas
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
AÇÃO
Ação: 0007 RECOLHIMENTO DO PASEP
Tipo: Operação Especial
Produto: % Pasep Recolhido
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
AÇÃO
Ação: 0008 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG
Tipo: Operação Especial
Produto: % Amortização realizada
Unid. Medida: %
Função: 28 Encargos Especiais
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
AÇÃO
Ação: 1001 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO
Ação: 1003 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO
Ação: 1004 AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
AÇÃO
Ação: 1005 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
AÇÃO
Ação: 1006 AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA
Tipo: Projeto
Produto: % Ampliação/reforma realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES | **Ano LDO: 2027**
AÇÃO
Ação: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO
Ação: 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO
Ação: 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
AÇÃO
Ação: 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
AÇÃO
Ação: 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
AÇÃO
Ação: 1064 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ADMINISTRAÇAO
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA	
0002 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	
AÇÃO	
Ação: 1007 EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	
Tipo: Projeto	
Produto: % Obras realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1008 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	
Tipo: Projeto	
Produto: % Obras realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1009 INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	
Tipo: Projeto	
Produto: % Obras realizada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	**Ano LDO: 2027**
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1010 AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	
Tipo: Projeto	
Produto: % Aquisição realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	
Tipo: Projeto	
Produto: % Aquisição realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1013 PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	
Tipo: Projeto	
Produto: % Obras realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
AÇÃO	
Ação: 1015 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	
Tipo: Projeto	
Produto: % Aquisição realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 15 Urbanismo	
Sub Função: 452 Serviços Urbanos	

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1017 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS

Tipo: Projeto

Produto: % Aquisição realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1037 AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS

Tipo: Projeto

Produto: % Aquisição realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1039 CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: % Obras realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1049 INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO

Tipo: Projeto

Produto: % Instalação realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1050 INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

Tipo: Projeto

Produto: % Instalação realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

AL. JOSE BRANDAO, N. 348

18675892/0001-96

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES | **Ano LDO: 2027**

Ação: 1056 CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR

Tipo: Projeto

Produto: % Obras realizada

Unid. Medida: %

Função: 16 Habitação

Sub Função: 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO

Ação: 1057 CONSTRUCAO DO ASILO

Tipo: Projeto

Produto: % Obras realizada

Unid. Medida: %

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS

AÇÃO
Ação: 2007 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 26 Transporte
Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
AÇÃO
Ação: 2008 MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
AÇÃO
Ação: 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
AÇÃO
Ação: 2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
AÇÃO
Ação: 2011 MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA
0003 CIDADANIA E BEM ESTAR
AÇÃO
Ação: 1018 REFORMA DA PRACA DE ESPORTES
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 1042 RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES **Ano LDO: 2027**
13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 1048 SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 1052 CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 1059 REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2012 MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 22 Indústria
Sub Função: 661 Promoção Industrial
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA
Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA
AÇÃO
Ação: 2062 MANUTENCAO DAS ATIVIDIDADES DA LEI ALDIR BLANC
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES **Ano LDO: 2027**
PROGRAMA
0004 EDUCACAO PARA TODOS
AÇÃO
Ação: 1020 AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 1022 AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 1024 AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 2018 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 2020 MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB

Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO
Ação: 2022 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA
0005 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS
AÇÃO
Ação: 1027 AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA
Tipo: Projeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES | **Ano LDO: 2027**
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO
Ação: 1028 AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO
Ação: 1038 AQUISICAO DE PLAYGROUND
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO
Ação: 1054 AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO
Ação: 2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO

Ação: 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO	
Ação: 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO	
Ação: 2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	
0006 ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	
AÇÃO	
Ação: 2027 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 365 Educação Infantil	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	**Ano LDO: 2027**
Unid. Executora: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
AÇÃO	
Ação: 2028 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 365 Educação Infantil	
Unid. Executora: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
AÇÃO	
Ação: 2029 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos	
Unid. Executora: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
AÇÃO	
Ação: 2030 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 12 Educação	
Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Unid. Executora: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR	

AÇÃO

Ação: 2035 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL

Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 367 Educação Especial

Unid. Executora: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA

0007 CAMINHOS PARA O APRENDER

AÇÃO

Ação: 2031 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL

Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO

Ação: 2032 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA

0008 EDUCACAO: NOSSO FUTURO

AÇÃO

Ação: 1055 CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: % Obras realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO

Ação: 2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO

AÇÃO

Ação: 2034 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada

Unid. Medida: %

Função: 12 Educação

Sub Função: 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO

PROGRAMA

0009 SAUDE DE QUALIDADE

AÇÃO

Ação: 1058 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)

Tipo: Projeto

Produto: % Implantação realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 1029 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE
Tipo: Projeto
Produto: % Obras realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 1031 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 1034 AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 2036 MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 2037 MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 2038 MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: Suporte Profilático e Terapêutico
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES **Ano LDO: 2027**
303
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE
AÇÃO
Ação: 2039 MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA
Tipo: Atividade

Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020602 SECAO DE AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITARIA
AÇÃO
Ação: 2040 MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020602 SECAO DE AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITARIA
PROGRAMA
0010 PROTECAO SOCIAL
AÇÃO
Ação: 1032 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL
Tipo: Projeto
Produto: % Aquisição realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
Ação: 2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
Ação: 2048 SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
Ação: 2049 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
Ação: 2050 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
Ação: 2058 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: % Manutenção realizada
Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	**Ano LDO: 2027**
PROGRAMA	
0011 PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	
AÇÃO	
Ação: 2051 CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 10 Saúde	
Sub Função: 301 Atenção Básica	
Unid. Executora: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
PROGRAMA	
0013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
AÇÃO	
Ação: 2053 SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA	
Tipo: Atividade	
Produto: % Convênio mantido	
Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa	
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	
Ação: 2059 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	
Ação: 2061 SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS	
Tipo: Atividade	
Produto: % Convênio mantido	
Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência	
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PROGRAMA	
0014 PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
AÇÃO	
Ação: 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	
1100 APOIO LEGISLATIVO	
AÇÃO	
Ação: 1041 REFORMA DA SEDE DA CAMARA	
Tipo: Projeto	
Produto: % Ampliação/reforma realizada	
Unid. Medida: %	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	

18675892/0001-96	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	**Ano LDO: 2027**
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÃO	
Ação: 2200 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÃO	
Ação: 2201 MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÃO	
Ação: 2202 HOMENAGENS E RECEPCOES	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROGRAMA	
1101 PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	
Ação: 2203 PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	
Tipo: Atividade	
Produto: % Subsídios pagos	
Unid. Medida: %	
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
AÇÃO	
Ação: 2204 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	
Tipo: Atividade	
Produto: % Manutenção realizada	
Unid. Medida: %	
Função: 01 Legislativa	
Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROGRAMA	
9999 RESERVAS	
AÇÃO	
Ação: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	
Tipo: Projeto	
Produto: NSA Não se aplica	
Unid. Medida: Não se aplica	
Função: 99 Reserva de Contingência	
Sub Função: 999 Reserva de Contingência	
Unid. Executora: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
Alteração:	0,00
Atualizado:	80.500.000,00

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3D82448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização das Festas De Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia no Distrito de Cachoeirinha nos dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto na Praça da Igreja e do Município de Córrego Danta/MG, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto na Praça da Matriz.*

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 250,00	R$ 12.500,00	R$ 361,92	R$ 18.096,00	30,92	R$ 111,92
Descrição: Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, com disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados, capacitados e aptos a atuar na prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção do patrimônio público e apoio à organização do evento, exercendo atividades de vigilância ostensiva e preventiva durante a realização da Festa do Rosário 2026, conforme quantitativos por local e dia abaixo:Distrito de Cachoeirinha:Sexta-feira: 04 (quatro) profissionais Sábado: 08 (oito) profissionais Domingo: 06 (seis) profissionais. Sede do Município de Córrego Danta:Sexta-feira: 06 (seis) profissionais Sábado: 12 (doze) profissionais Domingo: 14 (quatorze) profissionais.									
Subtotal Adjudicado						**R$ 12.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.096,00**	**30,9239%**	**R$ 5.596,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 12.500,00	R$ 18.096,00	30,9239%	5.596,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 20 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B3FE1EB7